SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3223

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
2ª CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS

COMPRA COMPARTILHADA

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

2ª CHAMADA
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe, Registro de Preços para futura aquisição de veículos tipo Van, sem e com acessibilidade , 0 km, com DPM - ano/modelo 2022, branca tudo conforme Resolução SES/MG nº 7.791 de 21 de outubro de 2021, tratando-se referido certame de compra compartilhada para os 22 (vinte e dois) Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, cuja sessão eletrônica será realizada no dia 30.03.2022, a partir das 09:00 horas.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico: **www.bbmnetlicitacoes.com.br ou administracao@cimag.org.br**
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações
(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP
(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG
(035) 3341.35.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG

Caxambu, 16 de março de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:137BD727

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - Consórcio AMEG

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO AMEG E DOS CONSORCIADOS
CAPÍTULO I
DO CONSÓRCIO AMEG
Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - Consórcio AMEG, doravante denominado apenas **Consórcio AMEG**, que é uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos.
§ 1º. Constituem e poderão integrar a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG:
I – O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.752/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rafael Henrique da Silva Freire**, inscrito no CPF sob o nº **099.465.546-07**;
II – O **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.031/0001-36**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz César Guilherme**, inscrito no CPF sob o nº **156.153.458-70;**
III – O **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.726.028/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cristiano Geraldo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **016.220.326-83**;
IV – O **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.243.287/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Filipe Cardoso Carielo**, inscrito no CPF sob o nº **083.857.846-24**;
V – O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.049/0001-38**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rêmulo Carvalho Pinto**, inscrito no CPF sob o nº **066.895.258-05**;
VI – O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.056/0001-30**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Gonzaga Cintra**, inscrito no CPF sob o nº **624.490.288-20**;
VII – O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.064/0001-86**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Suely Alves Ferreira Lemos**, inscrita no CPF sob o nº **339.621.116-20**;
VIII – O **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.306.647/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliton Luiz Moreira**, inscrito no CPF sob o nº **031.834.416--59**;
IX – O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

18.241.760/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adenilson Queiroz**, inscrito no CPF sob o nº **806.842.206-44**;

X – O **MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.239.616/0001-85**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Alves Lara**, inscrito no CPF sob o nº **813.523.606--91**;

XI – O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.072/0001-22**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ismael Silva Cândido,** inscrito no CPF sob o nº **705.708.416-15**;

XII – O **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **23.767.031/0001-78**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Norival Francisco de Lima**, inscrito no CPF sob o nº **172.180.046-87**;

XIII – O **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.745/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Renato Lima Reis**, inscrito no CPF sob o nº **667.544.616--91**;

XIV – O **MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.725.962/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geovanio Gualberto Macedo**, inscrito no CPF sob o nº **447.386.176-72**;

XV – O **MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.781.346/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cesar Vaz**, inscrito no CPF sob o nº **013.369.531-01**;

XVI – O **MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.356/0001-82**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Denise Alves de Souza Neves**, inscrita no CPF sob o nº **954.536.016-04**;

XVII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.778/0001-58**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Celso Henrique Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº **886.983.516-20**;

XVIII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.458/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº **950.474.096-00**;

XIX – O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **20.920.609/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Onésio de Oliveira Andrade**, inscrito no CPF sob o nº **522.014.496-00**;

XX – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.349/0001-80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo de Morais**, inscrito no CPF sob o nº **011.859.576-85**;

XXI – O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.364/0001-29**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **098.625.246-85**;

XXII – O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.788.309/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Samuel Alves de Matos**, inscrito no CPF sob o nº **063.373.996--09**;

§ 2º. O **Consórcio AMEG** terá sede em Passos, Minas Gerais e prazo de duração indeterminado.

§ 3º. A área de atuação do **Consórcio AMEG** corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete.

§ 4º. Além da sede administrativa, o **Consórcio AMEG** poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 2º. O presente estatuto disciplina o **Consórcio AMEG** de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação ou autorização, por lei, do Protocolo de Intenções pelos entes consorciados.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art.3º. Não há, entre consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 4º. Os consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do **Consórcio AMEG**, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que o tenham por objeto.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DO RECESSO E DA EXCLUSÃO

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO

Art. 5º. O ente da Federação que pretenda integrar o **Consórcio AMEG** e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos consorciados.

SEÇÃO II

DO RECESSO

Art. 6º. O Município que desejar retirar-se do Consórcio deverá:

a) quitar todas as suas obrigações relativas ao rateio das despesas administrativas do Consórcio, aprovado em Assembleia, referente a todos os anos em que se manteve consorciado, ainda que não tenha formalizado contrato de rateio;

b) quitar todas as obrigações relativas a Contratos de Programas que o Município participe;

c) apresentar termo de doação de bens móveis que tenham sido afetados à prestação de serviços do consórcio, ou que façam parte de programas em vigor;

d) apresentar comunicado formal dirigido ao Presidente do Consórcio, acompanhado de lei autorizativa;

e) apresentar proposta de acordo, estipulando prazos e condições, a respeito da reversão de bens imóveis e cancelamento da cessão de servidores que eventualmente tenham sido cedidos ao consórcio.

§ 1º. O Presidente do Consórcio apresentará o comunicado de retirada na primeira reunião ordinária do Consórcio que se realizar no prazo de 30 (trinta) dias, ou convocará reunião extraordinária, que deverá ocorrer em até 45 dias.

§ 2º. O ente Consorciado que se retira deverá estar quites com todas as obrigações contraídas com o consórcio até a efetiva retirada.

§ 3º. A Assembleia Geral deliberará a respeito da retirada, bem como da proposta de acordo apresentada.

Art. 7º. A retirada do ente da federação do **Consórcio AMEG** somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for aprovada.

Parágrafo único. Os valores devidos a título de Contrato de Rateio deverão ser quitados até o mesmo da efetiva retirada.

SEÇÃO III

DA EXCLUSÃO

SUBSEÇÃO I

DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO

Art. 8°. As hipóteses de aplicação da pena de exclusão do **Consórcio AMEG** são aquelas previstas no art. 28 do Contrato de Consórcio Público:

SUBSEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO DE SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º. O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do **Consórcio AMEG**, de onde conste:

I – a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II – as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;

III – os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo.

Art. 10. O representante legal será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu Procurador Geral, aos autos, inclusive mediante carga.

Art. 11. A notificação será realizada mediante correspondência com aviso de recebimento.

Art. 12. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada pelo Prefeito, Procurador Geral ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 13. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14. Havendo dificuldade para a notificação do representante legal, será esta considerada válida mediante publicação na imprensa oficial do **Consórcio AMEG**.
Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deste artigo produzirá seus efeitos após 15 (quinze) dias úteis, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos 15 (quinze) dias úteis.
Art. 15. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do **Consórcio AMEG**, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada na própria portaria de instauração do procedimento.
Art. 16. A fase de apuração do procedimento disciplinar será concluída com relatório que deverá identificar de forma objetiva a conduta contrária ao disposto no Contrato de Consórcio e sugerir a penalidade a ser aplicada.
Parágrafo único. No caso de o relatório mencionado no caput ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do **Consórcio AMEG**.
Art. 17. Tendo em vista as circunstâncias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de suspensão até 90 (noventa) dias e de exclusão, fixadas de forma proporcional à gravidade da infração.
Parágrafo único. Durante o período de suspensão o infrator poderá se reabilitar.
Art. 18. O julgamento perante Assembleia Geral terá o seguinte procedimento, no qual se realizarão simultaneamente duas votações:
I – leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;
II – manifestação do Presidente do **Consórcio AMEG** e da defesa do representante legal do município consorciado cuja conduta é investigada, fixadas em 30 (trinta) minutos cada uma;
III – julgamento, a respeito do descumprimento das normas do Consórcio, indicando as normas infringidas, bem como se aplicável pena de suspensão, mediante votação secreta;
IV – julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna separada;
V – apuração dos votos sobre descumprimento das normas e aplicação da pena de suspensão, considerando-se vitoriosa a decisão que obtiver 2/3 dos votos válidos;
VI – se decidido a respeito da improcedência das acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja decidido pela ocorrência de descumprimento das normas do consórcio, será mantida a pena de suspensão fixada em face do município consorciado, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;
VII – apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á a decisão de exclusão mediante voto2/3dos consorciados.
VIII – adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os seus efeitos, não tendo mais o ente federativo direito a voz e voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O Presidente do **Consórcio AMEG** presidirá julgamento e votará, dada a exigência de quorum qualificado.
Art. 19. Das decisões que impuserem sanções caberá o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.
§ 1°. O recurso de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet.
§ 2°. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.
§ 3°. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral.
Art. 20. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei n°. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e respectivas alterações.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO AMEG

Art. 21. O Consórcio AMEG terá a seguinte organização administrativa.
I - Assembleia Geral;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Conselho Fiscal;
V - Departamento Administrativo;
VI - Departamento de Controle e Inspeção de Produtos de Origem Animal;
VII - Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios;
VIII - Departamento de Licitações;
IX - Procuradoria Geral;
X - Controladoria Geral.
§ 1º. As competências do **Consórcio AMEG** serão organizadas por departamentos e setores.
§ 2º. As competências dos órgãos do **Consórcio AMEG** constam no **ANEXO I** deste estatuto.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. As Assembleias Ordinárias serão convocadas pelo Presidente do **Consórcio AMEG** ou por 1/3 dos consorciados, mediante edital, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG** e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet, dele devendo constar:
I – os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;
II – o local, o horário e a data da Assembleia;
III – a pauta da Assembleia;
IV – no caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet;
§ 1º. - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
§ 2º. - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou ente consorciado.
§ 3º. - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.
Art. 23. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas mediante edital, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG** e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos consorciados.
Parágrafo Único. O aviso mencionado no caput deverá estar publicado pelo menos10 (dez) dias corridos antes da realização da Assembleia Extraordinária.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 24. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, preferencialmente na última Assembleia Geral Ordinária do ano convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corrido.
§ 1º A convocação far-se-á por meio de edital, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG** e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet.
§ 2º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras, podendo ser apresentada candidatura até 02 (dois) dias corridos da data da eleição.
§ 3º - Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do Consórcio, serão aplicáveis as seguintes disposições:
I - Terão direito a candidatar-se e a votar somente os candidatos a Prefeito eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.
II - A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 25. Na data previamente agendada será realizada a posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:
I – manifestação de representantes dos entes federativos consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número dessas manifestações;
II – manifestação do Vice-Presidente que encerra o seu mandato;
III – manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;
IV – ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a seguinte redação:
"Aos ***(data)***, nesta cidade de ***(nome do município)***, eu, ***(nome do presidente)***, Prefeito do Município (*nome do município)*, tomo posse como ***(Presidente ou Vice-Presidente)***do ***Consórcio AMEG***, com mandato que se inicia no dia 1º de janeiro de (ano) e que se concluirá no dia 31 de dezembro de ***(ano)***. Nos termos do deliberado em Assembleia Geral: ***(nomes dos membros)***,***(nomes dos entes federativos que representam no Consórcio AMEG)***.
(assinatura do empossado).

V – lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Vice-Presidente eleito;
VI – lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a Assembleia.
Parágrafo único. A perda ou término do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de Presidente e ou de Vice-Presidente.
Art. 26. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos destes estatutos, incumbe ao Presidente:
I - representar o **Consórcio AMEG** judicial e extrajudicialmente;
II - ordenar as despesas do **Consórcio AMEG** e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III - nomear e contratar o Secretário Executivo;
IV - movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo;
V - celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
VI - exercer o poder disciplinar no âmbito do **Consórcio AMEG**, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis, com exceção da dispensa de empregados efetivos ou temporários, que dependerá de autorização da Secretaria;
VII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios;
VIII - homologar e adjudicar objeto de licitações;
IX - zelar pelos interesses do **Consórcio AMEG**, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do **Consórcio AMEG** pelo presente estatuto ou pelo Contrato de Consórcio Público.
§ 1°. As competências do Presidente podem ter o seu exercício delegado ao Secretário Executivo.
§ 2°. Quando a competência do inciso IV for delegada ao Secretário Executivo, as movimentações das contas bancárias serão em conjunto com o Chefe do Departamento Administrativo.
§ 3°. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do **Consórcio AMEG**, o Secretário Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente, inclusive relativa a matérias de que não cabe delegação.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27. Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente;
II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do **Consórcio AMEG**;
III - movimentar as contas bancárias do **Consórcio AMEG**, de acordo com as deliberações do Presidente;
IV - exercer a gestão patrimonial;
V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
VI - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
VII - constituir a Comissão de Licitações do **Consórcio AMEG**;
VIII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente;
IX - homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente;
X - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
XI - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
§ 1°. Além das atribuições previstas neste artigo, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.
§ 2°. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado, até 15 (quinze) dias úteis após a data de término da delegação, no sítio que o **Consórcio Público** manterá na internet.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. A Assembleia Geral elegerá seu Conselho Fiscal para mandato de 01 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia convocada para a eleição do Presidente e Vice-Presidente, por maioria absoluta dos entes consorciados, podendo ser apresentadas candidaturas até 02 (dois) dias corridos da data da eleição.
§ 2º. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo, ou de Controlador Geral, de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.
§ 3º. Nos anos em que ocorrerem eleições municipais para o cargo de prefeito, a eleição e posse do Conselho Fiscal se darão no mês de janeiro do ano seguinte.
Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do **Consórcio AMEG**, responsável por exercer, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros.
§ 2º. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração ou qualquer tipo do ônus ao **Consórcio AMEG**.
§ 4º. O previsto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente associado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao **Consórcio AMEG**.
Art. 30. Compete aos membros do Conselho Fiscal do **Consórcio AMEG**:
I - Fiscalizar trimestralmente a contabilidade do **Consórcio AMEG;**
II - Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a contratação de auditorias à Assembleia Geral;
III - Emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Secretário Executivo;
IV - Fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário;
V- Fiscalizar a execução das atividades financeiras;
VI - Fiscalizar as licitações, compras e recebimento de materiais e serviços;
VII - Fiscalizar as obras e serviços de engenharia;
VIII - Julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de processo seletivo;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do **Consórcio AMEG.**
Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
Art. 31. O Conselho Fiscal, por decisão da maioria absoluta dos entes consorciados, poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

TÍTULO III
DOS EMPREGADOS
CAPÍTULO I
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Art. 32. O quadro de pessoal do CONSÓRCIO AMEG será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações, será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação e remuneração previstos nos Anexos I e II do Contrato de Consórcio Público.
§ 1º. As atribuições dos empregos públicos constam no **ANEXO II** deste Estatuto.
§ 2º. Aos empregos do **Consórcio AMEG** aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 3º. Aos empregados do **Consórcio AMEG** são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 4º. Os empregados públicos efetivos se submterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme

determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

§ 5º. Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregados públicos do Consórcio.

§ 6º. A criação de novos empregos públicos depende da alteração do Contrato de Consórcio por meio de Termo Aditivo e ratificação das Câmaras Municipais.

§ 7º. O **Consórcio AMEG** realizará reajuste salarial anual, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, que não será superior ao índice oficial de inflação, tendo como data-base o dia 1º de março.

§ 8º. É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo **Consórcio AMEG**.

§ 9º. Os empregados públicos comissionados e os efetivos do **Consórcio AMEG** não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.

§ 10. O **Consórcio AMEG** não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

Art. 33. A dispensa dos empregados do **Consórcio AMEG** dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A dispensa do empregado por justa causa obedecerá ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO II

DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 34. Os entes consorciados poderão ceder servidores ao **Consórcio AMEG**.

§ 1º. Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, pelo **Consórcio AMEG**, nos termos e valores previamente definidos na legislação do cedente.

§ 2º. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

§ 3º. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio.

§ 4º. Os empregados do **Consórcio AMEG** não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados, exceto quando estiver previsto em Contrato de Programa.

§ 5º. O **Consórcio AMEG**, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 35. As contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderão ocorrer nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público, pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 36. O recrutamento do pessoal neste caso dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, com critérios de seleção e requisitos da função a serem estabelecidos em edital, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG** e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet,desde que previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 37. Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do **Consórcio AMEG** no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho e suas alterações.

Art. 38. O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do **Consórcio AMEG**.

Art. 39. O empregado de confiança, o empregado público concursado e o funcionário contratado nos termos deste termo aditivo vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991**.**

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O **Consórcio AMEG** não possui fundo social e de seu patrimônio os entes consorciados não possuem quotas ou partes ideais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO

Art. 41. O orçamento do **Consórcio AMEG** será estabelecido mediante aprovação da maioria absoluta dos entes consorciados, a partir de proposta do Presidente a ser encaminhada até o dia 31 de julho de cada ano.

Art. 42. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:

I – indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, ou

II – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 43. Aprovado o orçamento, será ele publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG**.

TÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO AMEG

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 44. A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por 2/3 dos entes consorciados em Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;

II – à Procuradoria Geraldo **Consórcio AMEG** caberá a elaboração do documento de referência de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;

III – aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público,em cada um dos municípios consorciados, esta deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei autorizativa ou ratificadora do Protocolo de Intenções;

IV – o extrato do Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG**, e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO AMEG

Art. 45. Extinto o Consórcio AMEG:

I – a Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao **Consórcio AMEG** ou, ainda, alienados onerosamente, para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral;

II – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

III – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

IV – Com a extinção, o pessoal cedido ao **Consórcio AMEG** retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

TÍTULO VI

DA PUBLICIDADE

Art. 46. O **Consórcio AMEG** sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando em sua imprensa oficial, os seus documentos constitutivos, bem como as decisões que digam respeito a terceiros, a contratações, a instrumentos de parceria, a concursos públicos e a sua contabilidade.

Parágrafo único. Até a criação da imprensa oficial do **Consórcio AMEG,** será utilizado o Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação dos Municípios Mineiros – AMM.

Art. 47. O extrato do presente estatuto deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG**, e, na íntegra, no sítio que manterá na internet.

Parágrafo único. Eventuais alterações deste estatuto deverão ser publicadas conforme o caput deste artigo.

TÍTULO VII

DO CONTRATO DE PROGRAMA, DO CONTRATO DE RATEIO E DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 48. Os entes consorciados celebrarão com o Consórcio contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de taxas, tarifas e de outros preços públicos;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, se for o caso.

Art. 49. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;

Art. 50. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos municípios consorciados.

Art. 51. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

§ 1º. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica dos entes consorciados que subscreverem o contrato de programa.

§ 2º. O contrato de programa não estará sujeito à aprovação da Assembleia Geral, se todos os custos para a implementação do programa, forem arcados por seus celebrantes.

Art. 52. Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 53. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do **Consórcio AMEG** aprovado pela Assembleia Geral;

§ 2º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **Consórcio AMEG**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 54. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 55. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **Consórcio AMEG**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o **Consórcio AMEG** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 56. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1º. As despesas não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3º. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública vigentes.

Art. 57. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 58. O **Consórcio AMEG** deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 59. O **Consórcio AMEG** poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos.

§ 1º. Considera-se concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

§ 2º. Considera-se concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

§ 3º. Considera-se permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 60. O objeto, metas e prazos da concessão, a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço, os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária e os critérios de reajuste e revisão da tarifa serão previstos no contrato de programa.

Art. 61. A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no contrato de programa, no edital e no contrato.

CAPÍTULO IV – DAS TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 62. O **Consórcio AMEG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

Art. 63. O **Consórcio AMEG**, na área de saúde, quando conveniado com o SUS – Sistema Único de Saúde, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.

Art. 64. O **Consórcio AMEG** na área de assistência social, quando conveniado com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.

Art. 65. O **Consórcio AMEG** na área de agropecuária e abastecimento, quando conveniado com o SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.

TÍTULO VIII
DOS FUNDOS REGIONAIS
Art. 66. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.
§ 1º. A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.
§ 2º. A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução da Assembleia.
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 67. As decisões mais significativas e importantes da Assembleia Geral tomarão a forma de Resolução.
Parágrafo único. Na sua elaboração, adotar-se-á a técnica legislativa utilizada para as leis e decretos: artigos, parágrafos, incisos, alíneas; e, se a amplitude e complexidade do texto o exigir, o agrupamento de artigos em Secções, Capítulos e Títulos.
Art. 68. Na área administrativa, o presidente utilizará Portaria para nomear funcionários, delegar competência e definir medidas que julgar necessárias, no seu âmbito de atuação.
Parágrafo único. A forma da Portaria será a usual.
Art. 69. Para as atividades internas da Secretaria Executiva, ou que objetivem a organização, o controle, a racionalização do trabalho e definir medidas que julgar necessárias, no seu âmbito de atuação, o Secretário Executivo baixará Instrução Normativa.
Parágrafo único. A forma de apresentação da Instrução Normativa obedecerá à norma da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, que disciplina a elaboração de normas.
Art.70. Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 29 de julho de 2021

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis

LUIZ CÉSAR GUILHERME
Prefeito de Capetinga

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito de Cássia

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito de Claraval

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito de Doresópolis

ADENILSON QUEIROZ
Prefeito de Fortaleza de Minas

NELSON ALVES LARA
Prefeito de Guapé

ISMAEL SILVA CÂNDIDO
Prefeito de Ibiraci

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito de Itaú de Minas

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
Prefeito de Pimenta

PAULO CESAR VAZ
Prefeito de Piumhi

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita de Pratápolis

CELSO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito de São João Batista do Glória

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito de São Roque de Minas

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino

SAMUEL ALVES DE MATOS
Prefeito de Vargem Bonita

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:5A565042

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
REGULAMENTA O PROCESSO LICITATÓRIO DO CIMERP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 POR CREDENCIAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 004 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o processo licitatório do CIMERP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 POR CREDENCIAMENTO e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Paulo Aziz Daher*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda **a Lei 11.107/05**, tendo em vista a necessidade de regulamentação adicional ao Edital de Licitação do CIMERP, que será publicado, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 POR CREDENCIAMENTO, com fulcro no previsto nos **Art. 55**, **Art. 78** e **Art. 79**, todos da **Lei 14.133/2021**, ainda que a modalidade Credenciamento em procedimento licitatório seja contínua sem prazos específicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o intervalo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do EDITAL e o recebimento dos envelopes devidamente lacrados nas condições que serão estabelecidos no Edital de Licitação.

Art. 2º. Demais regramentos serão regidos pelo EDITAL na forma da LEI 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 14 de março de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:BF092863

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 09/2022– Dispensa de Licitação nº08/2022. Objeto: Contratação de empresa para criação de veiculação em TV aberta. Contratada: Regional Centro Sul de Comunicação S/A, CNPJ nº 17.772.153/0001-50. Valor do contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Uberlândia, 18 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F22E2C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 02/2022
Dispensa nº 01/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Lucas Magela de Sousa 11252382677
Objeto: contratação da empresa Lucas Magela de Sousa 11252382677, especializada em fornecimento de lanches para os servidores, vereadores e integrantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Arcos/MG**.**
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 17/03/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:DD701B03

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 19/2022
Dispensa nº 12/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Adriana Ribeiro da Silva
Objeto: contratação de Adriana Ribeiro da Silva para confecção de uniforme para servidores da Câmara Municipal de Arcos/MG**.**
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data:17/03/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:68C2CF91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a**contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços automotivos, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, para manutenção mecânica do veículo oficial Fiat Siena HLX, placa HLF 1813, pertencente à frota da Câmara Municipal de Barão de Cocais.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com.

Barão de Cocais, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:F4653BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DO CONTRATO

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 03/2022 - Pregão Nº 01/2022. Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BUFFET, JANTAR, ORNAMENTAÇÃO, FOTOS, SONORIZAÇÃO, MESTRE DE CERIMONIA, LOCAÇÃO DE SALÃO PARA ATENDER A SOLENIDADE MADRE EMANUELLA FAVALE A REALIZAR-SE DIA 25/03/2022 PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**. Contratado: Dalva Maria Leandro Ribeiro - ME. Contrato nº. 08/2022. Vigência: 17/03/2022 a 30/09/2022. Data assinatura 17/03/2022. Valor Contrato: R$ 53.900,00.

Campos Altos – MG, 17/03/2022.

ADAMILSON ISAIAS DE JESUS DA COSTA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:1B775D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022

Inexigibilidade Nº 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2022, INEXIGIBILIDADE nº 03/2022, OBJETO: pagamento do curso

Capacitação Gestão Redes Sociais no Setor Público do Instituto Plenum cujo CNPJ é 21.650.715/0001-60

Carmo do Cajuru, 17 de março de 2022.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:D5AD04E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022

Inexigibilidade Nº 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2022, INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, OBJETO: pagamento do curso Capacitação Assessoria de Comunicação do Instituto Plenum cujo CNPJ é 21.650.715/0001-60

Carmo do Cajuru, 17 de março de 2022.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:134E291C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A EMPRESA MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a Retificação da data de início da prorrogação da vigência contratual, estipulada pelo 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 23/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 O início da vigência da prorrogação contratual, por mais 30 (trinta) dias, de que trata o subitem 3.1, da cláusula terceira, do 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 23/2021, é o dia 1º de janeiro de 2022.
2.2 No subitem 3.1, da "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", do 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 23/2021,

ONDE SE LÊ: "*3.1 Prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2021.",*
LEIA-SE: "*3.1 Prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de* ***1º de janeiro de 2022****."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 23/2021, não modificadas pelo presente Termo.
3.2 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curvelo/MG, 14 de março de 2022.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ 20.207.783/0001-96

Contratada:
KARINE ADRIANE SANTOS NARDY
Marka Arquitetura e Engenharia LTDA - EPP
CNPJ 17.754.152/0001-82

TESTEMUNHAS:
Matr.: 135 / Matr.: 137

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A4178C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/03/2022

Requerimentos:

N.º 09/2022 – A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2021, que "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.035, D E07 DE JANEIRO DE 2.008, A QUAL REESTRUTURA O RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. Nestes termos, Pede deferimento.

N.º 10/2022 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2022, que "*INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. Nestes termos, Pede deferimento.

Projeto

2º turno do **Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2022,** que "*ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS."*

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E4B4E408

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL 03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

MODALIDADE: Concorrência nº 01/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global (empreitada por preço global).

OBJETO: Execução de **obra civil** visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: em dias úteis, até o dia 18/04/2022, no horário de 8:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:30 horas, e no dia 19/04/2022 até as 09:00 horas.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/04/2022, às 09:30h.

LOCAL: Plenarinho, sala nº 214, 2º andar, na sede da Câmara Municipal.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no site www.parademinas.mg.leg.br. Informações pelo e-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br ou telefones (37) 3237-6079 – (37) 3237-6081.

Pará de Minas, 17 de março de 2022.

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:B04EE6D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO- ANÁLISE RECURSAL

Concorrência Pública nº 001/2021
Processo Administrativo nº 030/2021

ANÁLISE RECURSAL SOB A FORMA DE RELATÓRIO
Síntese processual:

Aos 03 de março de 2022, às 14:00h, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, a fim de promover a autuação e admissão das razões recursais apresentadas pela licitante *Almeida Bozza Ltda*, participante da Concorrência Pública nº 001/2021, ocasião em que a peça recursal foi autuada, numerada, digitalizada, disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora e, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa *PGM Construções e Empreendimentos* apresentar contrarrazões, tendo a mesma usado de tal direito, apresentando peça tempestiva, remetida em 14/03/2022, com recebimento em 15/03/2022 pela Comissão Especial de Licitação.

Aos 16 de março de 2022, novamente se reuniu a Comissão Especial de Licitação para análise das peças apresentadas e procedimentos de praxe.

Verificou-se que a empresa Almeida Bozza Ltda, em síntese, arguiu que: "foi declarada inabilitada pelo fato de ter apresentado Certidão Negativa de Falência e Concordata em desconformidade com o edital, haja vista que emitiu certidão da comarca de Bocaiúva, e sua sede está no Município de Jequitaí, pertencente à comarca de Pirapora-MG."

A licitante atribuiu à sua conduta a denominação de *erro material*, nos termos do art. 463, § 1º, do CPC. Invocou, ainda, o tratamento diferenciado a que se sujeitam às ME´s e EPP´s, insculpido na LC 123/2006, que assegura às referidas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação tardia da documentação de regularidade fiscal.

Por fim, sustentou que a empresa *PGM Construções e Empreendimentos*, apresentou a declaração de ME/EPP apenas dentro do envelope de habilitação, não tendo a apresentado no ato do credenciamento, o que, na visão da recorrente, geraria a inabilitação da mesma.

Em sede de contrarrazões, a empresa *PGM Construções e Empreendimentos* argumentou que:

(...)

Ao tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames licitatórios, o legislador em momento algum, autorizou as microempresas ou empresas de pequeno porte, da apresentação de qualquer documentação. (...)

A licitante transcreveu o artigo 43, da LC 123/2006 para demonstrar que a comprovação de qualificação econômico-financeira, na qual a certidão negativa de falência e concordata, encontra-se inserida, em nada tem relação com a exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Sustentou, ainda, que apresentação de certidão expedida pelo distribuidor de sede diferente da pessoa jurídica não configura "erro material", pois este abrange inexatidões materiais e erros de cálculo, previstos no art. 494, I, do Código de Processo Civil. Arrematou invocando observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Por fim, sobre a ausência do documento de Microempresa no ato do credenciamento, a empresa argumentou que: (...) *em nenhuma hipótese, a empresa que não se credenciar poderá ser alijada da competição, a uma porque o credenciamento não possui representação formal na Lei de Licitações, a duas, porque a documentação referente à habilitação das empresas em processos licitatórios, refere-se exclusivamente ao contido no art. 27 da Lei nº 8.666/93.*

Pois bem.

Eis a síntese do necessário.

ANÁLISE SOB A FORMA DE RELATÓRIO:

Presentes os requisitos de admissibilidade recursal. Esclarece-se, contudo, restrita aos elementos da ata e à motivação apresentada, que NÃO será exercido juízo de retratação, mantendo-se a ata da sessão de julgamento e habilitação em todos os seus termos, relatando-se à autoridade superior o que se segue, para o efetivo julgamento do recurso.

Primeiramente, quanto ao argumento da empresa *Almeida Bozza Ltda*, de que apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata, de comarca distinta do local da sua sede, esclarece-se que estão mantidos os fundamentos da ata da sessão de julgamento, esclarecendo-se que não há que se falar em erro material no caso em apreço.

Com a devida vênia, o artigo invocado para dar lastro ao suposto *erro material*, cuida de erros materiais em sentenças judiciais, em diploma processual civil revogado desde 2015. Em que pese tal fato, é cediço que há correspondente legal do instituto do *erro material* no CPC de 2015. Contudo, ainda que se considere tal dispositivo para fins de apreciação, o mesmo não cumpriria ao mister pretendido pela recorrente, eis que não há inexatidão de informações, mas, claramente, não apresentação de documentação exigida pela lei federal 8.666/93 e reproduzida pelo edital, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira. A Lei Federal n 8666/93 é clara:

Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

II-certidão negativa de falência ou concordata **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
Além disso, a regra acima transcrita guarda relação com a Lei n 11.101/2005, que regulamenta a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, diz em seu artigo 3ª que a competência para decretar a falência é do juízo do local do principal estabelecimento do devedor, "in verbis":

"Art. 3o É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil."

Portanto, se a documentação apresentada perante esta Comissão de Licitação informa que a sede da empresa está em Jequitai-MG, comarca de Pirapora-MG, não há nenhum motivo para a aceitação da Certidão de Falência e Concordata na comarca de Bocaiuva-MG, sob pena de violação à Lei de Licitações e à Lei de Falências.
Ademais, em relação à invocação do tratamento diferenciado a que se sujeitam às ME´s e EPP´s, insculpido na LC 123/2006, que assegura às referidas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação tardia da documentação de regularidade fiscal, consigne-se que não cuida a decisão guerreada de hipótese contemplada nos privilégios da LC 123/2006, como já reiterado em ata, por ocasião da sessão.
Esclarece-se, uma vez mais, que a LC 123/2006 garante o direito regularização FISCAL tardia, **a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora**, o que não é o caso, pois não se trata de documento fiscal, mas de documento de qualificação econômico-financeira. Ademais, a empresa não foi declarada vencedora porque a fase de abertura de envelopes de propostas sequer ocorreu.
Destaca-se, ainda, que os critérios de qualificação econômica e financeira do edital poderiam ter sido impugnados por ocasião da divulgação do instrumento convocatório, fato que não ocorreu por nenhum dos licitantes, justamente pelo fato de que o edital contemplou, *ipsis litteris*, os termos da Lei Federal n 866/93, ´para cada qualificação exigida.
Em relação ao argumento de que a empresa *PGM Construções e Empreendimentos Ltda*, deixou de apresentar no ato do credenciamento, a declaração de Microempresa, tal fato não macula a participação da mesma, visto que em se tratando de Concorrência, a etapa de credenciamento é FACULTATIVA. Ainda que a fase fosse obrigatória, a não apresentação da referida declaração NÃO autoriza a Comissão de Licitação a inabilita-la ou não credenciá-la, devendo a mesma ser mantida no certame, sem os privilégios das ME´s, e com observância ao disposto na Cláusula 9 do edital.
Por todo o exposto, mantemos, na integra, os termos da ata da sessão de habilitação realizada, pelos próprios fundamentos.
Nesta oportunidade, remetemos os presentes autos para o Presidente da Casa para análise e deliberação, nos termos da Lei Federal n 8666/93.

Pirapora-MG, 16 de março de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D931DE33

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, especialmente as descritas na Lei Federal n 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, II, XIII e XXVIII, do Regimento Interno, ratifico o processo administrativo nº 010/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022, cujo objeto consiste na *Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de edição, produção de vídeo, e operacionalização da transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora, bem como de outros eventos oficiais, programas, e demais eventos que tiverem a participação dos vereadores atuais que deverão ser transmitidas nas redes sociais da Casa (Instagram e Facebook) e disponibilizadas na página da TV Câmara para o Youtube*. Acolho as razões da Diretoria De Licitações e da Procuradoria Jurídica, para fins de justificativa da homologação.

CONTRATADO:
IGOR RANGEL RODRIGUES SIMAS
CNPJ: 35.211.301/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), anuais.

Pirapora-MG, 16/03/2022.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:528ABAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 9/2022
Pregão nº 4/2022
Objeto: aquisição de impressos para a Câmara Municipal
O Pregoeiro, Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA à empresa Fabiano Costa Azevedo o item 1 pelo valor total de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), o item 2 pelo valor total de R$230,00 (duzentos e trinta reais) e o item 3 pelo valor total de R$1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais), e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Marcelo Heitor da Silva, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 9/2022, realizado na modalidade Pregão nº 4/2022.

Poços de Caldas, 16 de março de 2022

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:57001477

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Tomada de Preços nº 001/2022
Processo Licitatório nº 002/2022
Contrato nº 002/2022
Contratada: CONSTRUTORA ALMEIDA BOZZA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de adequação do 4º pavimento para abrigar o almoxarifado e o arquivo da Câmara Municipal de Santa Bárbara e pintura do acesso ao prédio do legislativo, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto, especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital que passam a integrar o presente contrato para todos os fins, independentemente de transcrição. Não

será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame.
Vigência: 15/03/2022 até 09/09/2022
Valor estimado: R$ 71.916,82 (Setenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)
Data de assinatura: 15/03/2022

Santa Bárbara, 17 de março de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:618B1521

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 015/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: João Paulo Pereira 01556345429 – OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desratização e combate a pragas em geral nas dependências da Câmara Municipal – VALOR: R$ 2.000,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:DC3C2F27

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 016/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – OBJETO: Cobertura securitária para o veículo Renault Duster Iconic 1.6 flex automático ano 2022 pertencente a frota do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 1.868,34 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:DC052136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 017/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Amauri Conceição da Silva – OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura para as dependências físicas do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 312,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:3B7B3CB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 018/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Dairce Mendes da Rocha Cangussu – OBJETO: Prestação de Serviços de Recepcionista para atender à necessidade temporária do Poder Legislativo – VALOR: R$ 1.265,00 – Excepcional e transitório interesse público –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:7F72096D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 019/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Net Tell Telecom Ltda. – OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal – VALOR: R$ 4.680,00 – Fundamento: Lei Federal nº 10.520 – Pregão Presencial nº 003/2022 –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:2416F1D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ADITAMENTO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: L&C Assessoria e Consultoria Ltda – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil – Aditamento prazo até 03/03/2023 – Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93 –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:5EDA6E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 003/2022" tipo registro de preços por ITEM destinado à **Registro de Preços por item, para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de combustível para abastecimento e oleo motor lubrificante e filtros de óleo e de ar para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 31/03/2021, às 09 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 12 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 17 de março de 2022.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:0917B54E

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 004/2022" tipo registro de preços por ITEM destinado à **Registro de Preços por item, para futura e eventual contratação de empresa, exclusivamente ME/EPP, para aquisição de placas e medalhas comemorativas para homenagens que serão realizadas pela Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 31/03/2021, às 14 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 12 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 17 de março de 2022.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:E3D96068

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 005/2022" tipo registro de preços por ITEM destinado à **Registro de Preços por item, para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para lanches nas Sessões e Eventos Legislativos da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 01/04/2021, às 09 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 12 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 17 de março de 2022.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:4B7494E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 006/2022" tipo registro de preços por ITEM destinado à **Registro de Preços por item, para futura e eventual contratação de empresa, exclusivamente ME/EPP, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para lanches diários dos vereadores, servidores, estagiários e colaboradores da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 01/04/2021, às 14 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 12 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 17 de março de 2022.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:55D3D9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA Nº. 003 DE 16 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº. 003 DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia os membros e suplentes para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS."

VALMIR MORAIS DE SÁ, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e disposições do art. 51 da Lei 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo pela ordem, responder presidência da referida comissão:

I – Membros Efetivos
Rafael Gonçalves Chagas – Presidente
Alisson Rafael Alves Santos – Membro
Milena Miranda Guimarães - Membro

II – Membros Suplentes
Érica Viana Mota Caldeira – Membro suplente
Daniel Alejhandro Pereira – Membro suplente

Art. 2º - O período de vigência da Comissão nomeada no artigo anterior inicia-se na data da presente portaria, sendo válida por um ano, revogadas as disposições anteriores.

Art. 3º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ora nomeados, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação posterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 08 de março de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:BFFE0FBE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA Nº. 004 DE 8 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia os membros para compor a Comissão de Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS."

VALMIR MORAIS DE SÁ, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - DESIGNAR, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro o Sr.: Alisson Rafael Alves Santos – Pregoeiro Oficial
Art. 2º - DESIGNAR, para exercerem as funções de pregoeiro em substituição ao Pregoeiro designado no artigo anterior, as seguintes pessoas abaixo relacionadas:

• Rafael Gonçalves Chagas – Pregoeiro Substituto.
• Milena Miranda Guimarães – Pregoeira Substituta.

Art. 3º - DESIGNAR, para participarem como Membros da Equipe de Apoio e Substitutos, as seguintes pessoas abaixo relacionadas:
Rafael Gonçalves Chagas - Equipe de Apoio
Milena Miranda Guimarães - Equipe de Apoio
Érica Viana Mota Caldeira – Equipe de apoio substituta.
Daniel Alejhandro Pereira – Equipe de apoio substituta.
Parágrafo Único – Os Editais dos processos licitatórios indicarão os membros de apoio para o certame, que deverão atuar com, no mínimo, dois integrantes.
Art. 4º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 8 de março de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:F7517029

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, **CANCELA a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 011/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, II E §1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de seguro para o veículo oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60.. Valor Global: R$ 2.099, 99 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Montes Claros-MG, 17 de março de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ -
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:B60B1717

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 2022

Contrato n°008/2022 contratação de emp para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e direito de uso do sistema iconsorcio em servidor web, rotinas de backup - FBR Assessoria e Serviços Gerenciais Ltda R$18.000,00(dezoito mil reais) – Contrato n°006/2022 de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico consultas e exames especializados - Kamila Bessa Rievrs Eireli – Contrato n°007/2022 de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico consultas e exames especializados - Nubia Fernanda Figueiredo Amaral serviços Médicos Especializados Eireli – Contrato n°003/2022 de emp para prestação de serviços técnicos em software para área de diagnóstico por imagem de laudos de Raio X e Mamografia - IRDF Instituto de Radiologia do Distrito Federal Ltda– Contrato n°005/2022 de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil - HLH Assessoria e Consultoria Ltda R$54.000,00(Cinquenta quatro mil reais) – Contrato n°002/2022 de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direito de uso de software de gestão em saúde para consórcio de saúde bem como atualizações, manutenção, rotinas de backup de saúde - FBR Assessoria e Serviços Gerenciais Ltda - R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Ana Caroline Otoni Oliveira
Código Identificador:CB045E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 004/2021 de prestação de serviço de cobranças automáticas de tarifa de pedágio, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. Objeto: A prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir do 01/05/2022, e o acréscimo quantitativo, equivalente a 8,34 % das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$50.808,00 (cinquenta mil oitocentos e oito reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 50.682,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e dois reais) para R$101.490,00 (cento e um mil quatrocentos e noventa reais). Assinatura: 16/03/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:71C576D6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2022 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2022, para registro de preço, do

tipo menor preço por item para fornecimento de material médico hospitalar, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Abertura das propostas será no dia 30/03/2022 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:A1BD1FEC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 022/2021 de prestação de serviço de exames exame de Ecocardiograma, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica do Coração Ltda. Objeto: o acréscimo de 105 Exame de Ecocardiograma, equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais).
Assinatura: 03/03/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:B019F80B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 023/2021 de prestação de serviço de exames exame de Ecocardiograma, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Cardiohic – Serviços Médicos Ltda. Objeto: o acréscimo de 105 Exame de Ecocardiograma, equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais).
Assinatura: 03/03/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:B4D3C7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO (REDESIGNAÇÃO DE DATA)

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 09/2021, cujo objeto é a **prestação de serviços de consultas médicas em reumatologia,** destinados aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.mg.gov.br -.

A sessão pública foi redesignada para o **dia 31 de março de 2022 às 09h,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 17 de março de 2022.

CAMILA HELEN SANSON PREDES
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:A0F973A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 021/2021, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº 008/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 035/2021, que tem por objeto o **Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados ao CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações e condições descritas e estabelecidas neste Edital e seus anexos**, em favor da empresa: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.253.614/0001-52 no valor total de R$ 19.948.050,18 (dezenove milhões novecentos e quarenta e oito mil cinquenta reais e dezoito centavos).

João Monlevade, 14 de Março de 2022.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:09D9CBB7

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA

o resultado final do Pregão Presencial nº 008/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 035/2021, que tem por objeto o **Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados ao CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações e condições descritas e estabelecidas neste Edital e seus anexos**, em favor da empresa: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.253.614/0001-52 no valor total de R$ 19.948.050,18 (dezenove milhões novecentos e quarenta e oito mil cinquenta reais e dezoito centavos).

João Monlevade, 17 de Março de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:9D603BC5

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO ATA DE SESSÃO HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

ATA SESSÃO DE RETORNO DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

Ao décimo dia do mês de março de 2022, às 14 horas, reuniram-se na sala de Licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 001/2022, para a continuidade do processo licitatório referente ao pregão presencial 008/2021 do CONSMEPI, que tem por objeto o **Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados ao CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações e condições descritas e estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Iniciou-se a sessão com a presença de Thiago Roberto Souza Rocha devidamente credenciado através de procuração pela empresa FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA. Em 04/03/2022 às 08:25 horas, a empresa apresentou, no tempo estipulado, as CND's que se encontram vencidas: CND de FGTS, CND de Falência e Concordata, CND Municipal, CND Estadual, Certidão Comprobatória de Atividade da Prefeitura de Uberlândia, Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade Empresária – CRC/MG; bem como proposta atualizada (fls. 1968/1.986). Iniciou-se a sessão com a leitura da nota técnica emitida pelo Engenheiro Eletricista, Emerson Araújo. A Pregoeira declarou habilitada a empresa FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA. Nenhum dos presentes manifestou intenção em recorrer de modo que o processo seguirá para adjudicação, parecer jurídico e de controle e interno e posterior homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:71D7334B

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 001/2022, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº 002/2022, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 003/2022, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, conforme especificações constantes do termo de referência, em favor da empresa: TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA – CNPJ: 22.356.297/0001-65, no valor total de R$ 3.124.900,00 (três milhões cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

João Monlevade, 16 de Março de 2022.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:FCE4736B

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Presencial nº 002/2022, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 003/2022, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, conforme especificações constantes do termo de referência, em favor da empresa: TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA – CNPJ: 22.356.297/0001-65, no valor total de R$ 3.124.900,00 (três milhões cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

João Monlevade, 17 de Março de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:30F0BE27

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
LAUDO PROVA DE CONCEITO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

LAUDO TÉCNICO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de

processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, conforme especificações constantes do termo de referência.

Considerando item 12 do edital: *"**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROVA DE CONCEITO.***

***12.3.** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições técnicas das soluções ofertadas, através da realização de prova de conceito.*
***12.3.1**. Após a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá apresentar a solução ofertada para avaliação na data designada pela Pregoaria, que será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.*
***12.3.1.1.** A prova de conceito da solução de gerenciamento e fluxo de assinatura de documentos deverá ser nos seguintes moldes:*
***A.** A prova de conceito será baseada nas especificações técnicas deste Termo de Referência, será feita por amostragem, restringindo-se aos requisitos tecnológicos e funcionais previstos.*
***B.** A prova de conceito deverá ser feita em uma versão desktop e uma versão web*
***C.** Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declarações da proponente ou do fabricante de que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas, bem assim, a simples apresentação de manuais.*
***12.3.1.2**. A prova de conceito deverá seguir as instruções abaixo:*
A. Emissão de um certificado digital avançado, de hierarquia própria (referência a lei 14.603/20) em nome de um membro da equipe de homologação da CONTRATANTE para que o mesmo utilize durante a prova de conceito para assinar documentos integrados em um fluxo de trabalho;
B. Digitalizar a documentação fornecida para a prova de conceito, em um equipamento da CONTRATANTE, scanner e/ou multifuncional, diretamente da plataforma do GED pela WEB;
C. Enviar o documento digitalizado para ser assinado digitalmente pelo membro da equipe de homologação em um fluxo de trabalho envolvendo pelo menos 2 assinantes e um aprovador.
D. A assinatura digital deverá estar estampada no documento, informando nome do titular do certificado, data e hora da digitalização (carimbo do tempo)
***12.3.1.3**. Após o procedimento, será elaborado um relatório da homologação técnica, contendo os roteiros ou os planos de testes e a documentação comprobatória de sua realização."*

Considerando realização da PROVA DE CONCEITO em 11/03/2022 às 14 horas, na sede do CONSMEPI, com a participação dos servidores nomeados pela Portaria 005/2022;

Considerando o preenchimento dos formulários de forma individual, vide fls. 432/471, VOLUME II do processo licitatório em epígrafe, os quais, em sua totalidade aprovaram as soluções apresentadas, declarando que as mesmas atendem a todos os critérios expostos no Termo de Referência.

Desta forma, DECLARAMOS que a licitante TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA – CNPJ 22.356.297/0001-65, ATENDE a todos os critérios expostos no Termo de Referência.

João Monlevade, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:BB0C4A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 12/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Regime de PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

SEOT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.806.125/0001-15

Muriaé, 11 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E5A3E5E7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área médica de clínico geral para apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE junto aos Municípios Consorciados ao CISLESTE, conforme estabelecido na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CECÍLIA NOGUEIRA MONNERAT
CNPJ: 45.557.314/0001-28

Muriaé, 11 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:804FC8CA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 22.532.311/0001-34

Muriaé, 11 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F007F9F7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 11/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO
CNPJ: 22.780.498/0001-95

Muriaé, 16 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CD3F7451

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Extrato de Publicação de Termo de Ratificação referente ao Processo nº 011/2022 - Dispensa nº 004/2022, cujo o objeto é a Aquisição de materiais elétricos para a implantação do setor de raio-x na Unidade Assistencial do CISAMAPI. Valor Global: R$ 2.379,60 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Contratada as empresas: ND FORNECIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.856.418/0001-17 referente aos itens 01,02 e 03; SEMA MATERIAL ELETRICO LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 06.249.677/0004-97 referente aos itens 04 e 07; LUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.473/0001-08 referente aos itens 05 e 06.

Ponte Nova, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:05FCAC87

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 009/2022. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 009/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados às unidades de atendimento do CISAMAPI. Data da sessão pública: 01/04/2022, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:E50CF70A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.090.409/0001-04. PAL nº 005/2021– Credenciamento nº 001/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova,17 de março de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:043D59FA

CISAMAPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Extrato de Publicação de Termo de Ratificação referente ao Processo nº 010/2022 - Dispensa nº 003/2022, cujo o objeto é a Aquisição de material médico hospitalar para o setor de endoscopia da unidade Assistencial do CISAMAPI. Valor Global: R$ 6.576,00(seis mil, quinhentos e setenta e seis reais). Contratada a empresa: CHASLLENE SANTOS BORGES 08435471624 inscrita no CNPJ sob o nº 40.055.545/0001-10.

Ponte Nova, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:51746C22

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 17/03/2022. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de preços n° 10/2021 do CISMIV, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "08/2022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:10A0E7E4

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 17/03/2022. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de pneus novos e reforma de pneus para atender aos micro-ônibus da frota do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "03/2022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:79FC369A

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 17/03/2022. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para uso do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "05/2022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:48E9934A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 014/2022 – PP SRP 008/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRONORTE. **Credenciamento 30/03/2022 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009. Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:A8254E6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados,** para a 14ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **25 de março de 2022, no auditório da CIMAMS situado na** Rua Tapajós : 441 - Melo, Montes Claros - MG, 39401-065, **às 10h30 (dez horas e trinta minutos)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **11h (onze horas)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Prestação de contas do Ano de 2021;
2 – Análise da inclusão de município ao Cisrun.

Montes Claros, 17 de março de 2022.

MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:126429BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2022
DISPENSA Nº012/2022

ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2022 DISPENSA Nº01/2022

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº038/2022Inexigibilidade por Credenciamento n° 018/2022.

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de criação de diário oficial do CISALP.
Abertura das propostas dia 07/03/2022 as 08h00min.

Informações e Edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa-MG, 07 de março de 2022.

LUCINEIA LIMA PACHEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:4BF767BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº038/2022 - DISPENSA Nº012/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO 038/2022

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 07/03/2022 PROCESSO 038/2022.
Dispensa nº 012/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO CISALP.
Ratificada vencedora a empresa: I2B SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Portadora do CNPJ nº 08.216.107/0001-83
No valor total de R$ 2.150,00

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa - MG, 07/03/2022.

LUCINEIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:E4AA058B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) DMAAE - SETOR DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 016/2022 - Objeto: Contratação Prestação de serviços de reparo em equipamentos de telemetria e automação da Estação de Tratamento de Água do DMAAE/OF. Contratada: Flex Telecom. CNPJ nº 07.687.923/0001-02. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 12.112,01 (doze mil, cento e doze reais e um centavo). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Edson Batista Gomes – Diretor. Data 17/03/2022.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:54E94BD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INTERESSE EM CONTRATAR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de interesse em contratar empresa visando reparos em equipamentos da Estação de Tratamento de Água do DMAAE/OF (Processo de dispensa de licitação nº. 017/2022), a saber: - Calibração Curva de Cloro (1 unidade), Manutenção de linha policontrol (1 unidade), Tampa Gabinete IP67 (1 unidade), Tampa articulada Polturbp007b (1 unidade), Centralizador da cubeta Poltur (1 unidade), Teclado membrana Aquacolor C (1 unidade), Suporte para pilhgas 4AA/CODI (1 unidade), Porta Cubeta com pinos Polturbp (1 unidade), Padrão de Cloro 1000PPM 100 (1 unidade), Reagente CLS1 25ml (1 unidade), Reagente CLS2 10 ml (1 unidade), Reagente CLS4 10ml (1 unidade, Cubeta Aquacolor Fluor/AQuaco (1 unidade), Fotocolorímetro Aquacolor CLOR (1 unidade). Maiores informações 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo telefone (35) 3441-1436.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:5AC841F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 76/2022

COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E A BAIXA DE BENS NO IPREM, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :
Art.1º Compõe a Comissão Especial de Patrimônio para proceder ao levantamento, a avaliação patrimonial e a baixa dos bens móveis do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, nos termos da Instrução Normativa Iprem 02/2020, os seguintes servidores:
Carolina Juliana de Almeida - Matrícula 15923
Caroline Simões da Costa - Matrícula 138

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Carolina Juliana de Almeida.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 16 de março de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
DIRETORA PRESIDENTE

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A0655D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022 - PROCESSO 0021/2022

Processo licitatório nº 021/2022, Dispensa de Licitação nº 04/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E ELIANA APARECIDA ESBRAVATTI RIVELLI 89303369815 - CNPJ: 41.215.026/0001-34. Valor Total de R$ 13.379,70 (treze mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES (MATERIAL QUÍMICO), PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIODE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALAGOA).

Alagoa, 04 de março de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9D132446

PROCURADORIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 0002/2022.

Retifica-se a publicação do Tomada de Preço 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de março de 2022, Edição Diária nº 3220.
Onde se Lê:1. 4.2 "–R$ 674.389,90 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); ".
2. 7.1 - R$ 674.389,90 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Lê se: 1.4.2 "– R$ 212.925,81 (duzentos e doze mil novecentos e vinte cinco reais oitenta e um centavos);"
2.7.1 "- R$ 212.925,81 (duzentos e doze mil novecentos e vinte cinco reais oitenta e um centavos);"

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9A4ED753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 04/04/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Material Gráfico, atendendo ao pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/03/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 17/03/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:B8D0573D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 06/04/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Material de Expediente, atendendo ao pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/03/2022, pelo site http://www.alemparaiba.mg.gov.br/. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 17/03/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:BA007419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2022 - SUSPENSÃO SINE DIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO **SUSPENSO SINE DIE** – abertura às 13:00 horas do dia 23/03/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Material Hospitalar, para atender diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 07/03/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 17/03/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:5E58109A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 032/2022
Pregão eletrônico nº: 018/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS E EQUIPES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 01/04/2022 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 17 de março de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:70146FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2021 PAL 1312021 TP 0162021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/03/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2021, COM A EMPRESA **CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA**, INCLUIU NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA O VALOR DE R$29.949,75(VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EXCLUI DA PLANILHA O VALOR DE R$ 2.079,55(DOZE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) . O VALOR TOTAL DO SERVIÇO PREVISTO NO SUBITEM **3.2.1** DO CONTRATO PASSA DE R$88.490,13(OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA R$ 116.360,33(CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ALTERA O ITEM 3.1 DO CONTRATO, PASSANDO O TÉRMINO DA VIGÊNCIA PARA **25 DE ABRIL DE 2022.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:70FAB4F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 14/2022 PE 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 09/03/2022 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 014/2022 PE 005/2022 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS, COPIADORAS E SCANNERS) EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 002/2022 –MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA- ME,** VALOR ESTIMADO DA ATA DE REISTRO R$ 288.000,00(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4265ACD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
]RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 15/2022 PP 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 10/03/2022 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 015/2022 PP 003/2022 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES DE CARROCERIAS, TANQUE, BAÚ E CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1440DPI. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 003/2022 –FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES,** VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R$ 288.000,00(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:69ED5049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE E O MUNICIPIO DE ARAÚJOS.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG, inscrito no CNPJ sob número 16.870.974/0001-66, cujo Centro Administrativo é instalado à Praça Getúlio Vargas, número 18, na cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO LACERDA CAMILO, inscrito no CPF/MF sob número 650.264.386-87, portador da Carteira de Identidade M-4.164.519, e

MUNICÍPIO DE ARAÚJOS - MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.300.996/0001-16, cujo Centro Administrativo se encontra instalado à Avenida 1º de Janeiro, nº1748 – Centro, na cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela da Silva; inscrito no CPF/MF sob número 995.677.096-53, portador da Carteira de Identidade: M 7614059,

Considerando que o Município de Santo Antônio do Monte não tem previsão orçamentária para a despesa pactuada no Convênio firmado em 4 de novembro de 2.021.

Considerando que o projeto já foi concluído e está em fase de aprovação no DER.

Considerando que o Convênio entre os Municípios está consubstanciado no atendimento de interesse público mútuo e cooperação entre os partícipes.

Considerando a obrigação de cumprimento de contraprestação por parte do Município de Santo Antônio do Monte no valor de 53,36%, correspondente a R$ 52.341,53 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarente e um reais e cinquenta e três centavos).

E, ***considerando***, o disposto na Cláusula 6º do Convênio, dispondo que os Municípios poderão aditar o Convênio durante seu prazo de vigência, por escrito.

Firmam os Municípios o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio, a previsão de transferência bancária direta da contraprestação firmada pelo Município de Santo Antônio do Monte-MG ao Município de Araújos-MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

O valor da transferência bancária correspondente a parte do município de Santo Antônio do Monte-MG será de R$ 52.341,53 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

O valor será transferido para uma conta bancária que será aberta especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Após a transferência dos valores pelo Município de Santo Antônio do Monte caberá ao Município de Araújos a obrigação de quitar a prestação de serviços oriunda do contrato n.º 60/2.021

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas originais do Convênio firmado em 4 de novembro de 2.021.
E, por estarem justos e contratados, assinam os convenentes na presença das testemunhas que também o assinam.

Araújos - MG, 3 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Monte

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito do Município de Araújos

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:D1A1484A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP n° 017/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO n°.: 25/2022
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Filé de Frango resfriado.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 31 de MARÇO de 2.022 às 9h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de MARÇO de 2.022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:7CC09969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 055-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

OBJETO: Registro de preço para reposição de material odontológico, para atender as demandas do departamento de saúde bucal da Secretaria Municipal de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/03/2022 às 16:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D852A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 152/2021- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
ATA 82/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	99	un	Vinagre de maçã e vinho branco, produto natural, fermentado acético frasco simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos. frasco plástico de 750 ml.	4,30	**4,96**

Arcos, 15 março 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - PREFEITO
Contratante

SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA – DETENTORA
CNPJ nº 41.945.791/0001-00

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:51037FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6163/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.163 – 07/03/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.39 ..... R$30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$10.000,00

TOTAL: ..... R$55.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.163 de 07/03/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 07 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:17361DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 066/2022

PORTARIA Nº 066 – 16/03/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MÁRIO BARBOSA,** MASPM nº 6916/7**,** ocupante do cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 16/03/2022.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A9A4053B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho – SST em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 30/03/2022 às 8h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 17 de março de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1F2F2D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº038/2022

Processo n° 038/2022

Pregão Presencial n° 019/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e implementos agrícolas.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

CEZAR LOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. LTD - CNPJ: 19.659.960/0001-96
Valor Total de R$ 51.145,50 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ARGIRITA, 17 de Março de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:06FAFA31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.038

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
DATA: 17 de março de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e implementos agrícolas.

CONTRATADO: ***CEZAR LOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 275,Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.659.960/0001-96.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 51.145,50 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 17/03/2022 a 17/03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077 00.01.00 191.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E8077DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 013/2022, referente à Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: prestação de serviços de engenharia com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, na execução dos serviços das reformas das Escolas Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: MARTINS & BRITO CIA LTDA, valor Global R$ 581.377,94. Vigência: 120 dias. Arinos, 16 de março de 2022. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 014/2022, referente à Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: prestação de serviços de engenharia com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, na execução dos serviços das reformas das Escolas Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Csaneo Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA, valor Global R$1.173.315,48. Vigência: 120 dias.

Arinos, 16 de março de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A3BB53BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARINOS, torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 012/2021, do Pregão PRESENCIAL nº 12/2021, referente ao processo nº 55/2021, realizada pelo CONSÓRCIO AMESP. Objeto: fornecimento de material hospitalar de consumo/bens duráveis e reagentes e saneantes tabela, revista SIMPRO. Valor global R$ 400,000,00.

Arinos, 17 de março de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D7218652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento, atendimento técnico e locação mensal de software que abranja toda a legislação em vigor para setor de licitações e compras. Contratada: Contrato nº 014/2022 – DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME – CNPJ: 05.504.939/0001-07, R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 17/03/2022 a 16/03/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 17/03/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6356F3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL PROCESSO 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 029/2022 Pregão Presencial nº 002/2022. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de vans e ônibus por km, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso,
Data de abertura : 30/03/2022 às 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1DA556BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 006/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO.** A da prevista para realização do certamente será **30 de março de 2022 às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:2BD6793E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 006/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO.** A da prevista para realização do certamente será **30 de março de 2022 às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:50BCE586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-01/2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de prestação de serviços de publicações de documentos oficiais de licitação e outros no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de nova cláusula contratual, de número décimo quarto, referente ao tratamento de dados pessoais conforme a nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD . **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Inexigibilidade de Licitação 27/2018.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A47D097C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-34/2021. **PARTES**: Município de Boa Esperança e TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.904.681/0001-08. **OBJETO**: Tendo em vista as obras não serem concluídas devido ao período intenso de chuvas, o presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 03 (três) meses, contados desta data, para continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RESTAURO DO IMÓVEL DENOMINADO "CASA DA CULTURA", BEM CULTURAL, TOMBADO A NÍVEL MUNICIPAL PELO DECRETO Nº 627/1998 E LEI MUNICIPAL Nº 4.594/2017, LOCALIZADO À RUA COQUEIRAL, Nº 131 – CENTRO – BOA ESPERANÇA - MG. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações.

Tomada De Preços Nº 02/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:832415B9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z - Nº 36 /2021 REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z - Nº 36 /2021 REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 71.336.101/0001-86. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 / Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2020, Processo Administrativo 054/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho-MG.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F46C342C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-62/2021. PARTES: Município de Boa Esperança e BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 1 (mês), cujo objeto é o FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 39/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:784471A9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 215/2021 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 215/2021 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 129/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ 20.716.823/0001-25. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contrato originário por mais 90 (noventa) dias, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 129/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8EFBFC98

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 07.152.492/0001-80. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ATINENTES À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, NOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, REGIONAL DO TRABALHO DA 3a REGIÃO, REGIONAL FEDERAL DA 1a REGIÃO, DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BEM COMO A TRIBUNAIS SUPERIORES, A SABER, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E849804D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-50/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-50/2020. PARTES: Município de Boa Esperança e IVAIR ANTÔNIO DE ALMEIDA 75293795649, CNPJ 36.356.485/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (meses), contados desta data, objetivando a continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, REFERENTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTROS ÓRGÃOS, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 18/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E07B9DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 53/2022, modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços de óleos lubrificantes para manutenção de veículos, equipamentos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30/03/2022, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email:compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4B272413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. **CONTRATO Nº 162/2021.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL**. Empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ/MF sob o nº **61.198.164/0001-60.** Valor total estimado: **R$15.900,00(quinze mil e novecentos reais).** Início: 18.10.2021. Vigência: 18.10.2022. Publicado no jornal **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, do dia 19 de outubro de 2021, ANO XIII, Nº 3117, página 32.
Onde lê-se: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato **nº 162/2021**. Objeto: Prestação de serviço de seguro da frota Municipal.
Leia – se: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato **nº 164/2021.** Objeto: Prestação de serviço de seguro da Frota Municipal. 17 de março de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CD20107E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA em atendimento às atividades da Atenção Básica e Farmacêutica no município de Botumirim/mg.

As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 30/03/2022.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E0A6D205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TOMADA PREÇOS 04_2022

Edital da Tomada de Preços nº 04/2022, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 04 de abril de 2022, a partir das 14h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), para reforma da UBS Heliodoro Pereira Ramos no Bairro Porto, recursos oriundos do Programa da Atenção Básica. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 17 de março de 2022,

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA -
Presidente da C.P.L. Portaria N° 23/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:572480D6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05_2022

Edital da Tomada de Preços nº 05/2022, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 04 de abril de 2022, a partir das 16h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), para a Construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Julius Peter Paul Katz, conforme descrito no Convênio e Plano de Trabalho, âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Recursos oriundos do Convênio de Saída 1261000458/2022/SEE. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 17 de março de 2022,

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA -
Presidente da C.P.L. Portaria N° 23/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E4B1EEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa, por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 270km de estradas vicinais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Abertura dia: 31/03/2022 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 17 de Março de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:6DB25922

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 006/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 007/2022. Dispensa de Licitação nº 001/2022. Objeto: contratação de remanescente de obra de reforma e revitalização da praça Padre José Augusto de Oliveira, objeto do convênio 1491000552/2018/SEGOV/PADEM, junto à empresa Construtora Andrade e Teixeira LTDA., segunda colocada na Tomada de Preços nº 001/2021, nos termos do inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.535.778/0001-56. Valor global: R$ 72.281,83 (setenta e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Prazo de execução: 06 (seis) meses. Data: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:3C9A8755

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº: 033/2021. Ref.: Pregão nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 008/2021. Objeto: prorrogação de vigência de prazo contratual até a data de 11 de março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico Referencial nº 001/2019. Contratada: DENIS CESAR DE ANDRADE AMARAL – ME. Valor total: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) a ser pago mensalmente em parcelas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: até 11 de março de 2023. Data: 11 de março de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:49B49413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 246/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC**

246/2022, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Escolar para informatizar as rotinas da Secretaria Municipal de Educação do município.**As propostas serão aceitas até o dia **24/03/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9A6E0065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retificação a Publicação de Contrato n°164/2022. Inexigibilidade 012/2021. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Publicado na AMM dia 17/03/2022. Onde se lê: Empresa: Giorkis Pellicier Badel. Leia-se: Contrato: Giorkis Pellicier Badel. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2CBEC337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, torna publico nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e respeitando os termos do Art 4 Inc V da Lei Federal nº 10.520/2002 NOTIFICA aos interessados que o Pregão Presencial n.º 005/2022 Processo Licitatório nº 011/2022, cujo o objeto é Contratação de prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG e Secretaria Vinculada ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) para atender as necessidades de transportar os alunos do 6° horário da Escola Estadual nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referencia deste edital, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública em face da modificação extremamente necessária vem por meio deste informar que fica alterada a data da disputa para o dia 30/03/2022 às 08h 30 min.

Cabeceira Grande – MG, 17 de Março de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:A17B5388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 0162022 PRC 0832022

PROCESSO...: PRC 00083 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162022 LICITACAO: DISP000722
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DOUGLAS BUENO DA SILVA
OBJETO.....: LOCAÇAO DO IMOVEL SITUADO NA RUA PREF. DUVIVIER DA
SILVA PASSOS, 290, BAIRRO SAO JUDAS TADEU, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO SETOR ADMINMISTRATIVO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
VALOR.....: R$20.000,00
VIGENCIA...: 15/03/2022 a 30/12/2022

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:80174A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 0152022 PRC 822022

PROCESSO...: PRC 00082 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152022 LICITACAO: DISP000622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
OBJETO.....: PROCESSO DE DISPENSA PARA LOCAÇAO DO IMOVEL SITUA-
DO NA RUA PREF. CARLOS DE SOUZA FILHO (01 SALA)
NA GALERIA JLF, PARA COLOCAÇAO DOS ARQUIVOS DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS.
VALOR.....: R$5.000,00

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:761486E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **093/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 003/2022**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICA (VIOLÃO E TECLADO), AULAS DE TEATRO E AULAS DE JUDÔ, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.**

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 01/04/2022. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 01/04/2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:04373F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 049/2022 – Pregão Presencial n.º 010/2022,*** para contratação de seguradora, objetivando a prestação de serviços de seguro total e seguro contra terceiros para veículos da frota municipal. Durante a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 07* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeiro e sua equipe, estarão se reunindo no dia 18 (Dezoito) de Março de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicaçã*o do *valor global* do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Março de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:ADE54325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 062/2022 – Pregão Presencial n.º 009/2022***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de chapas de aço para reforço emergencial da ponte Melo Viana*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***RAQUEL HELENA SANTANA 06969460681***, inscrita no CNPJ n.º 36.416.300/0001- 01, no valor total de R$ 6.227,60 (Seis Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 17 de Março de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:F8CF57FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **PREMOLDADOS PONTAL LTDA**, pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.049.931/0001-72, para **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO DE 1,00 X 60 CM DE DIAMETRO, PARA INSTALAÇÃO NO FINAL FA PRAIA PARA ESCOAMENTO DE AGUA**, conforme orçamentos e demais documentos anexos a Solicitação.

Valor Total: de R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 24 de Fevereiro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E4DEF1C1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONJUNTO COM SARJETA EM DIVERSAS VIAS URBANAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

COCS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 16.748.029/0001-96

Cachoeira Dourada, 10 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FEC545B8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade 002/2022 Credenciamento nº 002/2022 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SABER: PLANTÃO**

MÉDICO CLÍNICO GERAL. O credenciamento acontecerá à partir do dia 29/03/2022. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de Março de 2022.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL/2022

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:30683C81

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 012/2022 cujo objeto é **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PAVIMENTAÇÃO ETC), BÁSICOS E EXECUTIVOS, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA DE OBRA**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 30/03/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 17 de Março de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FEA19D50

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 PROC. Nº 021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
Proc. Nº 021/2022 – Pregão Presencial Nº 006/2022.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: COCS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 16.748.029/0001-96
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS E SARJETAS EM VIAS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	1200	M	**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) CONCRRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUTUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA AF – 06/2016), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	43,01	51.612,00
02	1200	M	**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 15 CM ALTURA AF_ 06/2016, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**	57,96	69.492,00

Valor Global **R$ 121.104,00 (cento e vinte e um mil e cento e quatro reais)**
Validade: 12 meses, ou seja, de 11/03/2022 a 11/03/2023.

Cachoeira Dourada/MG, em 11 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:53D3EAAB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MEDICAMENTOS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 41.990.236/0001-08

L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.197.176/0001-62

VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 14.775.446/0001-00

Cachoeira Dourada, 16 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CD146D90

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022.
PREGÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA DEFESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO, OU QUE VENHAM A TRAMITAR E ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2022, tipo menor preço, a empresa:

REILLER LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 21.524.879/0001-40

Cachoeira Dourada, 11 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F302E15C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.250 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Acresce no Calendário Cultural e Turístico do Município de Cachoeira Dourada a Semana de Esportes Equestre e o Torneio de Pesca Esportiva

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acresce no Calendário Cultural e Turístico do Município de Cachoeira Dourado a Semana de Esportes Equestre e o Torneio de Pesca Esportiva.

Parágrafo único. A Semana de Esportes Equestre será realizada anualmente na última semana de agosto, e o Torneio de Pesca Esportiva será realizado anualmente na última semana de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de março de 2022**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:BDADE0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

Homologo o Resultado Final do Processo Seletivo Interno Simplificado 01/2022, publicado na data de 08 de março de 2022, apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria nº 4.621/2022, para que produza os desejados efeitos legais.

Campanha, 16 de março de 2022.

CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:B933E099

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 15/2022 - Processo Licitatório nº 00032/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00015/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA - Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026 - **Valor Estimado:** de **R$ 194.371,00** (Setecentos e sessenta e cinco mil e dois reais e oitenta e oito centavos) **- Data de Abertura**: **31/03/2022 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 17 de março de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:90FD4FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 049 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorSEBASTIAO DONIZETTI DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SEBASTIAO DONIZETTI DA SILVA	Patroleiro	03/04/2020à 02/04/2021	04/04/2022	03/05/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 17 de Março de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:BF4909ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 050DE 17DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora GABRIELLA CATANANT FORMIGA DO NASCIMENTO correspondente ao período aquisitivo de 05/05/2019a 04/05/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidor a infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GABRIELLA CATANANT FORMIGA DO NASCIMENTO	Assessor Jurídico	05/05/2019à 04/05/2020	04/04/2022	03/05/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos17 de Março de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A9A43AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 051 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorJAIME JOSE FELICIANO correspondente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JAIME JOSE FELICIANO	Superintendente de Obras e Infra-estrutura	03/05/2020à 02/05/2021	04/04/2022	23/04/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 17 de Março de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F36D84F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 219/2021, Processo Nº 97/2021, Pregão Eletrônico Nº 80/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE GÁS P/13 E BOTIJÕES DE GÁS P/45, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gás de Cozinha P13 passa de R$ 128,70 para R$ 143,70.

Campos Altos – MG, 17/03/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9F5EF2AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 013/2022
Pregão Presencial - Nº 005/2022

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedores da presente licitação os seguintes licitantes: HIDROQUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP e AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI – EPP visando o Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos químicos que serão utilizados no tratamento da água no Povoado de Bom Jesus da Vista Alegre e na Estação de Tratamento de Água – ETA, da sede do Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de março de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:95A2C2C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 013/2022
Pregão Presencial - Nº 005/2022

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedores os seguintes licitantes: HIDROQUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP e AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI – EPP, visando o Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos químicos que serão utilizados no tratamento da água no Povoado de Bom Jesus da Vista Alegre e na Estação de Tratamento de Água – ETA, da sede do Município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de março de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:945C522B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa HIDROQUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos químicos que serão utilizados no tratamento da água no Povoado de Bom Jesus da Vista Alegre e na Estação de Tratamento de Água – ETA, da sede do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 462.500,0 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2023.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:57FAB53D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI – EPP. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos químicos que serão utilizados no tratamento da água no Povoado de Bom Jesus da Vista Alegre e na Estação de Tratamento de Água – ETA, da sede do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2023.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5D6973D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PAL 26 PREGÃO 15

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL _15/2022
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público a alteração do edital e data de julgamento Pregão nº 15/2022, Processo Licitatório nº 26/2022. Objeto: Registro De Preços Para A Futura E Eventual Aquisição De Materiais E Equipamentos De Informática Destinados As Atividades Das Secretarias Municipais. Data 31/03/2022, às 09:00. Tipo: Menor preço por item. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:2D7B5820

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 33 TOMADA DE PREÇOS 03_2022

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG, torna público o Processo Licitatório nº 033/2022, Tomada de Preços nº 03/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de remanescente de obra para restauração e reforma de canteiros da avenida Pedro Mineiro no município de Capitão Enéas, conforme contrato de repasse 866533/2018/MDR/caixa celebrado entre o município de Capitão Enéas E Ministério Do Desenvolvimento Regional – MDR. ". Credenciamento dia 06/04/2022 ás 09:00 horas. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:CF52AA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA-C, RUA RUA ALTAMIRO AVELAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA-C, RUA RUA ALTAMIRO AVELAR. **Legitimada: 1) VILMARA LACERDA MOURA,** inscrita no CPF sob o nº 311.352.738-47, casa nº 151, Lote 29; Área: 189,19m²; Área Construída: 90,28m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 139/2021, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 17 de Março de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:D39A60E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Contrato de Locação de Imóvel nº. 08/2022 – Processo Licitatório nº. 06/2022 – Dispensa nº. 03/2022 **– Partes:** Município de Carlos Chagas/MG e 3R Imóveis LTDA. **Objeto:** *"Locação de imóvel destinado à sede da Casa de Apoio a pacientes do Município de Carlos Chagas na cidade de Belo Horizonte/MG".* **Valor:** R$78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais) sendo pago o valor mensal de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). **Vigência:** do dia 03/02/2022 até 31/12/2022. **Data do Contrato:** 03/02/2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:212FCA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Fabio Ananias Piassi**, CPF: 444.617.636-68 Valor: R$7.410,00, CONTRATADO: **Maria Fernanda Ferreira ME** CNPJ: 11.406.376/0001-17 Valor: R$5.760,00, CONTRATADO: **Marco Antonio da Silva ME**, CNPJ: 18.640.986/0001-20 Valor: R$4.800,00, CONTRATADO: **Pedro Paulo Martins ME**, CNPJ 07.143.261/00001-00 Valor: R$6.390,00, CONTRATADO: **Transportes Amparense**, CNPJ 06.173.398/0001-44 Valor: R$11.970,00, CONTRATADO: **Transportes Amparense**, CNPJ 06.173.398/0001-44 Valor: R$11.670,00; **Rodrigo Rodrigues de Almeida ME**, CNPJ 28.212.451/0001-01 Valor: R$10.170,00 e CONTRATADO**: Gabriel Barreto de Oliveira 13967895610**, CNPJ 43.834.405/0001-38 Valor: R$10.650,00 objeto: Contratação em caráter emergencial até o término do processo licitatório regular, para a prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata, data: 07/03/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:36FA681C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Rodrigo Rodrigues de Almeida ME**, CNPJ 28.212.451/0001-01 Valor: R$3.578,00 objeto: Contratação em caráter emergencial até o término do processo licitatório regular, para a prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata, data: 08/03/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Rodrigo Rodrigues de Almeida ME**, CNPJ 28.212.451/0001-01 Valor: R$10.734,00 objeto: Contratação em caráter emergencial até o término do processo licitatório regular, para a prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata, data: 17/03/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:79B0EA9C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CONTRATADO: **Pedro Paulo Martins ME**, CNPJ 07.143.261/00001-00, objeto: aditivo para alterar a quilometragem da roteiro 50 passando de 38,60km para 46,60 km e alteração do valor passando de R$6.390,00 para 7.714,50 atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Carmo da Mata-MG, data: 02/02/2022; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CONTRATADO: **Fabio Ananias Piassi**, CPF:444.617.636-68, objeto: aditivo alterar o numero de alunos do roteiro 50, passando de 15 para 09 lugares; atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Carmo da Mata-MG, data: 02/02/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:D4D1768C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - **PL Nº. 81/22 - TP Nº. 03/22**. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da reforma de imóvel para instalação do Laboratório Municipal. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 06/04/22 às 09h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B540EF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 80/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/22 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de um veículo tipo automotor *hatch*, zero km, com 05 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 18/03/2022.** Data e Horário do Início da disputa: **09h30min horas do dia 05/04/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:81117E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/20 do PL nº 174/20 – TP Nº 09/20. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **Contrato de Repasse nº 894390/2019**. Empresa Contratada: **FERNANDES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ – 14.227.005/0001-66, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6C65BE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 18/03/2022 até as 11:30 hs. do dia 29/03/2022, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 30/03/2022, à partir das 08:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 17 de MARÇO de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3DA153F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022, processo autuado nº 053/2022, visando o registro de preços para aquisição de materiais e insumos para o laboratório de análises clínicas municipal, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretária Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 30/03/2022 às 8h00min, início da sessão pública: 30/03/2022 às 08h01min, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 17 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:6C8AD190

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

PROCESSO Nº 047/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento a demanda futura e incerta das secretárias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório.

MOTIVAÇÃO: O extrato de publicação do edital não saiu em tempo hábil no Jornal Minas Gerais, devido instabilidade do sistema da impressa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Onde se lê:

Início do Recebimento das Propostas **17/03/2022 Horas – 07:30:00**	**Recebimento de Propostas até:** **29/03/2022 – Horas 08:00:00**
Abertura/Análise das Propostas **29/03/2022 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	

Pedidos de esclarecimentos Até às 16 horas do dia 24/03/2022 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br	**Impugnações** Até às 16 horas do dia 24/03/2022 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br

Leia-se:

Início do Recebimento das Propostas **23/03/2022 Horas – 07:30:00**	**Recebimento de Propostas até:** **04/04/2022 – Horas 08:00:00**
Abertura/Análise das Propostas **04/04/2022 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	

Pedidos de esclarecimentos Até às 16 horas do dia 30/03/2022 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br	**Impugnações** Até às 16 horas do dia 30/03/2022 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Catas Altas/MG, 17 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:58C71A8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 033/2022, processo autuado nº 57/2022, é o registro de preços para aquisição de água mineral e gás (GLP) e vasilhames, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretarias Municipais. Condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 01/04/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 17 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:AE7C9717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-EXTRATO-TERMO-ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 012/2021 – Processo Nº. 013/2021 – Pregão Presencial Nº. 008/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa RONCALLI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 2.950,00 – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F140603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 11º. (Décimo Primeiro) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços) à Ata de Registro de Preços Nº. 024/2021, Processo Nº. 018/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2021, relativo ao Item 01 (Um), Álcool Comum, assim como com relação ao Item 02 (Dois), Gasolina Comum, além do Item 04 (Quatro), Óleo Diesel S 500, correspondentes à Disputa Geral Entre Empresas, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 14 de março de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1D9D8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-EXTRATO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Décimo Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 024/2021 – Processo Nº. 018/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados Diversos para atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valores Realinhados: R$ 5,50 (Item 01 – Álcool Comum), R$ 7,79 (Item 02 – Gasolina Comum) e R$ 7,29 (Item 04 – Óleo Diesel S 500) – Vigência da Ata: 14/03/22 a 13/04/22).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5D67D4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA INTERNA PRC 047/2022 PREGÃO 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 014/2022
ATA DE ANÁLISE, RECEBIMENTO, JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, o Pregoeiro Bruno Henrique Fonseca Paiva e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 215 de 1° de Fevereiro de 2022: Aline Aparecida de Andrade Santos, ClausseGuimarães Rocha Oliveira, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Fernando do Nascimento Santos; e o licitante: Caio Augusto Vilela Oliveira e Oliveira inscrito no CPF n° 073.309.176-80 representante credenciado da empresa **MS PALACE HOTEL E RESTAURANTE EIRELI**inscrito noCNPJ n°08.609.098/0001-90 para a licitação cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem para todas as Secretarias do município pelos diversos setoresedepartamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio.Depois de protocolados, rubricados os envelopes, opregoeirodeterminou a abertura doenvelope denº 01 da proposta, noqual foi constatado que a empresa estava **CLASSIFICADA**. Dando continuidade foiaberto o envelope de nº 02 de habilitação eapós conferência foi constatadoque a empresa vencedora estava **HABILITADA**.O representante abriu mão do direito de interpor recurso.Após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, para que dele tenha vista qualquer cidadão, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente. Apresente ata após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, opregoeirodeclarou encerrada a reunião.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

CLAUSSE GUIMARÃES ROCHA OLIVEIRA

MS PALACE HOTEL E RESTAURANTE EIRELI

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:68BAD7E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2022

ATA reunião de licitação – processo licitatório n° 005/2022– credenciamento n° 001/2022

Aos dezessetedias do mês de março de 2022, às 13h00min, na sede da Prefeitura de Claudio, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria**nº216de 101 de fevereiro de 2022**, na sala de Licitações, para verificar a possibilidade de **Contratação de especialistas narealização de consultas e procedimentos médicos hospitalares eambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, para atender às demandas daSecretaria Municipal de Saúde**. . A Comissão Permanente de Licitação analisou a documentação da empresa SMR XLII-SOCIEDADE MEDICAS REUNIDAS XLII

LTDA,CNPJ 19.926.646/0001-22, representada **pela Srª.Maria Luzia Cordeiro Almeida, inscrito no CPF nº098.457.776-94**. Todos os documentos solicitados foram apresentados, sendo a empresa considerada APTA. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Claudio 17de marçode 2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B1915287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIALnº 007/2022

OBJETO:Constitui objeto desta licitação a oregistrodepreçosparafuturaeeventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme especificaçõescontidasno anexoIIdo edital. Aos DEZESSETEdias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e dois, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à **Av. Presidente Tancredo Neves,152 – Bairro: Centro**, reuniram-se o Pregoeiro, Bruno Henrique Fonseca Paiva, e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 215 de 01 de fevereiro de 2022, com o objetivo de julgar o recurso interposto pela licitante**COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.441.589/0001-76. Visto que, a apresentação do recurso foi tempestiva.O recurso foi submetido a análise pela comissão que transcrevemos na íntegra a seguir: Diante do que foi exposto, , considerando as razões de fato e fundamentos, e após análise das razões recursais,após visitas técnicas realizadas as Empresas Andorinha alimentos e Bonoboi, realizadas pelos servidores Bruno Henrique fonseca Paiva- Pregoeiro do município, Thays Moraes Costa-Nutricionista da Educação e Barbara Marques Silva veterinaria do município, nos dias 04/03/2022 e 14/03/2022, nada do que foi alegado no recurso foi constatado,conforme relatórios constantes no processo em tela,o Pregoeiro e Equipedecidiram pela manutenção do resultado, mantendo como vencedora do certame a empresa Andorinha alimentos.Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Cláudio/MG, Sala de Reuniões no 2º andar, 17 de marçode 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6DE51AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRENCIA 022-2022

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 220/2021 – Concorrência nº 022/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de drenagem e pavimentação dos pontos críticos lote 7B Brejaúba – morros 7 a 15, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 220/2021. Dia da abertura: **25 de março de 2022, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo **https://meet.google.com/avq-pmju-cgc**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:40BF10E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMODESTRUIÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PARA ATENDER TODO O SISTEMA DE SAÚDE DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, no valor total de **R$ 29.976,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e seis reais) -**

Cônego Marinho - MG, 17 de março de 2022 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E85D56FD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 023/2022
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 017/2022
Objeto: **registro de preços para contratação de sociedade empresária para fornecimento, instalação, gestão e manutenção de sistema de ponto eletrônico para atender a demanda do município de cônego marinho - mg**. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 09h30min do dia 31 de março de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 10h00min do dia 31 de março de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5E84747B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004A/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 17 de março de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PASCELLY E CIA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.208.586/0001-59 - sediada na Rua Sete de Setembro - nº 546,

Bairro – Maracanã - CEP 39.403.072, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 96.223,40 (noventa e seis mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 17 de março de 2022

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D09BAF26

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004C/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 17 de março de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total da ata é de **R$ 10.285,00 (dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 17 de março de 2022 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4041B201

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004D/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 17 de março de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.935/0001-03 - sediada na Avenida Mestra Fininha - nº 726A - Bairro – Cidade Santa Maria - CEP 39.401-074, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 11.157,00 (onze mil e cento e cinquenta e sete reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 17 de março de 2022

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5E755FB5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004E/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 17 de março de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.811.487/0001-71 - sediada na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro – Linho - CEP 99.704-484, na cidade de Erechim - RS, no valor total da ata é de **R$ 108.204,00 (cento e oito mil e duzentos e quatro reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 17 de março de 2022 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F91D42CD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004F/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 17 de março de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.306.488/0001-97 - sediada na Avenida das Rosas - nº 841, Bairro – Jardim Motorama - CEP 12.224-000, na cidade de São José dos Campos - SP, no valor total da ata é de **R$ 1.740,00 (mil e setecentos e quarenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 17 de março de 2022 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EBE26EA7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004G/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 17 de março de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ZOOM COMERCIAL EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.518.890/0001-63 - sediada na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro - nº 192, Bairro – Parque Novo Mundo - CEP 02.180-110, na cidade de São Paulo - SP, no valor total da ata é de **R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 17 de março de 2022 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:68FD92B3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 23/12/2021, Edição 3162, cuja verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-m

ONDE SE LÊ
O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 110/2021, Tomada de Preços nº. 003/2021**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EMBLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO 25X25, ESPESSURA8 CM, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS – RUA MARIALISBOA, RUA JOÃO FERREIRA E RUA SÃO JOÃO DAPONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - Contratado **MONTE REY CONSTRUTORA,TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90 - sediada na Rua Trinta e Cinco, nº 56, Bairro– Parque Jardim Brejo — CEP 39.580-000, na cidade de Francisco Sá- MG, com a proposta no valor **R$ 242.176,35 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**

LEIA-SE O CORRETO
O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 110/2021, Tomada de Preços nº. 003/2021**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO 25X25, ESPESSURA8 CM, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS – RUA MARIA LISBOA, RUA JOÃO FERREIRA E RUA SÃO JOÃO DA PONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA e **ADJUDICA** o objeto à empresa **MONTE REY CONSTRUTORA,TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90 - sediada na Rua Trinta e Cinco, nº 56, Bairro– Parque Jardim Brejo — CEP 39.580-000, na cidade de Francisco Sá- MG, com a proposta no valor **R$ 242.176,35 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Cônego Marinho – MG, 17 de março de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:933D3327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004B/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 17 de março de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.161.464/0001-97 - sediada na Estrada do Jatobá - nº 95 Loja 02, Bairro – Diamante (Barreiro) - CEP 30.644-200, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total da ata é de **R$ 42.899,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais)** - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 17 de março de 2022 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6A032C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0122/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0038/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0122/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**., tendo como contratada: ALFALAGOS LTDA., situada à Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700 - Dist. Industrial, CEP: 37135-516, Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sendo favorável ao aumento dos preços da ATADURA GESSO 10cmX3m pelo respectivo preço de R$ 43,37 (quarenta e três reais e trinta e sete centavos), ATADURA GESSO 15cmX3m pelo respectivo preço de R$ 68,68 (sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e ATADURA GESSO 20cmX4m pelo respectivo preço de R$ 114,69 (cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 14 de março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F5AB77CF

GABINETE
DECRETO N° 2986 DE 17 DE MARÇO DE 2022 "AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 2986 DE 17 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro e retificação de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retificação e o desdobro de área de 295,135 metros quadrados, objeto do matrícula 58.771, de propriedade Odete Guilhermina Rezende, inscrita no CPF nº039.197.056-96 e de José Coutinho Resende, inscrito no CPF nº 352.458.756-91, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua Mariana de Oliveira, centro, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o levantamento topográfico georreferenciado ficou constatado que o imóvel de matrícula 58.771 possui 295,135m² conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º - Após o desdobro da área de terreno de 295,135m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Lote A, com uma área de 125,372 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Lote B, com uma área de 169,763 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 17 de março de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:507E7111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 033/2022
O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Keula Alves Soares Turra, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 033/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ESCOLARES TIPO VAN COM 15 LUGARES, "TIPO MENOR VALOR POR ITEM", CONFORME DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E RESOLUÇÕES ANEXAS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR EM CONFORMIDADE COMO PLANO DE TRABALHO APROVADO, EM CONTRAPARTIDA COM O MUNICÍPIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.** Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Valor estimado: **R$ 530.102,66 (quinhentos e trinta mil cento e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado de acordo com o pedido de compra, devendo ser entregue em sua totalidade, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

O veículo deverá ser entregue na sede do órgão, da Secretaria Municipal de Educação, situado à Praça Coronel Tancredo França, 54. Bairro: Centro. Horário de Funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h - Telefone: (34) 3353-2134 – E-mail: educacao@conquista.mg.gov.br

Data da abertura da sessão pública**: 31 de março de 2022**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 18 de de 2022 até às 09:00 horas do dia 31 de março de 2022**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 31 de março de 2022**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 31 de março de 2022.**

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Coronel Tancredo França nº 181, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 16 de março de 2022.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:99AC81A9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº030/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: MR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 60 METROS DE AREIA BRANCA FINA PARA ATENDER A DEMANDA DE REPOSIÇÃO DA QUADRA DE AREIA E DA CAIXA DE AREIA ONDE OS ATLETAS CONQUISTENSES PRATICAM SUAS ATIVIDADES FÍSICAS**.

Item	*Qtde*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	60 MT	Areia lavada fina	160,00	9.600,00

VALOR: **ATRIBUI-SE ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 105/2022.**

CONQUISTA/MG, 16 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8B85D3BA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DA REFOMA QUE SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA EM CONQUISTA/MG, OBEDECENDO AS DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ARQUIVOS EM ANEXO.**

VALOR: **O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 71.995,53 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS);**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

CONQUISTA/MG, 16 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:24A54561

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CNC TREINAMENTO E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE E A ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME CONTRATO Nº 058/2017 E ARTIGO 40, XI DA LEI 8.666/93.**

VALOR: **O VALOR DO REAJUSTE É DE R$ 4.207,41 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, **EM RAZÃO DO REAJUSTE, O CONTRATO Nº 058/2017, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO, ERA DE R$ 41.818,75 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 46.026,16 (QUARENTA E SEIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), COM BASE NO ÍNDICE IPCA (IBGE.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017.**

CONQUISTA/MG, 17 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3B50EBA0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

VALOR: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O REEQUILÍBRIO DE 8,11% (OITO VÍRGULA ONZE POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, REPRESENTANDO O VALOR DE R$ 20.483,4717, QUE DE R$ 227.362,56 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 245.801,66 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019.**

CONQUISTA/MG, 17 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3F9D71BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção e ferramentas

através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para execução da limpeza urbana, manutenção e conservação do patrimônio público do município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização do processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de equipamentos de proteção e ferramentas pela Secretaria de Obras Públicas e Agricultura, com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros, cemitério municipal e execução da limpeza urbana. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **11/03/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **033/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **PAULO HENRIQUE MENEZES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.066.426/0001-58**, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 305, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, vencedora no valor estimado de **R$ 7.209,25** (sete mil, duzentos nove reais e vinte cinco centavos); e Ata de Registro de Preços nº **033/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **TIAGO RESENDE BARBOSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.407.504/0001-72**, com sede na Rua Juca Faustino, nº 06, Bairro São Mateus, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, vencedora no valor estimado de **R$ 4.825,00** (quatro mil, oitocentos vinte cinco reais), . Firmado em **11/03/2022.** Vigência **11/03/2022** a **10/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de março de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F2C4244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, SRP Nº 005/2022

A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum", e "óleo diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando o Contrato Administrativo nº **011/2022.** Os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 7,03** (sete reais e três centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 7,68** (sete reais e sessenta oito centavos), no percentual aproximado de **9,25 %** (nove vírgula vinte cinco) por cento. **ÓLEO DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R$ 5,57** (cinco reais e cinquenta sete centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 6,75** (seis reais e setenta cinco centavos), no percentual aproximado de **21,20 %** (vinte um vírgula vinte) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, O valor estimado atualizado da contratação a ser pago pelo Município ao fornecimento do objeto deste instrumento de contrato/ata/aditamento é de **R$ 2.176.380,00** (dois milhões, cento setenta seis mil, trezentos oitenta reais), em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**. Celebrado em **11/03/2022.** Vigência a partir de **14/03/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de março de 2022.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C00DC36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0029/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0012/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$84.729,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 16 de Março de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:6147EF91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0028/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0012/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DETE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$81.330,00 (oitenta e um mil e trezentos e trinta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 16 de Março de 2022.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7D63EE1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0027/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0012/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 16 de Março de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DDCA0EBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0012/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DETE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$77.432,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 16 de Março de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8A30F695

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 12/2022
Nº da Modalidade: 01/2022
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA N° 053090/2018 – FUNASA. O Secretário Municipal de Saúde, **Guilherme Leal Andrade**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Empresa: **ENGER W CONSTRUCOES EIRELI**
Preço Total: R$ **219.815,64 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 07 de Março de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C7A23257

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 12/2022
Nº da Modalidade: 01/2022
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA N° 053090/2018 – FUNASA. O Secretário Municipal de Saúde, **Guilherme Leal Andrade**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologá-lo**, na forma a seguir:

Empresa: **ENGER W CONSTRUCOES EIRELI**

Preço Total: R$ **219.815,64 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 07 de Março de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8B57A0B0

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2022

Contrato nº **14/2022** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ENGER W CONSTRUCOES EIRELI. Licitação: Processo Administrativo 12/2022 – Modalidade: Tomada de Preço N° 01/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA N° 053090/2018 – FUNASA.** Vigência 15/03/2022 até 15/03/2023 - Valor global: R$ 219.815,64 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 15 de Março de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

ENGER W CONSTRUCOES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:251F7068

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
OFÍCIO 002-CPL/2022/HMSVP - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Coração de Jesus, 17 de Março de 2022.
OF. 002-CPL/2022/HMSVP

ÀS EMPRESAS
ECO PLAST COMÉRCIO LTDA
NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
LIMP NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Prezados Senhores,

Fazemos uso do expediente para **CONVOCÁ-LOS**, nos termos do item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 002/2022, a apresentarem as amostras dos itens nos quais a empresa sagrou-se vencedora (relatório em anexo).
O prazo para apresentação das mesmas é de 24h contadas do recebimento da presente convocação, e a apresentação das amostras deve obedecer ao disposto no item 16 e subitens do mencionando Anexo I, *in verbis*:
16. DAS AMOSTRAS
16.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no horário das 07:30 h às 13:00h no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
16.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente;
16.3. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a), constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizadas no Almoxarifado Central do Hospital Municipal, na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro – CEP 39.340-000 – Coração de Jesus/MG;
16.4. O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no endereço supracitado ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;
16.5. Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ser enviado folder que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG), onde o produto possa ser encontrado;
16.6. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
16.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.
16.8. Após análise, as amostras serão devolvidas ao licitante.
16.9. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 5.1, não cabendo nova apresentação de produto.
16.10. Deverão ser apresentadas todas as Amostras de todos os produtos objeto deste pregão.
16.11. Reprovados os itens analisados, deverá ser convocado, o 2º colocado, no mesmo prazo.
16.12. As amostras serão analisadas por Equipe composta por servidores do HMSVP e nomeada por Ato da direção geral, sob a Coordenação e responsabilidade da servidora SÍLVIA MARIA DE OLIVEIRA VELOSO.
16.13. Serão emitidos laudos de aprovação/reprovação dos itens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, laudo este que deverá ser assinado pelos servidores informados no item 16.12 e anexado ao processo.
16.14. A(s) amostra(s) reprovadas(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) no setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG) de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;
16.15. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(s). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;
16.16. O exame prévio de amostras será realizado pela Equipe técnica do Hospital, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;
16.17. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O Hospital Municipal São Vicente de Paulo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;
16.18. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva não sendo aceito parcelamento de entregas.
16.20. Os produtos deverão conter nas embalagens individuais data de fabricação e data de validade de forma legível.
16.21. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.
16.22. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a

classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

Advertimos que o Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado. Este ofício convocatório será publicado no Diário Oficial *on line* da Autarquia https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, expediente de 18/03/2022.
Atenciosamente,

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

SÍLVIA MARIA DE OLIVEIRA VELOSO
Responsável Pelo Almoxarifado

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:48889CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA

EXTRATO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Errata**- Processo Licitatório 21/2022, Pregão Presencial 13/2022, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE A CADEIRANTE, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES, PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS, EXAMES E OUTROS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 21/2022, Pregão Presencial nº 13/2022, conforme Errata nº 2, prorrogando a data de credenciamento e abertura do certame para 31/03/2022. O 2º edital retificado está disponível no Site - www.coronelxavierchaves.mg.gov.br-, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves/MG, 17 de março de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6E4F5E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.459, DE 17 DE MARÇO DE 2022 "DÁ NOVA REDAÇÃO AO DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI Nº 1.392, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.392/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal no percentual de 4,52%.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de março de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0C5804B9

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.460, DE 17 DE MARÇO DE 2022 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CIDADÃ ELIANA VIEIRA DE FREITAS A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) à cidadã Eliana Vieira de Freitas, inscrita no CPF/MF sob o nº 482.020.026-72 e no RG sob o nº MG-4.844.077/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Capitão Baia, nº 470, bairro Centro, neste Município, a título de ajuda de custo para tratamento de saúde e exames médicos.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custear as despesas para a realização dos exames Angio Tc Aorta Torácica, Abdominal e Iliaca com contraste e MMII.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização do procedimento cirúrgico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo dos exames médicos a serem realizados com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização dos exames médicos.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento dos exames médicos, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de março de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BE0B9F05

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 772, DE 17 DE MARÇO DE 2022 "DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ART. 41 DA CRFB/88"

DECRETO Nº 772, DE 17 DE MARÇO DE 2022

"Declara estabilidade funcional da servidora que menciona nos termos do art. 41 da CRFB/88"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos do Memorando Interno nº 01/2021, da lavra da Diretora do Departamento Municipal de Administração;
Considerando o parecer da assessoria jurídica do Município emitido nos autos do Procedimento Administrativo Funcional nº 01/2021;

Considerando estável após três anos de efetivo exercício a servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme preceitua a CRFB/88, em seu art. 41;

Considerando o transcurso do prazo de três anos de efetivo exercício da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

Considerando que a ausência de avaliação de desempenho do servidor não afasta a presunção da estabilidade no novo cargo, pelo decurso do prazo de mais de três anos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estáveis no serviço público do Município de Córrego Danta em seu respectivo cargo, em razão do transcurso de 03 anos de efetivo exercício da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, a seguinte servidora:

I – Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 17 de março de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:35700911

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022. BLOQUETES, PAVIÉS E MEIO FIO.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

Às 09:00 (nove) horas, do dia 15 (quinze) de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.540 de 09 de março de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de bloquetes, paviés e meio fios para calçamento da entrada principal do parque de exposição Ely Chagas de Carvalho no Município de Córrego Danta, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital. Não ouve empresas interessadas em participar do certame, sendo o mesmo declarado deserto e encaminhado a autoridade superior, para caso seja intenção da administração possa determinar a abertura de um novo procedimento licitatório. A ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da Equipe De

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E44AA9C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº: 010/2022
INEXIGIBILIDADE n° 002/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
Comunicamos a reabertura de prazo para o credenciamento de empresas (restaurantes) para prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas no município de Couto De Magalhães De Minas. O Edital poderá ser adquirido por e-mail licitacao@coutodemagalhaesdeminas.com.br, ou diretamente no Departamento de Licitação e Contratos, situado à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas - MG, **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ O DIA DE 31/03/2022.**
Maiores Informações: 38 3533-1244

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8A695840

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, PROCESSO 014/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às**09:00 de terça-feira , 01 de Abril de 2022**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 036/2022, processo 014/2022**, tendo por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital**. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo (38)3533-1244. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CF4C4124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna pública a Concorrência Nº 03/2022, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 25/2022, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registros de Preços, para fornecimento de materiais de limpeza em atendimento ás Secretarias Municipais. Dia 20/04/2022 às 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 17 de março de 2022.

KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA
Presidente da CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:90D0E410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna pública a Tomada de Preços Nº 02/2022, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 26/2022, visando a contratação de pessoa jurídica, sob empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica e calçamento em vias públicas do município. Dia 06/04/2022 às 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 17 de março de 2022.

KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA
Presidente da CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CA87DD4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2021, TOMADA DE PREÇO 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo ao Contrato Nº 07/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do aumento de quantitativo sobre o item: 01 - Recapeamento da Rua Nossa Senhora da Guia no valor de R$60.253,56 e item 02 – Recapeamento da Rua Vicente de Paula Vieira no valor de R$39.861,80, perfazendo um valor de R$100.115,36(cem mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 09/03/2022.

Cristiano Otoni, 09/03/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E9A9109D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 10º termo aditivo a ata de registro de preços nº 04/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **AUTO POSTO RESSAQUINHA LTDA Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos combustíveis contratados passando a partir da presente data para: Diesel S-10 para R$7,35 o litro e Diesel S-500 – Comum para R$7,16 o litro, conforme solicitado pelo secretário responsável pela contração: Lucio Aureliano da Silva. Data da assinatura 15/03/2022.

Cristiano Otoni, 15/03/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3736472F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.933, DE 15 DE MARÇO DE 2022

IMPLANTA O MANUAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado, em substituição ao Manual de 2013, o Manual de Compras, Licitações e Procedimentos que deverão ser observados no âmbito do Município de Curvelo, na forma do Anexo deste Decreto.
Parágrafo único. É parte integrante do Manual de Compras, Licitações e Procedimentos:
I – o fluxograma de procedimentos para licitação referente à aquisição e fornecimento de bens, obras e serviços;
II – o fluxograma de compra direta com contrato, para dispensa e inexigibilidade;
III – o fluxograma de procedimentos para compra direta para aquisição e fornecimento de bens;
IV – o fluxograma de procedimentos de termos aditivos.

Art. 2º Ficam revogados:
I – a Portaria nº 3.835, de 15 de agosto de 2002;
II – a Portaria nº 5.932, de 20 de dezembro de 2007;
III – a Portaria nº 7.543, de 06 de junho de 2012;
IV – a Portaria nº 7.546, de 12 de junho de 2012;
V – a Portaria nº 8.109, de 16 de abril de 2013;
VI – a Portaria nº 8.304, de 26 de dezembro de 2013;
VII – a Portaria nº 11.145, de 15 de março de 2021;
VIII – o Decreto nº 2.410, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:103AAF86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/03/22	62525-6 - FUNDEB	R$ 14.275,75
17/03/22	66235-6 – Curvelo SIGTV ESTR3	R$ 100.000,00
17/03/22	80008-2 - CFEM	R$ 11.804,62

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5FB0CCAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.937, 16 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 2.254, DE 24 DE JANEIRO DE 2013, "QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 23 DE JANEIRO DE 2013".

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 82/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º O item II e o item VII do Anexo I do Decreto nº 2.254, de 24 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO I

(…)

II – Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável			
Denominação do cargo	Equivalência	Grau	Quantidade
(...)			
Setor de Patrimônio Mobiliário		I	(...)
(...)			

(...)

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Denominação do cargo	Equivalência	Grau	Quantidade
(...)			
Setor de Trânsito		II	(...)
(...)			

(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

Curvelo, 16 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:38BA5750

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.938, 17 DE MARÇO DE 2022

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, as seguintes fontes de recursos:
I – 2.55.00 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, nas dotações orçamentárias nºs:
a) 02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00, ficha 730;
b) 02.09.02.10.301.1003.2164.4.4.90.52.00, ficha 759;
II – 2.69.00 Transferência Especial dos Estados, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00, ficha 730.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 801.857,69
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 700.000,00
2.69.00 Transferência Especial dos Estados 101.857,69
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
4.4.90.52.00 759 Equipamento e Material Permanente 120.000,00
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 120.000,00
TOTAL: R$ 921.857,69

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 921.857,69.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8F00FDDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº09/2022. Inscrições: 22/03/2022 a 26/03/2022.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Curvelo, 17/03/22.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9CADB397

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.739, DE 16 DE MARÇO DE 2022

PRORROGA A PORTARIA Nº 11.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 79/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 11.574, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo a partir do dia 12 de março de 2022 até a data da publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5951CC8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.740, DE 17 DE MARÇO DE 2022

EXONERA THIAGO BONIFÁCIO AMÂNCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR DE ASSESSORIA DE MÍDIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 86/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thiago Bonifácio Amâncio, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 089.460.876-25, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor de Assessoria de Mídia, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D02A4E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.741, DE 17 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA THIAGO BONIFÁCIO AMÂNCIO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR DE TRÂNSITO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 87/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Bonifácio Amâncio, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 089.460.876-25, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor de Trânsito, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:323AC218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.742, DE 17 DE MARÇO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, ÁLVARO FELIPE RODRIGUES GUEDES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 122/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Álvaro Felipe Rodrigues Guedes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 701.715.546-71, da função pública de Auxiliar Administrativo, aprovado em processo seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E580FAB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.743, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA Nº 7.970, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013, "QUE DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELOS ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 81/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 7.970, de 1º de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designa os responsáveis pelos almoxarifados da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos."

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 7.970, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(…)

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

(…)
Suplente: César Henrique Moreira Rocha".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B9B104A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.744, DE 17 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA FLÁVIA CARVALHO MACHADO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 123/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flávia Carvalho Machado, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 027.397.156-50, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível I, Departamento de Projetos Especiais, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2022.

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:619D053A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.743, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA Nº 7.970, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013, "QUE DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELOS ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 81/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 7.970, de 1º de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designa os responsáveis pelos almoxarifados da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos."

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 7.970, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(…)

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

(…)

Suplente: César Henrique Moreira Rocha".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:395FF1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

OBJETO: registro de preços para fornecimento de acumuladores (baterias para nobreak e pilhas) para equipamentos eletrônicos, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA., nos itens 01, 05, 06 e 07, no valor total de R$ 7.858,20, RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA., nos itens 02 e 03, no valor total de R$ 3.331,55, SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, no item 04, no valor total de R$ 1.278,75. Em 16/3/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:ABA89E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E LETRÔNICALTDA, nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 253.869,84. Em 16/3/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:02BAAC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Objeto: aquisição de equipamentos de informática. C/ itens exc. e itens c/ cota reservada p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 31/3/22 às 14hs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 17/3/22.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:DA9DFEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de materiais de escritório e didático-pedagógico. Exc. p/ ME, EPP ou equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, nº 3222, página 63, datado de 17/3/22, onde se lê: "29/3/22 ás 9hs." Leia-se: "30/3/22 ás 9hs"

Curvelo/MG, 17/3/22. CPJL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:07DC5885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento a demanda da rede municipal de ensino, creches e APAE, por dispensa de licitação 001/22. Os fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares, organizados em grupo e grupos formais interessados, deverão protocolizar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até 8/4/22 (até 8h30min), à Av. D. Pedro II, 487. Abertura: dia 8/4/22, às 9h, na Sala reuniões da CPL, Av. D. Pedro II, 487.Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617, 2aa 6afeira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 17/3/22 - CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:309A745F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/22

Comunica anulação da sessão do PGE 006/2022, realizado em 4/3/22, tendo em vista Decisão Administrativa, cujo inteiro teor consta nos autos do processo e novo edital, à disposição dos interessados, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br. Fica redesignada a data da sessão p/ o dia 30/3/22, às 9hs, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 17/3/22

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8E57A10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 18/2022 da Chefia de Gabinete do Prefeito e o Memorando Interno número 144/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de março de 2022, a servidora **LAMONY THÁLITA ALVES MENDES,** no cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito - DAD III, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.

Diamantina, 15 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:FC31C88C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que trata das normas de segurança e de medicina do trabalho;

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora - NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações introduzidas pela Portaria

MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência;

E Considerando regulamentar o art. 140 da Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995- Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA será constituída, no âmbito da Administração Municipal, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com as alterações introduzidas pela Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 2º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor.

Art. 3º - A CIPA será composta por representantes da Administração e dos servidores, em conformidade com o Quadro I da NR-5, bem como levando em consideração o Grau de Risco, conforme estabelecido no Quadro I da NR-04, na forma abaixo discriminada:

I - Representantes da Administração: 5 Titulares e 4 Suplentes;

II - Representantes dos Servidores: 5 Titulares e 4 Suplentes.

Parágrafo único - A CIPA não poderá ter o seu número de representantes reduzido.

Art. 4º -Os titulares e suplentes representantes da Administração Pública serão indicados conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Diretoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º -Os titulares e suplentes representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, no qual poderão participar os servidores e empregados públicos, excluídos aqueles ocupantes de cargos temporários ou de livre nomeação e exoneração.

§ 1º O mandato dos membros da CIPA será de 1(um) ano, permitida uma reeleição, no caso dos servidores, ou uma recondução no caso dos representantes da Administração.

§ 2º Os membros da CIPA eleitos e designados serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Art. 6º -O processo eleitoral para constituição da CIPA, será coordenado por uma Comissão Eleitoral formada por 6 (seis) representantes, designados por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 7º -O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I- publicação e divulgação de edital de convocação da eleição e abertura de prazos para inscrição de candidatos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;

II- inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias corridos;

III- liberdade de inscrição para todos os servidores e empregados públicos, excluídos aqueles ocupantes de cargos temporários ou de livre nomeação e exoneração, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante em meio físico ou eletrônico;

IV- publicação e divulgação da relação dos servidores inscritos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;

V- realização da eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;

VI- realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;

VII- voto secreto;

VIII- apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da Administração e dos servidores, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos;

IX- organização da eleição por meio de processo que garanta tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos;

Art. 8º - São condições para concorrer ao processo eleitoral:

I- cumprimento do estágio probatório na data da inscrição para servidor efetivo;

II- não ter sofrido pena disciplinar;

III- não exercer cargo em comissão de recrutamento amplo;

IV- não exercer cargo de contratação temporária;

§ 1º - O servidor que desejar concorrer à eleição deverá inscrever-se individualmente mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no ato da inscrição.

§ 2º - Será considerada nula a inscrição efetuada em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto e no edital que vier a dispor sobre o processo eleitoral.

Art. 9º - Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação, que também se aplicará aos membros suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público.

§ 2º - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 10 -O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar mais de 4 (quatro) reuniões ordinárias, sem justificativa.

§ 1º -A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição, devendo os motivos serem devidamente registrados em ata.

§ 2º - Caso não existam mais suplentes, durante os primeiros 6 (seis) meses de mandato, a CIPA deve realizar eleição extraordinária para suprir a vacância, que somente será considerada válida com a participação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos servidores.

Art. 11 -A Administração designará, dentre seus representantes, o Presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão, dentre os titulares, o Vice-Presidente da CIPA.

§ 1º -Em caso de afastamento definitivo do Presidente da CIPA, a Administração indicará o substituto em até 2 (dois) dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

§ 2º -No caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares da representação dos servidores escolherão dentre eles, o substituto, em 2 (dois) dias úteis.

§ 3º - O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da comissão.
§ 4º - O treinamento do membro eleito em processo extraordinário deve ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.

Art. 12 –Para cada reunião ordinária ou extraordinária, os membros da CIPA designarão o Secretário responsável por redigir a ata.

Art. 13 -A CIPA tem as seguintes atribuições:

I- acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela Administração;

II- registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência;

III- verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

IV- elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

V- participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

VI- acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

VII- requisitar à Administração as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

VIII- propor à Administração a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e

IX-promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

Art. 14 - A Administração deverá proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho e deverá ainda permitir a colaboração dos servidores nas ações da CIPA, bem como fornecer à CIPA, quando requisitadas, as informações relacionadas às suas atribuições.

Art. 15 A Administração deverá promover treinamento para titulares e suplentes, contemplando os seguintes itens:

I- estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II- metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III- noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes no ambiente de trabalho;

IV- noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;

V- noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

VI- princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

VII- organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

§1º -O treinamento da CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.

§2º- O treinamento a que se refere o caput deste artigo terá carga horária de 08 (oito) horas, distribuídas em até 8 (oito) horas diárias, e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

§3º- O referido treinamento será promovido pela Gerência de Segurança do Trabalho, em conjunto com profissionais de outras Secretarias, de acordo com a especificidade do tema a ser desenvolvido.

§4º- A Chefia imediata deverá priorizar a liberação do servidor, sempre que necessário, para a realização das tarefas da CIPA.

Art. 16 - Compete a todos os servidores:

I- participar da eleição de seus representantes;

II - colaborar com a gestão da CIPA;

III - indicar à CIPA, Gerência de Segurança do Trabalho e a Administração as situações de riscos e apresentar sugestões para a melhoria das condições de trabalho;

IV - observar e aplicar, no ambiente de trabalho, as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 17 -Compete ao Presidente da CIPA:

I- convocar os membros para as reuniões da CIPA; e

II- coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando à Gerência de Segurança do Trabalho as decisões da Comissão;

Art. 18 -Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 19 - Cabe ao Presidente e Vice-Presidente:

I- coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; e

II- divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores.

Art. 20 -A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

§ 1º -As reuniões ordinárias da CIPA serão, preferencialmente de forma presencial, podendo a participação ocorrer de forma remota.

§ 2º A data e horários das reuniões serão acordadas entre os seus membros, observando os turnos e as jornadas de trabalho.

§ 3º -As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes, devendo ser disponibilizadas a todos os integrantes da CIPA, podendo ser por meio eletrônico.

§ 4º As deliberações e encaminhamentos das reuniões da CIPA devem ser disponibilizadas a todos os servidores em quadro de aviso ou por meio eletrônico.

Art. 21 -A CIPA realizará reuniões extraordinárias quando:

I- ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal; e

II- houver solicitação expressa de uma das representações.

Art. 22 -As decisões da CIPA serão, preferencialmente, tomadas por consenso.

Parágrafo único -Não havendo consenso, a CIPA deve regular o procedimento de votação e o pedido de reconsideração da decisão.

Art. 23 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:C5D5F6E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Retifica o Decreto número 586, de 22 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto nº 586 de 22 de dezembro de 2021, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências".

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 130/2022, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que aponta equívoco nas informações prestadas anteriormente pelo setor a este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto número 586, de 22 de dezembro de 2021, para que em seu artigo 1º, **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Janeiro/2022				
Dilton Jose dos Santos.	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2013/2018	**1 mês**	03.01.22 a 03.03.22

Leia-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Janeiro/2022				
Dilton Jose dos Santos.	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas.	2013/2018	**2 meses**	03.01.22 a 03.03.22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2021.

Diamantina, 16 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:67A5CEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

Tomada de Preços nº. 002/2022.Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de recapeamento de via urbana no bairro Candidés no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F722080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 004/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Sr. Pabloneli de Sousa Vidal, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, e o Sr. Willian de Araújo, Diretor de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a inafastável necessidade do serviço, e a emergência que poderia acarretar danos a administração pública ou à população, fator determinante para a dispensa de autorização prévia para a realização de trabalho extraordinário pelos servidores da Administração Direta do Município;
Considerando o Ofício 065/2022 – SEPLAM, o qual especifica o caráter de urgência quanto ao atendimento de prazos para atualização cadastral imobiliária do geoprocessamento;
Considerando a apresentação de justificativa correspondente, emissão de relatório circunstanciado pelo servidor e submissão à análise posterior e validação pela chefia imediata;
E em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, parágrafo 4º do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

RESOLVEM:
Art. 1º Fica autorizado a pagamento de horas extras conforme Artigo 107, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, para a servidora abaixo relacionada, lotada na Diretoria de Políticas Urbanas:

Matrícula	99035632
Nome da Servidora	Leilane Junqueira Fraga Sokoloski
Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Esclarecimento de dúvidas e apoio técnico a empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos LTDA, para o cálculo de área de sublotes; Recebimento e conferência do material, retorno à empresa das inconsistências encontradas, e revisão do material; Início do tratamento do material entregue pela empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos LTDA para importação nos Sistemas Sonner (planilha de atualização cadastral de área construída); Apoio técnico a empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos LTDA na análise de sublotes dos contribuintes que já haviam sido atendidos e estavam na situação de pleito aceito e pleito aceito com ressalvas. Atividades como redistribuição de área construída entre sublotes e separação dos mesmos.
Data e horário da realização de trabalho extraordinário pela servidora	Dia 22/01/2022, das 08:00 às 14:00 horas. Dia 23/01/2022, das 09:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 19:00 horas.
Total de horas extras trabalhadas	15 (quinze) horas extras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2022.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

WILLIAN DE ARAÚJO
Diretor de Políticas Urbanas

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE809AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	03/12 em 2022	**38.791,76**

Divinópolis, 17 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72395118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022 – PL 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022.

EMPRESA: MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ 32.504.115/0001-00. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais, de primeira linha, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 07/03/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%
01	Catálogo peças Fiat	R$ 112.100,00	43,95%
02	Catálogo peças Volkswagen	R$ 41.000,00	59,00%
03	Catálogo peças Ford	R$ 20.500,00	59,00%
05	Catálogo da linha Toyota	R$ 16.000,00	68,00%
06	Catálogo peças Iveco	R$ 70.000,00	65,00%
07	Catálogo peças linha Mitsubishi	R$ 16.950,00	66,01%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:826F7713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022 – PL 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022.

EMPRESA: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ 04.526.944/0001-58. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais, de primeira linha, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 07/03/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%
04	Catálogo peças MBB	R$ 40.000,00	60%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B47EC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 16 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **EDIORDELANIA APARECIDA DE MORAIS** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Atendente de Consultório Dentário - PSF,** com carga horária de **200 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.886 de 14/02/2022, publicado em 16/02/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 16 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29880A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 08 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **ELOISA BORGES** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Psicólogo,** com carga horária de **100 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.821 de 06/01/2022, publicado em 10/01/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 08 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43AE03DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 14 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **HUDSON MARTINS PAIM,** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Campina Verde, com carga horária de 40 horas semanais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.832 de 10/01/2022, publicado em 17/01/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Processo Seletivo, **Edital nº 02/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final assinado em 10/10/2018 e publicado em 15/10/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 14 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E870ADA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 08 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Atendente de Consultório Dentário - PSF,** com carga horária de **200 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.886 de 14/02/2022, publicado em 16/02/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 08 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:065F409E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 08 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **JOSE ROMULO COUTINHO JUNIOR** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Fiscal de Transportes,** com carga horária de **200 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.877 de 08/02/2022, publicado em 10/02/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 08 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46472B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 14 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **JUSCELINO DE SOUZA BORGES NETO** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Professor de Educação Física,** com carga horária de **125 horas-aulas**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.822 de 06/01/2022, publicado em 11/01/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 14 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01113250

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 14 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **RAQUEL NOGUEIRA DINIZ** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Psicólogo,** com carga horária de **100 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.878 de 08/02/2022, publicado em 10/02/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 14 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:011D0755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.934/22

Altera o Decreto nº 14.207, de 15 de fevereiro de 2021, que "*nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis – COMDES".*

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea "d" e o item 2 da alínea "e", ambos do inciso I, e o item 2 da alínea "g" do inciso II, e o item 1 e 2 da alínea "b" do inciso, todos do art. 1º Decreto nº 14.207, de 15 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I - .....
d) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
1. Titular: Mardey Sousa Russo;
2. Suplente: João Batista da Silva. (NR).
e) Representante da Secretaria Municipal de Governo:
1. Titular: Janete Aparecida Silva Oliveira;
2. Suplente: Felipe Soalheiro Israel (NR).
.....
II - .....
g) Representante indicado pelo SINVESD - Sindicato da Indústria de Vestuário de
Divinópolis:
1. Titular: José Francisco Martins;
2. Suplente: Mauro Célio de Melo Júnior (NR).
III - .....
b) Representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais local:
1. Titular: Ivan Geraldo Borges (NR);
2. Suplente: Irajá Ferreira Nogueira (NR).
....."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B82A3643

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.937/22

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 17/03/2022, Elbert Eddy Costa do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDCB7D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.936/22

Exonera a titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 17/03/2022, Cíntia Siqueira Araújo Soares do cargo público de provimento em comissão de Diretora de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A18D84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.908/22

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.122.0002.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
3.1.91.13.00 - F. 0120 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$30.000,00
02.02.03.04.128.0005.2162 - INVESTIMENTO EM RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00 - F. 0248 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$10.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 - F. 0484 - Fonte 129 - Equipamentos e Material Permanente..... R$110.000,00
02.05.02.16.122.0002.2306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.1.91.13.00 - F. 0536 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$40.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.16.00 - F. 0597 - Fonte 101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$20.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00 - F. 1131 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$300.000,00
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.1.90.13.00 - F. 1251 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$30.000,00
Total..... R$540.000,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.02.02.122.0002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL

3.1.90.11.00 - F. 0093 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$70.000,00
02.02.03.04.122.0002.2160 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST
3.3.90.36.00 - F. 0239 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$10.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0475 - Fonte 129 - Subvenções Sociais..... R$110.000,00
02.06.01.12.367.0006.2353 - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DIFICULDADE E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM
3.1.90.11.00 - F. 0678 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$20.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$100.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.91.13.00 - F. 1151 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$230.000,00
Total..... R$540.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DD73171

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.935/22

Altera o Decreto nº 14.182, de 04 de fevereiro de 2021, que "*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – de Divinópolis-MG"*.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso IV do Decreto nº 14.182, de 04 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Titular: Janaína Aparecida de Sousa (NR);
b) Suplente: Marina de Oliveira Menezes (NR)."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96077F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2022

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e o Gerente de Recursos Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício CAPS AD III nº. 03/2022 de 04 de março de 2022, resolve **CONCEDER** gratificação de função **Assistente Social SERSAM** de 42% **(quarenta e dois por cento)** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **LETICIA PEREIRA DOURADO**, matriculada sob o nº. 9903877-1, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, lotada no CAPS AD III, ***com efeitos retroativos a 25/02/2022.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2DC3C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 270/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 10.030/2022, datado de 11/03/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **TAINA CEZAR VILLACA**, matriculada sob o nº 9702430-9, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, com efeitos a contar de 31/05/2020, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85501D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 689/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Nolma Maria da Cunha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 15/03/2022 a 10/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8021AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 593/2021

Contratado (a): Ediordelania Aparecida de Morais. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário-PSF a partir de 15/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE898121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 668/2022

Contratado (a): Lidiany Cristina da Cruz. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde a partir de 15/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBD104A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 199/2021

Contratado (a): Andressa dos Santos Kodama. **Cargo:** Médico Generalista a partir de 11/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:879CCDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022, CADASTRADO NO PORTAL DE COMPRAS "LICITACOES-E" DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 926287. Objeto: Registro de preços para aquisição de camisas de malha 67% algodão e 33% viscose, conforme descritivos e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Data e horário do acolhimento das propostas: até às 08:45 horas do dia 30/03/2022. Data e horário do início da disputa: às 09:00 horas do dia 30/03/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de Março de 2022.

BRUNO CÉSAR-
Pregoeiro - Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:561FA9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.928/22

Abre na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 137.090,02 (cento e trinta e sete mil e noventa reais e dois centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 137.090,02 (cento e trinta e sete mil e noventa reais e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.90.39.00 - F. 1345 - Fonte 224 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 137.090,02
Total.....R$ 137.090,02
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CBCC2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.929/22

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.927.483,80 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22 e planilha anexa ao Ofício SEMED-SEC nº 162/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.927.483,80 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0595 - Fonte 219 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 760.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0598 - Fonte 219 - Obrigações Patronais..... R$ 358.000,00

02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0711 - Fonte 218 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 120.334,47
3.1.90.11.00 - F. 0711 - Fonte 219 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 1.289.499,99
3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 218 - Obrigações Patronais..... R$ 56.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 219 - Obrigações Patronais..... R$ 597.000,00

02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0718 - Fonte 219 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 515.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0721 - Fonte 219 - Obrigações Patronais..... R$ 231.649,34

Total..... R$ 3.927.483,80

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE236ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20°	ELOISA FERREIRA DA SILVA
21°	ISABEL VERÔNICA DA CONCEIÇÃO LIMA

Divinópolis, 17 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA086F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22°	RUI MATEUS DOS SANTOS
23°	ELIANE APARECIDA DE SOUZA FONSECA
24°	ISABEL CRISTINA DA ROCHA
25°	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 17 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0DF9D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3° PCD	RENATA DONIZETE DUARTE

Divinópolis, 17 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA6B500B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21°	PATRÍCIA CARLA DE LACERDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 17 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DB2AD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26°	SANDRA APARECIDA RIBEIRO ESAU
27°	MARIA CLARA BERNARDES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 17 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67B24ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	FABIANO FERNANDES DE PINHO TAVARESFERNANDES
4°	MARCUS VINICIUS DE SOUZA

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	JOSÉ MASCI LAPONEZ MAIA
2°	AMANDA MOTA FERNANDES
4°	ALINE ALVES DE CARVALHO
6°	VINICIUS ASSIS ARAUJO

Divinópolis, 17 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B36DE576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **02/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5°	VINICIUS ASSIS ARAUJO
6°	RAQUEL CARLA DE SOUZA
7°	PEDRO HENRIQUE ROCHA CALDEIRA

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11°	PEDRO HENRIQUE ROCHA CALDEIRA
12°	MARIA CLARA RIBEIRO GONTIJO
13°	LAÍS DUARTE CABRAL
14°	DOUGLAS PEREIRA DAMAS
15°	CAMILA CRISTINA ELOI CONSTANTINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2022**.

Divinópolis, 17 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A82EB27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2021

O Município de Dom Bosco MG, torna público o termo 01º Termo aditivo ao contrato nº 30/2021 – Empresa - MARA LUCIA CAMPOREZ – ME - CNPJ- 65.193.492/0001-24 – Vigência – Fica prorrogada a vigência do contrato até 26 de Fevereiro de 2023 – Pregão eletrônico nº 05/2021, Processo Licitatório nº 14/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

Dom Bosco, MG 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:CC08E91C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2021

O Município de Dom Bosco MG, torna público o termo 01º Termo aditivo ao contrato nº 132/2021 – Empresa - ESSA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ- 12.933.853/0001-65– Vigência – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2022 – Reajuste - Devido estas demandas, houve mudança nos quantitativos listados na planilha orçamentária, tornando necessário fazer um Aditivo de quantitativos que foi realizado tendo em base a planilha orçamentária licitada. Após realizar o Aditivo, foi constatado a adição de R$ 78.456,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), que corresponde à 37,54% do contrato inicial, estando de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, Art. 65. Todos os itens aditivados estão listados na planilha de aditivo- Tomada de Preço nº 18/2021, Processo Administrativo nº 90/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

Dom Bosco, MG 02 de Março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:FD425A1E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 12/2022.

O Município de Dom Bosco MG, torna público o Termo de Rescisão ao contrato nº 1272022 – Contratada - JOSE NILZO CORREIA -

CPF-079.048.616-40 – RG MG-14.203.365 SSP/MG – Fica rescindido o contrato n° 27/2022 a partir 04 de Março de 2022, em comum acordo entre as partes que se Verificada a conveniência para a Contratante Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público-

Dom Bosco, MG 04 de Março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:4E0D714B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 27/2022

O Município de Dom Bosco MG, torna público o Termo de Rescisão ao contrato nº 27/2022 – Contratada - DAIANY MARTINS DA SILVA CPF sob o n.º 110.657.266-19 E RG 17657030 SSP/MG – Fica rescindido o contrato n° 27/2022 a partir 10 de Março de 2022, em comum acordo entre as partes que se Verificada a conveniência para a Contratante Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público-

Dom Bosco, MG 10 de Março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:7D159BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2022 CREDENCIAMENTO Nº010/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°071/2022, na modalidade Pregão Registro de Preço N° 010/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO INDAIÁ – MG." Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 04/04/2022 às 16:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 17 de Março de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:EB0B542A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **04/04/2022** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual compra de material ambulatorial e hospitalar, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/03/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 17/03/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:76DB47A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA POR VALOR Nº 082/2022

***Contrato**: 009/2022*
***Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG*
***Contratado**: EDGAR APOLINÁRIO DE SOUZA CNPJ N° 45.425.884/0001-64*

***Objeto:** Constitui o objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de fotografia e filmagem de eventos oficiais e demais solicitações da Prefeitura de Estrela Dalva.*

***Valor total*: R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).**

***Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.*

Estrela Dalva, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B9A4BC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 393 DE 04/03/2022

Acrescenta parágrafo único ao Art. 1º da Resolução 392/2022; e Concede gratificação ao Cargo de Operador de Limpeza da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e contêm outras providências.

A Mesa da Câmara Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº 392 de 11 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO. O índice indicado no caput não será aplicado ao cargo de Operador de Limpeza, tendo em vista o reajuste já concedido através da Resolução nº 390/2022.

Art. 2º. O(a) servidor(a) contratado(a) na função de Operador(a) de Limpeza fará jus à gratificação mensal no percentual de 10% (dez por

cento) sobre o seu salário, em caráter transitório/temporário até 31/12/2022.

Parágrafo único. A Gratificação mencionada no caput será devida por função de apoio as Sessões Legislativas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2022.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de março de 2022.

DANIEL WENDER DE ARAUJO
Presidente

IRADNEI GABRIEL APARECIDO BRÁULIO
Vice-Presidente

LUCAS FAUSTINO BRAGA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4F047FB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 394 DE 04/03/2022

Renuncia parte do direito de Repasse Constitucional e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a mesa diretora da Câmara Municipal autorizada a renunciar parte de repasse a ela destinada, conforme dispositivo inserto na Constituição Federal, pelo art. 29-A, inciso I, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no mês de março ou abril do corrente ano de 2022.

Art. 2º. A base de cálculo da receita da Câmara, para fins de aplicação dos percentuais de gastos com pessoal, não será afetada pela renúncia constante do art. 1º.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de março de 2022.

DANIEL WENDER DE ARAUJO
Presidente

IRADNEI GABRIEL APARECIDO BRÁULIO
Vice-Presidente

LUCAS FAUSTINO BRAGA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:51E8E871

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 004/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para serviços de analise microbiológicas e físico-químicas na água potável do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida de Estrela do Indaiá. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 008/2022, CONTRATANTE: Fundação Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 26.001.891/0001-94. No valor total de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0C7623E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 003/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 003/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 003/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 006/2022, CONTRATANTE: Fundação Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619, CNPJ: 30.573.077/0001-11. No valor total de R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5567B7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*)

LEI N.º 5.814, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Denomina Rua Waldir Pacheco de Macedo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Waldir Pacheco de Macedo a atual Rua 11, localizada no bairro Alto da Praia em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 250/2021, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins.

(*) Correção quanto à ausência de referência de autoria do Projeto de Lei nº 250/2021 na Lei n.º 5.814, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3222, pág. 84, na data de 17/3/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E332B12A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2022 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2022
Realizará o Pregão Eletrônico **021/2022** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **motocicletas e baús de fibra de vidro**, para uso desta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **31/03/2022.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7ED893D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 114

O(a) candidato(a) **IPMF,** inscrição nº 968016853, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR492510391BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 17/03/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:25B5E7DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANDIDATURA INDIVIDUAL COMCULT - RESULTADO

EDITAL 01/2022 para CANDIDATURA INDIVIDUAL COMCULT – Conselho Municipal de Cultura de Formiga/MG

RESULTADO

O Município de Formiga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado da votação popular para o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, realizada no dia 16 de março de 2022, de 08 às 17h, por meio de *link* disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Formiga, cujo vencedor será indicado à cadeira de Conselheiro Suplente, representante da sociedade civil, do segmento "música":

- Lucas Caldeira Durães: 92,7% dos votos
- Helder de Souza Santos: 7,3% dos votos

Formiga, 17 de março de 2022.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:85316E39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA = com o maior percentual de desconto por lote de 145,01%,** vencedora no Processo Licitatório nº 012/2022– Pregão Eletrônico nº. 008/2022.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5C6EE39A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 056/2022

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 056/2022, Processo Licitatório nº. 012/2022 – Pregão Eletrônico nº. 008/2022– Contratada: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA = com o maior percentual de desconto por lote de 145,01%** – Vigência 16/03/2022 a 16/03/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DE137055

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO:

TORNA SEM EFEITOa publicação do**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 075/2021.**Processo Licitatório nº: 140/2021 – Inexigibilidade nº. 014/2021.**Contratante**:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,através do FMS.**Contratada**:SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA – C.N.P.J.: 01.449.930/0001-90,publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10/12/2021, na Edição nº: 3153, página 67 – colunas 01, tendo em vista que o Processo Licitatório foi revogado, conforme Despacho do Gabinete do Prefeito nº. 010/2022, de 21/02/2022, publicado em 22/02/2022 neste diário, conforme documentos de fls. 110/114 do processo licitatório.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:67D53D27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais saneantes e EPI's, para subsidiar as ações e medidas de controle e preservação ao Novo Coronavirus, causador da Covid-19, destinados a atender as Instituições de Ensino da Rede Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/03/2022 às 08:00h até dia 04/04/2022 às 08:30h. DATA DE

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 04/04/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:442E7552

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO N.º 9.310, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Revoga dispositivo do Decreto n.º 9.095, de 27 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 8º do Decreto n.º 9.095, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3DE82403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios componentes do Programa de Alimentação Escolar para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em veículo adaptado, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. TOTAL DE ITENS: 00001. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 11/02/2022. RATIFICAÇÃO EM 14/02/2022. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). CONTRATADA: Aristina Lisboa Barbosa 98173812691 – CNPJ: 45.597.161/0001-42.

Formoso/MG, 14 de março de 2022.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:097DF9F5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de instrutor de programas, projetos, atividades e políticas públicas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SVFV, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, notadamente atividades com os usuários do CRAS, acerca de capoeira infantil, infanto-juvenil e adulto, capoterapia com idosos, zumba e outras atividades esportivas, culturais, sociais, bem-estar e lazer.TOTAL DE ITENS: 00001.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 07/03/2022.RATIFICAÇÃO EM 07/03/2022.VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).CONTRATADA: Edson Evangelista da Costa – CNPJ: 31.393.758/0001-60.

Formoso/MG, 07 de março de 2022.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A2E6A69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, através do Pregoeiro Fábio Ramalho Siqueira, torna público a intenção de Procedimento Administrativo de Adesão, na condição de carona, de **Adesão as Atas de Registro de Preços nº 031/2021 e nº032/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº013/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de material laboratorial e reagentes,que entre si fazem a Prefeitura Municipal de coronel Murta e as empresas,Lab Shopping Diagnóstica Ltda e JN Diagnóstica LTDA,conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Coronel Murta / MG.

DETENTORAS: Lab Shopping Diagnóstica Ltda, CNPJ nº 22.536.130/0001-86
JN Diagnóstica Ltda,CNPJ nº13.513.088/0001-97

VALOR: R$ 42.532,89 (quarenta e dois mil,quinhentos e trinta e dois reais,oitenta e nove centavos).

Francisco Badaró,17 de março de 2022--

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:481C0ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Observou-se a necessidade apresentada pelo Diretor de Gabinete para aderir Ata de Registro de Preços nº 034/2021, elaborada pelo Município de Simão Pereira, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento/locação de infraestrutura para atender os eventos.

No intuito de celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificada a ata de registro de preços nº 034/2021, realizado pelo Município de Simão Pereira, cuja especificação atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani. Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos, sendo demonstrado que a aquisição através da adesão ao registro de preços que se pretende aderir é vantajosa para Administração, gerando economia e eficiência para o Município.

Diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Justificamos ainda que adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Município. Diante disso, será permitido ao Município de Guarani aderir à Ata de Registro de Preço supramencionada, desde que a referida adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Verificou-se ainda, que os itens pleiteados no memorando nº 153/2021, totalizam o valor de **R$ 728.625,00 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), cujas empresas vencedoras são ESTAÇÃO DO SOM LTDA ME, JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI ME, DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS EIRELI ME**.

Formalizada a coleta de preços pela equipe da Chefia de Gabinete, e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica à adesão.

Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens pleiteados da ata de registro de preços nº 034/2021 no Memorando nº 153/2021.

Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Deverá, pois, ser realizada a contratação das empresas **ESTAÇÃO DO SOM LTDA ME, JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI ME, DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS EIRELI ME**, com vigência de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Em Guarani, aos dias 16 de março de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:C09D8211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ESTAÇÃO DO SOM LTDA - ME.
CNPJ: 02.411.419/0001-61.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos municipais.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global do presente Contrato será de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **027/2022**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ALEXANDRE ROGÉRIO DE PAIVA.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:111DE11B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 005/2022.

De acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do GRUPO BOM GOSTO para apresentar-se no dia 25/03/2022, na Praça Antônio Carlos, através de seu empresário exclusivo: M.F.A.G – PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Em Guarani, aos dias 17 de março de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:11A87E73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: M.F.A.G – PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.
CNPJ: 08.827.674/0001-76.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do GRUPO BOM GOSTO para apresentar-se no dia 25/03/2022, na Praça Antônio Carlos.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor global do presente Contrato será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **026/2022** - MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E GUILHERME MEDEIROS NEVES.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:83009748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 006/2022.

De acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da DUPLA RENAN E CHRISTIANO para apresentar-se no dia 26/03/2022, na Praça Antônio Carlos, através de seu empresário exclusivo: R&C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Em Guarani, aos dias 17 de março de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:321F93A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: R&C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.
CNPJ: 20.946.122/0001-82.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação da DUPLA RENAN E CHRISTIANO para apresentar-se no dia 26/03/2022, na Praça Antônio Carlos.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor global do presente Contrato será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **028/2022** - MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E RENAN ANDRIOLA TOLEDO.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:DF6B0AE9

JURÍDICO
PORTARIA Nº 27, 18 DE MARÇO DE 2022

"ACATA RENÚNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 69 inciso VI, e 87 inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a renúncia da Conselheira Tutelar Sra. **ANNA CAROLINA DA CRUZ**, da condição de Titular do Conselho Tutelar do Município de Guarani-MG, tendo em vista o seu pedido de desligamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GUARANI, 18 de março 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:C889EC2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 024/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 060/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de impressão colorida e preto/branco, em grandes formatos (A0, A1 e A2), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **30 de março de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 17 de março de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 16 de março de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:C8CF49D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 025/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 063/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de madeira para construção, manutenção e reforma dos prédios públicos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, por um período de 12**

(doze) meses. A **abertura** será dia **31 de março de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **18 de março de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 17 de março de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:3ACB6D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 024/2022, originado da realização da Dispensa de Licitação 025/2022, firmado com a empresa **CLÍNICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E APOIO PSICOLÓGICO PALET LTDA.** Objeto: remoção e internação em Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializada no tratamento compulsório de dependência química ou alcoólica do sexo masculino adulto, para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 5000421-11.2022.8.13.0287; 5000565-82.2022.8.13.0287; 5002261-90.2021.8.13.0287 e 5000628-10.2022.8.13.0287. Valor: **R$31.200,00** Guaxupé/MG, **09/03/2022**.

DANIELA BETTELLI LUTF –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:38B5AA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 006/2022, para contratação de Auxiliar de Consultório Dentário, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Auxiliar de Consultório Dentário

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Gilda Gonzaga Pereira	26/10/1968	82
2º	Gleice Queli da Silva Oliveira	12/03/1993	12
3º	Roberta de Paula	02/02/1994	12
4º	Keila Oliveira Soares	11/10/1986	02
5º	Graziele Cristina Ap. Novais	04/09/199	02
6º	Érica da Silva Pereira	15/01/2001	02
7º	Silvia Helena Smargiasse	29/04/1972	00

Guaxupé-MG, 16 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:660F73D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 07/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2022, para contratação de Médico I, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Médico I

Classificação	Nome	Pontos
1º	Letícia de Melo Santos	10

Guaxupé-MG, 16 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A84CE21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 025/2022, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 026/2022, firmado com a empresa BORGES E CALIARI CONTADORES S/S LTDA**.** Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais, especializados na Gestão Pró-Ativa do Valor Adicionado Fiscal – VAF, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 17.400,00** Guaxupé, **09/03/2022**.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C6131F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMDEF PARA O ANO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 de 03 de março de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do COMDEF para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais e com fundamento na lei 1756/2006 e suas alterações, Lei Federal 13.146/2015 que dispõe sobre o estatuto da Pessoa com Deficiência.;

Considerando seu regimento interno que dispõe sobre a necessidade estabelecer dia e hora para reuniões ordinárias deste Conselho;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o calendário apresentado conforme descrito a seguir: toda reunião ordinária será realizada na terceira quinta feira útil de cada mês, conforme calendário municipal, com início as 14 (quatorze) horas;

§1º Havendo ocorrência de feriados municipais e nacionais, bem como seus recessos, que incidam nas datas programadas para as

reuniões, estas serão consequentemente adiadas para próxima quinta-feira útil do referido mês;

§ 2º Enquanto perdurar a situação de pandemia pelo corona vírus COVID-19, as reuniões serão realizadas de forma on-line, seguindo disponibilidades de equipamentos de informática de cada membro participante, sempre na data prevista acima.

Art. 2º Determinar que as pautas sejam rigorosamente seguidas, e havendo necessidade serão marcadas reuniões extraordinárias em dias e horários necessários e de acordo com a disponibilidade dos membros conselheiros;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 03 de março de 2022.

ESTER MESQUITA TREVISAN
Vice-Presidente COMDEF

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8CBC5BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 13/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 13/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor de Conteúdo Específico - Inglês	2º	Elias Cardoso de Trindade
Agente de Administração I	85º	Edivaldo Bartolomeu

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 17 de março de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BA170B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato n° 090/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG - CNPJ: 19.712.133/0001-56
Contratado: CARDIO LIFE LTDA - CNPJ: 27.766.455/0001-79
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Cardiologia
Origem: Chamada Pública 003/2022
Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Vigência: 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.
Data de assinatura: 03 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 091/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG - CNPJ: 19.712.133/0001-56
Contratado: ORTHOS ORTOPEDIA E ESPECIALIDADE LTDA - CNPJ: 29.045.348/0001-87
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Ortopedia
Origem: Chamada Pública 003/2022
Valor: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta
Vigência: 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.
Data de assinatura: 03 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 094/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG - CNPJ: 19.712.133/0001-56
Contratado: MÁRCIO FARIA SERVIÇO MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 20.834.449/0001-62
Objeto: Prestação de Serviços de Ultrassonografia e Serviços de Ultrassonografia com Dopler
Origem: Chamada Pública 003/2022
Valor: Ultrassonografia R$ 42,00 (quarenta e dois reais); Ultrassonografia com Dopler R$ 50,00 (cinquenta reais).
Vigência: 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.
Data de assinatura: 03 de março de 2022.

Extrato do Contrato

Contrato n° 089/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG - CNPJ: 19.712.133/0001-56
Contratado: NINA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME - CNPJ: 07.820.478/0001-07
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Pediatria
Origem: Chamada Pública 003/2022
Valor: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta
Vigência: 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.
Data de assinatura: 03 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 092/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG - CNPJ: 19.712.133/0001-56
Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS VILAS BOAS E VIEIRA LTDA - CNPJ: 33.602.940/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Dermatologia
Origem: Chamada Pública 003/2022
Valor: R$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais) por mês
Vigência: 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.
Data de assinatura: 03 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 098/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG - CNPJ: 19.712.133/0001-56
Contratado: FLÁVIA DE SOUZA REIS SERVIÇO MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.004.441/0001-01
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Ginecologia
Origem: Chamada Pública 003/2022
Valor: R$ 5.535 (cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais) por mês
Vigência: 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.
Data de assinatura: 03 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 093/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG - CNPJ: 19.712.133/0001-56
Contratado: PORTO FINAMOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - CNPJ: 21.017.703/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral
Origem: Chamada Pública 003/2022
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês
Vigência: 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.
Data de assinatura: 03 de março de 2022.

Heliodora-MG, 18 de Março de 2022

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:FD7325FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 003/2022
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços de torno para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I, do edital.**

Vencedor 1: JOBSON EUSTAQUIO PEREIRA EIRELI – CNPJ: 30.887.226/0001-17
Valor total: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 16 de março de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:E687A78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 - PROCESSO 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 - Processo 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Objeto aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para atender as necessidades de diversas secretarias municipais em atendimento as normas de segurança do trabalho**.** Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MARIA FRANCISCA DE FRANCA BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.285.101/0001-78.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:8F3B171B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento a Ata de Registro de Preço nº 016/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor global contratado. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ 23.407.794/0001-08. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama
17/03/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:8D3D53AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento a Ata de Registro de Preço nº 016/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor global contratado. Contratado: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA CNPJ 27.962.205/0001-04. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama 17/03/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:6D5D6607

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021, PROCESSO Nº 067/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021, PROCESSO Nº 067/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – REEQUILÍBRIO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 092/2021. Objeto: Reequilíbrio, com alteração do valor do item contratado Gás de cozinha P-13 (botijão de 13kg); de: R$ 113,86 para: R$ 129,29. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ 23.407.794/0001-08. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 17/03/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:92E6B024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o credenciamento de prestador de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Credenciamento nº 002/2022, tendo como contratada a empresa **JOTAGÊ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.154.685/0001-70, pelo valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – dias úteis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – finais de semana e feriados, na dotação orçamentária: FICHA: 221/102 – 02.14.10.302.2.0202.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 17 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:07285AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N° 4.204, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscaras de proteção em todo território municipal.

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as análises da situação epidemiológicas da COVID-19 no Município;

Considerando a baixa ocupação de leitos, clínicos e UTI;

Considerando a queda na média diária de casos de COVID-19;

Considerando a porcentagem da população de Indianópolis que já se encontra com o esquema vacinal completo;

Considerando que caso ocorra a piora no cenário epidemiológico, o Município poderá adotar novamente medidas restritivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras de proteção em ambientes abertos em todo o território do município.

Art. 2º Permanece a obrigatoriedade do uso de máscara em ambientes fechados com
pouca ventilação.

Art. 3º Regras específicas, constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos, bem como dispensar o uso de máscara para práticas esportivas em locais fechados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 16 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:769881F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 14/2022 derivado do Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2022 – Adesão da CIMCENTRAL – Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, integrais, continuais e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios consorciados, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidade rural e bairros mais afastados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema, o contratado LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com valor global R$ 47.073,12 (quarenta e sete mil, setenta e três reais e doze centavos), vigência – 14/02/2022 à 08/02/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 17 de março de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5E48A080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 26/2022, com a empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA , CNPJ Nº 13.426.763/0001-40**– do **Processo Licitatório Nº24/2022: Pregão Eletrônico nº 05/2022** - Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS, TIPO COMPACTO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, DE 03/05/2021, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 09.03.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (Noventa) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.302.0016.2.241.4490.52 – Ficha nº 488 – Vinculado - Equipamento e Material Permanente – Manutenção da Saúde Média Complexidade;04.10.302.0016.2.241.4490.52 – Ficha nº 489 – Próprio - Equipamento e Material Permanente – Manutenção da Saúde Média Complexidade.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:7EF40023

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO CONTRATO Nº 122/2021– Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 26/2021- OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - Contratada: SUPERMERCADO DO PORTUGUES 2 LTDA**. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo Quantitativo do Item: 03 – Açúcar Cristal,no valor de R$1.305,00 (Um mil Trezentos e Cinco reais), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, do Item: 32 – Creme de Leite no valor de R$61,25 (Sessenta e um reais e Vinte e cinco centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, do Item: 33 – Doce de Leite Pastoso,no valor de R$ 26,00 (Vinte e Seis reais), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, do Item: 49 – Leite Condensado,no valor de R$97,50 (Noventa e Sete reais e Cinquenta Centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, do Item: 58 – Maracuja,no valor de R$ 62,30 (Sessenta e Dois reais e Trinta Centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, do Item: 63 – Mini Coxinha de Frango,no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco reais), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, do Item: 75 – Pipoca ,no valor de R$ 26,40 (Vinte e Seis reais e Quarenta Centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, do Item: 77 – Pirulito Mastigavel,no valor de R$ 272,50 (Duzentos e Setenta e dois reais e Cinquenta Centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato; nos termos do 65, I, ”b”, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:97A2582A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO CONTRATO Nº 123/2021– Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 26/2021- OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - Contratada: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP,** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo Quantitativo do Item: 10 – Bala Macia Sortida valor de R$179,70 (Cento e Setenta e Nove reais e Setenta Centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, do Item: 15 – Biscoito Doce no valor de R$157,25 (Cento e Cinquenta e Sete reais e Vinte e cinco centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, do Item: 16 – Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker,no valor de R$ 157,25 (Cento e Cinquenta e Sete reais e Vinte e cinco centavos) ao valor do contrato, do Item: 17 – Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker Integral ,no valor de R$ 56,28 (Cinquenta e Seis reais e Vinte e Oito Centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato; nos termos do 65, I, ”b”, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária nº Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de

Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;; Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B9D58C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 32/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 32/2022 Pregão Eletrônico 28/2022 SRP - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de genêros alimentícios para atendimento às necessidades da Prefeitura, fundos municipais e demais órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura, inclusive atendimento ao PNAE Programa de Alimentação Escolar. Empresa vencedora Megadec Distribuidora Ltda itens 04 e 05 com valor total de R$6.610,50. Itens 01,02,03,06,07,08,09 foram fracassados. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 17 de março de 2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5B01792E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 014/2022 – PROCESSO nº 023/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 023/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **MARCOS VINÍCIUS MENDES TOLEDO 05752584620 - CNPJ: 34.259.629/0001-72 no VALOR TOTAL de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
Itamarati de Minas, 17 de março de 2022.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 014/2022 – PROCESSO nº 023/2022

Objeto: Aquisição, montagem, instalação e configuração de equipamentos para ampliação de sinal de telefonia móvel (repetidor de sinal) na comunidade de São Lourenço, Zona Rural da cidade Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

MARCOS VINÍCIUS MENDES TOLEDO 05752584620
CNPJ: 34.259.629/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

Data da assinatura da homologação: 17/03/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3B5A9047

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 008/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2022 – PROCESSO Nº 031/2022. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de serviços de Engenharia Elétrica, para elaboração de dois projetos de instalações elétricas, sendo um laudo técnico para solução de realocação de alimentação de energia de quatro agrupamentos para os consumidores residenciais na Rua João Rodrigues Gomes e projeto padrão de entrada de energia em baixa tensão para quatro unidades consumidoras na Praça Padre Paulo Fadda, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, contratação da Engenheira Eletricista **PAMELA LACERDA PEREIRA TAVEIRA – CREA-MG 1419938118**, localizada na Av Veríssimo Mendonça, nº 628, na cidade de Cataguases/MG, cujo valor da execução dos serviços será de R$8.000,00 (Oito mil reais), produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 17 de março de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3584C933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata n° 031/2022 – Pregão Eletrônico 06/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 7,889 e Etanol R$ 5,439; Data: 11/03/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B27CB5F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 068/2021 – Pregão Presencial 35/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Adega do Xandão Ltda, CNPJ 19.687.435/0002-65. Objeto: reajuste de preços do item 01 - Botijão de gás P/ 13, passando para R$ 112,94. Data: 14/03/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6CCD4FA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos aditivos – Pregão Presencial 01/2020 – **2° Aditivo ao Contrato n° 21/2020** - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60. Objeto: prorrogação de vigência até 16/03/2023. Valor do Aditivo: R$ 37.195,00. **2° Aditivo ao Contrato n° 22/2020 –** Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: prorrogação de vigência até 16/03/2023. Valor do aditivo: R$ 22.857,00. Dotações do orçamento vigente. Data dos aditivos: 14/03/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:222FDBA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022, com data de 15/03/2022, tendo como objeto a contratação da CEMIG para prestação de serviço público de energia elétrica, de consumidor titular de unidades consumidoras do grupo B, para atender as necessidades do Município de Itanhandu. Valor: R$ 562.355,60. Embasamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:295E01CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 18/2021 – Dispensa 006/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Luiz Fernando Gorgulho Moreira, CPF 742.567.186-72. Objeto: Reajuste do valor do aluguel passando para R$ 1.741,82, conforme IGPM dos últimos 12 meses. Valor adicional: R$ 1.934,56. Dotação: ficha 151, fonte 100. Data: 17/03/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:32F36568

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2022 – Pregão Eletrônico 06/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Diesel BS500 R$ 6,988 e Diesel S-10 R$ 7,188; Data: 10/03/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:970AACA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2022 – Pregão Eletrônico 06/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 8,089, Diesel BS500 R$ 6,988 e Diesel S-10 R$ 7,188; Data: 10/03/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:67DD3226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 184/2022

Partes: Município de Itatiaiuçu e o Centro Educacional Genoma EIRELI.

Objeto: Tem como objetivo a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de educação profissional de nível técnico, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 09/02/2022.

Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Adriana Aparecida de Lima
Código Identificador:9BA11AB1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020

Partes: Município de Itatiaiuçu e Associação Comunitária Beneficente de Claúdio/MG.

Objeto: O presente 3º Termo Aditivo, tem como objeto, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 016/2020, até o dia

31/03/2022, a contar de 01/01/2022, com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Vigência: 31/03/2022, a contar de 01/01/2022.

Valor: R$ 25.821,78 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.04.08.241.0029.0.037.3.3.50.43.00.

Assinatura: 29/12/2021.

Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Adriana Aparecida de Lima
Código Identificador:D0650CF0

SECRETARIA DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Audiência Pública – O Poder Executivo Municipal, comunica que será realizada audiência pública virtual para a discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2023. As sugestões poderão ser enviadas, no período de 21 a 31 de março de 2022, através de link próprio, disponível no site institucional do Município, no seguinte endereço eletrônico: WWW.ITATIAIUCU.MG.GOV.BR .

Secretaria de Fazenda.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:8E4766A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação
Município de Jacuí/MG torna publico processo de compras Nº: 42/2022, pregão 16/2022, Registro de Preços Nº: 09/2022. Tipo: menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório, para manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura: 31/03/2022, às 08:30 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

MAYKE MAGELA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:76C124C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Às quinze horas do dia dezesseis de março de dois mil e vinte dois na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 027/2022, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação dos vestiários do Campo Municipal de Japaraíba, conforme documentos Técnicos".** Conforme registrado na ata anterior, a CPL resolveu encaminhar a Proposta da empresa **Thor Empreendimentos e Serviços EIRELI** juntamente com documentação técnica que à compõe para o Setor de Engenharia do Município, para que o Engenheiro responsável possa analisá-los e emitir parecer quanto à sua aceitabilidade. De posse do referido Parecer Técnico, onde o Engenheiro responsável atesta que a proposta atendeu aos critérios estabelecidos no Edital no que se refere à proposta, a Comissão resolve declarar como **VENCEDORA** para o presente certame a empresa **Thor Empreendimentos e Serviços EIRELI** com o valor Global de **R$ 71.233,98** (setenta e um mil duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelo representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CE1E3226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado 1º Termo Associativo com a **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Vale do Paraopeba.** Objeto: Cooperação técnica com vistas à manutenção, organização, apoio e execução de programas, projetos e ações do turismo autossustentável, gestão de proteção de património turístico. Valor total do convênio: R$12.000,00(dose mil reais) Vigência:16/03/2022 a 31/12/2022.

Jeceaba, 17/03/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:DCF0E6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para construção de reservatório de 600 m³ e de rede adutora no bairro Sion, visando a

ampliação da reservação na unidade já existente, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 916.536,60 (novecentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 24/03/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 09 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:AD4E2AA2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 123/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS do valor hora para locação de caminhão pipa com motorista; caminhão basculante com motorista e; retroescavadeira com operador a fim de prestarem serviços para o DAE.
Valor estimado: R$ 927.230,00 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e trinta reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br, sendo a entrega das propostas até as 14:00 horas do dia 25/03/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 15 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:54794DC6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 003/2022, com a empresa **A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.938/0001-62.** Objeto: Aquisições de materiais para execução de reparos em locais diversos. Valor Global: R$ 109.298,20 (Cento e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:3EE40DD0

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022
A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **04/04/2022, às 08h30min**, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
DATA DE ABERTURA: 04/04/2022, às 08h30min
O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email: licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade, 17 de março de 2022.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora da Fundação Municipal CRÊ-SER

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:A53A0635

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2019– LABINBRAZ COMERCIAL LTDA –OBJETO:

Locação de equipamento analisador automático para teste bioquímico, com fornecimento de reagentes, conformedescrição, condições e especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnostico da Secretaria Municipal de Saúde.,**Pregãonº.90/2018**, Processo nº497/2018, com fundamento no Artigo 57da Lei 8666/93-**Vigencia (12 meses)25/02/2022 a 24/02/2023– Valor: R$252.059,16– Dotação Orçamentaria: 10.302.1003.2109 – Ficha 545-F.R.1.02 Data 22/02/2021**

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8DC44566

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2020–CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA

–Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização e reforma da Praça do Povo, no Município de João Monlevade. Concorrência 07/2019 , Processo nº497/2018, com fundamento no Artigo 57da Lei 8666/93-Vigencia16/03/2022 a 15/06/2022– Data 07/03/2022

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1939EC96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2021– CONVENIOS CARD ADMINITRADORA E EDITORA LTDA –EPP

. – Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão magnético (cartão alimentação) destinados a aquisição de gêneros alimentícios (alimentos in natura ou gêneros de primeira necessidade) em atendimento aos funcionários da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2021 – Valor: R$2.503.620,00 Vigência:

09/03/2022 a 0806/2022. – Fundamentação: Artigo 65 - Dotação Orçamentária:10.122.1002.2090- Ficha 468- FR 1.02 Data:07/03/2022

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FA8EC218

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2022 –GMP CONTRUÇÕES LTDA

–Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de poda, corte(supressão),destoca e remoção de indivíduos arbóreos, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, em atendimento aos municípios que compõem a consmepi. – PREGÃO PRECENSIAL -006/2021 VIGENCIA:06 MESES Valor: R$ 107.800.00
-Dotação Orçamentária: 15.452.1502.2096, Ficha 418, Fonte de Recursos 100 - DATA:04/03/2022.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C8058A23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº.28-2022–LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMETO EIRELI

-Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular homologados pela Anatel abrangendo monitoramento via GPS e GSM(GPRS/SMS),para frota da Administração Direta Municipal. Processo Licitátorio nº41/2022, Pregão Eletrônico nº 13/2022- VIGENCIA: 12 MESES Valor: R$ 15.979,20-Dotação Orçamentária: 04.122.0402.2082,3.3.90.39, ficha 364,fonte 1.00. DATA:17 de Março de 2022

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:763D1E46

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71 /20201 IRMÃOS FREIRE TERRAPLANAGEM LTDA -ME

– Objeto:Prestação de serviços com locação de maquinas:RETROESCAVADEIRA, Processo Licitatorio nº 218/2021 Pregão Precensial: n 28/2021- Valor: 49.200,00 Dotação:15.452.1502.2096- Ficha 418- F.R.1.00 Publicação:05/01/2022 Data:23/02/2022

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B7F681A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74 /20201 SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME

– Objeto:Prestação de serviços com locação de maquinas:PÁ CARREGADEIRA,ROLO COMPACTADOR,em atendimento a Secretária Municipal de
Obras. Processo Licitatorio nº 218/2021 Pregão Precensial: n 28/2021- Valor:
24.800,00 Dotação:15.451.1501.2080 - Ficha 352 -F.R.1.00 Data:09/02/2022

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2451A580

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – LEI 13.019/14.
JOÃO MONLEVADE, 03 DE MARÇO DE 2022.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº. 04.280.580/0001-79.
Objeto: Possibilitar a execução das ações previstas no projeto "PRO-SURDO", programa de assistência nas áreas de Saúde e Educação aos associados surdos e seus familiares e demais pessoas da comunidade monlevadense, conforme detalhado no plano de trabalho.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – 1º de Abril de 2022 a 31 de março de 2024.
Onde se lê:
Valor Global: R$ 187.200,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).
Leia-se:
Valor Global: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).
Dotação orçamentária a ser utilizada: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.
Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS- MON é uma entidade que prioriza o atendimento de pessoas com deficiência auditiva e a prestação de serviço de Assistência Social. Promove oficinas e cursos de qualificação profissional de seus usuários com o objetivo de inseri-los no mercado de trabalho.
Considerando que a Parceria, ora proposta, possibilitará a execução do Projeto "PRO SURDO", programa de assistência nas áreas de Saúde e Educação aos associados surdos e seus familiares e demais pessoas da comunidade monlevadense, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, bem como aquisição de materiais para uso dos
profissionais.
A APASMON é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VIII da Lei 13.019/2014.
Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:157A375C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.104/2021- LUCIELE A ROSSI LTDA–

Objeto: Prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições em embalagens de marmitexem atendimento à Secretaria Municipal de Saúde ,Assistência Social,Obras e Serviços Urbanos decorrente do **Pregão nº 51-2021**
Dotação:

Secretaria	Ficha	Fonte de Recursos	Varlor
VISA	570	1,59	R$9.620,46
SESAMO	520	1,59	R$17.458,29
AT ESPECIALIZADA	502	1,02	R$11.243,88
ALBERGUE	303	1,00	R$8.002,26
SERVIÇOS URBANOS	374	1,00	R$1.130,13
SETTRAN	384	1,57	R$1.845,27
OBRAS	333	1,00	R$1.683,45
ESPORTES	233	1,00	R$506,34

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B9031FAB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS NO ANO DE 2022, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.007, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;
Considerando a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 27 e o Decreto Municipal nº 112/2018 principalmente nos artigos 12, 13, 82 que dispõem sobre comissão de seleção constituída no âmbito de conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de Fundos Específicos;
Considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária de 09/03/2022:
RESOLVE:
Art.1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação, para atuar no Procedimento de Chamamento Público 01/2022 e demais Procedimentos, objetivando o repasse do Fundo Municipal para a infância e a Adolescência - FMIA/JM:
Titulares: Leilane Caroline de Freitas – Conselheira (Servidora Pública Municipal Efetiva) Wellington Caetano da Silva – Conselheiro (Procuradoria Jurídica) - Sandra Maria de Castro – Conselheira (AMAS)
Suplentes: Nádia Cota Guimarães - Conselheira (Fundação Municipal Crê-Ser)
Pastor Reginaldo Campanati Antunes – Conselheiro (Projeto Vida Nova)
Maria Goretti Caldeira – Conselheira (APAE)
Art.2º - A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 01/2022 em conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Decreto Municipal 112/2018 e as Resoluções do CMDCA, no que couber.
§ 1º - O CMDCA poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2.013

Art.3º - A Comissão de Seleção de Procedimento de Chamamento Público 01/2022 poderá solicitar auxilio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto a análise de projeto.
Art.4º - A Comissão de Seleção de Procedimento de Chamamento Público 01/2022 poderá solicitar acessória jurídica à Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, para realização dos procedimentos relativos ao processo de seleção, em especial quanto à aprovação de minuta de edital e minuta do termo de parceria.
Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 09 de março de 2022.

DIRCINHA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE VASCONCELOS
Presidente CMDCA/JM

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:580FE898

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 08/2022 APROVA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FMIA/JM, ESTABELECENDO ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO, E DÁ OUTRAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n° 1.007, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 112/2018 que dispõem sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e demais condições pertinentes;
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesceste realizada em 09 de março de 2022;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a abertura de Procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo

Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FMIA/JM a ser cadastrado sob o n° 001/2022 realizado por Comissão de Seleção e Avaliação do CMDCA designada por instrumento próprio.
Art. 2° - Os valores alocados no FMIA, objeto deste Procedimento de Chamamento Público 001/2022, totalizam R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e serão distribuídos entre as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas no CMDCA e Fundação Municipal Crê-Ser, conforme Plano de Ação do CMDCA para o exercício do ano de 2022;
Art.3º - A diretriz a ser seguida, os critérios de concorrência, bem como a forma de avaliação, pontuação e prazos a transcorrer, serão versados no Edital 01/2022 de Chamamento Público, a ser publicizado de acordo com os critérios legais;
§ 1º A Diretriz de que trata este artigo foi aprovada pela Plenária do CMDCA em Reunião Ordinária do dia 09 de março de 2022, ficando assim deliberado:
Diretriz I: Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, que possibilitem sua inclusão social, que fomente a dignidade, o respeito, o protagonismo juvenil e que garantam a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.
Essas ações poderão ser alcançadas também através de:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2.013

a) atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte, cultura, lazer, educação e acesso à alimentação e nutrição adequadas, fomentando a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;
b) atendimentos especializados através de profissionais devidamente qualificados;
c) adaptação e/ou adequação dos espaços através de pequenas reformas que visem tornar o espaço mais salubre e inclusivo, permitindo maior acessibilidade e habitabilidade, proporcionando condições dignas para realizações das atividades propostas.
§2º - para desenvolvimento destas ações ficou deliberado o valor de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para a diretriz referendada no § 1º a ser distribuído para até 08 (oito) projetos com valor estimado de até 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para cada projeto;
Art. 4° - O Processo de Chamamento Público 001/2022 será regido pelas normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 112/2018 e pelas Resoluções pertinentes do CMDCA.
Art. 5° - Após a aprovação da Minuta do Edital do Procedimento de Chamamento Público 001/2022, pela Plenária do CMDCA, será enviado o Edital para a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, para as devidas tramitações.
Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 09 de março de 2022.

DIRCINHA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE VASCONCELOS
Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BF8516F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2019

Sr.DÉLCIO MARTINS PESSOALTDA
Objeto:É a locação de veiculo ônibus ,em atendimento a Secretaria Municipal de
Educação,para atendimento do transporte de universitários conforme previsão na Lei Municipal n:1836/2009 e Decreto n:81/2013 Processo Licitatorio nº 26/2019
Pregão Precensial: n 05/2019 - Valor: 306.600,00 Dotação:12.364.1202.2050 - Ficha 178-F.R.1.00

Data:02/03/2022

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:225CF65A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Concorrência nº01/2022. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DERECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DAS AV. GETÚLIO VARGAS (DELEGACIAAO MORRO DO JULINHO) E AV. WILSON ALVARENGA (MORRO DO JULINHO ADELEGACIA), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviçostécnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos,cronograma, memorial descritivo e anexos ao edital". Data de abertura: 26/04/2022 às08:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Março de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F4B2939A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME

João Monlevade, 17 de março de 2022.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME - CNPJ sob nº: 05.783.206/0001-59

Objeto: Possibilitar a realização de atividades descritas no projeto "ASSUME ATIVA" que propiciem ao usuário portador de sofrimento mental uma maior interação com a comunidade, com diferentes grupos sociais através de atividades de lazer, artísticas e culturais, conforme detalhado no plano de trabalho Vigência: 1º de abril de 2022 a 11 de novembro de 2022.

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado em 4 parcelas bimestrais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2103- 33.50.43.00 - FICHA 509 - FONTE 2.55 e as que vierem a substituir.

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 quanto à dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 30, da referida Lei;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.680, de 20 de março de 2019;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.152, de 13 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil, dentro do território municipal, que promove e executa atividades de terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade, apta a receber recursos públicos;

CONSIDERANDO que a OSC supramencionada já presta serviços voluntários desde 29 de setembro de 1997 e que as oficinas oportunizam, mediante o trabalho e a expressão artística, a socialização, interação, reconstrução e reinserção no convívio social.
Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:
A organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME é uma entidade beneficente sem fins lucrativos é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Considerando que a Parceria, ora proposta, possibilitará a realização de atividades descritas no projeto "ASSUME ATIVA" que propiciem ao usuário portador de sofrimento mental uma maior interação com a comunidade, com diferentes grupos sociais através de atividades de lazer, artísticas e culturais.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.
Assim, o Termo de Fomento em tela visa concretizar a parceria entre o Município e a ASSUME para promoção de oficinas artesanais que garantem a saúde mental dos usuários quanto das suas famílias e da comunidade.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014). Entretanto, a Lei prevê, em seu art. 30, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser dispensável. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.
Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com a única associação que promove e executa atividades ligadas à saúde dos usuários do serviço de saúde mental de João Monlevade.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:62AF7254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2798/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$31.890,50 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 - Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1513 – Mobiliário Escolar Conv. SEE
02.11.11.12.365.1201.1513.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$31.890,50

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, com saldo em 31 de dezembro de 2021, depositado na conta 39.442-4, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da Transferência constante do Convênio 1261000170/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação, do Estado de Minas Gerais.

Fonte de Recursos 2.71.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8693649C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2799/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$65.044,89 (sessenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para

atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1003.2814 – Custeio Rede Atenção Psicossocial - RAPS
02.07.02.10.302.1003.2814..... R$65.044,89
Art. 2º - O decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminara os elementos e os valores das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.: o Superávit Financeiro, referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.021, depositado na conta corrente 38314-7, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7.168 DE 20/07/2020.

Fonte de Recursos:
2.55.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:20E94BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2800/2022

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA ABERTA NO FUNDO DA RUA RUI GERALDO SOUTO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO- LAGES, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Dá denominação de **ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA**, a rua aberta nos fundo da Rua Rui Geraldo Souto, localizado na Comunidade São Sebastião- Lages.

Art. 2º- O emplacamento com o nome da respectiva Rua deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção desta Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:40E6E76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME e M.A.S MÁQUINAS AGRÍCOLASEIRELI**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME						
0001	GRADE ARADORA , NOVA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS,	PUMA AGRICOLA PGAICR	1	UN	37.500,00	37.500,00
Total do Fornecedor: 37.500,00						
M.A.S MÁQUINAS AGRÍCOLASEIRELI						
0002	TRATOR AGRÍCOLA, MÍNIMO, NOVO, ZERO HORA, MOTOR A DÍESEL AGRÍCOLA 04 CILINDROS, 75 CV DE POTÊNCIA,	MAHINDRA 6075	1	UN	167.900,00	167.900,00
0003	TRATOR AGRÍCOLA: MÍNIMO, NOVO, ZERO HORA, MOTOR A DÍESEL AGRÍCOLA 04 CILINDROS, 75 CV DE POTÊNCIA,	MAHINDRA 6075	2	UN	167.900,00	335.800,00
Total do Fornecedor: 503.700,00						
Total Geral: 541.200,00						

João Pinheiro/MG, 15 de março de 2022.

Pregoeiro e equipe de apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ SIDELE

XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
15 de março de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:419511E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, abertura dia **04/04/2022 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de bolsas para agente da Idemias profissionais lotados na Vigilância Ambiental. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 17 de março de 2022.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:53917746

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 245/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 245/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Única Pavimentação Ltda**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Bairro Industrial - Unaí – MG – CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.742.419/0001-75; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 016.092.066-30, residente e domiciliado na cidade de Unaí - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Agosto de 2021 o Instrumento de Contrato 245/2021 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de recapeamento asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do Município de João Pinheiro MG**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Concorrência pública nº **001/2021**.

2.Atendendo uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento a Justificativa Técnica dos Engenheiros Civis Municipais e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o seguinte valor: R$ 409.837,84 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Única Pavimentação LTDA
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0EA67C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 245/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 245/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Única Pavimentação Ltda**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Bairro Industrial - Unaí – MG – CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.742.419/0001-75; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 016.092.066-30, residente e domiciliado na cidade de Unaí - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Agosto de 2021 o Instrumento de Contrato 245/2021 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de recapeamento asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do Município de João Pinheiro MG**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Concorrência pública nº **001/2021**.

2.Atendendo uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento a Justificativa Técnica dos Engenheiros Civis Municipais e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de aproximadamente 5,271%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 – Valor do Aditivo: R$ 166.506,39 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos).
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO
Única Pavimentação LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:48534C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 16/2022
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 004/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 12.877,85 (Doze mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. Ficha 299 e 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 301.
Vigência: 25/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7516CDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 18/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 18/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 004/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R$ 11.862,50 (Onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta Centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. Ficha 299 e 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 301.
Vigência: 25/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:21CB82D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 29/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 29/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Otacilio Faria Junior
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE;
Fundamento: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
Valor: R$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas: 613, 634, 636, 638, 639 e 640 – da Secretaria Municipal da Educação. Recursos financeiros do ME/FNDE-PNAE e do município;
Vigência: 23/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4F05CF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 23/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 23/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Serraria Cabral Ltda - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de construção civil destinados a secretaria municipal de educação, escolas municipais e creches da rede municipal de ensino de João Pinheiro- MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão eletrônico nº 21/2022**, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 148.228,85 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 401, 416, 446, 458, 477, 550, 557, 565, 571 e 575 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 08/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:05CEFB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 31/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 31/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – ALFA.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE;
Fundamento: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
Valor: R$ 115.770,60 (Cento e quinze mil seteacentos e setenta reais e sessenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas: 613, 634, 636, 638, 639 e 640 – da Secretaria Municipal da Educação. Recursos financeiros do ME/FNDE-PNAE e do município;
Vigência: 25/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:92B69E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 072/2022

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, da Servidora **ROSA MARIA ARAÚJO PACHECO**, matrícula nº 2284, Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2024, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0CC8C214

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 073/2022

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, da Servidora **DILMA SIMÃO DE LIMA**, matrícula nº 4076, Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de março de 2022 a 1º de março de 2024, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9F35362C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 074/2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **SIMONE DO PRADO CAETANO OLIVEIRA**, titular da matrícula funcional n. 13937 e do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (faxineira), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 1º/02/2016 à 1º/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/04/2022 até 30/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 14 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CFDAB23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 075/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Maria Hellen Cássia Alves Moreira**, titular da matrícula funcional n. 17334, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 12/03/2022 à 07/09/2022, à vista de atestado médico datado de 14 de março de 2022, firmado pela Dra. Sofia de Melo Franco Cordeiro CRM-MG 77742.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 12 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F6C432D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 076/2022

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **Tatiana Aparecida Alves de Lima**, matrícula nº 15785, Auxiliar de Serviços Públicos (faxineira), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 14 de março de 2022 a 14 de março de 2024, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B2330744

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 077/2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Daniele Moreira de Melo Modesto**, titular da matrícula funcional n. 11047 e do cargo público efetivo de Professor de Ensino Básico (PNIII), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 29/10/2012 à 29/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/03/2022 até 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 14 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7E456308

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 078/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 23, § 2º da Lei Federal 101 de 04 de maio de 2000, que prevê a facultatividade de redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
Considerando, o requerimento da servidora protocolado em 07/03/2022, pleiteando a redução de sua carga horária com a consequente redução de vencimento no cargo ocupado;

RESOLVE:

Art. 1º- Reduzir a carga horária da Servidora efetiva **Angélica Alves Costa**, matricula funcional 13247, de 15 (quinze) horas para 12 (doze) horas semanais no cargo ocupado.

Art. 2º- A remuneração da servidora será calculada de forma proporcional a nova carga horária de trabalho.

Art. 3º- A critério exclusivo da Administração e de acordo com as necessidades dos serviços do setor de lotação da servidora poderá ser restabelecida a carga horária normal e remuneração inerente.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 07 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0A76768B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório nº 045/2022 – Pregão Eletrônico 33/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **31 de Março de 2022**, licitação tipo menor lance por LOTE, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 18 de Março de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2C4ABEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N.º 026/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Gás União Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.256.039/0001-14, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Lucas Diego Alves Martins**, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.733.426-06, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Outubro de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 – derivada do Pregão Eletrônico 115/2021 no qual ajustaram o Registro de preços para futura e eventual aquisição Gás GLP P13 destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa Contratada, onde a mesma comprova através de notas fiscais o desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial da ata, tendo por fundamento o Parecer Jurídico anexo e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte: o Item 01 - Gás GLP cozinha P13 - passará para o valor de R$ 118,46;
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas desta Ata.
4. - E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Gás União EIRELI
CNPJ sob o nº 42.256.039/0001-14
LUCAS DIEGO ALVES MARTINS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:56472AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2022. Assinatura em 01 de fevereiro de 2022.

Processo Licitatório nº 005/2022
Inexigibilidade nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais, para transporte de pessoas em situação de carências sociais, econômicas e de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar-MG.

Contratada:

VIAÇÃO NOROESTE DE MINAS LTDA.
Valor Total estimado: R$ 12.025,00

Vigência até 31/12/2022.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:0E148401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 058/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALMED LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.574.839/0001-21.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 115.700,02 (cento e quinze mil, setecentos reais, e dois centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:10CBB226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 059/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALFALAGOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.194.502/0001-14

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 39.028,60 (trinta e nove mil, e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:C4C803D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 060/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 06.316.353/0001-81.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30

12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:0E1370CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 061/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.235.404/0001-71

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:C2B1A427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 062/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 09.012.033/0001-26.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 5.617,00 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:03FF6E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 063/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.889.013/0001-14

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 114.922,50 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:E5383CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 064/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 10.985.691/0001-83

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:4F32C6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 065/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.959.252/0001-57.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:D57ED4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 066/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.188.783/0001-07.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 36.847,88 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e oitenta e oito centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:96931F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 067/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 27.656.480/0001-08.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 482.231,95 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais, e noventa e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:66B1B5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 068/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.417.234/0001-95.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 149.729,78 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais, e setenta e oito centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30

08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:939C5E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 069/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.234.423/0001-88.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:A15DEB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 070/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ECO PLAST COMERCIO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 20.161.464/0001-97.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 17.925,60 (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais, e sessenta centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:59E0030F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 071/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.788.729/0001-32.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 17.795,50 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais, e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:506EB040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 072/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.747.056/0001-84.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 28.015,20 (vinte e oito mil, e quinze reais, e vinte centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:39F896D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 073/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 18.519.219/0001-67.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 635.916,55 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais, e cinquenta e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30

12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:15154F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 074/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAT MED HOSPITALAR LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 02.305.767/0001-54.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 16.600,00 (dezesseis mil, e seiscentos reais).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:2FE80BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 075/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 298/2021
Modalidade: Pregão nº. 151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.077.342/0001-99

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EPI'S PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 205.219,60 (duzentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Dotações orçamentárias:
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:A3FDE1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 076/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 224/2021
Modalidade: Pregão nº. 101/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DEVA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 23.762.552/0003-02.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 0 (ZERO) KM

HOMOLOGADO COMO CAMINHONETE (CATEGORIA B), PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor do Contrato: R$ 208.910,00 (duzentos e oito mil e novecentos e dez reais).
Dotações orçamentárias: 08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52
Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:A8D86703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 077/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 226/2021
Modalidade: Pregão nº. 128/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.568/0001-45

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VIATURA POLICIAL CARACTEREIZDA 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, ADAPTADA PARA USO DA GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, E CONFORME RELAÇÃO DO ITEM QUE É PARTE ITEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Dotações orçamentárias:
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.3.018.4.4.90.52
Vigência: ---06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:37A362A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 004/2020
Modalidade: Pregão 001/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** para INCLUSÃO de **01 SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO** para: VEÍCULO PLACA RTQ7B27 – RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT - ANO 2021, MODELO 2022 - CHASSI 93YRBB003NJ072955, RENAVAM: 01283722981, no valor de **R$ 1.138,58 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos),** o que equivale a aproximadamente 0,9792% do valor do contrato, conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, através do Ofício nº. 53/2022.
DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
2.1. O preço global deste contrato é de R$ 117.414,78 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

IVANIR JUNIOR REZENDE TRINDADE
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:48F3331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 293/2021
Modalidade: Pregão 148/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGUIA GÁS II LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.164.174/0001-08.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 14/03/2022***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	ÁGUA MINERAL 20 L	MINAS DA PRATA	R$ 6,00	R$ 8,55

Data da assinatura do termo aditivo: 10 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:39320C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 077/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 058/2019, Dispensa nº. 07/2019, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locador: Sr. **ORIEL DUARTE REZENDE**, inscrito no CPF sob o nº. 131.406.046-53
Objeto: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **28/03/2023**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Teodoro Pedrosa, nº. 512 – B. Chico Miranda, nesta cidade, para o funcionamento do PSF do Chico Miranda; e o reajuste de **R$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **16,12% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do ofício nº. 58/2022.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia ***29/03/2022***, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 1.487,43 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 17.849,16 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 28/03/2023, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:7D2309D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 079/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 020/2021, Dispensa de Licitação nº. 009/2021, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S E A LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.746.631/0001-39, neste ato representada pela **ADMINISTRADORA DO IMÓVEL** a empresa **RCA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.766.793/0001-50
Objeto: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **22/03/2023**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.204, Centro, nesta cidade, para o funcionamento do Conselho Tutelar; e o reajuste de **R$ 327,80 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **16,12% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do ofício nº. 100/2022/SMAS.
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia ***23/03/2022***, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 2.361,13 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) mensais, totalizando R$ 28.333,56 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 22/03/2023, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
Data da assinatura do termo aditivo: 11 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2022.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:9AC3CBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO - **Proc. 023/2022 PREGÃO POR SRP nº 006/2022** - Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços serralheria, fabricação e montagem de peças, lixeiras, componentes e estruturas em perfis e chapas metálicas, com fornecimento de insumos (material e mão de obra) -**ARP 012/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Leonardo Aparecido Duarte Fonseca, CPF 104.812.756-73 p/ **LEONARDO APARECIDO DUARTE FONSECA 10481275673, CNPJ nº 195.245.420/001-91** - valor total de R$: 663.790,00 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e noventa reais) - 15/03/2022-Vigência: 12 meses (15/03/2023).

RATIFICAÇÃO do Proc. 025/2022 DISPENSA 009/2022-CTR 014/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional de servidores da Secretaria Municipal de saúde de Lagoa dos Patos/MG, com o tema "Humanização do atendimento na Saúde" - **CTR 014/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. TATIANNE APARECIDA MENDES, CPF de Nº 044.429.096-60 p/ **ACTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, **CNPJ/ Nº 09.532.633/0001-15** -Valor: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** - 15/03/2022-Vigência: 90 dias (13/06/2022).

Lagoa dos Patos-MG, 15 de março de 2022

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:DE4EA1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - **Proc. n° 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2022** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha para atender a necessidade de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 29/03/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES –
Presidente da CPL

Lagoa dos Patos-MG, 16 de março de 2022

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6593CF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 024/2022

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP 024/2022, no dia 05/04/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atendimento às demandas da secretaria de saúde de Lagoa Santa - MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:637DF179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2022

Abertura do Pregão Eletrônico RP 040/2022, no dia 30/03/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisições parceladas de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e aos setores e projetos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E0528CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 041/2022

Abertura do Pregão Eletrônico RP 041/2022, no dia 31/03/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de material de escritório (papel A4 branco 210 X 297 MM (75G/M²) - c/ 500 folhas) para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0A153265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 027/2022

Homologação do Pregão Eletrônico RP 027/2022, Processo licitatório 048/2022 à seguinte empresa: Super Cesta Básica Alimentos Eireli, CNPJ: 21.467.701/0001-05, Valor: R$ 3.378.700,00. Objeto: registro de preço para aquisição de cestas básicas (cestas de alimentos) para manutenção dos projetos assistenciais da secretaria municipal de bem estar social e para doação aos servidores da administração pública municipal da prefeitura municipal de Lagoa Santa – MG.

Em 17 de março de 2022

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0B8ECF58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2022

Homologação do Pregão Eletrônico RP 011/2022, as seguintes empresas:

Distribuidora de Produtos G.C.R. Eireli – ME, CNPJ: 08.108.696/0001-86, Valor: R$ 9.459,00. Distribuidora Irmãos Santana Ltda – Epp - CNPJ: 65.186.835/0001-23, Valor: R$ 14.301,00. Andrea C. Schuckes bomm Eireli - CNPJ: 11.593.690/0001-56 - Valor: R$ 28.800,00. Zenite Comercial Ltda, CNPJ: 24.687.735/0001-01, Valor: R$ 33.660,00. Comercial Vener Ltda, CNPJ: 65.353.401/0001-70, Valor: R$ 34.776,00. Condafe Comercio de Roupas Ltda, CNPJ: 10.430.444/0001-10, Valor: R$ 77.247,00

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de enxovais e materiais de higiene para bebê, visando à montagem de kits de natalidade para serem distribuídos em concordância ao Projeto Mãe Santa, da prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 17 de março de 2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7C0203F7

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **FABIANE GONSCHOROVSKI - CNPJ: 12.640.302/0001-03 –** ARP 002/2021. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **02487/2022.** Em 17/03/2022.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5E38606C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022521000789
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **EDMILSON DE DEUS** portador do CPF nº 118.765.656-91 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Rua Therezinha Ramos, S/N°, Jardim Imperial, (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Fevereirode 2022 , às 11 horas e 30 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022521000791
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS** portador do CPF nº 014.702.646-68 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Rua Pinto Alves, N°787, Vila Pinto Coelho,

(lote 30, quadra 254), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Fevereiro de 2022 , às 11 horas e 43 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011436
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **FERNANDO CASTRO DA SILVA,** portador do CPF nº 604.906.326-53 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Rua Acacias, N°25, Acacias, (lote 4, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Fevereiro de 2022 , às 14 horas e 29 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:388BC75F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**- CNPJ: 19.582.124/0001-50

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer, com recursos próprios e do Convênio Federal nº 886453/2019, do Ministério da Cidadania.

Vigência: 17/03/2022 a 16/03/2023.

Valor: R$ 251.993,53

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
576	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.39.00
583	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:537C1F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022 - Processo Administrativo N° 047/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 033/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANALIZADOR E CAVALETE SINALIZADOR DE TRÂNSITO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 17 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:04206E59

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório: nº 00060/2021
Modalidade: Tomada de preço nº 00002/2021
Contrato: Nº 00029/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE) CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, NAS RUAS VITTO TUCCI, JOSÉ CARLOS DE ALCÂNTARA E SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1068.846-12/2019 DO CONVÊNIO SINCOV Nº 894428/2019 POR EXECUÇÃO INDIRETA, COM MENOR PREÇO – EMPREITADA A PREÇO GLOBAL.
Termo Aditivo
Objeto: O presente termo tem por objeto, **a prorrogação de prazo**, a partir da data de assinatura do contrato n° 00029/2021
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula 11ª do contrato, fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, ou seja, de 29/08/2021 a 31/12/2021
Ratificação: O presente termo passa a integrar o contrato nº 00029/2021, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: MONTE VERDE INDUSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ – 14.396.611/0001-05
Dotação orçamentária:
02007001.1545100151.080.44905100 - reduzido 263, fonte 124.

.MARCELO GIOVANI DE SOUSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:C571670D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório: nº 00060/2021
Modalidade: Tomada de preço nº 00002/2021
Contrato: Nº 00029/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE) CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, NAS RUAS VITTO TUCCI, JOSÉ CARLOS DE ALCÂNTARA E SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1068.846-12/2019 DO CONVÊNIO SINCOV Nº 894428/2019 POR EXECUÇÃO INDIRETA, COM MENOR PREÇO – EMPREITADA A PREÇO GLOBAL.
Termo Aditivo
Objeto: O presente termo tem por objeto, **a prorrogação de prazo**, a partir da data de assinatura do contrato n° 00029/2021
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula 11ª do contrato, fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, ou seja, de 31/12/2021 a 28/08/2022.
Ratificação: O presente termo passa a integrar o contrato nº 00029/2021, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: MONTE VERDE INDUSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ – 14.396.611/0001-05
Dotação orçamentária:
02007001.1545100151.080.44905100 - reduzido 263, fonte 124.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:359478A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lambari no valor de R$19.217,40 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social no valor de R$19.217,40 (dezenove mil duzentos e dezessete reais e quarenta centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Lambari, entidade beneficente inscrita no CNPJ nº 21.404.397/001 de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei Complementar Municipal será repassado após ser creditado de forma mensal no valor de R$1.601,45 (um mil seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos) em conta bancária do Município de Lambari, uma vez que trata-se de recurso específico.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei caracteriza subvenção social destinado à APAE de Lambari na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.09.02.08.244.2005.2036.3.3.50.43.00.01.029 Ficha 204.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrado e publicado em: ____/____/2022_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:9E994CC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a doação do valor de R$100,00 (cem reais) para 500 (quinhentas) famílias carentes do Município de Lambari no Programa Cartão Auxílio Emergencial, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lambari, Marcelo Giovani de Sousa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sob a forma denominada "*Cartão – Auxílio Emergencial*" para 500 (quinhentas) famílias carentes do município no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º. São objetivos específicos da presente doação:

I - garantir as famílias vulneráveis renda, àqueles trabalhadores que não têm rendimentos fixos e, em geral, também não contribuem para a previdência;

II - oferecer ajuda financeira as famílias que estão hoje desassistidas, que possuem Cadastro Único para Programas Sociais;

Artigo 3º. As concessões dos auxílios às famílias carentes, seguirão o cadastro já efetivado nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 12, de 23 de abril de 2021.

Artigo 4º. Os requisitos, as prestações de contas, a coordenação do programa, a inclusão e exclusão de famílias e demais atos administrativos pertinentes ao "Cartão - Auxílio Emergencial" seguirão as diretrizes elencadas na Lei Complementar Municipal nº 12, de 23 de abril de 2021.

Artigo 5º. As despesas serão pagas através da seguinte dotação vigente: 02.09.02.08.244.2005.2032.3.3.90.48.00 – 190 – 641.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Lambari, 17 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrada e publicada em: ____/____/2022._____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:9C3B48CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Institui e Regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Lambari – REFIS.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, que estabelece condições especiais para quitação de dívida e/ou débitos para com o Município, de natureza tributária e não tributária inscrita em dívida ativa ou não, que se encontre em cobrança judicial, procedimento administrativo e protestos.
Parágrafo único – Fica excluído deste Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS o Imposto sobre Transmissão *Intervivos* de Bens Imóveis (ITBI).

Artigo 2º. O Programa de Recuperação Fiscal de Lambari fica destinado a:

I – Promover a regularização de créditos tributários do Município de Lambari, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais inscritos em dívida ativa, ajuizados/protesto ou não;

II – Possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município;

Parágrafo Único - O Programa será administrado pela Secretaria de Fazenda do Município.

Artigo 3º. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, mediante termo de adesão padrão protocolizado na Divisão de Tributação o qual fará *jus* ao regime especial de pagamento dos débitos de tributos municipais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta Lei.

Artigo 4º. O Programa de Recuperação Fiscal de Lambari - REFIS terá vigência da publicação desta Lei Complementar Municipal até **31 de maio de 2022.**

Artigo 5º. Poderá aderir ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2022 para fins de quitação à vista ou parcelamento em até 31 (trinta e um) meses.

§1º. Para pagamento à vista haverá remissão total de juros e multas;

§2º. Para pagamentos parcelados de 01 (uma) a 12 (doze) parcelas haverá remissão total de juros e multas, sendo obrigatório o pagamento da primeira parcela;

§3º. Para pagamentos acima de 12 (doze) parcelas haverá remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas, sendo obrigatório o pagamento da primeira parcela;

§4º. Fica regulamentado o valor mínimo de R$30,00 (trinta reais) de cada parcela para pessoas físicas e o valor de R$60,00 (sessenta reais) para pessoas jurídicas.

Artigo 6º. A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido de opção do contribuinte;

III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

IV – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

§1º - Na hipótese de pagamento em atraso, as parcelas serão corrigidas pelos mesmos critérios previstos na legislação municipal para o pagamento de tributos em atraso**.**

Artigo 7º. O contribuinte poderá incluir no Programa, eventuais saldos de parcelamentos em andamento que tenham sido beneficiados por leis municipais que regulamentaram o REFIS.

Artigo 8º. O contribuinte será excluído do Programa, mediante ato do Secretário de Fazenda na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Pela inadimplência por 04 (quatro) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados o que primeiro ocorrer relativamente à quitação das parcelas;

III – Falência ou extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica, ou insolvência da pessoa física;

IV – Prática de qualquer procedimento que caracterize simulação ou sonegação de informações fiscais.

§ 1º - A exclusão do contribuinte optante pelo Programa, ou sua retirada mediante pedido próprio, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago.

§ 2º - Na exclusão ou retirada, a dívida retornará à sua situação anterior ao parcelamento, com acréscimos de atualização monetária, juros de mora e multa moratória, deduzidas quantias eventualmente pagas em decorrência do parcelamento, devidamente atualizadas, sendo o saldo devedor o objeto de imediata execução.

§ 3º - A exclusão ou retirada será motivada expressamente pelo Secretário de Fazenda.

§ 4º - Caso haja expedição de guia para pagamento em parcela única e a mesma não tenha sido quitada poderá a Secretaria de Fazenda efetivar o cancelamento do REFIS.

Artigo 9º. No caso de débitos já ajuizados o contribuinte ficará responsável pelo pagamento das custas e demais despesas processuais, incluindo eventuais verbas de sucumbências e honorários advocatícios, se não for beneficiário da assistência judiciária gratuita, bem como arcará com os emolumentos cartorários em caso de protesto.

Artigo 10. Qualquer que seja a hipótese do parcelamento o pagamento da primeira parcela será no ato da assinatura do termo de opção do Programa.

Parágrafo único – No caso de parcela única será concedido o prazo de 3 (três) dias para efetuar o pagamento.

Artigo 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Publicado e registrado em: ____/____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:3BAD89AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lambari no valor de R$31.518,28 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social no valor de R$31.518,28 (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Lambari, entidade beneficente inscrita no CNPJ nº 21.404.397/001 de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei Complementar Municipal será repassado até o dia 08 de abril de 2022 em parcela única.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei caracteriza subvenção social destinado à APAE de Lambari na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.09.02.08.243.2005.2.037.3.3.50.41.00.0100 Ficha 220

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrado e publicado em: ____/____/2022_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:78C8EB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 13

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Institui a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado a ser instaurado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no art. 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 o qual regulamenta a contratação de forma temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em decorrência do aumento significativo de demandas na Secretaria Municipal de Assistência Social, observou-se a necessidade em efetivar a contratação de alguns servidores em caráter temporário;

RESOLVE:

Artigo 1º. Esta Portaria instituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado aos cargos temporários na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lambari.

- **Presidente:** Joice Bonjorni Fernandes Guimarães
- **Suplente:** Robson Gonçalo dos Santos

- **Membro:** Sebastião Sérgio Lopes Rezende
- **Suplente:** Tatiana Ayres de Castro

- **Membro:** Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
- **Suplente:** Rafael José Arlindo

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Lambari, 17 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico Municipal

Registrado e Publicada em ____/_____/2022 _____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A4A62363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Institui a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado a ser instaurado na Secretaria Municipal de Turismo, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no art. 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 o qual regulamenta a contratação de forma temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em decorrência do aumento significativo de demandas na Secretaria Municipal de Turismo, observou-se a necessidade em efetivar a contratação de alguns servidores em caráter temporário;

RESOLVE:

Artigo 1º. Esta Portaria instituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado aos cargos temporários na Secretaria Municipal de Turismo de Lambari.

- **Presidente:** Sebastião Waldir Arantes Júnior
- **Suplente:** Maria Adriana da Silva

- **Membro:** Fernanda de Fátima Pereira Fernandes

- Suplente: Tatiana Ayres de Castro

- Membro: Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
- Suplente: Rafael José Arlindo

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Lambari, 17 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico Municipal

Registrado e Publicada em ____/_____/2022 _____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:AA9A1101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021 DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA inscrita no CNPJ: 20.782.813/0001-98. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL 009/2021, objetivando aquisição de equipamentos, com fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário, conforme descritivos técnicos constantes do Termo de Referência, proposta de preços e toda documentação apresentada. Empresa contratada DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88, para aquisição de 4 conjuntos com tampo injetado infantil de 12 lugares no valor de R$8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais) cada uma perfazendo o valor total de R$35.928,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais).

Laranjal, 17 de março de 2022.

Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1A19E294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 042, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DE ALEGADAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA LARANJAL MED NO REPASSE DE VERBA PÚBLICA DESTINADA PELO AO CUSTEIO DE DESPESAS MÉDICAS – NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, por intermédio do Prefeito Municipal, Fernando Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo-se em vista o disposto na Lei nº 12.846/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, em face da empresa LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, a fim de que sejam averiguadas possíveis irregularidades cometidas no repasse de verba pública destinada ao custeio de despesas médicas, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da sanção cabível, se for o caso.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis:

JUSCELIO DE OLIVEIRA MACHADO – Matrícula 89 – PRESIDENTE.

RUDIMAR TAVARES DA SILVA – Matrícula 97 – MEMBRO.

LETÍCIA MONTES MACHADO – Matrícula – 3314 – MEMBRO.

Art. 3º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal (MG), 16 de Março de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1B739ECF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Contratada.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, com fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário, conforme descritivos técnicos constantes do Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022
VIGÊNCIA: 17/03/2022 até 31/12/2022
VALOR: R$35.928,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 045/2022, Adesão nº 004/2022.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Fabio Magid Bazhumi Maia pela Contratada Delta Produtos e Serviços LTDA

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E9B42EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

Contratada: CENTRO MÉDICO MARIA ÂNGELA GIRARDI LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 062/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 17 de março de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 17/03/2022
Vigência: 16/03/2023
Credenciamento n.º 011/2020, Inexigibilidade nº. 014/2020, Processo Licitatório nº. 026/2020
Signatários: José Henriques/Tarcília Rodrigues Fernandes e Maria Angela Girardi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B8B7233E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 120/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIÃO DA MATA – CISUM
CONTRATADO: CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA (HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAÉ
OBJETO: Rescisão Amigável do Item 06 – Cateterismo Cardíaco do Contrato nº 120, de 01 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 15/03/2022
SIGNATÁRIOS: José Henriques e Odilon Paiva Carvalho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:74942037

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 045/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA.
CNPJ n.º 00.401.027/0001-96
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 045/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 09/03/2022
Vigência: 08/03/2023
Credenciamento nº 003/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, Processo Licitatório nº 008/2020
Signatários: José Henriques e Leandro Schimit

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:21B9D8C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Inclui vantagem pecuniária de caráter indenizatório na Lei Complementar Municipal nº 15/2010, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Complementar Municipal nº 15/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109 .....

I - Indenizações:

.....

b) auxílio-transporte.

....." (NR)

.....

"Art. 111-A. O auxílio-transporte constitui beneficio que o Poder Público antecipará aos servidores municipais e aos contratados temporariamente para utilização efetiva em despesas de deslocamento de sua residência ao trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, gerido diretamente ou mediante concessão ou permissão, de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excetuadas aquelas realizadas durante a jornada de trabalho, nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais.

Parágrafo único. Para o disposto no *caput*, considerar-se-á a localização das unidades administrativas em que o servidor exerce suas atribuições profissionais, as quais não poderão ter distancia inferior a 2 (dois) quilômetros da sua residência.

Art. 111-B. O auxílio-transporte é utilizável em todas as formas de Transporte Coletivo Urbano, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano, em linhas regulares, que atenda localidades de municípios limítrofes que estejam próximas da divisa do Município de Leopoldina.

Paragrafo Único. Excluem-se do disposto neste artigo o transporte entre municípios regulamentado pelo Estado ou pela União, os serviços seletivos e os especiais.

Art. 111-C. O auxílio-transporte concedido nas condições e limites definidos nesta Lei:
I- não tem natureza salarial, nem se incorpora a remuneração para quaisquer efeitos.
II- não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III- não se configura como rendimento tributável do servidor.

Art. 111-D. O auxílio-transporte será custeado:

I - pelo servidor, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico, assim considerada a retribuição pecuniária mínima correspondente ao nível de cada cargo, nos termos do art. 12, inciso XVI, desta Lei;
II- pelo Município, no que exceder a parcela referida no inciso anterior.

Art. 111-E. A concessão do auxílio-transporte autoriza a Administração Pública a descontar mensalmente do vencimento básico do servidor o valor da parcela de que trata o inciso I do artigo anterior.

Art.111-F. A concessão do auxílio-transporte implica na aquisição pela Administração de vale-transporte em quantidade necessária aos deslocamentos do servidor no percurso residência/trabalho e vice-versa.

Art. 111-G. Para receber o auxílio-transporte o servidor deverá firmar requerimento junto à administração municipal, através do setor de protocolo, o qual deverá conter obrigatoriamente:

I- o endereço residencial;

II- os percursos, a distância e meios de transportes mais adequados ao seu deslocamento de sua residência ao trabalho e vice-versa;

III- declaração assegurando a veracidade das informações prestadas.

§ 1° As informações serão atualizadas pelo servidor sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do beneficio.

§ 2° O servidor que acumular cargos ou empregos, no caso de jornadas subsequentes, não fará jus ao pagamento do deslocamento de sua residência ao trabalho da segunda jornada.

§ 3° A declaração falsa para percepção de valor superior ao que lhe é devido ou o uso indevido do vale-transporte constituem falta grave, punida na forma desta Lei.

Art. 111-H. A autoridade que tiver ciência de que o servidor apresentou informação falsa deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do declarante, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 111-I. O auxílio-transporte será devido em razão dos dias efetivamente trabalhados pelo servidor, em conformidade com os apontamentos no cartão de ponto ou folha de frequência do mês em curso.

§ 1° - Nas ausências ao serviço abonadas, justificadas ou não justificadas, o servidor não faz jus ao benefício, devendo o ajuste ser feito no mês subsequente.

§ 2° - O auxílio não será devido nas seguintes hipóteses:

I - servidor cedido à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios;
II- licença para exercer mandato eletivo;
III- licença para exercício de mandato classista;
IV- licença para serviço militar, entre a data da incorporação e a desincorporação;
V- afastados por motivos de saúde;
VI- em licença sem vencimentos;
VII- no período de férias ou recesso do servidor municipal.

Art. 111-J. As empresas operadoras do sistema de transporte coletivo, sejam concessionárias ou permissionárias, ficam obrigadas a emitir e comercializar o vale-transporte ao preço da tarifa vigente, colocando à disposição do Município e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços.

Paragrafo único. A obrigação a que alude o caput deste artigo restringir-se-á às empresas com serviço concedido ou permitido pelo Município.

....." (NR)

Art.2º Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de março de 2022,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E3B3878A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 51 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, de conduta negligente no exercício do cargo, com a violação dos deveres funcionais, consoante aduz o memorando nº 13/2022 do advindo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010; CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – BRUNO DE SOUZA BATISTA;
II – LUCIANO MENDONCA LACERDA;
III – RENATA DA SILVA GOMES.
§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora RENATA DA SILVA GOMES.

§ 2º O Secretário da Comissão será o servidor BRUNO DE SOUZA BATISTA.
Art. 3° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de março de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A62E52B3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO, EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº344/98 E PORTARIA SVS/MS Nº06/1999.

Estabelecimento: Drogaria Aurora de Leopoldina Ltda.
CNPJ: 04.581.788/0001-28
Endereço: Praça do Rosário, nº 176 - Rosário - Leopoldina - MG
CEP: 36.704-108

Inscrição no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais: 20.237
Telefone do Estabelecimento: (32)3441-3752
Cadastro na Vigilância Sanitária Municipal: DR 251/2022
Farmacêutico Responsável Técnico: Daniele Aparecida Almeida Ferraz CRF-MG: 22.560

Autoridade Sanitária Municipal:
ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO
CPF: 062.330.506-26

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1F1CD415

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO, EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº344/98 E PORTARIA SVS/MS Nº06/1999.

Estabelecimento: Drogaria Santo Antônio Ltda.
CNPJ: 02.931.650/0001-86
Endereço: Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 15, loja S - Centro - Leopoldina - MG
Inscrição no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais: 17.465
Telefone do Estabelecimento: (32)3441-4655
Cadastro na Vigilância Sanitária Municipal: DR 02/2019
Farmacêutico Responsável Técnico Paulo Cezar Nascimento Machado CRF-MG:19570

Autoridade Sanitária Municipal:
LETÍCIA CÉSAR FERREIRA CONTE MONTENÁRIO
CPF: 052.317.686-42

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F91E5565

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0262/21 – TOMADA DE PREÇOS Nº.009/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa MC Construções Ltda – CNPJ nº.05.344.299/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Prorrogação do prazo da vigência e execução pelo período de mais 40(quarenta) dias , a partir de 28/02/2022,consoante solicitado pela Secretaria. de Obras, por meio do Memorando nº.015/2022,em consonância com o art.57,§ 1º da Lei Federal nº.8666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/02/22

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Mauricio Cantoni Silveira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4578F08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS TECNICOS PARA CONSTRUÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL A SER EDIFICADA COM FRENTE A AVENIDA TOCANTINS, Nº 525, SITUADA NOS LOTES 20,21,22,23,24,25,26 E 27, QUADRA C-5, BAIRRO: JARDIM PARAISO, NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, COM ÁREA A SER EDIFICADA DE APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL METROS QUADRADOS),** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 30 de março 2022 às 09:00 (Nove horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 17 de março de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:06E50D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0350/2022

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0350/2022

Ementa: "Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Decreta:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.

CAPÍTULO IV
DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes nas solicitações de compras antes do encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, o Departamento de Licitações e Contratos retornará as solicitações de compras às Secretarias requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Município de Mar de Espanha poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 17 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:4CF54ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 11/2022

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Pregão Eletrônico de nº 01/2022 - Tipo: Menor Preço por item, para compra de veículos 0 km para atender as Secretarias Municipais. **Retifica-se** a data da entrega da documentação e das propostas para o dia **24/03/2022 até as 08:00 horas.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br - O edital também estará disponível no site https://licitanet.com.br. -

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:776864CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, Tipo: menor preço por item, para à **aquisição de Oxigênio Medicinal** para o Setor de Saúde. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 30/03/2022**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:ACEA9D4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1046 DE 16 DE MARÇO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.046, DE 16 DE MARÇO DE 2022

ALTERA OS ANEXOS III DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos III dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Magistério e demais servidores do Quadro Setorial da Educação e dos servidores públicos do Quadro Setorial da Administração e da Saúde do Poder Executivo de Matutina passam a ser conforme ao ANEXO 01 desta Lei Complementar, garantindo uma amplitude horizontal no percentual definido nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo:
I - ANEXO III - PCCV da Administração e Saúde - TABELA DE VENCIMENTO - JANEIRO/2022;
II - ANEXO III - PCCV da Educação - TABELA DE VENCIMENTO – JANEIRO/2022.
§1º. Ficam alterados os níveis das seguintes Classes de Cargos do PCCV da Administração e Saúde:
I - Engenheiro Civil passa para o nível XXII;
II - Operador de Máquinas passa para o nível XVIII;
III - Diretor passa para o nível XVIII.
§2º. Ficam alterados os níveis das seguintes Classes de Cargos do PCCV da Educação:
I - Monitor de Educação Infantil passa para o nível X;
II - Pedagogo e o Diretor Escolar passam para o nível XXI.
§3º. Fica criado o cargo de Controlador Interno que assume as atribuições contidas no artigo nº 38 da Lei Complementar Municipal nº 0891 de 07 de março de 2013, sendo enquadrado no nível XXIII do Anexo III – PCCV da Administração e Saúde.
§4º. O cargo de Pregoeiro e Responsável por Licitações criado pela Lei Municipal nº 995, de 21 de fevereiro de 2020, passa a ter o seu vencimento o nível XXI do Anexo III – PCCV da Administração e Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Matutina, 16 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BFA691D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1047 DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a vedação, nomeação e contratação de agressor condenado pelas leis Federais nº. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – "Lei Maria da Penha" e lei nº. 13.104/2015 – "Lei do Feminicídio" e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Matutina por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica vedada a posse, nomeação ou contratação, no âmbito da Administração pública direta e indireta municipal, bem como no Poder Legislativo Municipal, inclusive para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou emprego público, de agressor que tiver sido condenado nas sanções previstas nas Leis Federais nº. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – "Lei Maria da Penha", e nº. 13.104/2015 – "Lei do Feminicídio"
Parágrafo Único. Dá-se o impedimento com a condenação em decisão transitada em julgado, até que se comprove o cumprimento da pena.
Art. 2º Para fins desta lei incide na mesma vedação pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestar serviços ou que pleiteiem incentivos públicos municipais.
Parágrafo Único. Quando se tratar de pessoa jurídica a prova de compatibilidade incidirá sobre o quadro societário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 16 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3C5D4A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 11 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N° 027 DE 11 DE MARÇO DE 2022

EXONERA A SERVIDORA MEIRE DAIANE MACHADO DA FUNÇÃO DE LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **MEIRE DAIANE MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade Nº M-11.842.973 – SSP / MG, CPF n.º 083.739.486-43 da função de liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de março de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 11 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:5681312B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N° 028 DE 14 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR JEFERSON CÂNDIDO SILVA PARA LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JEFERSON CÂNDIDO SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº MG-20.746.460 e CPF n.º 141.496.416-17 para liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 14 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:6F93F2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 029 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ADRIANA APARECIDA DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **ADRIANA APARECIDA DE MORAIS**, matrícula 798, portadora do CPF nº 063.620.706-40 e RG nº MG-12.328.674, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 11 de março de 2022, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua primeira prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina, 15 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DA074F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 04 DE MARÇO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 021 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA A CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, A TÍTULO GRATUITO E POR TEMPO INDETERMINADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no inciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a cessão dos seguintes veículos, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, por tempo indeterminado:
IVECO EUROCARGO 170E22 / CARGA CAMINHÃO, placa HLF 5452, ano/modelo 2010-2011, Renavam: 00302027629, Chassi: 93ZA1NFH0B8711214;
VW/KOMBI ESCOLAR / PASSAGEIRO MICROONIBUS, placa: HLF 6797, ano/modelo 2011-2012, Renavam: 00341270172, Chassi: 9BWMF07XXCP006537;
MASSY FERGUSON 265 / TRATOR 265 65 CV, placa: 0042, ano/modelo 1998-1998.
§1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável fica responsável pelo zelo e todas as despesas com abastecimento e manutenção dos veículos.
§2º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos poderá solicitar a devolução dos veículos a qualquer tempo, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável devolvê-los em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7516BBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 088/2021. Pregão Presencial n° 031/2021/SRP. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Central de Minas-MG - Vigência/Ata: 15/10/2021 a 15/10/2022. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel-MG. Contrato: 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para as obras de eletrificação, para atender ao município de Mendes Pimentel-MG. Contratada: CONSTRUREDE ELETRECIDADE LTDA CNPJ n° 00.600.238/0001-58. Vigência: 21/02/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta mil e quinhentos reais). Fonte de Recurso: SMA-25.0722.0010.2010-3390390000-Ficha 118; SMO-04.0122.0028.2080-3390390000-Ficha 716. Contrato n°. 005/2022 – Processo n°. 011/2022 – Adesão n°. 001/2022 – Pregão n°. 003/2022.

Mendes Pimentel, 17 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7C7969B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 112/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021.OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOSPARAREGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO FONTE ESTADUAL, DE ACORDO COM A POLÍTICA DE REGULAÇÃO DO ACESSO. CONTRATADO(S): JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES-ME. CNPJ 26.156.141/0001-91. ITEM: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 X 0,75, PÉS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$2.230,00 REALINHADO PARA R$1.270,00. ADITIVO ASSINADO 15/03/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C7C608E2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL Nº 139/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 135/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR NO SEGUINTE VALOR: ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$5,99, REALINHADO PARA R$6,94. CONTRATADO(S): POSTO MATOS E MARQUES LTDA.. CNPJ: N° 23.748.593/0001-74. ADITIVO ASSINADO: 17/03/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B09512D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 8º Termo aditivo ao contrato nº **089/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Cepol Construções e Edificações Polo LTDA - EPP, CNPJ nº 10.275.598/0001-85. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço visando a construção de remanescente de obra do Centro de Educação Infantil Fada Azul – projeto padrão FNDE tipo 2, conforme projetos que integram o presente edital.** Em decorrência do reajuste promovido no valor global, atualizado do contrato, as partes acordam em promover o reequilíbrio, passando de R$ 1.164.656,94 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para R$ 1.172.694,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), que corresponde a um reajuste no importe de 0,690079604%, em razão do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que passará a vigorar a partir da regular assinatura do presente aditamento. Ratificado por Fernando Henrique Rabelo Porto – Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F8B8CEAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **004/2022** Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Acquafontes Piscinas e Fontes Luminosas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367627/0001-00. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAFARIZ COMPLETO COM SISTEMA DE BOMBAS, JATOS E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NA PRAÇA BOM JESUS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em 18 de março de 2022 pelo período de 60 dias (até 16/05 /2022).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A824FD15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 008/2022 – Processo nº 037/2022 – **Contratação de empresa para aquisição de bloco de estacionamento rotativo, denominado área azul no munícipio de Montes Claros/MG, atendendo a demanda da Gerência municipal de Transportes deste Município de Mirabela-MG**, com base nos inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRANSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTRANS, inscrito no CNPJ sob nº 05.097.946/0001-31, no valor global de R$ 500,00.

Mirabela, 17 de março de 2022.

MAURO LOPES GUSMÃO –
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:840E05ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 055/2022. Convite N.º 001/2022. EMPRESA: AC Eletrecidade LTDA .Valor Contratual : R$ 70.527,00 (setenta mil quinhentos e vinte e sete reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração e ou acompanhamento e supervisão de projetos elétricos instalados, projetos básicos para geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica;responsabilidade técnica em ligações de pontos de energia em eventos e serviço de apoio,assessoria e consultoria ao Programa de Modernização da Gestão Administrativa. Vigência do Contrato: 16/03/2022 a 16/01/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8B9DAE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 39/2021. Contratada: **MB & R ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** – CNPJ nº 30.586.318/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos executivos para implantação de infraestrutura, visando a execução de obras rodoviárias na rodovia MG 252, nos exatos termos contratuais. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 39/2021 até o dia 31/07/2022, cujo termo inicial é o dia 16/03/2022. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura 14/03/2022 com vigência até 31/07/2022. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:30815230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 08/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 08/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 15/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada Compreendendo um Trator Agrícola e uma Plantadeira, Conforme Convênio nº 908.096/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Monte Carmelo – MG. Com reserva de item para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 15/2022, modalidade Pregão SRP nº 08/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Agrimaq Comercial Eireli; Ditrasa Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. Data: 25/02/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 08/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 15/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 15/2022, modalidade Pregão SRP nº 08/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Agrimaq Comercial Eireli; Ditrasa Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. Data: 25/02/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 08/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 15/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 92/2022: Agrimaq Comercial Eireli, CNPJ: 22.825.872/0001-21; Valor: R$ 42.000,00. Ata RP n° 93/2022: Ditrasa Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ: 18.460.972/0001-24; Valor: R$ 250.800,00. **Valor Global**: R$ 292.800,00. **Data:** 10/03/2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4278CB2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA N° 06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 06/2022 – PROCESSO nº 38/2022. **Objeto**: Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo, Conforme artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e Locadores: Ivan Negócios Imobiliários, CNPJ: 20.869.012/0001-64; Valor Mensal: R$ 3.693,41. Contrato n° 77/2022. Loja Maçônica União Carmelitana, CNPJ: 00.376.060/0001-03. Valor Mensal: R$ 11.500,00. Contrato n° 78/2022. **Data:**14/03/2022. **Vigência:** 31/12/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda. **Data da Habilitação:** 14/03/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado– Presidente da CPL. **Data da Ratificação:** 14/03/2022.

Monte Carmelo, 14 de março de 2022.

ANA PAULA PEREIRA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6473C24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 25/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 25/2022 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 25/2022, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, Marmitex e Refeições Hospitalares para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens e cota para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 16 de março de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FC86D48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 02/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 16 de março de 2022 e ata de número 206,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviço Recupera Minas.
Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de Março de 2022.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:472720D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.990, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados de exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, a partir de 16 de Março de 2022, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS	AS-03	CC1-1	JOSÉ FRANCISCO FINTELMAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	DS-10	CC-01	SINVAL FERREIRA SILVA

Art. 2º Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercerem os Cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, a partir de 17 de Março de 2022, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS	AS-03	CC1-1	SINVAL FERREIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	DS-10	CC-01	JOSÉ FRANCISCO FINTELMAN

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7AF2A3B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 06 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Geografia, História, Matemática, Educação Física, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e as Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reservas para futura contratação de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
01	® Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ® Comprovante de matrícula em Curso Superior na área de Ciências, Letras, Pedagogia, Geografia, História, Matemática, Educação Física (licenciatura).	CR*	R$ 782,50	25 horas semanais

*Cadastro de Reserva

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital celebrarão Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.

DA INSCRIÇÃO:

Será admitida a inscrição somente via internet, em *link* localizado no endereço eletrônico "https://digiescola.com.br/estagio-graduacao", a ser solicitada no período entre **as 08h:00min do dia 18 de março de 2022 e 23h59min do dia 27 de março de 2022** (horário oficial de Brasília/DF).

O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, devidamente justificado.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

Só será permitida a inscrição de candidato que esteja devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC e conveniada com o Município de Muriaé, e cursando Graduação em **Ciências, Letras, Pedagogia, Educação Física, Geografia, História, Matemática.**

No ato de inscrição será necessário informar o e-mail do candidato, juntamente com os documentos pessoais e período/semestre em que o aluno se encontra matriculado.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados1.
Será cancelada a inscrição do candidato que omitir informações e/ou torná-las

1 Os candidatos que eventualmente não receberem o e-mail de confirmação de inscrição deverão verificar suas caixas de *spam* e, dentro do prazo de inscrições, poderão buscar maiores informações acerca de ocorrência de falha técnica no envio pelo telefone (32) 3696-3380.

inverídicas, que fraudar ou falsificar a documentação apresentada no processo seletivo regido por este Edital.

Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a inscrição, bem como daqueles que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.

A Ficha de Inscrição será enviada automaticamente para o e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção do documento durante toda a validade deste processo seletivo.

Para os candidatos com deficiência, é necessária a apresentação de original e cópia de laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.

O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise curricular e demais condições exigidas para todos os candidatos.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Processo Seletivo será composto de etapa única, de caráter classificatório, consistente de análise curricular, conforme os seguintes critérios:
Experiência como estagiário na área de seleção, sendo computados 01 (um) ponto para cada mês de Estágio efetivamente comprovado (mediante a apresentação de cópia do Termo de Estágio);
Curso de Capacitação em Educação Especial.

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na etapa única de seleção, conforme disposto no item 3.1.

Caso haja empate no somatório da pontuação, serão considerados como critério de desempate:
O maior número de semestres/períodos cursados;
A maior idade;
Sorteio Público.

DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

O resultado e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico "https://digiescola.com.br/estagio-graduacao", sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados;

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados no sítio eletrônico "https://digiescola.com.br/estagio-graduacao", a ser realizado por meio do preenchimento do formulário próprio disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

DA CONVOCAÇÃO:

A inclusão no Programa de Estágio do estudante aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:
Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada (recebida no e-mail do candidato);
Declaração escolar contendo período letivo e curso;
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo III);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Original e cópia do CPF e da Identidade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Fotocópia de comprovante de residência;
Comprovante de abertura de conta no Bradesco;
Se declarado, documento/declaração emitido pela Instituição de Ensino que comprove a atividade de monitoria realizada;
Se declarado, Termo de Estágio que comprove a experiência como estagiário na área de seleção.

No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto à sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

O candidato aprovado que não cumprir o disposto no presente Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Caberá a Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, analisar e julgar os eventuais recursos interpostos, bem como publicar todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros: I – Noêmia Rosangela de Oliveira - Presidente da Comissão;
– Sabrina Bittencourt Silva - Membro da Comissão;

– Mariana Polastri C. Almeida - Membro da Comissão; IV – Tiago Victor Morais Ramos - Membro da Comissão.

A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta convocação.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.

A escolha de turno se dará seguindo a ordem de classificação do estagiário, sendo autorizada, a qualquer momento durante a realização do estágio, a alteração do mesmo conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

A jornada de atividades poderá ser pactuada em duração inferior ao informado neste edital havendo interesse das partes envolvidas, observadas as determinações legais.

Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura de Muriaé e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, **em até 24h (vinte e quatro horas)** se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.

O candidato convocado fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.

A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto nº 8.324, de 07 de novembro de 2017, e suas alterações, bem como previsto do item 8.3.

O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.

Competirá à Secretária Municipal de educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo regido por este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, postal, etc.).

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no sítio oficial do processo https://digiescola.com.br/estagio-graduacao. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Em razão da pandemia, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).

Muriaé, 17 de março de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
17/03/2022 a 27/03/2022	Período de Inscrição do Processo Seletivo	https://digiescola.com.br/estagio- graduacao
28/03/2022	Divulgação da Classificação Preliminar	https://digiescola.com.br/estagio- graduacao
29/03/2022 e 30/03/2022 - 8:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h	Prazo para Interposição de Recurso à Classificação Preliminar	Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro, Muriaé/MG (1º andar)
31/03/2022	Resposta dos Recursos e Resultado Final	https://digiescola.com.br/estagio- graduacao
1º/04/2022	Convocação	Teatro Zaccarias Marques (próximo à rodoviária)

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,_(nome completo), candidato(a) ao Programa de Estágio junto à Secretaria de Educação do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé,_de_de 2022.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu,_, brasileiro, residente e domiciliado no Município de_, estado de , portador do CPF e cédula de identidade , declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé,_de_de 2022.

Nome do Proponente:
CPF do Proponente:

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C5F9891D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.994, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF e da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, bem como a cobrança anual dos preços públicos pelo uso de vias e logradouros públicos, referentes ao exercício 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor José Braz, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:
CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;
CONSIDERANDO que o art. 69, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) estabelece que o pagamento de tributos municipais será efetuado nos prazos e regras definidos em lei ou regulamento;
CONSIDERANDO que o art. 69, § 2º, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;
CONSIDERANDO que o art. 59, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos e preços públicos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;
CONSIDERANDO que o art. 70, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) permite a concessão de desconto para o pagamento em conta única;
CONSIDERANDO que o art. 509, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM) autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir e fixar preço público, bem como estabelecer as situações que caberá a sua aplicação.

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1o Este decreto regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF e da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS referentes ao exercício 2022.
Parágrafo único. As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, à cobrança anual dos preços públicos referentes ao uso de vias e logradouros públicos, inclusive quanto ao vencimento e ao pagamento com desconto e parcelado.

Seção I
Do Lançamento

Art. 2o O lançamento será efetuado de ofício com base nas informações constantes do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município no dia 1o de janeiro de 2022.
Parágrafo único. Será realizado um lançamento para cada inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais do Município.

Seção II
Da Notificação do Lançamento

Art. 3o O lançamento dos tributos mencionados no art. 1**o** deste decreto considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais.
Parágrafo único. A falta de recebimento da guia por via postal, enviada ao endereço de correspondência constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

Seção III
Do Pagamento

Subseção I
Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 4o O pagamento da guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) dos tributos mencionados no art. 1**o** deste decreto deverá será efetuado em moeda nacional por meio da rede e canais de atendimento das instituições financeiras credenciadas, podendo ser em espécie, cheque, débito automático em conta, cartão de débito ou cartão de crédito, se houve disponibilidade técnica nestes últimos casos.
Parágrafo único. Nos pagamentos realizados através de cartão de crédito ou débito, a taxa de administração da operadora poderá ser acrescida ao valor da cobrança.

Subseção II
Do Vencimento

Art. 5o O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF, da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS referentes ao exercício 2022 será em 17 de junho de 2022, em conta única e sem desconto.

Subseção III
Do Pagamento com Desconto

Art. 6o Os tributos mencionados no art. 1**o** deste decreto, se pagos em cota única e nos prazos abaixo, terão os seguintes descontos:
I – 10% (dez por cento), para pagamento até 20 de maio de 2022;
II – 5% (cinco por cento), para pagamento até 03 de junho de 2022.

Subseção IV
Do Pagamento Parcelado

Art. 7o Os contribuintes que não optarem pelo pagamento com os descontos previstos no artigo anterior poderão efetuar o pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto e sem juros e multa, nos seguintes vencimentos:
I – 1a parcela, vencimento em 17 de junho de 2022;
II – 2a parcela, vencimento em 15 de julho de 2022;
III – 3a parcela, vencimento em 19 de agosto de 2022;
IV – 4a parcela, vencimento em 16 de setembro de 2022;
V – 5a parcela, vencimento em 21 de outubro de 2022;
VI – 6a parcela, vencimento em 18 de novembro de 2022.
Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo, o valor mínimo da parcela mensal será de R$51,47 (cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) para pessoas físicas e R$128,67 (cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) para pessoas jurídicas.

Subseção V
Do Pagamento em Atraso

Art. 8o Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 5o e 7o incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:
I – atualização monetária;
II – multa de mora;

III – juros de mora;
§ 1o A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.
§ 2o As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).
§ 3o Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

Seção IV
Da Inscrição em Dívida Ativa e da Cobrança

Art. 9o Vencidos e não pagos os tributos nos prazos previstos nos artigos 5o e 7o, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:
I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto no 6.251 de 19 de novembro 2014; ou
II– por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei no 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.
§ 2o É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 8o.

Seção V
Dos Benefícios Fiscais

Subseção I
Dos Prazos para Requerimento

Art. 10. O pedido de reconhecimento de isenção, redução ou remissão do ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da TFF e da TFS, referentes ao exercício 2022, deverá ser protocolizado no período de 1º de abril a 17 de julho de 2022, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos para à obtenção do respectivo benefício.
§ 1º O requerimento deverá ser renovado anualmente a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.
§ 2º Tem caráter permanente as isenções de tributos, não se aplicando o disposto no §1º deste artigo, as concedidas**:**
I – às entidades religiosas;
II – às entidades sem fins lucrativos;
III – às demais entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou beneficentes.

Art. 10. A imunidade tributária não necessita ser requerida; todavia, poderá o contribuinte voluntariamente formular pedido de reconhecimento.

Subseção II
Da Revogação

Art. 12. Os benefícios fiscais serão revogados de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

Subseção III
Das Remissões

Art. 13. Poderá ser autorizada a remissão total ou parcial dos tributos, atendendo:
I – à situação econômica do sujeito passivo;
II – ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III – à diminuta importância do crédito tributário;
IV – a consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;
V – a condições peculiares a determinada região do território do Município;
VI – demais condições fixadas em lei.
Parágrafo único. É de competência da Junta de Recursos Fiscais processar e julgar os pedidos de remissão.

Seção VI
Da Revisão do Lançamento

Art. 14. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:
I – iniciativa de ofício da autoridade lançadora, quando se comprove que no lançamento ocorreu erro na apreciação dos fatos, omissão ou falta da autoridade que o efetuou ou quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento;
II – deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Seção VII
Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 15. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento dos tributos mencionados no art. 1**o** deste decreto, referentes ao exercício 2022, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser assinado pelo contribuinte, conforme conste no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais, ou por seu representante ou procurador.

Art. 16. Julgada procedente a reclamação, será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.
Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o tributo.

Seção VIII
Da Obrigação de Inscrição e Atualização Cadastral

Art. 17. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, antes de iniciar quaisquer atividades, deverá promover a inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais, mesmo que isenta ou imune de tributos, sob pena de multa prevista na Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM)

Art. 18. Em caso de alterações dos dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, transferência ou venda do estabelecimento, paralisação ou encerramento de atividade, deverão ser obrigatoriamente ao Setor de Cadastro Econômico, sob pena de multas previstas da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM)

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Seção I
Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 19. Considera–se ocorrido o fato gerador, para efeitos do lançamento do ISSQN devido pelos profissionais autônomos, no dia em que iniciarem suas atividades ou no 1o dia de cada ano, para

aqueles que já estejam inscritos ou exercendo atividade desde o ano anterior.

Seção II
Do Valor Devido

Art. 20. O valor anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos é o fixado no art. 138, §2o, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM), devidamente corrigido na forma do Decreto n. 10.894, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 21. Para efeitos do recolhimento anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN são considerados profissionais autônomos todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados, sem vínculo empregatício.
§1o Não são considerados profissionais autônomos, para efeitos do *caput* deste artigo o contribuinte que:
I – utilizar mais de 2 (dois) trabalhadores, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados;
II – não comprovar sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais do Município.
§2o O profissional autônomo responsável por estabelecimento prestador de serviço que, para desempenho da atividade de prestação de serviço, utilizar no próprio estabelecimento de serviços de outros profissionais autônomos inscritos ou não no Cadastro Municipal, estará sujeito ao pagamento do imposto calculado sobre a receita bruta mensal, mediante aplicação da alíquota correspondente disposta no art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM)
§3o As sociedades de profissionais, exceto as uniprofissionais, recolherão o ISSQN mensalmente de acordo com a receita bruta apurada.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TFF

Seção I
Da Ocorrência do Fato Gerador
Art. 22. Considera–se ocorrido o fato gerador da TFF no dia 1o de janeiro de cada ano a partir do início das atividades do contribuinte.
Parágrafo Único. Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da taxa de Fiscalização e Funcionamento do respectivo exercício.

Seção II
Do Lançamento por Estabelecimento
Art. 23. A Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos – TFF será lançada individualmente para cada estabelecimento do sujeito passivo.
§1o Considera–se estabelecimento o local em que está instalado o complexo de bens organizados para o exercício de empresa, indústria ou atividade de prestação de serviços de produção de bens ou de fins associativos, ainda que exercida no interior de residência.

§2o São considerados estabelecimentos distintos:
I – os que, embora no mesmo local, ainda que idêntico ramo de negócio, pertença a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.
§3o Não são considerados como prédios diversos 02 (dois) ou mais imóveis contínuos e com comunicação interna, nem de vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Seção III
Do Valor Devido

Art. 24. O valor da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos – TFF será calculado com base na Tabela II, constante do Anexo Único, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM), devidamente corrigido na forma do Decreto n. 10.894, de 12 de janeiro de 2022.

Seção IV
Das Isenções

Art. 25. São isentos da TFF, observadas as condições exigidas para cada caso:
I – Os serviços públicos federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;
II – Os templos de qualquer culto;
III – As entidades filantrópicas;
IV – As agremiações esportivas:
a) com sede no Município;
b) em efetivo funcionamento;
c) reconhecidas pelo Conselho Regional de Desportos;
d) estabelecimento pertencente ao contribuinte;
e) estabelecimento destinados ao uso próprio;
V – As associações profissionais e os sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho:
a) com sede no Município;
b) estabelecimento pertencente ao contribuinte;
c) estabelecimento destinados ao uso próprio;
VI – As Associações, entidades sociedades civis, sem fins lucrativos:
a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b) aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§1o Não se consideram entidades filantrópicas ou instituição sem fins lucrativos aquelas que, desenvolverem atividades não vinculadas à finalidade da instituição, ou que explorem atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário.
§2o No reconhecimento da isenção poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houver, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.
§3o As atividades cujo exercício dependem de autorização de competência exclusiva do Estado ou da União não estão isentas da taxa de Fiscalização e de Funcionamento – TFF.

Seção V
Das Reduções

Art. 26. As empresas instaladas e em funcionamento no Distrito Industrial, desde que requeiram, terão as seguintes reduções do valor da TFF:
I – 50% (cinquenta por cento) para o 1o (primeiro) ano de atividade;
II – 25% (vinte e cinco por cento) para o 2o (segundo) ano de atividade.

Art. 27. Os estabelecimentos e atividades abaixo descritas terão as seguintes reduções:
I – 50% (cinquenta por cento) para telheiros, galpões e depósitos fechados;
II – 75% (setenta e cinco por cento) para áreas descobertas;
III – 50% (cinquenta por cento) para as atividades instaladas nos Distritos e na Zona Rural do Município.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

Seção Única
Do Valor Devido

Art. 28. Os valores anuais da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS são aqueles previstos na Tabela XIII, constante do Anexo Único, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM), devidamente corrigidos na forma do Decreto n. 10.894, de 12 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO V
DOS PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AO USO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 29. Os valores anuais dos preços públicos referentes ao uso de vias e logradouros públicos são aqueles fixados no Decreto n. 10.923, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B8DFD98

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.991, DE 17 DE MARÇO DE 2022

"Altera o Decreto n. 9.663, de 01 de Junho de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde para a gestão de 2020-2022."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 5.408/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n. 01, de 12 de março de 2020, que regeu o Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2020-2022;

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.663, de 01 de Junho de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2020-2022 e suas alterações pelos Decretos n. 9.686/2020, n. 9.707/2020, n. 9.836/2020, n. 10.229/2021, n. 10.356/2021 e n. 10.856/2021;

CONSIDERANDO a solicitação constante do ofício n. 002/2022, encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 2º, do Decreto n. 9.663, de 01 de Junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º (...)***

IV - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Marcos Guarino de Oliveira
Suplente: Vitor Dias Vasconcelos de Almeida

Titular: Luiz Antonio Bette
Suplente: Laura Nascimento Freitas"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:20BCC152

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.992, DE 17 DE MARÇO DE 2022

"Concede progressão à servidora pública regida pela Lei n. 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 015/2022 encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por mérito à servidora municipal relacionada abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4723/2014

1.344.001	**FERNANDA MARIA FERREIRA FERES**	**PROFESSORA II (ESPECIALISTA)**	**NPR 11**

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3AB1469E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.993, DE 17 DE MARÇO DE 2022

"Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei n. 4.723/2014."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de progressão por titulação realizado através do Processo Administrativo n. 2172/2022;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal n. 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* intitulado: "Metodologias do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica", pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
REGINA APARECIDA GUIMARÃES BANDEIRA	004.333-006	NPR02	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E500757

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA III DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP UNIFORMES E MÁSCARA DE TECIDO (ME OU EPP)

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – após inabilitação da empresa Kapa Papel

Aos dias 17/03/2022 às 09:00 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio emitiu a ata complementar ao processo licitatório para constar informações sobre a documentação de habilitação apresentada pela empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA na abertura do certame que ocorreu no dia 24/02/2022, às 13:30 horas, conforme fls. 277 a 292 dos autos. Segue informações da Ata Complementar emitida em 25/02/2022, fls. 358 e 359 do processo:

Ocorrência¹: O Pregoeiro revendo o processo licitatório para numeração das páginas verificou que a 7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS): 7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e 7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional da empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA encontra-se vencida, com validade até 08/02/2022, conforme juntada ao autos nas fls. 289.

Observação¹: A empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA – CNPJ nº 04.970.934/0001-07 possui o benefício regulamentado pela Lei 123/2006 e suas alterações, podendo realizar a regularização dos documentos de forma tardia para fins de consolidação como vencedora e posterior assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato

Ocorrência¹: A empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA – CNPJ nº 04.970.934/0001-07 foi informada da pendência de regularização da Certidão junto ao Tributos Federais e do prazo para apresentação de nova Certidão em plena validade, para fins de adjudicação dos itens dos quais fora considerada vencedora. Segue comunicação transcrita conforme fls. 358 e 359 dos autos:

***DECISÃO**: O Pregoeiro em momento posterior a sessão de licitação, para fins de correção da falha na emissão da Ata de Sessão do dia 24/02/2022 comunica via email a empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA – CNPJ nº 04.970.934/0001-07 e concede a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito, para regularização da Certidão junto ao Tributos Federais, com prazo de início em 03/03/2022 e término em 09/03/2022 até às 17:00 horas.*

Ocorrência²: A empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA – CNPJ nº 04.970.934/0001-07 ficou ciente da pendência de regularização da Certidão junto ao Tributos Federais, e não conseguindo sanar a irregularidade até o prazo inicial de 09/03/2022 às 17:00 horas solicitou prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis, fls. 363 dos autos, com término em 16/03/2022 até às 17:00 horas.

Ocorrência³: A empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA – CNPJ nº 04.970.934/0001-07 não teve êxito na regularização da Certidão de Regularidade junto ao Tributos Federais, ficando considerada inabilitada no certame, conforme emissão de pendência anexada aos autos às fls. 365/366.

DECISÃO: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, considerada inabilitada a empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA – CNPJ nº 04.970.934/0001-07 no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, e os itens 04, 05, 06, 09, 15, 18, 21, 22, 24, 27, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 53, 57, 59, 60, 61, 65, 67, 69 e 71 para os quais fora considerada vencedora, serão transferidos para as empresas em ordem de classificação, se houver, conforme lances finais. As empresas PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA e VILSON DA SILVA BRUM – EPP serão convocadas para manifestar interesse em assumir os itens conforme classificação em 2º lugar:

Empresa PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA classificada em 2º lugar para os itens 04, 06, 09, 15, 18, 21, 27, 29, 32, 33, 34, 36, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 59, 61, 67, 69 e 71.
Empresa VILSON DA SILVA BRUM – EPP classificada em 2º lugar para os itens 05, 22, 24, 53, 60 e 65.

Observação¹: Os itens 37 e 57 ficarão frustrados, visto que não possuem empresas que cotaram e/ou estão aptas na classificação de 2º lugar.

Observação²: As empresas PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA e VILSON DA SILVA BRUM – EPP serão convocadas via e-mail para manifestarem interesse em assumir os itens acima citados dentro do prazo de 02 (dois) úteis, a contar a partir do recebimento.
Observação³: A adjudicação dos itens para as empresas PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA e VILSON DA SILVA BRUM - EPP com classificação inicial em 1º lugar e demais classificações em 2º lugar, caso haja interesse em assumir os itens remanejados da empresa empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA – CNPJ nº 04.970.934/0001-07 está condicionada a aceitação das marcas ofertadas, caso não tenha nenhuma reprovação posterior ao momento da sessão, e se necessário será reconsiderado as ordens de classificação dos licitantes.

METODOLOGIA:

*4.1 - Caso julgue necessário, antes da homologação do processo, o Pregoeiro poderá solicitar **amostra física**, de alguns itens, ao licitante que estiver classificado em primeiro lugar.*
4.2 - A entrega/apresentação da(s) amostra(s) terá que ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias , contados da solicitação formal do setor de Compras/licitações do DEMSUR.
4.3 - As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere.
4.3.1- Na embalagem do objeto deverá constar as informações exigidas no descritivo de cada item, para que o pregoeiro faça o julgamento do objeto, classificado ou desclassificado.
4.3.2-Caso na embalagem dos objetos não contenha a indicação de que o objeto está registrado no órgão competente (aquele solicitado no descritivo de cada item deste edital), a empresa poderá apresentar junto à amostra o certificado emitido pelo órgão responsável (exigido no descritivo de cada item), para que o pregoeiro realize o julgamento.
4.3.3-Quando o descritivo do objeto estiver descrito "cores variadas", a empresa poderá apresentar amostra somente de uma cor.
4.4 - Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).
4.5 - Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço, não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subseqüente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo do item 4.2, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

4.6 - As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do DEMSUR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o DEMSUR não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o DEMSUR providenciará o descarte das amostras.
4.7 - A licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) com as determinações do item 4.2 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro em Exercício

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro Suplente

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5E3DB40A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 041/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO a Portaria nº 124 de 01 de julho de 2021 (retroativa a 01/06/2021), que concedeu progressão ao servidor Weberson Machado Vermelho, matrícula 0685, do cargo de Oficial em Eletroeletrônica;
CONSIDERANDO a Portaria nº 030/2020 de 11 de fevereiro de 2020 com relação ao PAD nº 007/2019;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico – SPJ 018/2022 de 11 de março de 2022;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública anular ou revogar seus próprios atos, de ofício, com fulcro no princípio da Auto-Tutela Administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão da progressão do servidor Weberson Machado Vermelho, matrícula nº 0685, do cargo de Oficial em Eletroeletrônica, passando do padrão de vencimento PEFM-26 para PEFM-25.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de março de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F1D54F62

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

DECISÃO:
RELATÓRIO:
Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com fincas a apurar inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 023/2021 por parte da empresa E- NATALINO FAZOLLO - ME, em razão dos recorrentes atrasos na entrega dos itens adjudicados, infringindo prazo estipulado no edital do processo licitatório do Pregão nº 004/2021.
O objeto do edital do Pregão 004/2021 refere-se ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso e serviços desta Autarquia.
A empresa processada foi declarada uma das vencedoras do processo licitatório do Pregão Presencial nº 004/2021, sendo firmada a ata de registro de preços nº 023/2021.
No entanto, conforme reportado pelo Setor de Compras, conforme e-mail anexo, de **02 de fevereiro de 2022**, a empresa em questão estava pendente com as entregas dos pedidos emitidos pelo DEMSUR, sendo então **notificada extrajudicialmente aos 04 de fevereiro de 2022** quanto ao descumprimento do empenho de nº 72, enviado à empresa na data de **10 de janeiro de 2022** para o fornecimento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ou seja, até a data de (13/01/2021).
Devidamente notificada, a empresa apresentou defesa justificando a falta em razão do atraso do seu fornecedor, conforme resposta às fls.17, se comprometendo a entregar os itens no dia 09/02/2022.
No referido dia estipulado para entrega, a empresa encaminhou o e-mail de fls.18, comunicando que a entrega não poderia ser feita em razão da situação das estradas do trecho localizado entre o distrito de Rosário da Limeira e Muriaé, postergando a entrega para até dia 18/02/2022.
Decorrido o prazo da notificação extrajudicial de fls.11/12, foi aberto o presente processo administrativo através da Portaria nº 21 de 11 de fevereiro de 2022 às fls.21/22, e logo em seguida enviada a notificação de ciência à empresa processada, acerca da abertura do processo, vide fls.24.
Frise-se que a **notificação de abertura do processo administrativo** fora enviada aos 15 de fevereiro para o e-mail oficial da empresa, que respondeu o e-mail com a informação de que o atraso se deu em razão da situação das estradas e que os materiais seriam entregues em sua totalidade no dia 17/02/2022.
A entrega efetivamente ocorreu no dia 17/02/2022, com o total de 34 (trinta e quatro) dias de atraso. Cumpre observar que a empresa ostenta um histórico de descumprimento contratual, já tendo sido notificada em outras ocasiões, conforme cópia do e-mail de fls.07/12, motivo pelo qual não se torna mais possível relevar os referidos descumprimentos contratuais.
Como se nota, a empresa processada não somente deixou de entregar os produtos a ela adjudicados, como também postergou a entrega, vez que cada hora informava um dia para a entrega, não obedecendo o prazo estipulado na ata de registro de preço.
A justificativa apresentada não pode ser acatada, vez que o bloqueio nas estradas ocasionado pelas chuvas ocorreu em data posterior a data do prazo final para a entrega, que ocorreu no dia 15/03/2022, ou seja, se a empresa tivesse observado o prazo de entrega, o bloqueio nas estradas não seria empecilho. Ademais, caso esse fosse o real motivo do atraso, a entrega deveria ser entregue logo após o desbloqueio das estradas, o que não ocorreu.
Imperioso ressaltar que se tratam de materiais e insumos imprescindíveis para realização das atividades diárias nesta Autarquia, de modo que após a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços gerou-se a expectativa de cumprimento da mesma.
O interesse da Autarquia é a plena execução da ata de registro de preços, na forma pactuada, consagrando assim o princípio da boa-fé contratual. Por boa-fé, entende-se a honestidade, a transparência, a lealdade e a expectativa de que as partes ajam de acordo com os fins a que se destina o contrato.

Por todo o exposto, verifica-se que fora observada a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, bem como, a concessão do exercício, pela empresa, do seu direito de defesa, com a oportunidade de resposta da notificação extrajudicial enviada antes da instauração do processo administrativo, bem como pela notificação de abertura do processo administrativo, no entanto sem resolução da demanda narrada, vez que a entrega ocorreu com atraso.

Como se nota, a manutenção da relação jurídica originada pela Ata de Registro de Preços nº 023/2021, entre o DEMSUR e a empresa E-NATALINO FAZOLLO – ME foi prejudicada exclusivamente em razão da mesma ter incorrido no descumprimento da entrega dos produtos, recaindo sobre a autarquia os prejuízos decorrentes dos atrasos e transtornos gerados pela não entrega.

No que se refere às sanções decorrentes da inexecução parcial da ata de registro de preços por parte da empresa, as mesmas têm seu amparo legal na Lei 8.666/93, além das previsões específicas dispostas no Edital do Pregão nº 004/2021, bem como do contido no Decreto Municipal nº 8.840/18, que normatiza de forma específica e detalhada o procedimento para aplicação das sanções administrativas.

Pelo exposto, vê-se que a empresa processada não apresentou justificativa apta a isentá-la das responsabilidades previstas na ata de registro de preços e edital, tendo sequer se manifestado, tornando-se necessária a instauração do processo administrativo, com a observância do exercício do contraditório e ampla defesa, devidamente observados.

FUNDAMENTAÇÃO:

A respeito das penalidades incidentes sobre a relação contratual, tais como multa, rescisão e demais, aplica-se o mesmo enfoque à ata de registro de preços, inclusive no presente caso, onde a contratação por registro de preço se deu através de licitação na modalidade de Pregão.

Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir rigorosamente o avençado, especialmente quando a Autarquia estabeleceu expressamente as disposições relativas às sanções administrativas decorrentes da inexecução, ainda que parcial, da Ata de Registro de Preços.

O não cumprimento do avençado, e a ausência de insumos necessários à atividade da Contratante interferiu no correto andamento das atividades da autarquia.

A inexecução da ata de registro de preços pelo particular provoca sanções administrativas, previstas no artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nos contratos decorrentes da modalidade de pregão, a sistemática de sanções administrativas vem disciplinada pela Lei nº 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 7º:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

O formato desta sanção é diferente das costumeiras (concorrência, tomada de preços e convite) previstas na Lei 8666/93, pois neste caso é específica.

O dispositivo legal narra que o licitante "ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município". A expressão "ou" indica desunião, separação. Desta forma, a sanção terá efeito tão somente no ente federativo que a aplicou.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

"*Portanto, um sujeito punido no âmbito de um município não teria afastada sua idoneidade para participar de licitação promovida na órbita de outro ente federal*." (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009, p. 252).

Ademais, o artigo 9º da Lei 10.520/02 dispõe que: "*Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*".

Pelo exposto, nota-se que as disposições da Lei 10.520/02 aplicam-se de forma prioritária aos casos de infrações administrativas no âmbito das licitações ocorridas na modalidade de Pregão, no entanto, conforme trecho extraído do artigo da Procuradora da Fazenda Nacional, **Thaísa Juliana Sousa Ribeiro (Artigo: Pena da Lei de Licitações pode ser aplicada em pregões)** disponível em: https://www.conjur.com.br/2012-jul-10/thaisa-ribeiro-penas-lei-licitacoes-podem-aplicadas-pregoes :

*Destarte, é salutar que, **no âmbito do pregão, possa ser aplicada a sanção de menor gravidade — advertência —, prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993**. Não raras vezes, a situação fática posta poderá configurar a aplicação dessa penalidade mais branda. A Lei 8.666, de 1993, merece aplausos ao estabelecer uma escala gradativa de gravidade das penalidades. Isso permite ao administrador a possibilidade de o fato punível ser apenado adequadamente: para uma infração branda, uma penalidade branda; para uma infração grave, uma penalidade grave.*

Deve-se destacar que a penalidade a ser aplicada deve ser adequada a infração cometida. Portanto, seria uma afronta à proporcionalidade defender que, no âmbito do pregão, infrações menos graves seriam apenadas com a sanção do artigo 7o da Lei 10.520, de 2002. Ao comentar o já referido artigo 7o da Lei 10.520, de 2002, o eminente Joel de Menezes Niebuhr[6], aduz que "os agentes administrativos, conquanto devem obediência ao prescrito no art. 7o da Lei 10.520/02, devem também interpretá-lo de modo consoante aos demais princípios jurídicos informadores da matéria, entre os quais merece destaque o da proporcionalidade".

O egrégio TCU parece considerar como correta a aplicação cumulativa das penalidades previstas nos dois diplomas, ao asseverar que "essas penalidades não excluem as multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei 8.666, de 1993"[7]. Ademais, a Corte de Contas já assentou, com fulcro na mencionada doutrina, que, para a correta aplicação da exegese do artigo 7o da Lei 10.520, de 2002, "deve a administração avaliar a reprovabilidade da conduta impugnada e aplicar a sanção de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade"[8].

Por derradeiro, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida, sob pena de se incorrer no vício de legalidade, na medida em que uma providência desarrazoada não pode ser havida como comportada pela lei. E os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do artigo 5o da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que "a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito"[9].

E conclui:

Por todas as considerações ora tecidas, conclui-se no sentido de que a Lei 8.666, de 1993 e a Lei 10.520, de 2002 são normas gerais em matéria de licitação, na medida em que regulamentam o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, não merecendo prosperar o argumento de que a Lei 10.520, de 2002, é especial, além de posterior, o que afastaria a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993. Ambas as leis são compatíveis entre si, possuindo validade própria e produzindo efeitos próprios, porém não devem ser aplicadas simultaneamente.

A amplitude das condutas descritas no artigo 7o da Lei do Pregão apresenta campo de incidência semelhante àquelas condutas ensejadoras da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da Lei de Licitações, motivo pelo qual, diante da ocorrência de um fato

descrito pelo aludido artigo 7o, deve ser aplicada a sanção prevista em seu bojo, diante dos princípios da legalidade, da segurança jurídica e do non bis in idem. Finalmente, deve-se proceder à aplicação da penalidade prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993 no âmbito do pregão, em respeito à proporcionalidade. (grifos nossos)

DA MULTA:
Há previsão expressa acerca das sanções administrativas no Edital do Pregão 004/2021 e também na ata de registro de preços, em tópico reservado e com fundamento no Decreto nº 8.840/2018, que dispõe acerca das sanções e dos procedimentos para sua aplicação:

"13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
13.1.1 - Advertência, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.
13.1.2– **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do **Decreto nº 8.840/2018.**
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, **em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, **sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo**;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.". **(Grifos nossos)**
Dessa forma, as faltas cometidas pela empresa processada autorizam a aplicação da penalidade de multa conforme os incisos I, II e III do item 13.1.2, conforme acima.

DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR
Importante destacar, quanto à penalidade de suspensão do direito de licitar, que o entendimento mais recente do TCU é no sentido de que deve prevalecer a interpretação restritiva quanto a penalidade da suspensão:
A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou: Representação formulada por empresa apontou suposta ilegalidade no edital do Pregão Eletrônico 13/2013, conduzido pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal, com o objetivo de contratar empresa especializada em serviços de manutenção de instalações civis, hidrossanitárias e de gás e rede de distribuição do sistema de combate a incêndios. Constou do edital disposição no sentido de que "2.2 – Não será permitida a participação de empresas: (…) c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com a Administração; d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;". O relator, por aparente restrição ao caráter competitivo do certame, suspendeu cautelarmente o andamento do certame e promoveu a oitiva do órgão, medidas essas que vieram a ser ratificadas pelo Tribunal. O relator, ao examinar os esclarecimentos trazidos aos autos, lembrou que "a jurisprudência recente desta Corte de Contas é no sentido de que a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas no âmbito do órgão ou entidade que a aplicou (Acórdãos 3.439/2012-Plenário e 3.243/2012-Plenário)". E mais: "Interpretação distinta de tal entendimento poderia vir a impedir a participação de empresas que embora tenham sido apenadas por órgãos estaduais ou municipais com base na lei do pregão, não estão impedidas de participar de licitações no âmbito federal". Anotou, ainda, que, a despeito de o edital em tela não explicitar o significado preciso do termo "Administração" constante do item 2.2, "c", os esclarecimentos prestados revelaram que tal expressão "refere-se à própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal" e que, portanto, "o entendimento do órgão está em consonância com as definições da Lei nº 8.666/93, assim como com o entendimento desta Corte". Por esse motivo, considerou pertinente a revogação da referida cautelar e o julgamento pela improcedência da representação. A despeito disso e com o intuito de "evitar questionamentos semelhantes no futuro", considerou pertinente a expedição de recomendação ao órgão para nortear a elaboração de futuros editais. O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu: a) julgar improcedente a representação e revogar a cautelar anteriormente concedida; b) "recomendar à Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal que, em seus futuros editais de licitação, especifique que estão impedidas de participar da licitação as empresas que tenham sido sancionadas com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, somente pela própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal". Acórdão 842/2013-Plenário, TC 006.675/2013-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 10.4.2013.

A Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – âmbito federal – preconizou no § 1º do artigo 40 que o alcance da suspensão temporária fica restrita ao órgão público que penalizou, a saber:
§ 1o A aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.
No tocante ao **Decreto nº 8.840/18**, que rege o referido edital, a previsão é de que, para o presente caso, a empresa poderá ficar **suspensa de um até dois anos quando**: *concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual*, vide **artigo 5º, II, "b"** *do referido decreto*.
Ademais, a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar conduz, consequentemente, conforme previsão do artigo **6º do Decreto 8.840/18** à rescisão do respectivo instrumento contratual:
Art. 5°. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
I - De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o fornecedor:
a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
b) na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos pela Administração ou no instrumento convocatório;
c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
d) tumultuar a sessão pública de licitação;
e) paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração.
II - De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:

a) na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;
c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
e) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
f) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.
g) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
h) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
i) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
j) Induzir em erro a Administração;
k) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
l) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
m) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
n) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
o) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer de bens de baixa qualidade.
Parágrafo único. O prazo previsto no inciso II poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito de licitações na modalidade pregão.
Art. 6°. **A aplicação da penalidade de suspensão temporária terá também como efeito a rescisão do instrumento contratual**, sem prejuízo da rescisão de outros instrumentos contratuais também celebrados com a Administração, caso a sua manutenção ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores. (Grifos nossos)
No presente caso, mesmo após regularmente notificada, antes e após o presente processo administrativo, a empresa não solucionou as pendências a que estava obrigada, permanecendo na situação de descumprimento contratual.
Dessa forma, a penalidade de suspensão é medida a se impor, a fim de preservar a qualidade dos serviços prestados pelo DEMSUR, uma vez que a autarquia depende da presteza de seus fornecedores para que proporcione um serviço de qualidade à população.
A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.
Vale destacar que é evidente o interesse público envolvido, porquanto tratando-se de uma autarquia que presta serviços essenciais à população, a eventual interrupção ou atraso dos serviços decorrentes da impossibilidade de fornecimento de insumos pela empresa contratada gera transtornos e prejuízos à autarquia, o que não nos deixa alternativa senão a penalização da empresa, conforme abaixo discriminado, com a observância do devido processo legal.
CONCLUSÃO:
O Administrador Público está adstrito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, e demais princípios da administração, considerados basilares de toda atividade administrativa.
Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem total ou parcialmente o contrato/ata de registro de preços.
Ponderando tais circunstâncias, sem deixar de observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, DECIDO:
1). Pela aplicação de multa no valor de **R$ 178,69 (cento e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** por descumprimento do prazo de entrega**, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho** de fls.16, conforme previsto no Edital do Pregão nº 029/2021, em seu item 13.1.2, inciso III (extraído do Decreto 8.840/2018), devendo ser descontada dos eventuais créditos pendentes da empresa junto ao DEMSUR, vide item 13.1.2, §1º, I.
2). Pela aplicação de **multa no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material**, conforme previsto no Edital do Pregão nº 004/2021, em seu item 13.1.2, inciso I (extraído do Decreto 8.840/2018), devendo ser descontada dos eventuais créditos pendentes da empresa junto ao DEMSUR, vide item 13.1.2, §1º, I. Considerando 34 dias de atraso, foi contabilizado o valor total da **multa no importe de R$ 400,86 (quatrocentos reais e oitenta e seis centavos).**
3). Pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária de contratar com esta autarquia pelo prazo de 01 (um) ano**, **impossibilitando a participação da empresa em licitações e/ou contratos**, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do DEMSUR, conforme artigo 5º, II, "b" do Decreto 8.840/2018;
4**)**. Pela consequente **rescisão contratual unilateral** entre o DEMSUR e a empresa E- NATALINO FAZOLLO - ME, nos moldes do artigo 6º do Decreto 8.840/18 e da Lei 8.666/93, devendo ser realizada de imediato;
Consagrando o princípio da ampla defesa e contraditório, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que a empresa apresente recurso administrativo, caso queira.
Determino a publicação em meio de imprensa oficial (art. 109, I, "e" e §1º da Lei 8.666/93). P.R.I.

Muriaé, MG, 14 de março de 2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral - DEMSUR

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A620350C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ torna público revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural de Muriaé. – REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 –

Muriaé (MG), 14 de fevereiro de 2022 –

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F119D0C5

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ torna público revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 081/2021 - Objeto: Registro de Preços para recarga de cartuchos e tonners para atender aos setores pertencentes à Secretaria Municipal

de Saúde. – REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 –

Muriaé (MG), 23 de agosto de 2021 –

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F98C9A9E

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 019/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecer Certificado Digital E-CNPJ instalado em cartão. Abertura da sessão de licitação dia 30/03/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no sitehttps://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6FC7182F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 029/2020. Dispensa nº 007/2020. Processo nº 024/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação imóvel para sediar PSF _ V, localizado na Avenida São José, nº 169, no bairro Alto do Cruzeiro, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor do aluguel para R$ 2.000,00 (Dois mil reais) após negociação como o locatário, resultando o valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência: até 10/03/2023. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Wander Lúcio de Souza. Data: 04/03/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:53D73009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 5º Termo de Aditivo ao contrato nº 033/2017. Dispensa nº 003/2017. Processo nº 023/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação imóvel, sede do CRAS, localizado à Rua João Pereira Neto, nº 568, no bairro Vila Esméria, neste município, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 23/03/2023. Fica reajustado o valor em 16,12% (Dezesseis vírgula doze por cento), resultando o valor global de R$ 18.811,68 (Dezoito mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Carmem Maria Marçal Silva.

Nepomuceno: 17/03/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D563201F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 030/2022. Pregão Presencial nº 016/2022. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços continuados de informática, compreendendo desenvolvimento, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, para atender às necessidades de todas as repartições da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, conforme o Termo de Referência descrito no anexo I deste edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.. Data de Abertura: **01/04/2022 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 11/03/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C0BB1146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CRED 003/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
O **MUNICÍPIO DE NINHEIRA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.495/0001-72, por intermédio por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 240/2022 de 02 de fevereiro de 2022, torna público que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram. Informações complementares no licitacao@ninheira.mg.gov.br / site; http://ninheira.mg.gov.br/ Endereço: Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro – Ninheira - MG, sala da licitação – Comissão de Licitações: Helder Dias de Oliveira.

Ninheira – MG, 16 de Março de 2022

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:51E76F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 013/2022
PREGÃO ELETRONICO N. º 002/2022 POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2022
AVISODE REVOGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO da referida licitação que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, motivado por alterações no edital. Maiores informações encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.licitanet.com.br, e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 17 de março de 2022.

ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BB62A8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PMOB N°01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO. Objeto: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional pela CONCEDENTE, a alunos (as) regularmente matriculados nos Cursos mantidos pela Instituição de Ensino, CONVENENTE, como procedimento didático-pedagógico proporcionando a oportunidade de praticar o aprendizado teórico, compreendido nas atividades dispostas neste convênio e no termo de compromisso de estágio. Assinatura: 17/03/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:292E427E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 003/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ONG Associação dos Amigos dos Animais de Ouro Fino – ONG Alquimia
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 3.000,00 (três mil reais))
Assinatura – 11/03/2022
Vigência – 31/12/2022

TERMO ASSOCIATIVO Nº 002/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS GERAIS - BRASIL
Objeto: Apoio mútuo entre o MUNICIPIO e o Circuito, para a promoção das finalidades deste.
Valor Total – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Assinatura – 11/03/2022
Vigência – 31/12/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO
Valor Original: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Valor do Aditivo: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
Valor total: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Assinatura: 11/03/2022
Vigência: 31/12/2022

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A255FEC1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Chamada Pública para Credenciamento. Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº. 099/2022, Inexigibilidade nº 006/2022. O presente Chamamento Público tem como objetivo a contratação de interessados com propriedade na região dos bairros: Ponte Preta, Ponte Branca, Laranjal, Pinhalzinho, Funil e Pitanga; bairros: Escolinha, São José do Mato Dentro, Crisólia, Caneleiras e São Pedro; bairros: Lima, Ventania, Carioca, Penha e Feijoal; bairro: Serra, Matão, Mandú e Limeira; bairros: Glória e Vargem Grande I; bairros: Peitudos, Faria e Vargem Grande II; bairros: Turvo, Cervinho, Abertão e Areias; bairros: Taguá, Taboão, Vira Copos e Calixto; bairro: Alto e Matão de Baixo para fornecimento de cascalho a serem retirados pelo Contratante para recuperação de estradas vicinais desta região do Município de Ouro Fino, com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município, conforme edital. O credenciamento poderá ser realizado até às 15:30 horas do dia 11/04/2022. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D478E38D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 4.011/2022

Dispõe sobre a dispensa do uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos como medida de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19 e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, I, "m" e "o" da Lei Orgânica do Município e:
Considerando os boletins epidemiológicos que informam a redução de casos positivos;
Considerando a redução do número de internações e mortes decorrentes de complicações ocasionadas pela COVID – 19;
Considerado o avanço da campanha de vacinação com a adesão de um número significativo da população;
Considerando a recomendação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais de que os Municípios podem retirar a obrigatoriedade do uso de máscaras em locais abertos a partir do dia 12 de Março de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º Fica dispensado o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços abertos públicos e privados, em vias públicas e demais locais abertos de uso coletivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor às 00:00 do dia 18 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 17 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:41D1B9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64/2022

Processo: 12.242/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 57/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.242/2021**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e leite. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 06/2021. DATA: 11/03/2022. VENCIMENTO: 17/03/2023.** Detentora dos Itens: 1, 2, 4. Valor: R$ 61.495,00. Assinaturas: Rita de cássia Medeiros de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 58/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.242/2021**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e leite. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 06/2021. DATA: 11/03/2022. VENCIMENTO: 17/03/2023.** Detentora dos Itens: 3, 6, 14, 19, 22, 50, 53, 55, 57, 62. Valor: R$ 33.304,20. Assinaturas: Rita de cássia Medeiros de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 59/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.242/2021**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e leite. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 06/2021. DATA: 11/03/2022. VENCIMENTO: 17/03/2023.** Detentora dos Itens: 5, 11, 17, 20, 24, 30, 42, 54, 58, 63, 73, 75. Valor: R$ 337.517,00. Assinaturas: Rita de cássia Medeiros de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 60/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.242/2021**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e leite. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 06/2021. DATA: 11/03/2022. VENCIMENTO: 17/03/2023.** Detentora do Item: 12. Valor: R$ 17.800,00. Assinaturas: Rita de cássia Medeiros de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 61/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VALE COMERCIAL EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.242/2021**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e leite. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 06/2021. DATA: 11/03/2022. VENCIMENTO: 17/03/2023.** Detentora dos Itens: 13, 16, 18, 21, 26, 28, 29, 35, 37, 38, 40, 44, 46, 51, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74. Valor: R$ 62.703,00. Assinaturas: Rita de cássia Medeiros de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **VALE COMERCIAL EIRELI** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 62/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.242/2021**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e leite. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 06/2021. DATA: 11/03/2022. VENCIMENTO: 17/03/2023.** Detentora dos Itens: 23, 25. Valor: R$ 45.790,00. Assinaturas: Rita de cássia Medeiros de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 63/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.242/2021**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e leite. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 06/2021. DATA: 11/03/2022. VENCIMENTO: 17/03/2023.** Detentora do Item: 47. Valor: R$ 3.786,00. Assinaturas: Rita de cássia Medeiros de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 64/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CM HOSPITALAR S.A:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.242/2021**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, dietas enterais, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e leite. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 06/2021. DATA: 11/03/2022. VENCIMENTO: 17/03/2023.** Detentora do Item: 48, 49, 59, 60, 61. Valor: R$ 518.117,40. Assinaturas: Rita de cássia Medeiros de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CM HOSPITALAR S.A** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:4A7BBCCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

O Município De Paula Cândido MG, torna público a quantos possam interessar, o extrato de adjudicação, homologação e contrato.

Processo nº 12/2022 – Dispensa de Licitação nº 03/2022 - Contrato nº 07/2022. Objeto: *Contratação de empresa para prestação serviços técnicos profissionais de contabilidade para execução de serviços de prestação de serviços de prestação de contas de convênios do município.*

DAIANE INGRIDE DA SILVA CAETANO11832564690
CNPJ: 44.990.827/0001-65

Valor do Contrato: R$ 34.000,00 (tinta e quatro mil reais)

Vigência: 10/03/2022 à 09/03/2023.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A8BC041C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2020, PRC: 017/2020, TP: 001/2020. Partes: Município de Paula Cândido e Serto Locações e Serviços Ltda ME. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência e execução da obra, referente a execução de pavimentação em bloquete sextavado e pedra fincada em diversas vias da cidade. Prazo de vigência e execução da obra: 17/03/2021 a 16/09/2023, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 15 de março de 2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:85B29A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços da Ata Registro de Preços 003/2022, registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, do Processo Licitatório: 007/2022, Pregão Eletrônico 001/2022 RP 002/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustível, conforme mensurado abaixo;

PRODUTO	Atual Contratado	Preço Repactuado
Gasolina	R$ 7,45	R$ 8,12

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:CEC6325E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2021 – PROCESSO Nº. 043/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá - MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Mendonça Poços Ltda.** - CNPJ: 14.083.682/0001-58 - Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder à instalação de caixas d'agua tubulares e perfuração de poço tubular, necessários para realizar o melhoramento no abastecimento de água nos Distritos de Betânia e Lambari, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras – Termo aditivo referente ao acréscimo de R$ 21.893,40 (vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) ao valor global do contrato, passando o seu valor para R$ 102.785,90 (cento e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:5D286725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PROCESSO Nº 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá - MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Posto JS Ltda. –** CNPJ: 18.364.026/0001-84 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens 01, 02, 03 e 04, passando o valor da gasolina para R$ 7,59; álcool para R$ 5,09, óleo diesel S-10 para R$ 6,49; óleo diesel S-500 para R$ 6,44, a partir de 18 de março de 2022.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:2BEF0617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 03/2022 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Cadastro de Reserva para o cargo de Recepcionista para a Secretaria Municipal de Saúde. E o edital n° 04/2022 para o cargo de Monitor para a área da Assistência Social. Os Editais estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:B27BF3A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Revogação do Processo Licitatório nº: 000023/2022, Pregão Presencial nº: 00014/2022, Registro de Preços nº: 00013/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de março de 2022.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A0F11680

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº: 000022/2022, Pregão Presencial nº: 00013/2022, Registro de Preços nº: 00012/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA E SAUDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 31/03/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DB92233F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a 3ª Retificação do Processo Licitatório nº: 000007/2022, Inexigibilidade nº: 000001/2022, Credenciamento nº: 000001/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar. A retificação está disponível no website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de março de 2022.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B15DD8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM REFERENTE AO CONVÊNIO 14991001498/2021/SEGOV/PADEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 12/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 56/2022 - Pregão Eletrônico nº 12/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero Km referente ao convênio 14991001498/2021/SEGOV/PADEM com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 31.03.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1C7BD97C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS REFERENTE AOS CONVÊNIOS 1261000162/2022/SEE E 1261000175/2022/SEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 11/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 55/2022 - Pregão Eletrônico nº 11/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliários e equipamentos referente aos convênios 1261000162/2022/SEE e 1261000175/2022/SEE com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 31.03.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:74B1A3EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 19/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 53/2022 - Pregão Presencial nº 19/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de material esportivo com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 30.03.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:50A6AB1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ANDAIME, BETONEIRA E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 20/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 54/2022 - Pregão Presencial nº 20/2022 - objeto: Registro de preço para locação de andaime, betoneira e outros com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 30.03.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5EBAA09D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N. 01/2022 INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG

Resolução n. 01/2022

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Perdões-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.645/1993 e Lei n. 3.576/21 de 08 de dezembro de 2021 RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros Suplementar do Conselho Tutelar do Município, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1° Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo Suplementar de escolha para membro do

Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§ 2° Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2° Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I- Lívia Alvarenga Bastos Pereira, representante governamental;
II- Elaine Christina Santos Costa, representante governamental;
III- Eleonora Alvarenga, representante da sociedade civil;
VI - Jeremias Antônio dos Santos, representante da sociedade civil.
Art. 3° Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (Três) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1° Diante da impugnação de candidatos Suplementar ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar, através de lista divulgada no mural da Secretária de Desenvolvimento concedendo-lhes prazo de dois dias para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Art. 4° Atribuições da Comissão Especial:
Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
Escolher e divulgar os locais do processo de Eleição;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de eleição e apuração;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
Resolver os casos omissos.
Art. 6° A Comissão Especial informara o Ministério Público sobre o Processo Seletivo Suplementar.

_____
Presidente do CMDCA

Perdões, 16 de março de 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4BFA414B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 52/2022 - BANCO DO BRASIL

A Prefeitura Municipal de Perdões, estado de Minas Gerais torna público o Processo Licitatório nº 52/2022, Dispensa de Licitação nº 15/2022, Contratado Banco do Brasil SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília - DF, Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32º 65, Objeto: Prestação de Serviços Bancários na Emissão de Boletos para pagamento das Guias de arrecadação de Concurso Público nº 01/2022, valor estimado da contratação: R$ 8.000,00 devido a quantidade de boletos a serem compensados, fundamentação jurídica inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17ED13F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

Atendendo ao disposto no artigo 54 da Lei Complementar no. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perdões comunicam à população que se encontra, afixado no quadro de avisos e no site oficial da Câmara Municipal, a partir do dia 31/01/2022, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, Data Base 31/12/2021.

– Perdões-MG –

FLORISVALDO DINIZ.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6FAFE302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2021.FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES,
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2021.FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Contratante: Câmara Municipal de Perdões.
Contratado: Forte Segurança Eletrônica LTDA.
Objeto: Aditamento ao valor do contrato, que passa a ser de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) mensais.
Vigência: Prorrogação por 12 (doze) meses, correspondente ao período entre 02 de março de 2022 e 02 de março de 2023.

Câmara Municipal de Perdões, 1° de março de 2022.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0945A17F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.657/22 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO/FINANCEIRO ANUAL

DECRETO Nº 4.657/2022, de 15 de Março de 2022.

Designa os membros da Comissão de Inventário Físico / Financeiro Anual.

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2021 ao SICOM do TCE;

Considerando a obrigatoriedade do envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores:

Em Tesouraria;
Dos Materiais em Almoxarifado;
Dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
Do Passivo Circulante e Não Circulante;
Das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

Considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros da Comissão de Inventário Anual, para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º – Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria:

I – Rubens Assis Souza;
II – Eugênio Antonio Furtado;

Art. 3º – Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão do inventário físico e financeiro dos Materiais em Almoxarifado:

I – Antonio de Oliveira;
II – Mara Rúbia Moreira;.

Art. 4º – Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis:

I – André Luiz Ribeiro;
II – Yele Mesquita da Silva;

Art. 5º – Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro do Passivo Circulante e não Circulante:

I – Rubens Assis Souza;
II – Eugênio Antonio Furtado;

Art. 6º – Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:

I – André Luiz Ribeiro;
II – Alexandre Pereira Aquino.

Art. 7º – Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE.

Art. 8º – A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser feita em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 9º – O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE, com especial observância das seguintes instruções:

I – Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens;
II – Na certidão de inventário, a ser enviada ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.

Art. 10 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:888BEC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.800/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE CARVALHO FERREIRA.

PORTARIA nº 8.800/22, de 14 de março de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE CARVALHO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ALINE CARVALHO FERREIRA**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, que serão gozadas no período de 08/03/2022 a 06/04/2022, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CEAF4D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.801/22 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA FLÁVIA ALCÂNTARA ARRIEL PEDROSO, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA nº 8.801/22, de 14 de março de 2022.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA FLÁVIA ALCÂNTARA ARRIEL PEDROSO, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora **ANA FLÁVIA ALCÂNTARA ARRIEL PEDROSO,** no período de 04/03/2022 a 01/07/2022, conforme atestado médico da Dra. Polyana M. Cardoso.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:30ECCE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.802/22 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA.

PORTARIA Nº 8.802/22, de 14 de março de 2022.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença o Servidor Público Municipal JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 08/03/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0450923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.803/22 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LÁZARO ANANIAS DOMINGOS.

PORTARIA Nº 8.803/22, de 14 de março de 2022.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LÁZARO ANANIAS DOMINGOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 66/2022 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria ao servidor público municipal **LÁZARO ANANIAS DOMINGOS,** a partir de **03 de março de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 03/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F715ABF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.804/22 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 8.804/22, de 14 de março de 2022.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 67/2022 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **LENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES,** a partir de **04 de março de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CDF2FF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.805/22 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO.

PORTARIA Nº 8.805/22, de 14 de março de 2022.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 65/2022 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO,** a partir de **09 de março de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de ADM. e REC. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:851FE346

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.806/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA.

PORTARIA nº 8.806/22, de 14 de março de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/02/2007 a 02/02/2017, que serão gozadas no período de 07/03/2022 a 12/04/2022, no total de 37 (trinta e sete) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D626C947

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.357/2022 - ISAÍAS JOSÉ LOPES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.357/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho;

- ISAÍAS JOSÉ LOPES, brasileiro, ocupante do cargo de Instrutor de Música, portador do CPF nº 596.573.916-87, residente na Rua: João Aquiles Rodrigues, n.º 08, Casana – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Instrutor de Música, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 2.010/99 2.757/12
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.04.13.392..1302. 2062.31.90.04 ficha 240.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ISAÍAS JOSÉ LOPES,** como Instrutor de Música, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.552,28 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 2.010/99 2.757/12

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ISAÍAS JOSÉ LOPES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6BAA7A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.472/2022 - JHONATA VINÍCIUS TRINDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.472/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- JHONATA VINÍCIUS TRINDADE, brasileiro, ocupante do cargo de Professor III (Educação Física), portador do CPF nº 094.579.346-44, residente na Eliseu Resende, Cohab – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III (Educação Física), em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JHONATA VINÍCIUS TRINDADE,** como Professor III (Educação Física), para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 34,84 (trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JHONATA VINÍCIUS TRINDADE
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:719EB346

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.808/22 - FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA.

PORTARIA Nº 8.808/22, de 17 de março de 2022.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por 01 (um) ano, da servidora pública municipal efetiva, **MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 16/02/2022, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7A11B9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.807/22 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA DO GABINETE, AGNALDO ARMANDO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 8.807/22, de 17 de março de 2022.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA DO GABINETE, AGNALDO ARMANDO RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Motorista do Gabinete,** fica nomeado o **Sr. AGNALDO ARMANDO RODRIGUES,** a partir de 17/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D70F7463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG .Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº.007/2022 Proc. Licit.nº. 032/2022. Objeto:"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Serviço de Laboratório de Analises

clinicas,que será destinado para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescador,conforme especificações constantes do Anexo I,que fazem parte integrante deste" .Abertura: Dia 31/03/2022 às 10:00hs.Os interessados poderão obter informações e Edital completopor e-mail: licitacao.pescador@hotmail.com ou no prédio sede da Pref. Municipal na Rua Adelino Pina, 07: 00 as 13h.

Pescador-MG, 17/03/2022.

ELAINE A. ELLER
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:EDD1A7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
TOMADA DE PREÇOS 004/2021 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Tomada de Preços n° 004/2021 – Objeto ***Contratação de empresa para executar obras de Reforma no Ginásio Poliesportivo Antônio Mayrink Bordoni Júnior no Município de Piedade de Ponte Nova – MG***, conforme memorial descritivo e planilhas anexas e a respectiva adjudicação do objeto à Empresa **PORPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.046.910/0001-91**. Informações: licitação@pieadedepontenova.mg.gov.br.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Piedade de Ponte Nova, 17 de março de 2022

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:593FDDA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 FORNECIMENTO DE LUMINARIAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 013/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE LUMINARIAS PUBLICA EM LED E OUTROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA. A abertura dos envelopes será no dia 01de abril de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 17 de março de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:BC8C5671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 014/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 014/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES E A ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A abertura dos envelopes será no dia 01 de abril de 2022 as 11:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 17 de março de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FECE8103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste no valor mensal do contrato passando para R$5.562,50 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA e a empresa **JONATAS MORAIS DE ASSUNÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de equipamentos em TI e suporte técnico e atendimento aos usuários, na sede da CONTRATANTE, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
.
CONTRATADO: **JONATAS MORAIS DE ASSUNÇÃO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.301.717/0001-98, sediado(a) na Rua Colombia, nº150, Loteamento Nevada, em Pirapetinga - MG doravante designada CONTRATADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
DO VALOR O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DO ADITIVO:12 meses, findando em 17/06/2022.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.03.00.04.122.003.0011.3.3.90.40 Fonte: 1.00
DATA DO ADITIVO: 17 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:46DAC909

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2022 MODALIDADE: DISPENSA 012/2022 CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2022
MODALIDADE: DISPENSA 012/2022
CONTRATO Nº 009/2022
DATA: 22 de Fevereiro de 2022.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para serviços de apoio e suporte operacional às atividades da Secretaria da Fazenda no Setor de Arrecadação e Cadastro.
CONTRATADO: **KARINE PORTES DE SOUZA 01065821603**, inscrita no CNPJ nº 34.700.538/0001-20, sediado(a) a Rua Nair Rambaldi de Souza, 8, Bairro João Batista de Souza , Pirapetinga – MG, CEP 36.730-000
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 11 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.04.00.04.129.0028.2.0018 - 3.3.90.39 Fonte do recursos 00.01.00**

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DE0DB97D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 025/2022 DISPENSA N° 011/2022

Processo n° 025/2022

Dispensa n° 011/2022

Objeto: Locação de imóvel galpão (garagem), em nome de Claudio José de Souza, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, por motivo de grande necessidade da secretaria conservar seus veículos.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

Cláudio José de Souza - CPF: 853.497.637-68
Valor Total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

PIRAPETINGA, 22 de Fevereiro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EEEEDEC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022 MODALIDADE: DISPENSA 011/2022 CONTRATO Nº 008/2022 DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022
MODALIDADE: DISPENSA 011/2022
CONTRATO Nº 008/2022
DATA: 22 de fevereiro de 2022.

OBJETO: Locação de imóvel galpão (garagem), em nome de Claudio José de Souza, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, por motivo de grande necessidade da secretaria conservar seus veículos.
CONTRATADA: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 87.752 e no CPF sob o nº 853.497.637-68, domiciliado no Município de Santo Antônio de Pádua - RJ, na Rua Anacleto de Alvim Padilha, 400, sobrado, Centro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048 - 3.3.90.36 – Fonte 00.01.19

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9C6C419F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2022 PROCESSO 35/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022)

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2022
Processo 35/2022
(Processo Administrativo nº 189/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/03/2022 às 16:00 (dezesseis) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou entregues presencialmente no setor de licitações localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro de Pirapetinga, MG
Valor Máximo aceitável: **R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de lanches para atendar as demandas dos pacientes de hemodiálise e oncológico com tratamento fora do pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:88DA44D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2022 PROCESSO 36/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2022)

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2022
Processo 36/2022
(Processo Administrativo nº 590/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento

menor preço global, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2022 às 16:00 (dezesseis) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou entregues presencialmente no setor de licitações localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro de Pirapetinga, MG
Valor Máximo aceitável: **R$ 33.640,00 (Trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais)**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de **COMPUTADORES E NOTEBOOK** para a melhor atender a sede da secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FBA076C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
DATA DO ADITIVO: 14 de Março de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 1º ADITIVO:
Fica reajustado o preço do diesel S10, que sofreu acréscimo de valor.
O valor unitário do litro passa a ser de R$6,828, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D55FD71A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2022
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 31/03/2022.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para contratação futura, parcelada e eventual contratação de empresa especializada para serviços, sob demanda, de Elaboração de Estudos e Projetos diversos e apoio técnico eventual em projetos de infraestrutura deste Município, pelo maior desconto global na Planilha Oficial SEDUCAP mês de referência dezembro/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 17 de Março de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9B04B5B3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - Processo Licitatório nº 083/2021. Pregão Presencial nº 011/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aditar à Ata de Registro de Preços nº 20/2021, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento da LEVOFLOXACINO 100ML INTRAVENOSO conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 do Ata original. Contratado: **M.R. HOSPITALAR LTDA – ME –** CNPJ: 24.009.233/0001-13, com sede à Rua Antônio Francisco Eccard, nº 135, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua, Estado de Rio de Janeiro, representada neste ato pela Sra. Heloisa Helena Monteiro Rodrigues. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito (a) no, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. Data da Assinatura: 15/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pela ***FUMSP***, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **M.R. HOSPITALAR LTDA – ME**, a Sra. Heloisa Helena Monteiro Rodrigues.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:EAA39999

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA DECISÃO

Pirapetinga, 14 de março de 2022.

REF.: Notificação ofício nº 006/2022

DECISÃO

Considerando a justificativa apresentada pela empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSITALARES S.A. onde são apresentados os motivos que justificaram o atraso para entrega dos insumos.
Considerando ainda, que a justificativa possui embasamento no momento pandêmico que estamos vivenciando, eis que o período é a mais grave e desafiadora crise de saúde pública do século onde a capacidade e a efetividade dos sistemas de saúde dos países foram postas em xeque.
Diante da justificativa apresentada e em análise a dupla finalidade das sanções administrativas que são caráter educativo e caráter repressivo juntamente com os princípios que regem a Administração Pública em seus atos, em especial o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
Somando-se ao fato de ser a primeira vez que a empresa é notificada, eis que cumpri os termos da Ata de Registro de Preços sem intercorrências.
Desta forma, ante da inexistência de má-fé e considerando que o atraso da entrega decorreu de fatos supervenientes e imprevisíveis, ACOLHO a justificativa da empresa notificada e DETERMINO o

arquivamento da Notificação constante do ofício nº 06/2022, sem aplicação de penalidade e/ou instauração de processo administrativo.

Publique-se.

Dê-se ciência a empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A.

JUARES RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:F3F58770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2022

Extrato do Termo de Convênio n° 004/2022
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35.
Objeto: Repasse de Recurso Estadual da Política de Atenção Hospitalar de Estado de Minas Gerais - VALORA MINAS, destinado a Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNES 2119528, conforme Resolução SES/MG nº 7.826, de 05 de novembro de 2021 e Plano de Execução Financeira de Acordo com a Nota Técnica nº6/SES/SUBPAS-SRA-DAHUE-VALORA/2021.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EAD25D84

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 4° ADITIVO AO CONVÊNIO N° 004/2021

Extrato de Termo 4° Aditivo ao Convênio n° 004/2021
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire CNPJ n°. 09.152.345/0001-35
Objeto: Proceder aditivo de R$ 904.927,90 (novecentos e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.607, DE 20 DE JULHO DE 2021; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.655 DE 12 DE AGOSTO DE 2021; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.725, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.764, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021; DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.677, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.991, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 e PORTARIA GM/MS Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DAB8F5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2021 DISPENSA – 003/2021.
CONTRATO Nº 016/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: **VITOR MAQUINAS LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 016/2021, pelo prazo compreendido entre 15/03/2022 a 14/03/2023.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO –**

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:E03DEC66

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 041/2022 – DISPENSA 008/2022** para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sepultamentos a serem realizados no município de Pitangui/MG inclusive nas comunidades rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:AFC54B93

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 036/2022 – DISPENSA 007/2022** para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de levantamento e manutenção do sistema municipal de segurança publica olho vivo.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:94F5C7D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PAL 009/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 007/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
Data do Contrato: 14/02/2022 a 13/02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: **UPA PETS PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA**
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços veterinários para castração de animais caninos e felinos para atender as necessidades do município de Pitangui/MG.
Valor contratado: R$ 86.748,50 (Oitenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.**

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:891C6364

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

Processo: 067/2019
Tomada de Preço: 003/2019
Conforme Decimo Primeiro Termo Aditivo juntado aos autos do processo, fica retificado, devido a erro de digitação, o valor correspondente ao percentual de 3,29% (Três virgula vinte e nove percentuais), o qual passará a vigorar no valor de R$ 11.039,64 (onze

mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Sendo assim, retifica-se, também, o valor contratual, sendo o valor correto de R$ 418.585,60 (Quatrocentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:0F68DFD7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 026/2022 – PREGÃO 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2022** Objeto: É objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, materiais, acessorios e suprimentos de informáticapara atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:D4886A14

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 009/2020 TOMADA DE PREÇO – 002/2020.
CONTRATO Nº 075/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: **SMP SERVIÇOSD EIRELI ME**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 075/2020, concedendo-se um reequilíbrio econômico financeiro em favor da contratada **SMP SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R$ 88.007,34 (Oitenta e oito mil, sete reais e trinta e quatro centavos), conforme a planilha que segue anexa ao presente instrumento, e dele faz parte para todos os fins de direito, passando, assim, o valor total do contrato para o valor de R$ 569.260,22 (Quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) observada, assim mais, os termos do segundo termo aditivo, celebrado aos 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:20F493A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.570, DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DE POUSO ALEGRE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI N° 6.476, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO DIRETOR.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Princípios, Objetivos e Diretrizes

Art. 1º O Código de Obras e Edificações de Pouso Alegre (COE) dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, reforma, utilização e fiscalização de obras dentro dos limites do município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. Os conceitos utilizados nesta lei constam do Quadro 1 que compõem o Anexo 2 da Lei nº 6.476/2021 - Plano Diretor, complementados pelo Quadro 1 que compõem o ANEXO 1 desta Lei.

Art. 2º O COE é parte integrante da política urbana do Pouso Alegre e tem como princípios:

I - articulação com os demais instrumentos de política urbana definidos no Plano Diretor, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações urbanísticas municipais;

II - qualificação dos espaços público e privado;

III - vinculação às normas técnicas brasileiras e locais;

IV - fomento de práticas sustentáveis na construção civil.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:

I - orientar os projetos e a execução de edificações no Município;

II - fortalecer as ações do Poder Público e da sociedade no controle urbano, na garantia do cumprimento dos parâmetros urbanísticos e na implantação e efetivação da política urbana;

III - assegurar, nas edificações públicas e privadas e na interface dessas com os espaços livres de uso público, as condições de acessibilidade, segurança, conforto, higiene e salubridade do espaço construído.

Art. 4º COE tem por diretrizes:

I - assegurar a constante melhoria dos espaços urbanos e rurais, públicos e privados, por meio de construções que propiciem o desenvolvimento humano digno, sustentável e próspero;

II - incentivar o uso de novas tecnologias e técnicas construtivas que propiciem a economia de recursos naturais, o gerenciamento de resíduos, o manejo adequado das águas pluviais e a preservação do solo;

III - estabelecer condições para o permanente monitoramento dos processos de licenciamento e fiscalização.

Art. 5º Os projetos necessários à edificação são elaborados de acordo com a legislação vigente e com as normas técnicas brasileiras.

§ 1º As normas técnicas devem ser respeitadas prevalecendo o disposto nesta Lei.

§ 2º A elaboração de projetos e a execução de obras e instalações devem observar:

I - as normas do Plano Diretor, da Lei de Parcelamento do Solo, do Código de Posturas e demais legislações municipais aplicáveis;

II - as restrições decorrentes das declarações de utilidade pública e de interesse social;

III - as normas federais, estaduais e municipais pertinentes;

IV - as regras para mitigar o impacto ambiental e de vizinhança;

V - as restrições para a ocupação de áreas com risco ou contaminadas;

VI - as limitações decorrentes do tombamento e da preservação de imóveis em Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC);

VII - as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT);

VIII - as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR);

IX - as exigências relativas às condições de segurança de uso das edificações e situações de emergência definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);

X - as exigências relativas ao uso definidas pela vigilância sanitária;
XI - as definições adotadas neste Código.

§ 3º A Prefeitura visando exclusivamente à observância das prescrições construtivas do município de Pouso Alegre licenciará e fiscalizará o alvará de construção, a execução dos serviços de acordo com o projeto aprovado e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, execução e utilização.

§ 4º Ficam adotadas as seguintes abreviações:

I - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA;

II - CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

III - COE – Código de Obras e Edificações;

IV - CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

V - CFT – Conselho Federal dos Técnicos;

VI - LOE – Legislação de Obras e Edificações, incluindo o COE;

VII - LPS – Legislação de Parcelamento do Solo;

VIII - PD – Plano Diretor;

IX - Prefeitura – Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

X - RRT – Registro de Responsabilidade Técnica perante o CAU;

XI - TRT – Termo de Responsabilidade Técnica perante ao CFT.

TÍTULO II
DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Atribuições dos Órgãos Públicos

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 6º Cabe aos órgãos ou às entidades do Poder Executivo, no âmbito de sua competência e no exercício das atividades reguladas por esta Lei:
I - analisar os projetos arquitetônicos, quando exigível;

II - acionar o órgão de coordenação do sistema de defesa civil quando tomar conhecimento de manifestação de fenômeno natural ou induzido que coloque em risco a vida ou o patrimônio;

III - comunicar formalmente aos conselhos profissionais as irregularidades ou os indícios de infração ética constatados no desempenho das atividades técnicas.

Parágrafo único. Constatados indícios de irregularidades no processo de licenciamento de obras e edificações, cabe ao Poder Executivo comunicar ao respectivo conselho profissional dos responsáveis técnicos.

Subseção II
Do Órgão Gestor de Planejamento Urbano e Territorial

Art. 7º Compete ao órgão gestor de planejamento urbano e territorial como órgão responsável pelo licenciamento de obras:

I - formalizar e dar publicidade ao entendimento a ser adotado das regras expressas nesta Lei;

II - analisar documentos técnicos e projetos arquitetônicos;

III - emitir alvarás de construção, habite-se e atestado de conclusão;

IV - conferir as áreas de projeto, áreas objetos de outorgas e concessões e emitir termos de compromisso e demais instrumentos de controle urbano;

V - informar e esclarecer ao interessado ou o responsável técnico, quando solicitado, sobre o processo de licenciamento de obras e edificações;

VI - realizar o monitoramento e o controle do licenciamento de obras;

VII - aplicar penalidades administrativas cabíveis aos infratores que exercerem atividades ligadas a edificações, obras e equipamentos, bem como, aos proprietários e possuidores, a qualquer título, pelos projetos, obras e edificações que venham a descumprir as normas legais e regulamentares pertinentes.

§ 1º Esta Lei complementa, sem substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidas pela legislação urbanística básica, assim como ao Plano Diretor Municipal.

§ 2º Toda e qualquer construção, reforma e ampliação de edificações, efetuada por particulares ou entidade pública a qualquer título, é regulada pela presente Lei, obedecidas às normas competentes relativas à matéria.

§ 3º Todas as funções referentes à aplicação das normas e imposições deste Código serão exercidas por órgãos da Prefeitura Municipal com competência definida em legislação municipal pertinente.
§ 4º O exercício das funções a que se refere este artigo não implica na responsabilidade da Prefeitura e de seus servidores pela elaboração de qualquer projeto ou cálculo, nem pela execução de qualquer obra ou instalação.

Art. 8º O município de Pouso Alegre garantirá às famílias de baixa renda, proprietários ou possuidores de terreno particular, assistências técnica, pública e gratuita, para o projeto das habitações de interesse social, em conformidade com as diretrizes da legislação específica.

Subseção III
Da Fiscalização

Art. 9º Compete ao órgão de fiscalização de obras no exercício do seu poder de polícia administrativa em todo o âmbito do território municipal:

I - fiscalizar:

a) as obras privadas, mesmo as que estejam paralisadas ou abandonadas;

b) as edificações não licenciadas;

c) parcelamentos do solo;

d) execução de corte, aterro, área de empréstimo e bota-fora;

e) intervenções em vias públicas;

II - realizar vistorias e auditorias nas quais o órgão de fiscalização deverá constatar:

a) se a obra, a edificação, ou o parcelamento obteve o licenciamento previsto em lei, quando este for necessário;

b) a conformidade da obra ao projeto aprovado;

c) a conformidade do parcelamento do solo ao projeto aprovado;

d) se a edificação está apta a expedição do habite-se ou do atestado de conclusão das obras, verificada a correta execução do projeto aprovado e devidamente licenciado.

III - solicitar a documentação do licenciamento de obras e edificações ou sua dispensa, conforme o caso;

IV - realizar vistorias em edificações paralisadas, abandonadas ou que apresentem risco iminente;

V - solicitar ao proprietário perícia técnica elaborada por profissional habilitado, caso sejam verificados indícios de risco iminente ou de necessidade de prevenção de sinistros em obras ou em edificações;

VI - acionar o órgão de coordenação do Sistema de Defesa Civil quando constatar situação de risco à vida ou ao patrimônio;

VII - solicitar a realização de perícias técnicas ao órgão de coordenação do sistema de defesa civil em obras e edificações em caso de suspeita de risco iminente;

VIII - solicitar a realização de perícias técnicas ao órgão responsável pelas obras públicas referentes às obras públicas, qualidade de pavimentação ou recomposição de via pública;

IX - aplicar as sanções relativas às infrações especificadas nesta Lei;

X - emitir habite-se ou atestado de conclusão, conforme o caso.

§ 1º O responsável pela fiscalização, no exercício das funções do órgão de fiscalização, tem acesso, na forma da lei, onde haja obras, parcelamentos do solo ou edificações.

§ 2º O responsável pela fiscalização tem o poder de polícia administrativa para fiscalizar, vistoriar, auditar, advertir, autuar, embargar, interditar e demolir obras e edificações, e apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer meios de produção utilizados em construções irregulares, ou que constituam prova material de irregularidade.

§ 3º Cabe ao órgão de fiscalização requisitar apoio policial, quando necessário.

§ 4º Considera-se, para fins de fiscalização, obra concluída e licenciada, aquela que obteve o deferimento da análise de projetos e alvará de construção e que possuam habite-se ou atestado de conclusão de obra.

Art. 10. As edificações não licenciadas a que se refere esta lei, são aquelas que não obtiveram licenciamento no todo ou em parte.

§ 1º São consideradas não licenciadas no todo, as obras e edificações:

I - iniciadas sem o devido alvará de construção;

II - em fase final de construção, ou com obras concluídas e que não tenham obtido habite-se ou atestado de conclusão da obra.

§ 2º São consideradas não licenciadas na parte as edificações com habite-se ou atestado de conclusão que contenha reforma, demolição ou modificação com alteração de área sem o devido alvará de construção.

CAPÍTULO II

DOS PARTICULARES

Seção I
Das Atribuições dos Particulares

Subseção I
Do Proprietário ou Possuidor

Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:

I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;

II - possuidor: a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício, pleno ou não, de usar o imóvel objeto da obra.

§ 1º No caso de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, ou imóvel cedido pelo poder público a terceiros, a titularidade pode ser comprovada pela apresentação de mandado de imissão na posse, expedido em ação expropriatória do imóvel, sendo admitido o licenciamento sobre parte da área constante do título de propriedade.

§ 2º O possuidor tem os mesmos direitos do proprietário, desde que apresente a matrícula atualizada e um dos seguintes documentos:

I - contrato com autorização expressa do proprietário devidamente registrado;

II - compromisso de compra e venda devidamente registrado;

III - contrato representativo da relação jurídica existente entre o proprietário e o possuidor direto;

IV - escritura definitiva sem registro;

V- decisão judicial reconhecendo o direito de usucapião.

§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo – LPS.

§ 4º Todos os pedidos de documentos de controle da atividade construtiva devem ser subscritos pelo proprietário ou possuidor em conjunto com um profissional habilitado.

§ 5º A veracidade das informações e documentos apresentados nos pedidos e cadastro de que trata este Código é de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor e do profissional habilitado.

§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.

Art. 12. É direito e responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel dar início ao processo de licenciamento, respeitados o direito de vizinhança, a função social da propriedade e a legislação municipal correlata.

§ 1º Os documentos de aprovação do projeto arquitetônico, os alvarás de construção e os habite-se ou os atestados de conclusão devem ser concedidos ao proprietário após o cumprimento das condições estabelecidas por esta Lei.

§ 2º Em caso de transferência de propriedade durante a execução da obra, é obrigatória a substituição do nome do proprietário no alvará de

construção e nos eventuais contratos de concessão, acompanhada de documentação comprobatória da alteração da propriedade.

§ 3º Configura-se como atribuição do proprietário ou possuidor da edificação ou instalação, ou usuário a qualquer título, conforme o caso:

I - responder pela veracidade dos documentos apresentados;

II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento;

III - iniciar as obras somente após a emissão do alvará de construção ou licenças específicas;

IV - instalar e manter atualizada placa informativa de dados técnicos do projeto e da obra, de forma visível;

V - apoiar os atos necessários à fiscalização;

VI - manter no local da obra e apresentar, quando solicitado, documentação de ordem técnica relativa ao processo de licenciamento;

VII - apoiar as providências de manutenção, integridade e preservação das condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra e das edificações;

VIII - executar ou reconstruir, no final da obra, as calçadas contíguas à projeção ou à testada do lote, de forma a permitir a acessibilidade do espaço urbano;

IX - comunicar à coordenação do sistema de defesa civil as ocorrências que:

a) apresentem situação de risco;

b) comprometam a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros ou a estabilidade da própria obra ou edificação;

c) impliquem dano ao patrimônio público ou particular;

X - adotar providências para prevenir ou sanar as ocorrências definidas no inciso IX;

XI - solicitar a retificação da licença de obras quando haja alteração da responsabilidade técnica da obra;

XII - restaurar eventuais movimentações de terra nos lotes confrontantes;

XIII - apresentar o contrato de concessão de direito real de uso averbado na matrícula do imóvel para obtenção da habite-se, quando for o caso;

XIV - manter sob sua guarda ou disponibilizar ao seu sucessor ou administrador, a documentação do imóvel relativa a projeto, construção, manutenção e segurança da edificação;

XV - obter a habite-se ou o atestado de conclusão das obras após seu término;

XVI - apresentar a comprovação de pagamentos de taxas e preços públicos vinculados ao licenciamento;

XVII - responder administrativamente pelo funcionamento e pela segurança da obra ou da edificação, observados a acessibilidade e o desempenho exigido pelas normas técnicas brasileiras listadas no regulamento;

XVIII - manter os usos licenciados para o imóvel;

XIX - providenciar a manutenção da edificação e preservar as obras e equipamentos em condições de utilização e funcionamento, bem como obras que estejam paralisadas e edificações fechadas ou abandonadas, independentemente, do motivo que causou a não utilização, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei;

XX - responder perante o Município e terceiros, pelos danos e prejuízos causados em função do estado e manutenção das edificações, instalações e equipamentos;

XXI - responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, originadas pelas obras realizadas:

a) no meio ambiente natural e na área de influência da edificação;

b) nas edificações tombadas, incluída sua área de influência; e

c) nas edificações não tombadas.

XXII - manter no local da obra e apresentar quando solicitado, documentação e projetos aprovados assinados pelo proprietário e responsável técnico com ART/RRT/TRT, referente ao processo licenciado, com as seguintes informações:

a) dimensões do terreno;

b) implantação do projeto em escala;

c) descrição do uso;

d) número de pavimentos;

e) Taxa de Ocupação;

f) Taxa de Permeabilidade;

g) Coeficiente de Aproveitamento;

h) afastamentos e recuos devidamente cotados;

i) informação de existência ou não de galerias no local;

j) croquis, projeto aprovado da referida obra com as cotas plenamente legíveis; e

XXIII - Manter o cadastro municipal atualizado.

§ 4º O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Seção II
Dos Responsáveis Técnicos

Art. 13. Responsáveis técnicos são os profissionais inscritos nos conselhos competentes e legalmente habilitados a projetar, construir, calcular, executar serviços técnicos, orientar e se responsabilizar tecnicamente por obras e edificações, qualificando-se em:

I - responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos;

II - responsável técnico pela execução da obra.

§ 1º O responsável técnico pode atuar individual ou solidariamente e como pessoa física ou responsável por pessoa jurídica.

§ 2º Quando houver a transferência ou cancelamento da responsabilidade técnica será obrigatória a comunicação a administração pública municipal.

§ 3º Os profissionais qualificados e habilitados responderão no âmbito de suas atribuições técnicas estabelecidas pelos seus respectivos Conselhos de Classe e na presente Lei.

Art. 14. Compete aos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos:

I - registrar a documentação de responsabilidade técnica no conselho profissional respectivo;

II - elaborar e entregar documentação de responsabilidade técnica para o licenciamento de obras e edificações;

III - informar ao proprietário a necessidade de nova análise, em caso de eventual alteração de parâmetros analisados no processo de licenciamento de obras;

IV - responder pelas informações técnicas fornecidas;

V - observar a legislação pertinente, as normas técnicas brasileiras e as normas locais.

Parágrafo único. Os profissionais habilitados à elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares responderão, pelo atendimento aos parâmetros urbanísticos e construtivos estabelecidos neste Código, assim como pelos demais parâmetros legais e normas técnicas existentes, conteúdo dos desenhos técnicos, estudos, relatórios e demais dados necessários para a aprovação do projeto e para a execução das obras.

Art. 15. Cabe ao responsável técnico pela execução da obra:

I - adotar medidas de segurança para resguardar a integridade dos bens públicos e privados que possam ser afetados pela obra até sua conclusão;

II - adotar providências para prevenir ou sanar as ocorrências definidas no inciso I;

III - cuidar da manutenção, da integridade e das condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra e das edificações;

IV - comunicar ao órgão de fiscalização a paralisação da obra;

V - assegurar a fiel execução da obra de acordo com o projeto arquitetônico habilitado e com a licença de obras;

VI - atender à legislação que trata da gestão integrada dos resíduos da construção civil quanto ao despejo de resíduos de obras, inclusive de demolições;

VII - manter no local da obra e apresentar quando solicitado, documentação referente ao processo de licenciamento;

VIII - atender às condições de segurança e uso de equipamentos apropriados por todo aquele que esteja presente no canteiro de obras, conforme legislação de segurança do trabalho;

IX - garantir a estabilidade do solo no canteiro de obras;

X - providenciar condições de armazenamento adequadas para os materiais estocados na obra.

§ 1º O responsável técnico pela execução da obra é solidariamente responsável pela comunicação à coordenação do sistema de defesa civil, pela prevenção ou pela cessação das ocorrências definidas no inciso II, sendo que a ação ou a omissão do proprietário do lote, da projeção ou da unidade imobiliária autônoma não o isenta de responsabilidade.

§ 2º O responsável técnico pela obra deve comunicar ao órgão de fiscalização qualquer paralisação da obra que ultrapasse 30 dias.

§ 3º O responsável técnico pela obra deverá responder pela fiel execução dos projetos e suas implicações, pelo adequado emprego de materiais, por incômodos ou prejuízos às edificações vizinhas durante os trabalhos.

Art. 16. O profissional deverá, obrigatoriamente, qualificar-se e apor sua assinatura nos projetos, desenhos, cálculos e especificações de sua autoria.

§ 1º A qualificação a que se refere o presente artigo deverá caracterizar a função do profissional como autor de projetos, construtor e executor de instalações, título profissional e número de registro nos conselhos competentes.

§ 2º A Prefeitura se exime do reconhecimento dos direitos autorais ou pessoais referentes à autoria do projeto e à responsabilidade técnica.

Art. 17. A observância das disposições deste Código não desobriga o profissional do cumprimento das normas disciplinadoras de sua regular atuação, impostas pelo respectivo conselho profissional, e daquelas decorrentes da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 18. A Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Art. 19. Os documentos de responsabilidade técnica são:

I - o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

III - o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, para profissionais registrados no Conselho Federal dos Técnicos – CTF.

Art. 20. Para os fins deste Código é obrigatório o registro no setor competente da Prefeitura de profissionais, firmas ou empresas legalmente habilitados.

Parágrafo único. O registro será requerido no setor competente da Prefeitura, pelo interessado, instruído com a Carteira de Profissional ou documento que a substitua, expedida ou visada pelos conselhos competentes.

Art. 21. O órgão Municipal competente deverá manter atualizado o cadastro profissional das pessoas, firmas e empresas registradas na Prefeitura.

Art. 22. Os autores dos projetos e os construtores assumirão inteira responsabilidade pelos seus trabalhos e pela observância dos dispositivos deste Código, ficando sujeitos às penas nele previstas.

Art. 23. O responsável por projetos e atividades que possam ser causadoras de poluição, deverá submetê-los ao órgão de controle ambiental para exame e verificação, sempre que o Município entender necessário.

TÍTULO III
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 24. O licenciamento de obras e edificações é instrumento de controle urbano composto das seguintes fases:

I - Fase I - aprovação de projeto arquitetônico, composta por 3 etapas subsequentes;

a) Etapa I - Informativo;

b) Etapa II - Análise de projeto;

c) Etapa III - Análise complementar e especial, quando houver;
II - Fase II - licença para construção que corresponde ao alvará de construção ou licença específica, quando houver;

III - Fase III - certificação da conclusão de obras, que corresponde à emissão do habite-se ou atestado de conclusão de obra.

Art. 25. O licenciamento de obras e edificações é iniciado com a Fase I de aprovação de projeto arquitetônico e finalizado com Fase III - certificação da conclusão de obras:

I - deve observar a legislação de uso e ocupação do solo, do meio ambiente, recursos hídricos, saneamento básico, segurança, salubridade, conforto, higiene e acessibilidade;

II - fica condicionado à anuência de outros órgãos ou entidades afetas ao processo de licenciamento de obras.

§ 1º As obras só podem ser iniciadas após a obtenção do alvará de construção ou licença específica, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei.

§ 2º As fases do licenciamento estão condicionadas ao pagamento de taxa e não desobrigam o proprietário do pagamento do preço público, quando cabível.

Art. 26. A certificação de conclusão da obra poderá ser expedida sem a execução de pintura, revestimentos internos, portas internas e colocação de peças fixas em banheiro, cozinha e área de serviço na unidade imobiliária autônoma da edificação, desde que:

I - os itens não executados ou não instalados estejam especificados no projeto aprovado;

II - haja a concordância formal do proprietário da unidade autônoma, mediante apresentação do documento de concordância do proprietário da unidade autônoma, cuja existência deve ser verificada pelo órgão de fiscalização.

Art. 27. São dispensados do licenciamento de obras e edificações as seguintes intervenções:

I - construção de muros divisórios;

II - reparos e substituição de revestimentos de muros e esquadrilhas de janelas;

III - limpeza e pintura externa ou interna;

IV - reparos e substituição de pisos e revestimentos de parede;

V - instalação, reparos e substituição de divisórias internas provisórias;

VI - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;

VII - impermeabilização de terraços;

VIII - construção de calçadas no interior dos lotes edificados.

Parágrafo único. Inclui-se no artigo anterior o barracão provisório para obra, desde que comprovada a existência de projeto aprovado para o local.

Art. 28. Poderão ser aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado nem impliquem divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares horizontais e verticais e/ou quadradas da edificação, constantes do projeto aprovado e as observadas na obra executada.

Parágrafo único. Especificamente na metragem do pé direito, os limites mínimos a serem observados após aplicação do percentual de divergência previsto no caput deste artigo serão de:

I - 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nos compartimentos de permanência prolongada;

II - 2,30m (dois metros e trinta centímetros) nos compartimentos de permanência transitória;

III - 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nas garagens cobertas e abrigos para veículos, medida abaixo do vigamento.

Art. 29. Poderá ser emitido alvará de construção ou licença específica em lotes ou conjuntos de lotes que, cumulativamente:

I - estejam registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

II - façam parte de parcelamento aprovado com, no mínimo, as seguintes infraestruturas executadas:

a) sistema de abastecimento de água;

b) sistema de coleta de esgotamento sanitário;

c) sistema de iluminação.

III - respeitem o ordenamento territorial e restrições impostas pela legislação urbanística e ambiental vigente.

§ 1º Poderá ser admitido edificar em lotes que não atendam à exigência do inciso II deste artigo, imóveis situados em áreas frutos de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal de regularização fundiária ou quando comprovado, por meio de documentos como certidão de registro de imóveis, escritura ou contrato de compra e venda ou promessa de compra e venda, que já existiam anteriormente à Lei Federal de parcelamento do solo.

§ 2º Não se aplica a exigência do inciso II à construção de edificação na Zona Rural.

§ 3º A liberação do alvará de construção mencionada no "caput" deste artigo não condiciona ao executivo à obrigatoriedade na expedição do Habite-se, ficando este condicionado ao aceite do loteamento pelo município.

§ 4º Nenhuma edificação poderá ser construída sobre as áreas *non aedificandi* ou não parceláveis definidos pelo Plano Diretor e legislações urbanísticas.

Art. 30. No caso de edificação em dois ou mais lotes, será exigido a unificação dos mesmos.

Seção II
Da Fase de Aprovação de Projetos

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 31. O processo da Fase I - Aprovação de projetos arquitetônicos deverá seguir a sequência indicada:

I - solicitação de informativo;

II - recolhimento das taxas correspondentes;

III - vistoria do imóvel;

IV - análise e deferimento de informativo;

V - solicitação de análise de projetos acompanhado do informativo preenchido e deferido;

VI - análise e deferimento dos projetos e das documentações;

VII - análise complementar e especial, conforme for o caso;

VIII - apresentação da documentação de acordo com o disposto nesta Lei após o deferimento da análise;

IX - recolhimento das taxas correspondentes aos alvarás;

X - numeração do imóvel;

XI - Início da Fase II – Execução de Obras com a emissão do alvará.

Subseção II
Do Informativo

Art. 32. O informativo objetiva definir os parâmetros para elaboração e aprovação do projeto arquitetônico segundo características gerais, sendo necessário apresentar:

I - documento público de titularidade do imóvel;

II - formulário de informativo, conforme modelo fornecido pelo órgão competente;

III - documento pessoal do proprietário ou contrato social;

IV - comprovante de endereço;

V - comprovante de pagamento da taxa de informativo.

§ 1º A solicitação de informativo de reforma para área de uso comum em edificação multifamiliar ou em lote sob regime de condomínio deve ser acompanhada dos seguintes documentos registrados em cartório:

I - convenção de condomínio;

II - ata vigente da assembleia que elegeu o síndico;

III - ata vigente da assembleia que deliberou pela execução da obra ou serviço.

§ 2º No caso de edificação mencionadas no parágrafo anterior sem regime de condomínio, a solicitação deve ser acompanhada da anuência de todos os proprietários ou, quando houver administração única, da autorização da administração para a execução da obra.

Art. 33. A conclusão desta etapa ocorre com o deferimento do informativo que será emitido pelo órgão competente e deve conter, no mínimo:

I - os parâmetros urbanísticos aplicáveis;

II - a indicação dos instrumentos de política urbana cabíveis;

III - a indicação da necessidade de anuência de outros órgãos ou entidades;

IV - a indicação da necessidade de elaboração de estudos específicos, nos termos da análise complementar.

Parágrafo único. O informativo terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de deferimento.

Subseção III
Da Análise de Projetos

Art. 34. Na análise de projetos é verificada a adequação do projeto arquitetônico ao informativo deferido e:

I - a compatibilidade do projeto aos parâmetros urbanísticos e construtivos indicados nesta lei, no Plano Diretor e na Legislação de Parcelamento do Solo;

II - as anuências de outros órgãos e entidades.

§ 1º Nos casos de parcelamento vinculado ou que a legislação de parcelamento do solo ou o Plano Diretor permita elaborar plano de uso e ocupação do solo, este deve ser aprovado anteriormente à aprovação dos projetos arquitetônicos.

§ 2º Para lotes habitacionais unifamiliares em regime de condomínio, em que as unidades sejam resultantes de fracionamento, devem ser entregues a convenção e a instituição de condomínio registradas em cartório e o plano de uso e ocupação do solo aprovado.

§ 3º Nos casos em que haja interferência de rede de água, esgotamento sanitário ou energia elétrica, deve ser entregue documento que comprove a possibilidade de remanejamento ou a dispensa deste.

Art. 35. A análise é solicitada por meio de requerimento acompanhado de:

I - matrícula do imóvel com validade de até 30 (trinta) dias da data do requerimento;

II - contrato de compra e venda e/ou escritura, caso a matrícula não esteja em nome do proprietário, com firma reconhecida do vendedor do imóvel, e em caso de xerox, deverá estar devidamente autenticada;

III - comprovante ou declaração de residência, sendo para em caso de declaração ter reconhecimento de firma;

IV - documento de identidade do proprietário do imóvel;

V - em caso de Pessoa Jurídica, contrato social da empresa proprietária do imóvel;

VI - caso necessária, anuência do setor de meio ambiente.

Parágrafo único. Nos casos em que as exigências previstas neste Código se reportarem às outras esferas de competência como, Secretarias Estaduais da Saúde e da Educação, Vigilância Sanitária, dentre outros, ou por concessionárias responsáveis pelos serviços ou ainda às legislações federal e estadual específicas, será necessária a aprovação prévia do projeto arquitetônico referente apenas aos parâmetros urbanísticos pela Prefeitura Municipal, cabendo a substituição do projeto após a aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 36. Os projetos arquitetônicos para análise deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - planta de situação com a representação:

a) das dimensões reais do lote urbano em conformidade com a matrícula;

b) das vias e lotes ou projeções confrontantes, devidamente identificados com as respectivas nomenclaturas;

c) do entorno imediato;

d) da amarração feita por meio da interseção dos logradouros ou número predial mais próximo do norte magnético.

II - planta de implantação contendo:

a) as curvas de nível do terreno;

b) as calçadas lindeiras ao lote com suas dimensões reais;

c) o perímetro externo da edificação e seus acessos a partir do logradouro público;

d) a ocupação de toda projeção da área construída;

e) as áreas permeáveis;

f) os recuos da edificação em relação as divisas do lote;

g) a cobertura indicando a direção da inclinação;

III - planta baixa de cada pavimento a construir, incluindo o pavimento tipo, determinando:

a) as vagas de estacionamento numeradas internas ao lote;

b) as dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, de ventilação, garagem e estacionamento com indicação das áreas dedutíveis da área computável;

c) a finalidade de cada compartimento e de cada pavimento;

d) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais do terreno;

e) a indicação das espessuras das paredes;

f) a projeção de cobertura em linha tracejada cotando a largura do beiral;

g) a determinação da localização das peças dos banheiros, das cozinhas e das áreas de serviço;

h) o sentido de abertura das portas;

i) no caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou conservado.

IV - cortes transversal e longitudinal da edificação indicando a altura dos compartimentos, dos níveis dos pavimentos, dos peitoris das janelas, e dos demais elementos necessários à compreensão do projeto, sendo que:
a) os cortes deverão mostrar a cozinha, sanitários e escada, quando houver;
b) nos cortes é obrigatória a indicação do telhado devidamente cotado;
c) deverá ser indicado o perfil natural do terreno com linha tracejada em todos os cortes;
d) os cortes deverão representar a construção implantada no terreno natural, indicando o aterro ou corte no terreno, sendo estes indicados com linhas tracejadas diferenciadas do terreno natural;
e) indicar o volume de corte e aterro realizado na obra;
f) indicar nos cortes as dimensões de pé direito livre.
V - elevação de fachada, sendo que nos casos em que o terreno faz divisa para mais de uma via, apresentar em projeto todas as fachadas confrontantes com as vias.
§ 1º O projeto arquitetônico deverá estar identificado por selo localizado no canto inferior direito da prancha, contendo as seguintes informações:
a) título de projeto;
b) espaço para carimbo da Prefeitura (8,50 x 9,50 cm);
c) informação sobre o terreno (numeração predial, setor, quadra, lote, logradouro, bairro);
d) quadro de áreas (área do lote, área existente, área a construir, área a demolir, área total edificada, área de uso);
e) parâmetros urbanísticos deferidos no informativo (uso pretendido, taxa de permeabilidade, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento utilizado, zoneamento e macrozoneamento);
f) informação sobre a construção (número de pavimentos, número de unidades habitacionais/comerciais, número predial;
g) informações sobre o responsável técnico (nome completo do autor e conselho de classe);

h) informação sobre o proprietário (nome completo, CPF);

i) Frase: "A aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno."

§ 2º Todos os projetos deverão ser apresentados em arquivo digital, nas extensões .dwg e .pdf.

§ 3º No caso de planta de cobertura com inclinação variável, todas as declividades deverão ser indicadas nas plantas e/ou nos cortes.

§ 4 º As cotas e escalas dos projetos devem ser compatíveis sobre as medidas do desenho em escala.

§ 5º Quando a legislação de uso e ocupação do solo tratar de especificidades de projeto arquitetônico, estas devem ser apresentadas nesta etapa.

§ 6º Em caso de movimentação de terra acima de 1500 m³ é necessária a apresentação de licença do órgão competente.

Art. 37. A conclusão desta etapa ocorre por meio do deferimento da análise de projeto.

§ 1º Para processos encerrados nesta etapa, é emitido o deferimento do projeto que permite o prosseguimento do processo para a emissão do alvará de construção ou licença específica.

§ 2º No caso que for necessária a análise complementar o alvará de construção é emitido após o deferimento da mesma.

§ 3º O projeto deferido possui validade indeterminada, desde que não haja alteração no projeto ou na legislação.

Art. 38. Dependem de aprovação de substituição de projeto as modificações efetuadas após o deferimento e previamente a emissão do habite-se ou atestado de conclusão de obra.

§ 1º As modificações em projetos aprovados, com alvará de construção ou licença especial ainda em vigor cujas obras não estejam concluídas, poderão ser efetuadas desde que atendam à legislação vigente e mediante prévia solicitação, através de requerimento, ao órgão competente da municipalidade.

§ 2º Caberá ao proprietário ou responsável técnico, apresentar ao órgão competente da municipalidade, o projeto modificado para aprovação e licenciamento.

Art. 39. Os pavimentos nos projetos arquitetônicos devem receber a nomenclatura a partir do pavimento térreo da seguinte forma:

I - o pavimento abaixo do térreo é denominado subsolo;

II - o pavimento acima do térreo é denominado pavimento superior.

§ 1º Caso haja mais de um pavimento superior, a numeração deve ser crescente, a partir do pavimento mais próximo do térreo até o mais distante.

§ 2º Caso haja mais de um subsolo, a numeração deve ser crescente, a partir do pavimento mais próximo do térreo até o mais distante.

§ 3º Apenas um pavimento deve ser nomeado como térreo.

§ 4º Os pilotis são considerados pavimentos.

§ 5º O subsolo, o porão, o jirau, a sobreloja, o mezanino e o sótão não são considerados pavimentos.

§ 6º O nível do pavimento térreo deve obedecer às disposições definidas na Lei nº6476/2021 – Plano Diretor, exceto quando se tratar das áreas definidas nesse parágrafo, objeto de regulamentação específica:

I - área sujeita a alagamento;

II - terreno contaminado com restrição de construção em subsolo exigido por órgão ambiental;

III - presença de lençol freático em nível próximo ao perfil do terreno.

Subseção IV
Da Análise Complementar

Art. 40. Na análise complementar, são verificados os requisitos para a aplicação dos instrumentos urbanísticos do Plano Diretor e o projeto arquitetônico deferido na análise.
§ 1º as etapas de análise de projeto e análise complementar podem ser analisadas concomitantemente.
§ 2º nesta etapa são verificados os parâmetros, tanto construtivos quanto urbanísticos, necessários ao cumprimento dos instrumentos.
§ 3º a etapa de análise complementar é obrigatória para os projetos que sejam objeto de pelo menos um dos seguintes instrumentos e incentivos públicos:
I - Obras de atividades frutos de áreas onde houve a aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
II - Obras de atividades em Programas de Concessões Urbanísticas (PCU);
III - Obras de atividades em Áreas Especiais de Intervenção Urbana (AIU);
IV - Obras de atividades em Áreas Especiais de Estruturação Local (AEL);
V - Obras de atividades com aplicação do Direito Real de Superfície;
VI - Obras de atividades com aplicação do Direito de Laje;
VII - Obras de atividades com aplicação da Transferência do Direito de Construir (TDC);
VIII - Obras de atividades com aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
IX - Obras de atividades enquadradas como Polos Geradores de Viagens – PGV listadas no ANEXO 9 –Quadro 8A da Lei nº6476/2021 – Plano Diretor;
X - Obras de atividades passíveis dos instrumentos de licenciamento urbanísticos como Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto de Circulação (EIC) e Estudo de Impacto de Ruído (EIR) das atividades listadas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 da Lei nº6476/2021 – Plano Diretor;
XI - Obras de atividades com aplicação da Quota Ambiental (QA);
XII - Obras de atividades com aplicação da Reserva e Reaproveitamento de Água de Chuva;
XIII - Obras de atividades com aplicação da Cota Habitacional;
XIV - Obras de atividades com aplicação da Alargamento de Calçada;
XV - Obras de atividades com aplicação da Fachada Ativa;
XVI - Obras de atividades com aplicação da Fruição Pública;
XVII - demais instrumentos de política urbana previstos em legislação específica.
§ 4º No caso de construções que utilizem de algum incentivo público definido na Lei nº 6476/2021 – Plano Diretor, caberá ao responsável técnico pela execução das obras comprovar mediante laudo técnico e fotográfico fundamentado o cumprimento dos requisitos.
§ 5º Nos casos mencionados no *caput* o uso do incentivo público deverá ser gravado na matrícula do imóvel e caberá ao poder executivo a fiscalização do seu cumprimento, sob pena de cancelamento do incentivo e da nulidade do processo nos termos desta lei.
Art. 41. São deferidos os projetos arquitetônicos complementares que cumpram todos os parâmetros avaliados nesta etapa e nas etapas anteriores.
§ 1º A aprovação do projeto arquitetônico complementar permite o prosseguimento do processo para a emissão do alvará de construção ou licença específica.
§ 2º A conclusão desta etapa ocorre por meio do deferimento do projeto deferido pela análise complementar.

Subseção V
Da Análise Especial de Projeto Arquitetônico em Bens Tombados e em Zona Especial de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico

Art. 42. Toda intervenção ou reforma e modificação em bem tombado, protegido por instrumento de tombamento específico, está sujeita às normas estabelecidas pelo órgão estadual, federal ou municipal responsável pelo tombamento, e aos seguintes procedimentos de análise especial de projetos arquitetônicos:
I - anuência do órgão responsável pelo tombamento;
II - análise do projeto pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações;
III - anuência do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.
§ 1º Os bens tombados individualmente por mais de um órgão devem obter a anuência de cada um deles, segundo a legislação específica.
§ 2º O autor do projeto deve indicar na etapa de informativo a condição de bem tombado.
§ 3º As anuências prévias dos órgãos de proteção do patrimônio, federal e estadual, e do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre podem ser entregues no final da etapa de informativo.
§ 4º A acessibilidade deve atender aos parâmetros e aos requisitos definidos pelos órgãos de proteção do patrimônio.
§ 5º Quando estiver em condições de aprovação, o projeto deve ser encaminhado para anuência do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre, antes do deferimento pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
Art. 43. Os projetos arquitetônicos de empreendimentos dispostos do §1º do Art. 185 do Plano Diretor e localizados em Zona Especial de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1), estão sujeitos aos seguintes procedimentos de análise especial de projetos arquitetônicos:
I - análise de projeto pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações, seguindo os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona e Macroárea na qual estão inseridos estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 do Plano Diretor;
II - apresentar e aprovar os Estudos Prévios de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC) no Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.
§ 1º O projeto deferido pela análise deve ser encaminhado para anuência do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
§ 2º Os Estudos Prévios de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC) devem ser analisados em conjunto pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.
§ 3º O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre poderá impor medida mitigatória dos impactos previstos nos Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC - e Relatório de Impacto Cultural – RIPC, propondo melhoramentos em quaisquer imóveis tombados do município.
§ 4º O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre poderá impor alterações no projeto arquitetônico, desde que tecnicamente justificáveis e visem a atenuação dos impactos previstos nos Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC - e Relatório de Impacto Cultural – RIPC.

Subseção VI
Da Análise Especial de Projeto em Imóveis Rurais

Art. 44. As obras e as edificações destinadas às atividades rurais, quando localizadas fora do perímetro urbano, definido no Plano Diretor, são dispensadas do licenciamento.
§ 1º A dispensa de análise especial de projetos em imóveis rurais não implica dispensa da anuência de órgãos ou entidades competentes, quando exigido por legislação específica.
§ 2º As obras e as edificações destinadas a atividades rurais são caracterizadas por:
I - destinadas à implantação de atividades classificadas como de uso rural, pela Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais (CNAE) definidas na legislação, inclusive àquelas de apoio;
II - aquela de uso residencial unifamiliar necessária à subsistência da família.
§ 3º As atividades de apoio são aquelas necessárias ao desenvolvimento da atividade rural principal e devem ocorrer na mesma gleba em que esta é desenvolvida.
Art. 45. Todas as obras e edificações em imóveis rurais inseridas no perímetro urbano devem ser licenciadas pelo órgão responsável, seguindo os procedimentos de análise especial de projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Para os casos passíveis de instalação de atividades urbanas em imóveis rurais localizados fora do perímetro urbano, deve ser efetuado o desmembramento da gleba nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 8 de abril de 1968, sendo passíveis de licenciamento conforme esta Lei.

Art. 46. O informativo para análise especial em imóveis rurais é requerido nos termos desta lei, acompanhado dos seguintes documentos:
I - anuência do órgão ambiental competente, conforme legislação específica;
II - inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
III - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR;
IV - autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, quanto à atividade pretendida, quando se tratar de contrato de concessão firmado em terras da União.
Art. 47. O projeto arquitetônico em imóvel rural deve conter:
I - caracterização geral da gleba com:
a) a retificação da poligonal do imóvel rural ou o quadro de caminhamento do perímetro da poligonal da gleba, em coordenadas UTM, SICAD, datum SIRGAS 2000, acompanhado de documento de responsabilidade técnica;
b) o quadro de caminhamento do perímetro da poligonal da gleba a ser desmembrada, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 1968, em coordenadas UTM, SICAD, datum SIRGAS 2000, acompanhado de documento de responsabilidade técnica;
c) a planta de situação que indique:
1 - a poligonal da gleba;
2 - a poligonal da área a ser desmembrada, relativa à construção da edificação e implementação da atividade pretendida.
II - planta de caracterização da área a ser desmembrada, que indique, quando for o caso:
a) a incidência de faixa de domínio de rodovias;
b) a existência de faixa de servidão de infraestrutura de serviços públicos;
c) a edificação a ser construída;
d) as demais edificações habilitadas;
e) a área de reserva legal;
f) as Áreas de Preservação Permanente - APP;
III - parâmetros de uso e ocupação da área a ser desmembrada, que indiquem:
a) a descrição do uso;
b) as atividades a serem desenvolvidas na edificação objeto de habilitação;
c) a descrição do sistema de saneamento ambiental e do sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos;
d) a área total a ser construída;
e) a área total a ser impermeabilizada;
f) via de acesso;
g) a altura da edificação;
h) o afastamento da edificação em relação ao limite da área a ser desmembrada.
§ 1º Quando se tratar de contrato de concessão de uso firmado pelo município o plano de utilização, ou documento equivalente, devidamente aprovado pelo órgão competente, substitui a documentação prevista nos incisos I, II e III deste artigo e corresponde ao atestado de informativo.
§ 2º O projeto arquitetônico é analisado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial.
§ 3º Quando necessária, o órgão gestor de planejamento urbano e territorial, poderá solicitar a anuência do órgão gestor da agricultura, pecuária e abastecimento, meio ambiente e trânsito.
§ 4º O deferimento do informativo e da análise de projetos serão emitidos pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
Art. 48. O projeto arquitetônico em imóveis rurais deve observar:
I - o afastamento da faixa de domínio prevista para a via rural;
II - o respeito às faixas *non aedificandi* definidas na legislação;
III - o respeito às normas ambientais;
IV - o parâmetros da edificação definidos no Anexo 2 desta Lei;

V - a solução dada para o abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica do município;

VI - a licença ambiental, caso necessária;

VII - as anuências previstas de outros órgãos competentes, conforme o caso.

Art. 49. Os casos sujeitos à análise complementar seguem o rito definido nesta lei.

Seção III
Da Fase de Execução de Obras

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 50. A licença para execução de obras é emitida na forma de:
I - alvará de construção;
II - licença específica.
§ 1º A licença de obras é obrigatória para o início da construção de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento.
§ 2º As licenças para execução de obra devem seguir o modelo definido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
Art. 51. O alvará de construção permite a implantação do estande de vendas dentro dos limites do lote, a instalação de todos os equipamentos e a execução dos serviços de apoio necessários.
Parágrafo único. A documentação exigida para autorização de canteiro de obras em lote vizinho pode ser entregue juntamente com a solicitação da licença de obras.
Art. 52. Poderá ser emitido alvará de construção ou licença específica nos termos do Art. 28 desta Lei.
Art. 53. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre as áreas *non aedificandi* ou não parceláveis definidos pelo Plano Diretor e legislações urbanísticas nos termos do Art. 29, § 4º desta Lei.

Subseção II
Do Alvará de Construção

Art. 54. O alvará de construção é expedido para a execução de obras iniciais e de reforma não dispensadas da aprovação de projetos.
Parágrafo único. A expedição do alvará de construção está vinculada a um único projeto arquitetônico deferido e deve ser solicitada após a aprovação da análise de projeto arquitetônico, análise complementar ou especial, conforme o caso.
Art. 55. A expedição do alvará de construção se dará mediante o encaminhamento dos seguintes documentos:
I - 1 (uma) via do projeto em arquivo digital deferido e assinado ou 3 (três) vias do projeto físicos deferido e assinado, devidamente assinadas pelo proprietário e responsável técnico;
II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização;
III - documento de responsabilidade técnica do projeto arquitetônico devidamente quitada e assinada pelo proprietário e responsável técnico;
IV - documento de responsabilidade técnica da execução da obra, devidamente quitada e assinadas pelo proprietário e responsável técnico;
V - outros documentos de responsabilidade técnicas que forem julgadas pertinentes durante o processo de aprovação do projeto devidamente quitadas e assinadas;
VI - comprovante de pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos;
VII - anuência do órgão responsável pelo controle do espaço aéreo, quando cabível.
Parágrafo único. O alvará de construção deverá conter, no mínimo, os dados abaixo:
I - nome e CPF do proprietário
II - endereço e destinação de uso da edificação;
III - prazos para o início e término da obra;
IV - área de construção;
V - número de pavimentos;
VI - número de unidades da edificação.
Subseção III
Das Licenças Específicas

Art. 56. A licença específica é expedida para obras de:
I - demolições;
II - reformas sem alteração de área;
III - estande de vendas;
IV - obras de urbanização em área pública;
V - edificação em área pública;

VI - canteiros de obras em área pública;
VII - obras e edificações em áreas de gestão específica.
Art. 57. Nenhuma reforma sem alteração de área ou demolição poderá ser efetuada sem requerimento prévio ao órgão competente do Município, que expedirá a Licença Específica de Reforma Sem Alteração de Área ou Licença Específica de Demolição, juntando ao processo a solicitação expressa e o documento de responsabilidade técnica devidamente quitada.
§ 1º No caso de obras que contenham apenas demolição, será exigida a apresentação do croqui indicando as áreas a serem demolidas.
§ 2º A licença específica para demolição será expedida juntamente com o alvará de construção, quando for o caso.
§ 3º A licença específica para demolição estipulará as condições para a mesma, com relação a horário, prevenção de transtorno ao sossego público, empachamento de vias, dentre outros, observado também o Código de Posturas Municipal.
Art. 58. A solicitação para obter licença para reforma sem alteração de área ou demolição ocorre mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - documento público de titularidade do imóvel;
II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização;
III - documento de responsabilidade técnica;
IV - pagamento de taxa respectiva;
V - uso pretendido, quando para fins não residenciais.
§ 1º O proprietário deve apresentar declaração contendo a área e as características da obra ou da edificação a ser demolida.
§ 2º Os casos de demolição decorrentes de sanção administrativa ou judicial são dispensados de licença específica.
§ 3º A demolição parcial que implique alteração de perímetro previamente licenciado exige novo processo de aprovação de projetos.
§ 4º Além das exigências dispostas no caput deste artigo, as demolições com uso de explosivos deverão seguir as seguintes exigências:
I - na execução deverão ser observadas as normas de segurança no que diz respeito a isolamento, segurança e logística, com especialidade a Norma NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
II - a execução deverá ser acompanhada pelo profissional habilitado e qualificado indicado no documento de responsabilidade técnica apresentado no processo de licenciamento da demolição e por membros do órgão de fiscalização municipal;
III - o requerente deverá providenciar o Plano de Emergência baseado em Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG);
IV - deverá ser realizado o descarte correto dos entulhos gerados;
V - caso seja solicitado pela prefeitura, o responsável técnico ou proprietário deverá fornecer documentação que comprove o descarte dos entulhos gerados.
§ 5º Em qualquer demolição, os profissionais responsáveis ou proprietários, conforme o caso, adotarão todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, do público, das benfeitorias, dos logradouros e das propriedades vizinhas, assim como para minimizar a emissão de poeira e outros poluentes.
Art. 59. Nenhum bem legalmente protegido pode ser demolido ou modificado sem a prévia anuência do órgão competente e dos conselhos municipais específicos.
Art. 60. A implantação do canteiro de obras ou do estande de vendas dentro dos limites do lote é autorizada com a emissão do alvará de construção, dispensada a emissão de licença específica.
§ 1º A emissão da licença específica para implantação de canteiro de obras ou estande de vendas em área pública implica:
I - o pagamento das taxas devidas;
II - a garantia dos parâmetros de acessibilidade e da livre circulação de pedestres no espaço urbano;
III - A manutenção das condições de salubridade e urbanidade do espaço público;
IV - a verificação da existência de redes de infraestrutura urbana no local;
V - a remoção completa da ocupação, ao término da obra;
VI - o ressarcimento integral de danos e prejuízos causados ao patrimônio público ou particular;
VII - o restabelecimento da área ao estado anterior em que se encontrava.
§ 2º Quando houver interferência de redes, as concessionárias de serviços públicos devem fornecer documento que indique a dispensa ou a possibilidade de remanejamento.
§ 3º A área pública deve ser recuperada de acordo com o respectivo projeto de urbanismo ou com as recomendações do órgão competente.
§ 4º Caso o canteiro de obras interfira em via pública, deve ser apresentada anuência do órgão de trânsito, segundo a circunscrição da via.
§ 5º É vedada a implantação de estande de vendas que interfira em via pública.
§ 6º O estande de vendas em área pública deve estar vinculado a uma obra situada na mesma quadra em que este se encontra.
Art. 61. O estande de vendas é condicionado à aprovação do projeto arquitetônico, à disponibilidade de área e às limitações urbanísticas e ambientais, podendo ser implantado:
I - em lotes vizinhos, mediante expressa autorização do proprietário;
II - dentro do lote a ser edificado, se vinculado à obra;
III - em área pública, condicionado ao pagamento de preço público.
Parágrafo único. A licença específica para estande de vendas em área pública não implica responsabilidade do Poder Executivo por indenização de qualquer espécie.
Art. 62. A licença para urbanização de área pública é dispensável quando se tratar de obras de utilidade pública executadas pelo executivo municipal, empresa contratada pelo executivo municipal ou órgãos concessionários de serviços públicos.
Art. 63. A obtenção de licença específica para obras de urbanização em área pública ocorre após aprovação do projeto de urbanismo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização;
II - comprovante de pagamento de preço público previsto em legislação;
III - documento de responsabilidade técnica pelo projeto e execução da obra;
IV - contrato e autorização de serviço ou nota de empenho quando se tratar de obra ou serviço contratado por órgão da administração pública;
V - depósito dos projetos complementares para arquivamento.
Parágrafo único. A licença específica de que trata o caput pode ser cancelada pela administração pública, mediante a devida justificativa, caso deixe de atender ao interesse público, não cabendo qualquer indenização por parte do Poder Público.
Art. 64. Nos casos de obras de edificações em área pública, a análise de projetos e emissão da licença específica ficam condicionadas a:
I - anuência do órgão responsável pela edificação;
II - aprovação do projeto nos termos desta lei.
§ 1º A proposta de implantação deve observar:
I - a mínima interferência nas vias, nos espaços e nos equipamentos públicos;
II - a circulação de veículos e de pedestres, conforme critérios e parâmetros de acessibilidade definidos nas normas técnicas brasileiras;
III - as limitações preservação ambientais e histórico e culturais;
IV - a segurança da edificação;
V - o direito de vizinhança;
VI - a integridade das redes de serviços e dos equipamentos públicos.
§ 2º Quando as obras de edificações em área pública enquadrarem-se no Art. 38, §3º da Lei nº 6474/2021 – Plano Diretor a emissão da licença específica ocorrerá mediante publicidade de justificativa técnica, urbanística e locacional.
Art. 65. A licença específica para obras de urbanização ou de edificações em área pública objetiva a conformidade do espaço urbano com o planejamento e não implica responsabilidade do órgão de licenciamento pelos danos causados em razão da execução da obra.
Parágrafo único. A licença específica para canteiro de obras em área pública é expedida juntamente com a licença de obras.

Seção IV
Da Fase de Conclusão de Obras

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 66. A conclusão da obra é caracterizada pela de emissão de algum dos seguintes documentos:
I - habite-se;

II - atestado de conclusão de obra.
§ 1º Esta fase é obrigatória para as obras e as edificações sujeitas ao processo de licenciamento previstos nesta lei.
§ 2º O atestado de conclusão das obras não implica responsabilidade do Poder Público pelos critérios técnicos adotados no projeto arquitetônico e na execução das obras.
§ 3º Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela municipalidade e expedido o respectivo Habite-se ou atestado de conclusão de obras.
Art. 67. O proprietário ou o responsável técnico da obra deverá comunicar sua conclusão à Prefeitura Municipal por meio de requerimento de vistoria da edificação.
Art. 68. Esta fase conclui-se com a expedição do habite-se ou do atestado de conclusão das obras após vistoria, e verificada a correta execução do projeto aprovado.

Subseção II
Do Habite-Se

Art. 69. O habite-se é expedido, após a conclusão das obras da edificação, via protocolo para obras autorizadas por meio do alvará de construção e sua emissão é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos, verificados em vistoria:
I - a obra deve estar executada de acordo com o projeto arquitetônico aprovado;
II - a edificação deve estar devidamente numerada;
III - devem ser retirados canteiro de obras, entulhos e estande de vendas que estejam dentro do lote, em área pública ou em lote vizinho;
IV - a área pública circundante deve estar recuperada de acordo com o projeto aprovado;
V - a calçada, na área de influência do lote ou terreno, deve estar executada com uma declividade de 3% (três por cento) no sentido do alinhamento para o meio-fio, com piso em material antiderrapante, inclusive quando molhado e assegurando a concordância entre as calçadas de acesso à edificação e o passeio adjacente de modo a garantir a acessibilidade;
VI - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização.
§ 1º Antes da emissão do habite-se de toda e qualquer edificação, o órgão municipal competente deverá providenciar, obrigatoriamente, que os elementos de interesse da tributação municipal sejam transcritos no respectivo cadastro.
§ 2º A emissão do habite-se se fará com a ressalva de que persistirá a responsabilidade dos autores do projeto e dos construtores da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.
§ 3º Será permitida, antes da vistoria, a instalação de máquinas, balcões, armários e prateleiras nas edificações destinadas a estabelecimentos industriais, sem que possam, entretanto, funcionar antes da emissão do habite-se.
§ 4º No caso de solicitação de habite-se para construções já consolidadas será exigido laudo de vistoria do imóvel, projeto arquitetônico com os documentos de responsabilidade técnica pertinentes devidamente quitados, devendo a edificação comprovar o atendimento aos parâmetros da legislação à época da construção.
Art. 70. No caso de discordância entre o projeto aprovado e a obra concluída, o proprietário deverá ser notificado de acordo com as disposições deste Código, sendo obrigado a regularizar a obra e, caso as alterações não possam ser aprovadas, proceder à demolição ou às modificações necessárias para a sua completa regularização.
Art. 71. Será permitida a concessão de habite-se parcial quando a edificação possuir partes que possam ser ocupadas ou utilizadas independentemente das partes ainda não concluídas, a critério do órgão técnico competente da Prefeitura.
Art. 72. Poderá ser concedido habite-se em separado para cada bloco quando a construção possuir dois ou mais blocos dentro do mesmo lote ou terreno, desde que constituam unidades autônomas, de funcionamento independente, e preencham as condições de utilização, separadamente por bloco e as obras tenham sido liberadas por um único alvará.
Art. 73. Para fins das disposições desta Lei, consideram-se, obras ou serviços concluídos para fins de habite-se:
I - verificação da área coberta de projeto com a área construída;
II - instalações hidrossanitárias, elétricas e outras, devidamente executadas e interligadas às respectivas redes públicas, quando existir;
III - no caso de edificações residenciais multifamiliares verticais, deverá existir apenas uma ligação elétrica e hidrossanitária interligada às respectivas redes públicas, nos demais casos, serão cobradas ligações para todas unidades;
IV - envidraçamento de todas as portas, janelas e vãos que desse material se utilizarem;
V - edificações devidamente numeradas, inclusive subunidade, de acordo com o projeto aprovado;
VI - passeios públicos executados ao longo do meio-fio, na área de influência do lote ou terreno, com uma declividade de 3% (três por cento) no sentido do alinhamento para o meio-fio, com piso em material antiderrapante, inclusive quando molhado e assegurando a concordância entre as calçadas de acesso à edificação e o passeio adjacente de modo a garantir a acessibilidade;
VII - verificação da altura mínima permitida de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) para o muro divisório;
VIII - verificação dos afastamentos laterais e do recuo frontal, este último quando da sua exigência;
IX - limpeza da obra e adjacências;
X - em caso de movimentação de terra que impacte lotes adjacentes, realizar a conformação da movimentação de terra ao estado anterior, salvo em anuência do vizinho;
XI - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), quando couber.

Subseção III
Do Atestado de Conclusão de Obra

Art. 74. O atestado de conclusão certifica a conformidade da execução da obra com a licença especial expedida.
§ 1º O atestado de conclusão é expedido para as seguintes obras autorizadas por meio da licença específica:
I - urbanização em área pública;
II - edificação em área pública;
III - em áreas de gestão específica;
IV - demais obras e edificações não especificadas anteriormente.
§ 2º O atestado de conclusão é expedido para as obras de infraestrutura que obtenham, previamente, o aceite das empresas concessionárias de serviços públicos competentes.
§ 3º A emissão do atestado de conclusão é condicionada, à vistoria do imóvel e ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I - conformidade da obra executada com o projeto aprovado;
II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização;
III - apresentação de declaração de aceite de órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento;
§ 4º Nos casos do Art. 38 § 3º da Lei nº6474/2021 – Plano Diretor, o atestado de conclusão é expedido mediante publicidade de justificativa técnica, urbanística e locacional nos termos desta lei.
§ 5º Estande de vendas, obras de urbanização em área pública, canteiro de obras e demolição está dispensados do atestado de conclusão.
Art. 75. Para emissão de atestado de conclusão devem ser retirados canteiro de obras, entulhos e estande de vendas que estejam dentro do lote, em área pública ou em lote vizinho, quando for o caso.
§ 1º O atestado de conclusão para obras de infraestrutura urbana, licitadas pela administração pública, ocorre por meio do termo de recebimento definitivo da obra ou serviço, emitido pelo órgão específico.
§ 2º Para a emissão do atestado de conclusão em áreas de gestão específica, as obras devem estar de acordo com o respectivo plano de uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS E DA VALIDADES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Dos Prazos

Art. 76. A Prefeitura Municipal deverá cumprir os seguintes prazos, a contar das datas das respectivas entradas de etapa do processo de aprovação:
I - vistoria de imóvel para fins de informativo: 15 dias;

II - análise do informativo: 7 dias;
III - análise de projeto: 15 dias;
IV - análise complementar: 15 dias;
V - análise especial: 15 dias;
VI - fornecimento de numeração predial: 10 dias;
VII - emissão de alvará de construção ou licença especial: 10 dias;
VIII - vistoria do imóvel para expedição do habite-se ou atestado de conclusão de obras: 15 dias;
IX - emissão do habite-se ou atestado de conclusão de obra, após vistoria: 15 dias.
§ 1º Todo projeto que contrariar os dispositivos deste Código será devolvido ao autor, para os devidos esclarecimentos, correções ou inclusão das omissões, encontradas pela Prefeitura.
§ 2º A partir da reapresentação do projeto com as devidas correções, será contado novo prazo para reanálise.
§ 3º No ato da análise, o analista de projetos deverá emitir parecer circunstanciado onde constem as inconformidades encontradas e o seu embasamento legal.
§ 4º No caso de nova vistoria, previamente agendada, para emissão de habite-se ou atestado de conclusão de obras, deverá ser emitida uma nova taxa.

Seção II
Das Validades

Art. 77. Os alvarás de construção ou licenças específicas fixarão os prazos para início e conclusão das obras, findos os quais os proprietários poderão solicitar sua revalidação, pelo mesmo prazo máximo de 02 (duas) vezes, mediante solicitação do interessado.
§ 1º Considera-se obra iniciada o início da terraplanagem ou das fundações nas construções novas sem necessidade de movimentação de terra ou a demolição das paredes nas reformas.
§ 2º Os alvarás de construção e as licenças específicas poderão ser revistos e tornados sem efeito pela administração, por ato de anulação, revogação, cassação ou prescrição.
§ 3º Os prazos de início de execução da obra, bem como o de sua conclusão serão contados a partir da data de expedição do alvará de construção ou licença específica, sendo que após estas datas será obrigatória a renovação.
Art. 78. O projeto deferido tem prazo de validade indeterminado se não houver alteração do projeto arquitetônico de legislação urbanística específica ou norma técnica.
Art. 79. O informativo deferido tem prazo de validade de 6 meses se não houver alteração de legislação urbanística, específica ou norma técnica.
§ 1º O prazo de validade do informativo é contado a partir da data de seu deferimento.
§ 2º O requerimento para análise de projeto deve ocorrer durante o prazo de validade do informativo.
Art. 80. O alvará de construção terá os seguintes prazos de validade, a partir da data de sua expedição:
I - nas edificações com área até 1000,00 m² (um mil metro quadrado), o prazo de validade é de 2 (dois) anos, renováveis, pelo mesmo prazo, no máximo duas vezes;
II - nas edificações com área superior a 1000,00m² (um mil metro quadrado) o prazo de validade é de 3 (três) anos, renováveis, pelo mesmo prazo, no máximo duas vezes.
§ 1º Os prazos de início de execução da obra, bem como o de sua conclusão serão contados a partir da data de expedição do alvará de construção, sendo que após estas datas será obrigatória a renovação deste alvará em até 30 (trinta) dias após seu vencimento.
§ 2º O prazo estipulado no alvará de construção não será contado durante os seguintes impedimentos documentalmente comprovados:
I - desocupação do imóvel por ação judicial;
II - decreto de utilidade pública;
III - calamidade pública;
IV - quando justificados por decisões judiciais;
V - no caso de exigência de licitação pública.
Art. 81. As licenças específicas e especiais têm os seguintes prazos de validade:
I - estande de vendas: 1 ano;
II - demolições: 1 ano;
III - obras de urbanização e de edificação em área pública: 5 anos;
IV - canteiros de obras em área pública: 2 anos;
V - obras de intervenção em bens tombados: 5 anos;
VI - obras e edificações em áreas de gestão específica: 5 anos;
VII - demais obras e edificações não previstas anteriormente: Definidos no ato administrativo.
§ 1º Todas as licenças específicas podem ser renovadas, resguardado o interesse público.
§ 2º Os prazos de início de execução da obra, bem como o de sua conclusão serão contados a partir da data de expedição da licença específica, sendo que após estas datas será obrigatória a renovação em 30 (trinta) dias após seu vencimento.
§ 3º As licenças específicas para canteiro de obras em área pública e para estande de vendas perdem a validade em caso de obras não iniciadas ou paralisadas por período igual ou superior a 6 meses.
§ 4º Para as obras públicas, o prazo de validade da licença específica é o prazo definido em licitação ou ato administrativo específico.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS OBRAS

CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Seção I
Do Início das Obras

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 82. No início dos procedimentos de execução de obras civis, nos termos autorizados pelo alvará de construção ou licença específica, é obrigatória a instalação de canteiro de obras.
§ 1º É obrigatória a fixação de placa, no canteiro de obras, legível e visível desde o logradouro público, que identifique:
I - nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, título profissional e número dos respectivos registros;
II - nome dos responsáveis técnicos pela obra, título profissional e número dos respectivos registros;
III - número e data do alvará de construção ou licença específica;
IV - usos licenciados;
V - área total de construção.
§ 2º Após a retirada da placa de identificação de obra, deve ser fixada placa com a numeração, na fachada da edificação em local visível a partir do logradouro público.
Art. 83. O preparo do terreno para a execução de obras iniciar-se-á pela verificação, pelo proprietário, da existência, sob o passeio de instalações ou redes de serviços públicos ou privados, bem como das redes aéreas de eletricidade, telefonia, TV, cabos, árvores, postes e placas de sinalização, tomando-se em seguida todas as providências necessárias para evitar danos e o comprometimento dessas estruturas.
Art. 84. Para o início das obras, é necessário requerer ao Poder Executivo a certidão de alinhamento.
Art. 85. As fundações e as estruturas devem ficar inteiramente dentro dos limites do lote ou da projeção, exceto em casos com a apresentação de justificativa técnica e anuência dos confrontantes.

Subseção II
Dos Canteiros de Obras

Art. 86. O canteiro de obras deve ser cercado e pode ser instalado:
I - dentro dos limites do lote;
II - em lotes ou projeções vizinhas, mediante expressa autorização do proprietário;
III - em área pública, mediante autorização onerosa ou não.
§ 1º O cercamento do canteiro de obras deve ser executado em material resistente e que não ofereça risco à integridade física das pessoas, das seguintes formas:
I - tapumes;
II - galerias.
§ 2º Será obrigatória a colocação de tapumes, sempre que se executarem obras de construção, obras parciais ou demolição, exceto para os casos em que o imóvel já seja protegido por muro ou grade.
§ 3º Os tapumes deverão ser executados em material resistente e bem ajustado, com:
I - altura mínima de 2,00 m (dois metros);
II - apoiado no solo em toda sua extensão;

III - quando necessário, uma proteção inclinada com ângulo de 45º (quarenta e cinco graus).
§ 4º Os tapumes serão apoiados no solo em toda a sua extensão.
§ 5º A numeração do imóvel deverá ser fixada no tapume de forma visível.
§ 6º Quando os tapumes forem instalados em terrenos de esquina, as placas de nomenclatura das vias serão neles afixadas, nas respectivas faces, de modo visível.
§ 7º Os tapumes não poderão causar prejuízo à arborização, aos dispositivos de iluminação pública, postes e outros elementos existentes nos logradouros.
§ 8º Retirados os andaimes e tapumes, o responsável técnico, proprietário ou empresa responsável deverão executar imediatamente limpeza completa e geral da via pública e os reparos dos estragos acaso verificados nos passeios e logradouros, sob pena das sanções cabíveis.
§ 9º Os andaimes deverão ficar dentro dos tapumes e oferecer condições de resistência e estabilidade tais que garantam os operários e transeuntes contra acidentes de acordo com a normas técnicas.
§ 10 É obrigatória a instalação de galeria coberta para a proteção dos transeuntes, sobre a calçada, para os seguintes casos:
I - na construção, reforma de fachada ou demolição de prédio situado no alinhamento, com 2 (dois) ou mais pavimentos, a partir do nível do meio-fio;
II - na demolição de edificação com mais de 2 (dois) pavimentos, ou altura equivalente superior a 6,00m (seis metros), distando até 3,00m (três metros) do alinhamento do terreno;
III - na construção, reforma de fachada ou demolição de prédio afastado entre 3,00m (três metros) e 6,00m (seis metros) do alinhamento do logradouro, com 3 (três) a 8 (oito) ou mais pavimentos;
IV - na construção, reforma de fachada ou demolição de prédio com mais de 8 (oito) pavimentos, independentemente do recuo ao alinhamento, sendo nesse caso obrigatória execução da galeria:
a) para construção ou reforma, quando os serviços altura atingem o terceiro pavimento;
b) para demolição, quando forem iniciados os serviços de demolição.
§ 11 Deve ser garantida a circulação de pedestres com largura mínima de 1,2 metro nas calçadas em área pública no entorno imediato do canteiro.
§ 12 É permitida a solução de passagem coberta de pedestres.
§ 13 Caso o canteiro de obras reduza a largura do passeio para medida inferior a 1,2 metro, a circulação de pedestres pode ser desviada para o leito da via, desde que se obtenha a anuência do órgão de trânsito segundo a circunscrição da via.
Art. 87. A galeria prevista no artigo anterior deve possuir as seguintes especificações:
I - largura máxima de 3,00 m (três metros);
II - largura mínima livre de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para circulação de pedestres;
III - altura interna livre mínima de 3,00 m (três metros);
IV - bordas da cobertura com altura mínima de 1,00m (um metro) e inclinação de 45º (quarenta e cinco graus);
V - resistência ao impacto pela queda de materiais;
VI - acabamento que não represente risco aos transeuntes;
VII - manutenção permanente;
VIII - preservar a visualização de placas de sinalização e de informação, a eficiência de equipamentos de iluminação e de sinalização, a arborização pública e o acesso às instalações de concessionárias de serviços públicos.
Art. 88. O canteiro de obras deve ser removido com o término da obra, à exceção dos casos de habite-se parcial ou em separado, hipóteses em que pode permanecer até a conclusão total das obras.
§ 1º O canteiro de obras deve contar com sistema de drenagem das águas pluviais, com o objetivo de prevenir o alagamento ou erosão de quaisquer vias, logradouros públicos ou terrenos a jusante, bem como o transporte ou o carreamento de solo, outros resíduos ou materiais de construção.
§ 2º Devem ser garantidos o acesso, a integridade e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores das concessionárias de serviços públicos, quando o canteiro de obras abranger estes elementos.
§ 3º A estocagem de materiais deve ocorrer dentro dos limites do canteiro de obras.
§ 4º Os equipamentos pesados como guindastes, gruas e pontes rolantes devem ser indicados no projeto de canteiro de obras, com o respectivo raio de giro.
§ 5º A atividade ou serviço da obra que interfira diretamente no trânsito de veículos ou de pedestres deve ter permissão prévia do órgão de trânsito.
§ 6º Havendo risco de queda de materiais, o responsável pela construção deve providenciar o fechamento da obra com tela ou similar, garantindo seu perfeito estado de conservação até o final da obra.
§ 7º As estruturas necessárias à proteção para execução das obras como andaimes e plataformas de trabalho, o uso de equipamentos de proteção individual, a ordem, limpeza e afins, seguirão as normas regulamentadoras específicas aprovadas pelo Ministério do Trabalho.
Art. 89. O responsável técnico por uma obra ou serviço, bem como o proprietário, deverão adotar medidas capazes de evitar incômodos à vizinhança pela queda de detritos, conspurcação ou danos ao logradouro público.
Art. 90. A licença específica para o canteiro de obras em área pública é onerosa, ou não, e sua instalação deve:
I - verificar a existência de infraestrutura e outros elementos para evitar seu comprometimento;
II - garantir a acessibilidade do espaço urbano lindeiro ao lote ou à projeção e a livre e segura circulação de pedestres e veículos;
III - permitir a manutenção das condições de salubridade e urbanidade do espaço público.
§ 1º A faixa de segurança em área pública associada ao canteiro de obras não é ocupação onerosa.
§ 2º É admitida a utilização das vias e logradouros públicos para a colocação de caçambas e contêineres de coleta de terra e entulhos provenientes de construções, reformas e demolições, bem como para guarda de materiais para construção, através do licenciamento especial e nos termos da legislação de posturas e específica.
Art. 91. Deve ser prevista, no canteiro de obras em área pública, área de proteção situada no entorno imediato da construção, nos seguintes termos
I - até 3 (três) metros, para edificação sem subsolo, em que a construção atinja o limite do lote;
II - até 5 (cinco) metros, para edificação com subsolo, medidos a partir do limite deste.
Parágrafo único. A área de proteção não é considerada para o cálculo da área total do canteiro de obras.
Art. 92. Fica vedada a ocupação de logradouros públicos por materiais e equipamentos utilizados em obras.
§ 1º O estande de vendas deve ter ocupação máxima de área pública de 70 (setenta) metros quadrados.
§ 2º O canteiro de obras em área pública deve ser retirado imediatamente após a finalização das obras e a área deve ser recuperada em até 30 (trinta) dias.
§ 3º Caso o prazo da advertência não seja cumprido, o Poder Executivo deve providenciar a desobstrução e recuperação da área, com ônus para o proprietário.
Art. 93. O canteiro de obras em área pública deve ser retirado, e o cercamento deve ser recuado para os limites do lote, em caso de obras não iniciadas ou paralisadas por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, garantindo-se a integridade da obra e a segurança de terceiros
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implica a adoção de providências por parte da administração pública, com ônus para o proprietário, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 94. O canteiro de obras e o estande de vendas devem ser removidos, e a área pública deve ser desobstruída e recuperada pelo proprietário em até 30 (trinta) dias, quando a desocupação for solicitada pela administração pública.
§ 1º Expirado o prazo definido no *caput* sem que a advertência de desocupação de área pública tenha sido cumprida, cabe ao Poder Público providenciar a desobstrução e recuperação da área, arcando o proprietário com o ônus decorrente da medida.
§ 2º O não pagamento das despesas decorrentes da desocupação realizada pelo Poder Público de que trata o parágrafo anterior deste artigo enseja a inscrição do proprietário na dívida ativa.
§ 3º Os andaimes, tapumes, canteiros de obras, stand de vendas e unidade modelo deverão ser retirados e eventuais estragos ocasionados aos logradouros públicos, devidamente reparados, antes

da formalização da solicitação do certificado de conclusão de edificação.

Subseção III
Da Movimentação de Terra

Art. 95. O movimento de terra deve ser executado mediante:
I - autorização do órgão ambiental competente;
II - adoção de medidas técnicas de segurança que garantam a estabilidade e a integridade das edificações, das propriedades vizinhas, das áreas públicas e das redes de infraestrutura urbana;
III - armazenamento e proteção para o material retirado, de modo a evitar sua dispersão e o comprometimento das redes de saneamento básico.
Parágrafo único. É vedado o espalhamento de terra para logradouros públicos e áreas internas ou externas ao lote desprotegidas.
Art. 96. A gestão dos resíduos, assim também considerados os solos e as terras provenientes de escavações, desaterros e terraplenagens, deve obedecer ao regulamento específico de resíduos sólidos.
§ 1º O movimento de terra pode ocasionar o afloramento do subsolo dentro do lote, cabendo nesses casos, alteração do nível do pavimento térreo, conforme disposto nesta lei.
§ 2º Devem ser adotadas soluções arquitetônicas de modo a evitar empenas cegas, decorrentes de movimento de terra, nas divisas voltadas para logradouro público.
Art. 97. Ao término da obra, o desnível resultante do movimento de terra deve receber tratamento paisagístico com o uso de vegetação e respeitar os critérios e parâmetros de acessibilidade à edificação e no logradouro público.
Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Art. 99. Qualquer movimento de terra ou desmonte de rocha deverá ser executado com o devido controle técnico, objetivando garantir sua estabilidade, prevenir erosões e a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, além de não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais ou não modificar a condição natural de morros, lagoas e toda e qualquer área de preservação permanente, de acordo com a legislação ambiental vigente.
Parágrafo único. O movimento de terra deverá ser executado por empresa devidamente licenciada e precedido de autorização ambiental a ser emitida pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 100. Os barrancos e valas resultantes das escavações e movimentos de terra, com desnível superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) deverão conter:
I - escoramento dimensionado segundo as necessidades e de acordo com as normas da NBR/ABNT;
II - rampas e/ou escadas para assegurar o rápido escoamento dos operários em conformidade com as normas especificas;
III - muro de arrimo ou taludes com tratamento compatível, para evitar deslizamentos em conformidade com as normas;
IV - proteção contra intempéries, durante o tempo que durar a execução dos arrimos ou taludes em conformidade com as normas.
Parágrafo único. Os proprietários e promitentes compradores de lotes vagos serão responsáveis pela construção de arrimos ou outros meios de proteção de cortes e barrancos, sempre que estes apresentarem riscos de erosão ou deslizamento que possam danificar o logradouro público, edificações ou terrenos vizinhos, sarjetas ou canalizações públicas.

Subseção IV
Do Estande de Vendas

Art. 101. A instalação de estande de vendas, inserida terreno distinto da obra, será concedida mediante licença específica, junto ao setor competente, e sua construção deverá respeitar as seguintes diretrizes:
I - deverá manter o fiel cumprimento ao projeto da(s) unidade(s) tipo(s) do empreendimento licenciado;
II - não deverão conter instalações hidráulicas e sanitárias, mesmo que em caráter provisório;
III - poderá ocupar o recuo de frente, desde que não provoque qualquer interferência no passeio público, resguardando o recuo frontal mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
IV - qualquer estrutura de acesso direto aos stands de vendas e unidade modelo pelos passeios deve resguardar uma faixa de circulação lindeira com no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.
§ 1º Deverá ser fixada placa indicativa no stand de vendas, em local visível e de acesso público contendo o número o número do Alvará de Construção do prédio.
§ 2º Deverá ser mantida na unidade modelo uma cópia autenticada do projeto licenciado e do Alvará de Construção da unidade modelo e da edificação em local acessível ao público.

Seção II
Das Obras de Infraestrutura em e das Intervenções em Área Pública

Art. 102. As obras de infraestrutura em área pública devem ser previamente licenciadas.
§ 1º As intervenções promovidas por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ficam dispensadas de licença.
§ 2º As intervenções no meio urbano devem garantir a segurança, a acessibilidade e a integridade dos operários, da população, dos veículos, do patrimônio público, dos recursos hídricos, do saneamento básico e do meio ambiente.
Art. 103. Além do cumprimento da legislação específica, as intervenções em área pública devem:
I - demarcar e proteger o perímetro da intervenção com material seguro ao trânsito de pessoas e veículos;
II - instalar percurso alternativo para veículos e pedestres, desimpedido, limpo e acessível;
III - manter material de obra organizado e estocado;
IV - remover o material remanescente das obras e limpar o local imediatamente após a conclusão;
V - recompor o logradouro público.
Art. 104. Detectado defeito ou danos nas vias públicas ou nas obras de infraestruturas em área pública a empresa concessionária será notificada para o reparo e recomposição da via nos seguintes prazos:
I - 10 (dez) dias corridos e improrrogáveis nos casos de abatimento do terreno e a consequente formação de valeta, buraco ou elevação, a empresa concessionária será notificada, a refazer o serviço de reparo e recomposição de via;
II - 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, no caso de extravasamento de esgotamento sanitário em via pública;
III - 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, no caso de vazamento de água em via pública.
§ 1º No caso de perfuração, escavação das vias para a realização dos serviços que causarem danos nas laterais da via, próximo ao local da obra finalizada, a responsável deverá recapear a extensão da via, dentro do limite onde foi executada a obra.
§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, a concessionária de serviço público será punida com multa diária de 4.000 (quatro mil) UFMPA até a data de recomposição e reparo da via pública.
§ 3º A recomposição e reparo da via pública deve ser realizada com qualidade e garantia de 5 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO EDIFÍCIO NO LOTE

Seção I
Dos Acessos e Calçadas

Subseção I
Dos Acessos

Art. 105. A localização dos acessos de veículos ou de pedestres a lotes ou projeções deve respeitar os projetos de urbanismo e de paisagismo previstos no processo de parcelamento do solo seja pelo órgão gestor de planejamento urbano ou de trânsito.
§ 1º Na hipótese de inexistência dos projetos, o acesso de veículos é feito, prioritariamente a partir da via de menor hierarquia viária.

§ 2º Na hipótese de apresentação pelo interessado de acessos diferentes dos previstos, o órgão responsável pelo trânsito deve dar anuência às soluções propostas.
§ 3º O acesso de pedestres deve ocorrer conforme previsto no estudo de acessibilidade conforme a legislação específica.
Art. 106. Os acessos à edificação são definidos pelo projetista e podem se dar em mais de um pavimento, desde que:
I - atendam às condições de acessibilidade;
II - seja assegurada a concordância entre as calçadas de acesso à edificação e o passeio adjacente de modo a garantir a acessibilidade;
III - nos edifícios de uso misto não é necessário a diferenciação de acessos entre o uso residencial do não residencial.
§ 1º Todos os acessos à edificação devem ser resolvidos dentro do lote, ressalvados os casos relacionados a seguir, garantida a livre circulação de pedestres no espaço público:
I - edificações em projeções ou em lotes com 100% de ocupação;
II - reforma e modificação de projeto em situações urbanas consolidadas.
§ 2º A rampa para entrada de veículos deverá ser detalhada no projeto de edificação a ser aprovado junto ao Poder Executivo Municipal.
§ 3º Nos trechos destinados à entrada de veículos o meio fio deverá ser rebaixado, devendo ser atendidas as seguintes condições:
I - para a cada 10m (dez metros) de testada de terreno, será permitido o rebaixamento máximo de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) de largura, ao longo do meio-fio, sendo aceita fração para testadas acima de 10m (dez metros);
II - a distância mínima entre dois acessos será de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros);
III - o comprimento da rampa de acesso não poderá ultrapassar 0,50m (cinquenta centímetros) e deverá ser perpendicular ao alinhamento do lote;
IV - o acesso aos espaços destinados às vagas de estacionamento deverá situar-se a uma distância mínima de 5 m (cinco metros) do alinhamento do meio fio da via transversal no caso de esquina;

Subseção II
Das Calçadas e dos Passeios

Art. 107. Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.
§ 1º Os passeios deverão apresentar uma declividade de 3% (três por cento) do alinhamento do terreno para o meio-fio, de forma que permita o escoamento das águas pluviais e que facilite o tráfego de pessoas com deficiência (PCD).
§ 2º Os passeios deverão ser executados acompanhando a declividade natural do logradouro, não sendo permitida a construção de degraus, saliências ou outras mudanças abruptas, tanto no sentido transversal como no longitudinal e nem nas junções de segmento de calçadas de proprietários diferentes e nos locais de acesso de veículos.
§ 3º Todas as calçadas de obras novas deverão fazer a concordância com as calçadas vizinhas existentes sem degraus ou saliências.
§ 4º O piso do passeio deverá ser de material, firme, resistente e antiderrapante.
§ 5º O escoamento de águas pluviais do terreno para a sarjeta dos logradouros públicos deverá ser feito mediante condutores sob os passeios.
§ 6º Todos os passeios deverão possuir rampa de acesso junto às faixas de travessia de acordo com a NBR 9050 da ABNT, com sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos das calçadas.
§ 7º Poderá o Poder Executivo editar normas especificando a descrição do material a ser adotado nos passeios, a serem executados ou reconstruídos.
§ 8º Nas entradas de garagens, oficinas, autopostos de lubrificação e lavagem de veículos e assemelhados, os passeios não deverão sofrer desníveis em mais de 0,50m (cinquenta centímetros) de sua largura, localizando-se junto ao meio-fio e com a menor extensão possível, e adaptando-se, nos locais correspondentes, aos meios-fios rampeados.
§ 9º A identificação das entradas e saídas de postos de gasolina e abastecimento de combustíveis, oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo, far-se-á:
I - em vias urbanas, nos postos de abastecimento de combustíveis, as entradas e saídas deverão ter identificação física, com rebaixamento (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres e/ou portadores de necessidades especiais, sendo que, nas quinas do rebaixamento, serão aplicados zebrados nas cores pretos e amarelos e as entradas e saídas serão obrigatoriamente identificadas por sinalização vertical e horizontal;
II - em vias urbanas, as oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo, as entradas e saídas, além do rebaixamento da guia ou meio-fio da calçada, deverão ser identificadas pela instalação, em locais de fácil visibilidade e audição pelos pedestres, de dispositivo que possua sinalização com luzes intermitentes na cor amarela, bem como emissão de sinal sonoro;
III - nas vias rurais deverão estar em conformidade com as normas de acesso elaboradas pelo órgão executivo rodoviário ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
IV - nas vias urbanas, a sinalização mencionada no presente parágrafo, deverá estar em conformidade com a legislação específica.
§ 10. Para os postos de gasolina e abastecimentos de combustíveis, oficinas e/ou garagens de uso coletivo e ou assemelhados instalados em esquinas de vias urbanas, a calçada será mantida inalterada até uma distância mínima de 5,00m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias.
§ 11. O piso das edificações de comércio e serviço, ou de uso misto, quando afastado do alinhamento, deverá dar continuidade ao passeio.

Seção II
Das Fachadas e do Fechamento dos Terrenos

Subseção I
Das Fachadas

Art. 108. As estruturas edificadas nas divisas e alinhamento do lote deverão ter as faces externas acabadas.
§ 1º As marquises construídas na fachada dos edifícios deverão obedecer às condições definidas no Plano Diretor.
§ 2º São admitidos volumes abertos, como varandas, e volumes fechados avançando sobre os afastamentos obrigatórios com as seguintes limitações:
I - serão sempre em balanço;
II - soma das projeções dos volumes sobre o plano da fachada não poderá ultrapassar a ¼ (um quarto) da superfície total da fachada em cada pavimento;
III - a dimensão máxima medida na perpendicular da fachada será de:
a) 0,60m (sessenta centímetros) para volumes fechados;
b) 1,20m (um metro e vinte centímetros) para volumes abertos somente em fachada frontal.
IV - não poderão avançar sobre a calçada;
V - nenhum de seus elementos estruturais ou decorativos poderá estar a menos de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de altura em relação ao nível do terreno ou piso circundante da edificação, medido em relação ao alinhamento em qualquer prumada;
VI - em hipótese nenhuma poderão ser instalados elementos de vedação abaixo ou acima das marquises.
§ 3º Nas fachadas serão admitidos volumes avançando sobre os afastamentos obrigatórios, nos termos do plano diretor.
Art. 109. A depredação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação das fachadas do imóvel.

Subseção II
Do Fechamento dos Terrenos

Art. 110. Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver.
Art. 111. O fechamento dos lotes situados em áreas urbanizadas atenderá às seguintes disposições:
I - na testada com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), referenciada ao nível do passeio, altura máxima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), salvo casos específicos em que o fechamento é impedido por lei;
II - Muros das divisas laterais e de fundos terão altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), referenciada ao nível de piso acabado no nível de perímetro, salvo em casos de acordo entre os lindeiros;

III - Os lotes não edificados situados em vias pavimentadas serão obrigatoriamente murados, em todo seu perímetro, com a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), referenciada ao nível do piso acabado de acordo com o nível do perímetro.
§ 1º Dispensa-se a construção de muro em lotes não edificados para os quais tenha sido concedida licença para execução de obras de construção, durante prazo de vigência do alvará.
§ 2º O fechamento de que trata este artigo poderá ser feito com qualquer material fixo, seguro, opaco e estável admitido pelo Município em regulamento e não poderão exceder o alinhamento da testada do lote urbano.
§ 3º O material a ser usado no fechamento deverá ser capaz de impedir o carreamento de material do lote ou terreno vago para o logradouro público.
§ 4º No muro, deverá ser previsto um acesso ao terreno ou ao lote vago.
§ 5º No fechamento de qualquer lote ou terreno em testada superior a 20,00 m (vinte metros) deverão ser utilizados materiais que garantam permeabilidade visual.
Art. 112. O Município poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção sempre que houver desnível entre o terreno e o logradouro público ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública.
Art. 113. Todo proprietário de obra em ruína ou paralisada por mais de 30 (trinta) dias fica obrigado a executar a vedação do lote ou terreno no seu alinhamento bem como efetuar o lacramento de acesso ao imóvel em construção.

Art. 114. Em lotes situados em esquina, nenhum elemento construtivo poderá avançar no espaço definido pela projeção horizontal de um triângulo isósceles cujos lados iguais terão 2,00m (dois metros) a partir do vértice comum que é coincidente com a esquina, até a altura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. O presente artigo aplica-se a lotes situados em logradouros cujo passeio tenha largura igual ou inferior a 3,00m (três metros).

Seção III
Do Abastecimento de Água, Condução de Esgotos, Águas Pluviais e Depósito de Resíduos Sólidos

Subseção I
Do Abastecimento de Água e Condução do Esgotamento Sanitário

Art. 115. Edificações inseridas no perímetro urbano deverão ser conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.
§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.
Art. 116. Para as edificações inseridas na Zona Rural deverão ser admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

Subseção II
Das Águas Pluviais

Art. 117. Em qualquer edificação, o terreno será preparado para permitir o escoamento das águas pluviais, dentro dos limites do lote, devendo, os proprietários de lotes e terrenos, mantê-los drenados, limpos e capinados nos termos desta lei e do Código de Posturas Municipal.
§ 1º Entende-se por drenado o terreno em condições de escoamento natural de águas pluviais de forma a evitar que se mantenham águas estagnadas, preservadas as eventuais nascentes e cursos d'água existentes bem como respeitado o que prescreve o Código Civil Brasileiro e a legislação ambiental, devendo ser atendidas as seguintes condições:
I - canalizar por baixo da calçada até a sarjeta ou deslocar para o terreno vizinho a jusante às águas pluviais provenientes do interior dos lotes;
II - não lançar diretamente em terreno vizinho as águas pluviais provenientes das coberturas das edificações.
§ 2º O escoamento de águas pluviais do terreno para a sarjeta dos logradouros públicos deverá ser feito mediante condutores sob os passeios.
§ 3º Para as edificações implantadas no alinhamento dos logradouros, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros locais voltados para o logradouro, deverão ser captadas corretamente em calhas e condutores para despejo na sarjeta do logradouro, sendo embutidas na edificação e passando sob as calçadas.
§ 4º Quando não for possível o escoamento dentro do próprio terreno, pela sua declividade, as águas pluviais serão escoadas através dos lotes inferiores, devendo os proprietários destes permitir, ficando neste caso a execução das obras de canalização, e posteriores manutenções e reparos a expensas do interessado e executado em faixas, de no máximo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), lindeiras às divisas.
§ 5º No caso de escoamento superficial pela sarjeta, por inexistência de rede coletora pluvial, se incumbirá o executor de observar o nível das construções vizinhas, para evitar que se extravase esta água em lotes de nível inferior.
§ 6º Na hipótese acima, deverá o executor coletar e encaminhar as águas pluviais por tubulação adequada para a mais próxima rede coletora ou similares (córregos, valas etc.).
§ 7º Correrão por conta do executor da obra as despesas provenientes deste serviço, bem como a sua manutenção.
§ 8º As águas servidas, oriundas de pavimento inferior de imóveis construídos em declive e em desnível com a via pública na testada do imóvel, passarão em tubulação independente e ao lado de águas pluviais de acordo com as normas sanitárias.

Subseção III
Dos Resíduos Sólidos

Art. 118. Os locais de armazenamento de resíduos sólidos com capacidade para o recolhimento de dois dias e permanência até o momento da coleta deve estar previstos no projeto arquitetônico habilitado.
Parágrafo único. Deverão estar em uma área do terreno voltada e aberta (reentrância) para o passeio público, podendo o mesmo espaço ser utilizado também para instalação a medição da energia elétrica e do hidrômetro para a medição do consumo de água do seguinte modo:
I - para edificação de uso residencial unifamiliar ou multifamiliar horizontal o compartimento para permanência de resíduos sólidos deverão ocupar os recuos frontais;
II - para edificação multifamiliar vertical ou de habitação de interesse social e moradia popular, deve ser previsto um depósito para recipientes de lixo e de material reciclável no pavimento de acesso na área de uso comum, com acesso externo à edificação;
III - para edificação não residencial o depósito poderá ser no interior da edificação ou nos recuos, em compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo, com capacidade para armazena-lo por dois dias, com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.

TÍTULO V
DA EXECUÇÃO E DESEMPENHO DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 119. Na execução de toda e qualquer edificação, bem como na reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com o seu uso na construção, atendendo ao que dispõe a ABNT em relação a cada caso.
§ 1º Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão os fixados pela ABNT.
§ 2º Os materiais utilizados para paredes, portas, janelas, pisos, coberturas e forros deverão atender aos mínimos exigidos pelas

normas técnicas oficiais, quanto à resistência ao fogo e isolamento térmico e acústico.
§ 3º A privacidade acústica de que trata o parágrafo anterior se refere principalmente a ambientes de unidades distintas e deverá ser garantida de acordo com as normas técnicas oficiais e relativas ao uso fim.
§ 4º As instalações de água, esgoto, elétricas e telefone dos edifícios deverão seguir as normas da ABNT vigentes na ocasião da aprovação do projeto, bem como as exigências das respectivas concessionárias.
Art. 120. Os projetos de construção e reforma de edificações deverão atender aos padrões mínimos de segurança, conforto, salubridade de que trata o presente Código e aplicar os seguintes conceitos básicos que visam a racionalizar o uso de energia elétrica nas edificações:
I - escolha de materiais construtivos adequados às condições climáticas externas;
II - adoção de iluminação e ventilação naturais, sempre que possível.
Art. 121. Toda edificação onde se reúne grande número de pessoas deverá ter instalações preventivas e de combate a incêndios, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e da ABNT.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 122. A área construída total da edificação abrange o somatório de todas as áreas cobertas contidas pelo perímetro externo de cada pavimento, inclusive subsolos.
§ 1º Excluem-se do *caput*, em usos residenciais com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo de lona, telas de sombreamento, policarbonato, vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou retrátil, destinadas à garagem e abrigos para veículos, limitada a 10 m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional.
§ 2º O perímetro externo de cada pavimento é delimitado pela vedação ou elementos estruturais mais externos à edificação.
§ 3º Brises, beirais e marquises situados em área pública não entram no cálculo da área total construída.
§ 4º Os espaços de circulação vertical serão computados em apenas um dos pavimentos da edificação.
§ 5º As áreas dedutíveis devem estar discriminadas e indicadas por pavimento no projeto.

Seção II
Das Áreas Computáveis

Art. 123. Para efeito de cálculo da área computável, são consideradas áreas computáveis aquelas definidas no Plano Diretor.
Art. 124. A área computável é calculada a partir da subtração do valor correspondente ao total das áreas dedutíveis da área total de construção e deve ter valor igual ou inferior ao permitido pelo coeficiente de aproveitamento básico ou máximo, quando aplicado o instrumento da Outorga Onerosa Do Direito De Construir (OODC) nos termos do Plano Diretor.
Art. 125. A aferição da área mínima da unidade imobiliária ocorre pelo perímetro externo e dos compartimentos ocorre pelo perímetro interno da parede.
Parágrafo único. Em caso de parede compartilhada com outra unidade imobiliária, a aferição ocorre pelo eixo da parede.
Art. 126. O cálculo da área total de construção e da área computável deve ser efetuado pelo responsável técnico do projeto e conferido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
Art. 127. A taxa de ocupação é o percentual da área do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação.
Parágrafo único. O subsolo será considerado para cálculo da taxa de ocupação.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS GERAIS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Dos Componentes Básicos da Edificação

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 128. São componentes básicos de uma edificação as fundações, a estrutura, as paredes, o piso e a cobertura.
Parágrafo único. Os componentes básicos de uma edificação deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústicos, estabilidade, acessibilidade e impermeabilidade adequadas à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, e especificados e dimensionados por profissional habilitado.

Subseção II
Das Fundações e Estruturas

Art. 129. A fundação, qualquer que seja o seu tipo, deverá ficar situada inteiramente nos limites do lote de terreno, não podendo, em nenhuma hipótese, avançar sobre as calçadas e o passeio do logradouro ou sobre os imóveis vizinhos.
§ 1º A execução de fundação deve ser feita em acordo com a NBR 6122 da ABNT.
§ 2º A execução das estruturas deverá seguir as normas específicas da ABNT.
§ 3º Toda execução de fundações e estruturas que promover vibrações deverá apresentar vistoria dos imóveis vizinhos e ser conduzida por técnico especializado, sendo o proprietário ou responsável técnico responsável por danos eventuais causados a estes, devendo ressarcir os proprietários afetados e/ou reparar os danos.
§ 4º Será permitida a construção nos subsolos, respeitando-se um recuo mínimo de 2 m para todas a vias.

Subseção III
Das Paredes e dos Pisos

Art. 130. A espessura da parede deve assegurar as características estruturais, de isolamento acústico e térmico, garantir a segurança e a privacidade.
§ 1º Os projetos arquitetônicos devem especificar a espessura utilizada nas paredes e vedações.
§ 2º Serão também consideradas paredes externas aquelas voltadas para poços de ventilação e terraços de serviço.
§ 3º As paredes que constituírem divisas entre distintas unidades habitacionais, deverão ser duplas.
§ 4º As paredes deverão ser independentes das edificações já existentes na linha da divisa do lote urbano.
Art. 131. Os pisos de banheiros, cozinhas, áreas de serviço e depósitos de lixo, quando houver, deverão ser revestidos com material impermeável, liso, resistente, antiderrapante, lavável e de fácil limpeza.
Parágrafo único. As paredes deverão respeitar os mesmos parâmetros de revestimento até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Subseção IV
Da Cobertura

Art. 132. As coberturas serão completamente independentes das edificações vizinhas já existentes na linha da divisa do lote urbano.
Parágrafo único. A cobertura, quando comum a edificações agrupadas horizontalmente, será dotada de estrutura independente para cada unidade autônoma, de forma que haja independência entre as unidades.

Seção II
Dos demais componentes da Edificação

Subseção I
Dos Espaços de Circulação

Art. 133. Consideram-se espaços de circulação as escadas, as rampas, os corredores, os elevadores e os vestíbulos, que poderão ter os seguintes usos:
I - privativo: os que se destinam às unidades residenciais ou a acesso aos compartimentos de uso secundário e eventual das edificações em geral, devendo observar a largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros);

II - coletivo: os que se destinam ao uso público ou coletivo, incluindo áreas comuns de residências multifamiliares, devendo observar a largura mínima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros).

Parágrafo único. Serão admitidas dimensões distintas deste artigo no caso de escadas técnicas e demais espaços de circulação com destinação específica em edificações não residenciais, desde que apresentada justificativa técnica fundamentada.

Art. 134. Nos edifícios residenciais unifamiliares os espaços de circulação apresentarão obrigatoriamente:

I - largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) para corredores com até 5m (cinco metros) de comprimento;

II - largura mínima de 1 m (um metro) para corredores com mais de 5m (cinco metros) de comprimento.

Art. 135. Nas habitações multifamiliares consideram-se espaços de circulação principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida largura mínima livre inferior a 1,30m (um metro e trinta centímetros);

Art. 136. Nas edificações comerciais, consideram-se como espaços de circulação principais aqueles de uso coletivo (corredores, escadas, rampas de acesso), devendo ter obrigatoriamente:

I - a largura mínima livre de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da parede, em espaços de circulação coletivo;

II - a largura mínima livre de 1,10m (um metro e dez centímetros) da parede, em espaços de circulação para fins de uso privativo (depósito, uso privativo de serviço, áreas de apoio, áreas de uso restrito aos funcionários.

Art. 137. Nas escadas, os degraus deverão estar dispostos de tal forma que assegurem passagem com altura livre de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), espelho (e) entre 0,16m (dezesseis centímetros) e 0,18m (dezoito centímetros) e piso (p) entre 0,28m (vinte e oito centímetros) e 0,32m (trinta e dois centímetros), segundo a proporção dada pela fórmula: **$63 \leq 2e + p \leq 64$.**

Parágrafo único. Na construção de escadas os degraus entre dois pavimentos deverão ter a mesma altura.

Art. 138. Em edificação de uso coletivo, as escadas deverão atender às seguintes exigências:

I - piso deverá ser ou ter revestimento de material antiderrapante ou tratado para ter esta característica;

II - nenhuma porta poderá abrir sobre os degraus, sendo obrigatório o uso de patamar;

III - não poderão ser dotadas de lixeiras ou quaisquer outros tipos de equipamentos ou tubulações que possibilitem a expansão de fogo ou fumaça;

IV - as escadas que atendam a mais de 2 (dois) pavimentos deverão ser incombustíveis, não se permitindo, nestes casos, escadas em caracol;

V - deverão atender as normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais (CBMMG).

§ 1º A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada, conforme as medidas adotadas nesta Lei.

§ 2º As escadas podem ser substituídas por rampas, desde que obedeçam às mesmas medidas mínimas estabelecidas, tendo, ainda, acabamento antiderrapante no piso, declividade máxima de acordo com as normas de acessibilidade e altura mínima livre de passagem de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

§ 3º As declividades de rampas com tráfego especial devem ser adequadas à natureza de sua atividade.

§ 4º As escadas que se elevarem a mais de 1,00m (um metro) de altura deverão ser guarnecidas de guarda-corpo e corrimão.

Art. 139. Nas edificações de uso público e nas destinadas ao uso industrial, comercial e de serviços, além das exigências estabelecidas nos incisos e parágrafos anteriores desta Lei, no que couber, observar-se-ão as disposições a seguir.

§ 1º Quanto às escadas:

I - espelho (e) entre 16cm (dezesseis centímetros) e 18cm (dezoito centímetros) e piso (p) entre 28cm (vinte e oito centímetros) e 32cm (trinta e dois centímetros), segundo a proporção dada pela fórmula: **$63 \leq 2e + p \leq 64$** e ainda;

II - para escada coletiva, altura máxima de 18 cm (dezoito centímetros);

III - o bocel ou a quina serão computados no cálculo do comprimento mínimo de 0,28m (vinte e oito centímetros) do piso do degrau, desde que possuam no máximo 1,50cm (um centímetro e meio) conforme as figuras e ilustrações dispostas no ANEXO 3;

IV - os espelhos terão altura uniforme e não serão construídos com elementos vazados;

V - os pisos dos degraus não deverão conter ressaltos na superfície ou saliências em relação ao espelho;

VI - nenhuma porta deverá abrir diretamente para o topo da escada ou girar de forma a obstruir o primeiro ou o último degrau;

VII - cada lance de escada não deverá exceder a 16 degraus e, se ultrapassar este limite, deverá ser previsto patamar com largura igual à do degrau e seu comprimento ou profundidade deverá ser igual a P + N; em que P = piso do degrau e N = um número inteiro de passos normais (0,64m – sessenta e quatro centímetros);

VIII - as escadas terão, obrigatoriamente, corrimão e guarda-corpo de ambos os lados obedecendo aos seguintes requisitos:

a) altura constante situada entre 0,75m (setenta e cinco centímetros) e 0,90cm (noventa centímetros) acima do nível de borda do piso dos degraus;

b) fixação pela face inferior na parede, no guarda-corpo ou no piso.

§ 2º Quanto às rampas:

a) terão a largura mínima de 1,50m e declividade de acordo com a norma de acessibilidade;

b) o patamar será nivelado no topo com as dimensões mínimas de acordo com a norma de acessibilidade;

c) o acesso ao patamar terá as dimensões mínimas de 1,50 por 2,50m;

d) nos locais em que as rampas mudam de direção, deverá haver patamares horizontais;

e) as rampas deverão ter corrimão de acordo com as exigências CBMMG.

§ 3º Quanto aos corrimãos e guarda-corpos deverão respeitar as disposições a seguir e as figuras e ilustrações dispostas no Anexo 3 – Figuras e Ilustrações:

a) os corrimãos deverão ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas;

b) o material usado no corrimão deverá permitir boa empunhadura e deslizamento;

c) o guarda-corpo deverá ter altura mínima de acordo com as exigências do CBMMG;

d) quando uma rampa ou escada estiver situada junto a uma parede, ou nela estiver engastada, o corrimão será afixado na parede e, do outro lado, deverá haver guarda-corpo e corrimão;

e) as rampas ou escadas enclausuradas entre as paredes deverão ser guarnecidas com corrimão;

f) quando a largura da escada for igual ou superior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), deverá ser instalado corrimão intermediário, obedecendo a alínea "a" do §3º deste artigo.

Art. 140. Lance de escada de residências unifamiliares, sem patamar intermediário, obedecerá, alternativamente, às seguintes normas:

I - número máximo 18 (dezoito) degraus, com altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) cada;

II - a largura mínima para o piso de um degrau deve ser 0,28m (vinte e oito centímetros).

Art. 141. As escadas curvas ou em leques deverão respeitar os seguintes critérios e ilustrações previstas no Anexo 3 – Figuras e Ilustrações:

I - quando de uso privativo: a largura mínima dos degraus será de 0,15m (quinze centímetros) na borda interna e 0,25m (vinte e cinco centímetros) na linha de trânsito, medida da linha do piso a uma distância de 0,55 m (cinquenta e cinco centímetros) da borda interna;

II - quando de uso coletivo: ter curvatura externa com raio mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e os degraus a largura mínima de 0,28m (vinte e oito centímetros) medida da linha do piso a uma distância de 1,00m (um metro) da borda interna.

Art. 142. As escadas em caracol, só serão permitidas para uso privativo, devendo ter, pelo menos, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro, em projeção horizontal da escada, não devendo ainda ter menos de 0,30m (trinta centímetros) na parte mais larga do piso de cada degrau.

Art. 143. Os projetos dos corredores, das escadas e das rampas deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9050, que dispõe sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NBR 9077, que dispõe sobre saídas de emergência em edificações, assim como com as normas de prevenção e combate a incêndio editado pelo Corpo de Bombeiros Militar do

Estado de Minas Gerais (CBMMG), sobre prevenção e combate a incêndios, e do estabelecido neste Código.

Art. 144. Será obrigatória a instalação de no mínimo 01 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos que apresentarem, entre o piso do primeiro pavimento e do último, uma distância vertical superior a 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) e de, no mínimo 2 (dois) elevadores, no caso dessa distância ser superior a 24,00m (vinte e quatro metros).

§ 1º O desnível do piso de entrada do edifício e o nível do passeio, no local de acesso, deverão ser vencidos por rampa com inclinação de acordo com a norma de acessibilidade construída a partir do alinhamento do passeio.

§ 2º No cálculo das distâncias verticais não será computado e nem atendido o último pavimento, quando for uso exclusivo do penúltimo, depósito ou destinado a dependências de uso comum e privativo ao prédio, ou ainda residência de porteiro, zelador ou empregado do edifício.

§ 3º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, e sua instalação far-se-á sob orientação de um responsável técnico legalmente habilitado.

§ 4º Os elevadores não poderão constituir o meio exclusivo de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores dos edifícios, devendo existir, conjuntamente com os mesmos, escadas ou rampas na forma estabelecida por lei.

§ 5º Todo vestíbulo que dê acesso ao elevador deverá possibilitar também o acesso às escadas de uso comum.

Art. 145. Os espaços de acesso ou as circulações frontais às portas dos elevadores deverão ter dimensão superior:

I - a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nos edifícios residenciais;

II - a 2,00m (dois metros) nos outros tipos de edifícios.

§ 1º Para efeito do presente artigo a distância será tomada sobre a perpendicular tirada de qualquer ponto de parede à porta do elevador.

§ 2º Quando, necessariamente, a edificação tiver mais de 01 (um) elevador, as áreas de acesso de cada par de elevadores devem estar interligadas entre si e com as escadas em todos os pisos.

Art. 146. As edificações de uso público e as destinadas ao uso industrial, comercial, serviço e institucional obedecerão além das estabelecidas nesta seção, às seguintes exigências:

I - em edificações de mais de um pavimento, quando não for possível projetar-se rampa, é obrigatória a instalação de elevador acessível às pessoas PCD e de carga.

II - pelo menos um dos elevadores da edificação deverá atingir todos os pisos, inclusive o da garagem;

III - os elevadores serão instalados em espaços acessíveis às pessoas PCD de forma a permitir mobilidade;

IV - os elevadores deverão ter condições de nivelamento automático de modo a parar exatamente no nível do piso do vestíbulo ou hall, com uma tolerância máxima de 06 cm (seis centímetros) de desnível;

V - as portas dos elevadores, quando abertas, deverão deixar vão livre mínimo de 0,80 m (oitenta centímetros).

Parágrafo único. Quando, necessariamente, a edificação tiver mais de 01 (um) elevador, as áreas de acesso de cada par de elevadores devem estar interligadas entre si e com as escadas em todos os pisos.

Art. 147. O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, e sua instalação far-se-á sob orientação de um responsável técnico legalmente habilitado.

Art. 148. O projeto, a instalação e a manutenção das escadas rolantes serão executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Art. 149. Os patamares da entrada e saída das escadas rolantes deverão ter dimensões mínimas de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), contados a partir do primeiro e último degraus, respectivamente, e medido em linha perpendicular à largura da escada.

Subseção II
Dos Vãos de Passagem e das Portas

Art. 150. Em todas as edificações os vãos de passagens e as portas de uso privativo, à exceção dos banheiros e dos lavabos, onde serão de 0,60m (sessenta centímetros), deverá ter vão livre mínimo de 0,80 m (oitenta centímetros).

Art. 151. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de uso coletivo (incluindo em espaços coletivos de residências multifamiliares) deverão ser dimensionadas respeitando o mínimo de 1,00m (um metro e trinta centímetros) de largura de vão livre.

Art. 152. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter largura mínima de 3m (três metros) ou mais, de acordo com exigência do Corpo de Bombeiros.

Art. 153. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 154. As portas de acesso das edificações destinadas aos locais de reunião, centros comerciais e indústrias deverão atender as seguintes disposições:

I - as saídas dos locais de reunião devem comunicar-se diretamente com a via pública ou com ambientes abertos;

II - as folhas das portas de saída dos locais de reunião devem abrir para fora e não poderão, em nenhuma hipótese, abrir diretamente sobre o passeio do logradouro público;

III - para o acesso ao público haverá sempre, no mínimo, uma porta de entrada e outra de saída do recinto, situadas de modo a não haver sobreposição de fluxo, com largura mínima de 2m (dois metros).

Subseção III
Dos Pés-Direitos

Art. 155. As construções nos compartimentos de permanência prolongada deverão possuir pé direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), livres, isto é, medidos abaixo dos rebaixamentos necessários para ornatos, gessos, estuques e passagem de tubulação sob a laje do pavimento superior.

§ 1º Nos compartimentos de permanência transitória, utilização especial e sem permanência, notadamente nos vestíbulos, halls, corredores, instalações sanitárias e despensas, áreas abertas, abrigos, terraços, varandas, áreas de serviço e de lazer, o pé direito deve ser no mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

§ 2º Nos tetos com vigas, inclinados, abobadados ou que contenham superfícies salientes, devem ser mantidos pelo menos 80% da superfície do teto com a altura de pé direito mínimo da classe do compartimento, permitindo-se na superfície restante que o pé-direito livre possa descer até o mínimo fixado para os compartimentos de permanência transitória.

§ 3º As garagens cobertas e abrigos para veículos terão pé direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), medidos abaixo do vigamento.

Art. 156. As edificações destinadas à indústria e ao comércio, à prestação de serviços e ensino em geral deverão ter pé direito mínimo de:

I - 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), quando a área do compartimento for superior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) e não exceder 100,00m² (cem metros quadrados);

II - 3,20m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento exceder 100,00m² (cem metros quadrados);

III - 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) no caso de loja com sobreloja, sendo que a sobreloja deverá ter pé direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) nestes casos;

IV - 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) livres, isto é, medidos abaixo das tubulações de ar, vigas e o revestimento do teto, no caso dos edifícios projetados para serem climatizados (climatização central ou por andar).

Art. 157. Os demais pés direito não citados deverão seguir o Anexo 2 – Quadro 2 – Condições e Dimensionamentos dos Compartimentos.

Subseção IV
Das Marquises, dos Balanços e Avanços dos Recuos

Art. 158. As edificações poderão possuir balanços e/ou marquises nos afastamentos frontais, laterais ou fundos, desde que atendam as seguintes exigências:

I - não ocultem ou prejudiquem elementos de informação, sinalização ou instalação elétrica;

II - sejam executadas de material durável e incombustível, dotadas de calhas e condutores para águas pluviais que passem sob o passeio até alcançar a sarjeta;

III - respeitando os requisitos descritos no Plano Diretor;

IV - a instalação de equipamentos de ar condicionados ou qualquer objeto de peso considerável em marquises existentes deverá ser precedido de uma avaliação técnica a fim de se evitar acidentes.

Art. 159. Nas edificações que não possuírem afastamento frontal, a construção ou ampliação de beirais e/ou marquises fica limitado a 50% da largura do passeio ou calçada lindeira.

Art. 160. Serão exigidos afastamentos da edificação em relação às divisas laterais e de fundos nas dimensões mínimas definidas no Plano Diretor.

Art. 161. As piscinas deverão respeitar os seguintes recuos:

I - 2 m (dois metros) para recuo frontal;

II - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para o recuo de fundo e laterais.

Parágrafo único. As piscinas devem constar no projeto arquitetônico e não são consideradas área construída ou computável.

Art. 162. Será permitida a construção sem recuos laterais e de fundos no pavimento térreo das edificações de uso não residencial ou de uso misto, desde que respeitadas a altura máxima na divisa, Taxa de Permeabilidade e de Ocupação definidas no Plano Diretor, e as condições de iluminação e ventilação estabelecidas no Código de Obras.

Art. 163. A distância mínima permitida entre duas unidades habitacionais isoladas construídas no mesmo lote é equivalente a um afastamento lateral mínimo exigido para edificação.

Parágrafo único. A distância disposta no *caput* será de 5,00m (cinco metros) entre unidades habitacionais construídas em diagonal no mesmo terreno, cuja lateralidade não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) de qualquer uma das edificações, sendo vedadas aberturas confrontantes.

Subseção V
Das Instalações Hidrossanitárias

Art. 164. Toda edificação deverá possuir instalações, equipamentos hidrossanitários e reservatórios de água das edificações projetados, calculados e executados tendo em vista a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo único. Os compartimentos de instalações sanitárias não terão aberturas diretas para cozinhas ou para qualquer outro cômodo onde se desenvolva processo de preparo e manipulação de medicamentos ou de produtos alimentícios, exceto nos casos especificados nesta Lei.

Subseção VI
Das Instalações Elétricas

Art. 165. As instalações elétricas para fins de iluminação das edificações deverão obedecer aos seguintes dispositivos específicos:

I - todos os compartimentos edificados deverão dispor de comandos para acender e apagar seus pontos de iluminação;

II - os pontos de comando a que se refere o inciso anterior deverão estar localizados preferencialmente nas proximidades do local de acesso ao compartimento;

III - as medidas de que tratam os incisos anteriores não serão adotadas nos espaços de uso não privado, cujo controle da iluminação não deve ser realizado pelos usuários, de modo a não comprometer a segurança da coletividade;

IV - atender às normas específicas da ABNT.

Subseção VII
Das Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Art. 166. As instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverão atender as normas técnicas oficiais, a legislação municipal vigente e as normas especiais emanadas de autoridades competentes.

Art. 167. Todas as edificações de uso geral ou específico, exceto as de uso unifamiliar, edifícios-garagem e edifícios de salas comerciais ou de serviços, deverão dispor de instalação permanente de gás, de acordo com a legislação do CBMMG e devendo ainda observar as condições a seguir:

I - os ambientes ou os compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás deverão ser dotados de ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior;

II - o armazenamento de recipientes de gás deverá ser localizado no exterior das edificações em ambiente exclusivo, protegido do trânsito de veículos ou pedestres;

III - os ambientes ou compartimentos de armazenamento de recipientes de gás devem assegurar a integridade física desses recipientes e dos respectivos dispositivos de regulagem de pressão;

IV - os recipientes e os dispositivos de regulagem de pressão do gás não deverão ficar em contato com a terra, nem ser assentados em locais sujeitos a temperatura excessiva ou a acúmulo de água de qualquer origem.

Parágrafo único. Nas edificações de uso unifamiliar o recipiente e o dispositivo de regulagem de pressão do gás devem estar em locais ventilados, de preferência próximos ou na área de serviço, protegidos para assegurar sua integridade física e não possibilitar o acesso de crianças.

Subseção VIII
Das Instalações Especiais

Art. 168. É obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas técnicas específicas, nas edificações cujo ponto mais alto esteja sobrelevado mais de 10,00m (dez metros) em relação às outras partes da edificação ou se num raio de 80,00m (oitenta metros) não existirem edificações.

§ 1º A instalação de para-raios será obrigatória nas edificações que, mesmo com a altura inferior às mencionadas no *caput, que* sejam destinadas a:

I - edifícios públicos;

II - supermercados e terminais de carga;

III - escolas;

IV - cinemas, teatros, *shopping centers*;

V - terminais rodoviários, aeroportos e edifícios-garagens;

VI - depósitos de inflamáveis e explosivos;

VII - quaisquer destinações que ocupem área de terreno em projeções horizontais superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) deverão ser providas de para-raios.

§ 2º A instalação de para-raios em edificações utilizadas para fins comerciais, industriais, agrícolas, administrativas ou residenciais deve obedecer às normas pertinentes da ABNT.

Subseção IX
Dos Elementos Construtivos Especiais

Art. 169. As chaminés, pergolados, brises, piscinas, são elementos construtivos especiais e devem estar dispostos nos projetos arquitetônicos, não sendo consideradas para fins de cálculo de área construída ou computável.

Art. 170. As obras e edificações relativas às infraestruturas de suporte de telecomunicações obedecerão às determinações dispostas na Lei nº 6.553/2022.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, as estruturas verticais com altura superior a 10,00 m (dez metros) são consideradas como estrutura similar à de Estação rádio base (ERB).

Art. 171. As chaminés serão localizadas de tal maneira que o fumo, fuligem, odores ou efluentes gasosos que possam expelir não incomodem os vizinhos, exigindo-se a instalação de dispositivos que evitem tais inconvenientes, quando necessários.

§ 1º Deverão guardar o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas e do alinhamento do terreno quando sua altura for inferior a 15m (quinze metros).

§ 2º Quando se tratar de altura superior a 15m (quinze metros) o afastamento mínimo necessário das divisas laterais e de fundo será de 1/5 (um quinto) de sua altura, sem prejuízo das exigências do Plano Diretor.

§ 3º As chaminés de uso unifamiliar não se obrigam ao recuo mínimo de 1,5 m, desde que não tenham abertura voltadas para a divisa e respeitando as diretrizes do Código Civil.

Art. 172. As piscinas de acesso público obedecerão às normas vigentes da ABNT e será exigida documento de responsabilidade técnica do projeto específico.

Seção III
Dos Compartimentos das Edificações

Subseção I
Da Classificação dos Compartimentos

Art. 173. Os compartimentos das edificações, conforme sua destinação, serão classificados em:
I - compartimentos de permanência prolongada;
II - compartimentos de permanência transitória;
III - compartimentos de utilização especial;
IV - compartimentos sem permanência.
§ 1º Em toda e qualquer habitação, compartimento algum poderá ser subdividido com prejuízo das áreas mínimas estabelecidas neste Código.
§ 2º Compartimentos para outras destinações ou denominações não indicadas nesta Lei ou que apresentem peculiaridades especiais, serão classificados com base nos critérios fixados nesta seção tendo em vista as exigências de higiene, salubridade e conforto, correspondente à função ou atividade.
Art. 174. Os compartimentos de permanência prolongada são os de uso definido, habitáveis e destinados a atividades de trabalho, estar, repouso, preparo e consumo de alimentos, e lazer, que exigem permanência confortável por tempo longo ou indeterminado.
§ 1º São considerados compartimentos de permanência prolongada, entre outros, os seguintes:
I - os dormitórios, quartos e salas em geral;
II - as cozinhas e copas;
III - as lojas e sobrelojas, escritórios, oficinas e indústrias;
IV - as salas de aula, estudos, bibliotecas, laboratórios didáticos;
V - as enfermarias e ambulatórios;
VI - os refeitórios, bares e restaurantes;
VII - os locais de reuniões e salões de festas;
VIII - os locais fechados destinados à prática esportiva.
§ 2º Os compartimentos de permanência prolongada, exceto cozinhas, deverão ter área útil mínima de 6,00m² (seis metros quadrados), de forma que permitam a inscrição de um círculo de 2,00m (dois metros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso.
§ 3º Admite-se área mínima de 5,00m² (cinco metros quadrados) para cozinhas, de forma que permitam a inscrição de um círculo de 2,00m (dois metros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso.
Art. 175. Compartimentos de permanência transitória são os de uso definido, ocasional ou temporário, destinados a atividades de circulação e acesso de pessoas, higiene pessoal, depósitos para guarda de materiais, utensílios ou peças, troca, guarda ou lavagem de roupas, serviços de limpeza, caracterizando espaços habitáveis de permanência confortável por tempo determinado.
§ 1º São considerados compartimentos de permanência transitória, entre outros, os seguintes:
I - as escadas e rampas, bem como seus respectivos patamares;
II - o *hall* e vestíbulos de elevadores e corredores de passagens;
III - os banheiros, lavabos e instalações sanitárias;
IV - os depósitos domiciliares, vestiários, rouparias e adegas;
V - as lavanderias domiciliares, áreas de serviço e quarto de vestir.
§ 2º Os compartimentos listados nos incisos II, III, IV e V deverão ser cobertas.
§ 3º Os compartimentos de permanência transitória deverão ter área útil mínima de acordo com as dimensões apresentadas no Anexo 2 – Quadro 2 – Condições e Dimensionamentos dos Compartimentos.
Art. 176. Compartimentos de utilização especial são aqueles que apresentam características e condições adequadas à sua destinação especial.
§ 1º São considerados compartimentos de utilização especial, entre outros, os seguintes:
I - os auditórios, anfiteatros, museus e galerias de arte;
II - os cinemas, teatros e salas de espetáculos;
III - as salas de aula;
IV - os centros cirúrgicos e salas de Raios-X;
V - as salas para computadores, transformadores e telefonia;
VI - os locais para duchas e saunas;
VII - as garagens e galpões para estocagem;
VIII - as oficinas mecânicas e os espaços industriais.
§ 2º Os compartimentos de que se trata este artigo deverão ter suas características adequadas à sua função específica, com condições de segurança e de habitabilidade quando exigem a permanência humana.
Art. 177. Os compartimentos sem permanência são aqueles que, pela sua finalidade específica, não comportam permanência humana ou habitabilidade, tais como:
I - as adegas e porões;
II - as câmaras escuras;
III - as caixas-fortes;
IV - as câmaras frigoríficas.

Subseção II
Da Iluminação e da Ventilação

Art. 178. Os compartimentos das edificações destinadas às atividades humanas, durante o dia, deverão ter iluminação e ventilação naturais, devem receber iluminação natural conveniente, oriunda diretamente do exterior ou indiretamente, através de recintos adjacentes.
§ 1º Para o período noturno, o sistema de iluminação artificial deve proporcionar condições internas satisfatórias para ocupação dos recintos e circulação nos ambientes com conforto e segurança.
§ 2º Deverá ser explorado o uso de iluminação natural com vistas a reduzir o consumo de energia elétrica para iluminação artificial e condicionamento de ar.
§ 3º Para efeito de ventilação dos compartimentos, as aberturas deverão ser dotadas de dispositivos que permitam a renovação do ar em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área exigida para iluminação.
Art. 179. Em nenhuma hipótese poderão existir janelas, ou fazer eirado, terraço ou varanda em paredes levantadas sobre as divisas dos lotes, bem como a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.
Parágrafo único. As janelas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 0,75 m (setenta e cinco centímetros).

Subseção III
Das Dimensões das Aberturas
Art. 180. O total da superfície das aberturas destinadas a iluminar e ventilar um compartimento se relaciona com a área de seu piso e não poderá ser inferior aos determinados na tabela disposta no Anexo 4 desta Lei.
Parágrafo único. Excluem-se da obrigatoriedade do *caput deste* artigo os seguintes casos:
I - os banheiros;
II - os corredores ou escadas internas às unidades;
III - os quartos de vestir (closet e similares);
IV - os corredores e escadarias de uso comum em edificações multifamiliares;
V - os depósitos e despensas;
VI - porões e sótãos;
VII - garagens e estacionamentos.
Art. 181. Não serão considerados iluminados cômodos cujas aberturas deem para áreas nas quais as coberturas externas voltadas para compartimentos abertas ultrapassem 5,00m (cinco metros) e quando o pé direito mínimo de tais áreas seja inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de altura.
Parágrafo único. São aceitos os vãos de iluminação/ventilação que sejam perpendiculares a abertura da área coberta, desde que tenham um distanciamento máximo de 3m (três metros) em relação ao início da abertura, conforme definido nas ilustrações dispostas no Anexo 3.
Art. 182. Os compartimentos especiais que, em face das suas características e condições vinculadas à destinação, não devem ter aberturas diretas para o exterior, ficam dispensados das exigências desta seção, devendo, contudo, apresentar, conforme a função ou atividade neles exercidas, condições adequadas segundo as normas técnicas oficiais de iluminação e ventilação por meios especiais, bem como, se for o caso, controle satisfatório de temperatura e de grau de umidade do ar.

Subseção IV
Dos Fossos e Poços de Iluminação e Ventilação

Art. 183. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão dispor de vãos para iluminação e ventilação abrindo para o exterior da construção.
Parágrafo único. Os compartimentos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser iluminados e ventilados por varandas, terraços e alpendres, desde que respeitadas as condições previstas neste Código.
Art. 184. Será admitida a ventilação indireta ou forçada dos compartimentos sanitários para qualquer tipo de edificação.

Art. 185. Área descoberta para fins de iluminação e ventilação, vedada de todos os lados por paredes da própria edificação ou por

uma ou mais paredes de divisa quando as aberturas se encontrarem perpendiculares a essa divisa serão consideradas como fosso/poço.
Art. 186. Para iluminação e ventilação de compartimentos por meio de reentrâncias, fosso ou poço de ventilação deverão ser satisfeitas as seguintes exigências:
I - até dois pavimentos (térreo e mais um pavimento, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro de círculo circunscrito;
II - até 4 (quatro) pavimentos, térreo e mais 3 (três) pavimentos 3,00 m (três metros) de diâmetro de círculo circunscrito;
III - do 5° (quinto) ao 7° (sétimo pavimento), 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de diâmetro de círculo circunscrito;
IV - do 8° (oitavo) pavimento em diante, acréscimo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de diâmetro de círculo circunscrito a cada pavimento.
Parágrafo único. Não serão permitidas saliências ou balanços nas áreas mínimas estabelecidas para efeito de iluminação e ventilação de que trata este artigo.

Subseção V
Das Garagens e Estacionamentos de Veículos

Art. 187. O número de vagas para estacionamento e guarda de veículos para os diferentes tipos de uso deverá obedecer também ao estipulado no Plano Diretor, além dos parâmetros estabelecidos nesta lei.
Parágrafo único. As áreas livres, excluídas aquelas destinadas ao afastamento frontal, recreação infantil e circulação, poderão ser consideradas áreas de estacionamento de veículos, não sendo permitida, porém, a construção de cobertura sem prévia licença do Município, considerando as prescrições do Plano Diretor.
Art. 188. Os compartimentos destinados a garagens e vagas de estacionamento ficarão sujeitos às seguintes exigências:
I - os vãos de entrada devem ter largura mínima de 3,00m (três metros) e, quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos, deverão ter, pelo menos, dois vãos de entrada;
II - pé direito mínimo de 2,30 (dois metros e trinta centímetros), abaixo do vigamento;
III - cada vaga de estacionamento terá largura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).
IV - corredor de circulação dos veículos com largura mínima de:
a) 3,00m (três metros), quando as vagas forem em ângulo de 30º (trinta graus);
b) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), quando as vagas forem em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus);
c) 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), quando as vagas forem em ângulo de 90º (noventa graus);
V - sistema de drenagem para coleta e escoamento das águas;
VI - paredes de material incombustível;
VII - piso revestido de material incombustível e impermeável;
VIII - teto de material incombustível, no caso de haver outro pavimento na parte superior;
IX - ventilação permanente;
X - possuírem espaços suficientes para acesso, circulação e manobra de veículos;
XI - rampas, quando houver, para acesso exclusivo de veículos com largura mínima de 3,00m (três metros) e 25% (vinte e cinco por cento), no máximo, de declividade, totalmente situadas no interior do lote e com revestimento antiderrapante;
XII - observar o §3º do TÍTULO IV - CAPÍTULO II - SEÇÃO II - SUBSEÇÃO I - Art.108 desta Lei.
XIII - o acesso aos espaços destinados às vagas de estacionamento deverá situar-se a uma distância mínima de 5m (cinco metros) do alinhamento do meio fio da via transversal no caso de esquina;
XIV - a localização do acesso só será permitida quando dela não resultar prejuízo para a arborização e iluminação pública, que poderá ser remanejada mediante autorização do Poder Público;
XV - deverá ser representada a locação de pilares nas áreas de garagem e estacionamento.
Art. 189. As garagens comerciais, estacionamentos e guarda de veículos, lava jatos e similares deverão:
I - ter os terrenos devidamente murados com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), exceto nos casos de construções de lava-jatos, os muros deverão ter altura mínima de 2,50 metros no mínimo, ser impermeabilizados com revestimento cerâmico, e as rampas deverão obedecer a distância mínima dos muros divisórios de 3,00 (três) metros, e adequar-se as leis ambientais vigentes.
II - a estrutura física utilizada relativa à edificação e área de pátio deverá possuir revestimentos de piso impermeável e adequado ao correto escoamento das águas pluviais e ao lançamento de efluentes provenientes do desenvolvimento da atividade;
III - serem dotadas de vagas para os veículos, observadas as áreas mínimas de vagas estabelecidas neste Código;
IV - possuir portão de acesso seguro e dotados de sinal sonoro e luzes de advertência, que devem ser acionados ao transitar veículos;
V - ter o portão de acesso seguro nos movimentos de abertura e fechamento, ou totalmente aberto ou fechado, suas folhas ou qualquer parte delas, em nenhuma hipótese, poderão avançar ou permanecer sobre o passeio
VI - possuir edícula, composta de recepção e instalação sanitária;
VII - possuir sinalização interna.
Art. 190. Quando as garagens em edifícios ocuparem mais de um pavimento, estes devem ser interligados por escadas ou rampas que satisfaçam às condições de acesso para uso comum ou coletivo de pessoas, independentemente da existência de outros acessos.
Art. 191. Nos projetos deverão constar, obrigatoriamente, as indicações gráficas referentes à localização de cada vaga e dos esquemas de circulação desses veículos, não sendo permitido considerar, para efeito de cálculo das áreas necessárias aos locais de estacionamento, as rampas, as passagens, os acessos e a circulação.
Art. 192. Deverão ser previstas vagas para PCD na proporção de 1% (um por cento) de sua capacidade, sendo o número de uma vaga o mínimo para qualquer estacionamento coletivo ou comercial.
Parágrafo único. No caso das vagas PCD, o espaçamento entre as vagas deverá ser de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Art. 193. As áreas de estacionamento que não estejam previstas neste Código, serão por semelhança, estabelecidas pelo órgão municipal competente.
Art. 194. Todo compartimento de garagem situado no subsolo deverá manter um afastamento de, no mínimo, 2,00m (dois metros) do alinhamento do terreno, com o logradouro público, e no caso de lotes de esquina, deverão ser respeitados recuos para as duas ruas.
Seção IV
Da Segurança da Edificação e da Proteção Contra Incêndio e Pânico

Art. 195. A segurança da edificação e a proteção contra incêndio e pânico devem ser asseguradas pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, em atendimento à seguinte legislação:
I - regulamento de segurança contra incêndio e pânico do estado de minas gerais;
II - normas técnicas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
III - normas técnicas expedidas pela Defesa Civil do Estado de Minas Gerais.
Art. 196. As edificações existentes, que não atenderem aos requisitos mínimos de segurança e acessibilidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, deverão ser adaptadas para a concessão de licença para funcionamento de qualquer atividade ou instalação.
Parágrafo único. A adaptação a que se refere o caput poderá ser exigida a qualquer tempo se assim estabelecer a legislação de Segurança e Proteção contra Incêndios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
Art. 197. É vedada a proibição de instalação de redes de proteção ou equipamento similar nas varandas, sacadas e janelas de edifícios residenciais e comerciais.
Art. 198. Toda edificação, exceto as residenciais unifamiliares e as multifamiliares horizontais, deverá ser executada segundo o que estabelece a legislação estadual que dispõe sobre as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico e quanto as exigências do CBMMG.
Parágrafo único. Nas edificações já existentes em que sejam necessárias instalações contra incêndio, o órgão competente da Prefeitura fixará prazo para sua execução.
Seção V
Da Manutenção das Edificações

Art. 199. Os responsáveis pela execução da obra são obrigados a entregar ao proprietário, à época da entrega do imóvel concluído, os seguintes documentos:
I - cópia de todos os projetos entregues para arquivo na Administração Pública, acompanhados de uma via dos registros de responsabilidade técnica dos profissionais que atuaram no projeto e na execução da obra;
II - manual do proprietário no caso de uso residencial multifamiliar e não residencial e, quando for o caso, manual das partes comuns do edifício com as informações sobre o desempenho da edificação;
III - plano de manutenção da edificação, contendo as indicações das providencias necessárias para a manutenção corretiva e preventiva da edificação.
Parágrafo único. Quando se tratar de condomínio edilício, os documentos relacionados são entregues ao síndico ou ao responsável pela administração do condomínio.
Art. 200. Salvo nas edificações destinadas à habitação unifamiliar, é obrigatória a implementação do plano de manutenção da edificação que deve incluir vistorias obrigatórias periódicas para verificação das condições de desempenho da edificação.
Parágrafo único. Os laudos das vistorias devem ser enviados para arquivo da administração do edifício juntamente com os projetos arquitetônicos e complementares da edificação.

CAPÍTULO I
DAS NORMAS ESPECÍFICAS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Dos Usos Residenciais

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 201. As edificações com uso residencial são classificadas segundo níveis de incomodidade e compatibilidade com o uso residencial, conforme o Plano Diretor.
Art. 202. As edificações de uso misto são admitidas nos casos em que a natureza destas atividades não prejudique a segurança, o conforto e bem-estar dos moradores.
Parágrafo único. Nas edificações mistas, para cada tipo de uso deverão ser atendidas as exigências a ele relativas e serão obedecidas as seguintes condições:
I - no pavimento de acesso, os vestíbulos, hall e circulação horizontais e verticais relativos a cada categoria poderão ser compartilhados entre si;
II - será obrigatório possuir instalações e reservatórios de água totalmente independente para cada uso, de acordo com as exigências da concessionária responsável pelo serviço.
Art. 203. Toda habitação deverá possuir pelo menos 01 (um) compartimento habitável, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 01 (um) local para serviço dotado de tanque convenientemente instalado.
§ 1º É permitida a conjugação de dormitório, sala de estar, cozinha e área de serviço em ambiente único ou parcialmente compartimentado, desde que atendidas as dimensões mínimas para os compartimentos.
§ 2º As vagas ou garagens para edificações de uso residencial deverão atender às disposições previstas no Plano Diretor.
Subseção II
Das Residências Unifamiliares

Art. 204. Considera-se residência unifamiliar a edificação destinada ao abrigo permanente de uma família, com destino de moradia, constituída pelo menos por ambientes destinados a estar, repouso, compartimento sanitário, cozinha e área de serviço, sendo permitida a integração entre compartimentos.
Art. 205. As edículas, depósito de despejos, as garagens, as dependências de serviço e lazer poderão existir separadas da edificação principal quando:
I - respeitarem as condições estabelecidas pelo Plano Diretor;
II - constituírem, obrigatoriamente, parte integrante da habitação;
III - respeitarem as dimensões mínimas previstas para os espaços de circulação entre as edificações no mesmo lote.
Subseção III
Das Casas Geminadas e Sobrepostas

Art. 206. Consideram-se casas geminadas ou sobrepostas as edificações destinadas a 2 (duas) unidades residenciais unifamiliares, cada uma das quais dispondo de acessos exclusivos para o logradouro, em um único lote, com pelo menos uma das seguintes características:
I - paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns;
II - superposição total ou parcial de pisos em um só lote.
Parágrafo único. São permissões para as casas geminadas:
I - ser adjacentes ou sobrepostas;
II - a cada unidade caberá uma fração ideal no terreno, podendo as unidades terem áreas e perímetros diferentes, respeitando-se os parâmetros mínimos definidos no Plano Diretor.
Subseção IV
Dos Conjuntos Residenciais

Art. 207. Consideram-se conjuntos residenciais aqueles grupos de edificações residenciais multifamiliares, cujos projetos são aprovados e construídos conjuntamente em áreas urbanizadas especificamente.
Parágrafo único. A aprovação e construção dos conjuntos podem ser concomitantes ao parcelamento vinculado, nos termos da legislação de Parcelamento do Solo e ao estabelecido no Plano Diretor.
Art. 208. Os conjuntos residenciais deverão atender ao estabelecido na legislação específica e respeitar as seguintes condições:
I - haverá uma área mínima de 20% (vinte por cento) da soma das áreas de projeção das moradias destinada ao lazer dentro do conjunto;
II - os conjuntos residenciais serão constituídos de unidades habitacionais de acordo com os usos definidos no Plano Diretor;
III - a propriedade do terreno pode ser individual ou coletiva;
IV - a distância mínima permitida entre edificações construídas no mesmo terreno é a soma dos afastamentos laterais ou de fundos mínimos definidos no Plano Diretor.
Art. 209. Toda edificação de uso residencial multifamiliar vertical ou conjunto residencial atenderão as seguintes exigências, além das demais constantes deste Código e da legislação municipal referente a parcelamento, ocupação e uso do solo:
I - quando for constituída de mais de 12 (doze) unidades residenciais autônomas:
a) deverá ser dotada de depósito de materiais de limpeza e de banheiro com vaso sanitário, lavabo e chuveiro para o pessoal encarregado dos serviços;
b) deverá possuir área de recreação, coberta ou não, de no mínimo 30,00 m2 (trinta metros quadrados).
II - quando for constituída de mais de 16 (dezesseis) unidades residenciais autônomas deverá, além dos requisitos anteriores, possuir espaço exclusivamente destinado à portaria;
III - quando for constituída de mais de 24 (vinte e quatro) unidades, além dos requisitos anteriores, é obrigatória a existência de uma dependência para funcionários, composta de compartimentos para estar e higiene pessoal.
Seção II
Dos Usos Residenciais Especiais

Subseção I
Quitinetes, Lofts e Congêneres

Art. 210. Os projetos específicos de quitinetes, lofts e congêneres deverão atender às exigências das normas técnicas específicas tocantes às dimensões mínimas dos ambientes previstas nesta Lei.

Subseção II
Habitação de Interesse Social

Art. 211. Consideram-se Conjuntos Habitacionais de Interesse Social os projetos destinados à urbanização de áreas específicas, incluindo a infraestrutura, enquadrados em programas de cooperativas habitacionais, entidades governamentais, federais, estaduais e municipais para atendimento de moradia da população de baixa renda.
Parágrafo único. A implantação de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social observará a legislação federal específica, o Plano Diretor Municipal e a Lei de Parcelamento do Solo.

Subseção III
Das Edificações Destinadas a Hospedagem de Permanência Temporária com Existência de Serviços Comuns

Art. 212. Os edifícios de hotéis, pensionatos, casas de pensão, motéis e similares são os que se destinam à hospedagem de permanência temporária, com existência de serviços comuns.
Art. 213. Conforme suas características classificam-se em:
I - hotéis;
II - pensionatos;
III - casas de pensão;
IV - albergues;
V - motéis.
Art. 214. Quando se constituírem em edificações mistas, os hotéis e similares terão sempre acesso próprio, independente e fisicamente separado do acesso de uso comum ou coletivo do edifício.
Art. 215. Os edifícios de hotéis e similares deverão dispor, no mínimo, de compartimentos, ambientes ou locais para:
I - *hall* de recepção com serviços de portaria e comunicações;
II - ala de estar;
III - compartimento próprio para administração;
IV - compartimento para rouparia e guarda de utensílios de limpeza;
V - instalações de combate a incêndio, conforme especificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG);
VI - entrada de serviço independente da entrada de hóspedes;
VII - instalações sanitárias do pessoal de serviço independente das destinadas aos hóspedes;
VIII - instalações adequadas para serviços de copa, cozinha;
IX - instalações adequadas para recolhimento do lixo, devendo estas serem fechadas, dispor de piso impermeável e possuir um ponto de água;
X - acessos e estacionamentos de veículos compatíveis com o número de unidades para atender ao desenvolvimento da atividade, respeitando o mínimo de 1 (uma) vaga para a cada 3 (três) unidades.
Parágrafo único. As instalações sanitárias para empregados deverão ser separadas por sexo e apresentar a quantidade mínima de 01 (um) vaso sanitário, 03 (três) chuveiros, 01 (um) lavatório e 2 (dois) mictórios, sendo estes últimos apenas quando masculinos, para cada grupo de 15 (quinze) empregados ou fração de cada sexo, observando o isolamento individual para os vasos sanitários e para os chuveiros, devendo também atender as normas do Ministério do Trabalho, cabendo aos responsáveis a apresentação de declaração com o número de funcionários para análise.
Art. 216. Os dormitórios deverão atender as dimensões do Anexo 2 – Quadro 2 – Condições e Dimensionamentos dos Compartimentos desta Lei.
Art. 217. Excetuando-se os dotados de instalações sanitárias, cada pavimento deverá dispor das referidas instalações sanitárias para cada grupo de 06 (seis) dormitórios ou fração, separadas por sexo, nas seguintes quantidades mínimas:
I - 2 (dois) vasos sanitários, 01 (um) lavatório, 01 (um) mictório e 02 (dois) chuveiros no sanitário masculino;
II - 2 (dois) vasos sanitários, 01 (um) lavatório, 01 (uma) ducha higiênica e 02 (dois) chuveiros no sanitário feminino.

Art. 218. Os motéis se caracterizam por dispensarem a exigência de *hall* de recepção coletivo, de áreas comuns de estar para os hóspedes e de entrada independente de serviço, devendo satisfazer às seguintes exigências:
I - possuírem unidades distintas e autônomas para hospedagem;
II - possuírem compartimentos para recepção, escritório e registro;
III - possuírem compartimentos para copa, área de serviço;
IV - possuírem compartimento para cozinha, no caso de servir refeições;
V - no caso de possuírem estacionamento, este deve ser na proporção mínima de uma vaga para cada unidade distinta e autônoma de hospedagem.
Art. 219. As cozinhas, as despensas, os depósitos de alimentos e similares ficarão sujeitas as normas da vigilância sanitária, cabendo ao proprietário ou responsável técnico atender as mesmas.

Seção III
Dos Usos Não Residenciais

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 220. As edificações não residenciais deverão atender as exigências constantes nesta Lei bem como as normas federais, estaduais e municipais sobre higiene e segurança do trabalho.
§ 1º As dimensões mínimas dos compartimentos para as edificações comerciais ou de serviços, excluídas as áreas destinadas a garagens, estão definidas no Anexo 2 – Quadro 2 – Condições e Dimensionamentos dos Compartimentos desta Lei.
§ 2º Será permitida a subdivisão de lojas, armazéns e depósitos, desde que as áreas resultantes tenham projeto previamente aprovado.
§ 3º A aprovação do projeto arquitetônico de edificações com uso comercial ou de serviços junto ao órgão gestor de planejamento urbano e territorial não desobriga a aprovação e a adequação da edificação junto à vigilância sanitária ou demais órgãos competentes, quando necessário para o uso e atividade pretendida, ficando a cargo do proprietário ou requerente, proceder com os trâmites necessários.
Art. 221. A construção ou adaptação de prédios para uso não residencial somente será permitida em áreas previamente aprovadas pelo Município indicadas no Plano Diretor.
§ 1º As licenças para adaptação e construção de edificações não residenciais serão concedidas mediante a apresentação dos licenciamentos ou dispensas ambientais e urbanísticas prevista na legislação específica e no Plano Diretor, conforme o caso.
§ 2º As exigências previstas no parágrafo anterior só se aplicam quando já houver uso pré-definido para edificação, não se aplicando para edificações destinadas à locação por terceiros.
§ 3º Nos casos de edificações destinadas à locação por terceiros, no momento da expedição do alvará de localização e funcionamento serão exigidos os licenciamentos necessários, bem como a adaptação da edificação ao uso pretendido.
Subseção II
Dos Usos Comerciais, de Serviços e dos Centros Comerciais
Art. 222. Nas edificações destinadas ao comércio e/ou serviços, os compartimentos deverão atender às seguintes exigências mínimas:
I - ter as portas de acesso com largura mínima de 3,00m (três metros) quando a sua área exceder de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
II - ter piso e paredes revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável, até no mínimo a altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos;
III - dispor de instalações de combate a incêndio e respectivos equipamentos, de acordo com as especificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), quando necessário;
IV - quando houver armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG);
V - quando houver casa de máquinas deverá ser constituída de tal forma que os ruídos gerados não causem desconforto acústico à vizinhança, aos usuários e aos funcionários;
VI - serem dotadas de depósitos de resíduos sólidos, de acordo com as normas do órgão competente.
§ 1º As unidades imobiliárias para uso comercial e prestação de serviços ficam desobrigadas da exigência de banheiro, quando houver banheiros coletivos no respectivo pavimento.
§ 2º Em quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços similares ficam obrigados a adaptar suas instalações sanitárias e áreas de uso coletivo para atender pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida, nos termos das Normas Brasileiras.
§ 3º A adaptação a que se refere o parágrafo anterior será obrigatória tanto para construção de novos estabelecimentos como para a reforma de estabelecimentos existentes.
§ 4º Para imóveis de interesse histórico tombados ou em processo de tombamento a adaptação das instalações sanitárias deverá ser precedida de anuência do órgão responsável pelo tombamento.
§ 5º No caso das instalações sanitárias dotadas de cabines pelo menos uma delas deverá ser adaptada para uso de pessoas com necessidades especiais.
Art. 223. As instalações sanitárias em edifícios comerciais ou de serviços poderão, a critério do proprietário:
I - atender ao número mínimo de instalações sanitárias por funcionário, da seguinte maneira:
a) ser constituída por um conjunto, para cada gênero, composto por 1 (um) lavatório e 1 (um) vaso sanitário na proporção de 1 (um)

conjunto para cada grupo de 20 (vinte) funcionários ou fração, sendo obrigatória a apresentação de declaração do número de funcionários previsto;
b) as instalações sanitárias masculinas devem conter mictório na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) funcionários.
II - atender ao número mínimo de instalações sanitárias por área mínima, do seguinte modo:
a) ter, no mínimo, uma instalação sanitária (01 vaso sanitário e 01 lavatório), no mínimo, quando forem de uso de apenas uma unidade autônoma até 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), ressalvando-se as exigências para casos específicos;
b) ter instalações sanitárias privativas separadas para sexo quando a sua área exceder de 75,00m² (setenta e cinco metro quadrados) até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
c) ter mais um conjunto de instalações privativas separadas por sexo, a cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.

Art. 224. As edificações ou conjuntos não residenciais verticais destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, excetuadas aquelas que dispõem de instalações sanitárias privativas, deverão ter, em cada pavimento, sanitários separados por sexo, na proporção de um conjunto constituído de vaso, lavatório e mictório, este último quando masculino, respeitando proporção estabelecido, para cada 100 m2 (cem metros quadrados) de área útil ou fração.

Art. 225. Os postos de abastecimento de veículos, além das normas vigentes sobre inflamáveis e legislação ambiental competente, deverão atender as exigências constantes do Anexo 5 desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se posto de abastecimento de veículos o estabelecimento destinado preponderantemente à venda de combustíveis e lubrificantes.

Subseção III
Dos Usos Industriais

Art. 226. As edificações destinadas ao uso industrial, além das regulamentações específicas pertinentes e das normas ambientais federais, estaduais ou municipais ou outro que vier a substituí-lo, deverão atender às seguintes exigências:
I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e na estrutura da cobertura;
II - ter as paredes confinantes com outros imóveis, do tipo corta-fogo, elevadas a pelo menos 1,00m (um metro) acima da calha, quando construídas na divisa do lote;
III - ter os dispositivos de prevenção e de combate a incêndio de acordo com as normas da ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG) ou órgão equivalente;
IV - a área de iluminação deverá atender ao estabelecido nesta lei;
V - dispor, nos locais de trabalho dos operários, de porta de acesso rebatendo para fora do compartimento;
VI - dispor de caixas separadoras de água e óleo, no caso de estabelecimentos que produzam efluentes contaminados com hidrocarbonetos, combustíveis, graxos, óleos lubrificantes, dentre outros;
VII - dispor de local apropriado para as atividades relativas a serviços de manutenção, recuperação, reparação e lavação de peças, equipamentos e motores, devendo tal local conter tanques para lavações, com contenções e pisos impermeáveis, resistentes e firmes, com lançamento de efluentes contaminados diretamente para o sistema de caixas separadoras de água e óleo.

Parágrafo único. Sempre que do processo industrial resultar a produção de gases, de vapores, de fumaça, de poeira e de outros resíduos, deverá ser instalado um sistema de exaustão do ar adequado para cada caso, inclusive com instalação de filtros, quando necessário, de acordo com as normas ambientais.

Art. 227. As instalações sanitárias em edifícios industriais poderão, a critério do proprietário:
I - atender ao número mínimo de instalações sanitárias por funcionário, da seguinte maneira:
a) ser constituída por um conjunto, para cada gênero, composto por 1 (um) lavatório e 1 (um) vaso sanitário na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) funcionários ou fração, sendo obrigatória a apresentação de declaração do número de funcionários previsto;
b) as instalações sanitárias masculinas devem conter mictório na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) funcionários.
II - atender ao número mínimo de instalações sanitárias por área mínima, do seguinte modo:
a) ter, no mínimo, uma instalação sanitária (01 vaso sanitário e 01 lavatório), no mínimo, quando forem de uso de apenas uma unidade autônoma até 500,00m² (quinhentos metros quadrados), ressalvando-se as exigências para casos específicos;
b) ter instalações sanitárias privativas separadas para sexo quando a sua área exceder de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) até 1500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
c) ter mais um conjunto de instalações privativas separadas por sexo, a cada 1500 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.

§ 1º Será obrigatória a existência de compartimentos destinados à prestação de socorros de emergência, com área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) por grupo de 100 (cem) empregados ou fração.

§ 2º Nas edificações para fins de indústrias, cuja lotação por turno de serviço seja superior a 150 (cento e cinquenta) operários, será obrigatória a construção de refeitório, observado as exigências feitas pela vigilância sanitária e órgãos competentes, ficando a cargo do responsável técnico e ou proprietário o cumprimento das mesmas.

Art. 228. As edificações industriais deverão dispor de área privativa de carga e descarga, de armazenamento de matéria-prima e produtos industrializados, de modo que a entrada e saída de veículos não prejudiquem o trânsito de pedestres e de veículos nos logradouros públicos.

Art. 229. As edificações destinadas à fabricação e à manipulação de gêneros alimentícios ou de medicamentos deverão satisfazer além das demais exigências previstas pelos órgãos estaduais e municipais competentes e por este Código, ficando a cargo do proprietário e ou responsável técnico o cumprimento das mesmas.

Art. 230. Edificações destinadas à indústria ou depósito de explosivos, inflamáveis ou químicos sob a supervisão do Ministério do Exército só serão admitidas em locais previamente aprovados pelo mesmo, observada a legislação federal pertinente e os regulamentos administrativos.

Art. 231. Edificações destinadas à indústria ou depósito de inflamáveis ou combustíveis deverão atender às exigências das agências reguladoras e órgãos competentes, e deverão ter sua localização aprovada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, observados a legislação federal pertinente e os regulamentos administrativos.

Art. 232. Os depósitos de inflamáveis líquidos com dependências apropriadas para acondicionamento e armazenamento em tambores, barricas ou outros recipientes móveis deverão, deverão atender as prescrições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG).

Art. 233. As edificações destinadas à indústria, para cuja operação seja indispensável a instalação de câmaras frigoríficas, além de observarem as disposições deste capítulo, deverão ter:
I - pátio de manobra, carga e descarga de animais adequadamente isolados dos pavilhões de industrialização, quando for o caso;
II - atender as normas específicas e os órgãos competentes, sendo obrigação do proprietário/responsável técnico atender as mesmas.

Parágrafo único. Não se consideram industriais as edificações com instalações de câmaras frigoríficas para exclusivo armazenamento e revenda de produtos frigoríficos.

Art. 234. Os fornos, as máquinas, as caldeiras, as estufas, os fogões, ou quaisquer outros aparelhos que produzam ou concentrem calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
I - uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, devendo essa distância ser aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) pelo menos, quando houver pavimento superposto ou se a parede pertencer à edificação vizinha;
II - uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

Parágrafo único. Os equipamentos que emitirem efluentes atmosféricos fora dos padrões legalmente admissíveis deverão possuir adequado tratamento das referidas emissões com uso de dispositivos, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 235. Não será permitida a descarga de esgotos sanitários, de qualquer procedência, e despejos industriais *in natura*, nas redes coletoras de águas pluviais ou em qualquer curso d'água.

Subseção I
Dos Edifícios Garagem e Estacionamentos Públicos de Veículos

Art. 236. Para construção de edifícios-garagem e de estacionamentos públicos de veículos em empreendimentos de uso residencial, comercial ou misto, fica assegurado o que segue:
I - os empreendimentos que utilizarem de estacionamentos públicos de veículos (parking) poderão ter acesso comum ou independente do restante do edifício, devendo, na fase de aprovação do projeto definir as vagas de uso exclusivo dos residentes e às destinadas à oferta pública de estacionamento;
II - os edifícios garagem serão destinados exclusivamente ao estacionamento de veículos, excetuadas as disposições do parágrafo único deste artigo e são divididos em 4 (quatro) grupos:
a) garagem com rampas retas entre 2 (dois) pavimentos;
b) garagem com rampas retas entre meio-pisos alternados;
c) garagem com rampas helicoidais;
d) garagem automatizada.
Parágrafo único. O pavimento térreo poderá ser utilizado para fins não residenciais diferentes do edifício garagem, desde que tenha acesso independente ao acesso da garagem e atenda os parâmetros do uso para a zona em que se inserir.
Art. 237. Os edifícios-garagem deverão conter os seguintes compartimentos:
I - abrigo destinado à guarda de lixo;
II - instalações sanitárias, masculino e feminino, com acessibilidade;
III - recepção com local de espera.
Art. 238. A edificação deve ser aberta, permitindo ventilação cruzada permanente em duas ou mais fachadas externas, providas por aberturas que possam ser consideradas uniformemente distribuídas.
Parágrafo único. As aberturas deverão atender ao menos a um dos seguintes incisos:
I - ter comprimentos em planta que somados atinjam pelo menos 40% (quarenta por cento) do perímetro e áreas que somadas correspondem a pelo menos 20% (vinte por cento) da superfície total dás fachadas externas; ou
II - corresponder a pelo menos 1/3 da superfície total das fachadas externas e pelo menos 50% (cinquenta por cento) destas áreas abertas situadas em duas fachadas opostas;
III - projeto adequada de ventilação mecânica.
Art. 239. Serão permitidas edificações de edifícios-garagem e de estacionamentos públicos de veículos sem recuo nas divisas lateral e fundos desde que não tenham aberturas nas paredes laterais ou que estejam em subsolo.
Art. 240. As rampas de edifícios-garagem e de estacionamentos públicos de veículos deverão ser construídas, obedecendo aos seguintes requisitos:
I - as rampas terão inclinação máxima de 20% (vinte por cento);
II - rampas retas com apenas uma mão devem ter no mínimo 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) de largura livre e em curva o raio interno deverá ter 3,10m (três metros e dez centímetros);
III - rampas retas de mão dupla devem ter no mínimo 5,00m (cinco metros) de largura total;
IV - O raio mínimo das rampas helicoidais não deve ser inferior a 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) na borda externa.
Art. 241. Os acessos serão construídos obedecendo aos seguintes parâmetros:
I - a faixa de circulação de pedestres deverá ser independente da circulação de veículos, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), com acessibilidade;
II - as entradas devem, preferencialmente estar localizadas em ruas movimentadas e saídas em ruas com menor fluxo de veículos, com largura mínima de 3,00m (três metros);
III - elevadores para passageiros deverão ser localizados próximos as escadas e em quantidade proporcional ao numero de vagas;
IV - escadas devem seguir as recomendações do Corpo de Bombeiros;
V - vagas para deficientes e idosos devem estar localizadas próximas aos elevadores e acessos, preferencialmente no piso térreo;
VI - vagas para motociclistas devem estar localizadas em local fechado.
Art. 242. As vagas e corredores de circulação e manobras de veículos de edifícios-garagem e de estacionamentos públicos de veículos terão as seguintes dimensões:
I - as dimensões das vagas deverão atender às seguintes medidas:
a) vagas médias com 2,30 (dois metros e trinta centímetros) x 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
b) vagas grandes com 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) x 5,00m (cinco metros);
c) vagas para motocicletas com 1,0 (um metro) x 2,00m (dois metros).
II - necessariamente, 3% (três por cento) das vagas deverão ser destinadas para deficientes e deverão possuir as dimensões de 3,50 x 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) e 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a idosos;
III - para as áreas de estacionamento podem se utilizar ângulos de 30°, 45° e 90°, com as dimensões mínimas para os corredores de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00m (cinco metros) respectivamente;
IV - a vaga, quando paralela à faixa de acesso ("baliza") será crescido l,00m (um metro) no comprimento e 0,25m (vinte e cinco centímetros) na largura para automóveis e utilitários;
V - deverão ter área de acumulação, acomodação e manobra de veículos, dimensionada de forma a comportar, no mínimo, 3% (três por cento) de sua capacidade;
VI - no cálculo da área de acumulação, acomodação e manobra de veículos poderão ser consideradas as rampas e faixas de acesso às vagas de estacionamento, desde que possuam largura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
VII - as vagas de estacionamento deverão ser dimensionadas em função do tipo de veículo, e os espaços de manobra e acesso em função do ângulo formado pelo comprimento da vaga e a faixa de circulação.
Art. 243. Os compartimentos destinados de edifícios-garagem e de estacionamentos públicos de veículos ficam sujeitos as seguintes exigências:
I - impermeabilização em todos os pavimentos;
II - sistema de drenagem para coleta e escoamento das águas pluviais, com caixa de contenção;
III - os pilares devem ser protegidos até a altura de 1,20m (um metros e vinte centímetros) para evitar danos à estrutura;
IV - área de permeabilidade: 10% (dez por cento);
V - afastamento frontal deverá ser de acordo com o estabelecido no zoneamento local;
VI - pé direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), abaixo do vigamento.
Parágrafo único. Será permitido construir sem a observação da Taxa de Permeabilidade mediante aprovação de estudo fundamentado da adoção de medidas técnicas que supram sua função como a construção de caixa de captação e/ou drenagem em conformidade com o Plano Diretor.
Art. 244. Os edifícios-garagem e estacionamentos públicos de veículos deverão obedecer às normas técnicas especificas de proteção contra incêndio e pânico.

Seção IV
Das Adaptações das Edificações às Pessoas com Deficiência (PCD)

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 245. Quanto à adequação às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, as edificações em geral classificam-se em visitáveis e acessíveis, em função da sua atividade e do seu porte.
§ 1º São consideradas visitáveis todas as edificações nas quais se faz necessário o acesso aos espaços comuns por pessoas com deficiência.
§ 2º São consideradas acessíveis todas as edificações nas quais se faz necessário o acesso aos espaços comuns e a todos os espaços e compartimentos por pessoas com deficiência.
§ 3º Os edifícios públicos são considerados edificações acessíveis.
Art. 246. As edificações de uso residencial são consideradas visitáveis, e conterão acessos sem barreiras aos espaços comuns, em conformidade com as NBR 9050 e NBR 9077 da ABNT.
Art. 247. As edificações de uso misto ou não residencial serão consideradas visitáveis ou acessíveis, em função das atividades a que se destinam e do seu porte.

Parágrafo único. Aplicam-se às edificações referidas no *caput* deste artigo, os mesmos requisitos do artigo anterior.
Art. 248. As escadas e rampas que atendam as PCD nas edificações visitavam ou acessíveis, obedecerão, no que couber à NBR 9050 e NBR 9077 da ABNT.
Art. 249. Em todas as edificações acessíveis ou visitáveis será obrigatória a colocação, em destaque, nos locais próprios, do símbolo internacional de acesso, na forma da legislação pertinente.

Subseção II
Da Acessibilidade nos Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

Art. 250. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no***caput***deste artigo, deverão ser observados os seguintes requisitos de acessibilidade:
I - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, com largura mínima de 3,50m, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na seguinte proporção em relação ao número mínimo de vagas exigido:
a) até 100 (cem) vagas, 01 (uma) por 25 (vinte e cinco) ou fração;
b) de 101 (cento e uma) a 300 (trezentas) vagas, 04 (quatro) pelas 100 (cem) primeiras, acrescidas de 01 (uma) para cada 50 (cinquenta) excedentes;
c) acima de 300 (trezentas) vagas, 08 (oito) pelas 300 (trezentas) primeiras, acrescidas de 01 (uma) para cada 100 (cem) excedentes;
II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei;
IV - os edifícios deverão dispor de, pelo menos, 2 (dois) banheiros acessíveis por pavimento, sendo um feminino e um masculino, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
V - as informações disponíveis nas portas de acesso e demais dependências, devem ter legenda em Braille;
VI - os elevadores terão suas portas de entrada e botões internos e externos marcados em Braille, com os números dos respectivos andares e com informações sonoras em "viva voz".
VII - as entradas e saídas das garagens dos edifícios deverão ser equipadas com sinalizadores visuais e sonoros;
VIII - os guichês, caixas eletrônicos e balcões de auto-serviço deverão ser acessíveis a todas as pessoas deficientes;
IX - os estabelecimentos comerciais deverão dispor de espaços suficientes, inclusive entre os caixas para pagamentos, que garantam a locomoção de cadeirantes e ainda deverão dispor suas mercadorias de forma a assegurar melhor visualização e livre acesso ao deficiente.
§ 2º Para que o edifício público ou de uso coletivo obtenha o alvará de funcionamento da Prefeitura de Pouso Alegre, o mesmo deverá receber anteriormente a Declaração e o Selo de Acessibilidade, que serão conferidos pelo setor responsável da Prefeitura Municipal, após vistoria e aprovação.
Art. 251. Nas edificações destinadas às atividades de hospedagem, consideradas como edificação visitável, serão exigidos cômodos adaptados às pessoas com deficiência, ficando estabelecida a obrigatoriedade de 01 (uma) unidade, adaptada para cada grupo de 20 (vinte) do total construído, observadas as determinações da NBR 9050, da ABNT.

Art. 252. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

Subseção III
Da Acessibilidade nos Edifícios de Uso Privado

Art. 253. Os edifícios de uso privado, exceto as habitações unifamiliares, deverão ter, pelo menos, um pavimento acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, considerando-se, inclusive, o percurso que liga a edificação à via pública.
Parágrafo único. O percurso acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e obstáculos.
Art. 254. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores, estes deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:
I - percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;
II - percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;
III - cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
IV - os elevadores terão suas portas de entrada e botões internos e externos marcados em Braille com os números dos respectivos andares e com informações sonoras em "viva voz".
Art. 255. Os edifícios privados com mais de um pavimento, em que não seja obrigatória a instalação de elevadores, destinados ao uso multifamiliar, vertical e com mais de 8 (oito) unidades residenciais, deverão apresentar unidades acessíveis às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, correspondentes a, pelo menos, 10% (dez por cento) do total das unidades residenciais de todo o empreendimento.
Parágrafo único. Para valores fracionários de número de unidades, adota-se a seguinte regra:
I - os valores entre 0,01 e 0,50 inclusive, são arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;
II - os valores entre 0,50 e 1,00 inclusive, são arredondados para o número inteiro imediatamente superior.
Art. 256. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

TÍTULO IV
DA ANULAÇÃO, CONVALIDAÇÃO E CONTROLE DOS ATOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 257. Os atos administrativos realizados no processo de licenciamento de obras e edificações, caso constatada a ilegalidade na sua emissão, podem ser anulados ou convalidados.
§ 1º No caso de indícios de ilegalidade dos atos administrativos, deve ser instaurado processo específico para esclarecimento dos fatos, apuração das responsabilidades e indicação da necessidade de aplicação da anulação ou convalidação.
§ 2º A apuração deve obedecer ao devido processo legal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantida a instância recursal.
§ 3º O interessado deve ser formalmente notificado e a autoridade competente pode:
I - sustar a expedição dos atos subsequentes ao ato questionado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
II - determinar a paralisação da obra pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 4º Fundamentadamente, os prazos estabelecidos no § 3º são prorrogados por igual período, com o objetivo de concluir o processo.
§ 5º Na avaliação do ato administrativo, deve ser considerada a interpretação da norma utilizada na data da aprovação do projeto, ficando vedada a aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 258. A aplicação da anulação ou da convalidação do ato administrativo, após a apuração realizada em processo específico, deve ser realizada por comissão específica, cabendo recurso ao COMDU.
Art. 259. Quando for identificado indício de ilegalidade, devidamente fundamentado, o processo deve ser submetido a uma comissão

formada por 3 servidores do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações, a quem cabe verificar:
I - a existência de indícios de atividade ilegal;
II - a existência de indícios de lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros;
III - a necessidade de anulação ou convalidação.
§ 1º A análise da comissão deve considerar o disposto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018.
§ 2º A comissão deve elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório circunstanciado a ser encaminhado ao interessado para manifestação.
§ 3º O interessado tem o prazo de 15 dias para manifestação, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido justificado.
§ 4º Após a manifestação do interessado, a comissão deve emitir parecer no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 5º Após a emissão do parecer, a comissão:
I - pode recomendar ao titular do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações as providências contidas no §3º do Art.257 desta lei;
II - deve encaminhar o processo ao COMDU para ciência quanto à convalidação ou anulação dos atos administrativos, caso o parecer não afaste os indícios de irregularidade.
§ 6º Em projeto de reforma e modificação, cabe a análise integral do processo, se for o caso.
§7º É facultado ao interessado apresentar projeto de reforma e modificação no qual sejam sanadas as irregularidades existentes, observado as especificidades desta lei, sem prejuízo do procedimento previsto neste artigo e da aplicação do § 8º deste artigo.
§ 8º Em caso de constatação de ilícito civil, penal ou administrativo, o processo deve ser encaminhado à autoridade competente para apuração e eventual sanção
§ 9º Comprovada a participação fraudulenta do interessado na prática do ato administrativo, não se aplica o prazo decadencial previsto nesta lei.

CAPÍTULO II
DA ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 260. A análise de projeto arquitetônico, a licença de obras e o atestado de conclusão são atos administrativos vinculados, sendo passíveis de anulação quando haja vício insanável.

Art. 261. O direito da Administração Pública de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para o interessado decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé do interessado.

CAPÍTULO III
DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 262. A convalidação é aplicável aos vícios sanáveis da licença de obras, da habite-se ou do atestado de conclusão de obras ou edificações, assim compreendidos os que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:
I - não seja comprovada participação fraudulenta;
II - não acarretem lesão ao patrimônio ou ao interesse público;
III - não impliquem grave dano urbanístico;
IV - não extrapolem, além de 25% (vinte e cinco por cento), os seguintes parâmetros urbanísticos definidos para o lote ou projeção:
a) coeficiente de aproveitamento máximo;
b) altura máxima;
c) taxa de ocupação máxima.
Parágrafo único. Os casos em que ocorram algumas das situações relacionadas no "caput" devem ser avaliados pela comissão mencionada no CAPÍTULO I - Art. 259 e encaminhado o processo ao COMDU para ciência.

TÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Dos Instrumentos de Fiscalização

Art. 263. São instrumentos que integram o exercício da ação fiscal de atividades urbanas no processo de fiscalização de execução de obras e edificações:
I - vistoria;
II - auditoria.
Parágrafo único. O responsável pela fiscalização, no exercício das funções do órgão de fiscalização, tem acesso, na forma da lei, onde haja obras ou edificações.
Art. 264. Nas vistorias em obras e edificações, o órgão de fiscalização deve verificar:
I - se a obra ou a edificação, em área pública ou privada, obteve o licenciamento previsto em lei;
II - conformidade da obra com o projeto aprovado;
III - a conformidade da obra com os parâmetros de acessibilidade das áreas comuns e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto aprovado;
IV - a conformidade da implantação do canteiro de obras com a licença de obras;
V - o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme regulamento específico.
Art. 265. Na vistoria para subsidiar a emissão da habite-se ou do atestado de conclusão, deve-se verificar:
I - a conformidade da obra com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas de uso comum e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto aprovado;
II - a instalação de placa de endereçamento e numeração legível, quando exigível;
III - se o canteiro de obras e os entulhos foram removidos, com exceção dos casos de habite-se parcial ou em separado, hipóteses em que podem permanecer até a conclusão total das obras;
IV - se a área pública circundante está recuperada de acordo com o projeto aprovado.
Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos do projeto aprovado a serem observados são:
I - cota de pavimento térreo;
II - usos e atividades por pavimento;
III - área de cada atividade por pavimento;
IV - área total por pavimento;
V - área total de construção;
VI - coeficiente de aproveitamento;
VII - número de unidades imobiliárias;
VIII - número de vagas para veículos;
IX - número de pavimentos;
X - altura da edificação;
XI - taxa de ocupação;
XII - taxa de permeabilidade;
XIII - afastamentos.
Art. 266. Para atestar a correspondência da obra com os parâmetros urbanísticos, o responsável pela fiscalização pode requerer laudo topográfico elaborado por profissional habilitado.
Art. 267. A auditoria realizada pelo órgão de fiscalização é o instrumento administrativo de controle urbano cuja função é avaliar, a qualquer tempo, a conformidade da execução da obra ou da edificação com:
I - as informações técnicas que constam no licenciamento de obras e edificações;
II - o projeto arquitetônico aprovado;
III - os parâmetros urbanísticos, construtivos e de acessibilidade previstos na data da aprovação.
Art. 268. Caso haja irregularidade na obra, a fiscalização deve aplicar as sanções previstas nesta lei.
Art. 269. O responsável pela fiscalização, no exercício de suas atividades, de acordo com suas atribuições fiscalizadoras, deve emitir autos e aplicar sanções ao infrator, para punição e correção de irregularidades.

Seção II
Das Infrações Gerais

Art. 270. Considera-se infração toda conduta omissiva ou comissiva a que a lei comine uma sanção.
Art. 271. Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comete uma infração.
Parágrafo único. Diante de indícios de infração penal, o órgão de fiscalização deve comunicar à autoridade competente.

Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 1º São infrações leves:
I - negligenciar a conservação e limpeza da obra e seu entorno;
II - depositar materiais de construção e equipamentos em área pública, sem autorização;
III - deixar de manter, no canteiro de obras, placa informativa com os dados do responsável técnico pela execução da obra;
IV - deixar de comunicar à fiscalização a paralisação da obra;
V - ausência de tapumes ou proteção no canteiro de obras ou sua execução em desacordo com essa lei;
VI - utilizar de terrenos públicos ou particulares sem autorização específica ou anuência do proprietário.
§ 2º São infrações médias:
I - causar impedimento ou embaraço à atividade de fiscalização;
II - manter obra ou edificação abandonada;
III - não comunicar alterações de transferência de propriedade ou responsável técnico com apresentação de baixa de ART/RRT/TRTe nova ART/RRT;
IV - não apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de licenciamento;
V - não observar o correto direcionamento das águas pluviais para a rede pública de drenagem;
VI - constatar o fechamento irregular de pilotis;
VII - constatar a inexistência do Habite-se ou sua declaração de dispensa, conforme o caso.
§ 3º São infrações graves:
I - executar obra sem o acompanhamento do profissional responsável e o devido registro profissional (RRT ou ART);
II - deixar de reparar os danos causados às redes de infraestrutura pública durante a obra;
III - negligenciar a segurança da obra ou da edificação;
IV - executar obra em desacordo com projeto aprovado;
V - deixar de desocupar ou recuperar a área pública após o término da obra;
VI - desrespeitar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme regulamento específico;
VII - erodir logradouros e terrenos vizinhos por falta de rede de drenagem no canteiro de obras.
§ 4º São infrações gravíssimas:
I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada;
II - iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado;
III - executar obra em desconformidade com a legislação ou parâmetros urbanísticos e edilícios vigentes;
IV - executar obras ou manter edificações localizadas em área pública;
V - colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas;
VI - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição;
VII - apresentar documentos sabidamente falsos;
VIII - deixar que materiais de construção e resíduos provenientes de escavação ou movimentação de terra escorram para logradouros públicos ou rede de infraestrutura;
IX - poluir ou assorear cursos d'água e sistemas de drenagem públicos;
X - Não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização;
XI - Perfurar poços freáticos, artesianos ou semi-artesianos em locais onde o sistema de abastecimento público promova o pleno suprimento de água à edificação;
XII - deixar de manter, no canteiro de obras, documentação necessária assinada pelo proprietário e responsável técnico com as informações definidas nesta lei;
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
XIV - não reparar os danos causados na pavimentação ou na urbanização decorrente de obras particulares;
XV - execução de corte, aterro, área de empréstimo e bota fora sem licença do órgão municipal competente;
XVI - alteração de edificação sem licença após a obtenção da habite-se ou atestado de conclusão da obra;
XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via.
Art. 273. As infrações a disposição desta lei para qual não haja cominação especial, será punida com infração de grau leve;

Seção III
Das Sanções

Art. 274. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator sujeita-se às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:
I - advertência;
II - multa;
III - embargo parcial ou total da obra;
IV - interdição parcial ou total ou da edificação;
V - demolição parcial ou total da obra e edificação;
VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos.
Parágrafo único. Aquele que comprovar carência, pobreza e situação de vulnerabilidade social, atestado pelo órgão competente com documentos comprobatórios da impossibilidade de arcar com a sanção pecuniária, poderá ter, mediante análise e decisão fundamentada, o perdão da sanção pecuniária.

Subseção I
Da Advertência

Art. 275. A advertência é a sanção, aplicada por meio de auto de advertência, pela qual o infrator é advertido pelo cometimento de infração verificada em obra ou edificação e em que se estabelece prazo para sanar a irregularidade.

Parágrafo único. A advertência é aplicada somente quando se tratar de irregularidade em obra ou edificação passível de regularização.

Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.

Subseção II
Da Multa

Art. 277. Multa é a sanção pecuniária, aplicada por meio do auto de infração, em decorrência do cometimento de infração disposta nesta lei.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
I - infração leve: 50 UFM;
II - infração média: 100 UFM;
III - infração grave: 150 UFM;
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
I - k = 1, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de até 500 metros quadrados;
II - k = 3, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 500 metros quadrados até 1.000 metros quadrados;
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 280. Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, as multas pertinentes terão seus valores somados.
Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete a mesma infração no mesmo empreendimento após a decisão definitiva sobre a sanção aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:

I - mensalmente, nos casos de descumprimento dos termos da advertência, auto de infração ou da intimação demolitória;
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Art. 282. As obras irregulares somente terão sua situação regularizada após pagamento das multas correspondentes e procedimento legal para regularização do projeto e eventual correção da obra, desde que se enquadrem na legislação vigente.
Art. 283. O pagamento da multa não isenta o infrator de cumprir as obrigações necessárias à correção das irregularidades que deram origem à sanção.
Art. 284. A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida, sendo que os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura Municipal, participar de licitações, celebrar contratos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a Administração Municipal.
Art. 285. Os débitos decorrentes de multa não pagas no prazo previsto terão os seus valores atualizados com base nos índices de correção monetária fixadas pelo órgão federal competente, em vigor na data de liquidação da dívida.
Art. 286. No caso de recusa do infrator em receber ou assinar o documento referente às sanções previstas nesta Lei, o responsável pela fiscalização deve fazer constar a ocorrência no próprio documento.
§ 1º O responsável pela fiscalização pode requisitar às concessionárias de serviços públicos ou aos órgãos da Administração Pública dados para a identificação do infrator.
§ 2º Estando o infrator em local incerto e não sabido, a ciência da aplicação da sanção é feita por edital publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Subseção III
Do Embargo e Interdição

Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
III - no descumprimento da advertência após expirado o prazo para correção das irregularidades;
IV - estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado;
V - se não forem observadas as notas de alinhamento ou nivelamento, ou se a execução se iniciar sem elas;
VI - execução de obras em desacordo com projeto aprovado;
VII - execução de obra ou instalação com risco de sua própria segurança e estabilidade, bem como, ameaça à segurança pública, empregados da obra e terceiros;
VIII - não atendimento das determinações constantes nas advertências e autos emitidos pela fiscalização;
IX - Quando a obra não for passível de regularização.
Parágrafo único. Admite-se o embargo parcial, quando não acarretar riscos a operários e terceiros.
Art. 288. A interdição da obra ou da edificação é aplicada:
I - em casos de descumprimento de embargo;
II - imediatamente, sempre que a obra ou a edificação apresente situação de risco iminente a operários ou a terceiros;
III - se for utilizada para fim diverso daquele definido no projeto aprovado;
IV - se o proprietário, no prazo que lhe for fixado, não atender às exigências julgadas necessárias à segurança da edificação.
§ 1º Uma edificação, ou qualquer de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo, pelo fiscal de obras, com o impedimento de sua ocupação, quando oferecer perigo de caráter público, devendo o Município, por meio de seu órgão competente, promover a desocupação compulsória da edificação se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para seus ocupantes.
§ 2º Admite-se a interdição parcial quando não acarrete riscos a operários ou a terceiros.
§ 3º Em obra ou edificação interditada, total ou parcialmente, o infrator deve ser advertido a apresentar, no prazo de até 30 dias, laudo técnico que avalie a estabilidade da obra ou edificação.
Art. 289. A interdição será imposta pelo Município, por escrito, após vistoria efetuada por um técnico profissional habilitado do Departamento de Defesa Civil.
§ 1º O Município tomará as providências cabíveis se não for atendida a interdição ou não for interposto recurso contra ela.
§ 2º A interdição somente será suspensa quando eliminadas as causas que a determinaram.
§ 3º Uma vez não atendida a imposição de interdição por parte do Município, a fiscalização de Obras aplicará as penalidades deste código, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Subseção IV
Da Demolição

Art. 290. A demolição, total ou parcial, será imposta nos seguintes casos:
I - quando se tratar de obra ou edificação não passível de regularização;
II - obra julgada em risco, quando o proprietário não tomar as providências determinadas para a sua segurança;
III - obra executadas clandestinamente em áreas públicas, áreas de preservação permanente, áreas protegidas pelo patrimônio histórico e cultural.
Parágrafo único. A demolição não será imposta quando o proprietário, submetendo a construção à vistoria técnica da Prefeitura, demonstrar que:
I - a obra preenche as exigências mínimas estabelecidas por lei;
II - que, embora não as preenchendo, podem ser executadas modificações que a tornem concordante com a legislação em vigor.

Seção IV
Das Infrações e Penalidades Específicas

Art. 291. As infrações relativas aos parâmetros urbanísticos e demais dispositivos previstos no Plano Diretor serão punidos do seguinte modo:
I - quando constatado o excesso de área edificada discordante do projeto aprovado e por percentual de acréscimo irregular, além da obrigação de corrigir a infração ou de regularização perante a municipalidade, com os pagamentos devidos:
a) até 10% (dez por cento) da área aprovada, 100 (cem) UFM por metro quadrado;
b) de 10,1% (dez vírgula um por cento) a 20% (vinte por cento) da área aprovada, 200 (duzentas) UFM por metro quadrado;
c) acima de 20% (vinte por cento) da área aprovada, 300 (trezentas) UFM por metro quadrado.
II - quando não forem respeitados os afastamentos frontais, laterais e de fundos, na forma exigida por esta Lei, e a Taxa de Permeabilidade Mínima, multa de 100 (cem) UFM para cada 0,10m (dez centímetros) de redução do afastamento obrigatório ou da Taxa de Permeabilidade e a obrigação de corrigir a infração ou de regularização perante a municipalidade, com os pagamentos devidos;
III - quando constatado o fechamento irregular de pilotis, multa de 50 (cinquenta) UFM e a obrigação de corrigir a infração;
IV - quando constatada a insuficiência de vagas, multa de 200 (duzentas) UFM e a obrigação de corrigir a infração.
Art. 292. Os infratores das disposições desta seção ficam sujeitos às seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei ou em leis específicas:
I - advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação;
II - multa, pelo simples cometimento de infração;
III - multa diária de 10 (dez) UFM por infração cometida, a partir do término do prazo de regularização da situação;
IV - embargo da obra, sem prejuízo das multas simples e diária;
V - auto de demolição ou desmonte, sem prejuízo das multas simples e diária.
§ 1º Em caso de reincidência, os valores das multas diárias e simples terão seu valor multiplicado pelo número de vezes que a infração for cometida.
§ 2º As correções das obras indevidas ou desconformidade com o projeto aprovado são de inteira responsabilidade do proprietário ou responsáveis pela obra.
Art. 293. As penalidades pelas infrações previstas nesta seção não excluem a possibilidade de outras medidas e sanções previstas nesta Lei, inclusive pela via judicial, visando a regularização da situação do imóvel e o respeito à legislação urbanística.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 294. Os autos devem ser lavrados pelo responsável pela fiscalização e conter:
I - identificação do autuado;
II - local, data de sua lavratura;
III - descrição do fato;
IV - disposição infringida e fundamentação legal da sanção aplicável;
V - ciência do interessado ou construtor ou responsável técnico;
VI - assinatura manuscrita ou eletrônica e qualificação do autuante;
VII - prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar impugnação;
Art. 295. Os autos devem ter efeito imediato, de natureza cautelar, quando, mediante decisão motivada, o órgão de fiscalização reconhecê-lo necessário para evitar perigo de dano iminente.
§ 1º Quando a infração for continuada ou permanente, a advertência para corrigir irregularidade, ao determinar que cesse a ação ou a omissão ilícita, tem, automática e cautelarmente, efeito imediato, dispensada qualquer outra motivação.
§ 2º A apreensão, o embargo e a interdição são, por natureza, cautelares e surtem efeito imediato e automático, para impedir a continuidade da infração.
Art. 296. O valor das multas é reduzido pela metade e os prazos previstos neste capítulo são computados em dobro nos casos de:
I - obras e edificações cujo infrator seja o Poder Público;
II - habitações que integrem programas habitacionais de interesse social;
III - templos religiosos;
IV - edificações que abriguem associações civis;
V - estabelecimento de ensino mantido por instituição sem fins lucrativos.
§ 1º O auto de embargo e o auto de interdição devem conter também a descrição das etapas concluídas e os detalhes da obra embargada ou interditada para produção de provas documentais.
§ 2º Os autos de intimação demolitória e de advertência devem conter o prazo para a correção da irregularidade constatada.
§ 3º O auto de infração deve conter o valor do crédito arbitrado, a memória de cálculo e o prazo para pagamento.
§ 4º O auto de apreensão deve conter a relação detalhada dos bens, mercadorias e documentos apreendidos, com quantidade de itens, sua respectiva unidade de medida, seu estado de conservação e local de seu depósito.
Art. 297. As despesas referentes aos serviços de demolição e apreensão são cobradas do infrator conforme tabela de preço unitário, formalizada em ato administrativo, à qual se dará publicidade.
Art. 298. O valor dos serviços do poder público com as operações de demolição, remoção e transporte dos materiais e equipamentos deve ser cobrado do infrator e, na hipótese de não pagamento, deve ser inscrito na dívida ativa.
Art. 299. Na hipótese de não ser cumprido ou impugnado o auto no prazo fixado e ser verificada sua consistência material e formal:
I - para o auto de infração, a autoridade competente declara a revelia, em termo próprio;
II - para as demais sanções, o órgão de fiscalização dá continuidade às ações fiscais.

Seção II
Do Auto de Advertência

Art. 300. O prazo a ser estabelecido em advertência para sanar a irregularidade é de até 30 dias, prorrogável por iguais períodos, desde que justificadamente.
§ 1º No caso em que o requerimento de prorrogação for deferido antes do fim do prazo estabelecido na advertência, o novo prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento daquele.
§ 2º No caso em que o requerimento de prorrogação não for analisado até o vencimento do prazo, a prorrogação é concedida automaticamente até a análise do pedido.
§ 3º Em caso de indeferimento do pedido, a prorrogação automática do parágrafo anterior cessa no ato da ciência da decisão pelo autuado.
§ 4º Denegada a prorrogação de prazo, será indeferido novo pedido.

Seção III
Do Auto de Infração e Imposição de Multa

Art. 301. É emitido um auto de infração e imposição de multa distinto, para:
I - cada infração cometida;
II - o proprietário e o responsável técnico pela obra, quando infringidas responsabilidades solidárias.
Parágrafo único. O auto de infração e imposição de multa pode ser aplicado de forma cumulativa com os autos de advertência, de apreensão, de embargo, de interdição e de intimação demolitória.
Art. 302. Lavrar-se-á auto de infração e imposição de multa nos seguintes casos:
I - esgotado o prazo de atendimento da advertência, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante o órgão competente;
II - quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da advertência;
III - nos casos de dispensa de advertência nos termos do CAPÍTULO I - SEÇÃO III - SUBSEÇÃO I - Art. 276 desta lei.
Parágrafo único. O auto de infração e imposição de multa poderá fixar prazo para regularização das infrações apontadas.

Seção II
Auto de Embargo

Art. 303. O auto de embargo é ato administrativo que determina a interrupção imediata da execução da obra e sua manutenção no estágio em que foi embargada.
§ 1º Se o embargo for descumprido, o infrator fica, automaticamente, obrigado a desfazer a parcela da obra realizada após a ordem de paralisação.
§ 2º Admite-se embargo parcial quando não acarretar riscos a operários ou terceiros.
Art. 304. O embargo da obra ou da edificação é aplicado:
I - no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades;
II - imediatamente, quando não for passível de regularização.
§ 1º O saneamento da irregularidade cessa os efeitos do embargo.
§ 2º As ações fiscais em decorrência do descumprimento do embargo somente cessam quando o infrator retornar o estágio da obra à situação inicial da lavratura do auto de embargo.

Seção III
Do Auto de Interdição

Art. 305. Auto de interdição é o ato pelo qual o responsável pela fiscalização determina o impedimento de acesso a obra ou edificação por descumprimento de embargo ou em situações de risco iminente, que pode se dar de forma parcial ou total.
§ 1º Nos casos de interdição de obra ou edificação em situação de risco iminente, o infrator deve ser notificado a apresentar laudo técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 2º A interdição é suspensa, de ofício ou por meio de requerimento do proprietário, mediante comprovação do saneamento da irregularidade.
§ 3º Admite-se interdição parcial quando não acarretar riscos a operários ou terceiros.

Seção IV
Do Auto de Intimação Demolitória

Art. 306. Intimação demolitória é o ato pelo qual o responsável pela fiscalização determina a demolição total ou parcial de uma obra ou edificação não passível de regularização.
§ 1º O prazo para o cumprimento da intimação demolitória pelo infrator é de até 30 (trinta) dias.
§ 2º Após o prazo estabelecido na intimação demolitória, caso o proprietário não tenha promovido a demolição, esta deve ser executada pelo órgão de fiscalização, às custas do infrator.
Art. 307. Em obras iniciais ou em desenvolvimento em área pública, cabe ação de demolição imediata pelo órgão de fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se em desenvolvimento a obra que, ainda que habitada:
I - tenha características de construção precária, ou seja, de construção sem estabilidade ou confeccionada com material improvisado;

II - tenha características de construção provisória, ou seja, de construção não duradoura nem permanente;
III - não tenha concluído qualquer das seguintes fases:
a) fundação;
b) estrutura;
c) alvenaria;
d) revestimento;
e) cobertura;
f) instalação elétrica;
g) instalação hidráulica;
h) instalação sanitária;
i) pintura;
j) acabamento.
Art. 308. Em obras iniciais ou em desenvolvimento em área pública, cabe ação de demolição imediata pelo órgão de fiscalização.

Seção V
Da Apreensão de Materiais, Equipamentos e Documentos

Art. 309. O auto de apreensão deve ser lavrado quando forem encontrados bens, mercadorias ou documentos que constituam prova material de infração.
Art. 310. A apreensão de materiais, equipamentos ou documentos provenientes de construções irregulares é efetuada pela fiscalização, que deve providenciar a respectiva remoção.
§ 1º As despesas realizadas com remoção, transporte e permanência em depósito de materiais e equipamentos apreendidos devem ser ressarcidas ao órgão de fiscalização.
§ 2º O infrator deve efetuar o pagamento das despesas no prazo de até 10 dias, podendo ser apresentada impugnação administrativa no mesmo prazo.
§ 3º A apresentação tempestiva de impugnação suspende o prazo para pagamento das despesas.
§ 4º O julgamento administrativo referente à cobrança das despesas das operações ocorre em primeira e segunda instâncias.
§ 5º A devolução de documentos, materiais e equipamentos apreendidos condiciona-se:
I - ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e custódia dos documentos, bens e mercadorias, os quais são calculados respeitados os critérios de proporcionalidade e individualização quando haja mais de 1 infrator;
II - à apresentação de certidão negativa emitida pelo órgão de fiscalização;
III - à comprovação de propriedade.
§ 6º A solicitação para devolução de documentos, materiais, equipamentos, bens ou mercadorias apreendidas é feita no prazo de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do auto de apreensão.
§ 7º Documentos, materiais e equipamentos apreendidos e removidos para o depósito público não reclamados no prazo estabelecido são declarados abandonados por ato do órgão de fiscalização a ser publicado no Diário Oficial do Município com especificação do tipo e da quantidade de materiais e equipamentos.
§ 8º Os bens declarados abandonados podem ser doados, reformados, incorporados ao patrimônio do Poder Público, alienados em leilão público, destruídos ou inutilizados.
§ 9º O proprietário deve arcar com o ônus decorrente do eventual perecimento natural, danificação ou perda de valor de materiais e equipamentos apreendidos, não sendo devido por parte do órgão de fiscalização nenhum ressarcimento em razão de tais ocorrências.

Seção VI
Da Comunicação dos Atos Fiscais

Art. 311. Da lavratura dos atos fiscais, podem ser comunicados o proprietário/legítimo possuidor, construtor ou responsável técnico, preferencialmente:
I - por meio de dispositivo eletrônico (mensagem instantânea) sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, seu representante ou preposto;
II - pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, seu representante ou preposto;
III - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
IV - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias se desconhecido o domicílio fiscal do infrator ou se frustradas as alternativas anteriores.
§ 1º Considera-se efetivada a comunicação via dispositivo eletrônico quando registrado a movimentação do ato no sistema de protocolo do município.
§ 2º Considera-se efetivada a comunicação por carta a data do recebimento.
Art. 312. No caso de recusa do infrator em receber ou assinar o documento referente às sanções previstas nesta Lei, o responsável pela fiscalização deve fazer constar a ocorrência no próprio documento.
§ 1º O responsável pela fiscalização pode requisitar às concessionárias de serviços públicos ou aos órgãos da Administração Pública dados para a identificação do infrator.
§ 2º Estando o infrator em local incerto e não sabido, a ciência da aplicação da sanção é feita por edital publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 313. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade dos autos, desde que o motivo de sua ausência conste no próprio termo.
Art. 314. Nos casos de impossibilidade de qualificação do autuado, esta pode ser realizada posteriormente.

CAPÍTULO III
DAS DEFESAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 315. Os detalhes do processo administrativo referente às infrações e à aplicação de sanções não previstas nesta Lei deverão ser definidos em regulamento específico, observados, de forma estrita, os princípios e as regras da lei geral do processo administrativo adotada pelo município e o seguinte:
I - motivação de todos os atos administrativos;
II - comunicação formal ao infrator ou ao interessado:
a) dos autos de infração;
b) das decisões em recursos, pedidos de reconsideração e demais petições dirigidas a órgãos e entidades públicas.
III - acesso a todas as peças dos autos, observadas as regras de sigilo;
IV - garantia do contraditório e da ampla defesa;
V - prazo razoável para impugnação, defesa, apresentação de provas e contraprovas, bem como para a prática dos demais atos processuais;
VI - dever de decidir nos prazos legais;
Art. 316. Os recursos não têm efeito suspensivo, salvo se a autoridade administrativa concedê-lo, de ofício ou a requerimento.
Art. 317. As multas só devem ser inscritas em dívida ativa se não houver impugnação ou após seu julgamento definitivo.
Art. 318. As omissões ou incorreções não geram a nulidade do auto quando no processo constarem elementos suficientes para identificação da ação fiscal, da infração e do infrator.

Seção III
Da Defesa em Primeira Instância

Art. 319. O infrator será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento do auto fiscal ou sua publicação por edital, apresentar a sua defesa por escrito e a, produzir ou indicar provas, que comprovem os fatos alegados.
Parágrafo único. A defesa deverá ser apresentada ao setor competente, direcionada ao fiscal que realizou a lavratura e constar obrigatoriamente:
I - razão social ou nome do autuado;
II - nome fantasia quando existir;
III - CNPJ, quando Pessoa Jurídica, e CPF, quando Pessoa Física;
IV - endereço do estabelecimento ou de correspondência;
V - cópia do auto fiscal; e,
VI - petição devidamente assinada pelo autuado, procurador ou representante legal (devidamente comprovada a legitimidade).
Art. 320. A defesa será rejeitada de plano nas seguintes hipóteses:
I - quando apresentada intempestivamente (fora do prazo);
II - por ausência de procuração ou ainda de documento do representante legal (no caso de o impetrante não ser o autuado);

III - estiver desacompanhada de documentos comprobatórios dos fatos alegados.
Parágrafo único. É vedado ao autuado protocolar uma única petição para diferentes autuações, sob pena de indeferimento.
Seção III
Da Decisão em Primeira Instância

Art. 321. Os processos relativos às infrações às regras contidas neste Código serão julgados, em primeira instância, pelo órgão municipal competente.
§ 1º Os julgamentos fundar-se-ão nas normas pertinentes, no que constar do Auto de Infração e Multa e da defesa e, se houver, na prova produzida.
§ 2º As decisões devem ser proferidas com clareza e simplicidade, concluindo pela procedência, com aplicação das penalidades cabíveis, ou improcedência do Auto de Infração e Multa.
Art. 322. A decisão deverá ser encaminhada por Correios ao infrator ou representante legal com aviso de recebimento, sendo que na impossibilidade de entrega da decisão o ato deve ser publicado por edital ou disponibilizado por meio eletrônico a ser informado ao peticionante.
§ 1º Não cabendo recurso em Segunda Instância Administrativa, contestando a decisão proferida, o setor responsável pelo processo procederá com o lançamento da multa e a liberação da guia para pagamento pelo autuado.
§ 2º Expirado todos os prazos, sendo constatado o não pagamento do débito, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, nos termos da lei.
Subseção II
Da Defesa em Segunda Instância

Art. 323. O infrator poderá recorrer em Segunda Instância Administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento ou publicação da decisão proferida em Primeira Instância Administrativa.
Art. 324. A defesa deverá ser apresentada ao setor competente, direcionada ao Conselho Municipal de Contribuintes ou outro órgão que venha a substituí-lo e constar obrigatoriamente:
I - razão social ou nome do autuado;
II - nome fantasia quando existir;
III - CNPJ, quando Pessoa Jurídica, e CPF, quando Pessoa Física;
IV - endereço do estabelecimento ou de correspondência;
V - cópia do Auto fiscal;
VI - petição devidamente assinada pelo autuado, procurador ou representante legal.
Parágrafo único. É vedado ao autuado protocolar uma única petição para diferentes autuações, sob pena de indeferimento.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 325. Os prazos relativos aos procedimentos de licenciamento de obras e edificações são contados em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data do respectivo protocolo.
Art. 326. A expedição de documentos pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações e pelo órgão de fiscalização fica condicionada à quitação de multas ou outros débitos do requerente, já consolidados ou com crédito devidamente constituído.
Art. 327. Os processos administrativos de licenciamento de obras e edificações cujos requerimentos tenham sido protocolados até a data de início da vigência desta Lei poderão ser analisados integralmente de acordo com a Lei Ordinária Municipal n° 4.890/2010, ou totalmente pelas normas da presente Lei, vedada a tramitação simultânea no sistema de licenciamento de obras por ambas as legislações.
Parágrafo único. A opção de análise de que trata o caput deste artigo será facultada ao interessado, que deverá promover e formalizar o pedido no respectivo processo administrativo.
Art. 328. São Áreas de Gestão Específica previstas nesta Lei:
I - Áreas de Gestão Militar;
II - Cemitério municipal;
III - Parque Natural Municipal Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes (Horto);
IV - Aeroporto;
V - Campus universitário do Instituto Federal;
VI - Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU) definidas no Plano Diretor;
VII - Outras definidas no Plano Diretor ou legislação específica.
Art. 329. As exigências estabelecidas nesta Lei referentes a limpeza de terrenos bem como a construção de muros e calçadas não se aplicam a lotes de loteamentos em fase de Licença Urbanística e Ambiental Prévia (LUAP) previstos na Lei de Parcelamento do Solo municipal.
§ 1º Os lotes inseridos em parcelamentos inacabados, abandonados e irregulares cujo prazo de implantação expirou deverão ser mantidos limpos e drenados pelo loteador ou proprietários responsáveis.
§ 2º Os lotes inseridos em parcelamentos em fase de Licença Urbanística e Ambiental de Implantação (LUAI), Licença Urbanística e Ambiental de Operação (LUAO) e com aceite final deverão atender as exigências estabelecidas nesta Lei e no Código de Posturas referentes à limpeza e drenagem de terrenos bem como a construção de muros e calçadas.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 330. Vistorias ou auditorias feitas para a certificação da conclusão das obras são efetuadas nos termos previstos nesta Lei, a partir de sua vigência, independentemente do rito adotado nos processos de habilitação e de licenciamento de obras.
Art. 331. O Chefe do Executivo Municipal poderá expedir decretos, portarias, circulares, ordens de serviços e outros atos administrativos que se fizerem necessários para fins de regulamentação das disposições desta Lei.
Art. 332. Fazem parte integrante desta Lei:
I - ANEXO 1 – Quadro 1 – Glossário;
II - ANEXO 2 – Quadro 2 – Condições e Dimensões dos Compartimentos
III - ANEXO 3 – Figuras e Ilustrações;
IV - ANEXO 4 – Áreas Mínimas de Ventilação;
V - ANEXO 5 – Exigências Para Postos De Abastecimento De Veículos;
Art. 333. Altera o §1º do art. 1° da Lei Ordinária Municipal n° 5.604, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
§ 1º Apenas obras iniciadas até a data de 31 de janeiro de 2022 serão beneficiadas na forma desta Lei, para fins de regularização."
Art. 334. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 6.096/2019, Lei nº 5.533/2014, Lei nº 5.500/2014, Lei nº 5.419/2013, Lei nº 5.311/2013, Lei nº 5.302/2013, Lei nº 4.925/2010, Lei nº 4.890/2010, Lei nº 4.728/2008, Lei nº 4.075/2002, Lei nº 3.907/2001, Lei nº 3.907/2001, Lei nº 3.718/2000, Lei nº 3.575/1999, Lei nº 3.573/1999, Lei nº 3.513/1998, Lei nº 3.288/1997, Lei nº 3.037/1995, Lei nº 2.966/1995, Lei nº 2.666/1993, Lei nº 2.594A/1992, Lei nº 2.360/1989, Lei nº 2.330/1989, Lei nº 2.319/1988, Lei nº 1.779/1980.
Art. 335. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de março de 2022,

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

*Os anexos que compõem esta Lei estão publicados no Jornal "O Município" edição 615 do dia 17/03/2022, acesso disponível pelo link: https://pousoalegre.mg.gov.br/pouso-alegre.asp?id=3

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0EF1C371

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022/SMPS (PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO - PROSSAN)

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2021, Edição 3153. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN, inscrita no CNPJ sob nº 05.369.990/0001-53.

OBJETO: executar ações de assistência social destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, ofertando atividades de esporte, lazer, convivência em grupo, dentre outras, com foco na promoção da ética, da paz, da cidadania e direitos humanos, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2021/SMPS.

TOTAL DE RECURSOS: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.1001001, ficha 187 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Municipal nº 6.521/2021.

SIGNATÁRIOS: Eyder de Souza Lambert, Secretário Municipal de Políticas Sociais e Maria de Fátima Silva Fernandes, Presidente do Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:34C5D77B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.176, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna do Gerente de Departamento de Pessoas em Situação de Rua remetida ao Secretário de Políticas Sociais, narrando que no dia 09 de março de 2022, às 08 horas e 05 minutos, duas servidoras, Sra. **C. M. M. T**., matrícula funcional n° 14.904, e Sra**. G. C. M**., matrícula funcional nº 19.583, postaram dentro do equipamento de trabalho um vídeo veiculando manifestação contrária ao órgão público;

CONSIDERANDO que o vídeo expõe situações como: reinvindicação sobre o valor do *ticket* - cartão alimentação, aumento justo neste cartão, no salário dos servidores, que não há luta em prol dos servidores e que os responsáveis "parecem zumbi e só ficam sentados";

CONSIDERANDO que além dessas alegações nos vídeos as servidoras também convocam os demais servidores municipais para participarem de assembleia no Sindicato, a fim de mudar este cenário;

CONSIDERANDO que em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre, artigos 163, IV e 164, I e IV da Lei Ordinária nº 1042, de 25 de maio de 1971:

Art. 163. São deveres do funcionário:
IV -**tratar com urbanidade os companheiros de trabalho** e as partes, atendendo-as sem preferências pessoais;

Art. 164. Ao funcionário é proibido:
I -**referir-se, de modo depreciativo**, pela imprensa, em informação, parecer ou despacho, às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado, apreciá-lo do ponto de vista doutrinário ou de organização do serviço, com o fito de colaboração e cooperação;
IV -**promover manifestações** de apreço e desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos no recinto da repartição;
CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se pela necessidade de abertura de um Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar responsabilidades das servidoras públicas municipais, por infrações, em tese, cometidas no exercício de suas atribuições e caso haja comprovação dos indícios de penalizar as irregularidades cometidas, sempre respeitando os princípios constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face das servidoras públicas municipais, **Sra. C. M. M. T**., matrícula funcional n° 14.904, Plantonista do CREM, e **Sra. G. C. M**., matrícula funcional nº 19.583, Cuidadora Social, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Políticas Sociais para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membro: Willian Dimas Nascimento Júnior, matrícula funcional sob o nº 16.378, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
III - Membra: Núbia dos Santos Paulino, matrícula funcional sob o nº 17.167, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de março de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:504E0F22

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – IMÓVEL ABANDONADO
(DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo relacionado para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do imóvel cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas).

NOTIFICADO: Ben Hur Junqueira de Barros
CPF: ***.256.***-53
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Coronel Otávio Meyer, n. 179
BAIRRO: Centro
CIDADE: Pouso Alegre/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0186/2022
INFRAÇÃO: Art. 16 – Lei 6.543/2021 (falta de manutenção das áreas internas e externas da edificação).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 15 (vinte) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 17 de março de 2022

RAFAEL DE CASTRO
Autoridade Fiscal

ÉDER DO COUTO NÓRA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EB1F805F

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 3.895/2020
Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 3.895/2020. IRREGULARIDADES FUNCIONAIS PRATICADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL. SUPOSTA AGRESSÃO DE ALUNO. PROVAS CONTROVERSAS. PRINCÍPIO DO *IN DUBIO PRO REO*. ABSOLVIÇÃO.

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado a partir da publicação da Portaria nº 3.895, de 09 de junho de 2020 subscrita pelo Controlador-Geral do Município, Hamilton Magalhães, fazendo uso das atribuições legais previstas no art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.042/1971) e no art. 6, inc. XVI, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

O objetivo do presente PAD é apurar possíveis infrações funcionais supostamente praticadas pelo servidor público municipal J. R. de A. B. (matrícula nº 8.341), então detentor do cargo de Professor, consistentes na alegada agressão a ele atribuída por aluno. A imputação está lastreada em boletim de ocorrência lavrado pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em que há registro da narrativa da representante legal do aluno com o seguinte teor (f. 06/08):

Compareceu nessa delegacia de polícia na data e hora qualificada a representante legal do menor relatando que o mesmo foi agredido pelo autor, que é professor na escola em que seu filho estuda. A representante relata que foi até a escola e falou com o autor, o qual foi agressivo com a representante, onde o mesmo passou a se defendeu (sic), e culpar o menor, que disse que não acertou um chute por que queria, e que estava apenas brincando com outro colega no momento em o professor passava.

A representante também relata que o menor está com medo e traumatizado. E pede providências. Onde também foi ameaçada pelo autor. Assim relata nesse B.O. (sic)

Foram designados, para compor a comissão processante, os servidores públicos municipais efetivos listados a seguir: Núbia dos Santos Paulino (matrícula nº 17.167) – Presidente da Comissão –, Fábia Karina Ribeiro Almeida (matrícula nº 15.982) e Cintia da Silva Gomes (matrícula nº 7.478) – membros investigantes (f. 04/05).

O servidor envolvido, lotado na Secretaria de Educação, após tentativas diversas de citação (f. 25/26, 32/35, 44/46 e 52), apresentou "defesa prévia" (f. 80/84), momento em que teve a oportunidade de deduzir amplamente suas alegações processuais e de mérito, acompanhada apenas de documento proveniente do IPREM que atesta sua invalidez para fins de aposentadoria (f. 85).

Ato contínuo, a Comissão apreciou as preliminares suscitadas na defesa e deferiu a produção de prova testemunhal pleiteada pelo servidor processado, conforme a ata de deliberação de f. 86/90. Em seguida, foi interposto e protocolado diretamente em meu gabinete recurso administrativo hierárquico (f. 97/106), o qual não restou conhecido por ausência de previsão legal (decisão de f. 137/140).

Após oitiva de testemunhas, o servidor apresentou alegações finais às f. 147/162, acompanhada de declaração por ele mesmo firmada. E considerando o pleito de realização de depoimento pessoal formulado pela defesa, bem como de oitiva de novas testemunhas, a Comissão Processante designou audiência para o dia 18/08/2021.

Realizada a referida audiência (f. 172/177), foram apresentadas pelo servidor "alegações finais de defesa aditada" (f. 181/200). Seguiu o feito para elaboração de relatório final por parte da Comissão, que está colacionado às f. 202/217.

Após, veio o feito para decisão da autoridade superiora, que passa a decidir:

II. Das preliminares

Em sede de alegações finais (f. 147/162 e 181/200), o servidor processado apresentou uma série de preliminares que, em seu entendimento, tornariam o presente feito nulo. Oportuno, neste momento, apreciá-las.

Antes disso, consigno que as preliminares arguidas na defesa prévia já foram, em sua maioria, exaustivamente apreciadas pela Comissão Processante por meio da ata de f. 86/90. Todavia, com vistas a evitar possível alegação de nulidade, uma vez que foram elas reiteradas em alegações finais, passo a analisá-las a seguir.

II.1. Nulidade da portaria de instauração

Sustenta o servidor que o vício consiste na suposta inexistência de descrição do fato apurado por meio do presente processo. Sem razão, todavia.

Muito ao contrário do que alegou o servidor, a Súmula nº 641 do STJ pôs fim à desnecessária celeuma judicial até então existente, esclarecendo que <u>não é necessário que a Portaria do Processo Administrativo Disciplinar contenha a especificação precisa e detalhada dos atos praticados cuja apuração seria realizada</u>. Veja-se, por oportuno, o seu conteúdo:

Súmula 641, STJ: A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados.

Mas ainda que assim não fosse, também seria o caso de se afastar, de pronto, tal suposição, pois ainda que fosse necessário detalhar, de

maneira pormenorizada, cada uma das supostas irregularidades, é de ser observar que a Portaria nº 3.895/2020 menciona expressamente que os fatos a serem apurados dizem respeito às irregularidades que estão listadas na decisão administrativa da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 3.595/2018.

Sendo assim, forçoso o entendimento de que a Portaria nº 3.895/2020, subscrita pelo Controlador-Geral do Município, Hamilton Magalhães, não padece de qualquer vício. Portanto, na linha do que já decidiu a Comissão Processante, **rejeito a preliminar**.

II.2. Nulidade por antecipação do mérito

Aponta, ainda, que teria havido vício na decisão proferida quando da interposição do recurso de f. 97/106, uma vez que teria havido incursão no mérito, em ato de suposta antecipação da decisão final do processo administrativo disciplinar.

Neste ponto também não socorre razão ao servidor. A decisão administrativa que sustenta atacar a higidez do presente feito tem fundamentação expressa no sentido de que seria ultrapassada a ausência de fundamentação legal justamente **em atenção à ampla defesa e contraditório do então Recorrente**, uma vez que, diferentemente do que ocorre no âmbito judicial, pode o decisor atuar sem provocação da parte interessada para corrigir equívoco ocorrido no processo de natureza processual ou de mérito. Sendo assim, a decisão nada mais faz do que manifestar atenção ao princípio da autotutela administrativa. Desse modo, **rejeito a preliminar.**

II.3. Impropriedade do objeto

Foi suscitada também, em sede preliminar, a suposta impropriedade do objeto, por se tratar de ilícito punível em tese na esfera penal, foro este que teve procedimento investigatório arquivado.

Não procede também a referida preliminar. O art. 166 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre prevê que *"pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responderá civil, penal e administrativo" (sic)*. O § 1º do art. 169 prevê ainda que *"a responsabilidade administrativa não exime o funcionário da responsabilidade civil ou penal, que couber..."*. E nota-se que outra disposição também tem suma importância para o caso: o parágrafo único do art. 183 prevê que *"a falta também prevista na Lei Penal como crime, prescreverá juntamente com este"*.

As três disposições transcritas no parágrafo precedente revelam que **é perfeitamente possível a responsabilização disciplinar de um servidor por fato em tese tipificado como crime**. E o fato de o procedimento investigatório de natureza penal ter sido arquivado não guarda relação de prejudicialidade com o objeto do PAD, posto que o direito penal é a *ultima ratio*, de modo que somente pune as condutas mais graves que atentam ao ordenamento jurídico. Para as condutas, diga-se, menos grave, há ramos outros do direito suficientes para a repreensão do fato. É o caso, por exemplo, do direito administrativo sancionador. Sendo assim, **rejeito a preliminar**.

II.4. Suspensão do feito, perda de objeto e cerceamento de defesa

O pedido de suspensão do feito resta prejudicado, uma vez que nesta oportunidade estão sendo apreciadas as matérias preliminares suscitadas pelo servidor. Assim, **nada a prover**.

A preliminar de perda de objeto do feito em virtude de o servidor ter se aposentado também não prospera, uma vez que, para os servidores inativos há previsão da penalidade de cassação de aposentadoria (art. 170, inc. VI, do Estatuto dos Servidores Municipais de Pouso Alegre). **Assim, fica, nesta oportunidade, também rejeitada**.

Já quanto à preliminar de cerceamento de defesa, nota-se que o servidor demonstra irresignação com o suposto fato de que não houve intimação para comparecimento ao interrogatório, razão pela qual se ausentou.

Todavia, o cotejo analítico dos autos proporciona conclusão distinta. Foram feitas diversas tentativas de citação do servidor, por meio de oficial desta municipalidade e por meio de carta enviada via Correios, todas elas sem êxito. Considerou a Comissão Processante, corretamente, estar o servidor em local incerto e não sabido motivo pelo qual foi realizada a citação via edital.

Referida preliminar se mostra até mesmo inócua para o presente caso e, certamente, um expediente nitidamente protelatório, posto que assim que suscitou prejuízo à sua defesa, a Comissão Processante, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, entendeu por bem deferir o pedido de depoimento pessoal do servidor (interrogatório) e também deferir a oitiva das testemunhas por ele indicadas. Assim, a preliminar em apreço é manifestamente improcedente, **motivo pelo qual a rejeito.**

II.5. Excesso de prazo

Quanto à preliminar de excesso de prazo, verifico que o processo em apreço foi regularmente instaurado pela Portaria nº 3.895/2020. Desde então, foram observados prazos necessários e razoáveis para a defesa e alegações finais, realizadas inúmeras reuniões pela Comissão, apreciado recurso, ouvidas testemunhas, colhido depoimento pessoal do servidor. Merece destaque, ainda, o lapso temporal que foi necessário para que o servidor fosse citado efetivamente, o que aconteceu por sua própria desídia, uma vez que permitiu que sua pasta funcional no Município estivesse desatualizada quanto ao local do seu domicílio.

É possível constatar, desse modo, que o tempo de duração do processo está relacionado tanto com a necessidade quanto à adequação dos atos e prazos praticados, de modo a garantir ao próprio servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, efetivando-se, assim, a garantia insculpida no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. A dilatação do curso do feito, desse modo, se deveu única e exclusivamente ao fato de que a Comissão, de maneira escorreita, a ele proporcionou o direito de produzir as provas que entendeu necessárias, não havendo qualquer prejuízo para a defesa, mas sim benefício.

A esse respeito, em acréscimo ao entendimento jurisprudencial apresentado no relatório, oportuno salientar que tal fundamentação está em consonância com a Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual *"o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa"*. Desse modo, **rejeito a preliminar.**

III. Mérito

Ratificada a regularidade formal do presente feito, consigno que, quanto ao mérito, a presente decisão segue irrestritamente o art. 206 da Lei Municipal nº 1.042/1971, que assim prevê:

Recebidos os elementos, previstos no art. 204, a autoridade que determinou a abertura do processo, apreciará as conclusões da autoridade processante, tomando as seguintes providências no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

I -se discordar das conclusões do relatório, designará outra Comissão ou autoridade para reexaminar o processo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, propor o que entender cabível, ratificando ou não o relatório;

II -se acolher as conclusões do relatório da autoridade processante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

a)aplicará a pena proposta, se for competente;

b)remeterá o processo ao Prefeito, com sua manifestação, para aplicação da pena sugerida, quando esta for de competência dessa autoridade.

Passo, então, às razões que justificam as percepções deste Julgador com relação ao Relatório da Comissão Processante (f. 280/282), que revelam que é caso de **absolvição** do servidor, conforme lá recomendado.

Isso porque, em que pesem os relatos diversos que apontam para o comportamento descortês do Professor em sala de aula, reputo serem eles insuficientes para a condenação do servidor a qualquer que seja a sanção disciplinar. Reforça tal entendimento o fato de que há, por outro lado, depoimentos nos autos que revelam que o servidor mantinha boa conduta perante os alunos e seus colegas, como, por exemplo, o de f. 16 dos autos da sindicância, o de f. 131/132 e o de f. 172/173 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

O Boletim de Ocorrência que originou a persecução do servidor, por sua vez, nada mais contém do que um relato fático da mãe do estudante envolvido na situação. E apesar da ampla produção probatória ocorrida no presente feitos, nenhuma outra prova há de que a condução do aluno para a diretoria do estabelecimento de ensino tenha se dado de maneira agressiva ou excessiva, a ponto de ultrapassar a autoridade do professor perante os alunos no âmbito escolar.

Pelo contrário: nota-se que há depoimentos que demonstram que, em realidade, a agressão injusta ocorreu tendo como sujeito ativo o aluno envolvido, que desferiu, de maneira imotivada, um chute contra o professor, conforme aponta a funcionária Astéria Maria Guedes dos Reis no depoimento de f. 174/175.

As contradições existentes entre meios de prova de mesma estatura jurídica colocam, portanto, em dúvida a ocorrência das infrações disciplinares em favor do servidor. E, em matéria de direito

administrativo sancionador deve ter em mente a autoridade julgadora que a dúvida sempre beneficia o acusado, o que se dá por meio da aplicação do princípio penal do *in dubio pro reo*, cuja adequação a casos como o dos autos já foi amplamente reconhecida jurisprudencialmente:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSORA ADJUNTA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA FALSO COM O OBJETIVO DE OBTER VANTAGENS FINANCEIRAS E FUNCIONAIS. DEMISSÃO. DOLO NÃO COMPROVADO. DESCONHECIMENTO DA FALSIDADE DO DOCUMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. PARECER DO MPF PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO PROVIDO, PORÉM. [...]

2. Os danos materiais e morais derivados de uma punição injusta ou desproporcional ao ato infracional cometido são insuscetíveis de eliminação, por isso a imposição de sanção disciplinar está sujeita a garantias muito severas, entre as quais avulta de importância a observância da regra do in dubio pro reo, expressão jurídica do princípio da presunção de inocência, intimamente ligado ao princípio da legalidade. [...] (STJ - RMS 24.584/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 09/02/2010, DJe 08/03/2010)

A propósito, é preciso muita cautela ao se analisar qualquer situação que envolva professor e aluno. O professor, no âmbito escolar, complementa o papel dos pais na difícil tarefa de transformar crianças em jovens e adultos civilizados e aptos para uma vida harmônica em sociedade. E todo ensinamento exige regra, atenção e disciplina. Somente são passíveis de responsabilização os atos que fujam da disciplina e alcancem o campo da agressão, da arbitrariedade, do tratamento desigual e da falta de ética na sala de aula. E, ao que consta dos autos, não foi o que ocorreu.

Sendo assim, com base nos elementos de prova e nas alegações constantes dos autos, entendo que é caso de **absolvição** do servidor processado, na linha do que entendeu a Comissão Processante.

IV. Conclusão

Ante o exposto, com base na análise e recomendações apresentadas pela Comissão Processante no Relatório Final acostado às f. 202/2017, que integra a presente naquilo em que não divergir, acrescidas dos fundamentos que constam da presente decisão, **rejeito todas as preliminares arguidas** pelo servidor processado e reconheço a inocorrência de ilícito disciplinar quanto aos fatos apurados neste feito, **absolvendo-o**.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Intime-se pessoalmente o processado e seu advogado, com cópia desta decisão. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 17 de março de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador - Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:24B6B944

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** - Processo Licitatório nº 28/2022 **– OBJETO: "Contratação de empresa para ministrar o curso sobre "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar", na modalidade *in company***", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 14/03/2022. Vigência: 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. Contratada: **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dos Andradas, nº 1234, sala 1603, bairro Centro Histórico, CEP 90.020-008, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.310.921/0001-86. Valor: **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 1355 – 0214 2073 0004.0122.0001 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2829003B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2022 – Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar para uso tópico". A sessão pública será realizada no dia 12 de abril de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 16 de março de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2CB3A568

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 89/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 03/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS"**. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor: R$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)Vencedora do item:05. Data da assinatura: 07/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2116.33390300 Ficha 964
02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390300 Ficha 274
02.011.000.0010.0303.0002.2118.33390300 Ficha 275
02.011.000.0010.0303.0002.2119.33390300 Ficha 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FFA3ED83

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 52/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 52/2020. INEXIGIBILIDADE nº 01/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS,**

ATOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS " – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com vigência a partir de 05/04/2022 e término previsto para 05/04/2023 . Data assinatura: 24/02/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:04D16E64

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 09/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLOGICO PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO**." Detentora: **SISPACK MEDICAL LTDA** Valor: R$70.000,00 (setenta mil reais)Vencedora do item:01. Data da assinatura: 16/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300 Ficha 265
02.011.000.0010.0122.0003.2152.33390300 Ficha 957
02.011.000.0010.0301.0002.2155.33390300 Ficha 962
02.011.000.0010.0301.0002.2156.33390300 Ficha 293
02.011.000.0010.0301.0002.2158.33390300 Ficha 294
02.011.000.0010.0301.0002.2162.33390300 Ficha 298
02.011.000.0010.0302.0003.2134.33390300 Ficha 304

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C23CA816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Processo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019.
Partes: Município de Prata-MG e Pratavan – Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do preço unitário por quilometro rodado em virtude da defasagem no valor do combustível, **a partir de 01/02/2022**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de transporte escolar municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município, durante o exercício de 2019.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", inciso XI, art. 40 da Lei nº 8.666/93.
Valor Total Global do termo aditivo: R$7.599.668,00 (sete milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais) para o exercício de 2022 (março a dezembro), sendo: **51 (cinquenta e uma) vans**, com ano de fabricação não inferior a 2.004, com capacidade de lotação não inferior a 15 (quinze) lugares, para percurso de, aproximadamente, 258.440 quilômetros por mês e 2.842.840 quilômetros no exercício de 2022 (fevereiro a dezembro), ao preço unitário de **R$-2,33 (dois reais e trinta e três centavos)** por quilômetro efetivamente percorrido que totalizada R$-6.623.817,20 (seis milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) no exercício de 2022; **02 (dois) micro-ônibus**, com ano de fabricação não inferior a 2.000, com capacidade de lotação não inferior a 22 (vinte e dois) lugares, para percurso de, aproximadamente, 32.800 quilômetros por mês e 360.800 quilômetros no exercício de 2022 (fevereiro a dezembro), ao preço unitário de **R$-2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)** por quilômetro efetivamente percorrido que totalizada R$-952.512,00 (novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e doze reais) no exercício de 2022.
Data da assinatura: 14/02/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E230BD46

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº001/2022
Pregão Presencial nº 001/2022
Contrato nº012/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação) destinados ao fornecimento de lanche para os servidores do Poder Legislativo Pratense.
Contratada: Ederson da Costa Vieira – CNPJ: 08.293.738/0001-04
Vigência do contrato: 16/03/2022 até 31/12/2022
Valor global do Contrato: R$7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:8A4DB4AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia nove de março de dois mil e vinte e dois (09/03/2022), das 17h 20 às 18h 04, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores e vereadora: Ane Rose Vieira Freitas, Artur Bruno Lemes Menezes, Cleiton Dias da Silva, Danilo Silva Vieira, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. A Vereadora Ane Rose Vieira Freitas na condição de Presidenta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Em seguida, solicitou que o Relator da Comissão procedesse a leitura do Parecer Jurídico e do Parecer Técnico Legislativo do Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2022 que "Aprova as contas da Prefeitura Municipal do Prata, referente ao exercício de 2018, na forma que especifica", de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; e Projeto de Lei n. 004/2022 que "Altera a Lei n. 2.770/2021 que dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde do município e dá outras providências" de autoria do vereador Nevilson Ribeiro da Silva; e Projeto de Lei n. 008/2022 que "Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n. º 2.724 de 23 de abril de 2021, e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação se manifestou favoravelmente a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2022. E ainda, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei n. 004/2022 que "Altera a Lei n. 2.770/2021 que dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde do município e dá outras providências" de autoria do vereador Nevilson Ribeiro da Silva. Após a realização da leitura do Parecer Jurídico e do Parecer Técnico Legislativo do Projeto Lei n. 008/2022 que "Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n. º 2.724 de 23 de abril de 2021, e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal. A Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação passou a palavra para Augusto Faria de Morais que apontou algumas sugestões em relação ao Projeto. Nesse sentido, disse que o Projeto ficou vinculado ao Anexo Único, e que o Anexo citou o nome das diretoras, de forma que considerando que todos esses cargos são comissionados e que existe uma rotatividade alta haveria a necessidade de alterar a Lei sempre que houver modificações das diretoras, uma vez que consta o nome das diretoras no Anexo. Sugerindo a retirada do nome das diretoras e deixando apenas o Cargo de Diretora no Anexo. E caso

fosse mantido o nome das diretoras que fosse anexado ao projeto a Portaria que nomeou cada Diretora. Além disso, como sugestão solicitou que fosse anexado ao mencionado projeto a Lei Orçamentária Anual, tendo em vista a necessidade de ser anexado a previsão orçamentária e o impacto financeiro. Na sequência, se manifestaram a respeito do Projeto de Lei n. 008/2022 os Vereadores Artur, Danilo, Ozanan, Jair, Tiago e a Vereadora Ane Rose. Em seguida, se manifestaram a Advogada (Raíssa Vieira de Gouveia) e a Assessora rídica da Câmara Municipal (Robissaine Fernanda de Souza Fernandes Ferreira). Após as discussões a Presidenta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação optou por oficiar o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal do Prata a respeito das sugestões apontadas e suspendeu a reunião. Nada mais havendo a Presidenta da Comissão de Legislação Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 09 de março de 2022.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:09920CE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia dezesseis de março de dois mil e vinte e dois (16/03/2022), às dezessete horas e vinte e cinco minutos, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores e vereadora: Ane Rose Vieira Freitas, Artur Bruno Lemes Menezes, Cleiton Dias da Silva, Danilo Silva Vieira, Donilson Nunes Silva, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. Ausente o vereador Jair Pires. O Presidente da Câmara (Fábio Eustáquio Pereira) designou o vereador Donilson Nunes Silva como membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e designou a vereadora Ane Rose Vieira Freitas como Relatora da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, ambos substituindo o vereador ausente Jair Pires. A vereadora Ane Rose Vieira Freitas na condição de Presidenta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Em seguida, solicitou que o Relator da Comissão procedesse a leitura do Ofício enviado pelo Técnico em Processo Legislativo e a resposta do mencionado ofício do Projeto de Lei n. 08/2022 que "Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n. º 2.724 de 23 de abril de 2021, e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal. Na sequência, as Comissões Permanentes se manifestaram a favor da tramitação do Projeto de Lei n. 008/2022. Em seguida, foi realizada a leitura do Parecer Jurídico e do Parecer Técnico Legislativo do Projeto de Lei n. 009/2022 que "Autoriza a Fazenda Pública Municipal a celebrar acordos em processos judiciais, após o trânsito em julgado das ações, na forma que menciona e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal; e Projeto de Lei n. 010/2022 que "Autoriza o Município do Prata a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022" de autoria do Prefeito Municipal; e Projeto de Lei n. 011/2022 que "Autoriza o Município do Prata a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022 e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei n. 009/2022, Projeto de Lei n. 010/2022, Projeto de Lei n. 011/2022, todos de autoria do Prefeito Municipal. Após a tentativa de suspensão da reunião o vereador Danilo solicitou que todos os Projetos de Lei de autoria do Prefeito Municipal constem além da assinatura eletrônica, conste também a assinatura de próprio punho. A Assessora Jurídica da Câmara Municipal informou a respeito do Decreto Municipal n. 3.619/2021 que regulamenta a assinatura eletrônica do Chefe do Poder Executivo. Na sequência, a vereadora Ane Rose suspendeu a reunião para que fosse lavrada a ata. Após a lavratura a Presidenta solicitou que o Relator Ozanan de Oliveira Macedo realizasse a leitura da ata da presente reunião, que depois de lida, será assinada por todos. Nada mais havendo a Presidenta da Comissão de Legislação Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 16 de março de 2022.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:A3CD798D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N° 020/2022

REGULAMENTA O LANCHE NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES E ENCONTROS COM AUTORIDADES

O Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 142, da Resolução n° 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1° Nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal do Prata, serão servidos, durante o exercício de 2022, os seguintes itens e quantidades:
I - 120 (cento e vinte) salgados fritos;
II - 120 (cento e vinte) salgados assados;
III - 02 sucos (qualquer sabor);
IV – 02 (dois) refrigerante cola;
V - 01 (um) refrigerante laranja;
VI – 24 (vinte e quatro) garrafas de água.

Art. 2° Nas Sessões Solenes da Câmara Municipal do Prata, serão servidos, durante o exercício de 2022, os seguintes itens e quantidades:
I - 150 (cento e cinquenta) salgados fritos;
II – 150 (cento e cinquenta) salgados assados;
III - 02 (dois) sucos (qualquer sabor);
IV - 02 (dois) refrigerante cola;
V - 01 (um) refrigerante laranja;
VI - 30 (trinta) garrafas de água.
§1° Serão consideradas Sessões Solenes, para os fins deste artigo, as de instalação e encerramento da legislatura e as que se realizam para comemorações ou homenagens, conforme Art. 15, inciso IV, do Regimento Interno, Resolução nº 003/2004.
§2º Os itens e quantidades descritos neste artigo serão servidos a, no máximo, 01 (uma) reunião mensal, não sendo cumulativo para meses posteriores.

Art. 3º Nos encontros com autoridades no recinto da Câmara Municipal de Prata-MG, serão servidos, durante o exercício de 2022, os seguintes itens e quantidades:
I – 150 (cento e cinquenta) salgados fritos;
II – 150 (cento e cinquenta) salgados assados;
III – 02 (dois) sucos (qualquer sabor);
IV – 02 (dois) refrigerantes cola;
V – 01 (um) refrigerante laranja;
VI – 30 (trinta) garrafas de água.
§1º Para os fins deste artigo, entende-se como autoridade:
I - Municipal: Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais, Vereadores (de outro munícipio);
II - Estadual: Governadores, Vice-Governadores, Secretários Estaduais, Deputados Estaduais, Juízes de Direito, Promotores e Defensores Públicos, Delegados de Polícia;
III - Federal: Presidente, Vice-Presidente, Ministros, Deputados Federais, Juízes Federais;
IV – Gestores de Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia mista a critério do Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG.
§2º O fornecimento de *"Coffee Break"* em encontros com autoridades se limita a 1 (um) a cada 15 (quinze) dias, não sendo cumulativo para meses posteriores.

Art. 4° Os itens e quantidades estipulados nessa Portaria visam atender aos Vereadores presentes nas respectivas sessões, aos servidores que estiverem à serviço da Câmara, ao Homenageado, em se tratando de Sessão Solene, e às autoridades e respectivos assessores, em caso de encontros agendados no recinto da Câmara Municipal de Prata-MG.

Art. 5º A Comunicação ao setor de Licitação, para solicitação do fornecimento do lanche, deverá ocorrer com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 6° A quantidade disciplinada nesta Portaria refere-se ao limite máximo por reunião ou encontro, devendo ser solicitada menor quantidade, sempre que possível, visando a economicidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 7º Esta Portaria visa disciplinar o fornecimento de "*Coffee Break*" atendendo à Carta de Recomendação n° 010/2022 CONTRIN.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata-MG, 17 de março de 2022

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1C117F6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 058/2022.

Processo Licitatório nº 042/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, visando um incremento na arrecadação do Imposto Territorial Rural - ITR, buscando receitas ao município e atuando no cumprimento dos termos do convênio e na implementação dos repasses deste tributo ao Município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **HELDER CARLOS DOS SANTOS 06222723659** vencedora para o item nº 01, perfazendo o valor total global de **R$ 33.550,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais).**
Vigência: 11 meses a contar da assinatura do termo contrato.
Data da assinatura: 15/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D75ADF30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, em que conhece da impugnação apresentada pela empresa MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA, para, no mérito, **DEFERIR,** com ressalva, a impugnação interposta, para alterar o critério de julgamento para MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento nas explanações realizadas pelo Pregoeiro. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 17 de março de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DC10AA14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 30/03/2022 às 08h30min do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e lavanderia, para serem usados na manutenção da Unidades de Saúde dos municípios.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 17 de março de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:B0156E47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 051/2022.

Processo Licitatório nº 027/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022.
Objeto: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, para iluminação do Aterro Sanitário município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ELETRO PRATA MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA** vencedora para os itens nº: 01 e 02.
Valor total global de **R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
Vigência: 03/03/2022 até 31/12/2022.
Data da assinatura: 03/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:BBC77C3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito da cidade de Prata, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 021/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, datado de 08/02/2022, do tipo Menor Preço Global, referente à Contratação de clínica veterinária para eventuais intercorrências, através de realização de procedimentos diversos e fornecimento de medicamentos, decorrente das castrações realizadas pela Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES – CASTRAMÓVEL; em virtude da não apresentação de documentos de habilitação, exigidos no Edital.

Prata-MG, 08 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:BFC0D7DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratificação do Prefeito Municipal
16/03/2022
Dispensa de Licitação nº 019/2022, Processo Licitatório nº 050/2022 – Objeto: Referente a Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para identificar, medir e avaliar questões para levantamento das necessidades de serviços na área da Saúde do município de Prata-MG. O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hodaisa Custodio de Almeida
Código Identificador:0D153105

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2022.
Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para identificar, medir e avaliar questões para levantamento das necessidades de serviços na área da Saúde do município de Prata-MG.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: **Município de Prata** – Contratada: **INSTITUTO VERITA LTDA-EPP.**
Valor total global: **11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**.
Data da Ratificação: 16/03/2022.
Data da Assinatura: 16/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hodaisa Custodio de Almeida
Código Identificador:D94AD759

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 13h30min, do dia 30/03/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022, Processo Licitatório nº 051/2022, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de confeitaria, para serem utilizados em cursos de capacitação ofertados no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 17 de março de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:10D72D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 17/2022, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **AVISAR** aos interessados que a **ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, com abertura prevista para o dia **01/04/2022 às 08:30 horas**, FICA ADIADA para o dia **05/04/2022 às 08:30,** visto que não será possível abrir a sessão na data prevista anteriormente.

Cumpre ressaltar que o presente documento será devidamente divulgado nos mesmos instrumentos que se deu a publicação dos textos originais.

O presente documento estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pratinha.mg.gov.br, no sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 17 de março de 2022.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:67298770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE PRATINHA/MG, TORNA PÚBLICO A TODOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO AMIGAVÉL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 PPRP Nº 030/2020, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA (NOVOS) A SEREM UTILIZADOS NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, COM A EMPRESA AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI CNPJ: 14.661.146/0001-92, A PARTIR DA DATA DE 09/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MG 17/03/2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:6AED6759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO

O Município de Pratinha/MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **processo licitatório nº. 018/2022, modalidade inexigibilidade nº. 001/2022**, tendo como contratada a Sociedade MARCOS

EUSTÁQUIO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 27.062.817/0001-40, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE NATUREZA CONTINUADA, EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E PARECER EM MATÉRIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARECERES NA ÁREA DE LICITAÇÃO, ORIENTAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAL INCLUSIVE TERCEIROS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E PARECER EM MATÉRIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARECERES EM MATÉRIAS COMPLEXAS NA ÁREA DE LICITAÇÃO, ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ORIENTAÇÃO NA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIO E PARCERIAS, INCLUSIVE PARECERES**, para o Município de Pratinha para o ano de 2022, no valor global de R**$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, divididos em 08 (oito) parcelas iguais de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com início para o dia 16 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pratinha/MG, 14 de março de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:045FBF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2022

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 27/2022, Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço: 10/2022, na forma que segue:

LICITANTE:DINIZ E DINIZ COM.DIGITALLTDA
VALOR TOTAL: R$ 10.204,30 (dezmil duzentos e quatro reais etrintacentavos)

LICITANTE:ECO PLASTCOMÉRCIO EINDÚSTRIALTDA
VALOR TOTAL: R$ 16.613,52 (dezesseismilseiscentos e trezereais ecinquenta e doiscentavos)

LICITANTE:EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIOLTDA
VALOR TOTAL: R$20.247,56(vintemil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

LICITANTE:GILMAR JOSÉ DA SILVA - ME
VALOR TOTAL: R$10.490,20(dezmilquatrocentos e noventa reaisevintecentavos)

LICITANTE:LOTTUS COMÉRCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$11.544,60(onzemilquinhentos e quarenta e quatro reaisesessentacentavos)

LICITANTE:MERCADO MATEUS- ME
VALOR TOTAL: R$17.180,80(dezessetemilcento e oitentareaiseoitentacentavos)

Condições: Conforme ata de julgamento

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AAFD0C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022- PREGÃO DE Nº 10/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: Diniz e Diniz Com. Digital Ltda, CNPJ de nº 20.776.241/0001-34; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Valor da ATA de RP: R$ 10.204,30 (dez mil duzentos e quatro reais e trinta centavos).

Quartel Geral, 14 de março, de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8518998F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022- PREGÃO DE Nº 10/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: Eco Plast Comércio e Indústria Ltda, CNPJ de nº 20.161.464/0001-97; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Valor da ATA de RP:R$ 16.613,52 (dezesseis mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Quartel Geral, 14 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4EF48887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022- PREGÃO DE Nº 10/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: Exata Indústria e Comércio Ltda, CNPJ de nº 17.591.262/0001-70; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Valor da ATA de RP: R$ 20.247,56 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3F74BE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022- PREGÃO DE Nº 10/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: Gilmar José da Silva - ME, CNPJ de nº 02.834.823/0001-34; Objeto: REGISTRO DE

PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Valor da ATA de RP: R$ 10.490,20 (dez mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

Quartel Geral, 14 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:782C3500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022- PREGÃO DE Nº 10/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: Lottus Comércio Ltda, CNPJ de nº 40.695.811/0001-79; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Valor da ATA de RP: R$ 11.544,60 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Quartel Geral, 14 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:55AA59F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022- PREGÃO DE Nº 10/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: Mercado Mateus Ltda - ME, CNPJ de nº 14.807.322/0001-51; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Valor da ATA de RP: R$ 17.180,80 (dezessete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos).

Quartel Geral, 14 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BC9325C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 35/2022 – PREGÃO 14/2022.

Onde se lê: Vigência: 11/03/2022 a 10/03/2022 **Leia se:** Vigência: 11/03/2022 a 10/03/2023.

Quartel Geral, 17 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio .

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D3155839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 31/2022, Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço: 12/2022, na forma que segue:
LICITANTE: CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 78.599,10 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)
LICITANTE: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 9.479,80 (nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
LICITANTE: QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 83.779,80 (oitenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Condições: Conforme ata de julgamento

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:13C6117D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO: 29/2022 - TOMADA DE PREÇO: 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 - TOMADA DE PREÇO: 01/2022
Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA EIRELI**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO CONTRATO DO FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 332.973/2021.** Vigência: 17/03/2022 a 16/09/2022. Valor global: R$ 436.022,88 (Quatrocentos e trinta e seis mil vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

Quartel Geral, 17 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EBCA7DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 - PREGÃO DE Nº 12/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ de nº 29.420.739/0001-34; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Valor da ATA de RP: R$ 78.599,10 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Quartel Geral, 14 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CA687672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 - PREGÃO DE Nº 012/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ de nº 43.517.462/0001-93; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Valor da ATA de RP: R$ 9.479,80 (nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Quartel Geral, 14 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3F21758E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 - PREGÃO DE Nº 12/2022

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ de nº 04.927.046/0001-01; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Valor da ATA de RP: VALOR TOTAL: R$ 83.779,80 (oitenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Quartel Geral, 14 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3E80453D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 09/2022

"Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1o – Exonerar o servidor Natan Junior Barbosa da Silva, inscrito no
CPF sob o no 101·918·776-03, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete para o
qual foi nomeado pela Portaria No 079/2021 de 25/10/2021.
Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 15 de Março de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ABC94570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021

Termo Aditivo 01/2022
Processo Licitatório nº 101/2021
Pregão Presencial nº 071/2021
Registro de Preço nº 071/2021

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa Auto Posto Inovação Comércio e Serviços LTDA representado por José Custódio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 101/2021, Pregão Presencial 071/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- Os itens da tabela abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
02	Gasolina Comum	Litro	R$9,247	R$8,33
03	Óleo Diesel Comum	Litro	R$7,121	R$6,263

2º - O aumento acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º - E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

4º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio MG, 17 de março de 2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.
Recreio MG, 17 de março de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2BDC7971

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 RETIFICAÇÃO 001/2022

RECIBO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
REGISTRO Nº 012/2022

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br **ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022
RETIFICAÇÃO 001/2022

A Pregoreira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 757/2022, decide:
Acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos, visando primar pelo principio da isonomia e competitividade resolve retificar o item 7.2 - DA HABILITAÇÃO.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 01/04/2022**,** as 09:00 horas.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Recreio, 17 de março de 2022.

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

RETIFICAÇÃO 001/2022

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
7.2.2.1 - Certidão Negativa de Débito,
7.2.2.2 - Alvará de Funcionamento,
7.2.2.3 - Alvará Sanitário.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS).
7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e
7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.

7.2.10 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.

7.2.11 - Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo VIII.

7.2.12 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, nº da carteira de identidade e CPF;

7.2.12.1 - No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

7.2.12.2 - Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos doc
umentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

7.2.13– Certidão Negativa relativa ao CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).

7.2.14 – Certidão Negativa relativa ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.15 – Contrato do distribuidor com a empresa fabricante e AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela ANVISA) da fabricante;

7.2.16 – AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) da empresa licitante;

7.2.17 – Certificado de Responsabilidade Técnica do Profissional (Farmacêutico) Responsável pela empresa licitante.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6EFD4EDE

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 780, DE 08 DE MARÇO DE 2.022

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria da servidora Luciana Ferreira Borges.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria da servidora **LUCIANA FERREIRA BORGES**, CPF nº 779.281.136-00, Matrícula Funcional nº 113, Benefício nº 202.795.161-4 – Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2.022.

Recreio, MG, 08 de março de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

*Esta publicação substitui aquela ocorrida na edição nº 3220, de 15 de março de 2022.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:39BEB8AE

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 781, DE 15 DE MARÇO DE 2.022

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria do servidor Gilmar Barbosa Fioreze.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Professor, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria do servidor **GILMAR BARBOSA FIOREZE**, CPF nº 285.390.606-04, Matrícula Funcional nº 240, Benefício nº 201.608.897-9 – Aposentadoria Por Idade.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 15 de março de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:81EE657A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 782, DE 15 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE RECREIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares para se adequarem ao CRMG.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Recreio, construído em Regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação através do Programa Federal Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Recreio, a partir do início do ano letivo de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 15 de março de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8C3292E4

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 613, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Assistente Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de março de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:906A5FEB

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação destes serviços essenciais à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Assistente Social para atuação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 23 de março de 2022, de 08h00 as 09h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de março de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:699EAC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1445/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1445/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 017/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

SINDICÂNCIA INSTAURADA DIA: 17/03/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:620D0AE6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1458/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1452/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 018/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

SINDICÂNCIA INSTAURADA DIA: 17/03/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:3EA489D5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1652/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 1652/2021

Processo Administrativo em desfavor de M. A. C.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Recomendar a rescisão contratual por descumprimento de cláusula de contrato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:203BF870

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13128/18

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 13128/2018
Processo Administrativo em desfavor de R.J.S
Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade
Arquivar Procedimento por perda de objeto, com fulcro no art. 174,I, da Lei complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:F58C4FEB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 0344/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS:0344/2021

Comissão Processante Permanente I:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Regilene Santos Pereira e
Valéria Januário

Processo encerrado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art.. 171, §1º e § 2º, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.
Ausência de autoria e materialidade do fato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:042A5404

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4119/2019

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS:4119/2019

Comissão Processante Permanente I:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Regilene Santos Pereira e
Valéria Januário

Processo encerrado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art.. 171, §1º e § 2º, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.
Ausência de autoria do fato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:A9FF36AA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 7655/2020

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS:7655/2020

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo encerrado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art.. 151,III, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.
Recomenda-se a rescisão contratual de W.F.L.O por descumprimento de cláusula contratual.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:FD67AE78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.260/2022

Reverte ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bens sob o controle patrimonial da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revertidos ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves os bens patrimoniais relacionados no Anexo I dessa Lei, sob o controle patrimonial da Câmara Municipal:

Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
0487	Ar-condicionado 30.000 btu	Não funciona
0488	Ar-condicionado 30.000 btu	Não funciona
0672	Cadeira	Quebrada
0722	Cadeira	Quebrada
0818	Cadeira	Quebrada
0561	Cadeira	Quebrada
0813	Cadeira	Quebrada
0680	Armário	Quebrada
0711	Bebedouro	Quebrada

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:090DC966

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.264/2022

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.943, de 18 de agosto de 2006.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.943, de 18 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º. …….*

Parágrafo único. O auxílio de que dispõe o caput deste artigo é fixado em R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, a cada servidor, inseridos em seu respectivo contracheque." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 0010-01.031.0112.2003.33904600 - Auxílio-Alimentação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.901, de 15 de maio de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D49F4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 015/2022

Dispõe sobre nomeação de membros para composição da Comissão Especial destinada a apurar procedimentos relativos aos fluxos de estoque da Farmácia Central e sua distribuição para as unidades de saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "d" do inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e, considerando os Ofícios nº 034/2021 e n°478/2021, ambos da 12ª PJRN, nos autos do PA - Fiscalização Continuada MPMG nº 0231.16.001147-5,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinada a apurar os entraves e fluxo de estoque da Farmácia Central e sua distribuição para as Unidades de Saúde Municipais.

Parágrafo único. A apuração de que trata a presente portaria relaciona-se ao prazo de validade e vencimento das licitações dos

fármacos da REMUME(Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), articulações com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com o objetivo de evitar a falta de medicamentos da RENAME(Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

Art. 2º Ficam designados para composição da Comissão Especial os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

I - Karen Gonçalves Neto, Coordenação de Atenção Primária à Saúde, matrícula nº 45.870;

II - Geovani Geraldo Resende, Farmácia Hospital Municipal São Judas Tadeu, matrícula nº 501.033;

III - Wilton Pereira Pavão, Gerência de Farmácia Central, matrícula nº 503.526;

IV - Alexandra Antônia dos Santos, Gerência de Licitação, matrícula nº 20.789.

§ 1º O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão na primeira reunião designada para início dos trabalhos, ao qual competirá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários ao fiel e bom desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º O presidente convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias, ao qual competirá:

I - designar secretário da comissão, cabendo ao mesmo cuidar dos registros dos atos do processo e da organização das atividades;

II - determinar a lavratura da ata de instalação dos trabalhos;

III - determinar a elaboração das notificações necessárias;

IV - intimar testemunhas;

V - denegar pedidos meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

VI - solicitar à autoridade a prorrogação ou recondução da comissão;

VII - encaminhar o processo, acompanhado do relatório final, à autoridade responsável.

Art. 3° A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e requerimento do (a) Presidente da Comissão, a critério da autoridade superior, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único. O requerimento deverá:

I - justificar a não conclusão dos trabalhos no tempo devido;

II - informar os atos ainda pendentes de execução;

III - ser apresentado antes de expirar o prazo para a conclusão dos trabalhos e em tempo hábil para apreciação da justificativa pela autoridade e emissão de nova portaria de prorrogação do prazo.

Art. 5º Os membros da Comissão, tem por principal atribuição praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo, podendo propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão, formular indagações, deliberar as diligências, participar da elaboração do relatório final.

Art. 6º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, o (a) Presidente deverá comunicar o fato ao Secretário Municipal de Saúde, que nesta qualidade, indicará substituto.

Art. 7° A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, a fim de cumprir suas atribuições.

Art. 8º A Comissão ora constituída poderá diligenciar junto às unidades da Prefeitura Municipal, a fim de obter informações, documentos e pareceres que julgarem necessários acerca da matéria tratada na presente Portaria.

Art. 9º A participação como membro da Comissão é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3ABA55F4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2021 – Processo nº 260/2021. Objeto: Aquisição de Materiais de Reabilitação física para o SAD – serviço de atenção domiciliar, com fornecimento imediato. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 31/03/2022 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:01D9471E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 RETIFICADO
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 005/2022, cujo objeto consiste no Cont. de emp. para prestação de serviço de locação de 02 caminhões baú com condutor combustível e demais itens, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para realização de sessão será dia 01/04/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F41D2654

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Adm: Nº 267/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – RP.
Empresas vencedoras valor total:**COMANDO VIAGENS E EVENTOS LTDA**(24157243000104) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$21.899,60 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS - EIRELI**(19779579000160) com o lote: 3 no valor total de R$66.413,15 (sessenta e seis mil e quatrocentos e treze reais e quinze centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de março de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7999D865

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG - CMDCA-RN, **FAZ SABER** que identificou doações na conta bancária do Fundo da Criança e do Adolescente de Ribeirão da Neves – FMDCA – sem dados necessários para a emissão de recibo ao doador, na forma prescrita no art. 260–D da Lei 8.069/90 e §2º, art. 2º da Resolução 18/17 do CMDCA-RN. Com efeito, vem por meio deste edital notificar os doadores **Luiz F. L. Ferreira, Wanessa Duarte e Márcio Dayrel** para, querendo, requisitar recibo de doação, no prazo de três dias, a contar da publicação do presente edital. Fica o doador advertido da importância do recibo para efeito de comprovação da doação junto à Receita Federal. Para a emissão do recibo, o doador deve: apresentar documento que comprove o depósito bancário em favor do FMDCA; informar o seu nome, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a data da doação e valor efetivamente doado e o ano-calendário a que se refere a doação. A não identificação dos dados impede que o Município envie à Secretaria de Receita Federal do Brasil as informações das doações recebidas, ficando o doador responsável junto à Receita Federal pelas penalidades advinda de dedução do imposto de renda sem a devida comprovação. Para constar eu, Renata Bretas de Souza, da Secretária-Executiva do CMDCA, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pela Presidente do CMDCA.

Ribeirão das Neves, 17 de março de 2022.

MARIA APARECIDA L. J. VILABOIM VARGAS
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCE053FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE PROCESSO AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179/2022
PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA VALERIA APARECIDA PIMENTA
VALOR MENSAL DE R$700,00 (SETECENTOS REAIS),POR UM
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 4.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E8E6A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO PROCESSO DE AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2022
PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA JOANA SILVA RIBEIRO
VALOR MENSAL DE R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), POR UM
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EB7EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 292/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS, VISANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À AMMESF. – EMPRESA CONSÓRCIO SIENERGY.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.005.12.122.0106.2794 – Melhoria da Infraestrutura Escolar – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 171 – TRÂNSFERENCIA DO ESTADO- Ficha 559;

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de Março de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78FD2CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, VINCULADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020, CONTRATO Nº 068/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• **A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

08 005 12.122.0106 2794 – SUP. DE PROJETOS – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO – FICHA 557 – ENSINO 25 %.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de março de 2022.

-

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5697A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2022 PROCESSO N° 263/2021

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2022
CONCORRÊNCIA Nº 144/2021
PROCESSO N° 263/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: JVF EMPREENDIMENTOS EIRELI

REF**.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO E RESPECTIVA PLANILHA DE CUSTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA VIGENTES.**

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas, darem início a serviços de prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico em diversos trechos no município através do sistema de registro de preços, conforme especificações dispostas em memorial descritivo e respectiva planilha de custos de acordo com as normas técnicas de engenharia vigentes no município de Ribeirão das Neves, conforme o Processo 263/2021.

Atenciosamente,

JVF EMPREENDIMENTOS EIRELI

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

17/03/2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C755A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2019 NO PROCESSO Nº 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 083/2019 no Processo Nº 033/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: reajuste retroativo contratual no valor de R$ 2.380.134,18 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos), sobre o valor original do contrato.

Data da assinatura do aditivo: 11 de Março de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20C4DAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

Extrato Nono Termo Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório nº 030/2017
Pregão Presencial nº 015/2017
Contrato nº 055/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e INFOSOFT SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ 10.704.746/0001-30
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 20/03/2022 a 20/04/2022.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 17/03/2022
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Glória Aparecida Rodrigues dos Santos - INFOSOFT SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:16D1A53F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022 DISPENSA 019/2022

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando a necessidade de aquisição de veiculo tipo pick up usado, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços e Obras;

Considerando que a aquisição de veículo usado se torna mais vantajosa e eficaz para o Município, haja vista o princípio da economicidade;

Considerando a escolha de JOSÉ LUIS DIAS RIBEIRO, inscrito no CPF nº 468.924.196-15, pelo valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos produtos;
Considerando a legalidade da aquisição via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Autorizo a aquisição do veículo tipo pick up; ano/modelo: 2013, usada, cor metalica, pelo valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reias), a serem fornecidos por JOSÉ LUIS DIAS RIBEIRO, inscrito no CPF nº 468.924.196-15, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 17 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8D957A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, na data de 30/03/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 031/2022, Edital nº 022/2022, objetivando a aquisição de peças e prestação de serviços para recuperação da retroescavadeira JCB-3C, conforme itens descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmrl@yahoo.com.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 17/03/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5B329DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº17/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição imediata de torneira automática, em favor da empresa P & J – Pisos e Acabamentos Eireli**,** inscrita no CNPJ nº 19.658.767/0001-30, estabelecida na Avenida Pena Sobrinho, nº 160, Bairro Alvorada, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F7C0EA92

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 018/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a locação de terreno para instalação dos equipamentos de Telecomunicação, em favor do Senhor Elson Pereira Loiola**,** inscrito no CPF nº 081.984.606-67, estabelecido na Fazenda Córrego Curral, município de Rubelita/MG, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. Osvan Otávio David Miranda.

Prefeito Municipal. Rubelita/MG, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F0066337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/22

Processo n.º 28/2022
Inexigibilidade n.º 005/2022
Contrato n.º 021/2022

Contratado (a): Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços
CNPJ: 28.030.834/0001-69

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a prestar serviços especializados em propaganda volante, para veiculação de spot, em veículo automotor apropriado (carro e moto), para ampla divulgação dos programas, atos e informativos institucionais, sejam eles de orientação social ou de caráter educativo, de interesse da sociedade, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 12.742,00 (doze mil setecentos e quarenta e dois reais).**
Vigência: 31/12/2022.

Data da assinatura: 11/03/2022

Santa Bárbara, 11 de março de 2022

SAMARA LINS RAMOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:AF0E8044

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/22

Processo n.º 28/2022
Inexigibilidade n.º 005/2022
Contrato n.º 022/2022

Contratado (a): Abel Hosken Santos 08792998607
CNPJ: 17.825.580/0001-59

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a prestar serviços especializados em propaganda volante, para veiculação de spot, em veículo automotor apropriado (carro e moto), para ampla divulgação dos programas, atos e informativos institucionais, sejam eles de orientação social ou de caráter educativo, de interesse da sociedade, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 37.597,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais).
Vigência: 31/12/2022.

Data da assinatura: 11/03/2022

Santa Bárbara, 11 de março de 2022

SAMARA LINS RAMOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C7B0F296

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 – Objeto: **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos**, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **01/04/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/03/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6C782BC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 – Objeto: **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte de pessoas com a utilização de veículos com capacidade mínima de 15 lugares e de 29 lugares, sendo destinado ao transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do município**, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **31/03/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/03/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2B68F2D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/22

Processo n.º 02/2022
Inexigibilidade n.º 02/2022

Contrato n.º 023/2022

Contratado (a): Cooperativa de Transporte da Estrada Real – Cooperreal
CNPJ: 40.313.409/0001-82

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a prestar serviços de transporte de servidores municipais, pacientes, outros munícipes e demais solicitações das Secretarias Municipais, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 2.304.000,00 (dois milhões trezentos e quatro mil reais)
Vigência: 31/12/2022.

Data da assinatura: 11/03/2022

Santa Bárbara, 11 de março de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:EC3B6A87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 PROCESSO N.º 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**,** Processo n.º 003/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022, Credenciamento n.º 003/2022 - Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos, serviços elétricos, destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados.
Contratado conforme ordem de Credenciamento (cronológica) citado abaixo:

Credenciado	CNPJ	Ordem de credenciamento
José Raimundo Jeremias 91355419620	21.818.696/0001-38	1°
V.C.P – Vitoria Comercio e Peças Ltda	07.082.477/0001-42	2º
Eletromecânica JR Ltda	01.405.029/0001-16	3º
Pedro Eustáquio dos Santos - Serviços	28.030.834/0001-69	4°
LBM – Locação e Manutenção em Veículos Ltda	02.711.834/0001-30	5º
Carina Krohling 08125274618	32.511.772/0001-84	6º
Lara Araújo Machado 07567137658	29.402.931/0001-06	7º
João Paulo Torres Gomes	26.008.474/0001-73	8º
Auto Mecânica Guerra e Teixeira Ltda	27.077.933/0001-33	9º

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 01 de fevereiro de 2022.

Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E78A2584

CONTROLADORIA
PORTARIA DE N. 19/2022/CGM

Instaura auditoria de conformidade, designa servidor para a sua condução e dá outras providências.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica instaurado processo de auditoria de conformidade, cujo objeto será examinar os mecanismos de controle interno

implementados para a correta concessão dos benefícios vinculados ao Programa Cartão Reforma Solidária, instituído pela Lei Ordinária Municipal de n. 1915/2019.
Art. 2º Para a condução dos trabalhos de auditoria designa-se o Sr. Davi Soares de Oliveira, Auditor-Geral do Município, matrícula de n. 2079471/1, que, para o seu encargo, deverá:
I - ter livre acesso às dependências e instalações dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - acesso a todos os documentos, relatórios e informações necessários à realização dos procedimentos, inclusive aos sistemas de informação e banco de dados;
III - expedição de ofícios de solicitações de auditoria;
IV - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo; e
V - decidir todas as questões incidentais que se insurgirem no curso do processo, podendo, inclusive, exarar decisões cautelares, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019, nos termos do art. 27, da Instrução Normativa de n. 023/2018, versão 3.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 17 de março de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:27C9FC61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5120/2022 - RETIFICAÇÃO

"Dispõe sobre Vacância de Cargo ocupado pela Sr.ª" Márcia Teixeira Ribeiro e dá outras providências."

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**
I - o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal n.º 1106/00 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
II - o disposto no art. 50, II e art. 49, I e II, ambos da Lei Complementar Municipal de nº 1970/2020; e
III – o Relatório Final expedido pela 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) no procedimento administrativo disciplinar n.º 972/2022;
DECRETA:
Art. 1º. Declara a vacância do cargo de Escriturário, ocupado pela Sr.ª Márcia Teixeira Ribeiro, em decorrência da aplicação de pena de demissão simples em razão do abando de cargo (art. 50, II, da LCM de n. 1970/2020), sendo-lhe aplicados os seguintes efeitos previstos no art. 49, da Lei Orgânica da Controladoria-Geral do Município (LCM de n. 1970/2020):
I - a exclusão do servidor do quadro do serviço público municipal; e
II - a impossibilidade de seu reingresso, seja ele efetivo ou comissionado, antes de decorridos 02 (dois) anos da aplicação da pena.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de março de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:2986A9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 022/2022

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora CLAYDES REGINA RICARDO ARAÚJO, matrícula 200511-5, por um período de 01 (um) ano, com início em 18 de março de 2022 e término em 17/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de março de 2022.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B54EA882

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO N.º 04/2022 - REMUNERADO/NÃO-OBRIGATÓRIO - ENGENHARIA CIVIL E NUTRIÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ENGENHARIA CIVIL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Lucas Antônio Silva Guimarães	81	1º classificado(a)
Guilherme Santos de Oliveira	60	2º classificado(a)

NUTRIÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Isabela Francisca Silva	80	1º classificado(a)

Santa Bárbara, 17 de março de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:C40C84AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO Nº: 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de placas de identificação para gavetas do cemitério bioseguro.
Impugnante: H & G CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.647.591/0001-32

I. DAS PRELIMINARES
Recebe-se a Impugnação ao Edital, dado o respeito aos pressupostos de estilo, em especial à tempestividade.

II. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pelas empresas supracitadas, alegando, em tese, discordâncias quanto ao critério de exclusividade na participação de empresas de pequeno porte.

III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS
Trata-se de impugnação interposta pela empresa H & G CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, cujo escopo é a Registro de preços para eventual e futura aquisição de placas de identificação para gavetas do cemitério bioseguro.
A impugnante requer a retirada da exclusividade de participação no certame à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ampliando,

assim, o leque de empresas aptas a cadastrar propostas no Portal eletrônico.
O artigo 47 da Lei Complementar - LC 123/2006, foi alterado pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, passando a determinar que sejam concedidos, nas licitações públicas, tratamentos diferenciados e simplificados às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, trazendo modificações substanciais no planejamento e na execução da licitação.
O artigo 47, da LC nº 123/2006, passou, com a alteração mencionada, a ter a seguinte redação:
"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica." *(grifo nosso)*

O art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas, cuja finalidade é a de implementar concretamente o tratamento favorecido às MEs e EPPs em licitações públicas, dentre as quais a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública "deverá" (e não mais "poderá", como constava na redação anterior), "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);" alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.
O cerne da manifestação da empresa H & G CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA é fundado em uma das hipóteses de exceção do artigo 49 da Lei Complementar 147/2014, cuja redação segue transcrita:

"Art. 49.º - Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)
I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

A ocorrência das situações excepcionais previstas nos incisos do art. 49 deverá ser manifestamente comprovada. Isso porque a regra é que seja aplicada a exclusividade, como forma de fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas, com fulcro, inclusive, em norma constitucional, vide artigo 170, IX, da Constituição Federal, que versa:

"Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
(...)
IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País."

Ainda que a Administração seja favorável à ampliação da participação na disputa, o que possibilitaria, provavelmente, uma redução mais substancial do preço proposto pelas licitantes, a intenção do legislador se fez cristalina, de modo que o cumprimento do dispositivo legal é mandatório.
Para que a exclusividade deixe de ser aplicada, é necessário que não haja o mínimo de três MEs e/ou EPPs capazes de cumprir as exigências editalícias.
Todavia, em análise ao quadro de orçamentos realizado pela Administração, é possível perceber, além do banco de preços, a presença de 05 (cinco) orçamentos distintos, sendo 04 (quatro) deles de microempresa, dado este averiguado através de consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, subsidiado por informações da plataforma do Simples nacional, restando indubitável o porte das empresas supracitas. (documentação em anexo).

Em tempo, cabe salientar que o orçamento apresentado pela empresa São José Placas fora descartado, por apontar valores muito a cima da média de mercado, conforme enquadramento ao art. 12 da Instrução normativa 04/2018, e análise feita pela auditoria do TCU nos autos do TC 013.754/2015-7 (Acórdão 2637/2015 – TCU – Plenário), vejamos:

Art. 12. Na hipótese de cotações de preços que apresentem variações significativas de valor, dever-se-á desprezar, para fins de obtenção da média aritmética de todos os valores cotados, aqueles que estiverem muito superior e/ou muito inferior às demais cotações, sendo necessário manter no mínimo três cotações para fins de obtenção do valor estimado.

"83. Nos termos do Acórdão 2.943/2013 - Plenário, não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Tais orientações ainda encontram-se regulamentada por meio da Instrução Normativa-SLTI/MPOG 5/2014, que no art. 2º, § 6º, dispõe que, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo.
Nessa diapasão, resta-se comprovado que a regra, imposta pelo legislador, é a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações até R$ 80.000,00; ao passo que a disputa aberta às demais empresas é exceção, cuja necessidade deve restar comprovada.
Isso posto, considerando a comprovação da presença de 03 (três) microempresas plenamente capazes de cumprir os ditames do instrumento convocatório, corrobora-se o entendimento da plena aplicabilidade da regra impositiva disposta pelo art. 47 da LC nº 123/2006.

III. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na LC nº 123/2006, artigo 170, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8666/93, Instrução normativa 04/2018 e bem como no Acórdão 2637/2015 da Corte de Contas, **CONHEÇO** a Impugnação ao Edital, interposta pelas empresas H & G CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a sua legalidade e assertividade do certame.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 17 de março de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:0081E0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº. 02/2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal das Atas de Registro de Preços, firmado entre o Município de Santa Bárbara e as empresas 3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME, ECO PLAST COMÉRCIO LTDA, BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, CARLOS VINÍCIUS LAGE GOMES 0785992464, COMERCIAL VENER LTDA – EPP, GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA – ME e RM LANZA DOS

SANTOS COMERCIO EPP, no Processo Licitatório nº. 198/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA
BÁRBARA**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as atribuições do fiscal são: Aferir o fiel cumprimento das metas contratualizadas, com observância da Instrução Normativa n.º 021/2018 da CGMI; exercer a verificação concreta da qualidade e procedência da prestação do objeto; encaminhar informações ao Gestor do Contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e questões afins; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a seguinte servidora, lotados na Secretaria Municipal de Administração Pública, como Fiscal da Registro de Preços, firmado entre o Município de Santa Bárbara e as empresas 3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME sob o nº: 122/21, ECO PLAST COMÉRCIO LTDA sob o nº:126/21, BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA sob o nº: 123/21, CARLOS VINÍCIUS LAGE GOMES 0785992464 sob o nº:124/21, COMERCIAL VENER LTDA – EPP sob o nº: 1235/21, GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA – ME sob o nº: 127/21 e RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP sob o nº: 128, no Processo Licitatório nº. 198/2021.

Nome	Mat.
Edna Gomes Rodrigues Curtinhas	200351-1

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de março de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:2A440E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 244/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2021

Assunto: Cancelamento de Procedimento Licitatório
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de contêiner/contentor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, estabelece:

Art. 47 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ao mesmo passo, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, determina:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ocorre que, após orientações da Procuradora Geral do Município, solicitando a complementação de documentação pertinente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, decidiu pelo cancelamento do presente procedimento, objetivando a realização de melhor detalhamento e descrição do objeto, visto que foram percebidas discrepâncias insanáveis no Termo de Referência.
Isso posto, considerando as incongruências percebidas e a indubitável necessidade de readequação do ato convocatório, determino o **CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 244/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com a finalidade de melhor atender aos interesses da Administração Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 17 de março de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:AC4CA552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Processo Administrativo n.º 004/2022 – Tomada de Preços n.º 001/2022 – Resultado da Sessão de Abertura, Análise e Julgamento das Propostas de Preços – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a construção do Posto de Saúde "Alcina Maria de Souza Valente" na comunidade Córrego do Laje – Zona Rural – Santa Barbara do Leste – MG. Recursos: Transferência especial da Secretaria de Governo – SIGCON 66627 e Resolução SGOV/MG nº 032/2021. Licitante Vencedora: Novacon Engenharia e Construção Eireli – ME – CNPJ – 19.777.823/000156 – Valor Global: R$ 339.459,35 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto, a partir desta data (lavratura da ata), o prazo estabelecido no art. 109, I, "b" da Lei 8666/93.

Santa Barbara do Leste - MG, 17/03/2022.

ROGERIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B0D65DBD

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 004/2022 – Pregão Eletrônico nº. 001/2022 – Objeto: Contratação de empresa para o Prestação serviços de moldagem por especialista em prótese, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria do Ministério de Estado da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência de média e alta complexidade que serão custeadas mediante repasse financeiro celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Barbara do Leste/MG. Vencedor: Rodrigo Arlindo Freitas Lopes - ME – CNPJ - 26.768.493/0001-06 – Lote 01 - Valor unitário R$ 200,00 (duzentos reais) - Lote 02 - Valor unitário R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) - Lote 03 - Valor unitário R$ 200,00 (duzentos reais) - Lote 04 - Valor unitário R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). -

Santa Barbara do Leste 16/03/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D7A81D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 025/2022 DE 24/01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

CONTRATADO: AUTO POSTO ALBANE LTDA - EPP
CNPJ N.º: 07.893.807/0001-49, endereço: Avenida Mário Pimentel, 300, Bairro Santa Filomena, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000.

OBJETO: a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 1.980,155,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil, centos e cinquenta e cinco reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇ:
1 – Secretaria Municipal de Administração;
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100.
2 – Secretaria Municipal de Educação;
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.301.0020.1043.33903000. Ficha 470
Fonte ;1.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
1.22 - Transf.Gov.Fed. Conv e Rep.Vinc Educação
1.45 - Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE.
1.46 - Outras Transferências Recursos do FNDE .
1.47 - Transferência do Salário - Educação .
1.06 - Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar (PTE).
3 – Secretaria Municipal de Saúde;
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819 Fonte 102.
02.07.01.10.301.0043.2052.33903000. Ficha 841 Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039 Fonte 155 / 159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091 Fonte 155 / 159.

4 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
02.08.02.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100 / 129.
5 – Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação;
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1340 Fonte 100.
6 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
02.10.01.04.122.0028.204933903000. Ficha 1471 Fonte 100.
7 – Secretaria Munic. De Transporte e transito
02.12.01.26.122.0007.2066.33903000. Ficha 1540 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:9223CD24

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022, REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante: **AUTO POSTO ALBANE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.807/0001-40, com o valor total de R$ 1.980,155,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 17 de Março de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:521E1168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 033/2022 DISPENSA 015/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 33/2022, RATIFICO a Dispensa nº 015/2022, visando a **"Aquisição de polaseal para diversas Secretárias Municipais".**

Contratado: PAPELARIA FERREIRA LTDA.
Objeto: Aquisição de polaseal para diversas Secretárias Municipais.
CNPJ: 25.975.590/0001-07.
Ficha Orçamentária: 47
Dotação Orçamentária: 0301.04.0122.0402.2005.3.3.90.30.00.00-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Ficha Orçamentária: 73
Dotação Orçamentária: 0301.06.0181.0402.0007.3.3.90.30.00.00-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Ficha Orçamentária: 172
Dotação Orçamentária: 0601.12.0361.1202.2018.3.3.90.30.00.00-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 1.515,00 (Um mil quinhentos e quinze reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 16 de Março de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:1D418325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 08/2022 – Processo Licitatório nº 47/2022. Objeto: **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM .** O Recebimento dos envelopes do credenciado será na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a partir das 07h:00min do dia 28/03/2022 e ficará disponível para novos interessados até 27/02/2022.O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:785E4BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 9.955/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre novas regras para uso de máscaras no âmbito do Município de Santa Vitória e determina outras providências"

***CONSIDERANDO** a redução no número decasos ativos da covid-19 no município de Santa Vitória, bem como na Microrregião e Macrorregião do Triângulo Norte;*

***CONSIDERANDO** que de acordo com o último levantamento 84,43% (oitenta e quatro vírgula quarenta e três por cento), da população de Santa Vitória está vacinada, com pelo menos uma dose da vacina contra a Covid-19, que corresponde a 16.885 (dezesseis mil, oitocentas e oitenta e cinco) pessoas.*

***CONSIDERANDO**que 80,78% (oitenta vírgula setenta e oito por cento), da população santa-vitoriense foi vacinada com a segunda dose ou dose única. Portanto possuem esquema vacinal completo, totalizando 16.154 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro) pessoas.*

***CONSIDERANDO** que a vacina infantil contra a covid-19 foi aplicada em 682 (seiscentas e oitenta e duas) crianças;*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como, a sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida pelo artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória e os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

DECRETA:

Art.1º. Este decreto dispõe sobre novas regras para o uso de máscaras no âmbito do Município de Santa Vitória:
I –fica desobrigado o uso de máscaras ao ar livre;
II – fica desobrigado o uso de máscaras para atividades esportivas em academias, estúdios e demais atividades esportivas, desde queos usuários estejam imunizados;
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos a fiscalização quanto à vacinação dos usuários.
Art. 2º. Continua obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados, tais como agências bancárias, repartições públicas, supermercados, farmácias e casas lotéricas.

Art.3º. A redação do inciso IV, do parágrafo único do art.1º, do decreto PM/Nº 9.935/2022, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - fica autorizada a realização de shows nos bares, restaurantes e similares; condicionada esta ao atendimento das medidas preventivas ao contágio da covid-19.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto PM/Nº8.996/2020, de 11 de maio de 2020.

Santa Vitória, aos 16 dias do mês de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3AEAFD00

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022. DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2022, às 13:00horas. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO (BOXE), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, recentemente edificada na Avenida Joaquim Ribeiro de Gouveia, com o objetivo de implantação de 03 (três) boxes remanescentes para atividades comerciais no ramo de alimentação e bebidas em geral, arrimado na Lei Orgânica Municipal e nas pertinentes disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666/1993, da Lei PM/nº 3.313, de 10 de dezembro de 2021, na Lei PM/nº 3.233, de 13 de agosto de 2019, bem como nas orientações jurisprudenciais dos Tribunais Superiores brasileiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EQUIPARADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 18 de março de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:1B7709E7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2022

Extrato Contrato nº 013/2022, Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Retífica Pontal Ltda, CNPJ nº 31.561.722/0001-49. Objeto do contrato: Aquisição de peças e serviços destinados à retífica de motor dos veículos (caminhão Ford Cargo 2423, ano 2014, Placa: PUS-7G08 e caminhão Iveco Tector 150E21, ano 2014, Placa: PWD-5980), pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória/MG. Valor: R$93.626,00. Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023. Dotação Orçamentária: Fichas 105 e 109 FR 100. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:EEE12D89

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022. DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EQUIPARADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 18 de março de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:6F8EF24C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022. DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de REFEIÇÃO DO TIPO MARMITÉX DE 800GRS, para fornecimento nas cidades de Ituiutaba/MG e Uberlândia/MG, sob demanda, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 18 de março de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:95DD318D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 14 de abril de 2022 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de REFORMA DE EDIFICAÇÃO do prédio do Anexo CEMEI – Luzia Maria de Paula, município de Santa Vitória/MG. Conforme projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e especificações, descritos nos Anexos deste edital. Informações: fone (34) 3251-8531 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 18 dias do mês de março de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:4A00690C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 183/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 183/2021
Fica alterado, a partir do dia **16/03/2022,** o preço registrado para **os itens diesel comum e óleo diesel S10, Ata de Registro de Preços 183/2021, Pregão Registro de Preços 082/2021, PL 147/2021, passando o item óleo diesel comum ao valor de R$ 5,84 unitário e óleo diesel S10 ao valor de R$ 5,92 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77,** que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP **183/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 17 de março de 2022.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:034E0266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR VALOR Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022
Dispensa por Valor no: 007/2022

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93 da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE PORTAS E GRADES PARA O QUARTEL DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:61A8E7ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2022

Processo Licitatório n.º 020/2022 – Dispensa de Licitação nº 007/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA**. Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais). OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE PORTAS E GRADES PARA O QUARTEL DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: De 24 de fevereiro de 2022 a 24 de março de 2022. Dispositivo legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:707EB881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR VALOR Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022
Dispensa por Valor no: 008/2022

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Art. 24, II, Lei 8666/93 da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do Sr. Luiz Gonçalves Júnior, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B1192598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2022

Processo Licitatório n.º 025/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **LUIZ GONÇALVES JUNIOR**. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. VIGÊNCIA: De Quinta-feira, 10 de março de 2022 a Domingo, 10 de abril de 2022. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8DC80B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 29/2022 – TOMADA DE PREÇOS 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Tomada de Preços cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras necessárias à construção de uma escola municipal na Rua Professora Marina Emilce de Oliveira e Rua Beraldino B. Braga, no Bairro São José a ser denominada Escola Municipal Professora Marlene Rodrigues de Miranda, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 do dia 04 de abril de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Tel (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 17 de Março de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AA872AA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 21/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Radiofônicos de Frequência Modulada FM, em emissora classe A filiada a amirt e abert, com 10.000 kg de potência mínima, com abrangência regional de no mínimo de 120 cidades, para a divulgação de Programas, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas de interesse público do Município.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Sociedade Montense de Radiofusão Ltda, CNPJ: 20.897.492/0001-77, no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Santo Antônio do Monte, 10 de março de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9A9A9A20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 21/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Radiofônicos de Frequência Modulada FM, em emissora classe A filiada a amirt e abert, com 10.000 kg de potência mínima, com abrangência regional de no mínimo de 120 cidades, para a divulgação de Programas, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas de interesse público do Município.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 14 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5F905B4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 24/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 24/2022 PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) do acesso à Comunidade Rural de Ponte Nova, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ: 19.268.374/0001-10, no valor total de R$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Santo Antônio do Monte, 10 de março de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DC4CEDEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 24/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 24/2022 PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) do acesso à Comunidade Rural de Ponte Nova, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 14 março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6F24386B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - PROCESSO 048/2022

PROCESSO 48/2022 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 13/2021 - Referente ao PROCESSO N.º 40/2021 – CONCORRÊNCIA 012021, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP
O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou adesão como **ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços 13/2021 da** Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, que tem como OBJETO: contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo Licitatório nº 40/2021 – Concorrência Pública nº 01/2021, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 495, Amazonas, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.495.235/0001-55, CEP.: 38.180.510– Valor: de R$317.655,75 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:80B65806

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 48/2022 - PROCESSO 048/2022

PROCESSO 48/2022 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 13/2021 - Referente ao PROCESSO N.º 40/2021 – CONCORRÊNCIA 012021, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP
O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou contrato 26/2022, tendo como OBJETO: contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra,

conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo Licitatório nº 40/2021 – Concorrência Pública nº 01/2021. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 495, Amazonas, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.495.235/0001-55, CEP.: 38.180.510– Valor: de R$317.655,75 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) – Vigência 17/03/2022 a 17/03/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2705A206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO ITEM 34 DO CREDENCIAMENTO 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – READEQUAÇÃO DO VALOR DO ITEM 034 DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que foi revisado o valor do Item 034 do credenciamento, passando de R$ 100,00 para **R$ 120,00**, ante ao fato de que não houve interessado em credenciar sob argumento de que o valor é inviável, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38) 99244-0099 ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 17 de março de 2022.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:857B92F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 04302.7/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***POSTO SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 121, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.664.159/0001-07, representada pelo sócio administrador, Sr. MAHRCUS GLÉUSIO OLIVEIRA SAIGG, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 7219048, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 006.740.555-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 043/2021/Pregão Presencial nº. 024/2021/Registro de Preço nº 024/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
003	DIESEL S10	LITRO	80.000	R$ 7,59	R$ 607.200,00
004	ETANOL	LITRO	20.000	R$ 5,99	R$ 119.800,00
005	GASOLINA COMUM	LITRO	80.000	R$ 7,99	R$ 639.200,00
TOTAL					**R$ 1.366.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2022.
CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 65, II,d da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 18/03/2022.

São Francisco do Glória, 17 de Março de 2.022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POSTO SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA LTDA EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
THIAGO FELIZARDO SOARES
CPF: 121.680.677-24

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9D972895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2022

Objeto: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos; reforma de pneus; serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para

manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória-MG e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo de Licitação Nº. 030/2022/Pregão Presencial Nº. 016/2022/Registro de Preço Nº. 015/2022,. por razões de erro material, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Francisco do Glória, 17 de Março de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D6350E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 017/2022 "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (MG).

DECRETO: 017/2022

"Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São Francisco do Glória (MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco do Glória atingiu, em 10 de março de 2022, **82,59%** do esquema vacinal completo (duas doses ou dose única) da população com mais de 05 (cinco) anos de idade e **56,97%** da aplicação da dose de reforço na população com mais de 18 (dezoito) anos;

CONSIDERANDO que o avanço da cobertura vacinal reflete positivamente nos indicadores de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde; e

CONSIDERANDO o anúncio realizado pelo Governo de Minas Gerais em 10 de março de 2022 a respeito da desobrigação do uso de máscara em espaços abertos no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como a publicação da Deliberação n.º 204 do Comitê Extraordinário COVID-19 Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desobrigado, a partir de 12 de março de 2022, o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes completamente abertos.

Parágrafo único. Este Município poderá exarar, em ato próprio, regras específicas estabelecendo exigências para uso de máscara em locais abertos, bem como regulamentando a dispensa ao uso em locais fechados, para determinadas atividades e/ou circunstâncias.

Art. 2º. Continua obrigatório o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nas unidades Básicas de Saúde e Centro de Covid-19.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 16 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:20A33980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2022 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará pregão presencial para contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em gestão de convênios do município de São Geraldo – MG (Ver maiores especificações no Edital) – Data de entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**30/03/2022 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelos sites: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0BC800E9

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2022 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará pregão presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atendimento das demandas do município de São Geraldo – MG de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência. – Data de entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**31/03/2022 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelos sites: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:FF55FBF0

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2022 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará pregão presencial para contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviço de prevenção e correção na rede abastecimento de água no Monte celeste, execução de pequenos reparos na rede, realizar atendimento aos moradores e sarnar qualquer problema relacionado ao abastecimento de água potável do distrito do Monte

Celeste, conforme edital e termo referência. – Data de entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**01/04/2022 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelos sites: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B528F10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO
O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei Complementar 643/2022 de 16 de Março de 2022, oriunda do Projeto de Lei 01/2022 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 15/03/2022

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Complementar nº 643/2022

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 16 de Março de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:093F0471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 011/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de Engenharia Agronômica para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: EDELÇO APARECIDA SARAIVA; CPF: 120.817.436-39. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: EDELÇO APARECIDA SARAIVA. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de março de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6E0F0B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 011/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de Engenharia Agronômica para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: EDELÇO APARECIDA SARAIVA; CPF: 120.817.436-39. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de março de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A90B2E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 021/2022, Pregão Presencial n.º 011/2022, destinado à contratação de serviços de Engenharia Agronômica para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: EDELÇO APARECIDA SARAIVA (R$ 45.600,00). Fica convocado o referido licitante para aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 17/03/2022. Data do Despacho de Homologação: 17/03/2022. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de março de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D4E875E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.695 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS ÀS DIÁRIAS DE VIAGEM CONSTANTES DO ANEXO I DO DECRETO Nº. 8.683 DE 21/02/2022, CONCEDIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO

DECRETO Nº 8.695

Dispõe sobre alteração dos valores atribuídos às diárias de viagem constantes do Anexo I do Decreto nº. 8.683 de 21/02/2022, concedidas no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço/MG, em conformidade com o disposto no §3º do Artigo 158, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes dos incisos II, IX e XII do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o que dispõem os artigos que compõem o Capítulo XI da Lei Complementar nº. 002/11, em especial o disposto em seu § 3º do Art. 158, que condiciona o reajuste à disponibilidade financeira do Município; **considerando** que o Título XI, Capítulo I da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação de valores e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem visa atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os valores atribuídos às diárias de viagem concedidas no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço/MG, constantes dos Anexos I do Decreto nº. 8.229 de 24/02/2021, passando a vigorarem conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc
Continua folha 02
DECRETO Nº 8.695
Folha 02

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Brasília e demais Capitais	R$ 849,00	R$ 472,00	R$ 380,00
Outras Cidades do País	R$ 472,00	R$ 283,00	R$ 229,00

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:16CB3EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.706 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.706

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.507, de 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 457.590,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0069-255 - 4.4.90.52.00 Gestão Do SUS - - - - - - - - - R$ 71.090,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-255 - 4.4.90.52.00 Vigilância Sanitária -- - - - - - R$ 386.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 457.590,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 457.590,00

Total da Instituição 02 - -- - - - - - - - - R$ 457.590,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 457.590,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:359E048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.707 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 222.109,52 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.707

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 222.109,52 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 222.109,52 (duzentos e vinte e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.09.271.0001.2.0023-100 - 3.1.90.13.00 Pagamento De Encargos Patronais - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R$ 100.000,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota -- - - - - R$ 67.843,30

Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$ 67.843,30

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 67.843,30

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.14.00 Gestão Do SUS - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - - -- - - - - - - R$ 43.825,60

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 48.825,60

Total da Unidade 06 - - R$ 48.825,60

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0088-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - R$ 5.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.707
Folha 02

2.07.05.08.122.0001.2.0088-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - R$ 440,62

Total da Sub-Unidade 05- - - R$ 5.440,62

Total da Unidade 07 - - R$ 5.440,62

Total da Instituição 02 - - - R$ 222.109,52

Total Geral Acrescido - - - R$ 222.109,52

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.09.271.0001.2.0023-100 - 3.3.90.47.00 Pagamento De Encargos Patronais -- R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 03 - - - -- R$ 100.000,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção De Prédios Públicos - - - R$ 12.433,85
2.04.00.04.122.0001.2.0035-100 - 3.3.90.40.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - -- -R$ 409,45

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 12.843,30

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0004.2.0042-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Dos Serviços Funerários -- - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 45.000,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.15.451.0004.1.0011-100 - 3.3.90.39.00 Revisão Do Plano Diretor - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 04 - - -- - R$ 67.843,30

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.707
Folha 03

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0003.2.0076-100 - 3.1.90.13.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - R$ 43.825,60
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 4.4.90.52.00 Gestão Do SUS - - -- - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 48.825,60

Total da Unidade 06 - - - R$ 48.825,60

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0016.2.0093-100 - 3.3.90.30.00 Banco De Alimentos - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 07 - - - -- - R$ 5.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0015.2.0110-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Serviço De Proteção Social a Adolesc -R$ 440,62

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 440,62

Total da Unidade 08 - - - R$ 440,62

Total da Instituição 02 - - - -- R$ 222.109,52

Total Geral Anulado - - - -- R$ 222.109,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2E4194AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.148 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.148

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de cursos gratuitos; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o fomento do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 60.168, de 14/03/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, ao Sindicomércio de São Lourenço e Região, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.071.068/001-00, situada à Rua Dr. Melo Viana, 91 – Sala 605, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pela Srª. Valéria Clara de Oliveira Carmo, portadora do RG nº. MG–1.261.127 e CPF nº. 335.154.336-00, residente à Alameda dos Ipês, 29 – Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte do Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II) a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para a realização de cursos gratuitos de Capacitação Profissional – Carreta Móvel Multiuso - SENAC /MG no período de 11/07/2022 a 15/07/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida empresa.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.148
Folha 02

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

§ 1º O evento realizará cursos gratuitos de capacitação oportunizando à população que se capacite, bem como aperfeiçoe seus conhecimentos profissionais, o que justifica a verificação de interesse público na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A7B030D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.149 INSTITUI GRUPO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA E DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO; DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS; DO PASSIVO CIRCULANTE

PORTARIA Nº. 3.149

Institui grupo responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive Imóveis; do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, referentes aos exercícios financeiros de 2021/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a necessidade de formalização da Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Funcontas - TCEMG; **considerando** o art. 96 da Lei 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade; **considerando** a necessidade de promover o levantamento dos inventários, visando o encerramento dos exercícios financeiros de 2021/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído grupo responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive Imóveis; do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, referentes aos exercícios financeiros de 2021/2024, composto pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Micheline Cristina Mendes;
- Oswaldo Batista da Silva;
- Élson de Souza Filho.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente do grupo planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º. Os membros do grupo terão o prazo até o dia 31 de março de cada exercício financeiro para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelo referido grupo não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções, sendo considerados como de serviço público relevante.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.149
Folha 02

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0FBDBED1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO N.º 003/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 003/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Líder Asfalto Rápido Eireli – CNPJ: 36.646.042/0001-41**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica.
Valor total: R$ 23.000,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 15/02/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BDDA5629

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO N.º 004/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 004/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Manutesp - Manutenção Especializada Eireli – CNPJ: 33.138.351/0001-12**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de chave de transferência motorizada com quadro de montagem para gerador localizado na Estação de Tratamento de Água.
Valor total: R$ 125.000,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 04/03/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:05B1DEBB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º. ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 024/2021

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-024/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2021
Objeto: inclusão de 01 (um) servente, com custo mensal de R$ 2.947,68 (dois mil, novecentos e quarenta e sete Reais e sessenta e oito centavos), totalizando R$ 8.843,04 (oito mil, oitocentos e quarenta e três Reais e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 236.213,17 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e treze Reais e dezessete centavos).
Data da assinatura: 07/03/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3B49F862

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031A/2021

Processo Licitatório n.º SAAE/SLO 180/2021
Pregão Eletrônico n.º 036/2021
Contratada: Uai Mineração Ltda.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bica corrida, brita n.º 01, brita n.º 02, pedra de mão, pedra marroada e pó de pedra.
Objeto deste termo: Reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com reajuste
01	Bica corrida (CIF)	R$ 51,95	R$ 64,93
02	Brita nº 01 com frete (CIF)	R$ 60,20	R$ 75,25
03	Brita nº 02 com frete (CIF)	R$ 57,60	R$ 72,00
04	Pedra de mão (CIF) dimensões mínimas 76 mm	R$ 59,45	R$ 74,31
05	Pedra marroada (CIF)	R$ 61,45	R$ 76,81
06	Pó de pedra com frete (CIF)	R$ 57,00	R$ 71,25

Data da assinatura: 08/03/2022.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:57DB026D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 011/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10 DA PORTARIA Nº SAAE/SLO- 016/2018 DE 15/02/2018.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I de que trata o Artigo 10 da Portaria nº SAAE/SLO- 016/2018 de 15/02/2018 – *Tabela Geral de Valores de Diárias de Viagem do SAAE*, no que tange às suas nomenclaturas e valores, passando a enunciar conforme segue:

DESTINOS	CARGOS / FUNÇÕES	CARGOS / FUNÇÕES
	Diretores	Assessores, Coordenador de Departamento, Chefes de Seções e Demais Servidores
Capital Federal e Demais Capitais	472,00	380,00
Outras Cidades	283,00	229,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 14 de Março de 2022.

ENGº. HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B7F498D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 017/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 017/2022, Processo: 176/2022, Registro de Preços n.º 013/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALGUNS ITENS DE HIGIENE PESSOAL E COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A TODOS OS SETORES DESTA PREFEITURA, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, SENDO QUE ESTA TERÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU MEI, ITENS DE COTA RESERVADA PARA AS MESMAS E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**. Vigência: 16 de março de 2022 à 15 de Setembro de 2022. Contratado: **Ana Flávia Garcia Chagas,** no valor de R$224.071,55 (duzentos e vinte e quatro mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, Andorinha Alimentos Ltda,** no valor de R$ 193.335,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, Ana Valéria Tonelotto – EPP,** no valor de R$ 70.898,00 (setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais**) e Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP** no valor de R$ 389.124,88 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:87E08F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 030/2022, Dispensa n° 020/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço de elaboração do ICMS Ecológico 2022, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Mineração da cidade de São Tomé das Letras/MG. VINICIUS GUEDES MARQUES 09248652611, CNPJ: 36.754.045/0001-07. No valor R$ 6.290,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:D78F8355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 8° Termo de Apostilamento do Contrato de Registro de Preços n° 086/2020, do PAL n° 113/2021, Pregão Presencial n° 042/2021, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquida Gasolina e Óleos BS500 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. AUTO POSTO FERREIRA CARVALHO - LTDA. CNPJ nº 07.667.358/0001-11. Óleo Diesel BS 500: De R$ 6,3355 para R$ 7,2873. Gasolina: De R$ 7,488 para 7,6071. As demais cláusulas ficam inalteradas.

O Município de São Tomé das Letras torna público o 9° Termo de Apostilamento do Contrato de Registro de Preços n° 086/2020, do PAL n° 113/2021, Pregão Presencial n° 042/2021, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquida Gasolina e Óleos BS500 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. AUTO POSTO FERREIRA CARVALHO - LTDA. CNPJ nº 07.667.358/0001-11. Gasolina: De R$ 7,6071 para 8,0352. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe De Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:FD9C1CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 025/2022, Pregão Presencial n° 006/2022, que tem como objeto aquisições de MATERIAIS DE IMPRESSÃO GRÁFICA para atendimento dos diversos departamentos do município de São Thomé das Letras**.** Contrato n° 013/2022 GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.193.034/0001-99. No valor de R$ 288.870,00. Contrato n° 014/2022 DAYSI FAGUNDES FIGUEIREDO inscrita no CNPJ sob nº 08.875.827/0001-50. No valor de R$ 42.760,00. Contrato n° 015/2022 AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.383.230/0001-01. No valor de R$ 3.900,00. Contrato n° 016/2022 CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.534.623/0001-91. No valor de R$ 132.580,00. Contrato n° 017/2022 GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 74.249.483/0001-07. No valor de R$ 35.350,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:5D7F2263

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado PAL n° 009/2022 Tomada de Preços nº 001/2022, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DE ALAMEDAS DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Contrato n° 018/2022 MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.805.669/0001-75. No valor de R$ 210.015,9494.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:F399A6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 2° Termo de Apostilamento, contrato n° 101/2021, do PAL n° 123/2021, Pregão Presencial nº 045/2021, tendo como objeto aquisição futura de gás de cozinha em botijas de 13 kg, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé Das Letras – MG. AURIDA NATALICE GUEDES FERREIRA - ME. CNPJ nº 12.911.818/0001-45.

PRODUTO	PREÇO LICITADO	PREÇO ATUALIZADO
BOTIJAS DE 13 KG	R$ 104,50	R$ 120,00

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:B620CD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2022

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 022/2022. Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação Contratada: **DROGATEO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81 **,** Rua: Francisco Repoles Gomes , nº 49, Centro, Sem Peixe/MG , cep: 35441-000 **,** pelo valor total de R$ 7.120,59 (sete mil cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos) **, COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81 **,** Rua: Jose Ribeiro Ferreira , nº 60, Centro, cep: 35441-000 , Sem Peixe/MG ,pelo valor total de R$ 7.997,50 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) . Pelo valor total de R$ 15.118.09 (quinze mil cento e dezoito reais e nove centavos).

Sem Peixe, 16 de Março de 2022.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 022/2022: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação **DROGATEO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81 **,** Rua: Francisco Repoles Gomes , nº 49, Centro, Sem Peixe/MG , cep: 35441-000 **,** pelo valor total de R$ 7.120,59 (sete mil cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos) **, COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81 **,** Rua: Jose Ribeiro Ferreira , nº 60, Centro, cep: 35441-000 , Sem Peixe/MG ,pelo valor total de R$ 7.997,50 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) . Pelo valor total de R$ 15.118.09 (quinze mil cento e dezoito reais e nove centavos).

Sem Peixe, 16 de Março de 2022.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:6D1D9B4D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 022/2022. Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratadas: **DROGATEO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81 **,** Rua: Francisco Repoles Gomes , nº 49, Centro, Sem Peixe/MG , cep: 35441-000 **,** pelo valor total de R$ 7.120,59 (sete mil cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos) **, COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.719/0001-81 **,** Rua: Jose Ribeiro Ferreira , nº 60, Centro, cep: 35441-000 , Sem Peixe/MG ,pelo valor total de R$ 7.997,50 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) . Pelo valor total de R$ 15.118.09 (quinze mil cento e dezoito reais e nove centavos).

Sem Peixe, 16 de Março de 2022.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:CB5C494A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 007/2022. Extrato da ata. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas. Empresas credenciadas no certame: ERA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, CNPJ/MF 09.358.606/0001-78 e RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, CNPJ/MF 11.141.128/0001-91. Foram declaradas vencedoras as empresas: ERA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, CNPJ/MF 09.358.606/0001-78, pelo valor unitário de R$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais) e RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, CNPJ/MF 11.141.128/0001-91, pelo valor unitário de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). Houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:47EC09DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01 AO EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ERRATA 01 AO EDITAL Nº 001/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial para as Secretarias Municipais de Senador Modestino Gonçalves, no uso de suas atribuições legai, torna pública a Errata nº 01 ao Edital nº 001/2022, conforme as seguintes disposições:

Onde se lê:

Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem Completo	0 h/s ou Esquema deRevezamento 12/36	11	R$1.212,00

Leia-se:

Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem Completo	40 h/s ou Esquema deRevezamento 12/36	11	R$1.212,00

Onde se lê:

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	14	R$ 1.212,00

Leia-se:

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	14	R$ 1.212,00

Onde se lê:

Motorista	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	40 h/s	11	R$1.212,00

Leia-se:

Motorista	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	40 h/s	11	R$1.212,00

Onde se lê:

Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação	40 h/s	10	R$1.212,00

Leia-se:

Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação	40 h/s	10	R$1.212,00

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:73E31B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 20/2022. Processo Licitatório nº 44/2022. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol e óleo diesel s-10, para os veículos da frota municipal. Abertura dia 04 de abril de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 17 de março de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:23B1851C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 02/2022. Processo nº 45/2022. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a recuperação do calçamento de via urbana em bloquete sextavado na rua Cel. Antonio Faustino, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Abertura dia 6 de abril de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 17 de março de 2017.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:70387648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 025/2022- FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS ESTUDANTES - ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM INTERMUNICIPALMENTE (DISTRITO DE COTEGIPE X JUIZ DE FORA-MG)

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Prestação de Serviços
Número do processo	042/2022
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Paraibuna Transportes LTDA
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de Vale Transporte para os Estudantes - Ensino Superior/Técnico/Profissionalizante do Município que se deslocam Intermunicipalmente (Distrito de Cotegipe x Juiz de Fora), com gestão da Secretaria Municipal de Educação
Fundamento	Inexigibilidade de licitação nº 006/2022 – artigo 25, I, c/c as disposições do art. 13, II, e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Dotação Orçamentária	**.3.90.39.00.2.09.01.12.364.0004.2.0029 00.02.00 APOIO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR**
Prazo	10 (dez) meses
Valor	R$ 13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais)
Data de assinatura	16 de março de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário Contratado	Luiz Carlos de Toledo- Representante Legal

Simão Pereira/MG, 16 de março de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:63B9F2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIF: EXTRATO DE CONTRATO 17/2022

RETIF: EXTRATO DE CONTRATO 17/2022 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, GANDOLA, CALÇA, CINTO DE NYLON, COTURNO E BOTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. DE GOVERNO. Valor total: R$ 12.267,80 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo contrato: 60 dias. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 14/03/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:F565CF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ADIT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2021 - PREGÃO Nº. 08.037/2021

EXT. ADIT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2021 - PREGÃO Nº.

08.037/2021 - Município de Tapira e ECO PLAST COMÉRCIO LTDA. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I – PARA UM PERIODO DE 12 MESES. Aditamento valor contratual original, revisão do preço com ajuste equilíbrio econômico financeiro do contrato específico nos itens 97 e 99 do contrato. Item 97 R$133,40 (cento e trinta e três reais e quarenta centavos), Item 99 R$25,05 (vinte e cinco reais e cinco centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 15/03/2022

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:F0F043CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ADIT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°08.024/2021

EXT. ADIT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°08.024/2021 – MUNICÍPIO DE TAPIRA E E5X MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME. Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de construção, destinado a atender as demandas das diversas secretarias municipais – para um período de 12 meses. Aditamento valor contratual original, revisão do preço com ajuste equilíbrio econômico financeiro do contrato específico nos itens 06, 07, 10,14 e 16 do contrato. Item 06 R$163,00 (cento e sessenta e três reais), Item 07 R$163,00 (cento e sessenta e três reais) Item 10 R$163,00 (cento e sessenta e três reais) Item 14 R$163,00 (cento e sessenta e três reais) Item 16 R$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 15/03/2022

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:B72723FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO N°16/2022 DISPENSA N° 04.008/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
PROCESSO N°16/2022
DISPENSA N° 04.008/2022
Maura Assunção de Melo Pontes, prefeita municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art: 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo N° 22/2022, em especial, o parecer técnico jurídico, autorizo a contratação da empresa LUCIANO DOS REIS SILVA CRUVINEL 06142107633, inscrita no CNPJ nº 41.085.389/0001-00, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, FUMÊ DE 8MM DE ESPESSURA, COM 04 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 02 MÓVEIS COM TRANCAS E PUXADORES CROMADOS, DE APROXIMADAMENTE 30 CM – MEDIDAS APROXIMADAS 2,53 X 1,43 X 1,95, COM PERFIS EM ALUMINIO ANODIZADO, TODOS OS MATERIAIS E MÃO DER OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, pelo valor global de R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais), com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 11/03/2022

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:D7379330

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.008/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.008/2022 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, FUMÊ DE 8MM DE ESPESSURA, COM 04 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 02 MÓVEIS COM TRANCAS E PUXADORES CROMADOS, DE APROXIMADAMENTE 30 CM – MEDIDAS APROXIMADAS 2,53 X 1,43 X 1,95, COM PERFIS EM ALUMINIO ANODIZADO, TODOS OS MATERIAIS E MÃO DER OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA considerando que o valor está dentro estão dentro dos praticados no mercado. R$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais). RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal - 11/03/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:B5BF5A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 19/2022

EXTRATO DE CONTRATO 19/2022 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e LUCIANO DOS REIS SILVA CRUVINEL 06142107633. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, FUMÊ DE 8MM DE ESPESSURA, COM 04 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 02 MÓVEIS COM TRANCAS E PUXADORES CROMADOS, DE APROXIMADAMENTE 30 CM – MEDIDAS APROXIMADAS 2,53 X 1,43 X 1,95, COM PERFIS EM ALUMINIO ANODIZADO, TODOS OS MATERIAIS E MÃO DER OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (Valor total: R$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais)). Prazo contrato: 60 dias. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 11/03/2022

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:DB171985

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.005/2022 FMS.

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico. Nº 09.005/2022 FMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS E VOLUNTÁRIAS PARA FINS DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS, COMPORTAMENTAIS E USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS – POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura: 30/03/2022 às 09h00. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 17/03/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:66D41E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO N°17/2022 DISPENSA N° 04.009/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
PROCESSO N°17/2022
DISPENSA N° 04.009/2022
Maura Assunção de Melo Pontes, prefeita municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art: 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo N° 22/2022, em especial, o parecer técnico jurídico, autorizo a contratação da empresa JASFALTO – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA, inscrita no CNPJ nº 20.070.134/00010-96, para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ADITIVADO PARA APLICAÇÃO A FRIO (INCLUINDO USINAGEM, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E O FORNECIMENTO MATERIAL BETUNIMOSO), FORNECIMENTO À GRANEL – FOB E EMULSÃO CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA T (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, pelo valor global de R$ 17.855,10 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 14/03/2022

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:63D800A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.009/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.009/2022 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação depara AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ADITIVADO PARA APLICAÇÃO A FRIO (INCLUINDO USINAGEM, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E O FORNECIMENTO MATERIAL BETUNIMOSO), FORNECIMENTO À GRANEL – FOB E EMULSÃO CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA T (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS considerando que o valor está dentro estão dentro dos praticados no mercado. R$17.855,10 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal - 14/03/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:0CA00EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO 16/2022 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e JASFALTO – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA. AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ADITIVADO PARA APLICAÇÃO A FRIO (INCLUINDO USINAGEM, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E O FORNECIMENTO MATERIAL BETUNIMOSO), FORNECIMENTO À GRANEL – FOB E EMULSÃO CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA T (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS). Valor total: R$17.855,10 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Prazo contrato: 90 dias. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 14/03/2022

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:F87243C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TOMADA DE PREÇOS: Nº 02.002/2022

Tomada de Preços: nº 02.002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de galerias sobre o córrego brejão nas proximidades do Cetap (Centro Esportivo de Tapira) – Etapa 02, no município de Tapira-MG. Abertura: 08/04/2022 às 09h00min Tipo: Menor preço pela empreitada global.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 17/03/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:6B34C9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 022/2022, Pregão Presencial n.º 007/2022, RP nº 013/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECOMPOSIÇÃO DE PLATAFORMAS E RECAPEAMENTOS, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO**. Entrega dia 01/04/2022 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 16/03/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:8738CFF0

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Pregão Eletrônico N° 008/2022, Processo 020/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 31/03/2022, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data 16/03/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:31FD3323

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Torna público o Processo n.º 029/2022, Pregão Presencial n.º 010/2022, **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS.** Tipo menor preço por item. Entrega dia 31/03/2022 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.brr. Tel: (31) 3895 – 1066.

Teixeiras/MG, 17/03/022.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C1789187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços nº 005/2022, dia 05/04/2022, às 9h - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ em um trecho da Avenida Luiz Boali Porto Salman, no Bairro Castro Pires - Contrato de Repasse 1074.427-05/2020 - Convênio SICONV 908.991/2020. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 17/03/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:896E9A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços nº 004/2022, dia 04/04/2022, às 9h - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação em alvenaria poliédrica nas ruas Presidente Prudente no Bairro Jardim São Paulo e Leda Newman no Bairro Matinha - Contrato de Repasse 1072.077-59/2020 - Convênio 903551/2020/MDR. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 17/03/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9E8AC128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 33/2022- PMTO/SMS

Objeto: repasse de recursos previstos na Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à aquisição de equipamentos para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas. **Contratada:** Hospital Santa Rosália. CNES (CNES2208172); CNPJ**:**CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07, com endereço na Rua Dr. Onofre, nº 575, Centro, Teófilo Otoni-MG, CEP: 39.800-022. **Referência:** Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021.**Fonte de recurso:** Ficha 1670, Fonte 155. **Do Valor**: **R$1.540.261,00** (Um milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais). **Da vigência**: 12 meses. **Data da assinatura:** 17/03/2022.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:950A2847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 - **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NA ATENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR DE TEÓFILO OTONI/MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSALIA,** CNPJ n**º** 25. 104.902/0001-07**. Referência**: Inexigibilidade nº 025/2019. **Do Valor:** O valor global do contrato é de R$ 36.412.535,01 (trinta e seis milhões quatrocentos e doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo), pois na ultima alteração sofrida, foram desmembrados do contrato os serviços pertinentes a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo II adulto, pediátrico tipo II, Neonatal Tipo II e UTI coronariana (UCO tipo II, sendo regido por novo termo de contrato nº 039/2021 (R$ 9.425.647,44 anual)). Agora o contrato nº 054/2019 sofrerá aditivo de 25% nos itens 12 e 13, o que equivale a 123.429,51 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta e um centavos), ficando assim o referido contratono valor de R$ 36.535.964,50 (trinta e seis milhões quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Data da Assinatura**: 25/02/2022.

Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:191D60C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO- HOSPITAL BOM SAMARITANO**. **Referência:** Processo Licitatório nº 019/2021, Inexigibilidade nº 004/2021**. Data da Assinatura:** 10/02/2022 **Do Objeto**: Aditamento de prazo e valor ao Contrato nº 008/2021. Do Prazo**:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 008/2021, fica prorrogado por 2 (dois) meses, contados a partir do dia 16/02/2022. **Do Valor:** Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço oriundo da Portaria GM/MS nº 829 de 28 abril de 2021 de R$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais). Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7E9A7FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. O Município de Teófilo Otoni-MG torna público o resultado da sessão de abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2022, realizada no dia 17/03/2022 as 09h15min - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO COM GABIÃO, ESCADARIA E PAVIMENTAÇÃO - CONTRATO DE REPASSE 1072.034-44/2020. A Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as licitantes ASO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.649.607/0001-90, J JOSÉ DE MATOS EIRELI – CNPJ 29.928.375/0001-06 e VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40.436.496/0001-65 por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório e INABILITADA a empresa PILAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 25.089.438/0001-19 por deixar de cumprir a exigência da cláusula 12.1, alínea "b.1" do edital, a saber, Atestado de Capacidade Técnica de 150m³ de Muro de Gabião, apresentando somente 95,5 m³ do referido. Insta frisar que todas as empresas participantes apresentaram a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, conforme ANEXO IX. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste resultado no diário oficial, conforme preceitua o art. 109, I, "a", §1° da Lei 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 17/03/2022 -

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:23809E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Processo Licitatório n.º 020/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO BAIRRO JARDIM IRACEMA. Empresa Vencedora: **VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40.436.496/0001-65**. Melhor Proposta Válida: R$ 91.246,92 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste extrato, conforme determinação do art. 109, I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 17/03/2022 –

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EDC5DFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 024/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de confecção de portões, grades e reforma de portão para atender a CEMEI Lucilênia Antônio de Oliveira Silva, bem como a confecção de Portões e Grade para o CEMEI Lar da Criança,, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:52ED9AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando o **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 30/03/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de março de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F68C0FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018, com fundamento no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2018 - PROCESSO N.º 009/2018.** Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE TRÊS PONTAS -ARTPLAST**, inscrita no CNPJ sob o nº

04.936.966-96. **OBJETO**: promoção e fomento do artesanato local, oferecendo aos interessados cursos e treinamentos com materiais recicláveis, jornais, cestarias, e demais materiais similares. **VALOR ESTIMADO**: R$10.400,00 - **VIGÊNCIA**: 31/12/2021 a 31/12/2022.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:859EE92B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 002/2022.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR CÔNEGO VITOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.677.178/0001-08. Objeto: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Lei Municipal números 4.994, de 21 de dezembro de 2021, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Valor: R$11.750,00. Vigência: 08/03/2022 a 31/12/2022.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:82958880

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 007/2022.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR PEDACINHO DO CÉU**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.823.942/0001-19. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Lei Municipal nº 4.994, de 21 de dezembro de 2021, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$2.990,00. **VIGÊNCIA**: 08/03/2022 a 31/12/2022.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A7A71656

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ADENDO I - PREGÃO N.º 019/2022 – PROCESSO N.º 051/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Eletrodomésticos (Bebedouro Industrial, Fogão Industrial 4 Queimadores e Liquidificador Industrial 04 Litros)** para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **08h30min do dia 30 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9A72D560

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 020/2022 – PROCESSO N.º 052/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, **para Aquisição de Material Elétrico,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 31 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7B07B650

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 - PROCESSO N.º 060/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial dos itens papel higiênico, desinfetante 5 litros e papel toalha, com a finalidade de serem utilizados na manutenção e conservação do Centro Administrativo Adriane Barbosa de Faria Andrade e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a continuidade dos serviços públicos. O fornecimento dos produtos se dará pela empresa Mart Minas Distribuição Ltda.**,** perfazendo o valor total de R$ R$ 4.230,90 (quatro mil e duzentos e trinta reais e noventa centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas: 02.005.0004.0122.2000.2026.3339030 - Ficha n.º 329 (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) e 02.009.2155.0018.0541.2033.3339030 – Ficha n.º 592 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), conforme orçamento anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 17 de março de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1EFB9F74

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 062/2021 – PROCESSO N.º 265/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Auto Posto Catumbi Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item 01 - óleo diesel, sendo o mesmo realinhado de R$ 5,97 (cinco reais e setenta e noventa e sete centavos) para R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos). Data: 17/03/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:03C7B33F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 115/2021 – PROCESSO N.º 374/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Philadelphia Auto Posto Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item 02 - gasolina comum, sendo o mesmo realinhado de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos)/o litro para R$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos)/o litro. Data: 17/03/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:10C634A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna publico: A ordem de serviço n° 19/2022 , processo de compras n° 12/2022, referente a contratação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes, vasos, troca de terra, areia, adubo, poda, troca de plantas, quando necessário, rega, controle e extermínio de pragas, com fornecimento de mão de obra e de ferramentas, no período de 11 meses, nas dependências desta Câmara Municipal.
CONTRATADOS: SEBASTIÃO PEREIRA DE ALEXANDRE
VALOR R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO : 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tupaciguara, 17 de março de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1EA5265E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna publico: A ordem de compra n° 14/2022 , processo de compras n° 11/2022, referente a aquisição máscaras não-tecido em 100% polipropeno, clipe nasal confeccionado em alumínio, tiras elásticas em elastano e pliamida, isento de latéx e fibra de vidro. Indicada para servir de barreira física a propagação de contaminantes, particulados, entre outros, na cor branca ou azul.
CONTRATADO: DROGARIA E FARMÁCIA CRUVINAL LTDA
VALOR R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO : 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara, 17 de março de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:D9EF88F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna publico: As ordens de serviço n° 15/2022 e 16/2022, processo de compras n° 13/2022, referente a cópia e confecção de chave para os gabinetes dos vereadores desta Câmara Municipal, assim como para a contabilidade do mesmo prédio.
CONTRATADOS: ALBEMAR MESSIAS FERNANDES MARTINS e SERGIO SILVA SANTOS ME
VALOR R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO : 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tupaciguara, 17 de março de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:F659A693

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna publico: A ordem de compra n° 17/2022 , processo de compras n° 14/2022, referente a aquisição de carimbo automático, medindo 4,7 x 1,8 cm, de plástico, na cor preta com branco e tinta preta e carimbo automático, medindo 5,8 x 2,2 cm, de plástico, na cor preta com branco e tinta preta.
CONTRATADO: ALERIANO ROSA DA SILVA
VALOR R$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO : 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara, 17 de março de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara de Tupaciguara-MG

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1AF21C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.00.02.062.0002.20008.3.3.90.35 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 36 - 01.0070.0070.0070
02.01.00.02.062.0002.20008.3.3.90.35 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 36 - 01.0084.0084.0084.
02.01.00.02.062.0002.20008.3.3.90.35 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 36 - 01.0086.0086.0086.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B0E86944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DESISTÊNCIA DE ATA Nº: 090/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021, PREGÃO PRESENCIAL PRP Nº 036/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Aviso desistencia da Ata nº: 090/2021 Processo Licitatório nº 110/2021, Pregão Presencial PRP nº 036/2021. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS EXAMES DE COVID-19, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ** Empresa desistente: Central de Artigos Para Laboratórios Ltda, Pedido deferido conforme solicitação anexa neste processo.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:9CC812CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.005/2022 - Processo Licitatório nº.013/2022, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 2 (dois) veículos - tipo carro de passeio sedan, 0(zero) km, para Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde do Município de Umburatiba/MG. abertura prevista para 31/03/2022, Horário: 09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 17 de Março de 2022.

DENILTON INÁCIO FERREIRA -
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.006/2022 - Processo Licitatório nº.014/2022, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Combustível (óleo Diesel Comum)", para Manutenção dos Veículos e Máquinas e Equipamentos pertencentes a Frota Municipal do Município de Umburatiba/MG. abertura prevista para 31/03/2022, Horário: 11:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 17 de Março de 2022.

DENILTON INÁCIO FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:3054752B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Pão Francês, passando de **R$ 12,51 (doze reais e cinquenta e um centavos)** para **R$ 15,00 (quinze reais)** o Kg. Data de assinatura: 25/02/2022.

União de Minas/MG, 17 de março de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3C4D0746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel S10, passando de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos). Data de assinatura: 15/03/2022.

União de Minas/MG, 17 de março de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:22E031DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA A **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022** RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA , publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2022,página 212, Edição 3218,onde se lê **"prestação de serviços de fornecimento programado de remessas"** leia-se **"fornecimento programado de remessas"** e onde se lê **"Valor Total de R$ 4.854,00(quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)"** leia-se **"Valor Total de R$ 4.584,00(quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais".**

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:168CA7B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº. 010/2022, Credenciamento nº 001/2022. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através das Pessoas Jurídicas: **INGRID QUEIROZ LEMOS, CNPJ: 41.198.325/0001-08**, Item 13: valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **VALDIANE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 35.934.604/0001-90**, Item 02: ao valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Item 19: ao valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos); Item 20: ao valor hora de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos). **LEANDRO AUGUSTO ROCHA, CNPJ: 19.443.877/0001-85,** Item 06: ao valor diária de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **CLINICA MEDICA FARIAS PEREIRA LTDA - MF, CNPJ: 26.326.369/0001-82**, Item

02: ao valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Item 12: ao valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), Item 19: ao valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos); Item 20: ao valor hora de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos); Item 21: ao valor hora de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco mil reais); Item 28: ao valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Urucuia/MG, 03 de Março de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DAFE75BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº. 010/2022, Credenciamento nº 001/2022. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através das Pessoas Jurídicas: **ODONTOCENTER LTDA, CNPJ: 44.977.794/0001-13**, Item 01: valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 21.960.906/0001-28**, Item 26: valor diária de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Urucuia/MG, 04 de Março de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:429E66B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº. 010/2022, Credenciamento nº 001/2022. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **CLINICA VIEIRA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 05.661.410/0001-05** Item 19: valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos); Item 20: valor hora de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos); Item 21: valor hora de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Urucuia/MG, 04 de Março de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DFCF7B35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº. 010/2022, Credenciamento nº 001/2022. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através das Pessoas Jurídicas: através da Pessoa Jurídica: **MARJHORIE BRANDAO CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ: 35.901.732/0001-37**, Item18, valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Item 19: ao valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos); Item 20: ao valor hora de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos); Item 21: ao valor hora de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **DEMERSON BATISTA VIEIRA-EIRELI, CNPJ: 33.897.541/0001-13**, Item 19: ao valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos); Item 20: ao valor hora de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Urucuia/MG, 08 de Março de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0489AC4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº. 010/2022, Credenciamento nº 001/2022. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através das Pessoas Jurídicas: **AKMAR- SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 18.083.778/0001-77**; Item 25: valor mensal de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); **MS CONSULTORIO MEDICO LTDA, CNPJ: 13.261.696/0001-51**; Item 19: valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos); Item 20: valor hora de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos); Item 21: valor hora de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO EIRELI, CNPJ: 14.184.507/0001-57**; Itens 23: valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Item 24: valor consulta de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Urucuia/MG, 10 de Março de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3AA42DC5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 094/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 094/2020, Pregão Presencial nº 041/2020, Contrato n° 294/2020. Partes: Município de Urucuia / ROMULO MARLOS FERREIRA 03504924683. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9467C821

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 089/2019. Partes: Município de Urucuia / ALEX MARTINS DE SOUZA 13918674673. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022, (a)

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:92DBD690

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 090/2019. Partes: Município de Urucuia / ALTIERES SOARES BATISTA 07273791601. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:50A31122

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 091/2019. Partes: Município de Urucuia / ANA PAULA LUCILIA DE SOUZA 10317064614. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1A2DA540

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 092/2019. Partes: Município de Urucuia / ANDRÉ PEREIRA ROCHA 06884392681. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:932690C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URURCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 093/2019. Partes: Município de Urucuia / DANILLO ANTONIO RIBEIRO DA MATA 14656164623. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4DDE8CB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 095/2019. Partes: Município de Urucuia / ELIAS ALVES MARTINS 10389740624. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste

Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EE3093B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 096/2019. Partes: Município de Urucuia / EVANILSON LOPES DA ROCHA 05437950632. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:74A6E5DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 097/2019. Partes: Município de Urucuia / HIGOR HABINE SOUZA DE JESUS 11168407664. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:15B676BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 098/2019. Partes: Município de Urucuia / ISRAEL GONÇALVES DA LUZ 09218871676 , CNPJ sob o nº. 32.487.655/0001-22. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4F28BBAE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 100/2019. Partes: Município de Urucuia / MARIA CLAUDINA DE BRITO 05094310623 Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F9EDCCCE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 101/2019. Partes: Município de Urucuia / MARIA SIRLEY BARBOSA DA CONCEIÇÃO 13087422665. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1F100347

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 102/2019. Partes: Município de Urucuia / ORLANDO CARDOSO DE ALMEIDA 82566437653. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F346BDBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Contrato n° 105/2019. Partes: Município de Urucuia / RONAN SILVA DE OLIVEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C03EB8C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 106/2019. Partes: Município de Urucuia / ROSIMEIRE DE MORAES MESQUITA 04279724695 , CNPJ sob o nº. 28.341.601/0001-87. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B7B2EE84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Contrato n° 107/2019. Partes: Município de Urucuia / SERGIO LUIZ BERNARDES 34004904668. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto o Reajuste Com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 10,599 % (Dez inteiros vírgula quinhentos e noventa e nove milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do mês de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022.

Urucuia/MG – 01 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D7D48242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

A Pref. torna público o extrato do referente ao contrato nº 19/2022, Ref. ao P.L Nº 05/2022 – TP Nº 03/2022 - CONTRATADA: **ACORDO CONSULTORIA EIRELI-ME** – CNPJ: 21.204.445/0001-63– VALOR: **R$** 63.600,00**–** ***OBJETO:*** Prestação de serviços de Assessoria na implementação dos procedimentos relacionados às leis 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto 7.892/2013, Decreto 10.024/2019, Lei 14.133/2021, IN/TCEMG 009/2003, IN/TCEMG 007/2004, para atender ao Município de Varzelândia/MG - Vigência: 12 (doze) meses –

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:DA0F1B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

A Pref. torna público o extrato do referente ao contrato nº 020/2022, Ref. ao P.L Nº 002/2022 – TP Nº 002/2022 - CONTRATADA: **TORO CONSTRUTORA EIRELI – ME** – CNPJ: 26.861.341/0001-45 – VALOR: **R$ 1.196.808, 28** - ***OBJETO:*** Execução de Reforma e adequação do Mercado Municipal, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas, em atendimento à secretaria Municipal de Obras do Município de Varzelândia/MG - Vigência: 06 (seis) meses –

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:9640F917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 15/2022 – TP Nº 06/2022 – **OBJETO**: Reforma e adequação da Quadra de futsal e da praça Pública, na comunidade de Brejinho, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas, em atendimento à secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Varzelândia/MG - Empresa vencedora: **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI-ME** – CNPJ: 17.818.109/0001-33 – VALOR: **R$ 156.249,28** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 17 de março de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:1F88AF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 16/2022 – TP Nº 007/2022 – **OBJETO**: Reforma e adequação de quadra de futsal, na comunidade de São Vicente II, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo,

Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas, em atendimento à secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Varzelândia/MG- Empresa vencedora: **ALEXANDRE FERREIRA FELIX-ME – CNPJ:** 40.413.161/0001-21– VALOR: **R$ 117.821,27** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 17 de março de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:57B47E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 0014, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO ÁREA DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARZELÀNDIA, NO QUAI O DENOMINADO 'ESTADIO HUMBERTO GOMES'.

A Prefeita do Município de Varzelândia-MG no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal-LOM e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno de propriedade do Espolio de Joaquim Alves Pereira, objeto de ocupação administrativa por este Município de Varzelândia desde 1982, localizado na Rua Bernardo Martins, nesta mesma cidade de Varzelândia, a saber:-

ÁREA DE PLENO DOMÍNIO

Uma área de pleno domínio, constituída por um terreno, com benfeitorias consistentes no campo de futebol denominado "Estádio Humberto Gomes", com as construções a este inerentes, localizado na rua Bernardo Martins, nesta cidade de Varzelândia-MG, com área de 12.320,90mts2 (doze mil, trezentos e vinte metros e noventa decímetros quadrados), com ocupação administrativa do Município de Varzelândia desde 1.982 e propriedade presumida do Espolio Joaquim Alves Pereira**,** com os seguintes limites, confrontações e coordenadas geográficas:-

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8263914.157 m e E 604570.486 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com DEMERVAL JOSÉ BORGES, com os seguintes azimute plano e distância:110°57'32.66'' e 87.68; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8263882.793 m e E 604652.366 m; deste, segue confrontando com JOAQUIM ALVES PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:204°17'2.26'' e 142.91; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8263752.531 m e E 604593.594 m; deste, segue confrontando com ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO EDGAR PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:292°58'0.11'' e 86.69; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8263786.358 m e E 604513.774 m; deste, segue confrontando com RUA BERNARDO MARTINS, com os seguintes azimute plano e distância:23°55'46.45'' e 139.82; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8263914.157 m e E 604570.486 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, cuja posse o Expropriante já detém, em face da ocupação administrativa datada de 1982, a qual desapropriação se dará por via amigável, ou mediante processo judicial de desapropriação, providência essa que fica desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º A presente desapropriação tem por objetivo a regularização dominial e registraria da referida área, inclusive com abertura de nova matrícula em nome do Município de Varzelândia e a implementação de reformas que se façam necessária no referido estádio.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Varzelândia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varzelândia-MG, 17 de março de 2022.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:4825F032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 12/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARZELÀNDIA, NO QUAI O DENOMINADO 'ESTADIO HUMBERTO GOMES'.

A Prefeita do Município de Varzelândia-MG, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal-LOM e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno de propriedade do Espolio de Joaquim Alves Pereira, objeto de ocupação administrativa por este Município de Varzelândia desde 1982, localizado na Rua Bernardo Martins, nesta mesma cidade de Varzelândia, a saber:-

ÁREA DE PLENO DOMÍNIO

Uma área de pleno domínio, constituída por um terreno, com benfeitorias consistentes no campo de futebol denominado "Estádio Humberto Gomes", com as construções a este inerentes, localizado na rua Bernardo Martins, nesta cidade de Varzelândia-MG, com área de 12.320,90mts2 (doze mil, trezentos e vinte metros e noventa decímetros quadrados), com ocupação administrativa do Município de Varzelândia desde 1.982 e propriedade presumida do Espolio Joaquim Alves Pereira**,** com os seguintes limites, confrontações e coordenadas geográficas:-

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8263914.157 m e E 604570.486 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com DEMERVAL JOSÉ BORGES, com os seguintes azimute plano e distância:110°57'32.66" e 87.68; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8263882.793 m e E 604652.366 m; deste, segue confrontando com JOAQUIM ALVES PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:204°17'2.26" e 142.91; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8263752.531 m e E 604593.594 m; deste, segue confrontando com ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO EDGAR PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:292°58'0.11" e 86.69; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8263786.358 m e E 604513.774 m; deste,

segue confrontando com RUA BERNARDO MARTINS, com os seguintes azimute plano e distância:23°55'46.45" e 139.82; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8263914.157 m e E 604570.486 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, cuja posse o Expropriante já detém, em face da ocupação administrativa datada de 1982, a qual desapropriação se dará por via amigável, ou mediante processo judicial de desapropriação, providência essa que fica desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º A presente desapropriação tem por objetivo a regularização dominial e registraria da referida área, inclusive com abertura de nova matricula em nome do Município de Varzelândia e a implementação de reformas que se façam necessária no referido estádio.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Varzelândia.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Varzelândia-MG, 08 de março de 2022.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:202237B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
6º ADITIVO CONTRATO 98-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 098/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 046/2020 – TOMADA DE PREÇO nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto *a prorrogação de prazo de Execução e Vigência*, nos termos do Art. 57 § 1º, inc II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO 2.1- Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até 23 de maio de 2022. CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO Ficam inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais pactuadas.

Veríssimo MG, 18 de março de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4B3323E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público a instauração do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022, cujo objeto é a realização de Termo de Colaboração com a Associação Vingren de Assistência Social, para transferência de emenda parlamentar específica de nº 202141560006 do Deputado Léo Mota, para o custeio/manutenção da oferta do serviço socioassistencial denominado "Plano Social Abvas" conforme Plano de Trabalho apresentado pela Associação-Valor do repasse: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)-

VALDECY ALVES ROCHA-
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:A1D8B513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021 CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 18/03/2022 - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2021

CARGO: ASSISTENTTE SOCIAL		
8ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 18/03/2022 HORÁRIO DE 8H ÀS 12H OU 13H ÀS 16H.		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
42	Não	Dalilla Christie Pinto Fernandes

ENDEREÇO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:RUA ALBERTO SILVA ESQUINA COM RUA SÃO PAULO, Nº 683, CÉLVIA, VESPASIANO-MG.

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:E5E9E446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2021 CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 18/03/2022 - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 003/2021

CARGO: ORIENTADOR DE ARTES – VIOLÃO		
4ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 18/03/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
04	Não	ADORIRAM FELICIANO GONÇALVES PINHO

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:
AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:92F1150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2021 CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 18/03/2022 - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 003/2021

CARGO: ORIENTADOR DE ARTES – REGENTE DE CORAL		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 18/03/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
03	Não	JOÃO PAULO AVELAR RODRIGUES

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:
AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:4E4EDC9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2022

Processo n° 023/2022

Dispensa n° 016/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em topografia e levantamento planialtimétrico para as ruas "P", Danilo Cozolino, Antonio Amorim Quintão a fim de executar a rede de drenagem.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Obras de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

GRAND TOP SOLUCOES EM TOPOGRAFIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 27.446.142/0001-33
Valor Total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VOLTA GRANDE, 17 de Março de 2022.

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretario de Obras

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:DABF8145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Extrato de contrato n. 25/2022 do Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 07/2022, referente a Aquisição de 03 (três) Concentradores de Oxigênio para uso em pacientes na Unidade Básica de Saúde de Alpercata, a favor de RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ 09.446.730/0001-95, sendo o valor global de R$ 17.499,99.Data do contrato 15/03/2022. Vigência até 31/12/2022 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:72862677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul-MG
CONTRATADO: Pedro Henrique da Costa Silva –MEI
Cláusula Primeira – Realinhamento de Preços: Os preços ofertados pela signatária sofrerão atualização nos valores descritos na Cláusula Décima do referido Contrato, conforme índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, que totalizou 10,06% e parecer favorável da Assessoria Jurídica. O preço pago por hora trabalhada de R$30,00 (trinta reais) passa a vigorar o preço de R$33,00 (trinta e três reais) por hora trabalhada.
Cláusula Segunda – Demais Informações
As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 15 de março de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:E9384A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

Município de Borda da Mata – MG. Ata de Registro de Preço 014/2022 - Processo nº 939/2021. Pregão Eletrônico nº 166/2021. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Posto de Combustíveis Petro Líder Ltda. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Reequilíbrio de Preço dos seguintes itens: OLEO DIESEL S10 para R$ 6,265 (seis reais duzentos e sessenta e cinco centavos); ÓLEO DIESEL S500 para R$ 6,174 (seis reais cento e setenta e quatro centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 17 de março de 2022 . Data de assinatura: 16/03/2022.

Borda da Mata/MG, 16 de março de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AB9C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **JOSE ROBERTO DA COSTA 77291492653 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.473.453/0001-87 no valor de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 129/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário .**

Borda da Mata – MG, 17 de março de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 129/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 17 de março de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:74EF932A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.** CONTRATADA: **JOSE ROBERTO DA COSTA 77291492653 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.473.453/0001-87 no valor de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).** ASSINATURA: 17/03/2022. VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 17/03/2023.

Borda da Mata – MG, 17 de março de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2257D2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.104.931/0001-40, no valor de R$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 149/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de container de 1.000 litros.**
Borda da Mata – MG, 17 de março de 2022.
Pedro Henrique Monteiro
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 149/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 17 de março de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B030E23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de container de 1.000 litros. **CONTRATADA:** PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.104.931/0001-40. **VALOR:** R$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais)**. ASSINATURA:** 17/03/2022. **VIGÊNCIA:** 17/03/2022 a 17/03/2023.

Borda da Mata – MG, 17 de março de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E335C5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de maquinários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 08/04/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de março de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AB8E518C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para realização de exames para COVID-19**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 11/04/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de março de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AD769628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2022 - PL 038/2022 - PP 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório nº 038/2022 - Pregão Presencial nº 020/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE COVID E MASCARA FACIAL PFF2, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Ata 043/2022: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº14.959.252/001-57, pelo valor estimado de R$6.250,00. Vigência: 17/03/2022 a 16/03/2023. Assinada em 17/03/2022.

Brazópolis, 17/03/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7B2AFD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. JOSILAINE DE FÁTIMA simões silva, para ocupar o Cargo de Diretora da E. M. Prof. Benedito de Carvalho Lopes, a partir do dia 16 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos16 dias do mês de Março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:22BF1CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL

EDITAL

Prazo do edital: 20 dias

O Presidente da Comissão Processante, nomeado pela Portaria nº 129/2020, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2020, Sr. Anselmo Brandão Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2020 que nesta Comissão corre seus trâmites, processo de apuração de responsabilidade contratual conforme a Lei nº 8.666/93 em que é investigada GR PAIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 14.165.883/0001-02, com sede na Rua Padre Waldomiro Amaral, nº 33, fundos, Centro de Pouso Alegre MG, foram realizadas três tentativas para localizar o representante legal da investigada no endereço de sua sede, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não tendo informado endereço onde reside, não sendo possível intimá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi deferido a intimação da empresa acima referida pelo presente edital, para tomar ciência dos seguintes termos:

(1) não há qualquer possibilidade de composição amigável da lide administrativa, diante do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, bem como por não haver autorização legal para tanto;

(2) novamente será oportunizada a apresentação de defesa a fim de que a acusada possa rebater especificamente os pontos sobre os quais se embasa a presente acusação, ressaltando que a ausência de contestação pontual das acusações constantes do parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras (fls. 03/14) será tida como confissão tácita quanto aos fatos ali descritos;

(3) tendo pugnado pela produção de prova testemunhal, apresente o rol de testemunhas até o número máximo de 05 (cinco) no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que sejam ouvidas;

(4) tendo pugnado pela produção de prova pericial, defere-se a mesma para que posteriormente seja nomeado perito imparcial a ser custeado pela acusada requerente.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Este EDITAL foi expedido para os atos e termos da apuração de responsabilidade proposta e para que, nos prazos acima citados, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, querendo, se manifeste.

Não havendo manifestação, o processo será julgado no estado em que se encontra.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Cambuí, aos 17 de março de 2022.

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:50013175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 069/2022 – Pregão Eletrônico 017/2022 – Aquisição de cartucho/toner compatível com a impressora Xerox B210 e B205, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, a ser custeado com recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 7.627 de 2021. Credenciamento: até as 10h00min do dia 01/04/2022. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 01/04/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro - 17/03/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:BDF6D9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 070/2022 – Dispensa 038/2022 – Aquisição de óleo lubrificante para motores de 2 tempos STHIL, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Balcão dos Parafusos e Ferramentas Ltda.; valor: R$ 4.404,25.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 17/03/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7D24C57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de paisagismo, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a execução, na Instituição de Acolhimento Casa do Aconchego e na Praça Misael Luiz de Carvalho, no Município de Carmo do Paranaíba/MG. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 04/04/2022. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 17 de março de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E65DA8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº021/2022–PP nº.012/2022.Tipo: Menor preço. **RP PARA FUTURA E EV CONT DE EMP PARA O TRANSPORTE DE FEIRANTES E CARGAS DAS COMUNIDADES RURAIS ATÉ OS LOCAIS DAS RESP FEIRAS EM ATEND DA SEC MUN DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CHAPADA GAÚCHA**.JULGAMENTO:01/04/2022,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5214F661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº022/2022–PP nº.013/2022.Tipo: Menor preço. **RP PARA FUTURA E EVENTUAL AQ DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL S10 COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**.JULGAMENTO:31/03/2022,as14h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:46B7AD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº020/2022–PP nº.011/2022.Tipo: Menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMP PARA AQ DE VEICULOS NOVOS EM ATEND AS SEC MUNICIPAIS**.JULGAMENTO:31/03/2022,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9536AF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 011/2021

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência

Processo Licitatório nº: 022/2021

Forma de Contratação: Dispensa nº 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: TACIANNA LYS NASCIMENTO E SILVA - CNPJ: 15.103.691/0001-26

Objeto: Prestação de serviços de execução do relatório do ICMS Cultural para o município de Coimbra e assessoria ao conselho municipal de patrimônio cultural, incluindo participação nas reuniões do conselho.

Valor do Aditamento: R$ 3.447,17 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)

Data de Assinatura: 15/03/2022

Vigência do Aditamento: 15/03/2022 até 28/05/2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:A5D659E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Nº do Termo Aditivo: 6º (Sexto)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste

Processo Licitatório nº: 025/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: JUPEL PET JUIZ DE FORA LTDA - CNPJ: 21.433.718/0001-22

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Valor Unitário Anterior: R$ 5,4708

Acréscimo Concedido: R$ 0,8780

Valor Unitário Posterior: R$ 6,3488

Data de Assinatura: 17/03/2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:852A26FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE SUSPENSÃO - TP 001/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de modernização no CRAS, no centro de Confins, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, Planilha orçamentária e projetos (Anexo I), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO**a **data de entrega e abertura**do Processo Licitatório nº 011/2022 Tomada de Preço nº 001/2022- com a abertura prevista para o di**a 21/03/2022às 09:00hs**. Tal suspensão objetiva a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL enviada em 16 de março de 2022.A nova data da seçãopública e possíveis alterações do edital, será informadae publicada no site da Prefeitura de Confins-MG, www.confins.mg.gov.br.Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito na Rua Gustavo Rodriguesnº 265, ou pelo telefone 31-3665-7829epelo e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br.

Segue anexo a IMPUGNAÇÃO D O EDITAL.

Confins, 16 de março de 2022

Atenciosamente.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35070872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022
DISPENSA N.º 008/2022

A Secretária Municipal de Administração de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA N°008/2022**, cujo objeto é **é Prestação de serviços médicos, com fornecimento de mão-de-obra Médica, para composição das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com a tabela do CISREC.**

Ratificado a CISREC (Consorcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário), CNPJ : 01.272.081/0001-41, localizado na Rua oito de dezembro, n°650-Centro - Matozinhos - MG, CEP :35.720-000.

O valor do presente Contrato é de R$**R$ 638.146,80 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos**).

Com prazo contratual de 12 meses.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis para contratação.

Confins, 17 de março de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1BA41E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, na data de 31/03/2022, às 10h00min, Processo Licitatório nº 050/2022, Registro de Preço nº 028/2022, objetivando futuras e eventuais aquisições de impressoras que possuam descrição igual ou superior ao descritivo constante no anexo I, destinadas à atender a demanda de todas as Secretarias. O edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:4CA0D117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 032/2022 - **Pregão Presencial** nº 008/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Herbicida de uso não agrícola para manutenção da limpeza pública do Município de Jequitinhonha/MG.
Abertura da sessão: 30/03/2022 as 09h00min.
Local: Sala de Licitações na prefeitura Municipal de Jequitinhonha sito à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro.
Edital e demais informações podem ser obtidas no mesmo local no horário de 08h00min às 17h00min, pelo telefone: (33) 3741-2570 e site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 17 de março de 2022.

MARIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:B3DE91FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022
CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2022
DISPENSA Nº 017/2022

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº**

11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
De 18 de março de 2022 a 08 de abril de 2022, no horário das 08h00min às 17h00min.

IMPORTANTE – ATENÇÃO
SRS. licitantes RECOMENDAMOS para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3741-2777.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA PEDRO FERREIRA, 159 – CENTRO, JEQUITINHONHA – MG, CEP: 39.960-000.
CONSULTAS AO EDITAL:
Será disponibilizado via e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br, permanecerá afixado resumo no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Jequitinhonha (MG), podendo ainda ser obtido na integra junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h00min às 17h00min, até o último dia útil que anteceder a data do certame ou ainda no site www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:ABD7D208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 033/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 016/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 033/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/2022

Processo Licitatório nº 033/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado**:VALDETE DA SILVA MOTA 34139982500, CNPJ Nº 30.233.123/0001-33.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Valor Global:**R$29.240,00 (Vinte e nove mil e duzentos e quarentareais).**

Vigência:De 17/03/2022 a 17/06/2022.

Lassance/MG, 17 de Março de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E4111891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE HOMOLGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

AVISO DE HOMOLGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade do Processo Licitatório nº 022/2022 Pregão Presencial nº 006/2022, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94 art. 61. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Pública Municipal do Município de Machacalis/MG para as Empresas: Cooperativa de Trabalho e Transportes União, CNPJ: 08.867.953/0001-63 e Magnata Construções Serviços e Transporte Eireli-ME, CNPJ: 04.414.856/0001-64. Homologado em 11 de março de 2022. Extrato de Contratos nº 034/2022 Cooperativa de Trabalho e Transportes União. Valor total de R$ 480.138,00 (quatrocentos e oitenta mil cento e trinta e oito reais) e Contrato nº 035/2022 Magnata Construções Serviços e Transporte Eireli-ME. Valor R$ 569.124,00 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais). Vigência 16 de março a 31 de dezembro de 2022.

Machacalis 16 de março de 2022 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:717CB3D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO

DAS PARTES: Município de Malacacheta // EMPRESA: Jair Carneiro de Oliveira – CNPJ: 22.834..383/0001-36
DO OBJETO : 02 (DOIS) CAPACETES PARA MOTO INTEGRAL, TIPO DE FECHAMENTO MICROMÉTRICO, RESINA TERMOPLÁSTICA, IPO DE VISEIRA SIMPLES. TAMANHO 58 E 60, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG.
DA VIGÊNCIA**: 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.**
DO VALOR : R$ 290,00(duzentos e noventa reais).
FICA PUBLICADO ESSE EXTRATO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

MALACACHETA, 17 DE MARÇO DE 2022

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:C83C3301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – DISPENSA Nº020/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SEBRAE, PARA MAPEAMENTO DE ATRATIVOS TURISTICOS DO ANO 2022, INSTRUTORIA DE UM AZEITOLOGO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL DO TURISMO E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E TÉCNICO PARA O EVENTO DA FESTA DO AZEITE NOVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG - CNPJ:16.589.137/0001-63
VALOR TOTAL: R$22.333,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e três reais)
DATA: 15/03/2022
BASE LEGAL: Art.25, II da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:42851FA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SEBRAE, PARA MAPEAMENTO DE ATRATIVOS TURISTICOS DO ANO 2022, INSTRUTORIA DE UM AZEITOLOGO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL DO TURISMO E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E TÉCNICO PARA O EVENTO DA FESTA DO AZEITE NOVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:
CONTRATO Nº 082/2022
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG - CNPJ:16.589.137/0001-63

Valor Total de R$ 22.333,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e três reais)
Vigência: 15/03/2022 a 15/05/2022

Processo Licitatório nº038/2022 – Dispensa nº020/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0C611838

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção, para construção, reforma e ampliação da Escola Municipal situada no Distrito de Pintos Negreiros, Município de Maria da Fé, MG, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma da Obra e Convênio nº 1261000360/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 06/04/2022
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2ABD2259

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº247/2021

Contratante: **PREFEITURA DE MARIA DA FÉ, MG**
Contratado: **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48**

Objeto: Contratação empresa especializada em Construção Civil para construção do Parque Linear Urbano, com o fornecimento de mão de obra e materiais, para atender recurso do Ministério do Turismo CT 887852/2019 Operação 1063813-63, em atendimento ao departamento de Contratos e Convênios e Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Valor Reajustado: R$ 27.880,24 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte quatro centavos.

Processo Licitatório Nº 050/2021 – Tomada de Preços Nº001/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4BBB95BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2022, MODALIDADE DISPENSA POR VALOR Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **Procedimento Licitatório nº 20/2022**, Modalidade **Dispensa por Valor nº 05/2022**, cujo objeto é **Contratação de serviços de Levantamentos Topográficos para instalações de edificações municipais.** Contratante: Município de Mato Verde – MG. Contratada: Frederico Camargo Costa – ME. Valor: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Vigência: 11/03/2022 a 11/06/2022.

Mato Verde/MG, 17 de março de 2022.

ANA LETÍCIA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:CBFDDB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 – Objeto: Aquisição de Concreto Usinado. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratadas: Maurilson Pedro Dias e Cia. Ltda – Valor: R$ 244.500,00; - Sociedade Comercial Almeida e Sales Ltda – Valor: R$ 250.000,00 – Vigência: 10/03/2022 a 10/03/2023.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:8B2A26DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 94/22 – DISPENSA: 07/22 CONTRATO: 32/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 94/22 – DISPENSA: 07/22 CONTRATO: 32/2022
OBJETO: Contratação da Associação Missão Vida para acolher 02 (duas) crianças conforme ordem judicial processo nº 0017637-68.2019.8.13.0451, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: Associação Missão Vida, Guaxupé MG.
Associação Missão Vida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.598.368/0002-80, contratada conforme ordem judicial, no valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 56/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 35/22 CONTRATO: 33/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA USO NO DEPARTAMENTO DA SAUDE DESTE MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-MG., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.239.382/0001-86, no valor total de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).
Vigência: 24/02/2022 até 23/02/2023

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 64/22 – PREGÃO PRESENCIAL 39/22 RP 23/22
OBJETO: AQUSIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA PREFEITURA, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA
ARTEFATOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.938.879/0001-48, no valor total de R$ 47.425,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais),
LAJES ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.011/0001-90, vencedora no valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais) e LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.537.193/0001-00, vencedora no valor total de R$ 240.747,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 09/03/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 71/22 – PREGÃO PRESENCIAL 44/22 RP 24/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE MAQUINAS,CAMINHOES E ONIBUS DOS SETORES DESTA PREFEITURA., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: AUTO MECANICA DO NEGO LTDA,, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.875.777/0001-01, vencedora no valor total de R$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil cem reais) e DARCI ALVES MADEIRA 96254955687, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.033.893/0001-20, vencedora no valor total de R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 09/03/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC: 20/22 – PREGÃO PRESENCIAL 12/22 RP 09/2022

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de material escolar e papelaria em geral para consumo em unidades municipais da prefeitura de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001-55, vencedora nos no valor total de R$ 139.945,75 (cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.816/0001-20, com sede na AVENIDA IBRAHIM DE CARVALHO, 889 - CENTRO - São Gonçalo do Sapuc - MG - CEP: 37490000 vencedora nos **l** no valor total de R$ 95.398,70 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos) D.F ASTOLPHO EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.123.999/0001-73, vencedora no valor total de R$ 233.807,36 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos), MINAS PAPELARIA & INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.488.297/0001-03, com sede na RUA DR. OSWALDO HENRIQUE DE RESENDE45, 45 - PARQUE RINALDO - Varginha - MG - CEP: 37036480 vencedora nos **lotes 1**, **7**, **50**, **76** e **134** no valor total de R$ 61.392,28 (sessenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, no valor total de R$ 21.503,21 (vinte e um mil quinhentos e três reais e vinte e um centavos), PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.852.525/0001-32, vencedora no valor total de R$ 120.141,89 (cento e vinte mil cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) e W&M COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-W&M COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.050.922/0001-95, vencedora nos no valor total de R$ 46.920,34 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 09/02/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 62/22 – PREGÃO PRESENCIAL 37/22 RP 25/2022
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE UNIDADES DO DEPARTMANTO DA SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE. , visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, vencedora no valor total de R$ 782.984,70 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, vencedora nos no valor total de R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais) MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, 4 vencedora no valor total de R$ 361.625,10 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos) TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59, vencedora nos no valor total de R$ 1.293.429,90 (um milhão duzentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 09/03/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 44/22 – TOMADA DE PREÇOS: 03/22 CONTRATO: 34/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: A CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.186.594/0001-72, , vencedora no valor total de R$ 236.633,21 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
Vigência: 11/03/2022 a 10/03/2023

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 36/22 – PREGÃO PRESENCIAL 27/22
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento, instalação e manutenção de sistema de monitoramento por vídeo, em unidades desta prefeitura municipal de Municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CANCELAMENTO DO PROCESSOS

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 63/22 – PREGÃO PRESENCIAL 38/22 RP 26/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DENGUE PARA SER USADO NO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICIPIO., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.588/0001-06, com sede na RUA PC CORONEL VIRGILIO SILVA 63 - CENTRO - Botelhos - MG - CEP: 37720000 vencedora no valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil setecentos reais).
VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 13/03/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

PRC 68/22 – PREGÃO PRESENCIAL 42/2022
OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, planilhas e demais itens para prefeitura municipal de Nova Resende/MG. através de recursos próprios deste município, conforme especificações complementares no Termo de Referência – Anexo IV.
Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas portarias nº 70/21 e 79/21. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 19/22 – PREGÃO PRESENCIAL 11/22 RP 04/22
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES EM CAÇAMBAS ROLL - ON COM CAPACIDADE DE 35M3 E CAÇAMBAS 55M3., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.712.643/0001-60, vencedora no valor total de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil quatrocentos reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 203/21 – CONCORRÊNCIA :06/21
OBJETO: Concorrência Pública para Permissão de uso de bens próprios Municipais (Usina de triagem e compostagem de lixo).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESA VENCEDORA: GABRIELA D.GUELERE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ:30.117.525/0001-72.
Processo rescindido conforme termo de rescisão assinado por ambas as partes em 08/03/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 98.2022 – DISP-08/2022 CONTRATO: 36/2022.
OBJETO: Cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, através das diretrizes para proteção do Patrimônio Cultural, estabelecidas pelo Instituto Estadual de Patrimônio Cultural Histórico e Artístico de Minas Gerais –IEPHA e pelo CONEP-Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, deliberação normativa 01/2021 do CONEP e lei estadual nº 18.030/2009, verba referente ao ICMS Patrimônio Cultural.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: PROSPER SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS portadora do CNPJ:00.185.146/0001-59, no valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) por 12 meses.
VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 15/03/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 18/22 – PREGÃO PRESENCIAL 10/22 RP 09/22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS IMOBILIARIAS E AUTOMOTIVAS EM GERAL E MATERIAIS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO PARA USO NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE UNIDADES E VEICULOS DESTA PREFEITURA , visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.486/0001-98, vencedora no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, vencedora nos no valor total de R$ 208.549,00 (duzentos e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais), COMERCIAL COMETA TINTAS E HIDR, , inscrita no CNPJ sob o n.º 05.679.192/0001-28, com sede na RUA , 10 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos , no valor total de R$ 147.620,50 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.588/0001-06, vencedora no valor total de R$ 14.660,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:49649267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021. Processo Licitatório 036/2021. Contratado: **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME – CNPJ: 15.464.465.0001/70**. Objeto: Reajuste no valor do leite UHT, longa vida, caixa com 12 unidades x 1 litro, passando o valor unitário para R$ 57,48 (cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Não houve prorrogação de prazo.

Oratórios – MG.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:EDFF68C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 10/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 08 EDITAL Nº: 09/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 10/2022
Modalidade: Pregão Presencial - RP 08
Edital nº: 09/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cloro liquefeito e hipoclorito de cálcio, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e distritos diversos.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 31 de março de 2022, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 15 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D22A04E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.410 DE 17 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 5.410 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA DE "WALTER LUIZ MOREIRA (MINEIRÃO)" O CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO DE ESPORTES GASPAR FRANCISCO FÉLIX.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Campo de Futebol do Centro de Esportes Gaspar Francisco Félix no município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se "WALTER LUIZ MOREIRA (MINEIRÃO)".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Leandro Caixeta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:76911917

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.411 DE 17 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 5.411 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA DE "AFONSINA PIRES DE SOUZA" A QUADRA DE FUTEVÔLEI, ANEXA A PRAÇA DA SAÚDE BELCHIOLINA DE PAULA, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, EM PATROCÍNIO-MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A quadra de futevôlei, anexa a Praça da Saúde Belchiolina de Paula, no Bairro Boa Esperança, Município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se "AFONSINA PIRES DE SOUZA".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Adriana de Paula

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E88FB2C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.412 DE 17 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 5.412 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA DE "ZILDA MARIA DA SILVA" O ESPAÇO KIDS, ANEXO A PRAÇA DA SAÚDE BELCHIOLINA DE PAULA, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, EM PATROCÍNIO-MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Espaço Kids, anexo a Praça da saúde Belchiolina de Paula, no Bairro Boa Esperança, Município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se "ZILDA MARIA DA SILVA".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Adriana de Paula

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DADA6CD8

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.044 DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.044 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS ABAIXO RELACIONADOS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pelos Artigos 85 e 91 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, veículos, maquinas e outros equipamentos do patrimônio municipal encontram-se em mal estado de conservação, **Considerando** que a despesa para o conserto de tais veículos, máquina e equipamentos é inviável economicamente para o Município, e, ante a necessidade de atualizar a frota oficial municipal, **DECRETA**:**Art. 1.º** Ficam declarados como **INSERVÍVEIS** os seguintes bens móveis de propriedade da Municipalidade de Patrocínio:

FROTA	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
C-176	PZU-4040	Ford FUSION TIT – ANO 2017/2017	R$ 70.000,00

Art. 2.º Fica autorizada a realização de leilão dos bens acima relacionados, depois de cumpridas todas as exigências legais. **Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DE69EC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 46/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 04/2017

ERRATA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

Processo nº: 47/2017
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 04/2017

Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.**

LEIA SE:

Processo nº: 46/2017
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 04/2017

Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.**

Patrocínio 17 de março de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B96A1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 13ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 132/2014 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 34/2014

13ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014
Processo nº: 132/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 34/2014
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Locação de imóvel residencial situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim,composto de 9 (nove) salas comerciais situadas no **andar térreo,** para instalação da Faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria MunicipalDesenvolvimentoEconômico - andar térreo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: LUZIA ROSA MOISÉS, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF n° 753.862.756-15, portadora da cédula de identidade MG-7.232.893 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Major Alvim, nº 1.560, APTO - 112, Centro, CEP: 38.740-000, abaixo assinado:
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.
Cláusula Segunda - Do prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula sétima- do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de março de 2022 e término em 30 de abril de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS
3.1 – Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 01 de março de 2022, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.
Cláusula quarta - Do VALOR E prazo de vigência
4 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor global da presente contratação o valor de R$ 5.452,70 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), correspondente ao aumento de 10%, assim o valor global que era de R$ 65.432,40 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), passará para o valor de R$ 71.975,64 (setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.999,97 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.
As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 07 de março de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3F11683

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 13ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 131/2014 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 33/2014

13ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014
Processo nº: 131/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 33/2014
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Locação de imóvel residencial, situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim,composto de9 (nove) salas comerciais, **1º andar,**para instalação da faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria Municipal de DesenvolvimentoEconômico - andar superior.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:JÚLIO CÉSAR MOISÉS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 847.575.666-20, portador da cédula de identidade M-6.236.111 SSPMG, registrador civil, casado com **YONARA LACERDA MOISÉS,** brasileira,fisioterapeuta, inscrita no CPF nº

007.044.946-55, portadora da cédula de identidade M-7.333.884 SSP/MG, residentes e domiciliados à Rua Rio Branco, nº 374, Centro, Patrocínio/MG, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.
Cláusula Segunda - Do prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de março de 2022 e término em 30 de abril de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS
3.1 – Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 01 de março de 2022, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.
Cláusula quarta - Do VALOR E prazo de vigência
4 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor global da presente contratação o valor de R$ 5.452,70 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), correspondente ao aumento de 10%, assim o valor global que era de R$ 65.432,40 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), passará para o valor de R$ 71.975,64 (setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.999,97 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.
As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8EA92CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO VEICULO ASSISTENCIA SOCIAL

Extrato a ata de registro de preços
Extrato da ata de registro de preços n°05/2022 do pregão presencial nº 013/2022. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: construtora Enzo Eirelli, CNPJ: 40.914.443/0001-02 objeto: "sistema de registro de preços para eventual contratação de micro empresas-me,empresas de pequeno porte-EPP ou equiparadas, para a prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades da secretaria de ação social. Data de assinatura da ata de registro de preços 14/03/2022.

Pintópolis/MG, 17 de março de 2022

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:4A20E347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 020/2022. Objeto: Sistema de Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar medicinal. Data de abertura das propostas, dia 30/03/2022 às 9:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO
Pinto pregoeiro

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:0C2A1AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 028/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 028/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022 – Data: 31/03/2022 às 14h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de segurança não armada para apoio ostensivo a eventos. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0E1D0EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 024/2022
Dispensa nº 015/2022
Contrato nº 053/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal De Gestão E Desenvolvimento Ambiental Sustentável Das Vertentes - CIGEDAS
Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados com o CIGEDAS para a elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública, conforme detalhado no Projeto Básico e Especificações Técnicas.
Valor total do contrato: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Data: 08 de março de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:3FA52943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 051/2019
Pregão Presencial nº 022/2019
Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 069/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Concretizar Engenharia LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a permanência da contratação de empresa para prestar Assessoria em Engenharia para elaboração de projetos, orçamentos, fiscalizar e acompanhar a execução de obras, com carga horária diária de oito horas e presença de três dias por semana, em conformidade com o Contrato.
Vigência: 31 de dezembro de 2022
Data: 03 de março de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F1DB388D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 051/2019
Pregão Presencial nº 022/2019
Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 069/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Concretizar Engenharia LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a permanência da contratação de empresa para prestar Assessoria em Engenharia para elaboração de projetos, orçamentos, fiscalizar e acompanhar a execução de obras, com carga horária diária de oito horas e presença de três dias por semana, em conformidade com o Contrato.
Valor total do aditivo: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Data: 03 de março de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:93746265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO N. 023/2022 P. P. N. 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **006/2022** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**023/2022**, de **17/03/2022**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - LINHA Nº 8 MANHÃ E TARDE (IDA E VOLTA)	COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAF		R$ 5,93	Vencedor
2 - LINHA 19 MANHÃ (IDA E VOLTA)	ALICE DO LIVRAMENTO FERREIRA DE CARVALHO 1444		R$ 11,00	Vencedor
3 - LINHA N.º 20 - TARDE (IDA E VOLTA)	DENILSON EVANGELISTA DE SOUZA BELO		R$ 12,95	Vencedor
4 - LINHA N. 21 - MANHÃ (IDA E VOLTA)	BRUNO DONIZETE DE SOUZA COIMBRA		R$ 11,00	Vencedor
5 - LINHA 22 - PITANGUEIRAS/BARROSO	SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA		R$ 9,00	Vencedor
6 - LINHA EVENTUAL	GERALDO DONIZETE DE SOUZA		R$ 9,00	Vencedor

Prados, 17 de março de 2022.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF:014.665.476-50
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:21BBEAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 023/2022 P. P. N. 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 023/2022 sob a modalidade Pregão Presencial nº 006/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 17 de março de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:02C14B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 = AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão eletrônico nº 3/20**22**, cujo objeto é a **aquisição de smartphone com sistema IOS 15 ou superior com suporte com idioma português brasileiro, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **31/03/2022** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 17 de março de 2022.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:1BA2A901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO 037/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022.
AVISO
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2022, para alienação de lotes, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/04/2022 às 13:00 horas, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 17 de março de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A0216EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 222/2017 – Pregão Presencial n. 111/2017 - Foi firmado em 15.03.2022, o 4º termo de apostilamento para reajuste do valor mensal, sobre o índice do IPCA para o período dos últimos doze meses, em que ocorreu uma variação de 1,28%, passando para o valor: R$54.045,66 (cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), por mês. Contratada: IRS ParticipaçõesLtda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D8051A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 038/2022 – Pregão Presencial n.º 027/2022.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 027/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/03/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 17 de março de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:BE8DAB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços a serem executados de tapa buracos em diversas ruas do município, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projeto, planilhas, cronograma físico financeiro que fazem parte integrante do edital. Resultado do Certame: Processo prorrogado para o dia 05/04/2022 às 09h00min com o objetivo de comparecimento de interessados.

Santo Antônio do Grama – MG 14 de março de 2022.

VANESSA SALGADO LEMOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:32273B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

Processo de Licitação Nº 020/2022
Dispensa nº 010/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**RODRIGO MELO DE ASSIS 11047136678**
CNPJ:	44.990.250/0001-91
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DA INICIAÇÃO AO FUTEBOL, ALIADA A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE PERMITIRAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.
VALOR R$	**R$ 42.000,00**

Assinatura do Contrato: 15/03/2022
Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:55AAA331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, nos termos do artigo 43 inciso VI, do citado diploma legal e mediante parecer e julgamento da Pregoeira e Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** O Processo licitatório nº 016/2022 Pregão Presencial nº 006/2022, cujo objeto é a **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Destinado Ao Tráfego De Chamadas Locais, De Longa Distância Nacional, Internacional e Celular Entre Os Setores Da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Rio Abaixo e a Rede Pública De Telefonia, Com Disponibilização De Sistema De PABX IP, Infraestrutura VOIP, Sistema De Gerenciamento e Tarifação e Fornecimento De Linhas Telefônicas Diretas, Conforme As Especificações e Condições Constantes Neste Instrumento e Seus Anexos, Conforme Termo de Referência Deste Edital**, a favor da empresa:

Nº	PROPONENTE	VALOR ESTIMADO R$
01	VALENET - COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 47.640,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de março de 2022.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:E4B90680

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público, abertura de processo de licitação na Modalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 002/2022**, **Processo Licitatório nº 022/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos na sessão 8 do edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***31/03/2022*** às 13:00h.

"PROPOSTA COMERCIAL"
31 de março de 2022.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 31/03/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS

2. – DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO TAPA BURACO E RECAPAMENTO COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ NAS RUAS ASFALTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
Por ventura não estiver disponível solicitar pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Informações Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de março de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:146E2890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 036/2022 PRC 010/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições Futuras de Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina comum, Óleo Diesel S10, Etanol-(álcool)), para atender os Veículos da Frota Municipal e conveniados. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Tipo menor preço por item. Protocolo 30/03/2022 às 13:00 horas. Abertura às 13:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 17 de março de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA-
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:B1205DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 035/2022 PRC 009/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO INFORMÁTICA" TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS ALUNOS DO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Tipo menor preço por item. Protocolo 30/03/2022 às 09:00 horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 17 de março de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA-
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D77745B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 020/2022 e 021/2022, PRC 019/2022, CREDENCIAMENTO 002/2022 OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de educadores físicos (professor e estagiário) para promover, através de Projeto Geração Esporte, a prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, para-desportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, no município de São Pedro dos Ferros, conforme PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA 001333/2020 (data do registro 02/12/2020) - Programa Geração Esporte - Edital SEDESE 02/2020, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (CNPJ 05.465.167/0001-41)". Com valor global R$ 44.780,66 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e sessenta e seis centavos). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL –

São Pedro dos Ferros/MG. 11 de março de 2022.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F52880B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATO 019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 019/2022 PRC 018/2022, CREDENCIAMENTO 001/2022 OBJETO: Contratação de profissional especializado educador físico para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, conforme PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA 001381/2021 (data do registro 09/09/2021) - Convênio Edital 01-2020 - Lei de Incentivo ao Esporte, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (CNPJ 05.465.167/0001-41). Com valor global R$ 92.684,26(noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centos). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 – Prefeito Newton Gabriel Avelar – Presidente da CPL – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

São Pedro dos Ferros/MG. 11 de março de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:39015B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUARTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO do Processo nº 099/2022, Pregão Presencial Registro 032/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e AUTO POSTO STOPA, inscrita no CNPJ: 86.386.984/0001-06. Fica ajustado valor do Item 1 em 17.74%. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de março de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA-
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:74184F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 PRC 037/2022 - OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento parcelado de Cestas Básicas para manutenção dos Projetos de ação social da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 31/03/2022 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 17 de Março de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:E855C313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 023/2022

Pregão Presencial n° 012/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Emige Materiais Odontologicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24

Valor Total de R$ 38.002,18 (trinta e oito mil, dois reais e dezoito centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 17 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:91C9D5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 17/03/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **Emige Materiais Odontologicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24** valor Total de R$ 38.002,18 (trinta e oito mil, dois reais e dezoito centavos).

Senhora dos Remédios, 17 de março de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 17 de março de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:14041886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 10/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021, CARTA CONVITE Nº. 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade MG 13.969.706, inscrito no CPF sob o no 069.216.926-12, residente e domiciliado na Rua Padre José Rocha, no69, Centro, cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: E. M. DA COSTA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 29.461.106/0001-74, localizada Rua João de Barros Leira, S/N, Centro, CEP 36.185-000, Silveirânia/MG, representado pelo Sra. Eline Martins da Costa, brasileira, casada, portador da Carteira de

Identidade MG 12.492.794, inscrito no CPF sob o no 066.797.266-89, residente e domiciliado na Rua João de Barros Leira, S/N, Centro, CEP 36.185-000, Silveirânia - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica reajustado em aproximadamente 10,79 % o valor do contrato original que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e apoio técnico em licitações e contratos administrativos, conforme índice do INPC apurado nos últimos doze meses, passando o valor mensal para R$ 3.379,31 (Três mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 03 de março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

E. M. DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:41B8DBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 71/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Wanderleia do Carmo Dornelas 39215782800, CNPJ – 41.997.249/0001-09**,** situada à Rua Manoel Leite nº30, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
4 - Trajeto dos alunos da APAE de sua residência até o Cras	R$ 2,26	R$ 2,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

WANDERLEIA DO CARMO DORNELAS 39215782800
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3E90B4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 135/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE MARIA DE SOUZA 76179630682 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.353.075/0001-21, sediada na Vila Japão, n.º s/n, Zona Rural, CEP.: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Jose Maria de Souza, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG – 44.151.83, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.796.306-82, residente e domiciliado na Vila Japão, n.º s/n, Zona Rural, CEP.: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para locação de caminhão, capacidade mínima de 3,5 toneladas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção do mesmo, destinado a coleta de resíduos domiciliares urbanos e rurais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
Locação de caminhão, capacidade mínima de 3,5 toneladas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção do mesmo destinado a coleta de resíduos urbanos e rurais.	R$ 4,76	R$ 5,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 14 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSE MARIA DE SOUZA 76179630682
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F5D0F7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 20/2022 Pregão Presencial nº. 10/2022 Contrato Nº 15/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: João Belizário de Assis 5439560653-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.684.753/0001-66. Com Valor: R$ 58.350,50 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 20/2022 Pregão Presencial nº. 10/2022 Contrato Nº 16/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Gustavo Elias da Silva de Carvalho 11880638630, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.712.662/0001-27. Com Valor: R$ 119.375,00 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco mil). Vigência: 10/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F07BEC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: AUTOPECAS ALVORADA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.348.627/0001-38, sediada na Avenida Doze de Dezembro, 198, loja A, Centro, CEP: 36.275-000 cidade Senhora dos Remédios, neste ato representado por seu gerente, MARIA ANGÈLICA DE FREITAS PASSOS, brasileiro (a), sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 12.500.816 inscrito no CPF/MF sob o n.º 616.751.216-72, residente e domiciliado Á Praça Padre Argemiro de Carvalho, 43, 2º andar, bairro Centro, CEP: 36.275-000 Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
02	Arla 32, solução composta por água e uréia em grau industrial a 32,5%, agente líquido redutor de emissões de óxido de nitrogênio (NOx), desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a tecnologia SCR, em conformidade com a Norma ISO 22.241. Balde de 20 litros.	R$ 110,00	R$ 129,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 16 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Autopeças Alvorada LTDA
MARIA ANGÉLICA DE FREITAS PASSOS
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3DC94054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de

Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no. 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, portador do CPF no. 454.254.776-00 e RG nº. MG – 1.208.679, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Coelho, no. 43, Bairro: Campestre, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	Diesel **S - 500** (Sede)	R$ 5,51	R$ 6,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 16 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:573F8DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.454.303/0001-01, sediada Vila do Senra, Zona Rural, CEP: 36.260-000, cidade de Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Aparecida dos Remédios da Costa, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.845-993 inscrito no CPF sob o n.º088.405.006-85,residente e domiciliado Vila do Senra, n.º 940, Bairro: Zona Rural, CEP.: 36.275,000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
11	Diesel **S - 10** (Sede)	R$ 5,21	R$ 6,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Auto Posto União LTDA
APARECIDA DOS REMÉDIOS DA COSTA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:74DCD077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º termo aditivo que se faz ao contrato administrativo preço nº 005/2022 processo licitatório nº 052/2021 - Pregão Presencial SRP nº 022/2021.
Partes: Município de Serra dos Aimorés/MG - Contratante e POSTO SERRANO LTDA - Contratado.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio de valor de itens do contrato administrativo nº 005/2022, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Item 03 Óleo Diesel Comum e do Item 04 Óleo Diesel S-10, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro o referido contrato.

Serra dos Aimorés/MG, 11 de Março de 2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:10BDC0CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º termo aditivo que se faz ao contrato administrativo preço nº 005/2022 processo licitatório nº 052/2021 - Pregão Presencial SRP nº 022/2021.
Partes: Município de Serra dos Aimorés/MG - Contratante e POSTO SERRANO LTDA - Contratado.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio de valor de itens do contrato administrativo nº 005/2022, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Item 03 Óleo Diesel Comum e do Item 04 Óleo Diesel S-10, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro o referido contrato.

Serra dos Aimorés/MG, 16 de Março de 2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F81305F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 001/2020 – 4º Aditivo de Contrato nº 015/2020
Tomada de Preços n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado : AN SERVIÇOS GERAIS LTDA ME.
CNPJ Contratado: 17.896.547/0001-10
Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do contrato original.
Fundamento Legal: Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:AD06186A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 004/2021 –2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021
Pregão Presencial n° 004/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Conceito Tecnologia e Assessoria Ltda
CNPJ Contratado:23.547.261/0001-21
Objeto: Prorrogação da vigência contratual.
Fundamento Legal: Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:818C3A1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 004/2021 –2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021
Pregão Presencial n° 004/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Solução Assessoria e Gestão Pública Ltda-ME
CNPJ Contratado: 34.376.708/001-63
Objeto: Prorrogação da vigência contratual.
Fundamento Legal: Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:628A4B9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade Convite nº 003/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E MEIO FIO PREMOLDADOS NA PRAÇA 31 DE DEZEMBRO, NESTE MUNICÍPIO**, **em** favor da seguinte empresa:

Belos Montes Construções, Comércio, Serviços e Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.208.265/0001-40, no valor global de R$245.388,33 (Duzentos e quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 16 de Março de 2022.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:2E129856

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 003/2022, realizado no dia 07/03/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTILITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS, em** favor das seguintes empresas:
v **Distribuidora Medeiros Eireli,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.520.024/0001-56, no valor global de R$ 165.093,00 (Cento e sessenta e cinco mil e noventa e três reais);
v **Smart Clean Comércio Ltda ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.242.382/001-70, no valor global de R$18.604,00 (Dezoito Mil, seiscentos e quatro reais);
v **Maria Gonçalves Costa Lima**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.931.524/0001-92, no valor global de R$ 66.898,75 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 11 de Março de 2022.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:781F272D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.810, DE 17 DE MARÇO DE 2022.*

CONSTITUI COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS EM RECURSOS DA UNIÃO - MEG-TR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), a qual constituiu importante iniciativa do Governo Federal, com o propósito de assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração;
CONSIDERANDO que a implementação do Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que operam Transferências da União, visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenentes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;
CONSIDERANDO que para a implementação do MEG-Tr, as organizações deverão constituir o Comitê de Governança e Gestão para aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos órgãos e entidades que operam transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos;

D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeado o Comitê de Governança e Gestão para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, o qual será composto pelos seguintes membros:
I. Vitor Hugo Teixeira – Núcleo de Relações Políticas e Institucionais**;**
II. Jamylle de Oliveira e Lucas – Gabinete do Prefeito;
III. José dos Santos Cardoso – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
IV. Jânio Ferreira de Miranda – Secretaria Municipal Orçamento, Finanças e Transparência;
V. Sandro Gonçalves David – Secretaria Municipal de Receitas e Cadastro;
VI. Marlon Hállison Cardoso Ramos – Secretaria Municipal de Saúde de Saúde;
VII. Sandra Marques Chaves – Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Éverton Jardim Miranda – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento;
IX. Thiara Márcia Mendes – Secretaria Municipal de Assistência Social;
X. Welton Silveira Mendes – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude;
XI. Almáquio Arifa Silva – Divisão de Esportes e Lazer;
XII. Carlos Alberto Antunes Filho – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente;
XIII. Kennedy Correa de Almeida – Divisão de Desenvolvimento Econômico;
XIV. Vanilson da Costa Santos - Secretaria Municipal de Viação e Transportes;

Art. 2º. Os trabalhos do presente Comitê estarão sob a responsabilidade do servidor Vitor Hugo Teixeira, que atuará como "Presidente" e terá as seguintes atribuições:
I. Realizar a adesão do órgão/entidade ao MEG-Tr;
II. Cadastrar o órgão/entidade no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;
III. Dar permissão aos membros do Comitê de Governança e Gestão para acesso/uso ao sistema;
IV. Submeter o Relatório de Melhoria da Gestão, gerado pela aplicação do IMG-Tr 100 Pontos, para validação pela respectiva Coordenação da Rede SICONV.

Art. 3º. A participação neste Comitê de Governança e Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de março de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

_____
*Republicado por erro material.

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:A5F88645

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-067, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, autuado na Divisão de Recursos Humanos por meio do **PSU-DvRH-090/2022,** e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 30 (trinta) dias, a partir de 04 de abril de 2022, relativamente ao período aquisitivo de 10/08/2013 a 09/08/2018, ao servidor **ELSON LUCAS SOARES ALMEIDA**, provido no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:E73676E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-068, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, autuado na Divisão de Recursos Humanos por meio do **PSU-DvRH-091/2022,** e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de abril de 2022, relativamente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2021, à servidora **IRACEMA DOS SANTOS SOUZA**, provida no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:5B78E956

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-069, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, autuado na Divisão de Recursos Humanos por meio do **PSU-DvRH-092/2022,** e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 30 (trinta) dias, a partir de 13 de abril de 2022, relativamente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, ao servidor **CARLOS EDUARDO SILVA**, provido no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:0431E18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-070, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, autuado na Divisão de Recursos Humanos por meio do **PSU-DvRH-093/2022,** e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de abril de 2022, relativamente ao período aquisitivo de 06/04/2015 a 05/04/2020, a servidora **NEIVA EURIDES BRAGA**, provida no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:536DC181

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-071, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, autuado na Divisão de Recursos Humanos por meio do **PSU-DvRH-015/2018 (Reabertura),** e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2022, relativamente ao período aquisitivo de 23/01/2011 a 22/01/2016, a servidora **MARIA EUNICE BARBOSA**, provida no cargo de **PROFESSOR I**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:9BBC0A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-072, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, autuado na Divisão de Recursos Humanos por meio do **PSU-DvRH-075/2019 (Reabertura),** e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2022, relativamente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 01/08/2019, a servidora **NILSA OLIVEIRA CRUZ**, provida no cargo de **PROFESSOR I**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:796033E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-073, DE 17 DE MARÇO DE 2022

DESCLASSIFICA CANDIDATOS QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020 – modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022 –, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar os candidatos relacionados abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº SEARH-008/2022, DE 18/01/2022			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
103.2xx.x	Vaniele Oliveira Almeida	Monitor de Creche	Apesar de ter sido convocada por via postal, Aviso de Recebimento (AR) nº BY312630903BR – data de entrega 05/05/2021 –, não compareceu para posse dentro do prazo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº SEARH-015/2022, DE 02/02/2022			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
119.3xx.x	Lisaide Campanha dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 07/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de março de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:5D1AEAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
ERRATA À PORTARIA Nº 37/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ERRATA À PORTARIA Nº 37/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a presente Errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 3.217, de 10 de março de 2022, através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros- Associação Mineira de Municípios– AMM-MG, em 10/03/2022, para corrigir erro de digitação, portanto, faz nova publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, aos 16 dias de mês de março de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

PORTARIA Nº. 35/2022, DE 09 MARÇO DE 2022.

"Concede licença sem vencimento à servidora e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu no dia 08 de março de 2022, licença sem vencimento.

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento pelo prazo de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal a Sra. **CLAUDIA BEATRIZ DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 701.271.826-91, empossada para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** tendo exercido suas funções desde 01 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de março de 2022, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 09 de março de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:38F05B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°36/2022

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 36/2022,** na modalidade **Pregão nº 12/2022**, Registro de Preços n.º 04/2022, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para locação de impressoras para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 31/03/2022 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira:

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F5BE9EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 044A/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO Nº 001/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ACONCHEGOS EIRELI - ME – OBJETO: fornecimento de pães e lanches, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitante. **Valor Total:** R$ 281.508,96. **Data:** 22/02/2022 – **Vigência:** 21/08/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DC1E3884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nos termos dos artigos 25, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 061/2022 – Inexigibilidade nº 004/2022**, destinado à contratação de Show Musical da Dupla Dênnis & Cristiano para a inauguração do Centro Cultural, que será realizado no dia 18 de março de 2022. **Valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data: 17/03/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:D7775D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI– OBJETO: prestação de serviços de confecção de uniformes para os alunos da rede municipal de educação. **Valor Total**: R$ 1.410.000,00. **Data:** 17/03/2022 **Vigência:** 16/03/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B3DEF262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 045/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – OBJETO: objeto deste presente contrato é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **045/2021,** cujo objeto é a contratação de serviço especializado para pintura de piso, instalações elétricas, iluminação e reforma em geral da quadra do bairro Cohab I. **Data: 28/12/2021 – Vigência: 27/06/2022.**

Publicado por:
Lucyanna Barreto de Souza Oliveira Lima
Código Identificador:944D0265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 045/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – OBJETO: O objeto é o acréscimo de 20,56% do valor total do contrato nº 045/2021, o que corresponde à R$ 21.196,92 (vinte e um mil cento e noventa e seis reais noventa e dois centavos), da contratação de serviço especializado para pintura do piso, instalações elétricas, iluminação e reforma em geral do Bairro Cohab I. **Data:** 15/02/2022.

Publicado por:
Lucyanna Barreto de Souza Oliveira Lima
Código Identificador:18F31E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 022/2022 Pregão Presencial nº 003/2022 Registro de Preços nº 003/2022, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE. Data de abertura / Julgamento: 30/03/2022 às 7h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Principal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Licitação. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:B073D202

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 03/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 1º termo Aditivo ao Contrato 03/2022. Contratado: ~~Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07~~. Processo 186/2021. Pregão Presencial 55/2021. Objeto: Aquisição de combustível e agente redutor para a frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para o exercício 2022. Altera o valor do combustível que passa a ser de R$6,96/litro da Gasolina Comum, a partir de 27/01/2022. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 186/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob a rubricas: 17.512.2013-2175.3.3.90.30.01-170 – Operação e Manutenção Sistema de Água e 17.122.2011-2172.3.3.90.30.01-170 – Manutenção dos Serviços Administrativos, conforme orçamento de 2022. Data de assinatura do aditivo: 26/01/2022. Extrato republicado para retificação, sendo que na publicação de circulação do dia 28/01/2022, sob o código verificador 97BE56F4 onde se lê: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07, Leia-se: **NR Petróleo Comercial LTDA., CNPJ nº 32.158.143/0001-12.**
Pirapora/MG 17 de março de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:3AB5EBAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos**.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo novo, tipo pick-up, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:30 horas do dia 30/03/2022

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 17 de março de 2022.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:DEE7F550

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO 003/2021

Extrato 1º termo de aditamento ao contrato 003/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios. Valor: R$13.000,00. Dotação orçamentaria: 17.122.0016.0136-3390-39.

Passos, 08 de março de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BC24C097

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n °008/2022
Pregão Presencial n°001/2022
Registro de Preço n° 003/2022

N°: 005/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:15/03/2022.
VIGÊNCIA:15 /03/2022 a 14/03/2023.
VALOR ESTIMADO:R$ 32.128,00(trinta e dois mil e cento e vinte e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 008/2022,Pregão Presencial nº 001/2022, Registro de Preços nº003/2022.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA PELA CONTRATADA AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS , JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E JULLY DE SOUZA ARAUJO

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:8AEF4C42

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 008/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota Serviço Autônomo de Água e Esgoto
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022
VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 15/03/2023

VALOR: R$ 32.128,00(trinta e dois mil e cento e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 17.122.0021.6001 33 90 30 00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 008/2022– Pregão Presencial n° 001/2022 – Registro de Preço n° 003/2022, Ata de Registro de Preço 004/2022.

SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, PREFEITO DIRETOR , PELO CONTRATANTE E JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA PELA CONTRATADA AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ,

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:585DEA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO COM O PRIMEIRO TERMO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO COM O PRIMEIRO TERMO

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
- Consórcio AMEG -

PASSOS
FEVEREIRO
2021
PREÂMBULO

Os Chefes dos Poderes Executivos signatários, no intuito de enfrentar as dificuldades administrativas de forma conjunta, objetivando a diminuição dos custos operacionais, ampliando a oferta de serviços pela otimização dos recursos humanos e redução da ociosidade no uso de equipamentos e recursos materiais, a viabilização de investimentos maiores do que cada ente poderia disponibilizar sozinho, diminuindo custos com a aquisição de bens, equipamentos e serviços, a formação e capacitação de um corpo técnico especializado na área de atuação do Consórcio, a proposição de estratégias de cooperação inovadoras visando o desenvolvimento da região, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 11.107/05 e Decreto n.º 6.017/07, e ainda da Lei Estadual 18.036/2009, os municípios de Alpinópolis, Capetinga, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Doresópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ibiraci, Itaú de Minas, Passos, Pimenta, Piumhi, Pratápolis, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino e Vargem Bonita.

DELIBERAM

Por firmar o Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Primeiro Termo Aditivo da **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - Consórcio AMEG**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscreveram o Protocolo de Intenções em 23 de agosto de 2019, convertido em Contrato de Consórcio Público em 07 de novembro de 2019.
E também pela alteração do Contrato de Consórcio Público em 18 de fevereiro de 2021, cujas alterações constam no presente Termo Aditivo, com as demais clausulas convalidadas, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO COM O PRIMEIRO TERMO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos entes subscritores

Art. 1º. Constituem e poderão integrar a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG:
I – O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.752/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rafael Henrique da Silva Freire**, inscrito no CPF sob o nº **099.465.546-07**;
II – O **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.031/0001-36**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz César Guilherme**, inscrito no CPF sob o nº **156.153.458-70;**
III – O **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.726.028/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cristiano Geraldo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **016.220.326-83**;
IV – O **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.243.287/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Filipe Cardoso Carielo**, inscrito no CPF sob o nº **083.857.846-24**;
V – O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.049/0001-38**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rêmulo Carvalho Pinto**, inscrito no CPF sob o nº **066.895.258-05**;
VI – O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.056/0001-30**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Gonzaga Cintra**, inscrito no CPF sob o nº **624.490.288-20**;

VII – O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.064/0001-86**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Suely Alves Ferreira Lemos**, inscrita no CPF sob o nº **339.621.116-20**;
VIII – O **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.306.647/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliton Luiz Moreira**, inscrito no CPF sob o nº **031.834.416--59**;
IX – O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.760/0001-56**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adenilson Queiroz**, inscrito no CPF sob o nº **806.842.206-44**;
X – O **MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.239.616/0001-85**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Alves Lara**, inscrito no CPF sob o nº **813.523.606--91**;
XI – O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.072/0001-22**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ismael Silva Cândido,** inscrito no CPF sob o nº **705.708.416-15**;
XII – O **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **23.767.031/0001-78**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Norival Francisco de Lima**, inscrito no CPF sob o nº **172.180.046-87**;
XIII – O **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.745/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Renato Lima Reis**, inscrito no CPF sob o nº **667.544.616--91**;
XIV – O **MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.725.962/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geovanio Gualberto Macedo**, inscrito no CPF sob o nº **447.386.176-72**;
XV – O **MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.781.346/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cesar Vaz**, inscrito no CPF sob o nº **013.369.531-01**;
XVI – O **MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.356/0001-82**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Denise Alves de Souza Neves**, inscrita no CPF sob o nº **954.536.016-04**;
XVII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.778/0001-58**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Celso Henrique Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº **886.983.516-20**;
XVIII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.458/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº **950.474.096-00**;
XIX – O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **20.920.609/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Onésio de Oliveira Andrade**, inscrito no CPF sob o nº **522.014.496-00**;
XX – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.349/0001-80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo de Morais**, inscrito no CPF sob o nº **011.859.576-85**;
XXI – O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.364/0001-29**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **098.625.246-85**;
XXII – O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.788.309/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Samuel Alves de Matos**, inscrito no CPF sob o nº **063.373.996--09**;
Parágrafo Único. - Todos os municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput desta cláusula considerar-se-ão:
I - mencionados no caput;
II - subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados caso o município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

Seção II
Da Ratificação e do ingresso de novos consorciados

Art. 2º. As alterações aprovadas em Assembleia Geral no dia 18 de fevereiro de 2021 serão ratificadas mediante leis aprovadas pelos municípios consorciados e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público será consolidado.
§ 1.º - O extrato do Contrato de Consórcio Consolidado com o Primeiro Termo Aditivo Consolidado, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá será publicado na Impressa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF.
§ 2.º - Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Contrato de Consórcio Consolidado com o Primeiro Termo Aditivo Consolidado que o ratificar por meio de lei.
§ 3.º - Será automaticamente admitido como consorciado, o ente que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da subscrição do Protocolo de Intenções.
§ 4.º - Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 3.º ou no caso de a ratificação conter reservas, a admissão do ente no contrato de Consórcio Público dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.
§ 5.º - É dispensável a ratificação prevista no caput deste artigo para o ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no **Consórcio AMEG**, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.
§ 6.º - O ente da Federação que pretenda integrar o **Consórcio AMEG** e cujo nome não tenha constado no Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos consorciados.
§ 7.º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao **Consórcio AMEG** dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos em Assembleia Geral, levando-se em consideração, entre outros critérios, os valores investidos na formação e implantação do **Consórcio AMEG** pelos entes consorciados.

Seção III
Da constituição e da natureza jurídica
Art. 3º. O **Consórcio AMEG** é uma associação pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos.

Seção IV
Da sede e da duração
Art. 4º. O **Consórcio AMEG** terá sede em Passos, Estado de Minas Gerais e prazo de duração indeterminado.
§ 1.º - O local da sede poderá ser alterado mediante decisão de 2/3 da Assembleia Geral.
§ 2.º - A área de atuação do **Consórcio AMEG** corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

Seção V
Da finalidade e dos objetivos
Art. 5º. O **Consórcio AMEG** tem por finalidade executar a gestão associada de serviços públicos e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável dos entes consorciados.
§ 1.º - São objetivos do **Consórcio AMEG**, as seguintes ações:
I – a gestão associada de serviços públicos, inclusive mediante a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, conforme regulamentado em capítulo específico;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
V-a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VI-a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
VII – a execução das atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos e nas melhorias ambientais, no âmbito do território dos Municípios consorciados;
VIII - o apoio e o fomento ao intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
X-o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
XII-o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização, delegação ou contrato de programa;
XIII - o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
XIV – a implantação do serviço de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados;
XV – o desenvolvimento, a contratação, o fornecimento ou a manutenção de sistemas, serviços e equipamentos de energia elétrica, de iluminação pública convencional ou de sistemas inteligentes voltados à eficiência energética e energias renováveis, incluindo manutenção do parque luminotécnico dos municípios consorciados;
XVI – a realização de compras e/ou licitações compartilhadas;
XVII - a promoção de cursos, treinamentos, capacitações, fóruns, seminários e outros eventos de interesse aos municípios consorciados;
XVIII - a divulgação de informações de interesse regional e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XIX - a promoção e o apoio à formação e ao desenvolvimento cultural e desportivo;
XX - o apoio à organização social e comunitária;
XXI – a gestão e promoção de programas de proteção ao consumidor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor nos municípios consorciados;
XXII – a regulação, fiscalização e o licenciamento ambiental de empreendimentos nos municípios consorciados;
XXIII – o planejamento e a gestão de atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de controle populacional animal e de zoonoses, além da promoção da educação para a guarda responsável;
XXIV - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público.
§ 1.º - Os entes consorciandos poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela destes objetivos.
§ 2.º - O **Consórcio AMEG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.
§ 3.º - Mediante solicitação, a Assembleia Geral poderá devolver a competência de quaisquer das ações mencionadas no § 1.º desta cláusula à administração do município consorciado que a requerer, condicionado à indenização dos danos que o ente consorciado causar pela diminuição da economia de escala na execução da atividade.
§ 4.º - O **Consórcio AMEG** fica autorizado a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum, no âmbito das finalidades do consórcio, perante outras esferas de governo.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
Seção I
Dos direitos dos entes consorciados
Art. 6º. Constituem direitos do ente consorciado:
I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais consorciados e do próprio **Consórcio AMEG** o pleno cumprimento das regras estipuladas no estatuto, contrato de Consórcio Público e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III- retirar-se do **Consórcio AMEG**, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados.
Seção II
Dos deveres dos entes consorciados
Art. 7º. Constituem deveres dos entes consorciados:
I - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o **Consórcio AMEG**, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu estatuto;
II- participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
III- incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do **Consórcio AMEG**, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
IV- no caso de extinção do **Consórcio AMEG**, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

CAPÍTULO III
DO REPRESENTANTE LEGAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Do representante legal
Art. 8º. O **Consórcio AMEG** será representado legalmente pelo seu Presidente, sendo substituído ou sucedido na função pelo respectivo Vice-Presidente.
Seção II
Da organização administrativa
Art. 9º. O Consórcio AMEG terá a seguinte organização administrativa, cujas competências serão estabelecidas em estatuto:
I - Assembleia Geral;
II – Presidência;
III - Secretaria Executiva;

IV - Conselho Fiscal;
V – Departamento Administrativo;
VI – Departamento de Controle e Inspeção Animal;
VII – Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios;
VIII - Departamento de Licitações;
IX – Procuradoria Geral;
X – Controladoria Geral.

Seção III
Da Assembleia Geral
Subseção I
Da composição e da representação na Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia Geral é instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.
§ 1º. Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.
§ 2º. Nenhum servidor do **Consórcio AMEG** poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.
§ 3º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 4.º - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

Subseção II
Da convocação e dos quóruns para instalação e para votação da Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do **Consórcio AMEG** ou por 1/3 dos consorciados.
§ 1°. As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão preferencialmente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 2°. O estatuto deverá trazer o procedimento de convocação da Assembleia Ordinária, bem como da Extraordinária.
§ 3.º - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 1/3 dos entes consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos às discussões até que se alcance o quórum para deliberação.
§ 4.º - O quórum de votação na Assembleia Geral é a maioria absoluta dos entes consorciados, salvo nas seguintes matérias, em relação às quais o quórum necessário é de 2/3 dos entes consorciados:
I – aprovação inicial e posteriores alterações do estatuto do **Consórcio AMEG**;
II – alteração da sede do **Consórcio AMEG**;
III – alteração de dispositivos do contrato de Consórcio Público;
IV - aceitação das reservas e admissão como consorciado do ente da Federação que as apôs;
V - deliberação sobre a reversão ou retrocessão de bens para ente da Federação que tenha exercido o seu direito de recesso do **Consórcio AMEG**;
VI - deliberação sobre a nomeação e/ou a exoneração do Secretário Executivo do **Consórcio AMEG**;
VII – deliberação sobre penalidades e exclusão de ente consorciado.
VIII – aprovação de moção de censura do Presidente e sua consequente destituição.

Seção IV
Da Presidência
Subseção I
Da eleição da Presidência

Art. 12. O Presidente e o Vice- Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, em voto fechado, para mandato de 01 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
§ 1º. - O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subseqüente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação *pro tempore* do mandato anterior.
§ 2º. - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta dos votos.
§ 3º. - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria absoluta dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos.
§ 4º. – O estatuto versará sobre os trâmites processuais da eleição da posse do Presidente do **Consórcio AMEG**.
§ 5º. – Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente o Prefeito mais idoso assumirá a Presidência interinamente até a realização de eleição.

Subseção II
Da destituição da Presidência

Art. 13. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do **Consórcio AMEG**, bastando ser apresentada moção de censura com apoio da maioria absoluta dos entes consorciados.
§ 1º. -Para cumprimento do caput, em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".
§ 2º. - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 3º. -A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 01 (uma) hora, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir.
§ 4º. -Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 dos entes consorciados.
§ 5º. -Caso aprovada moção de censura do Presidente do **Consórcio AMEG**, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 6º. -Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos próximos 06 (seis) meses.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 14. A Secretaria Executiva é o órgão administrativo do **Consórcio AMEG** e será constituída por um Secretário Executivo, que contará com a colaboração dos demais funcionários do **Consórcio AMEG**.
§ 1.º - O emprego público comissionado de Secretário Executivo será provido mediante indicação do Presidente do **Consórcio AMEG**, homologada pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - formação de nível superior;
III - experiência profissional em alguma das áreas de atuação do Consórcio.

§ 2º. - O Secretário Executivo será exonerado por ato do Presidente, desde que autorizado previamente pela Assembleia Geral.

Seção VI

Do conselho fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizatório a ser eleito pela Assembleia Geral do **Consórcio AMEG**.

§ 1.º - O Conselho Fiscal tem independência e autonomia no exercício de suas atribuições.

§ 2.º - O estatuto disporá sobre os procedimentos para a eleição do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO ESTATUTO

Seção I

Da Elaboração do Estatuto

Art. 16. O estatuto do **Consórcio AMEG** regulamentará a organização administrativa do Consórcio, os procedimentos das Assembleias Gerais, dentre outros aspectos e deverá ser aprovado, em Assembleia Geral, por 2/3 dos entes consorciados.

§ 1º. - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 2º. - À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 3º. - O extrato do estatuto, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá será publicado na imprensa oficial de cada ente consorciado.

Seção II

Das deliberações de alteração de dispositivo dos Estatutos

Art. 17. Para a alteração de dispositivos dos estatutos exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita por pelo menos 2/3 dos consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral.

§ 1.º - Haverá uma votação para cada artigo a ser alterado; caso o artigo, além do caput, possua mais de três parágrafos, a votação dar-se-á também parágrafo por parágrafo.

§ 2.º - Não se iniciará a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som por aquele que preside a Assembleia e sem que seja franqueada cópia dele para cada um dos integrantes da Assembleia com direito a voto.

§ 3.º - Antes de cada votação assegurar-se-á o direito de que pelo menos um ente consorciado que for contrário à proposta possa externar as razões de sua contrariedade por até 30 (trinta) minutos.

§ 4.º - Havendo orador inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário à alteração terá o direito de falar por último.

CAPÍTULO V

DOS SERVIDORES

Seção I

Do quadro de pessoal

Art. 18. O quadro de pessoal do **Consórcio AMEG** será formado por empregos públicos comissionados, de livre nomeação e exoneração, e por empregos públicos efetivos, ocupados mediante concurso público pelos empregados públicos, sujeitos ao regimejurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 1.º - O Quadro de Empregos Públicos Comissionados, o Quadro de Empregos Públicos Efetivos e a Tabela de Vencimentos encontram-se, respectivamente, no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste Contrato de Consórcio Consolidado com o Primeiro Termo Aditivo e contém o número de cada emprego, bem como o salário correspondente.

§ 2.º - As atribuições dos empregos deverão constar no estatuto.

§ 3.º - A Assembleia Geral poderá, de acordo com as necessidades do **Consórcio AMEG**, alterar os quadros de empregados e a tabela de vencimentos constantes no Anexo I, Anexo II e no Anexo III deste Contrato de Consórcio Consolidado com o Primeiro Termo Aditivo.

§ 4.º - A remuneração dos empregos públicos é a definida até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Assembleia Geral poderá deliberar pela concessão de revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

Seção II

Do concurso público

Art. 19. Os empregos descritos no Anexo I deste Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Primeiro Termo Aditivo serão providos mediante concurso público.

§ 1º. -Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§ 2º. - O extrato do edital, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá será publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG**.

§ 3º. -Nos 10 (dez) dias após a publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 10 (dez) dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio do **Consórcio AMEG** na internet.

Seção III

Da contratação por tempo determinado

Art. 20. Poderá haver contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - assistência às situações de calamidade pública;

II - assistência às emergências em saúde pública, como surtos epidêmicos;

III - atividades que impliquem em aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelo pessoal do quadro do **Consórcio AMEG**;

IV -necessidade imediata de pessoal para funcionamento do **Consórcio AMEG**, em decorrência de dispensa, exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, caso não possa ser substituído por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço público.

§ 1º. - As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º. - Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA

Seção I

Dos recursos financeiros

Art. 21. O **Consórcio AMEG** executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao **Consórcio AMEG** quando:

I - tenham contratado o **Consórcio AMEG** para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II - permanentemente, para fins de custeio do **Consórcio AMEG**, nos moldes do contrato de rateio.

Seção II

Da fiscalização

Art. 22. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Seção III

Da Contabilidade

Art. 23. Os procedimentos contábeis do **Consórcio AMEG** deverão observar os normativos vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, vinculada ao Ministério da Fazenda, órgão responsável por legislar sobre o tema.

Seção IV

Dos convênios

Art. 24. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o **Consórcio AMEG** fica autorizado a celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos de parceria com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da autorização para gestão associada

Art. 25. Os entes consorciados, ao ratificarem o presente instrumento, autorizam o Consórcio a realizar a gestão associada de serviços públicos que mantenham relação com os objetivos do **Consórcio AMEG** previstos no art. 5º, deste contrato de consórcio.

§ 1º. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.

§ 2.º - Para viabilizar a gestão associada de serviços públicos, o **Consórcio AMEG** fica autorização a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação de serviços.

Seção II

Do contrato de programa

Art. 26. Ao **Consórcio AMEG** é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

§ 1º. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa aquelas previstas na Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 2º. No caso da execução dos serviços públicos pelo **Consórcio AMEG**, o planejamento, a regulação e fiscalização não poderão ser exercidas por ele mesmo.

CAPÍTULO VIII

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

Seção I

Da retirada

Art. 27. A retirada do ente consorciado dependerá de comunicado formal de seu representante legal na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, respeitado o princípio da anterioridade, nos termos do contrato de Consórcio Público.

§ 1.º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o **Consórcio AMEG** e/ou os demais entes consorciados.

§ 2.º - O pedido de retirada deverá ser proposto até 90 (noventa) dias antes da data da efetiva saída.

§ 3. - Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados ao **Consórcio AMEG** pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

Seção II

Da exclusão

Art. 28. A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1.º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do **Consórcio AMEG**:

I - a não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – o atraso no pagamento das obrigações financeiras para com o Consórcio;

§ 2.º - Somente se configurará o atraso mencionado no inciso II do § 1.º deste artigo após o ente consorciado ser notificado para efetuar o pagamento do devido, assegurado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o pagamento e sua devida reabilitação.

§ 3.º - A notificação mencionada no § 2.º desta cláusula deverá ser efetuada por correspondência e mediante publicação na imprensa oficial do **Consórcio AMEG**.

§ 4.º - O procedimento de exclusão será previsto no estatuto do **Consórcio AMEG**.

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

Art. 29. A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público do **Consórcio AMEG** dependerá de instrumento aprovado por 2/3 dos pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, nos moldes previstos no estatuto.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A imprensa oficial do **Consórcio AMEG** será regulamentada no estatuto.

Art. 31. O custeio das despesas de viagens dos funcionários do **Consórcio AMEG**, realizadas em cumprimento de suas atribuições, será regulamentado pela Assembleia Geral.

Art. 32. A Assembleia Geral poderá estabelecer o pagamento de adicional por hora produtiva aos Operadores de Máquinas Pesadas, no percentual máximo de 70% (setenta por cento) do valor da hora normal.

Art. 33. Fica autorizada a mudança do nome do Consórcio Público para: **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE** e a sigla: **AMEG**, se assim a Assembleia Geral resolver.

Art. 34. Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da comarca de Passos.

Passos, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis

LUIZ CÉSAR GUILHERME
Prefeito de Capetinga

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito de Cássia

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito de Claraval

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito de Doresópolis

ADENILSON QUEIROZ
Prefeito de Fortaleza de Minas

NELSON ALVES LARA
Prefeito de Guapé

ISMAEL SILVA CÂNDIDO
Prefeito de Ibiraci

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito de Itaú de Minas

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
Prefeito de Pimenta

PAULO CESAR VAZ
Prefeito de Piumhi

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita de Pratápolis

CELSO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito de São João Batista do Glória

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito de São Roque de Minas

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino

SAMUEL ALVES DE MATOS
Prefeito de Vargem Bonita

ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

EMPREGOS	CBO	Jornada de Trabalho	Nível	Vencimento	Nº de vagas
Agente Administrativo	4110-10	200	III	R$ 1.523,20	02
Agente Fiscal	3522-10	200	VIII	R$ 2.611,20	06
Contador	2522-10	100	VIII	R$ 2.611,20	01
Engenheiro de Projetos Topográficos	2148-05	200	XX	R$ 5.222,40	01
Engenheiro Civil	2142-05	100	VIII	R$ 2.611,20	02
Analista Fiscal - Médico Veterinário	2233-05	200	XX	R$ 5.222,40	02

Operador de Máquinas Pesadas	7151-25	220	VI	R$ 2.176,00	02
			Total de vagas		16

ANEXO II – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS

EMPREGOS	CBO	Jornada de Trabalho	Nível	Vencimento	Nº de vagas
Assessor de Comunicação	2611-10	125	VI	R$ 2.176,00	01
Chefe do Departamento Administrativo	4101-05	200	XI	R$ 3.264,00	01
Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal	2233-05	200	XX	R$ 5.222,40	01
Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios	1311-15	125	VI	R$ 2.176,00	01
Chefe do Departamento de Licitações	3542-10	200	XI	R$ 3.264,00	01
Controlador Geral	2522-05 ou 2412-10	100	VIII	R$ 2.611,20	01
Procurador Geral	2412-10	200	XX	R$ 5.222,40	01
Secretário Executivo	2523-05	200	XVIII	R$ 4.787,20	01
Total de vagas					08

ANEXO III – QUADRO DE NÍVEIS SALARIAIS

I	R$ 1.088,00
II	R$ 1.305,60
III	R$ 1.523,20
IV	R$ 1.740,80
V	R$ 1.958,40
VI	R$ 2.176,00
VII	R$ 2.393,60
VIII	R$ 2.611,20
IX	R$ 2.828,80
X	R$ 3.046,40
XI	R$ 3.264,00
XII	R$ 3.481,60
XIII	R$ 3.699,20
XIV	R$ 3.916,80
XV	R$ 4.134,40
XVI	R$ 4.352,00
XVII	R$ 4.569,60
XVIII	R$ 4.787,20
XIX	R$ 5.004,80
XX	R$ 5.222,40

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:175C44CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- EDITAL DE CREDENCIAMENTO CIMERP

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.027.665/0001, através da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 003/2022, torna público a abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO**, para a locação de máquinas, locação de diárias de caminhão, cavalo mecânico e carreta, diárias de caminhão compactador de lixo, locação de diárias de trator, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021**, alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital.

Os documentos dos interessados serão recebidos na sede do CIMERP, na Secretaria Executiva, localizada na **Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé,** a partir do dia partir do dia 31/03/2022, de segunda a quinta- feira, entre 08 hs às 17 hs. Na sede do CIMERP também poderá ser adquirido a íntegra do edital e seus anexos. Telefax: (32) 3722-1064. e- mail: *cimerpmuriae@gmail.com.*

Constitui objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a locação de diárias de máquinas, locação de diárias de caminhão, diárias de caminhão compactador de lixo, diárias de cavalo mecânico e locação de diárias de trator de acordo com tabela Anexo III do edital para atendimento das demandas dos Municípios consorciados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DIESEL	VALOR COM DIESEL
1	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE MOTONIVELADORA	R$ 1.200,00	R$ 1.650,00
2	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE TRATOR DE ESTEIRA	R$ 1.100,00	R$ 1.500,00
3	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE RETROESCAVADEIRA	R$ 900,00	R$ 1.050,00
4	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE ESCAVADEIRA	R$ 1.500,00	R$ 1.900,00

5	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE PÁ CARREGADEIRA	R$ 1.200,00	R$ 1.650,00
6	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE ROLO LISO	R$ 800,00	R$ 900,00
7	LOCAÇAO DE TRATOR AGRÍCOLA + IMPLEMENTOS	R$ 800,00	R$ 900,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DIESEL	VALOR COM DIESEL
1	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TOCO	R$ 450,00	R$ 700,00
2	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE	R$ 450,00	R$ 700,00
3	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCK	R$ 750,00	R$ 1.200,00
4	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA	R$ 650,00	R$ 800,00
5	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO – CAPACIDADE MÍNIMA 13 METROS CÚBICOS	R$ 800,00	R$ 1.100,00
6	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCK COMPACTADOR DE LIXO – CAPACIDADE MÍNIMA 18 METROS CÚBICOS	R$ 1.200,00	R$ 1.650,00
7	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO	R$ 850,00	R$ 1.300,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DIESEL	VALOR COM DIESEL
1	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAVALO MECÂNICO E CARRETA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 TONELADAS E SEU CUMPRIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 18,15 METROS	NÃO SE APLICA	R$ 1.900,00

Observações:

I – O consumo de óleo combustível dos equipamentos do lote 01 poderá correr por conta do MUNICÍPIO CONSORCIADO em que a contratada estiver prestando o serviço.
II – Nos lotes 01 e 02 as **despesas** poderão correr por conta da CONTRATADA.
III – No lote 01 as despesas com estadia e refeições dos operadores, quando em serviço, poderão correr por conta do MUNICÍPIO CONSORCIADO. No lote 02 as despesas com estadia e refeições dos operadores poderão correrão por conta do MUNICÍPIO.
IV – No lote 02, a contratação dos motoristas ficará a cargo da contratada.
V – Os caminhões deverão estar em perfeito estado de conservação.
VI – Será considerada 01 (uma) diária o total de 8 HS (oito horas) trabalhadas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Muriaé, 14 de Março de 2022.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:F29B2EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 008/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
FORNECEDOR REGISTRADO: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 15.253.614/0001-52.
OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados ao CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações e condições descritas e estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade Estimada	Preço Unitário SEM BDI	Preço Unitário COM BDI	Preço Total COM BDI
1	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LED**					
1.1	**FORNECER E SUBSTITUIR OU INSTALAR, LUMINÁRIA,7P, DRIVER, CONEXÕES E RELÉ – COMPLETA**					
1.1.1	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 60W (MÁXIMA), FLUXO LUMINOSO MINIMO 8.700 (TOLERÂNCIA DE -5%) LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MINÍMA DE 145 LÚMEN/W (TOLERÂNCIA DE -5%) (NOMINAL),LED COM AS TECNOLOGIAS HIGH POWER E OU MID POWER, NÃO COB, VIDA MEDIANA 50.000h (MÍNIMO) TEMPERATURA COR 4000K A 5000K (NOMINAL), IRC 70(MÍNIMO), CONTROLADOR INTEGRADO DIMERIZÁVEL 0-10V,ALIMENTAÇÃO NOMINAL 220V, FAIXA DE TENSÃO DE 100V A 277 ±10%,.60Hz,FP 0,92 (MÍNIMO),FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO CORRETA DISSIPAÇÃO DO CALOR ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDUÇÃO TÉRMICA,COM FECHAMENTO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO OU LENTE DE POLICARBONATO, TOMADA EMBUTIDA P/RELÉ 7 CONTATOS ALIMENTAÇÃO, DIMERIZAÇÃO E DADOS. (MAIS INFORMAÇÕES NO ANEXO PROJETO BÁSICO)	PÇ	1.846	R$ 538,13	R$ 684,66	R$ 1.263.882,36
1.1.2	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 80W (MÁXIMA), FLUXO LUMINOSO MINIMO 11.600 (TOLERÂNCIA DE -5%) LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MINÍMA DE 145 LÚMEN/W (TOLERÂNCIA DE -5%) (NOMINAL),LED COM AS TECNOLOGIAS HIGH POWER E OU MID POWER, NÃO COB, VIDA MEDIANA 50.000h (MÍNIMO) TEMPERATURA COR 4000K A 5000K (NOMINAL), IRC 70(MÍNIMO), CONTROLADOR INTEGRADO DIMERIZÁVEL 0-10V,ALIMENTAÇÃO NOMINAL 220V, FAIXA DE TENSÃO DE 100V A 277 ±10%,.60Hz,FP 0,92 (MÍNIMO),FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO CORRETA DISSIPAÇÃO DO CALOR ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDUÇÃO TÉRMICA,COM FECHAMENTO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO OU LENTE DE POLICARBONATO, TOMADA EMBUTIDA P/RELÉ 7 CONTATOS ALIMENTAÇÃO, DIMERIZAÇÃO E DADOS. (MAIS INFORMAÇÕES NO ANEXO PROJETO BÁSICO)	PÇ	4.746	R$ 552,65	R$ 703,14	R$ 3.337.102,44
1.1.3	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 100W (MÁXIMA), FLUXO LUMINOSO MINIMO 14.500 (TOLERÂNCIA DE -5%) LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MINÍMA DE 145 LÚMEN/W (TOLERÂNCIA DE -5%) (NOMINAL),LED COM AS TECNOLOGIAS HIGH POWER E OU MID POWER, NÃO COB, VIDA MEDIANA 50.000h (MÍNIMO) TEMPERATURA COR	PÇ	14.767	R$ 557,82	R$ 709,72	R$ 10.480.435,24

	4000K A 5000K (NOMINAL), IRC 70(MÍNIMO), CONTROLADOR INTEGRADO DIMERIZÁVEL 0-10V,ALIMENTAÇÃO NOMINAL 220V, FAIXA DE TENSÃO DE 100V A 277 ±10%,,60Hz,FP 0,92 (MÍNIMO),FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO CORRETA DISSIPAÇÃO DO CALOR ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDUÇÃO TÉRMICA,COM FECHAMENTO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO OU LENTE DE POLICARBONATO, TOMADA EMBUTIDA P/RELÉ 7 CONTATOS ALIMENTAÇÃO, DIMERIZAÇÃO E DADOS. (MAIS INFORMAÇÕES NO ANEXO PROJETO BÁSICO)					
1.1.4	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 140W (MÁXIMA), FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.300 (TOLERÂNCIA DE -5%) LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MINÍMA DE 145 LÚMEN/W (TOLERÂNCIA DE -5%) (NOMINAL),LED COM AS TECNOLOGIAS HIGH POWER E OU MID POWER, NÃO COB, VIDA MEDIANA 50.000h (MÍNIMO) TEMPERATURA COR 4000K A 5000K (NOMINAL), IRC 70(MÍNIMO), CONTROLADOR INTEGRADO DIMERIZÁVEL 0-10V,ALIMENTAÇÃO NOMINAL 220V, FAIXA DE TENSÃO DE 100V A 277 ±10%,,60Hz,FP 0,92 (MÍNIMO),FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO CORRETA DISSIPAÇÃO DO CALOR ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDUÇÃO TÉRMICA,COM FECHAMENTO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO OU LENTE DE POLICARBONATO, TOMADA EMBUTIDA P/RELÉ 7 CONTATOS ALIMENTAÇÃO, DIMERIZAÇÃO E DADOS. (MAIS INFORMAÇÕES NO ANEXO PROJETO BÁSICO)	PÇ	2.637	R$ 669,55	R$ 851,87	R$ 2.246.381,19
1.1.5	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 200W (MÁXIMA), FLUXO LUMINOSO MINIMO 29000 (TOLERÂNCIA DE -5%) LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MINÍMA DE 145 LÚMEN/W (TOLERÂNCIA DE -5%) (NOMINAL),LED COM AS TECNOLOGIAS HIGH POWER E OU MID POWER, NÃO COB, VIDA MEDIANA 50.000h (MÍNIMO) TEMPERATURA COR 4000K A 5000K (NOMINAL), IRC 70(MÍNIMO), CONTROLADOR INTEGRADO DIMERIZÁVEL 0-10V,ALIMENTAÇÃO NOMINAL 220V, FAIXA DE TENSÃO DE 100V A 277 ±10%,,60Hz,FP 0,92 (MÍNIMO),FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO CORRETA DISSIPAÇÃO DO CALOR ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDUÇÃO TÉRMICA,COM FECHAMENTO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO OU LENTE DE POLICARBONATO, TOMADA EMBUTIDA P/RELÉ 7 CONTATOS ALIMENTAÇÃO, DIMERIZAÇÃO E DADOS. (MAIS INFORMAÇÕES NO ANEXO PROJETO BÁSICO)	PÇ	2.373	R$ 682,14	R$ 867,89	R$ 2.059.502,97
1.2	**FORNECER E INSTALAR BRAÇO PARA LUMINÁRIA, PARAFUSOS, CINTAS, ATERRAMENTO COMPLETO**					
1.2.1	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PÇ	2.843	R$ 71,76	R$ 91,30	R$ 259.565,90
1.2.2	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	PÇ	1.643	R$ 118,22	R$ 150,41	R$ 247.123,63
1.3	**PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELABORAR - DIVERSOS - COMPLETO POR POSTE**					
1.3.1	PROJETO LUMINOTÉCNICO, PROJETO ELÉTRICO,MONTAGEM DE DOSSIE, APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DA CONCESSIONÁRIA	VB	26.369	R$ 1,61	R$ 2,05	R$ 54.056,45
	TOTAL GERAL				**R$ 19.948.050,18**	

NOTAS:
1) OS ITENS DESTA PLANILHA PODERÃO SER EXECUTADOS OU NÃO, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DOS MUNICIPIOS.
2) NOS PREÇOS OBJETOS DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTÃO CONTEMPLADOS BDI E TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, A ELES NÃO SE LIMITANDO A SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, HONORÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E SECURITÁRIOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, OPERADORES, MANUTENÇÃO, MISCELÂNEAS, ETC., INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/03/2022.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:0B465E93

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 002/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
FORNECEDOR REGISTRADO: TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA - CNPJ 22.356.297/0001-65.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, conforme especificações constantes do termo de referência.

VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Software de gestão eletrônica de documentos e assinatura digital - locação mensal (16 licenças x 12 meses)	Mensalidade	192	R$ 2.500,00	R$ 480.000,00
2	Setup - Criação de instância e domínio na web da plataforma de gestão de documentos, treinamento da equipe técnica e usuários e Instalação técnica	Hora	1.600	R$ 40,00	R$ 64.000,00
3	Serviço de digitalização de documentos e tratamento de imagens - Papel A4 até A3	Páginas	9.000.000	R$ 0,24	R$ 2.160.000,00
4	Serviço de digitalização de documentos e tratamento de imagens - Papel A0 até A2	Páginas	12.800	R$ 5,00	R$ 64.000,00
5	Solução de Carimbo do tempo em documentos assinados eletronicamente	Documento	900.000	R$ 0,18	R$ 162.000,00
6	Plataforma de emissão e Gestão de Certificados Digitais Privados - Criação de Autoridade Certificadora Privada	Unidade	16	R$ 5.500,00	R$ 88.000,00
7	Certificados digitais próprios com validade de até 5 anos	Unidade	6.300	R$ 3,00	R$ 18.900,00
8	Serviços técnicos para integração de plataformas via API ou webservices	Hora	800	R$ 110,00	R$ 88.000,00
TOTAL					**R$ 3.124.900,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/03/2022.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:E3824168

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº75/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
RESOLVE
Art. 1º.DESIGNA, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 07/2022 do IPREM, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
07/2022	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS PARA PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO NA NUVEM COM E-MAIL, ARMAZENAMENTO ONLINE SEGURO, AGENDA, CHAMADAS DE VÍDEO, EDITOR DE TEXTO E PLANILHAS, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD COM 46 (QUARENTA E SEIS) CONTAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.	SAFETEC INFORMÁTICA LTDA CNPJ 07.333.111/0001-69	João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091 Setor: Departamento de Administração	Poliana de Carvalho Oliva Matrícula 131 Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 16 de março de 2022

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:ED0869CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 17/03/2022

Processo n° 041/2022
Pregão Eletrônico nº 018/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, atendendo pedido da secretaria de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 17/03/2022, e resultado abaixo:

ü A empresa **OXIGÊNIO FÁCIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**00.429.047/0001-75** foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	15.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO.	Messer	R$ 10,30	R$ 154.500,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:4FD7A5B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS DOAÇÕES REALIZADAS PARA PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n° 785/2012, que prevê a regulamentação do enquadramento dos beneficiários das doações previstas neste regulamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conceituar e caracterizar a situação de carência, demonstrando os beneficiários dos benefícios, revendo as considerações do Decreto vigente;

DECRETA:

Art. 1°. Fica regulamentada a forma de doação de cesta básica de alimentação e outros, que obedecerá aos critérios e condições previstas na Lei n° 785, de 03 de fevereiro de 2012 e suas posteriores alterações e o estabelecido neste Decreto.

Art. 2°. As doações se destinam a famílias/pessoas carentes, sendo que para estabelecer tal condição serão considerados os seguintes critérios:
§ 1° - Farão jus aos benefícios preferencialmente famílias que estiver desassistida por alguma das políticas públicas do município, estando, portanto impossibilitada de responder as necessidades básicas dos membros do grupo familiar.
§2° - A família deverá, em regra, ser beneficiada uma vez, exceto em casos especiais onde a privação dos meios básicos de sobrevivência prevaleça.
§3º - As famílias que não possuírem renda fixa poderão, se necessário, passar por avaliação social para comprovação da veracidade documental das informações contidas na ficha familiar da pesquisa socioeconômica, a ser realizada pelos técnicos que atuam na Secretaria de Ação Social.
§4º - As famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, tais como o Auxílio Brasil e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), são públicos prioritários no atendimento e concessão dos benefícios.

Art. 3°. Para fazer jus ao recebimento da cesta básica de alimentos, as famílias necessitam comprovar:
I - que as crianças em idade escolar no ensino fundamental encontram-se matriculadas e frequentando as aulas;
II - que as crianças em idade de vacinação estejam com suas carteiras de vacinação rigorosamente em dia;
III - que os imóveis em que residem (terreno, áreas externas e internas da(s) residência(s) e passeios) encontram-se em padrões mínimos de higiene e limpeza;
IV – Possuir renda per capta mensal de até ¼ de salário mínimo vigente.

Art. 4°. As famílias serão incluídas no atendimento à cesta básica, a partir da avaliação social realizada pelos técnicos que atuam na Secretaria de Ação Social.
§1° - Para inclusão dessas famílias no benefício de cesta básica de alimentos, será considerado o caráter emergencial de fome, priorizando:
a) famílias com crianças em situação de risco e desnutrição;
b) famílias com idosos e ou portadores de deficiência em situação de doença;
c) famílias que se encontrem em situação de risco social e momentaneamente não conseguem suprir as necessidades básicas de alimentação.
§2° - A comprovação da situação socioeconômica das famílias será realizada a cada entrega da cesta básica de alimentos, através do cadastro de carentes existente na Secretaria de Ação Social;
§3° - As famílias poderão ser novamente incluídas no benefício, através de nova avaliação social.

Art. 5°. A doação de cestas básicas com os seguintes alimentos cada:

QTDADE	UNIDADE	PESO	ITEM
02	Pacote	5 kg	Arroz Tipo 1, pacote com 5 Kg, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, sem parasitos e detritos, com validade de 9 meses e selo de qualidade ABIQUA.
02	Pacote	5 kg	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.
01	Caixa	1 kg	Biscoito Maisena - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com peso de 1 kg e embalado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
02	Pacotes	500 g	Café em pó embalado, em pacote de 500 g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC.
01	Pacote	300 g	Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 300g.
01	Lata	370 g	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 370g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade

			mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
01	Pacote	500 g	Farinha de Mandioca, em pacote de 500 g, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem.
01	Pacote	5 kg	Feijão, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 5 kg em saco plástico transparente e atóxicos, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
02	Pacotes	500 g	Fubá Tipo Mimoso, em pacotes de 500g, composto de 100% de grãos de milho, sãos e limpos, sem fermentação e sabores rançosos.
01	Pacote	1 kg	Macarrão com ovos espaguete, pacotes de 500 g ou 1kg, composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes, com selo de garantia da ABIMA.
03	Lata	900 ml	Óleo de Soja vegetal, 900 ml, embalado em lata de folha de flandres com verniz sanitário, sem colesterol, tipo 1, sem conservante e livre de parasitos e detritos.
01	Pacote	1 Kg	Sal refinado, em pacote de 1 kg, iodado, extra, produzido e embalado conforme o Decreto n.º 80.583/77, o qual deve constar do rótulo e/ou embalagem.
02	Pacote	400 g	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 400g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Art. 6°. Para fazer jus ao benefício do guarnecimento residencial, a família deverá demonstrar privação de moradia ou que está residindo em área considerada de risco.
§1° - A família será beneficiada após a realização de cadastro social quando a moradia apresentar danos causados por catástrofe natural, restando evidenciado, ainda, que a renda familiar não ultrapassa a média de 1 e ½ (um salário e meio).
§2° - Quando a moradia estiver em condições precárias, apresentando risco à família, sendo, por tanto, avaliado pelo técnico da Secretaria de Obras e pelo Assistente Social.
§3° - Em casos de cumprimento de ordem judicial, para promoção de moradia, sendo designadas apenas as famílias que se enquadrem nos critérios supracitados.
§4º - Constatado que o imóvel foi edificado em área considerada de risco, o benefício de guarnecimento residencial será indeferido de imediato.

Art. 7°. Após recomendação médica e condicionado à apresentação de laudo médico, será concedido o benefício do leite em pó para crianças até 6 meses com exceção apenas das que possuírem doenças crônicas, suplemento alimentar e dieta interal para criança e adulto, a ser liberado conforme prescrição médica, devendo a família promover o cadastro junto à Secretaria de Ação Social.

Art. 8°. Para fazer jus ao benefício saúde, o beneficiário portando o laudo médico, passará por avaliação social, onde deverá ser demonstrado o caráter emergencial e de carência, momento em que será concedido o benefício e renda de até 1 e ½ salário mínimo vigente conforme a seguir:
I –Consultas especiais: O paciente enquadrado nos critérios estabelecidos por este regulamento terá direito ao auxílio financeiro integral para consultas com especialistas quando estiver constatado por técnicos da saúde a urgência da mesma e a ausência da vaga no Sistema Único de Saúde (SUS). O valor a ser liberado será de 50% (cinquenta por cento) do valor total da consulta, para aqueles que possuírem renda familiar superior a 1 e ½ salário mínimo vigente, mediante análise Social, devendo o beneficiário, com a finalidade de instruir o processo de concessão do benefício, apresentar o comprovante de presença e/ou cópia do boletim médico. A secretaria de saúde do município ficará responsável por marcar ou indicar clínica para consulta e o beneficiário deverá apresentar nota fiscal de comprovação do serviço para receber o benefício.
II - Exames: O paciente enquadrado nos critérios estabelecidos por este regulamento terá disponibilizado o benefício quando constatada a urgência por técnicos da saúde e não houver disponibilidade no Sistema Único de Saúde (SUS). O valor a ser liberado será de 50% (cinquenta por cento) do valor total do exame, para aqueles que possuírem renda familiar superior a 1 e ½ salário mínimo vigente, mediante análise Social, devendo o beneficiário, com a finalidade de instruir o processo de concessão do benefício, apresentar o comprovante de presença e/ou cópia do boletim médico. A secretaria de saúde do município ficará responsável por marcar ou indicar laboratório para o exame e o beneficiário deverá apresentar nota fiscal de comprovação do serviço para receber o benefício.
III - Medicamentos: Para fazer jus ao benefício, deverá ser constatada a excepcionalidade da situação do beneficiário, após recomendação médica e condicionado à apresentação de laudo médico, devendo ser elaborado o Laudo Social do beneficiário com a comprovação do caráter emergencial, devendo ainda ser comprovado a indisponibilidade do medicamento na Farmácia Básica e na lista de medicamentos disponibilizados pelo SUS, mediante documento assinado pelo Farmacêutico Responsável. O valor a ser liberado será de 50% (cinquenta por cento) do valor total do medicamento, para aqueles que possuírem renda familiar superior a 1 e ½ salário mínimo vigente, mediante análise Social, devendo o beneficiário, com a finalidade de instruir o processo de concessão do benefício, apresentar o comprovante de presença e/ou cópia do boletim médico. A secretaria de saúde do município ficará responsável por entregar o medicamento ou indicar a farmácia onde o beneficiário deverá retirar o medicamento.
IV - Tratamento Odontológico: O tratamento será concedido mediante avaliação odontológica na sua integralidade para o paciente enquadrado nos critérios estabelecidos por este regulamento, sendo liberado o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do tratamento que for considerado emergencial para aqueles que possuírem renda familiar superior a 1 e ½ salário mínimo vigente, mediante análise Social, devendo ser apresentado o relatório odontológico para instrução do processo.

V - Tratamento Oftalmológico: O tratamento será concedido mediante avaliação oftalmológica na sua integralidade para o paciente enquadrado nos critérios estabelecidos por este regulamento, sendo liberado o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do tratamento que for considerado emergencial para aqueles que possuírem renda familiar superior a 1 e ½ salário mínimo vigente, mediante análise Social, inclusive na aquisição de óculos, àqueles comprovadamente carentes, devendo ser apresentado o relatório médico para instrução do processo. A secretaria de saúde do município ficará responsável por marcar ou indicar clínica para consulta e o beneficiário deverá apresentar nota fiscal de comprovação do serviço para receber o benefício.
VI - Fralda: Para fazer jus ao benefício, deverá ser constatada a necessidade do beneficiário, após recomendação médica e condicionado à apresentação de laudo médico, sendo concedido no tipo Geriátrica ou Infantil para crianças até 01 (um) ano com exceção apenas das que possuírem doenças crônicas, devendo ser elaborado o Laudo Social do beneficiário.

Art. 9°. Compete a Secretaria de Ação Social para a concessão de todos os benefícios:
I - Oferecer corpo técnico qualificado para a organização da concessão do benefício;
II - Definir modelo de cadastro para o recebimento do benefício;
III - Selecionar as famílias cadastradas para o atendimento do benefício, considerando o limite mensal de doação de cestas básicas de alimentos e outros;
IV - Organizar distribuição/entrega das cestas básicas de alimentos, podendo ser auxiliada por equipes ou comissões articuladas entre si ou com a sociedade civil organizada;
V - Divulgar para a população usuária, os critérios de inclusão no benefício da cesta básica de alimentos;
VI - Outras ações necessárias para a execução do benefício;

Art. 10. Perderão a condição de beneficiário aqueles:
I - que descumprirem as normas estabelecidas neste regulamento;
II - que na avaliação socioeconômica não comprovem a situação de carência;
III - outros motivos não previstos neste decreto.

Art. 11. Com base nos critérios aqui estabelecidos, a Secretaria de Ação Social promoverá o acompanhamento dos beneficiários por intermédio da equipe do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, comprovando assim a condição de risco social, devendo o mesmo ser monitorado de forma bimestral, momento em que poderão ocorrer revisões cadastrais.

Art. 12. Em caso de necessidade, será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a deliberação acerca dos casos que necessitem de atendimento mais minucioso.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá requerer auxílio de qualquer profissional da Administração para sanar qualquer obscuridade detectada no processo de concessão.

Art.13. As despesas decorrentes com a execução da concessão destes benefícios correrão por conta de dotação do orçamento Municipal deste e dos outros exercícios, devendo ser respeitados os limites previstos na Legislação Federal para aquisição de bens pela Administração, Lei n° 8.666/93.

Art.14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em ___ de dezembro de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:61933F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 635/2021- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 635/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 279/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021
ATA 383/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de materiais elétricos em geral, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	21	un	CHAVE BÓIA REGULADOR DE NÍVEL DE 16 AMPERES 250V	29,98	**37,50**
1	97	un	Lâmpada de LED TUBULAR T8 120CM 18W bivolt, Luz Branca Intensa 6500K), durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia	14,84	**18,25**
1	102	un	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	32,26	**42,00**
1	103	un	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 220V E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	32,26	**42,00**
1	109	un	Lâmpada led alta potência 30w E40 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida util 25.000 horas - certificadas pelo inmetro e com 14 meses de garantia	29,69	**41,90**

Arcos, 16 de março 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI
Detentora
CNPJ nº 33.411.460/0001-61

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9ECEED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6167/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.167 – 09/03/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE crédito adicionaL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 077, de 07/03/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos adicionais suplementares:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	TOTAL FONTE
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123649033.2.414000 Manutencao do Convenio com IFMG	3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra	200	168.000,00	168.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	201	262.000,00	262.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	041229014.2.421000 Manutencao das Acoes Complementares de Ensino	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	247	590.000,00	590.000,00
TOTAL					**1.020.000,00**

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, na Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), na Fonte 201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), na Fonte 247 - Transferência do Salário-Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), totalizando R$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.167 de 09/03/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 077/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2851E5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 038/2022

Processo n° 038/2022
Pregão Presencial n° 019/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e implementos agrícolas.
Adjudicação
A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: CEZAR LOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. LTD		**Total lotes de itens e serviços R$ 51.145,50**				
Lote 1 - Adaptador simples 2"						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Adaptador simples 2"	UNID	10,0000	30,0000	300,00	-
Total Lote: R$ 300,00						
Lote 2 - Adaptador simples 3"						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Adaptador simples 3"	UNID	10,0000	39,0000	390,00	-
Total Lote: R$ 390,00						
Lote 3 - Adaptador simples 4"						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Adaptador simples 4"	UNID	10,0000	78,0000	780,00	-
Total Lote: R$ 780,00						
Lote 4 - Cabeçote de aspiração						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Cabeçote de aspiração	UNID	5,0000	19,0000	95,00	-
Total Lote: R$ 95,00						
Lote 5 - Cabeçote de aspiração (FS 85/86/88/220)						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Cabeçote de aspiração (FS 85/86/88/220)	UNID	5,0000	15,0000	75,00	-
Total Lote: R$ 75,00						
Lote 6 - CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2	UNID	5,0000	120,0000	600,00	-
Total Lote: R$ 600,00						
Lote 7 - CABO DE COMANDO DO QUEBRA JACTO CPL JF C120/60/C40						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	CABO DE COMANDO DO QUEBRA JACTO CPL C120/60/C40	JF UNID	3,0000	375,0000	1.125,00	-
Total Lote: R$ 1.125,00						
Lote 8 - CARBURADOR C1SS 3E FS 220/ 038 41191200602						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	CARBURADOR C1SS 3E FS 220/ 038 41191200602	UNID	5,0000	215,0000	1.075,00	-
Total Lote: R$ 1.075,00						
Lote 9 - CARBURADOR HD 46 A (MS 361)						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	CARBURADOR HD 46 A (MS 361)	UNID	3,0000	225,0000	675,00	-
Total Lote: R$ 675,00						
Lote 10 - CARBURADOR WT 215 WALBRO (MS 0,25) 11231200605						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	CARBURADOR WT 215 WALBRO (MS 0,25) 11231200605 UNID		5,0000	168,0000	840,00	-
Total Lote: R$ 840,00						
Lote 11 - CILINDRO COM PISTAO 38MM (FS 220)41190201204						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	CILINDRO COM PISTAO 38MM (FS 220)41190201204	UNID	5,0000	360,0000	1.800,00	-
Total Lote: R$ 1.800,00						
Lote 12 - CONJUNTO DE EMBREAGEM (TORQUE 90KGFM) EA250-00						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	CONJUNTO DE EMBREAGEM (TORQUE 90KGFM) EA250-00	UNID	3,0000	785,0000	2.355,00	-
Total Lote: R$ 2.355,00						
Lote 13 - CONTRA FACA H20F4/JF60S/JF90S/Z/92 02043892						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	CONTRA FACA H20F4/JF60S/JF90S/Z/92 02043892	UNID	3,0000	187,0000	561,00	-
Total Lote: R$ 561,00						
Lote 14 - CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA IF90 S/Z 02043906						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA IF90 02043906	S/Z UNID	3,0000	139,0000	417,00	-
Total Lote: R$ 417,00						
Lote 15 - CORDAO DE ARRANQUE 3X800MM (FS 85) 00001958200						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	CORDAO DE ARRANQUE 3X800MM (FS 85) 00001958200 UNID		5,0000	5,5000	27,50	-
Total Lote: R$ 27,50						
Lote 16 - CORREIA B-152/5JF-92S						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	CORREIA B-152/5JF-92S	UNID	2,0000	685,0000	1.370,00	-
Total Lote: R$ 1.370,00						
Lote 17 - CORRENTE 3/8" 050 1,3 MM 91 P-100						

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	CORRENTE 3/8” 050 1,3 MM 91 P-100	UNID	5,0000	4,5000	22,50	-
Total Lote: R$ 22,50						
Lote 18 - CORRENTE 71 PM3 1/4” 30CM-1,1 MM HT 75						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	CORRENTE 71 PM3 1/4” 30CM-1,1 MM HT 75	UNID	5,0000	165,0000	825,00	-
Total Lote: R$ 825,00						
Lote 19 - DISCO DL 28X6 C102AF03FR28+5FQ D112 0601039002						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	DISCO DL 28X6 C102AF03FR28+5FQ D112 0601039002	UNID	6,0000	835,0000	5.010,00	-
Total Lote: R$ 5.010,00						
Lote 20 - EMBREAGEM FS 220)41191602001						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	EMBREAGEM FS 220)41191602001	UNID	3,0000	100,0000	300,00	-
Total Lote: R$ 300,00						
Lote 21 - EMBREAGEM (MS 0,25) 11231602050						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	EMBREAGEM (MS 0,25) 11231602050	UNID	3,0000	60,0000	180,00	-
Total Lote: R$ 180,00						
Lote 22 - ENGRENAGEM 41286400106						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	ENGRENAGEM 41286400106	UNID	3,0000	420,0000	1.260,00	-
Total Lote: R$ 1.260,00						
Lote 23 - Faca JS 90/92 Z100280 MM PER B 824						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Faca JS 90/92 Z100280 MM PER B 824	UNID	3,0000	1.550,0000	4.650,00	-
Total Lote: R$ 4.650,00						
Lote 24 - FACA ROCADEIRA 2 PONTAS 350X20,0X2,0 5539720						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	FACA ROCADEIRA 2 PONTAS 350X20,0X2,0 5539720	UNID	10,0000	35,0000	350,00	-
Total Lote: R$ 350,00						
Lote 25 - FILTRO ADICIONAL (FS 220) 41191410300						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	FILTRO ADICIONAL (FS 220) 41191410300	UNID	5,0000	12,0000	60,00	-
Total Lote: R$ 60,00						
Lote 26 - FILTRO DE AR (FS 220) 41191201600						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	FILTRO DE AR (FS 220) 41191201600	UNID	5,0000	35,0000	175,00	-
Total Lote: R$ 175,00						
Lote 27 - FILTRO DE AR (MS 025) 11231201612						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	FILTRO DE AR (MS 025) 11231201612	UNID	5,0000	39,0000	195,00	-
Total Lote: R$ 195,00						
Lote 28 - FILTRO DE AR (MS 382)						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	FILTRO DE AR (MS 382)	UNID	5,0000	80,0000	400,00	-
Total Lote: R$ 400,00						
Lote 29 - FIO CORTE QUADRADO 3,0 MMX 312 M AM 00009303800						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	FIO CORTE QUADRADO 3,0 MMX 312 M AM 00009303800 UNID		10,0000	1,0000	10,00	-
Total Lote: R$ 10,00						
Lote 30 - LIMA REDONDA 4,0X200 56057724006						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	LIMA REDONDA 4,0X200 56057724006	UNID	10,0000	14,0000	140,00	-
Total Lote: R$ 140,00						
Lote 31 - LIMA REDONDA 5,2X200 56057715206						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	LIMA REDONDA 5,2X200 56057715206	UNID	10,0000	14,0000	140,00	-
Total Lote: R$ 140,00						
Lote 32 - LIMITADOR DE ALTURA ESTAMPADO FS-220 FUR 340500050						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	LIMITADOR DE ALTURA ESTAMPADO FS-220 FUR 340500050	UNID	5,0000	14,0000	70,00	-
Total Lote: R$ 70,00						
Lote 33 - LUBRIFICANTE 500ML STIHL 8017 H 07813893004						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	LUBRIFICANTE 500ML STIHL 8017 H 07813893004	UNID	30,0000	38,0000	1.140,00	-
Total Lote: R$ 1.140,00						
Lote 34 - MANGOTE PVC P/SUCCAO ISAL 2” AZUL RL 50 MT						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	MANGOTE PVC P/SUCCAO ISAL 2” AZUL RL 50 MT	UNID	20,0000	49,0000	980,00	-
Total Lote: R$ 980,00						
Lote 35 - Mangote PVC P/SUCÇÃO ISLP 3" LARANJA RL C/50MT 004002						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
35	Mangote PVC P/SUCÇÃO ISLP 3" LARANJA RL C/50MT 004002	UNID	20,0000	85,0000	1.700,00	-
Total Lote: R$ 1.700,00						
Lote 36 - MANGOTE SANFONADO TRIGO 90003605						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	MANGOTE SANFONADO TRIGO 90003605	UNID	20,0000	26,0000	520,00	-
Total Lote: R$ 520,00						
Lote 37 - MANGOTE (TUBO FLEXIVEL) DE PVC TIPO KM 100-4” 010800402						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	MANGOTE (TUBO FLEXIVEL) DE PVC TIPO KM 100-4” 010800402	UNID	20,0000	138,0000	2.760,00	-
Total Lote: R$ 2.760,00						
Lote 38 - OCULOS DE PROTECAO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
38	OCULOS DE PROTECAO	UNID	10,0000	18,0000	180,00	-
Total Lote: R$ 180,00						
Lote 39 - PAR DE ROÇADOR DM 622X100X12 CORTE SIMPLES 0501052742						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

39	PAR DE ROÇADOR DM 622X100X12 CORTE SIMPLES 0501052742	UNID	10,0000	540,0000	5.400,00	-
Total Lote: R$ 5.400,00						
Lote 40 - PENEIRA DE PROTEÇÃO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	PENEIRA DE PROTEÇÃO	UNID	10,0000	75,0000	750,00	-
Total Lote: R$ 750,00						
Lote 41 - PINO DE SEGURANCA JF90S 02045001						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	PINO DE SEGURANCA JF90S 02045001	UNID	10,0000	9,0000	90,00	-
Total Lote: R$ 90,00						
Lote 42 - PRATO GIRATORIO (FS 220) 41197133100						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	PRATO GIRATORIO (FS 220) 41197133100	UNID	10,0000	26,0000	260,00	-
Total Lote: R$ 260,00						
Lote 43 - RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE 35 RM						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43	RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE 35 RM	UNID	10,0000	6,0000	60,00	-
Total Lote: R$ 60,00						
Lote 44 - REBOLO AFIADOR 90S/Z-10						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	REBOLO AFIADOR 90S/Z-10	UNID	10,0000	230,0000	2.300,00	-
Total Lote: R$ 2.300,00						
Lote 45 - SABRE 40CM 1,3MM 3/8" PICCO (0,25) 30050004813						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	SABRE 40CM 1,3MM 3/8" PICCO (0,25) 30050004813	UNID	5,0000	248,0000	1.240,00	-
Total Lote: R$ 1.240,00						
Lote 46 - SABRE 40CM 1,6MM DUROMATIC (038) 30030019213						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
46	SABRE 40CM 1,6MM DUROMATIC (038) 30030019213	UNID	5,0000	360,0000	1.800,00	-
Total Lote: R$ 1.800,00						
Lote 47 - SABRE R 30 CM/12" 1,1MM/0,043" 1/4" P						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	SABRE R 30 CM/12" 1,1MM/0,043" 1/4" P	UNID	5,0000	205,0000	1.025,00	-
Total Lote: R$ 1.025,00						
Lote 48 - Supt. roçadeira INF.LAT.RC 4500						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	Supt. roçadeira INF.LAT.RC 4500	UNID	5,0000	308,0000	1.540,00	-
Total Lote: R$ 1.540,00						
Lote 49 - TUBO DE GRAXA 80G						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	TUBO DE GRAXA 80G	UNID	5,0000	35,0000	175,00	-
Total Lote: R$ 175,00						
Lote 50 - VALVULA DE PE ROSCAVEL 2" FERRO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
50	VALVULA DE PE ROSCAVEL 2" FERRO	UNID	5,0000	100,0000	500,00	-
Total Lote: R$ 500,00						
Lote 51 - VALVULA DE PE ROSCAVEL 3" FERRO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
51	VALVULA DE PE ROSCAVEL 3" FERRO	UNID	5,0000	180,0000	900,00	-
Total Lote: R$ 900,00						
Lote 52 - VALVULA DE PE ROSCAVEL 4" FERRO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
52	VALVULA DE PE ROSCAVEL 4" FERRO	UNID	5,0000	282,0000	1.410,00	-
Total Lote: R$ 1.410,00						
Lote 53 - VELA DE IGNICAO NGK BPMR7A (FS 220)						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
53	VELA DE IGNICAO NGK BPMR7A (FS 220)	UNID	5,0000	28,5000	142,50	-
Total Lote: R$ 142,50						

ARGIRITA, 17 de Março de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe De Serviços Administ

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:84321BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 à Ata de Registro de Preços 110/2021. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e BONOBOI ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 24.601.572/0001-94. **OBJETO**: Realinhamento de preço referente ao FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
45	Und	Abacaxi nacional de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio. Sem apresentar odor desagradável, podridão, batidas, manchas e parasitas. - Marca: MINAS FRUT	4,22	**4,89**

50	KG	Banana prata de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, presas à penca. Sem manchas ou amassadas. - Marca: NOVA SAFRA	3,04	**5,39**
66	KG	POLVILHO AZEDO ,ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA,TIPO GRUPO FÉCULA - Marca: PADRE TRINDADE	5,95	**7,47**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata originária. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 65/2021.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2700A6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº043 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Cria, amplia e modifica cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas três vagas para cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Minas Gerais e modifica o vencimento do cargo de Assessor Legislativo, conforme segue:

Cria uma vaga de Assessor de Comunicação;
Cria uma vaga de Chefe de Manutenção de Limpeza;
Cria uma vaga de Chefe de Copa e Cozinha;
Modifica o vencimento do cargo de Assessor Legislativo.
Art. 2º A lotação dos cargos referidos nesta lei complementar dar-se-á a partir de sua aprovação através de portaria.

Art. 3º A qualificação e descrição exigida para os cargos referidos no art. 1º, e a dos demais cargos efetivos e comissionados, existentes na Câmara Municipal são as que constam nos anexos desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Minas Gerais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de março de 2022**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

1 - DESCRIÇÃO: Assessor de Comunicação é de assessoramento ao Poder Legislativo para levar informação ao cidadão, de forma completa, transparente e democrática.

2 - ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver a política de comunicação social do Poder Legislativo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento de sua imagem perante a opinião pública;
Promover e divulgar as atividades de informação ao público acerca das ações da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG, através dos canais disponíveis de comunicação;
Promover o relacionamento entre a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG e a imprensa;
Organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação e auxiliar na publicidade dos atos oficiais;
Coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público dos membros do Poder Legislativo.
Dar assistência em todo o material informativo correspondente às atividades do Legislativo Municipal, a ser divulgado pela imprensa.
Orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para divulgação das atividades da Câmara Municipal.
Planejar e auxiliar cerimoniais de eventos da Câmara Municipal na comunicação para o público interno, entre outros.
Serviços de sonorização desta Câmara Municipal, compreendendo a operação de mesa de som em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e Audiências Públicas.
Serviços de tratamento e disponibilização de áudios das sessões no sítio eletrônico desta Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Assessor de Comunicação goza das mesmas prerrogativas do cargo DS-2/C-02 no município.

3 - NÚMERO DE VAGAS, PROVIMENTO E VENCIMENTO:

Será disponibilizada uma vaga para o cargo de Assessor de Comunicação com provimento em comissão Código DS-02, Símbolo – C2, cujo vencimento base será de R$ 1.846,72; reajustável ao mesmo índice de reajuste salarial dos demais servidores.

Código Símbolo Nível Padrão	Denominação	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Vencimento Base
DS – 02	Assessor de Comunicação	01	Amplo	R$ 1.846,72

4 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Forma Recrutamento, amplo.
Provimento em comissão.
Conclusão do ensino médio.
Conhecimento em Artes Visuais (Gráfica, Visual e Fotografia).
Prática em sonorização.

ANEXO II

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

CHEFE DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA

1 - DESCRIÇÃO: Executar a coordenação dos serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Câmara Municipal, bem como em seu arquivo e outros. Atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina e copa, controle de estoque dos produtos para cantina, copa e lanche.

2 - ATRIBUIÇÕES:
Zelar pelos equipamentos e instrumentos que lhe forem confiados;
Realizar tarefas de limpezas nas dependências da Câmara Municipal, bem como em seu arquivo;
Auxiliar no reparo e na manutenção do prédio;
Executar serviços de atendimento aos gabinetes e demais setores para manutenção;
Controlar o estoque de produtos das cantinas do Plenário e dos servidores;
Prestar atendimento ao Plenário durante as sessões e eventos;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

3 - NÚMERO DE VAGAS, PROVIMENTO E VENCIMENTO:

Será disponibilizada uma vaga para o cargo de chefe de manutenção de limpeza, com provimento em comissão e vencimento base de R$ 1.212,00 reajustável ao mesmo índice de reajuste salarial dos demais servidores municipais.

Código Símbolo Nível Padrão	Denominação	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Vencimento Base
DS – 04	Chefe de Manutenção de Limpeza	01	Amplo	R$ 1.212,00

4 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Forma Recrutamento, amplo.
Provimento em comissão.
Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.

ANEXO III

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

CHEFE DE COPA E COZINHA

1 - DESCRIÇÃO: Executar a coordenação dos serviços de copa e cozinha nas dependências da Câmara Municipal, bem como em seu arquivo e outros. Atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, execução de serviços de fornecimento de lanche e materiais da cantina e copa, controle de estoque dos produtos.

2 - ATRIBUIÇÕES:
Zelar pelos equipamentos e instrumentos que lhe forem confiados;
Auxiliar na realização de tarefas de limpezas nas dependências da Câmara Municipal;
Executar, quando necessário, tarefas de cozinha; realizar outras tarefas correlatas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.
Auxiliar na manutenção do prédio;
Executar serviços de atendimento aos gabinetes e demais setores para manutenção e oferecimento de lanche, café, etc;
Controlar o estoque de produtos das cantinas do Plenário e dos servidores;
Prestar atendimento ao Plenário durante as sessões e eventos;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

3 - NÚMERO DE VAGAS, PROVIMENTO E VENCIMENTO:

Será disponibilizada uma vaga para o cargo de chefe de copa e cozinha, com provimento em comissão e vencimento base de R$ 1.212,00 reajustável ao mesmo índice de reajuste salarial dos demais servidores municipais.

Código Símbolo Nível Padrão	Denominação	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Vencimento Base
DS – 04	Chefe de Copa e Cozinha	01	Amplo	R$ 1.212,00

4 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Forma Recrutamento, amplo.
Provimento em comissão.
Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.

ANEXO III

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

ASSESSOR LEGISLATIVO

Art. 1º Fica modificado o vencimento do seguinte cargo de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada:

Código Símbolo Nível Padrão	Denominação	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Vencimento Base
DS – 03	Assessor Legislativo	01	Amplo	R$ 1.606,74

1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessor Legislativo assessorar os vereadores nos trabalhos parlamentares;
2 - ATRIBUIÇÕES:
Elaborar pesquisas, redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar;
Incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
Acompanhar e anotar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos;
Executar demais atividades afins.
Prestar assessoria administrativa às atividades oriundas do Plenário.

Parágrafo Único. O Assessor Legislativo goza das mesmas prerrogativas do cargo DS-3/C-03 no município.

3 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Forma Recrutamento, Amplo,
Provimento em comissão.
Conclusão do ensino médio.

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código	Denominação	Nº de cargos	Símbolo	Recrutamento
NM-01	Assistente Administrativo	04	NM-01	2º Grau
NE-01	Auxiliar Administrativo	02	NE-01	1º Grau
NE-02	Operário Ajudante	04	NE-02	Primário

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1.DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia e capacidade de julgamento.
2.ATRIBUIÇÕES:
a) Receber e protocolar papéis destinados à Câmara, internos e externos, encaminhando-os à Secretaria Administrativa, para conhecimento imediato do Presidente e demais autoridades do Legislativo;
b) Digitar textos que tenham ligações diretas aos trabalhos de interesse geral do Legislativo e conferi-los após a digitação, sob a supervisão e orientação dos Vereadores, do Secretário Geral da Câmara Municipal, do Procurador Jurídico da Câmara Municipal ou do Contador da Câmara Municipal;
c) Receber e transmitir recados, atender diretores, chefes, e secretários do Executivo, Vereadores e demais dirigentes e autoridades Municipais;
d) Fazer redações simples de ofícios, cartas, memorandos e demais documentos oficiais internos e externos;
d) Na falta ou ausência do (a) auxiliar administrativo (a), operar aparelhos telefônicos e Fax; estabelecer comunicação interna; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos;
e) Colher, mediante orientação do Secretário Geral da Câmara Municipal, assinaturas dos Vereadores em proposições, livros e folhas de presenças, atas e outros;
f) Executar mandados pessoais, prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes;
g) executar outras tarefas afins.
3 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Conclusão do ensino médio.

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1.DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de apoio administrativo.
2.ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Receber e protocolar papéis destinados à Câmara, internos e externos, encaminhando-os à Secretaria Administrativa, para conhecimento imediato do Presidente e demais autoridades do Legislativo;
Fazer redações simples de ofícios, cartas, memorandos e demais documentos oficiais internos e externos;
Colher, mediante orientação do Diretor Geral da Câmara Municipal, assinaturas dos Vereadores em proposições, livros e folhas de presenças, atas e outros;
Executar trabalhos de datilografia, operar computador em geral, redigir informações, ofícios, cartas e memorandos, secretariar reuniões, lavrar atas e fazer expedientes
Operar aparelhos telefônicos e Fax; estabelecer comunicação interna; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos,
Receber chamadas para atendimento urgentes, comunicando-os imediatamente; proceder ao registro de telefonemas interurbanos; responsabilizar-se pelos equipamentos sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela sua conservação;
Eventualmente, recepcionar o público e dar encaminhamento;
Executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.

3 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Conclusão do ensino fundamental.

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

CARGO: OPERARIO AJUDANTE

1.**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Executar trabalhos internos e externos de coleta e de entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins,
2.**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**:
Executar serviços internos e externos;
Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes,
Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos servidores do órgão;
Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivamento, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas;
Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias,
Anotar recados e telefones;
Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais em geral,
Operar máquinas fotocopiadoras,
Ajudar na manutenção, suporte e conservação patrimonial,
Executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.

3 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino fundamental.

ANEXO V

OBSERVAÇÃO CARGOS EFETIVOS VAGOS

Código	Denominação	Nº de Cargos	Símbolo
NM-01	Assistente Administrativo	01	NM-01
NE-01	Auxiliar Administrativo	01	NE-01
NE-02	Operário Ajudante	02	NE-02

Observação: Vagas ocupadas; Assistente Administrativo – 03; Auxiliar Administrativo – 01; Operário Ajudante – 02. Em decorrência de Exonerações e Falecimento de funcionários efetivos.

ANEXO VI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código Símbolo Nível Padrão	Denominação	Nº de cargos	Símbolo	Recrutamento	Valor R$
DS-01	Controlador Geral	01	DS-01	Amplo	R$: 4.200,00
DS-01	Secretário Geral	01	DS-01	Amplo	R$: 4.200,00
DS-02	Assessor Parlamentar	01	DS-02	Amplo	R$ 1.846,72
DS-02	Assessor de Comunicação	01	DS-02	Amplo	R$ 1.846,72
DS-03	Assessor Legislativo	01	DS-03	Amplo	R$ 1.606,74
DS-04	Chefe de Manutenção de Limpeza	01	DS-04	Amplo	R$ 1.212,00
DS-04	Chefe de Copa e Cozinha	01	DS-04	Amplo	R$ 1.212,00

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

São requisitos básicos para investidura nos cargos de provimento em comissão e nas funções de confiança do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Legislativo de Cachoeira Dourada – MG:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

IV - o nível de escolaridade exigido nos termos do projeto e, quando for o caso, a experiência profissional e/ou o registro profissional em órgão de classe;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - a boa conduta;
VII - não se inserir nas hipóteses de nepotismo;
VIII - a comprovação de bens e valores que compõem o patrimônio privado;
IX - não se inserir em hipóteses vedadas de acumulação de cargo, função ou emprego público.

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

CONTROLADOR GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Zelar pela execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.
2.ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientando a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, tramitação de processos e apresentação de recursos;
Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre eles;
Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, notadamente os relatórios estabelecidos para divulgação quadrimestral, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
Alertar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora para que instaure imediatamente a tomada de contas, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
Verificar a exatidão dos dados financeiros e contábeis da Câmara;
Verificar o cumprimento da legislação no tocante aos processos de licitação.

3 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Forma Recrutamento, amplo;
Provimento em comissão. Conclusão do ensino médio.

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

SECRETÁRIO GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal, representar a Presidência e coordenar todos os serviços internos da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Coordenar os serviços das dependências da Câmara;
Baixar ordens relativas às atividades do setor;
Despachar papéis relativos aos serviços internos do departamento de expediente;
Determinar a publicação dos atos oficiais;
Prestar informações que lhe forem solicitadas pela Presidência ou pela Mesa e demais vereadores;
Representar a Presidência sobre matéria do serviço ou encaminhar representação que lhe for apresentada pelos órgãos subordinados;
Juntamente com a Presidência, dar posse aos servidores da Câmara;
Manter permanentemente informada a Presidência quanto ao andamento dos trabalhos sob sua coordenação, receber e rever os processos e documentos a serem despachados pela Presidência;
Abrir rubricar e encerrar os livros do departamento de expediente;
Organizar a ordem do dia a ser anunciada pela Presidência;
Propor a abertura de sindicância ou a instauração de processos administrativos;
Submeter à Presidência da Câmara a matéria a ser discutida e votada, promovendo o encaminhamento dos papéis que pela Câmara transitarem;
Julgar pedidos de abono e justificação de faltas ao serviço;
Observar os prazos regimentais e encaminhar aos setores do Legislativo os documentos afins;
No assessoramento direto às Comissões Permanentes, à Presidência, à Mesa Diretora, aos Vereadores, ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal ou ao Contador da Câmara Municipal, referentes à tramitação e controle do processo legislativo e em qualquer assunto que envolva a técnica legislativa.
Executar assessoria técnica aos Vereadores, ao Controlador da Câmara Municipal, ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal ou ao Contador da Câmara Municipal em qualquer assunto relacionada à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada;
Elaborar anteprojetos e projetos de Lei, de Resolução e de Decretos Legislativos, sob a supervisão e orientação dos Vereadores, do Procurador Jurídico da Câmara Municipal ou do Contador da Câmara Municipal;
Transcrever atas em livros próprios, registrar proposições em livros ou fichas, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, manter atualizado em local próprio os arquivos da Câmara já existentes, livros de registros, fichários e revistas, sempre sob a sua supervisão;
Assessorar, visando o aperfeiçoamento técnico, na redação das Leis, Resoluções, Decretos Legislativos e outros atos de competência da Câmara.
Assessoramento direto e imediato com o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal e integração com os demais órgãos da Administração da Casa Legislativa, além outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
3 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Forma Recrutamento, Amplo;
Provimento em comissão.
Conclusão do ensino superior.

CARGO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES QUALIFICAÇÃO

ASSESSOR PARLAMENTAR

1.DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções destinadas ao Assessoramento Parlamentar aos Vereadores.

2.ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
assessorar os vereadores nos trabalhos parlamentares;
elaborar pesquisas, redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar;
controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Vereador;
acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores;
preparar em resumo as matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;
incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
acompanhar e anotar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos;
executar demais atividades afins.

3 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Forma Recrutamento, Amplo;
Provimento em comissão.
Conclusão do ensino médio.

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:44103A5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.251 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de R$ 283.543,21 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
334	255	02.18.10.302.0008	1027 - Estruturações da Rede de Atenção Secundária e terciária	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	84.127,45
334	254	02.18.10.302.0008	1027 - Estruturações da Rede de Atenção Secundária e terciária	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	92.305,70
318	264	02.18.10.301.0008	1026- Estruturações da Rede de Atenção Primaria	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	56.187,00
318	255	02.18.10.301.0008	1026 - Estruturações da Rede de Atenção Primariam	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.923,06
Total						**283.543,21**

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do Banco do Brasil: C/C 23.557 **(fonte 164)** / C/C 26.287-0 **(fonte 155)** / C.C. 25.323-5 **(fonte 154)** / C/C 25.229-8 **(fonte 155)**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 974.363,41 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
110	171	02.08.12.361.0003	1028 - Estruturação da Rede de Ensino Fundamental	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	974.363,41
Total						**974.363,41**

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3° serão utilizados como recursos a tendência de excesso de arrecadação previsto na **Fonte 171 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação**, através de indicações de Emendas Parlamentares cadastradas junto à Secretaria de Estado da Educação com registro no SIGCON-SAÍDA sob nº 2680/2021 e 3277/2021, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de março de 2022**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:97F45FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022– PREGÃO Nº 011/2022, PRESENCIAL- SRP. Objeto: A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de equipamentos de informática, incluindo serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixo desempenho, visando atender as necessidades da Prefeitura de Cláudio, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados no anexo Ideste edital.Claudio/MG,10 de março de 2022.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**V. UNIT.**	**QUAN**	**EMPRESA**
1	Microcomputadores	MENSAL	R$139,00	155	EMC TECNOLOGIA LTDA
2	Notebooks Básicos	MENSAL	R$155,00	05	
3	Suíte de Escritório Microsoft Office Standard	MENSAL	R$110,00	155	
4	Servidores Rack Tipo I	MENSAL	R$1.900,00	03	
5	Servidores Rack Tipo II	MENSAL	R$1.800,00	03	
6	Windows Server Standart Edition Licenciado por SPLA	MENSAL	R$18,00	60	
7	Software Antivírus para Proteção dos Servidores	MENSAL	R$18,00	20	
8	Windows Remote Desktop Licenciado por Usuário	MENSAL	R$49,00	20	
VALOR GLOBAL MENSAL					R$52.890,00

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:378552DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 47/2022 PREGÃO 14/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022– PREGÃO Nº 014/2022, PRESENCIAL- SRP. Objeto: A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Serviços de hospedagem para todas as Secretarias do municípiopelos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio.

Cláudio/MG,17 de março de 2022.

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
1	Hospedagens Apartamento Individual Simples	Diária	100	FRACASSADO		MS PALACE HOTEL E RESTAURANTE EIRELI ME CNPJ: 08.609.098/0001-90
2	Hospedagem Apartamento Individual Simples com Garagem	Diária	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00	
3	Hospedagem Apartamento de Casal Simples sem garagem	Diária	50	FRACASSADO		
4	Hospedagem Apartamendo de Casal simples com garagem	Diária	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00	
5	Hospedagem Apartamento Duplo Simples (duas pessoas) com garagem	Diária	100	FRACASSADO		
6	Hospedagem Apartamento para voluntário / mês corrido com garagem	mês	100	FRACASSADO		
7	Serviço de banho	Diária	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00	
8	hospedagem apartamento individual luxo estrela ciom ar-condicionado, frigobar, tv a cabo, cama boxqueen, banheiro privatico, mesa de apoio, internet, serviço de quarto, garagem estacionamento restaurante proprio	Diária	50	R$ 138,00	R$ 6.900,00	
9	hospedagem apartamento de casal luxo 5 estrela ciom ar-condicionado, frigobar, tv a cabo, cama boxqueen, banheiro privatico, mesa de apoio, internet, serviço de quarto, garagem estacionamento restaurante proprio	Diária	50	R$ 186,00	R$ 9.300,00	
10	Apartamento de casal com tv, frigobar, ventilador, banheiro individual, internet incluso café da manhã (com no minimo 8 variedades	Diaria	100	FRACASSADO		
11	Apartamento de solteiro com tv, ventilador, banheiro, internet, incluso café da manhã(com no minimo 8 variedades)	Diaria	100	FRACASSADO		

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:907A7AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº029/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: DIOGO SALOMÃO LEMES – ME**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MACA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, EMBALADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE C/ 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, MÍNIMA DE 12 MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Item	*Qtde-U/E*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	72-GL	Água mineral galão de 20 litros – água mineral sem gás, de primeira qualidade, embalada em garrafões de policarbonato transparente c/ 20 litros. Obs: A água é apenas para reposição, no momento da entrega será feita a troca do vasilhame. O preço estimado diz respeito apenas à água para consumo	8,00	576,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2022.**

CONQUISTA/MG, 16 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:68B3BE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO (A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 4.933, DE 15 DE MARÇO DE 2022)

MANUAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS 2022

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 4
2 A ATIVIDADE DE COMPRAR..... 5
2.1 Procedimentos e formulários..... 5
2.1.1 Preenchimento da Requisição de Compras..... 5
2.1.1.1 Recomendações..... 6
2.2 NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF).....6
2.2.1 Tipos de NAF..... 6
2.2.1.1 NAF Global..... 6
2.2.1.2 NAF Parcial..... 6
2.3 MODALIDADES E LIMITES..... 7
2.3.1 Compras Diretas..... 7
2.3.1.1 Licitação Dispensada..... 7
2.3.1.2 Licitação Dispensável..... 7
2.3.1.3 Inexigibilidade de Licitação..... 7
2.3.1.4 Outras observações necessárias..... 7
2.3.2 Compra direta em razão do valor..... 8
2.3.3 Compra Direta..... 9
2.3.3.1 Orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)..... 11
2.4 COMPRAS LICITADAS..... 11
2.4.1 Formas de realização do Pregão..... 12
2.4.2 Sistema de Registro de Preços (SRP)..... 12
2.4.2.1 Hipóteses de adoção do Registro de Preços..... 12
2.4.2.2 Da Licitação para Registro de Preços..... 13
2.4.2.3 Do Registro de Preços e da Validade da Ata..... 14
2.4.2.4 Da Assinatura da Ata e da contratação com fornecedores registrados..... 15
2.4.3 Passo a passo para compras com licitação..... 16
2.4.4 Documentos necessários a todos os procedimentos licitatórios..... 18
2.4.5 Cadastro de fornecedores..... 19
2.4.6 Documentos – níveis de exigências..... 20
2.4.7 Classificação de Fornecedores..... 23
2.4.8 Catálogo de materiais..... 23
2.5 IMPEDIMENTOS E PENALIDADES A FORNECEDORES..... 23
2.6 PENALIDADES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 24
3 DOCUMENTAÇÕES E DISPOSIÇÕES..... 25
3.1 EDITAL..... 25
3.2 ENVELOPES..... 26
3.3 PUBLICIDADE..... 26
3.4 PRAZOS..... 27

4 CONTRATO..... 28
4.1 TERMO ADITIVO..... 29
4.2 TRAMITAÇÃO DO PEDIDO DE TERMOS ADITIVOS COM REPERCUSSÃO FINANCEIRA..... 30
4.3 TRAMITAÇAO DO PEDIDO DE TERMOS ADITIVOS SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA..... 31
5 DISPOSIÇÕES ESPECIAIS..... 32
6 TABELAS DISPONÍVEIS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPRAS 33
7 CONCEITUAÇÕES..... 34
8 LEGISLAÇÃO..... 38

1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública Municipal está sujeita ao cumprimento de preceitos legais, que regem a matéria.

Com base na legislação vigente, a elaboração e implantação das rotinas contidas neste **Manual de Compras** tornaram-se necessárias pelas seguintes razões:
· Padronizar no âmbito do Município de Curvelo os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços;
· Agilizar o sistema de aquisições de bens e serviços de forma colocar à disposição dos usuários os insumos necessários para a execução das ações planejadas em suas respectivas áreas;
· Adequar o planejamento das ações à disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros.

Na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelo, o Departamento de Suprimentos e a Comissão de Licitação objetivam atender as demandas das diversas unidades administrativas, registrando a tramitação de todo procedimento de compras, por meio de um sistema informatizado que permite a racionalização e o controle de todas as fases do processo, em tempo hábil e de forma adequada, assegurando, ainda, a melhor aplicação dos recursos disponíveis.

É oportuno registrar que os principais ajustes efetuados no texto, nesta versão do Manual de Compras, Licitações e Procedimentos, referem-se à alteração da participação da Controladoria no fluxo operacional da licitação, bem como inclusão da análise e parecer nos processos físicos de compras diretas em razão do valor nas atividades a cargo da Procuradoria Geral do Município.

2 A ATIVIDADE DE COMPRAR

Definido e individualizado o bem ou serviço objeto da contratação (sempre claramente definidos) deverá ser avaliada a sua real utilidade e necessidade, os potenciais fornecedores, os preços de mercado, os prazos do fornecimento (considerado o andamento normal dos procedimentos) e o custo-benefício.

2.1 PROCEDIMENTOS E FORMULÁRIOS

A requisição será emitida pelo titular da unidade, com visto do responsável pelo almoxarifado e responsável técnico, se for o caso, e encaminhada ao Departamento de Suprimentos para geração do pedido. Havendo vícios a serem sanados, a requisição é devolvida para a unidade para as devidas correções.

O pedido é encaminhado para a Secretaria de Fazenda para análise quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e abertura do processo.

Serão utilizados os serviços do Sistema de Tecnologia da Informação – Sistema de Compras e Licitações –, por meio dos seguintes procedimentos:
· Requisição
· Conferir descrição dos itens;
· Conferir finalidade;
· Conferir observação;
· Conferir ficha (se está de acordo com o tipo do material);
· Entrar no sistema WSIC em “tabela – produtos”, verificar se todos os códigos utilizados pertencem ao mesmo grupo e anotar número do grupo;
· Converter as requisições em cotações, de acordo com a seguinte rotina: sistema Requisições – conversão para cotação de preços –, inserir tipo de apuração, data, objeto e digitar o número da requisição e assim sucessivamente com todas as requisições que sejam do mesmo grupo e, em seguida, gravar. Ir para a aba de “cotações”, digitar o número da cotação gerada, inserir o tipo de compra, imprimir, detalhar a dotação orçamentária em três vias (sendo uma via para a Central).

2.1.1 Preenchimento da Requisição de Compras

Adotar os seguintes procedimentos, em relação ao **Projeto Básico:**
· **Item**: numerar, sequencialmente, os itens solicitados;
· **Descrição:** descrever, com precisão, detalhamento e clareza os itens solicitados, indicando dados específicos, tais como: quantidade, quantidade na embalagem, cor, composição, dimensão, e outros fatores de relevância;
· **Unidade de Medida**: indicar a unidade de medida para quantificar o material;
· **Quantidades:** Pedida - Indicar a quantidade solicitada pelo usuário considerando sempre o quantitativo contido na embalagem, quando for o caso;
· **Campo Observação**: Espaço destinado a eventuais informações e deverá conter:
a) Condições de Pagamento;

b) Prazo de Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública.
c) Prazo do Contrato (se for o caso);
d) Prazo de Execução do Contrato (se for o caso);
e) Forma, Prazo e local de entrega;
f) Outras observações caso necessário, tais como: Garantia de proposta e de Contrato; Treinamentos; instalações; Visita Técnica; obrigações da Contratada e do Contratante; dentre outras.

2.1.1.1 Recomendações

Para que a compra seja bem-sucedida, recomenda-se que:
· Haja um eficiente controle de estoque na Unidade Solicitante de forma que esse seja suficiente para atender as necessidades de execução até que a nova compra seja efetuada. O pedido deve ser efetuado no momento em que o estoque indique o ponto de ressuprimento;
· Todas as ações devam ser planejadas com antecedência mínima para a adequada tramitação do processo de compras;
· O pedido seja corretamente preenchido de forma a identificar com clareza o objeto ou o serviço a ser adquirido.

2.2 NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF)

É o documento gerado, automaticamente, pelo sistema informatizado após serem efetuados os registros relativos aos procedimentos de compras, emitido pelo Departamento de Suprimentos. A NAF tem a finalidade de autorizar o fornecimento de materiais e/ou serviços contratados.

2.2.1 Tipos de NAF

Existem dois tipos de NAF: Global ou Parcial

2.2.1.1 NAF Global

A NAF Global é emitida:
· Quando o objeto contratado for entregue na sua totalidade;
· Quando a entrega for parcelada e houver necessidade do bloqueio financeiro no valor total do Contrato/Exercício Financeiro;
· Na hipótese de aditamento contratual em razão de:
a) Aditamento de quantitativo para aumentar ou suprimir;
b) Reajuste de preços.

2.2.1.2 NAF Parcial

A NAF Parcial é emitida quando a entrega for parcelada.

2.3 MODALIDADES E LIMITES

2.3.1 Compras Diretas

A licitação é regra para a Administração Pública, ao comprar ou contratar bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, qual seja, a Lei nº 8.666/93. É o que é denominado de "compra direta".

2.3.1.1 Licitação Dispensada

As hipóteses de ocorrência de licitação dispensada estão dispostas de forma literal no art. 17, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que se apresentam por meio de uma lista que possui caráter exaustivo, não havendo como o administrador criar outras figuras.

2.3.1.2 Licitação Dispensável

Trata-se da compra direta em razão do valor, conforme incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93. O valor é considerado para todo o exercício orçamentário. Além disso, as demais hipóteses constantes dos incisos III a XXVI do art.24 do citado diploma legal.

2.3.1.3 Inexigibilidade de Licitação

Quando for inviável a licitação em razão dos fundamentos contidos no art. 25 da Lei 8.666/93.

2.3.1.4 Outras observações necessárias

Eventualmente, as compras diretas poderão ser efetuadas através do Fundo Fixo (regime de adiantamento), sujeitando-se o responsável às normas próprias para a aquisição e prestação de contas. (vide o art. 68 da Lei 4320/64).

Somente a autoridade superior poderá ratificar o parecer jurídico e autorizar a compra por dispensa e/ou inexigibilidade A ratificação deverá ser devidamente publicada no diário oficial do ente público.

Quando, em conformidade com os critérios mencionados na lei, for do conhecimento da Unidade requisitante que a compra ou contratação dar-se-á por dispensa ou inexigibilidade, compete à mesma providenciar os documentos que serão anexados à solicitação e/ou pedido de material.

A documentação necessária, nas hipóteses de dispensas previstas no inciso III e seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da lei 8.666/93, devidamente justificadas, serão instruídas com a documentação constante no Parágrafo único do art. 26 do diploma legal, exceto na hipótese de dispensa em razão do valor, quando será obrigatória a juntada apenas das Certidões Negativas de Débitos (CND) válidas, pesquisa de mercado e justificativa da aquisição.

No procedimento de dispensa em razão de valor para aquisição de bens ou serviços, o Departamento de Suprimentos deverá juntar o resumo analítico de compras do grupo de produtos cadastrados, sendo esta uma medida necessária para que se tenha controle e, assim, evitar o fracionamento de um mesmo objeto ou finalidade.

2.3.2 Compra direta em razão do valor

Na sequência, está detalhado o passo a passo relativo à Licitação Dispensável de bens e serviços, sendo que o fluxograma respectivo pode ser verificado no conteúdo da Portaria 8.109/2013 (com as modificações atualizadas).

· Na Unidade requisitante é emitida a Requisição de Compras/Pedido de Material ou Serviço, a qual deve ser conferida, assinada e submetida à autoridade superior (Secretário da Pasta). A Requisição, então, deve ser vistada pelo Secretário da Pasta, pelo responsável do pedido, pelo responsável pelo Departamento de Almoxarifado e, ainda, pelo Responsável Técnico, se for o caso;
· A referida Requisição de Compras/Pedido de Material ou Serviço é encaminhada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, para que seja feita avaliação relativa à aplicação do previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), por meio da análise da justificativa e do descritivo (objeto);
· Na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão é analisada a Requisição, a qual, em seguida, deverá ser encaminhada ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos é analisada a requisição dos itens a serem adquiridos/contratados, convertendo-a em Cotação/Pedido, para, em seguida, ser encaminhada à Unidade Requisitante, para visto do Secretário e dos responsáveis pelo pedido, Almoxarifado e Responsável Técnico, se for o caso, com posterior retorno ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos faz-se registros no Sistema, seleciona fornecedores, pesquisa prévia de preços/orçamentos, define o menor preço, converte a Cotação em Processo Administrativo de Compras e a encaminha à Secretaria Municipal de Fazenda;
· Na Secretaria Municipal de Fazenda é analisado o processo, dá-se a autorização do procedimento, faz-se o bloqueio financeiro e o envia à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;
· Na Procuradoria Geral do Município, após o procedimento precedente, procede-se ao encaminhamento do processo físico para o Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos é gerada a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual, em seguida, é encaminhada para o Departamento de Contabilidade, para emissão do Empenho da despesa, com retorno ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos é emitida a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), bem como, faz-se o encaminhamento das vias, sendo, 01 para o fornecedor, 01 para a unidade requisitante e 01 para juntada ao processo físico, o qual, na sequência, é remetido ao Departamento de Contabilidade;
· No Departamento de Contabilidade é aguardado o documento fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos (CND) válidas, devidamente vistadas pelo Secretário, bem como do responsável pelo recebimento da mercadoria, Almoxarife e o Responsável Técnico, se for o caso, sendo que após a liquidação tais documentos devem ser anexados ao processo;
· No Departamento de Contabilidade faz-se a conferência da Nota de Empenho/documentos fiscais, a liquidação no Sistema, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Fazenda;
· Na Secretaria Municipal de Fazenda faz-se o Controle do Fluxo de Caixa e encaminhamento do processo físico à Tesouraria para o pagamento pertinente;
· Na Tesouraria é realizada a conferência da documentação, efetuado o pagamento, bem como a juntada dos documentos ao Processo Administrativo de Compras, o qual é encaminhado ao Departamento de Contabilidade para que seja arquivado.

2.3.3 Compra Direta

Na sequência, estão listadas as demais hipóteses de Licitação Dispensável, constantes dos incisos III a XXVI, do art.24, e de Inexigibilidade, do art. 25 do diploma legal, com o correspondente passo a passo, sendo que o fluxograma respectivo pode ser verificado no conteúdo da Portaria 8.109/2013 (com as modificações, atualizadas).
· Na Unidade Requisitante é emitida a requisição de compras/Pedido de Material ou Serviço, a qual deve ser conferida, assinada e submetida à autoridade superior (Secretário da Pasta). A Requisição, então, deve ser vistada pelo Secretário da Pasta, pelo responsável do pedido, pelo responsável pelo Departamento de Almoxarifado e, ainda, pelo Responsável Técnico, se for o caso;
· A referida Requisição de Compras/Pedido de Material ou Serviço é encaminhada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, para que seja feita avaliação relativa à aplicação do previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), por meio da análise da justificativa e do descritivo (objeto);
· Na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão é analisada a Requisição, a qual, em seguida, deverá ser encaminhada ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos é analisada a requisição dos itens a serem adquiridos/contratados, convertendo-a em Cotação/Pedido, para, em seguida, ser encaminhada à Unidade Requisitante, para visto do Secretário e dos responsáveis pelo pedido, Almoxarifado e Responsável Técnico, se for o caso, com posterior retorno ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos faz-se a verificação dos documentos e o lançamento da cotação no Sistema, e, em seguida, encaminha o processo à Secretaria Municipal de Fazenda;
· Na Secretaria Municipal de Fazenda faz-se a análise da Cotação, a verificação da disponibilidade financeira e o bloqueio financeiro, bem como autoriza, estando tudo adequado, a abertura do processo de compras. Serão realizados os seguintes trâmites:
a) Inexigibilidade – O processo físico é enviado à Controladoria do Município para análise e parecer, com posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para as análises pertinentes;
b) Demais hipóteses de Licitação Dispensável, constantes dos incisos III a XXVI do art. 24 – O processo físico é enviado à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer.
· Na Procuradoria Geral do Município a cotação/pedido é enviado ao Departamento de Licitação, no âmbito do qual é aberto e autuado o processo de compras, o qual, em seguida, é encaminhado ao Departamento de Contabilidade, para Reserva de Dotação Orçamentária;
· No Departamento de Contabilidade o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise e Parecer, com observância do art. 26 da Lei 8.666/93;
· Na Procuradoria Geral do Município, em seguida, o processo é encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para ratificação e publicação na imprensa oficial, ou, quando for o caso, diretamente ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos é gerada a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), bem como o encaminhamento do processo ao Departamento de Contabilidade para emissão do Empenho da despesa, com retorno ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos é emitida a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), e encaminhamento das vias, sendo, 01 para o fornecedor, 01 para a Unidade Requisitante e 01 para juntada ao processo, sendo que, quando for o caso, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para confecção de contrato;
· Posteriormente, o processo deve ser encaminhado à Secretaria de Fazenda para que seja alimentada a Planilha Financeira (neste caso, com posterior envio ao Departamento de Suprimentos para geração de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF – e emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade) e posterior envio à Procuradoria Geral do Município, para e publicação do extrato do contrato e registro dos dados no Sistema informatizado de Compras, quando for o caso;
· Em seguida, o processo será encaminhado ao Departamento de Contabilidade, onde fica arquivado no aguardo do documento fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos (CND) válidas, devidamente vistadas pelo Secretário, bem como do responsável pelo recebimento da mercadoria, Almoxarife e o Responsável Técnico, se for o caso, sendo que após a liquidação tais documentos devem ser anexados ao processo físico;

· No Departamento de Contabilidade faz-se a conferência da Nota de Empenho/documentos fiscais, a liquidação no Sistema, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Fazenda;

· Na Secretaria Municipal de Fazenda faz-se o Controle do Fluxo de Caixa e encaminhamento do processo físico à Tesouraria para o pagamento pertinente;
· Na Tesouraria é realizada a conferência da documentação, efetuado o pagamento, bem como a juntada dos documentos ao Processo Administrativo de Compras, o qual é encaminhado ao Departamento de Contabilidade para que seja arquivado.

2.3.3.1 Orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)

Os destaques que se seguem merecem atenção, a saber:
· Entre as demais hipóteses de Licitação Dispensável previstas no art. 24 da Lei de Licitações merecem destaque a de Emergência ou calamidade pública (inciso IV do artigo). É possível ocorrer dispensa de licitação quando ficar claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A contratação deve servir somente para o atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade. **Não é permitida a prorrogação dos contratos respectivos. Exemplo:** mesmo que o contrato tenha sido firmado por 90 dias, não pode ser prorrogado por mais 90.
· Não proceda à contratação sem licitação, alegando situações emergenciais causadas pela falta de planejamento ou de desídia. Acórdão 771/2005 Segunda Câmara-TCU.
· O gestor deve ser cauteloso ao decidir pela contratação direta, pois a Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 89, considera ilícito penal dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses nela descritas, nestes termos:
Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade: Pena: detenção, de 3(três) a 5(cinco) anos e multa. Parágrafo Único. Na mesma pena incorre aquele que tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal para celebrar contrato com o Poder Público.

2.4 COMPRAS LICITADAS

São aquelas que, pelo seu valor ou sua natureza ficam sujeitas aos procedimentos de competição definidos pela Lei 8666/93 e suas modificações, e de acordo com as seguintes modalidades:
· **Convite** – É a modalidade de licitação entre interessados do ramo, **pertinente ao objeto,** cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número de três (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
· **Tomada de Preços** – É a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
· **Concorrência** - É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.
· **Concurso** - É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolher trabalho técnico, científico ou artístico, mediante instituição de prêmios ou remuneração dos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
· **Leilão –** É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para alienação de bens imóveis, prevista no art. 19 da lei 8666/93, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação**.**
· **Pregão –** Modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de PROPOSTAS e LANCES em sessão pública, de forma presencial ou eletronicamente, nas quais os lances deverão ser sucessivos e decrescentes. Vide o Decreto nº 1.244/2005.

2.4.1 Formas de realização do Pregão

São as seguintes:
· **Pregão Presencial**: é a forma de licitação, realizada em ato público presencial, em que é permitido aos licitantes alterar o preço das propostas exclusivamente por meio de lances verbais decrescentes, não se admitindo correspondência postal, fax ou outros meios de comunicação à distância.
· **Pregão Eletrônico**: é a forma de licitação em que os atos são realizados à distância, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação que promovam a comunicação pela Internet, sendo permitido aos licitantes alterar o preço das propostas exclusivamente por meio de lances eletrônicos decrescentes.

2.4.2 Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços no Município de Curvelo está regulamentado pelo Decreto nº 2.311, de 05/06/2013. O artigo 2º, do referido Decreto define o Sistema de Registro de Preços como o "*Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras*."

2.4.2.1 Hipóteses de adoção do Registro de Preços

Em seu artigo 3º, o Decreto Municipal nº 2.311/2013 trata das hipóteses em que será adotado o SRP. Elas consistem nas seguintes hipóteses, consoante transcrição dos incisos do artigo em comento:
I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou – conferir no decreto
IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4.2.2 Da Licitação para Registro de Preços

Em conformidade com o Capítulo IV, do Decreto nº 2.311/2013, têm-se as seguintes disposições (ora transcritas):
· Art. 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
· Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º - No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
· Art. 8º -O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666 de 1993, e nº 10.520 de 2002, e contemplará, no mínimo:
I. a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II. estimativa de quantidades a serem adquiridas;
III. estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21;
IV. quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V. condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI. prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;
VII. órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII. modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX. penalidades por descumprimento das condições;
X. minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI. realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
Parágrafo único: O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, no caso de hortifrutigranjeiros e demais situações em que a oferta de desconto se mostrar adequada e vantajosa.
· Art. 9º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único: A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Na fase de licitação é realizado o certame licitatório de acordo com a previsão do edital, nas modalidades Concorrência ou Pregão (Presencial ou Eletrônico). Elabora-se a Ata de Registro de Preços, na qual constarão os fornecedores, os preços e as condições a serem praticadas.

2.4.2.3 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Em conformidade com o Capítulo V, do Decreto 2.311/2013, deve ser observado o que se segue.
· Após a homologação da licitação, o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras da Confederação Nacional de Municípios (CNM) – Portal Cidade Compras –, no caso de pregão eletrônico, e no *site* www.portalamm.org.br; no caso de pregão presencial e concorrência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
· O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
· A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
· O contrato deverá ser assinado na vigência da ata, mas a vigência e os atos decorrentes do contrato não ficam atrelados à vigência da ata;
· Os contratos decorrentes de SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.2.4 Da Assinatura da Ata e da contratação com fornecedores registrados

Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, do Decreto 2.311/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Na fase contratação, é facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota de Autorização de Fornecimento global (NAF), para a aquisição de bens e serviços, será emitida pelo Departamento de Suprimentos do Município, e encaminhada ao fornecedor, devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos ou serviços, conforme proposta apresentada e preços registrados, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes do SRP, durante o prazo de vigência do SRP e pelos quantitativos necessários à aquisição e contratação.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os preços registrados poderão ser revistos e/ou cancelados em conformidade com o disposto no Capítulo VII, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Das modalidades de aquisições de bens e serviços, os limites de valores estabelecidos, na Lei n.º 9.648, de 27/05/98, observadas as alterações pertinentes, notadamente as disposições do Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018, são os abaixo relacionados:

Artigo	Inciso	Alínea	Valor (R$)	Modalidade de Licitação
23	**Obras/Serviços de Engenharia**			
	I	A	Até 330.000,00	Convite
	I	B	Até 3.300.000,00	Tomada de Preços
	I	C	Acima 3.300.000,00	Concorrência
	Compras/Outros Serviços			
	II	A	Até 176.000,00	Convite
	II	B	Até 1.430.000,00	Tomada de Preços
	II	C	Acima 1.430.000,00	Concorrência
24	**Dispensa Licitação**			
	I	-	33.000,00	Obras/Serviços Engenharia
	II	-	17.600,00	Compras/Outros Serviços
	Parágrafo Primeiro(*)	-	60.000,00	Obras/Serviços Engenharia
		-	35.200,00	Compras/Outros Serviços

(*) Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública, Autarquia e Fundação qualificadas, como Agências Executivas.

2.4.3 Passo a passo para compras com licitação

Deve ser observado o seguinte trâmite:
· Na Unidade requisitante é emitida a Requisição de Compras/Pedido de Material ou Serviço, a qual deve ser conferida, assinada e submetida à autoridade superior (Secretário da Pasta). A Requisição, então, deve ser vistada pelo Secretário da Pasta, pelo responsável do pedido, pelo responsável pelo Departamento de Almoxarifado e, ainda, pelo Responsável Técnico, se for o caso;
· A referida Requisição de Compras/Pedido de Material ou Serviço é encaminhada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, para que seja feita avaliação relativa à aplicação do previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), por meio da análise da justificativa e do descritivo (objeto);
· Na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão é analisada a Requisição, a qual, em seguida, deverá ser encaminhada ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos é analisada a requisição dos itens a serem adquiridos/contratados, convertendo-a em Cotação/Pedido, para, em seguida, ser encaminhada à Unidade Requisitante, para visto do Secretário e dos responsáveis pelo pedido, Almoxarifado e Responsável Técnico, se for o caso, com posterior retorno ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos faz-se registros no Sistema, seleciona fornecedores, pesquisa prévia de preços/orçamentos, define o menor preço, converte a Cotação em Processo Administrativo de Compras e a encaminha à Secretaria Municipal de Fazenda;
· Na Secretaria Municipal de Fazenda é verificada a disponibilidade financeira e orçamentária; efetuado o bloqueio estimado e autorizado a abertura do Processo Administrativo de Compras. Serão realizados os seguintes trâmites:
a) Processos cujos **valores são acima de R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) – **Envia à Controladoria do Município** para análise e parecer, com posterior encaminhamento ao Departamento de Licitação;
b) Processos cujos valores são **abaixo de R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) – Envia ao **Departamento de Licitação**;
· No Departamento de Licitação é aberto o processo, autuação, com lançamento no sistema informatizado a modalidade e o valor, encaminhando-o, em seguida, ao Departamento de Contabilidade;
· No Departamento de Contabilidade é efetuada a reserva de Dotação Orçamentária e enviado à Comissão de Licitação;
· Na Comissão de Licitação é confeccionado o edital licitatório, enviando-o, em seguida, à Procuradoria Geral do Município para parecer (art. 38, § Único, da Lei 8.666/93), sendo que, após conferência, o mesmo é retornado à Comissão de Licitação para realização do certame (Publicações e procedimentos);
· Realizado o procedimento, o edital é encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer do processo (Art. 38, § Único, da Lei 8.666/93), com posterior retorno ao Departamento de Licitação;
· Na Comissão de Licitação o processo é enviado à Secretaria Municipal de Fazenda para homologação e bloqueio financeiro, procedendo-se, na sequência, a devolução do processo à Comissão Permanente de Licitação;
· Na Comissão de licitação são lançados os dados no sistema informatizado, com encaminhamento do processo ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos é gerada a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), e enviado o processo ao Departamento de Contabilidade;
· No Departamento de Contabilidade é gerado o Empenho da Despesa, com retorno do processo ao Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos, se não for a hipótese de confecção de contrato, emite-se a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) à vista dos registros efetuados no sistema e a distribui, com posterior encaminhamento do processo à Comissão de Licitação para alimentar dados da Instrução Normativa nº 008/2003, com posterior envio ao Departamento de Contabilidade;
· Na hipótese da necessidade de confecção de Contrato o processo é enviado à Procuradoria Geral do Município para confecção do mesmo, que, após, é encaminhado para assinatura das partes, com posterior publicação e distribuição das vias do Contrato e, em seguida, envio do processo à Secretaria Municipal de Fazenda. Neste caso, com posterior envio ao Departamento de Suprimentos para geração de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade;
· O Fornecedor em atendimento à NAF, encaminha materiais e/ou providencia serviços;
· A unidade requisitante recebe materiais e/ou serviços e os respectivos documentos fiscais, confere a Nota Fiscal com os dados da NAF, atesta o recebimento provisório e/ou recebimento definitivo, providencia a autorização do pagamento (exarada pela autoridade superior – Secretário da Pasta), e encaminha os documentos para o Departamento de Contabilidade;
· No Departamento de Contabilidade é recebido os documentos, juntamente com as Certidões Negativa de Débito (CDN), atualizadas, faz-se a conferência, liquidação, e anexação de todos os documentos aos autos do processo;
· No Departamento de Contabilidade faz-se a conferência da Nota de Empenho/documentos fiscais, liquida-os no sistema, e os encaminha à Secretaria Municipal de Fazenda;
· Na Secretaria Municipal de Fazenda faz-se o Controle do Fluxo de Caixa e encaminhamento do processo à Tesouraria para o pertinente pagamento;
· Na Tesouraria é efetuado o pagamento, conferência da documentação, faz-se a juntada dos documentos ao processo de compras, os quais, após devidamente conferidos são encaminhados ao Departamento de Contabilidade para o arquivo do Processo.

2.4.4 Documentos necessários a todos os procedimentos licitatórios

O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação pormenorizada de seu objeto e disponibilidade do recurso para a despesa, contendo a documentação que se segue.
· Capa devidamente autuada;
· Pedido de Material/Cotação, mediante solicitação da unidade requisitante com as formalidades devidas e documentação necessária;
· Cópia de Convênios, Resoluções, portarias e documentos afins, se for o caso, quando o Repasse for de outro ente Público;
· Pesquisa de mercado, com apuração do valor estimado/balizado;
· Informação sobre disponibilidades orçamentária e financeira;
· Declaração de conformidade com Plano Plurianual de Investimento e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
· Ato de designação da Comissão de Licitação;
· Edital, assinado e rubricado pelo Presidente da Comissão de Licitação e aprovado pela Procuradoria;
· Comprovante da publicação do Edital e/ou entrega dos Convites e a declaração de sua afixação em local de fácil visibilidade, por 5 (cinco) dias úteis;

· Original das propostas e dos documentos que a compõem, devidamente vistados;
· Mapa de Apuração e Julgamento, conforme o caso;
· Atas, pareceres técnicos ou jurídicos, correspondências relativas à licitação;
· Atos de adjudicação e de homologação;
· Recurso eventualmente apresentado e as respectivas manifestações;
· Despacho de anulação ou de revogação;
· Termo de contrato ou documento equivalente;
· Nota de Empenho;
· Nota de Autorização de Fornecimento;
· Outros comprovantes de publicação e demais relacionados com a licitação;

Todos os documentos a serem apensados aos processos deverão ser numerados sequencialmente, rubricados e, ainda, o andamento processual deverá ser registrado na segunda contracapa do processo.

2.4.5 Cadastro de fornecedores

A Lei Federal nº. 8.666/1993, através dos artigos 34 a 37, prevê a existência de registros cadastrais de fornecedores para efeito de habilitação às compras efetivadas pela Administração Pública.

O Departamento de Suprimentos registra e controla os documentos de todos os fornecedores do Município de Curvelo, contendo as seguintes especificidades:
· O interessado prestará informações sobre a sua empresa, produtos e/ou serviços;
· As informações serão avaliadas por equipe designada para esta finalidade (Comissão de Licitação), que organizará o cadastro de forma a torná-lo disponível às unidades interessadas;
· O cadastramento poderá ser feito em qualquer época, com validade por no máximo um ano;
· Deverá ser amplamente divulgado e permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;
· É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
· Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 do mesmo diploma legal e Decreto Municipal n.º 1550/2007;
· Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993.

2.4.6 Documentos – níveis de exigências

Os documentos foram classificados de acordo com sua natureza e finalidade. Assim o *cadastro* possui os seguintes níveis:
· **Credenciamento de Representante:** tem a finalidade de legitimar a representação do fornecedor na participação nos processos de licitação e nas demais operações de sua responsabilidade em qualquer fase dos processos de compras.
· **Habilitação Jurídica:** tem a finalidade de suprir as exigências previstas nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Serão exigidos os seguintes documentos:
I. Cédula de identidade;
II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
VI. Serão solicitados, ainda, o número da conta, agência, e nome do banco para créditos em conta que, eventualmente, venham ocorrer em função de contratação.
· **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** tem a finalidade de suprir as exigências previstas no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Serão exigidos os seguintes documentos:
I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver e, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei.
IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
V. Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43, com vigência na data da abertura da sessão pública.

· **Qualificação Técnica:** tem a finalidade de suprir as exigências previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Serão exigidos os seguintes documentos:

I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
V. Vide, na sequência, o teor dos parágrafos contidos no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:
· § 1º – A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 2o– As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
§ 3o– Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4o– Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5o– É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6o– As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 8o– No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9 – Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§ 10º – Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1odeste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
· **Qualificação Econômico-Financeira:** tem a finalidade de suprir exigências previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. De acordo com o referido artigo, em transcrição literal, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:
I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada certidão de enquadramento de ME ou EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado, sede da licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), datada dos últimos 12 (doze) meses, tendo como base a data da realização do certame;
II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III. Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e
§ 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
§ 1o– A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
§ 2o– A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o– do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
§ 3o– O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
§ 4o– Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
§ 5o– A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Os documentos necessários à habilitação jurídica, econômica, técnica e fiscal, deverão ser apresentados em via original ou cópias autenticadas.

2.4.7 Classificação de Fornecedores

Têm-se, assim, que:
· Os fornecedores serão agrupados por natureza de atividades;
· Dentro de cada grupo haverá o subgrupo com códigos dos materiais;

· Após o cadastramento, o sistema gera listagens que oferecem vários tipos de informações sobre o fornecedor, disponíveis para consultas pelas unidades requisitantes.

2.4.8 Catálogo de materiais

O Catálogo de produtos está disponível, para consulta, no Módulo – Sistema de Compras e Licitações –, constante no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Curvelo.

O Departamento de Suprimentos manterá atualizados, catálogos e boletins com informações técnicas para servir de consultas no momento das requisições de compras/serviços.

2.5 IMPEDIMENTOS E PENALIDADES A FORNECEDORES

Compete ao Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato, conforme o caso, enviar comunicação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos da licitação e, ao Prefeito, sancionar o ato, com base em documentos que atestem o fato.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos e/ou Ata de Registro de Preços ou do recebimento de materiais, sempre que algum fornecedor descumprir condição de compra ou contratação, deverão formalizar as solicitações e gestões efetuadas como subsídio para julgamento da qualificação do fornecedor junto ao Município. Estes fatos deverão sempre ser comunicados ao Departamento de Suprimentos para registro no cadastro do fornecedor.

Serão eliminados do cadastro aqueles fornecedores que, comprovadamente, tenham deixado de atender com adequação às demandas do Município de Curvelo.

As penalidades previstas ao fornecedor são as previstas no artigo 19 do Decreto n.º 3.375, de 02 de abril de 2018, o qual estabelece normas regulamentares sobre o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados pelo Município; aplicação de penalidades e institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.6 PENALIDADES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Devem ser observadas as seguintes disposições:
· O funcionário responsável pela fase de tramitação do processo de compras arcará com a responsabilidade pela não observância dos itens afetos à fase respectiva;
· Apurada alguma irregularidade, observada a legislação pertinente, será instaurado o processo administrativo;
· Os artigos 81 a 108 da Lei 8666/93 tratam das sanções administrativas e da tutela;
· Não serão válidas as aquisições efetuadas fora das normas contidas neste Manual e por pessoas não credenciadas.

3 DOCUMENTAÇÕES E DISPOSIÇÕES

Na sequência, estão detalhadas as orientações acerca das documentações exigidas.

3.1 EDITAL

O edital é a peça inaugural da fase externa do procedimento de licitação. É o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura de concorrência, de tomada de preços, de concurso e de leilão, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas.

O edital é elaborado pela comissão de Licitações/Pregoeiro e submetido à aprovação formal da Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, contendo as seguintes indicações, entre outras:
· Número de ordem em série anual;
· Número do processo de licitação;
· Modalidade da licitação;
· Regime de execução e o tipo da licitação;
· Nome do órgão interessado;
· Data, hora e local da realização da sessão pública;
· Descrição do objeto da licitação;
· Condições de Participação;
· Do recebimento da habilitação e da proposta
· Do fornecimento e do recebimento do objeto licitado;
· Critérios de julgamento e adjudicação
· Prazo e condições para a execução do contrato;
· Natureza da garantia exigida;
· Condições de pagamento;
· Das sanções para o caso de inadimplemento e penalidades;
· Instruções e normas para impugnações e recursos previstos na lei;
· Prazo e condições para assinatura da ata de registro de preços e do contrato e, se for o caso, do contrato;
· Local, horários e códigos de acessos dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimento relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
· Anexos obrigatórios: Planilhas de custos ou preços, se for o caso; minuta do contrato e da Ata de Registro de Preços, se for o caso, a serem firmados com os licitantes vencedores;
· Menção que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;
· A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou conter carimbo da firma (CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail);
· Preços em moeda nacional;

· Preço unitário, total;

· Prazo de validade da proposta;
· Dados bancários: número da conta bancária, banco e agência para os pagamentos eventuais a que o licitante, se vencedor, terá direito;
· Do Representante legal: Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão anexar procuração pública ou particular, com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim (documento original ou cópia autenticada), bem como apresentar dados completo do representante legal da empresa (CPF, Identidade, endereço, telefone, fax, e-mail).

Quanto ao número de vias, deve ser observado:
· Internamente: (duas);
· Externamente: de acordo com o número de interessados no certame, disponibilizados via Internet, conforme o caso, por meio dos endereços eletrônicos: www.cidadecompras.com.br e no site portal do Município de Curvelo.

O edital será reproduzido e colocado à disposição dos interessados, assim que seu extrato (Aviso de licitação) for publicado conforme determina a Lei.

Uma cópia do edital, assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro e vistada em todas as folhas e anexos, bem como contendo carimbo e aprovação da Procuradoria Geral do Município, também em todas as folhas, será anexada ao processo de licitação.

3.2 ENVELOPES

Quanto aos envelopes, deve ser observado:
· Os envelopes deverão estar totalmente fechados e indevassáveis;
· Mencionar o endereço do licitante;
· Mencionar o número e a modalidade da Licitação, data e hora da abertura;
· Denominação dos envelopes: “Proposta comercial” e “Documentação de Habilitação”.

3.3 PUBLICIDADE

Na modalidade de Convite – Será afixado em local de fácil acesso e visibilidade para o público em espaço da Prefeitura.

Nas demais modalidades, o aviso da licitação será publicado no Diário Oficial do ente público, afixado no saguão da sede do Município, e no caso, do Pregão Eletrônico, no sítio eletrônico de realização da licitação *site* da Confederação Nacional de Municípios (CNM) – www.cidadecompras.com.br, e também no site do Município.

No Diário Oficial da União e/ou Estado: quando se tratar de licitação com recursos de Repasses da União ou do Estado.

Em jornal de grande circulação no Estado **e**, **também**, em jornal de grande circulação no Município ou região, se houver.

3.4 PRAZOS
Serão publicados, uma vez, com antecedência de:
· **45 dias**
a) Concorrência - para contratos de empreitada integral ou licitação do tipo melhor técnica ou melhor técnica e preço;
b) Concurso;
· **30 dias**
a) Concorrência;
b) Tomada de preços (tipo melhor técnica ou técnica e preço)
· **15 dias**
a) Tomada de Preços;
b) Leilão.
· **8 dias úteis** – para Pregão;
· **5 dias úteis** – para Convite.

Os prazos serão contados a partir da última publicação do Edital resumido ou da expedição e comprovação de recebimento do Convite e da efetiva disponibilidade dos Editais, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

Se houver necessidade de republicação, esta será feita pelos mesmos veículos de publicidade do Edital original, reabrindo-se os prazos de contagem de prazo, se a modificação afetar a formulação das propostas.

4 CONTRATO

Quanto ao contrato, têm-se as seguintes disposições:
· Número de vias: 4 (Processo, Contratado, Controladoria e Secretaria Requisitante), sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município disponibilizar o documento no Portal de Transparência do Município;
· Finalidade: Regulamentar direitos e deveres do Município de Curvelo e o licitante vencedor, para os casos de execução de obras e/ou serviços e, também, para entrega parcelada de bens;
· Elaboração – As minutas dos contratos constituem-se anexos dos editais de licitação e são preparadas pela Comissão Permanente de Licitação, e vistadas pela Procuradoria Geral do Município;
· Termos de Contratos – Os contratos deverão estar em consonância com a Minuta do Edital que o precede e com a proposta vencedora;
· Os contratos deverão se numerados sequencialmente com série anual;
· Os contratos deverão conter cláusulas básicas e específicas, tais como, entre outras:
a) Número do processo de licitação, a dotação orçamentária e fonte pelas quais serão pagas as despesas;
b) Menção dos nomes das partes e os seus representantes legais, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, a sujeição dos contratantes
c) Estabelecimento do objeto com clareza e precisão;

d) Regime de execução ou forma de fornecimento;
e) Preços e condições de pagamento, critérios, data base e periodicidade de reajustamento dos preços, critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e o efetivo pagamento, a dotação orçamentária, fonte;
f) Prazos de início de etapas de execução, conclusão, entrega, de declaração de recebimento definitivo;
g) Garantias oferecidas para assegurar a execução do objeto contratado, quando exigidas;
h) Direitos e responsabilidades das partes;
i) Penalidades cabíveis, valores de multas;
j) Os casos de rescisão;
k) O reconhecimento dos direitos da Administração (Art. 77 da Lei 8666/93);
l) Condição de importação e a taxa para conversão, quando for o caso;
m) A vinculação ao Edital; ao termo de dispensa da licitação; a vinculação à proposta apresentada;
n) A legislação aplicável à execução;
o) O fórum onde serão discutidas as questões contratuais;
p) A obrigação do contratado de manter responsável pelo acompanhamento e execução da obra ou do serviço;
q) A obrigação de garantir as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
r) O prazo de duração do contrato e, a partir de qual condição;
s) O prazo para assinatura, ou não, do contrato;
t) O direito de a contratante manter responsável para acompanhar, fiscalizar a execução das obras e/ ou serviços;
u) A possibilidade de renovação e/ou prorrogação do contrato;
v) O contrato deverá ser assinado pelas partes contratantes legalmente capazes para o ato e testemunhas.
· Ainda, o extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do ente público para eficácia do ato;
· A Cópia da publicação deve ser anexada ao Processo de Licitação;
· Cópias do contrato devem ser repassadas às unidades de controle, tais como: órgão executor, Controladoria, Procuradoria.

4.1 TERMO ADITIVO

No que tange ao Termo Aditivo, têm-se:
· Número de vias: 4 (Processo, Contratado, Controladoria e Secretaria Requisitante), sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município disponibilizar o documento no Portal de Transparência do Município;
· Finalidade: Explicitar novos direitos e obrigações do contrato decorrentes de acordo e de necessidades constadas durante a execução;
· Elaboração: O Termo Aditivo deverá ser solicitado pela parte interessada com encaminhamento das razões para a alteração do contrato. Se a iniciativa for da contratada, ela dirigir-se-á ao Secretário da Pasta responsável pela execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, que por sua vez, dará parecer, fará a informação de saldos de estoque se for reequilíbrio financeiro/econômico; indicará os quantitativos que deverão ser aumentados/suprimidos, com as justificativas pertinentes para cada caso e encaminhará, juntando documentos relativos à solicitação, à Secretaria da Fazenda, que os encaminhará ao Departamento de Contabilidade para os procedimentos contábeis, bem como anexação dos documentos ao Processo respectivo;
· Depois de analisada as razões e verificado o impacto financeiro e orçamentário (quando for o caso), dar-se-á, no Departamento de Contabilidade prosseguimento à solicitação com a realização dos seguintes trâmites:
a) Nos casos **reequilíbrio econômico-financeiro** o processo será **encaminhado à Controladoria do Município** para apreciação e conhecimento e posterior envio a Procuradoria para análise e parecer;
b) Nas **demais hipóteses de aditivos** de contratos e/ou Atas de Registro de Preços os documentos pertinentes (dossiê) serão enviados diretamente à **Procuradoria Geral do Município**.
· Em seguida, será elaborado o Termo Aditivo, repactuando ou incluindo cláusulas no Contrato e/ou Ata de Registro de Preços original, com a ratificação daquelas que permaneçam inalteradas, explicitando, sempre, o novo preço unitário e/ ou quantitativos aumentado/suprimidos, o valor do Termo Aditivo e o novo valor do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços original;
· Para elaborar o Termo Aditivo devem ser obedecidos determinados permissivos legais, razão pela qual o procedimento deverá ser analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município;
· Para sua eficácia, um extrato do Termo Aditivo deverá ser publicado e anexado ao processo de licitação;
· A responsabilidade pela publicação e da anexação do extrato do Termo Aditivo ao processo é da Procuradoria Geral do Município.

4.2 TRAMITAÇÃO DO PEDIDO DE TERMOS ADITIVOS COM REPERCUSSÃO FINANCEIRA

Para efeito de tramitação da documentação, deve ser observado os seguintes procedimentos:
· O contratado solicita Termo Aditivo expondo as razões, por meio de ofício, anexa documentos comprobatórios e encaminha o pedido para o secretário da pasta**;**
· O Secretário analisa o pedido e, caso não o aprove, informa tal fato ao solicitante;
· Caso o aprove, e seja reajustamento de preços, informa o saldo/quantitativo a ser reajustado e, caso se refira a aumento/supressão de quantitativos, noticia os itens a serem alterados, sendo que, em ambas as situações, informa a repercussão financeira sobre o contrato inicial;
· Em seguida, encaminha os documentos correspondentes à Secretaria da Fazenda;
· Na Secretaria de Fazenda é analisada a solicitação, adotando as seguintes alternativas:
a) Caso não seja aprovada, a solicitação é devolvida para o Secretário da Pasta, com as razões;
b) Caso haja a aprovação, a solicitação deve ser encaminhada para o Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos faz-se a pesquisa de preço de mercado, registra no sistema em tela própria, e repassa a informação para o Secretário da Fazenda;
· O Secretário analisa, providencia o bloqueio financeiro e encaminha a documentação para o Departamento de Contabilidade;
· No Departamento de Contabilidade faz-se o empenho prévio, informa o número do empenho e a dotação orçamentária;
· Em seguida, nos casos reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Contabilidade encaminha a documentação anexada ao processo físico original para a Controladoria, para análise e emissão de parecer, e, na sequência, deve ser encaminhado para a Procuradoria Geral do Município;
· Na Procuradoria Geral do Município é analisada a solicitação, observando-se as seguintes possibilidades:
a) Caso sejam constatadas divergências nas informações e/ou dados da solicitação de Termo Aditivo, o processo deve ser retornado para o Departamento de Contabilidade, para a adoção de providencias cabíveis;
b) Caso não sejam constatadas divergências nas informações e/ou dados, providencia o Termo Aditivo, colhe assinaturas, inclusive a ratificação da Autoridade superior na solicitação do Termo Aditivo, distribui vias, publica extrato, anexa documentos ao processo e encaminha toda a documentação para o Departamento de Suprimentos.

· No Departamento de Suprimentos é gerada a Nota de autorização de Fornecimento (NAF) e encaminhado o processo ao Departamento de Contabilidade para o Empenho da Despesa;
· No Departamento de Contabilidade é conferido o valor do Termo Aditivo com bloqueio prévio, emite-se o empenho, anexa-o assinado e numerado na sequência, e encaminha processo para o Departamento de Suprimentos;
· No Departamento de Suprimentos emite-se a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e distribui a vias para os seguintes destinatários: Contratado, Secretário da Pasta. Em seguida, anexa via assinada ao processo e o numera;
· Prosseguindo, encaminha o processo para a Procuradoria para juntar o Termo assinado e proceder às devidas publicações, com posterior encaminhamento para ao Departamento de Contabilidade para arquivo;
· Cada unidade de controle (Departamento de Suprimentos, Unidades Requisitantes, Assessoria/Fazenda, Controladoria, Contabilidade), ao receber as vias do Termo Aditivo deverá conferir o valor aditivado com o valor inicialmente registrado em seus controles, para corrigir, em tempo hábil, possíveis diferenças, porventura existentes.

4.3 TRAMITAÇAO DO PEDIDO DE TERMOS ADITIVOS SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA:

A tramitação do pedido de Termos Aditivos segue o seguinte rito:
· O Contratado solicita o Termo Aditivo, expõe suas razões, por ofício, anexa documentos comprobatórios e os encaminha para o Secretário da Pasta responsável pela execução do contrato e/Ata de Registro de Preços;
· O Secretário da Pasta toma conhecimento da solicitação, tendo em seguida, os seguintes procedimentos:
a) Caso não aprove a solicitação, informa o solicitante com exposição das razões;
b) Caso aprove a solicitação, encaminha a documentação para o Secretário da Fazenda, com informações pertinentes;
· Na Secretaria da Fazenda os documentos são encaminhados para o Departamento de Contabilidade para juntada ao processo original, encaminhando-o, em seguida, para a Procuradoria Geral do Município, na qual, por sua vez, após análise, podem ocorrer as seguintes possibilidades:
a) Caso não haja aprovação no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o processo respectivo é encaminhado para o Secretário da Fazenda com parecer, o qual, em seguida devolve o processo ao Secretário da Pasta;
b) Caso haja aprovação no âmbito da Procuradoria Geral do Município, deve ser providenciado o Termo Aditivo, colhida as assinaturas, distribuída as vias, publicado o resumo, numerado os documentos sequencialmente, anexado a via original do Termo Aditivo de Contabilidade;
· O Departamento de Contabilidade faz o arquivamento necessário.

5 DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

As informações referentes a todas as licitações realizadas deverão ser publicadas no Portal de Transparência do Município.

Quando houver empate na licitação, será feito sorteio na presença dos licitantes.

Deverá ser observada a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, em face das seguintes ocorrências:
· **Desistência** – em caso de desistência formal do primeiro colocado, o segundo colocado será convocado a negociar com o município para o fornecimento respectivo, com base no preço da proposta vencedora;
· **Revogação** – Em qualquer fase da licitação a revogação somente se dará por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado e, por motivos fundamentados, sendo que o ato da motivação deverá ser ratificado pela Autoridade Superior e comunicada aos licitantes com a publicação do extrato da revogação ou anulação, na Imprensa Oficial;
· **Modificação no Edital** – Qualquer modificação no Edital que implique novas condições para participação e que possam afetar a proposta do licitante, deverá ser comunicada da mesma forma exigida para divulgação da modalidade de licitação;
· **Prorrogação de prazo contratual** – A prorrogação só poderá ser efetuada se estiver prevista em Edital e obedecida a legislação vigente;
· **Acompanhamento de contrato e/ou Ata de Registro de Preços** – Deve ser observado os seguintes procedimentos:
a) Todo contrato deverá ter acompanhamento de execução, por um Fiscal formalmente designado, para gerenciar todas as fases de execução;
b) O Fiscal dará ciência ao Gestor pela Pasta de todo descumprimento de obrigação;
c) O Gestor da Pasta, por sua vez, dará conhecimento das irregularidades à Autoridade Superior que determinará as providências cabíveis e apuração dos fatos, de acordo com a legislação pertinente.

6 TABELAS DISPONÍVEIS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPRAS

As tabelas são as seguintes:
· Ramo de Atividade do Fornecedor;
· Licitações/Valores/Limites;
· Títulos de Texto;
· Catálogo de Materiais;
· Requisitantes Autorizados;
· Titulares para Assinatura;
· Tabela de preços médios;
· Cadastro de Validade de Certidão;
· Cadastro de Fornecedores;
· Registro de Processo de Compras;
· Cotação de Preços;
· Texto para dispensa de licitação;
· Mapa de Cotação;
· Valor Cotado;
· Mapa de Apuração de Preços;
· Valores para conferência;
· Catálogo de Fornecedores;
· Registro;
· Razão social;
· Declaração de Registro na Prefeitura;
· Carta de solicitação de documentos;
· Histórico do fornecimento;

· Cotação de Preços;
· Seleção de Fornecedores;
· Mapa de Apuração de Preços, com informação de desclassificação, itens sem propostas, empate de preços;
· Emissão de NAF;
· Relação de Compras e serviços;
· Cronograma de processos licitatórios;
· Relação de Processos sem NAF;
· Catálogo de Materiais;
· Saldo de NAF parciais;
· Saldo de Pedidos de Materiais;
· Rotina de Importação e Exportação/ Almoxarifado;
· Eliminação de NAF;
· Consultas "on-line";
· Relatório de Tramitação do Processo de Compras;
· Cópias de Segurança;
· Permissão de uso do sistema.

7 CONCEITUAÇÕES

Aditivo contratual – É o instrumento utilizado para introduzir alterações em contratos firmados.

Alienação é toda transferência de domínio de bens a terceiros

Autoridade superior – É aquela que, na Administração Pública, detém o poder constitucional para praticar e/ou ratificar todos os atos públicos numa esfera administrativa, podendo delegar, formalmente, a prática de alguns desses atos. Assim, só serão válidos os atos praticados por servidores que venham ser designados pela autoridade superior para exercê-los. Exemplos: solicitar abertura de processo de compra – Secretário da Pasta; instaurar/homologar processo de licitação – Prefeito; conduzir, julgar, adjudicar processos de licitação – Comissão de Licitação.

Administração Pública – Compreende a administração direta, indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as Fundações por ele instituídas ou mantidas.

Boletim de Desempenho – É o documento que se destina ao registro, sistemático e tempestivo, dos fatos corridos durante a execução dos contratos, que servirão de base para avaliação dos mesmos, ao final da execução.

Cessão – É o ato de cede transferir todos os direitos e obrigações decorrentes de um instrumento contratual, inclusive a responsabilidade técnica, permanecendo o cedente solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela cessionária, e requer anuência prévia da contratante.

Comissão Administrativa Especial – Grupo designado para analisar recursos contra penalidades aplicadas ou sugeridas pela Comissão de Licitação ou pela fiscalização de contratos.

Comissão de Licitação – Grupo constituído, formalmente, pela Autoridade Superior com a função de processar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação.

Compra – Toda aquisição remunerada de bens e/ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Consórcio – É a associação, com responsabilidade solidária, de duas ou mais pessoas jurídicas, as quais, com ou sem constituição de uma nova empresa, se unem para a execução de determinado serviço ou obra.

Contratada – É a pessoa física ou jurídica que assina o instrumento contratual na condição de vendedor, para execução de serviços, obras, locação, arrendamento ou fornecimento de mercadorias.

Contratante – É os órgão ou entidade que, legalmente representado por uma autoridade, assina o instrumento contratual na condição de comprador, para execução de serviços, obras, locação, arrendamento ou fornecimento de mercadorias.

Contrato – É o instrumento legal utilizado para a formalização de direitos e obrigações assumidos, pelo contratante e o contratado, para a execução de serviços, obras, fornecimento de mercadorias, locação e/ou arrendamento.

Contrato por preços unitários – É aquele em que os preços ajustados são pagos com base em cada um dos itens, aplicados às quantidades fornecidas e/ou medidas.

Contrato por preço global – É aquele em que os serviços ajustados são pagos com base no seu custo total pré-estabelecido, nele compreendidas todas as despesas diretas e indiretas, bem como, o lucro da contratada.

Convênio – Acordo firmado por entidades públicas de qualquer espécie, para realizações de objetivos de interesse comuns e recíprocos dos partícipes.

Cronograma – É a previsão de prazos para a execução de um serviço, fornecimento de mercadorias ou cumprimento de outras metas contratadas ou ajustadas.

Distrato – É a rescisão amigável de um contrato.

Edital – É o documento que especifica as normas da licitação.

Empreitada de mão de obra – É aquela em que, para execução de serviços, a contrata cede a mão de obra, sem qualquer vínculo de subordinação funcional com a contratante, sendo remunerada pelos serviços contratados.

Execução direta – É a que é executada pelos órgãos e entidades da Administração com próprios meios (diretamente).

Execução indireta – É a que é feita por contratação de terceiros pelo órgão ou entidade por regime de empreitada ou tarefa.

Fiscal de contrato – É a pessoa indicada para o acompanhamento sistemático e tempestivo da execução do contrato.

Gerente do contrato – É o representante da contratada que ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao contrato firmado.

Índice de preço – É um número, referido a um valor básico, que representa, numa determinada época, o preço de um bem ou serviço, fornecido por órgão oficial ou entidade especializada e legalmente reconhecida.

Licitações simultâneas – São aquelas com objetos semelhantes e previstas para serem realizadas em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias do término das obrigações do contrato assinado na licitação antecedente.

Licitações sucessivas – São aquelas com objetos semelhantes, em que o Edital, subsequente, tenha uma data superior a 120 dias do término das obrigações previstas em contrato firmado na licitação anterior.

Medição – É a apuração dos quantitativos e valores realizados num determinado período para fins de acompanhamento dos serviços e dos valores a serem pagos.

Obra – Todo serviço de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

Obras, serviços e compras de grande vulto – São aquelas cujos valores estimados sejam superiores ao limite estabelecido na alínea c do inciso I, art. 23 da Lei 8666/93.

Orçamentação – É a previsão, com base em dados comprováveis, utilizando-se de metodologia específica para a composição de preços, de forma determinar o valor de uma licitação e, ainda, o impacto da despesa sobre o orçamento aprovado, o enquadramento da licitação na modalidade adequada e do parâmetro para o julgamento da proposta de preços.

Planilha de preços – É um demonstrativo das quantidades dos vários itens do serviço a executar, seus preços unitários, unidades de medidas, quantitativos, especificação, que integrará a proposta do licitante e, internamente, esses preços, serão a base para julgamento das propostas.

Preço global – É o preço ajustado para a totalidade dos serviços e contempla todas as parcelas que compõem os custos, encargos fiscais e trabalhistas bem como a taxa de lucro do licitante.

Projeto básico – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequando, para caracterizara obra ou serviço, elaborado com base em estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequando tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo/obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Projeto executivo – É o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes.

Reajustamento de preços – É a utilização de índices setoriais, em situações autorizadas em lei, com o objetivo de fazer a recomposição do preço contratado.

Recurso administrativo – É o instrumento legal por meio de qual o licitante pode manifestar seu inconformismo com determinado julgamento ou decisão da Comissão de Licitação, que provocará a análise de seu argumento e manifestação da autoridade competente em conformidade com a legislação.

Registro de ocorrências – É a anotação sistemática e tempestiva de fatos ocorridos durante a execução do contrato, que servirão de base para tomada de decisões que protejam os interesses da Administração e de sustentação para futuras e eventuais reivindicações do contratado.

Rescisão – É a forma de cessar um contrato, dependendo de cláusula expressa.

Resilição – É o rompimento unilateral do contrato.

Serviço – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.

Seguro garantia – É o documento pelo qual um terceiro, uma companhia seguradora ou banco respalda financeiramente o contratado e assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas fornecedoras em licitações e contratos.

Termo de Recebimento Definitivo – É o documento que formaliza o encerramento do contrato dando por certo o cumprimento de todas as cláusulas contratadas.

8 LEGISLAÇÃO

Dentre outras, devem ser observadas as seguintes legislações:
· Lei Orgânica do Município de Curvelo;
· Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;
· Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
· Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
· Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000;

· Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
· Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
· Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;
· Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
· Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010;
· Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013;
· Decreto Municipal nº 3558, de 25 de outubro de 2018;
· Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e
· Instruções Normativas expedidas pelo Município de Curvelo/MG.

A responsabilidade pela atualização e divulgação de novas exigências legais ao Departamento de Suprimentos é da Procuradoria Geral do Município.

Sempre que necessário, este Manual poderá ser atualizado, após aprovação da Procuradoria e da Controladoria, por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:456802B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.940, DE 17 DE MARÇO DE 2022

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2022.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 78/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2022, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.940, de 17 de março de 2022)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2022

COVEIRO I							
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência	Total
-	Ramon Batista Campos	091.XXX.XXX-31	19/09/1988	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Vinícius Augusto Rodrigues da Fonseca	105.XXX.XXX-00	30/12/1991	Inabilitado(a)	-	-	-
OPERADOR DE MÁQUINAS I							
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência	Total
1	Reinaldo Lucas Santos	111.XXX.XXX-01	29/06/1992	Habilitado(a)	1	0	1
-	Antônio José de Paula	388.XXX.XXX-15	31/07/1961	Inabilitado(a)	-	-	-

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2C5D374A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.939, DE 17 DE MARÇO DE 2022

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2022.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 77/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.939, de 17 de março de 2022)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2022

Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Curso	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total
1	Nessias Cláudio Bonifácio	791.XXX.XXX-00	11/20/1971	Habilitado(a)	5	2	0	0	10	17
2	Thiago de Oliveira e Silva	121.XXX.XXX-80	4/4/1979	Habilitado(a)	3	4	0	0	10	17
3	Thiago Tadeu Moreira Cruz	665.XXX.XXX-43	2/4/1984	Habilitado(a)	5	2	0	0	10	17
4	Mauricio Henrique dos Santos Avelino	613.XXX.XXX-96	10/27/1983	Habilitado(a)	0	6	0	0	10	16
5	Simone Machado de Medeiro	125.XXX.XXX-09	1/9/1975	Habilitado(a)	5	0	0	0	10	15
6	Walória Marques Fonseca	587.XXX.XXX-80	12/12/1983	Habilitado(a)	5	0	0	0	10	15
7	Sophia Mourthé Motta	747.XXX.XXX-94	1/9/1985	Habilitado(a)	1	4	0	0	10	15
8	Fernando Mourthé Motta	894.XXX.XXX-03	12/9/1987	Habilitado(a)	3	2	0	0	10	15
9	Ila Giovana Coelho Silveira Lopes Mariz	079.XXX.XXX-36	12/22/1985	Habilitado(a)	3	0	0	0	10	13
10	Maria de Lourdes Martins da Silva Sobrinho	089.XXX.XXX-17	9/23/1988	Habilitado(a)	2	0	0	0	10	12
11	Matheus Ribeiro do Rego	065.XXX.XXX-00	7/8/1983	Habilitado(a)	1	0	0	0	10	11
12	Marcos Paulo Rodrigues Batista	731.XXX.XXX-08	9/16/1984	Habilitado(a)	5	0	0	0	6	11
13	Hermes de Souza Alves	016.XXX.XXX-20	4/19/1985	Habilitado(a)	5	6	0	0	0	11
14	Adolfo Pereira Júnior	853.XXX.XXX-68	3/23/1970	Habilitado(a)	0	0	0	0	10	10
15	Viviane Souza de Oliveira	801.XXX.XXX-53	12/26/1972	Habilitado(a)	0	2	0	0	8	10
16	Geraldo Afonso Mendes de Paula	743.XXX.XXX-91	6/15/1974	Habilitado(a)	1	0	0	0	8	9
17	Iris Eliza Alves Campos Soares	012.XXX.XXX-70	3/5/1976	Habilitado(a)	0	0	0	0	9	9
18	Thais Barbosa dos Santos	114.XXX.XXX-73	4/19/1993	Habilitado(a)	5	2	0	0	2	9
19	Vitor Pereira de Oliveira	119.XXX.XXX-92	11/12/1996	Habilitado(a)	5	2	0	0	2	9
20	Reginaldo de Paula	877.XXX.XXX-53	4/6/1971	Habilitado(a)	0	4	0	0	4	8
21	Sandra dos Santos Pedras	006.XXX.XXX-17	2/5/1976	Habilitado(a)	0	6	0	0	0	6
22	Janice Silva Lopes	086.XXX.XXX-21	3/24/1988	Habilitado(a)	0	0	0	0	6	6
23	Kátia Mendes Vieira	059.XXX.XXX-30	2/23/1981	Habilitado(a)	5	0	0	0	0	5
24	Edna Adriana Yano	251.XXX.XXX-07	2/24/1977	Habilitado(a)	2	0	0	0	2	4
25	Tiago Goncalves mendes	882.XXX.XXX-23	10/1/1987	Habilitado(a)	4	0	0	0	0	4
26	Jackson Souza Martins	060.XXX.XXX-01	5/24/1983	Habilitado(a)	0	0	0	0	3	3
27	Graciene Fernandes Araujo Campos Fonseca	099.XXX.XXX-01	11/16/1990	Habilitado(a)	0	0	3	0	0	3
28	Benedito Sandoval de Oliveira	389.XXX.XXX-72	5/28/1960	Habilitado(a)	0	2	0	0	0	2
29	lourival evangelista Guimarães	862.XXX.XXX-00	4/9/1971	Habilitado(a)	0	2	0	0	0	2
30	Gleice Cristina dos Santos	073.XXX.XXX-70	7/19/1984	Habilitado(a)	0	2	0	0	0	2
31	Flaviane Cristina de Oliveira Silva	633.XXX.XXX-46	11/10/1985	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
32	Maila Cristina Barbosa Pereira	077.XXX.XXX-07	1/6/1988	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
33	Alan Henrique Barbosa de Oliveira	106.XXX.XXX-62	12/7/1991	Habilitado(a)	0	2	0	0	0	2
34	Fabrício Araújo da Silva	036.XXX.XXX-80	11/15/1977	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
35	Priscila Gonçalves Cordeiro	877.XXX.XXX-10	3/11/1991	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
36	Gercília Rosa dos Santos Cunha	781.XXX.XXX-10	5/10/1961	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
37	Adriana Maria de Macedo	547.XXX.XXX-34	7/31/1965	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
38	Carlito Mário Rodrigues	627.XXX.XXX-04	11/9/1967	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
39	Sônia Maria Fonseca	966.XXX.XXX-91	4/30/1968	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
40	Paula Graciete Alves	551.XXX.XXX-70	2/4/1981	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
41	Pablo Henrique Soares Costa	871.XXX.XXX-62	6/2/1985	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
42	Graziele Gonçalves de Oliveira	102.XXX.XXX-80	10/11/1989	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
43	Keênia Araújo Saraiva	108.XXX.XXX-58	3/1/1991	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
44	Nelson Lopes Leão	120.XXX.XXX-99	5/13/1992	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
45	Brenda Helem Alves Soares	119.XXX.XXX-89	1/13/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
46	Rayone Alves Pereira	124.XXX.XXX-98	4/6/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
47	Clara de Oliveira Carvalho	119.XXX.XXX-30	5/24/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
48	Ailton da Conceição Soares Júnior	817.XXX.XXX-89	9/29/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
49	Natielle Gonçalves Martins	127.XXX.XXX-50	12/1/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
50	Nubia Gabriela Ferreira	124.XXX.XXX-30	3/16/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
51	Bruna Lohrany Moreira	115.XXX.XXX-42	5/15/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
52	Lucas Martins de Sá	122.XXX.XXX-99	9/18/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
53	Isa Naiany Soares dos Santos	130.XXX.XXX-11	12/24/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
54	Vitória Cristina de Souza	132.XXX.XXX-17	4/20/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
55	Karina Cibele de Morais	110.XXX.XXX-52	4/2/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
56	Rafael dos Reis Soares	138.XXX.XXX-22	4/25/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
57	Dávila Francisca Pires Ferreira	124.XXX.XXX-18	1/4/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
58	Alex Sandro Nunes Pena	127.XXX.XXX-28	11/30/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
59	Joanna de Almeida Perpetuo	138.XXX.XXX-16	4/13/2000	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CB73146B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 059/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e o Gerente de Recursos Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 02/03/2022	0102561-5	OEDES JOSE ROSA	Oficial de Serviços	Gabinete do Prefeito Municipal - Coordenadoria dos Conselhos Tutelares	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Compras e Licitações	02/03/2022
II	Ofício SEMUSA - RH nº. 077/2022	9703111-9	MARA TEIDE DE FARIA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Vale do Sol	07/03/2022
III	Ofício SEMUSA - RH nº. 077/2022	9903506-4	LAIS FERREIRA SANTOS	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Paulo	Secretaria Municipal de Saúde - EAP - São José II	14/02/2022
IV	Ofício SEMUSA - RH nº. 075/2022	9902111-7	QUEILA APARECIDA QUADROS EVANGELISTA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Jusa Fonseca/Paraíso	02/03/2022
V	Ofício SEMUSA - RH nº. 075/2022	9901768-3	MICHELLE PEREIRA BRAZ	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - Supervisão de Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Niterói	07/03/2022
VI	Ofício SEMUSA - RH nº. 075/2022	9903574-9	ANAILLA ESPINDOLA LEITE RIBEIRO	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Icaraí	07/03/2022
VII	Ofício SEMUSA - RH nº. 075/2022	9903534-0	MARCELO ISAAC FERREIRA	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	07/03/2022
VIII	Ofício SEMUSA - RH nº. 075/2022	9902479-4	FERNANDO DIVINO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Sagrada Família	07/03/2022
VIX	Ofício SEMUSA - RH nº. 075/2022	9902481-1	MATEUS DE SOUSA GUIMARAES	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Nova Holanda	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Campina Verde	07/03/2022
X	Ofício SEMUSA - RH nº. 075/2022	9903578-3	ALISSON ISRAEL RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Ipiranga	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Nilda Barros	07/03/2022
XI	Ofício SEMUSA - RH nº. 075/2022	9701261-0	TELMA APARECIDA ALVES PINTO	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Campina Verde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Jusa Fonseca/Paraíso	07/03/2022
XII	SEMUSA - RH nº. 075/2022	9903120-0	FERNANDA GERALDA GREGORIO	Atendente de Consultório Dentário - PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	07/03/2022
XIII	Ofício SEMED nº. 150/2022 e Ofício SEMUSA/DIV nº. 29/2022	9903587-3	LEILA MARIA PIMENTEL MADEIRA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Sala de Recurso AEE/SEMED	Secretaria Municipal de Saúde - CAPSi Infanto - Juvenil	22/02/2022
XIV	Ofício SEMSUR - RH nº. 11/2022	9901460-9	DIVINO SANTOS	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	01/12/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DB3B521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - MÉDICO (A) GINECOLOGISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, MG, torna público que estarão abertas, do dia **21 a 30 de março de 2022**, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para contratação temporária de excepcional interesse público para o funcionamento inadiável dos serviços públicos essenciais, consoante autoriza o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, cláusula 38ª, §1º do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISUM, assim como o disposto no art.35, §1º de seu Estatuto Social, para contratação, por tempo determinado, para o cargo de Médico (a) Ginecologista para o Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE e será realizado em etapa única, constituída de Análise de títulos/cursos e experiências profissionais, de caráter eliminatório e Classificatório.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

– Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
– As inscrições serão gratuitas, cabendo ao candidato as despesas decorrentes da apresentação de sua documentação.
1.3 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.6) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 3 deste Edital.
1.4 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.6) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição. Caso ocorram duas inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.5 - **DATA DAS INSCRIÇÕES**: 21/03/2022 a 30/03/2022.
1.6 - **LINK DE INSCRIÇÃO**: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8V4NUcOZuha7A8hbKL6ifQoH9xKnU53b0PG3ARiesDzyspA/viewform?usp=sf_link
1.7 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
2.2 - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
2.3 -Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
2.4 - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
a) **Anexo I** - Ficha de Inscrição, que deverá ser acompanhada de Documento de Identidade com foto, CPF – Cadastro de Pessoa Física; Comprovante de residência; Diploma de Curso Superior em Medicina; Certificado de Especialização Médica em Ginecologia e Comprovante de inscrição profissional no Conselho respectivo (CRM);
b) **Anexo II** - Curriculum Vitae, conforme modelo do edital;
c) **Anexo III –** Comprovações: Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de pretendida, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos) e comprovantes de experiência profissional.
3.2 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo realizado de acordo com o item 4.1.
3.3 - As páginas devem estar numeradas à título de organização.

4 – DA VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

4.1O(a) Candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária/Semanal	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração
Médico Ginecologista	01	6 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 3.679,35

4.2 Local de Trabalho: Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, localizado na Rua Presidente Carlos Luz, 416, Leopoldina, MG.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

5.1 Além das atividades comuns a todos os profissionais, são consideradas como atribuições:
Realizar consultas de Ginecologia e Obstetrícia, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos de forma legível e outras formas de tratamentos das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos atendendo a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico, para a preservação da vida da mãe e do filho; Realizar procedimentos, quando necessário para diagnóstico e/ou tratamento, como: Cardiotocografia, Colposcopia, Biópsia de colo uterino, Eletrocauterização, Eletrocoagulação de colo uterino, Exérese de zona de transformação – EZT; Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares; Participar de Programas de Educação Permanente; Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil; Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do CEAE- Centro Estadual de Atenção Especializada; Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro; Participar da programação e planejamento das atividades; Alimentar sistema de informação; Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas; Realizar ações intersetoriais; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE- Centro Estadual de Atenção Especializada Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

6 - DA SELEÇÃO:
6.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2016 observando-se: a) Carga horária acima de 40h..... b) Carga horária acima de 80h.....	 02 03	 10 15
02	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

6.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá anexar no ato da inscrição currículo acompanhado dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados.

6.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.
6.4 – Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado, sendo o de maior vigência contratual.
6.5 - Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
6.6- A nota final do candidato será a somatória dos títulos/cursos e tempo de serviço.

7 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
7.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;
7.3 - O resultado final do processo seletivo será divulgado, no sitewww.cisum.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, além de ser afixado nos quadros de avisos do CISUM.

8- DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na sede do CISUM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.
8.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8.3 - Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate.
8.2 A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e via internet, no site http://www.cisum.mg.gov.br, e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

9 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 – A Secretaria Executiva convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, exigindo na oportunidade que sejam entregues os documentos necessários para realização da contratação.
9.2 – O prazo da contratação é de 1 (um) ano, podendo a administração:
1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a)- por superveniência de contratação mediante concurso público;
b)- desempenho ineficiente das funções;
c)- necessidade de redução com gasto de pessoal.
2- prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.
9.3 Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação durante a validade do processo seletivo.

10 – CRONOGRAMA:

10.1 - As etapas do Processo Seletivo Simplificado observarão o seguinte cronograma:

ETAPA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/03/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21/03/2022 a 30/03/2022
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	31/03/2022
AVALIAÇÃO DE TITULOS/TEMPO DE SERVIÇO	31/03/2022 a 04/04/2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL	05/04/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/04/2022 a 07/04/2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS	11/04/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO	12/04/2022

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

11 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
11.4 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no site www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada na sede do

CISUM, direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível.
11.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição, currículo ou documento após a entrega dos mesmos.
11.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
11.5 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse do Consórcio.
11.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
11.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria Executiva de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 17 de março de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Assessora Jurídica

ANEXO I

ESTADO DE MINAS GERAIS **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** **EDITAL N° 001/2022**		
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento:*	*Sexo: M( )* *F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
e-mail:		
Endereço:	*Bairro:*	
Município/CEP:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência? *SIM ( )* *NÃO( )*		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

ANEXO II - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F4D4EDA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 53 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2022, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2022**,** com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de março de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2022
NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMPROV. PART. CURSOS QUALIF. PROF.	P. GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 100H							
01	CARLA MENDONÇA RÊGO	13/03/1988		15			5,5	20,5	CLASSIF.	
02	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	15/09/1990					20	20	CLASSIF.	
03	GUILHERME FERREIRA RODRIGUES	04/12/1990					09	09	CLASSIF.	
04	JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA	25/05/1991	01				7,5	8,5	CLASSIF.	
05	EMANUELY SAMPAIO CLEMENTE DOS REIS	13/06/1996					4,5	4,5	CLASSIF.	
06	HEBE SCHNEIDER HAMOUCH	01/08/1988					04	04	CLASSIF.	
07	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	11/05/1950					03	03	CLASSIF.	
08	IGOR BARROS DE ARAÚJO BORGES	14/03/1996					03	03	CLASSIF.	
09	GEDEON ALVES FERREIRA	08/06/1983					00	00	CLASSIF.	
10	ALINNE SALOMÃO PIMENTEL	02/05/1993					00	00	CLASSIF.	
11	JOICE FERREIRA SILVA	24/07/1997					00	00	CLASSIF.	
12	TAYNÁ MAGALHÃES DE ALMEIDA	24/09/1997					00	00	CLASSIF.	
13	AMANDA MOTA PACHECO	05/04/1998					00	00	CLASSIF.	

Leopoldina, MG, 17 de março de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E9020BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2022

A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	DELIZETE MARIA DE O.SOUZA	AG06007889	LPK6461	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	05/02/2022	21:35:43	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 509 Oposto	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
2	NEYMARLON THULIO DE OLIVEIRA CAR	AG06008261	PWE6447	VW/UP MOVE MA	14/02/2022	07:54:39	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Dirigir veículo segurando telefone celular
3	PEDRO HENRIQUE SILVA CARVALHO	AG06008262	MKG9538	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	14/02/2022	08:03:49	PRACA CORONEL TIBURCIO, 50	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
4	LILIANE DE CASTRO VIANA DE OLIVE	AG06008263	GPS1J72	MMC/L200 TRITON 3.2 D	14/02/2022	09:08:19	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5	ISMAEL EVANGELISTA CUSTODIO	AG06008264	NML8046	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	14/02/2022	09:18:14	RUA OSVALDO CRUZ, 120	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
6	MARIA LUCIMAR DOS S	AG06008265	LOZ3423	FIAT/STRADA	14/02/2022	09:21:32	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar no passeio

	MALAQUIAS							
7	VASMA AUTOPECAS LTDA	AG06008267	HNY1019	VW/8.120 EURO3	14/02/2022	10:20:49	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo segurando telefone celular
8	CRISTINA MARTINS DA SILVA	AG06008268	OQV1697	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	14/02/2022	10:22:58	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo segurando telefone celular
9	ARMAZEM DO CAMPO DE MURIAE LTDA	AG06008269	QQQ4752	HONDA/CG 160 START	14/02/2022	15:04:30	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 123	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
10	GILTON SERGIO FERNANTE	AG06008270	HGP0857	VW/GOL 1.0	14/02/2022	18:40:16	PRACA DORNELAS, 50	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	AG06008266	QQM5511	FIAT/FIORINO GREENCAR AM	14/02/2022	10:18:07	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
12	L P CONFECCOES LTDA	AG06007890	RMO3C00	TOYOTA/ETIOS SD XPLUS AT	15/02/2022	17:26:27	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 143	Dirigir veículo segurando telefone celular
13	JUBER CLEMENTE PEREIRA	AG04928116	QNT1376	VW/FOX CONNECT MB	15/02/2022	17:10:30	RUA SANTA RITA, 10	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
14	KOTUCAY M. DE CONSTRUCAO LTDA ME	AG04929683	HJF7391	VW/15.180 EURO3 WORKER	15/02/2022	10:11:06	RUA COMENDADOR FREITAS, 142	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
15	ROBSON DE ALMEIDA BORGES	AG06007048	MRA2019	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	15/02/2022	11:07:48	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
16	RAQUELINE MARIA DE AREDES	AG06007049	LLQ5032	FORD/FIESTA FLEX	15/02/2022	11:01:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
17	JULIO CESAR PEDROSA	AG06007050	LVB7853	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	15/02/2022	10:58:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
18	ALOISIO WASHINGTON MOL	AG04929685	QMW6493	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	15/02/2022	11:40:10	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
19	LAYZ TROTA FERREIRA	AG06007051	KQS6640	HONDA/PCX 150	15/02/2022	13:51:59	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
20	ROBERT LUIS DOS SANTOS GOMES	AG06007052	HND8739	HONDA/CG 150 FAN ESI	15/02/2022	14:19:22	PRACA JOAO PINHEIRO, 88	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
21	VINICIUS ALVES DE SOUZA	AG06007053	CIP9925	GM/CORSA GL 1.6	15/02/2022	10:10:10	RUA HIDEMBURGO VILHENA, 219	Parar na contramão de direção
22	FRANCISCO GARCIA DO A JUNIOR	AG06007054	PZW9H00	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	15/02/2022	11:41:23	RUA SANTA RITA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
23	LUCIANO DE SOUZA GONCALVES	AG06007055	OPY5613	FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	15/02/2022	11:42:31	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
24	FABRICIO JOSE DE F CARDOSO	AG06007056	NYG4179	HONDA/CIVIC LXL	15/02/2022	11:44:37	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
25	SIRLEI PAULA PEREIRA	AG06007057	MOX8707	GM/CHEVETTE DL1.6	15/02/2022	11:45:05	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
26	EDILAINE BARROS DE FARIA	AG06007058	PWN7524	I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC	15/02/2022	13:10:03	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 07 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
27	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	AG06007059	HNH1571	FIAT/UNO VIVACE 1.0	15/02/2022	13:38:55	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
28	MAGNO MARCELINO DOS SANTOS	AG06007060	MPD4997	VW/FUSCA 1300	15/02/2022	13:46:17	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 169	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
29	MARISA CARLOS DE SOUZA	AG06007062	HLO0637	GM/PRISMA JOY	15/02/2022	14:52:33	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
30	CRISTIANO CARVALHO DE TAVARES	AG06007063	KOS3J26	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	15/02/2022	13:33:54	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 246	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
31	MARCELO RODRIGUES	AG04929688	GFN7173	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	16/02/2022	08:38:18	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
32	IRAI CERQUEIRA DE OLIVEIRA	AG04929689	JMT1483	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	16/02/2022	08:40:34	RUA MARECHAL FLORIANO, SN	Estacionar no passeio
33	ELIAS LINO DIAS	AG04929690	LCZ8043	VW/GOL SPECIAL	16/02/2022	10:35:59	RUA GIL MOREIRA, 54	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
34	ADAO ROBERTO DA SILVA	AG06007891	HEO0067	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	16/02/2022	07:57:48	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 681	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
35	EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA	AG06007892	HCX5628	YAMAHA/FAZER YS250	16/02/2022	08:08:37	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 713	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
36	SEBASTIAO CARLOS XAVIER	AG06007893	HHA3865	HONDA/CG 150 SPORT	16/02/2022	08:05:43	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 713	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
37	MUNICIPIO DE MURIAE	AG04929692	QNG1747	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	16/02/2022	10:43:09	RUA DANTE BRUNO, SN	Estacionar no passeio
38	RAMON DOS SANTOS OLIVEIRA	AG04929693	APU0862	VW/SAVEIRO 1.6	16/02/2022	10:43:44	RUA DANTE BRUNO, 155	Estacionar no passeio
39	JOSE IRINEU DELGADO	AG04929694	QOK3H13	VW/NOVO GOL TL MCV	16/02/2022	11:53:41	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
40	ROSEMARY DE PAULA POLIDO HOT	AG04929695	OUV3806	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	16/02/2022	12:16:47	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
41	IGREJA EVANGELICA PENT ALIANCA C	AG04929696	LOO4123	FIAT/UNO MILLE FIRE	16/02/2022	12:17:40	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
42	ASSIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AG04929697	OMA5F66	VW/FOX 1.0 GII	16/02/2022	12:17:51	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
43	ROMULO SANTOS DE CARVALHO	AG06007894	QPK8729	FORD/KA SE 1.0 HA C	16/02/2022	08:13:01	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 713	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
44	ANTONIO FRANCISCO DE JESUS	AG06007895	RNT7B81	TOYOTA/COROLLA GRS	16/02/2022	10:06:17	PRACA JOAO PINHEIRO, 20	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
45	MUNICIPIO DE S. JOAO DO MANHUACU	AG06007896	QOS9796	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	16/02/2022	10:33:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar na pista de rolamento das vias de trânsito rápido
46	VIVIAN DE OLIVEIRA SOARES RIBEIR	AG04929698	ESA6076	CHEVROLET/CRUZE LT NB	16/02/2022	14:05:18	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
47	ARLEY JOSE GUARCONI BAESSO 54287	AG04929699	QPL0734	FORD/ECOSPORT FSL AT 1.5	16/02/2022	14:17:21	RUA DOUTOR PASSOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
48	VITOR ANTUNES MIRANDA FERREIRA	AG06008273	RMH6D25	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1	16/02/2022	22:10:51	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Dirigir veículo segurando telefone celular
49	MUGLIA VEICULOS LTDA	AG06008275	QQQ6109	VW/GOL 1.0L MC4	16/02/2022	22:15:17	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Dirigir veículo segurando telefone celular
50	FRIGORIFICO SABOR DE MINAS LTDA	AG06008272	RNI9E35	FIAT/ARGO 1.0	16/02/2022	20:35:22	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo segurando telefone celular
51	WILLIAN CORTES SILVA	AG06008394	KVQ4647	VW/CROSSFOX GII	17/02/2022	10:07:29	PRACA CORONEL TIBURCIO, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
52	LEANIRO FERNANDES CORREA	AG06008395	LIN1815	VW/GOL GL	17/02/2022	10:23:44	RUA JOAO DORNELAS, 282	Parar na contramão de direção
53	LEANIRO FERNANDES CORREA	AG06008396	LIN1815	VW/GOL GL	17/02/2022	10:23:03	RUA JOAO DORNELAS, 282	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
54	MAGNA ELAINE FRANCINI VARDIER	AG06007066	QOR8462	CHEVROLT/S10 LTZ FD4A	18/02/2022	09:31:01	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 1	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
55	ANGELICA HELENA DA SILVA MAGALHA	AG06006950	PVL5945	VW/GOL CITY MB S	18/02/2022	18:31:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 771	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
56	FAGNER AUGUSTO BOALENTE DA CUNHA	AG06007067	RMJ1C64	YAMAHA/MT03 ABS	19/02/2022	02:12:49	RUA SILVERIO CAMPOS, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
57	THAYRINE DE ALENCAR	AG06006951	KMV1617	FIAT/PALIO EX	19/02/2022	12:02:43	PRACA JOAO PINHEIRO, 70	Parar nas esquinas e a menos 5m do bordo do alinhamento

	RODRIGUES							da via transversal
58	DEUNI MOREIRA ALVES JUNIOR	AG06008276	HLD6235	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	19/02/2022	10:07:15	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELLO, 731	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
59	ESCOBAR GOM S FILHO	AG06008278	PVK8247	HONDA/CG150 CARGO ESD	19/02/2022	15:50:46	PRACA DORNELAS, 50	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
60	DANIEL LUCINDO REAL	AG06008279	HFU1119	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	19/02/2022	10:49:55	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
61	VALDECI ALEXANDRE RODRIGUES	AG06008280	RNX6A00	I/VW TIGUAN ALLSPACE RL	19/02/2022	10:57:22	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 874	Estacionar no passeio
62	SEBASTIAO MELATO	AG06008282	OMA0I16	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	19/02/2022	13:33:59	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
63	SEBASTIAO MELATO	AG06008283	OMA0I16	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	19/02/2022	13:33:35	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
64	JOAO BATISTA DE MORAIS	AG06008397	LTG7815	FIAT/MOBI LIKE	19/02/2022	13:55:58	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 363	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
65	WALLACE LEONY DE FREITAS SILVA	AG06008398	FYV4B37	VW/NOVO FOX HL MD	19/02/2022	11:47:58	RUA ADOLFO GUSMAN, 48	Estacionar no passeio
66	TARCISIO P DA ROCHA CIA LTDA	AG06008281	OOW4300	HYUNDAI/HR HDB	19/02/2022	13:21:04	RUA SANTA RITA, 107	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
67	SINVAL GONCALVES DA SILVA	AG06007068	MRR9E73	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	20/02/2022	20:15:07	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 552	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
68	HUMBERTO COURI GUEDES LAVIOLA	AG06008187	PVK5470	FIAT/STRADA WORKING CD	20/02/2022	20:58:58	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
69	PAULO HENRIQUE DA SILVA	AG06007159	HDX4575	HONDA/CG 150 TITAN ESD	21/02/2022	01:43:37	RUA MARECHAL FLORIANO, 55	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
70	RODRIGO DA SILVA CARVALHO	AG06007897	PWL5642	VW/GOL SPECIAL MB	21/02/2022	10:15:18	RUA DR SILVEIRA BRUM, 110	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
71	FABRICIO GUIMARAES SANTOS RESEND	AG06007898	RGB5I20	RENAULT/KWID ZEN 10MT	21/02/2022	10:02:08	RUA DR SILVEIRA BRUM, 96	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
72	APARECIDA GOMES DA SILVA	AG06007899	HDH6097	VW/FOX 1.0	21/02/2022	08:35:28	RUA ITALIA, 370	Estacionar na contramão de direção
73	ZISLENE PAULA SANTOS MAGALHAES	AG04928117	PPH2039	PEUGEOT/2008 GRIFFE A	21/02/2022	12:35:39	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 8	Dirigir veículo manuseando telefone celular
74	FLAVIO WILSON ABDALA DE AMARAL	AG04928118	QOF4969	FIAT/STRADA HD WK CE E	21/02/2022	12:26:30	RUA ALEXANDRE BARROCA, 13	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
75	ARY MORITO JUNIOR	AG06008399	PUO7J92	VW/UP HIGH SA	21/02/2022	08:59:21	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
76	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	AG06008400	KND6J14	VW/GOLF	21/02/2022	08:59:50	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
77	APARECIDA GOMES DA SILVA	AG06006953	HDH6097	VW/FOX 1.0	21/02/2022	08:35:11	RUA ITALIA, 370	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
78	R M PREST DE SERV DE CRED E COB	AG06006955	QUG2157	HONDA/ELITE 125	23/02/2022	15:25:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
79	BRUNO PEREIRA GOMES	AG06007161	QWV4H43	VW/POLO CL AD	24/02/2022	09:19:08	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
80	VANDA JANUARIO DA SILVA	AG06008401	HCX0J38	YAMAHA/YBR 125K	24/02/2022	23:09:36	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
81	VANDA JANUARIO DA SILVA	AG06008402	HCX0J38	YAMAHA/YBR 125K	24/02/2022	23:09:25	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
82	JOSE ROBERTO MAGALHAES CARIUS	AG06007324	NME6805	VW/POLO SEDAN 1.6	25/02/2022	18:50:48	RUA OSVALDO CRUZ, 216	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
83	LINDOLFO DE ASSIS RODRIGUES	AG04928120	HLO1949	VW/FOX 1.0 SUNRISE	25/02/2022	00:40:16	RUA ALEXANDRE BARROCA, 250	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
84	ANTONIO CRISTOVAM SILVA	AG06008188	HDI2B19	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	26/02/2022	08:18:22	RUA VICTOR HATADEU, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
85	MARIO TOLEDO RIBAS	AG06008501	LSW4466	TOYOTA/ETIOS HB XS 15 MT	26/02/2022	21:53:34	RUA IRMA GERTRUDES MONOZI, 130	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
86	ELIENE MARIA DE SOUZA COSTA	AG04929700	GZA2444	GM/CORSA WIND	27/02/2022	16:08:52	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 282	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
87	AILTON DA COSTA MORAIS	AG06008403	HFQ1113	HONDA/CG 150 TITAN KS	28/02/2022	10:47:55	PRACA DOUTOR EVARISTO DE CARVALHO, 100	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
88	JOVELINO ALVARENGA DE MOURA	AG06008406	QNL1132	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	28/02/2022	21:57:12	RUA ALAMEDA SAO JOSE, 17	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
89	AILTON DA COSTA MORAIS	AG06008404	HFQ1113	HONDA/CG 150 TITAN KS	28/02/2022	10:40:29	PRACA DOUTOR EVARISTO DE CARVALHO, 100	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
90	RONIELE VENTURA DE OLIVEIRA	AG06008405	HEH5408	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	28/02/2022	15:30:29	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
91	ANDREA DE FREITAS L AMARO	AG04928119	HLO0704	GM/MONTANA CONQUEST	01/03/2022	01:40:25	RUA VICENTE ALVES, 47	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
92	SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONC	AG06007325	PWS1355	VW/GOL SPECIAL MB	01/03/2022	16:45:31	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar no passeio
93	MARIZA MIRANDA PEREIRA GOMES	AG06007326	KRW7280	CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT	01/03/2022	16:48:09	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
94	EUROBARRA RIO LTDA	AG06007327	LUN6841	RENAULT/SANDERO AUTH 10	01/03/2022	17:01:33	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
95	SALMON RICARDO MENDES	AG06008189	HEM4B83	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	03/03/2022	08:29:49	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
96	ADAUTO ANTONIO DA COSTA	AG06008192	LSJ4G74	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	03/03/2022	08:47:37	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
97	MARTA CAROLINA CARVALHO OLIVEIRA	AG06008193	LSS8E66	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	03/03/2022	09:31:55	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
98	MJA COM DE ALIMENTOS LTDA	AG06008194	HHS8483	I/HAFEI RUIYI PICKUP CD	03/03/2022	09:32:19	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AG06008196	QNX5903	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	03/03/2022	12:40:04	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 65	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

Muriaé, 15 de Março de 2022

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6291E9AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2022

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
1	AGRORURAL DE MURIAE LTDA	E100001308	KZS1586	FIAT/FIORINO IE	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	312,37	390,46
2	CARMINDA CELIA MAZORQUE DE FREITAS	AG04930047	KPI7168	VW/FOX 1.6 GII	08/10/2021	11:43:24	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 173	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	70,70	88,38
3	CAROLINA BARROS VIEIRA	AG04930841	PYH6714	FIAT/STRADA WORKING	30/09/2021	11:07:40	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 142	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
4	ELZANA DE OLIVEIRA MOREIRA MORAE	E100001307	KRA8C51	FIAT/UNO VIVACE 1.0	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
5	FABIO JOSE DA CUNHA EPP	E100001309	OPQ3338	IVECO/DAILY 70C17HDCS	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
6	FORTT DISTRIBUIDORA LTDA	E100001315	QQA4032	HONDA/CG160START FUSCO S	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
7	GILCA MARIA HUBNER V NAPIER	E100001318	RMI2H59	VW/NIVUS CL TSI AD	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
8	GUILHERME HENRIK ALMEIDA	AG04929423	PAO8075	PEUGEOT/2008 GRIFFE AT	14/05/2021	09:46:47	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
9	GUSTAVO MARQUES ZEM	AG04929158	KXO7931	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	26/04/2021	11:27:39	RUA CORONEL DOMICIANO, 170	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
10	HELIO LANGONI RIBEIRO	AG04928864	MSK9391	VW/VOYAGE 1.6 TREND	16/04/2021	14:44:44	RUA DR PAULO PACHECO DE MEDEIROS, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
11	J V M SILVA VIDRACARIA - ME	E100001310	PWW5760	VW/SAVEIRO CS ST MB	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	70,70	88,38
12	JOAO BATISTA MENDES DA SILVA	AG04929249	OQK0069	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	05/05/2021	15:47:58	RUA FRANCISCO CASCELLI, 110	Estacionar no passeio	156,18	195,23
13	JOAO CARLO MARQUES DUARTE	AG04928905	MTW4316	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	13/04/2021	15:01:15	RUA PROFESSOR CARVALHO, 147	Estacionar no passeio	156,18	195,23
14	JONATAS FORTINI CAMARGO	AG04926963	KRP3084	VW/NOVO GOL CL MCV	11/08/2021	10:11:03	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25 Oposto	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
15	JOSE CARLOS MOREIRA	AG04929919	PVL7871	HONDA/NXR160 BROS ESD	06/06/2021	14:38:22	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 420	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
16	LAERCIO PEIXOTO GOMES	AG04929290	LLG6015	VW/POLO 1.6	05/05/2021	12:58:06	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 90	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
17	LUCIANA DE ANDRADE AGOSTINHO	AG04928955	PXN0998	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	10/05/2021	11:18:14	RUA DR PAULO PACHECO DE MEDEIROS, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
18	MARIA JOSE REGINALDO	E100001306	HNY1430	CHEVROLET/CLASSIC LS	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
19	MARISA DUTRA PASSOS	AG04929824	OQF7411	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	26/05/2021	10:07:36	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
20	MATHEUS DE OLIVEIRA MOISES	AG04926265	PYX5858	VW/NOVO GOL TL MCV	27/04/2021	16:18:02	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
21	MUGLIA VEICULOS LTDA	E100001312	QOY4478	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
22	MUNICIPIO DE MIRADOURO	E100001316	QQZ3325	VW/GOL 1.0L MC4	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
23	NATHALIA BIJUTERIAS E ARTESANATO	E100001319	RNM7A31	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
24	NILO SERGIO CORREA CHAVES	AG04928924	QUF1I01	FIAT/STRADA WK CC E	29/04/2021	16:36:32	RUA DR PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 11 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
25	PAPELOOK LTDA	E100001311	QOM3431	I/FIAT CRONOS PREC AT	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
26	PAULO SERGIO ORONDINO	AG04929308	OPF5501	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	07/05/2021	12:00:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes	156,18	195,23
27	PAULO SERGIO ORONDINO	AG04929309	OPF5501	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	07/05/2021	12:03:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
28	PAULO SERGIO ORONDINO	AG04929311	OPF5501	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	07/05/2021	12:03:17	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	156,18	195,23
29	PAULO SERGIO ORONDINO	AG04929312	OPF5501	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	07/05/2021	12:03:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
30	RENATA AUTO PECAS LTDA	E100001314	QPY6628	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	24/02/2022			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
31	SABRINA ROSA DOMINGOS	AG04929132	HCG8866	M.BENZ/A 190	22/04/2021	13:55:36	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16

Muriaé, 15 de Março de 2022

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D0666B64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 28, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Homologa parcialmente o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE
Art. 1º Fica homologado parcialmente o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022.
Art. 2º As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2022.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 001/2022, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado definitivo parcial do processo seletivo.

Classificação: ampla Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
079	DANIELA BLANDY CAMPOS DE CARVALHO	76
073	BRUNA DA SILVA COSTA CAETANO	58
014	MARIA INÊS ALVES LEVATE (13/11/966)	55
051	MONIQUE PAIVA LAURINDO BRAZ (24/01/1992)	55
054	DANIELLA ARRUDA BAHIA CORRÊA	54
023	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	52
090	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO (15/02/1983)	46
074	VANIA DA SILVA SOUZA (02/07/1986)	46
034	ANDREA ALZIRA VIDON FERREIRA CASCARDO	42
045	MARYÁH TEREZA JACINTO DE SOUZA (21/2/1995)	35,5
078	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO (09/03/1999)	35,5
066	PETRINA JOELMA DA ROCHA (23/09/1983)	30
022	HARIANA DE SOUZA NARCISO	29
035	TAYNARA HELENA DE SOUZA	28,5
025	ONEIDA PIMENTEL DE PAIVA MORAIS (02/12/1959)	28
020	JACQUELINE MARIA CIRIBELI PEREIRA MOREIRA (01/03/1965)	28
077	DAYANE MANHANINI DE BARROS (17/02/1990)	28
098	MARLI APARECIDA DA SILVA (03/06/1959)	26,5
065	LIDIANE BATISTA PAIVA (20/04/1995)	26,5
055	BRUNA DE ALMEIDA ROCHA	26
062	MARISA EFIGÊNIA DA SILVA SANTOS (06/03/1970)	24
036	RAFAEL FERREIRA CHELB (10/03/1984)	24
085	LUIZ FELIPE DA CRUZ FERREIRA (15/09/1994)	23,5
052	LUIZ GONZAGA CERQUEIRA DE SOUZA JUNIOR (27/02/1982)	22
002	ELIANE RIBAS DA SILVA (12/02/1995)	22
097	MAYLA FONSECA DE ASSIS	20
071	GISELLE DE FATIMA TORRES BATISTA (02/03/1975)	18
060	MARIA EDUARDA DE CASTRO GUEDES (17/07/2001)	18
038	SORAYA CRISTINA RODRIGUES DAVID	16,5
012	DANIEL MARCOS DE PAULA OLIVEIRA	15
044	LUIZ PEREIRA DA MATTA (21/04/1981)	14,5
063	THAINARA VARDIERO BERNARDES (30/07/1996)	14,5
009	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO (19/12/1997)	14,5
076	SILVIA HELENA DE SOUZA	14
053	NILZA APARECIDA CARBOS (09/09/1964)	13,5
001	ALMERINDA INÊS DAINEZE OLIVEIRA (27/01/1977)	13,5
028	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS PEREIRA (16/03/1987)	13,5

080	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA(28/05/2000)	13,5
114	ZAINE MARIA DE OLIVEIRA XAIA (26/03/1965)	12
015	CARLA DOS REIS DE MEDEIROS VILELA (29/03/1977)	12
026	VANDELUCIA APARECIDA PEIXOTO SILVA (22/12/1977)	12
018	THIAGO ALENCAR MARTINS VIEIRA (26/04/1983)	12
041	FRANCISCO GEORLANDIO BATISTA (10/04/1987)	12
083	WILLIAM SOUSA DAMASCENO (28/07/1991)	12
058	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA (13/06/1994)	12
109	RICARDO PORTILHO RODRIGUES (25/02/1973)	10
100	LEILA MARIA DA SILVA ALVES (29/11/1975)	10
042	ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA (06/12/1976)	10
007	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM (31/07/1980)	10
064	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA (04/02/1982)	10
072	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS (18/01/1984)	10
040	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS (30/07/1986)	10
003	DAIANA APARECIDA DA SILVA ALVES (15/10/1986)	10
089	DANIELE BRANDÃO DUARTE GUEDES (28/12/1987)	10
056	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA (11/03/1988)	10
031	LARISSA DUARTE DE FARIA (18/02/1991)	10
024	MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA (25/06/1991)	10
108	GUILHERME SANTOS CERQUEIRA (14/12/1991)	10
047	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA (31/07/1992)	10
101	DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS (22/05/1993)	10
081	ELIZABELE BORGES CORREIA (27/11/1994)	10
093	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES (09/06/1996)	10
084	AMANDA PEREIRA DA SILVA FAZOLIN (14/08/1996)	10
112	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (10/09/1979)	9
068	BÁRBARA SILVA DE PAULA (22/06/1996)	9
086	ANDRÉ DE PAIVA (18/07/1978)	4,5
059	MARCOS CAETANO SANTOS (17/01/1987)	4,5
075	CLÉIR GOMES DA ROCHA SOUZA (10/04/1965)	0
008	SELMA APARECIDA MORAES RAMALHO CASTRO (27/04/1966)	0
095	ROSELENE DUARTE DE SOUZA (04/04/1978)	0
099	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS (27/06/1981)	0
046	ELISANGELA DA SILVA PACHECO (15/06/1983)	0
027	JULIANA PAULA SANTOS (21/06/1983)	0
103	FELIPE AUGUSTO BATISTA REIS (22/09/1983)	0
061	KEILA RIBAS SANTOS (22/11/1989)	0
106	CAROLINA SILVA NASCIMENTO PIMENTEL (10/02/1995)	0
105	LORENA LOPES DA SILVA MELLO (25/04/1997)	0
104	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS (04/10/1997)	0
107	GEORGIA SILVA SABBAGH (02/09/1998)	0
032	LORENA PEDROSA CORRÊA (29/09/1998)	0
111	HELENA SOARES CALCAGNO (02/01/2000)	0
037	SAMANTHA LINCOLN DE CASTRO COSTA (15/04/2000)	0
049	FERNANDA RAMOS ARAÚJO MOUTINHO (13/01/2004)	0

Classificação: Pessoa com deficiência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	HELENA SOARES CALCAGNO (02/01/2000)	0

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
024	ROGÉRIO THOMÉ DE SOUZA	28
025	NORIVAL JOSÉ DE PAULA OLIVEIRA	26,5
023	HÉLIA MARIA DOS SANTOS PEIXOTO	21
005	ROGERIO SANTOS DA ROCHA (11/09/1975)	18
012	LUCIANO EMILIO DA SILVA (18/05/1987)	18
041	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	14,5
008	MIGUEL LEOPOLDO DE PAULA (26/05/1976)	10
013	MARISA DE PAULA ALVES (16/11/1970)	10
009	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA (04/07/1983)	10
034	MILENA MALAFAIA AREDES LACERDA (10/10/1984)	10
022	DEBORA SOARES CORTAT (10/11/1985)	10
017	ANDREZA APARECIDA FONTOURA DE SOUSA (25/04/1990)	10
033	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO (08/01/1993)	10
016	VIVIAN NAVARRO BARBOSA (08/08/1994)	10
028	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES (30/01/1996)	10
001	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA (07/05/1996)	10
002	DENIZE ALVES CASSIANO (10/12/1996)	10
010	MARIA JOSÉ DO CARMO REIS (08/05/1952)	0
004	LUCINÉIA FONSECA DA SILVA AQUINO (03/02/1970)	0
006	SUELI DE FREITAS MARINHO MIRANDA (06/12/1973)	0
039	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA (01/09/1975)	0
018	MARCOS JOSÉ DE FREITAS (07/11/1976)	0
011	RAQUEL GAMA PIERMATTEI (06/09/1977)	0
040	ELIDA NEVES LIMA (04/01/1988)	0
007	FERNANDA DA SILVA PEREIRA FREITAS (12/02/1993)	0
031	THAIS ALVES DA SILVA (06/05/1993)	0
015	GABRIELA BENTO MENDES BALDUCI (23/12/1999)	0
030	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO (22/10/2000)	0
021	SABRINA SILVA AMANCIO (07/01/2002)	0

Classificação: ampla concorrência

VIGIA		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
034	JOABE EBENILTO DOS SANTOS	30
050	MARTHONE LUIZ PEREIRA (09/11/82)	16,5
042	RANIELI EVANGELISTA DE SOUZA VITOR (19/06/93_	16,5
023	EDMILSON DE CARVALHO FERREIRA	14,5
041	JESAÍAS DE SOUZA MARTINS	12
048	FLÁVIO PINHEIRO SANTOS (09/05/1975)	10
001	WELLINGTON DE SOUZA MARTINS (11/05/98)	10
057	MARCOS OLIVEIRA HENRIQUES (15/09/1979)	9
054	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO (28/04/1988)	9
036	DAVID DO NASCIMENTO LIMA	4,5
031	CLEBER LOPES CRUZ (21/10/1962)	0
025	EVALDO GONÇALVES DA SILVA (23/02/1974)	0
040	COSME LUIZ DE OLIVEIRA (12/01/1976)	0
053	SAVIO DA SILVA AGUIAR (12/11/1976)	0
004	MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DIAS (26/09/1977)	0
046	CLAUDIO DE ASSIS OLIVEIRA (11/06/1980)	0
008	EDUARDO FONTES DA SILVA (22/08/1983)	0
019	WAGNER MACHADO SALVIANO (12/04/1984)	0
035	ADÃO SIMÃO BENTO (05/06/1984)	0
049	FABIANO JONAS DE PAULA GONÇALVES (07/09/1985)	0
009	DIEGO MOREIRA DA ROCHA (06/09/1990)	0
055	RENAN RODRIGUES DA SILVA (21/01/1994)	0
037	GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO (31/05/1996)	0
014	FELIPE NEVES DE ALMEIDA (01/07/1997)	0
024	CESÁR AUGUSTO BONIFÁCIO (01/10/1997)	0
045	NATAN CASSUCE BRAU DA SILVA (11/02/1998)	0

Classificação: ampla concorrência

COZINHEIRO		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
011	ANTÔNIA APARECIDA PEDRO DA SILVA	21
005	INES HELENA CARVALHO GUIMARÃES	13,5
008	ROSENILDA DE SOUZA ALVES	10
006	JUDITH CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	2
009	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA (04/04/1957)	0
007	ROSENI PEDRO DA COSTA (23/05/67)	0

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
046	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	34
022	LOURDES CONCEIÇÃO DE FREITAS	24
028	SILVIA HELENA COELHO DO NASCIMENTO	18
047	MÔNICA DOS SANTOS BRASIL	15
014	HILDA SILVA DE PAULA (06/07/1976)	12
037	ADALBERTO LAMAS JÚNIOR (02/02/1977)	12
054	TARINI DE JESUS PINHEIRO (04/01/1995)	12
051	SILVANA LEITE DIAS (30/09/1968)	10
030	ELISÂNGELA RAMOS ARAÚJO MOUTINHO (27/142/83)	10
001	SULAMITA TAVARES DE SOUZA (12/12/1990)	10
052	ARTHUR SILVA WANDERLEY (29/05/1994)	10
057	CAROLINE SOUZA AGUIAR (10/07/1995)	10
040	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO (01/01/1998)	10
042	CLAUDIOMIR ANANIAS DA SILVA	9
010	FABIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	6
044	MARIA DE LOURDES SILVA AMANCIO (06/09/1969)	0
032	SCHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA (12/01/1970)	0
050	MARIA ROSA CAROLINA DA SILVA (10/05/1979)	0
016	REGIANE MARIA DA SILVA PACHECO (18/10/1979)	0
031	LUCIENE FERREIRA GOULART (06/03/1988)	0
036	RAFAELA SARA DA SILVA OLIVEIRA (02/02/1990)	0
038	PAMELA TALITA ORLANDO DE OLIVEIRA LOURENA (27/03/1990)	0
019	CAMILA APARECIDA SOUZA PINHEIRO (29/03/1991)	0
025	JANAINA DE OLIVEIRA TAVARES (07/08/1992)	0
026	GABRIELLY APARECIDA SILVA (11/03/1998)	0
041	MARCELA DO CARMO ALMEIDA (01/03/2001)	0

Muriaé, 17 de março de 2022.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A3B85BC3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL ESTÁGIO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – CÓDIGO 1 EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, torna público a **classificação final** dos candidatos, destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática, Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé.

Muriaé, 16 de março de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação

PREFEITURA DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NOME	CPF	NASC.	PERÍODO	ESTÁGIO/MONITORIA	PROVA	TOTAL
1	CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA	143.127.256-67	10/02/1999	1	0	15	15
2	NATHAN BITTENCOURT DE OLIVEIRA	142.632.256-94	02/04/2003	2	0	14	14
3	ALAN DE LACERDA AREDES	104.526.146-78	12/03/2001	1	0	14	14
4	LUIZ OCTAVIO BARROS RODRIGUES	130.982.986-18	12/12/1996	5	0	13	13
5	HENRIQUE CHICARELLI RODRIGUES	152.019.316-50	19/03/2002	5	0	13	13
6	EDUARDO HENRIQUE VENANCIO	142.681.816-52	07/08/2003	1	0	13	13
7	CARLOS SILVANO DA SILVA MORAIS	130.663.896-85	11/09/1996	3	0	12	12
8	PEDRO DA MATA PACHECO	131.128.196-75	20/05/2003	1	0	12	12
9	GABRIEL JACINTO FERREIRA	021.655.676-70	02/11/2003	1	0	12	12
10	JOÃO PAULO CALCAGNO RIBEIRO SILVEIRA	020.326.926-86	11/05/2004	1	0	12	12
11	LUIZ FERNANDO PRAZERES FORTINI	088.606.366-39	06/07/2003	1	0	10	10
12	MATEUS DE LIMA PINHEIRO	700.738.786-18	15/01/2004	1	0	10	10
13	FREDERICO SILVA LADEIRA BRUM	705.821.686-00	30/04/2004	1	0	8	8
14	MARIA JULIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	022.681.386-07	15/06/2002	2	0	6	6
15	HÉRYKA MARCELINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	139.987.886-70	07/02/2002	3	1	2	3
16	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES GURGEL GOMES	075.199.836-22	15/05/1999	5	1	0	1
17	VITORIA PEDROSA VALENTE	143.146.236-59	27/10/1999	5	0	0	0
18	SAYMON PIRES BRAGA	065.144.086-64	19/09/1988	1	0	0	0
19	JOSÉ RENATO PEDROSA	108.145.276-55	27/07/1993	1	0	0	0
20	OTAVIO PROCOPIO MARQUES	129.271.966-48	17/12/1999	1	0	0	0
21	ISRAEL DA SILVA BATISTA	702.278.946-00	18/11/2000	1	0	0	0
22	YHURI HENRIQUE LACERDA MENDES	158.992.486-02	03/06/2002	1	0	0	0
23	MAYCON BRUNO GOMES DE MORAIS	090.688.846-89	02/01/2003	1	0	0	0
24	KAUA RODRIGUES MODESTO LEOCADIO	135.157.536-80	10/05/2004	1	0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4390F727

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL ESTÁGIO DESIGN, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – CÓDIGO 2 EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, torna público a **classificação final** dos candidatos, destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática, Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé.

Muriaé, 16 de março de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação

PREFEITURA DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NOME	CPF	NASC.	PERÍODO	ESTÁGIO/MONITORIA	PROVA	TOTAL
1	ISABELA HENRIQUES GONZALEZ	020.721.546-42	18/06/2000	5	0	20	20
2	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES GURGEL GOMES	075.199.836-25	15/05/1999	5	1	19	20
3	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FORTINI	061.743.436-00	12/11/1996	4	0	18	18
4	JOÃO MARCOS DAS CHAGAS SOBRINHO	122.068.916-54	25/06/1992	5	0	10	10
5	MARIA JULIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	022.681.386-07	15/06/2002	2	0	10	10
6	NATHAN BITTENCOURT DE OLIVEIRA	142.632.256-94	02/04/2003	2	0	10	10
7	HENRIQUE CHICARELLI RODRIGUES	152.019.316-50	19/03/2002	5	0	9	9
8	EMMANUEL ELION FINTELMAN MONTEIRO	116.494.926-85	08/04/2003	3	0	8	8
9	LUIZ FERNANDO PRAZERES FORTINI	088.606.366-39	06/07/2003	1	0	8	8
10	MATHEUS VIEIRA ALMEIDA GOMES	021.969.836-83	25/09/2000	1	0	7	7
11	PEDRO DA MATA PACHECO	131.128.196-75	20/05/2003	1	0	5	5
12	HÉRYKA MARCELINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	139.987.886-70	07/02/2002	3	1	4	5
13	JOAO VICTOR MARTINS DE OLIVEIRA	019.836.086-02	02/12/2002	1	2	0	2
14	OTÁVIO PROCÓPIO MARQUES	129.271.966-48	17/12/1999	1	0	0	0
15	MATEUS SILVA RAMOS	119.410.246-88	29/08/2002	1	0	0	0
16	KAUA RODRIGUES MODESTO LEOCADIO	135.157.536-80	10/05/2004	1	0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:862CADB7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO (EMPRESA PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA) - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 - SRP MATERIAIS DE ESCRITORIO (ME OU EPP)

CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2022
Assunto: Convocação 2º classificado para os itens abaixo.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.
A EMPRESA: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 41.852.525/0001-32

Prezados,
Venho por meio deste, CONVOCAR a empresa **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 41.852.525/0001-32, c**lassificada em **2º lugar**, conforme Rodadas de Lances realizada na sessão do dia **24/02/2022, às 13:30 horas**, para os itens abaixo descritos do Pregão Presencial nº 013/2022, para manifestar se tem interesse em **assumir** os itens abaixo, haja vista que a empresa **KAPA PAPEL E ETC LTDA - CNPJ Nº 04.970.934/0001-07**, classificada em 1º lugar e declarada vencedora do certame foi considerada inabilitada por deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006, a Certidão junto ao Tributos Federais, válida.

Segue os itens com o respectivo valor da 2ª classificada - **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 41.852.525/0001-32:**

Item	Código	Descrição	Marca	Valor Unit.
4	54716	ALFINETE DE MAPA, COM CABEÇA DE PLASTICO COLORIDO EM FORMATO DE BOLA COM TAMANHO MÍNIMO DE 8MM, CAIXA COM 50 UNIDADES -	JOCAR	R$ 6,53
6	40256	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,8X16,7CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	JAPAN	R$ 17,48
9	53950	BOBINA TÉRMICA NA COR AMARELA, DIMENSÕES DE 57MM DE LARGURA (5,7CM) COM DE 30 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA USO EM MÁQUINAS DE SENHA, - calculadoras entre outros.	PRIMUS	R$ 5,25
15	54721	CANETA MARCADORA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1,0MM -	JOCAR	R$ 6,35
18	52845	CD RW (REGRAVáVEL), CAPACIDADE 700 MB, TEMPO DURAçãO DE 80 MINUTOS, - FACE DE GRAVAçãO NA COR PRATA, SUPERFíCIE DE MíDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE.	ELGIN	R$ 3,88
21	52847	COLA BRANCA LÍQUIDA, 40 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA. - COMPOSIçãO: ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, COM SELO DO INMETRO	ZAS TRAZ	R$ 1,63
27	52852	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. - .	CAVIA	R$ 2,22
29	11301	FITA ADESIVA MARROM, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45 METROS - .	ALTAPE	R$ 6,33
32	11299	FITA CREPE DE ALTA RESISTêNCIA, NAS MEDIDAS DE 19 MM X 50 METROS - .	KORETCH	R$ 7,51
33	11305	GRAFITE 0.5, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS). - .	FABER CASTELL	R$ 4,31
34	11306	GRAFITE 0.7, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS). - .	FABER CASTELL	R$ 3,80
36	54725	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE MININA PARA 190 FOLHAS, CORPO EM METAL. - .	JOCAR	R$ 205,93
39	54727	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO, COM ENCAIXE PARA PRENDER A LINGUETA EMBUTIDO NO TRILHO DE BASE, (FÁCIL DESLOCAMENTO), - capacidade de prender até 300 folhas, produto não perecível, caixa com 50 conjuntos macho/fêmea.	XR	R$ 22,58
42	54728	LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,05MM, COM CORPO PLASTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA. - .	COMPACTOR	R$ 17,10
43	54729	LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,07MM, COM CORPO PLASTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA. -	COMPACTOR	R$ 17,85
44	53901	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL EMBALAGEM COM 60ML, - COM TAMPA SPRAY E INCLUSO FLANELA.	RADEX	R$ 16,91
46	52860	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 147 X 202 MM, CONTENDO NO MÍNIMO100 FOLHAS. - Deverá constar na capa traseira no mínimo as informações referentes a tamanho do livro e gramatura das folhas .	GATTE	R$ 12,40
48	52862	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICóIS E áCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLáSTICO, FORMATO REDONDO, POTE COM 12 GRAMAS CADA, ATóXICO, PARA APLICAçãO MANUSEIO DE PAPéIS - .	RADEX	R$ 3,43
50	52863	PAPEL A3, COR BRANCO, TAMANHO 297 X 420 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS. (EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS) - .	REPORT	R$ 55,35
59	11329	PASTA TRANSPARENTE, COM ELáSTICO, FINA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO.	ACP	R$ 3,52
61	54730	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 2 FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE ELES DE 80MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR 45 FOLHAS, - com pinos perfuradores em aço apoiados diretamente na chapa superior e molas em aço e apoio da base em polietileno.	JOCAR	R$ 77,84
67	52871	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 38X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR AMARELO CLARO. -	JOCAR	R$ 10,23
69	46071	ROLETE ENTINTADO IR 40T, PARA MáQUINA DE CALCULAR ELéTRONICA. - .	CLASSIC	R$ 13,05
71	52872	TINTA PARA CARIMBO, TC 42 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. - .	PILOT	R$ 9,10

Será concedido a empresa **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 41.852.525/0001-32** o prazo de 02 (dois) úteis para manifestação referente ao objeto deste convocação.

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 17 de Março de 2022

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira em Exercício
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B411311A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO (EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM - EPP) - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 - SRP MATERIAIS DE ESCRITORIO (ME OU EPP)

CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2022
Assunto: Convocação 2º classificado para os itens abaixo.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.
A EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM - EPP - 11.038.785/0001-08

Prezados,
Venho por meio deste, CONVOCAR a empresa **VILSON DA SILVA BRUM - EPP - 11.038.785/0001-08, c**lassificada em **2º lugar**, conforme Rodadas de Lances realizada na sessão do dia **24/02/2022, às 13:30 horas**, para os itens abaixo descritos do Pregão Presencial nº 013/2022, para manifestar se tem interesse em **assumir** os itens abaixo, haja vista que a empresa **KAPA PAPEL E ETC LTDA - CNPJ Nº 04.970.934/0001-07**, classificada em 1º lugar e declarada vencedora do certame foi considerada inabilitada por deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006, a Certidão junto ao Tributos Federais, válida.

Segue os itens com o respectivo valor da 2ª classificada **VILSON DA SILVA BRUM - EPP - 11.038.785/0001-08:**

Item	Código	Descrição	Marca	Valor Unit.
5	11275	ALMOFADA PARA CARIMBO, N3 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	RADEX	R$ 14,25
22	52849	DVD RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE 4.7 GB, FACE DE GRAVAÇÃO NA COR PRATA, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE - .	MULTILASER	R$ 4,09
24	52634	ENVELOPE TIPO CARTA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 10X15 NA COR AZUL. - SEM CEP	CELUCAT	R$ 0,44
53	44402	PAPEL VERGê A4 TAMANHO 210 X 297 MM, 180 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS, - (PACOTE COM 50 FOLHAS) CORES VARIADAS	OFF PAPER	R$ 16,45
60	11330	PASTA TRANSPARENTE, COM TRILHO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO.	ACP	R$ 3,69
65	52869	QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90X60 CM. -	COTIART	R$ 77,73

Será concedido a empresa **VILSON DA SILVA BRUM - EPP - 11.038.785/0001-08** o prazo de 02 (dois) úteis para manifestação referente ao objeto deste convocação.

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 17 de Março de 2022

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira em Exercício
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:29DF6B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO PROSSAN – PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: PROSSAN – Projeto Social Santo Antônio		**CNPJ:** 05.369.990/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO: Praça Ver. José Custódio Ferreira, nº 01, B. Santo Antônio - Pouso Alegre/MG		
TELEFONE: (35) 3425-0820		**E-MAIL:** prossan@live.com
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Fátima Silva Fernandes		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** M.1.819.668/SSP/MG	**CPF:** 007.555.456-99
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Marta Maria Costa n.39 - Bairro Jardim Esplanada – Pouso Alegre –MG - **CEP:** 37552-163		
TELEFONE:	**CELULAR:** (35)998593620	**E-MAIL:** mariafatimadasilvafernandes@gmail.com
2. OBJETO DA PARCERIA		
Executar ações de assistência social destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, ofertando atividades de esporte, lazer, convivência em grupo, dentre outras, com foco na promoção da ética, da paz, da cidadania e direitos humanos, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.		
3. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2022.		
4. OBJETIVO GERAL		
Complementar o trabalho social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã; e possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportiva e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.		
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
1- Fortalecer vínculos sociais através de serviços e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, promovendo socialização, melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento de habilidades sociais, expressão, aprendizagem, através de atividades lúdicas e esportivas; 2- Fornecer espaço de convivência, que contribuía para a formação e participação cidadã, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes; e 3- Estimular o fortalecimento da convivência familiar e a participação cidadã através de oficinas de orientação e conscientização.		
6. JUSTIFICATIVA		
No Bairro Santo Antônio, onde está localizada a entidade é constante o assédio dos traficantes, principalmente à noite, nos horários em que as crianças e adolescentes estão sem atividades. As desigualdades sociais levaram ao surgimento do conceito de vulnerabilidade social. O Prossan em rede com outras iniciativas das políticas públicas municipais, vem oferecendo oportunidades de ocupação desse tempo ocioso, afastando-os da rua e descobrindo talentos.. Levando para o cotidiano das **crianças, adolescente** e **jovens**, Atividades Físicas como aulas de futsal, Capoeira, Jiu Jitsu , Karatê; Atividades lúdicas, como brinquedoteca. Música, pintura em tecidos; Concluindo, muitas das atividades na área esportiva se apresentam como uma grande oportunidade de mudança de vida para estas pessoas e até mesmo surge como uma chance de ascensão social. O esporte é uma importante ferramenta de inclusão social, e que ainda traz benefícios para a saúde física e mental. Um projeto social para se tornar efetivo e atingir o impacto desejado, depende substancialmente do apoio da comunidade,		

entretanto, precisa de recursos para que um orçamento muito reduzido não impeça ou limite algumas ações. Por isso, necessita de recursos oriundos de parcerias, com o município, estado e federação. O interesse recíproco dá-se quando, ao término do projeto, as comunidades tomam conhecimento da importância da atividade desenvolvida para suas vidas e a reconhecem como um direito dela e um dever público.

7. METODOLOGIA

Objetivo Específico	Atividade	Metodologia de execução	Profissional responsável pela execução
1	1	**FUTSAL:** **FEMININO E MASCULINO** **Objetivo:** Desenvolver convivência e fortalecimento de vínculos através dos valores éticos e morais do esporte, as crianças e adolescentes promovendo incentivo, aliado ao sentimento de cooperação e amizade. Essa oficina se propõe a desenvolver a iniciação desportiva na modalidade de Futsal, como meio de formação dos aspectos sócio comportamentais dos alunos. Esse projeto pretende atender 40 alunos, 20 em cada modalidade na idade de 12 a 17 anos. **Metodologia:** No futsal, serão abordados três modelos de ensino: parcial, global e misto. O método global se caracteriza por adequar o jogo de futsal com uma sequência de jogos, que tem como principio a aquisição da técnica, tática e do condicionamento físico. **Periodicidade**: Feminino as Quinta e sexta das 17h30 às 20hs e sábado das 8 às 10h30min. Masculino as segunda e terça feiras das 19 às 21hs. Acontecerá na quadra alugada da Escola Municipal Dom Otávio. **Público Alvo:** Adolescentes dos 12 aos 17 anos. **Forma de acesso:** Procura espontânea, indicados pela assistente social e demais encaminhamentos pelas demais políticas públicas. O acesso ao serviço é gratuito e feito por meio de matrícula, onde é exigido os documentos pessoais, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço e atestado ou avaliação médica. O beneficiário e a família passa pela avaliação da assistente social, que durante o seu trabalho de triagem poderá fazer contato com a rede socioassistencial e manter contato com os familiares e beneficiários via redes sociais. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES** O atendimento acontece de forma gratuita para todas as crianças e adolescentes. Para que possam participar das atividades deste projeto, devem-se observar dois critérios mínimos que são: disponibilidade de vagas e o interesse da criança e do adolescente em participar da atividade esportiva em contra turno escolar e devem estar matriculados em instituição de ensino regular e frequentando. Os alunos e participantes das atividades esportivas poderão participar de mais de uma modalidade. Desta forma, uma criança ou adolescente poderá estar na contagem duas vezes, mas em modalidades diferentes.	Professores voluntários, Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Coordenadora Geral.
	2	**JIU JITSU** **Objetivo**: para proporcionar às crianças na faixa etária dos 6 aos 12 anos um ambiente que lhes permita experimentar e compreender valores essenciais como foco, disciplina, persistência, cooperação e respeito. Desenvolver a partir do treino do jiu-jitsu, o físico, motor e habilidade de concentração, atenção, estratégia, autodisciplina e, por consequência o raciocínio lógico para um combate. Atender 20 crianças e adolescentes até ao final do projeto **Metodologia**: As aulas serão expositivas e dialogadas, com acompanhamento do instrutor, explicativa em cada golpe. Jiu-Jitsu Competitivo e Desportivo: Dividido em 2 módulos. • Modulo Iniciante, aprendendo os Princípios, Fundamentos, Hierarquias, Posturas e Golpes Básicos do Jiu-Jitsu. • Modulo Avançado, aprofundando as técnicas para Competição. Até que as crianças comecem a participar dos Campeonatos na Região.. **Público Alvo**: Crianças e adolescentes de 06 a 12 anos **Periodicidade**: Aulas dois dias por semana(segunda e quinta) das 18 às 19hs30; **Forma de acesso**: Procura espontânea, encaminhamento por escolas, pela assistente social e demais encaminhamentos pelas demais políticas públicas. O acesso ao serviço é gratuito e feito por meio de matrícula, onde é exigido os documentos pessoais, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço e atestado ou avaliação médica. O aluno e ou família passa pela avaliação da assistente social, que durante o seu trabalho de triagem poderá fazer contato com a rede socioassistencial e manter contato com os familiares e beneficiários via redes sociais. **Local**: Salão do Prossan. Empréstimo de Quimonos para crianças e adolescentes de baixa renda, quais serão devolvidos ao deixarem de participar da atividade.	Instrutor de Jiu Jitsu, Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Coordenadora Geral.
2	1	**PINTURA EM TECIDOS** (Crianças e Adolescentes) **Objetivo**: Promover a Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e fomentar a criatividade e interação dos alunos. Envolver toda a família, pretendendo fundamentalmente tirar essas crianças e adolescente da situação de risco social, criando oportunidades para o desenvolvimento pessoal, valorização da identidade, cidadania e autoestima, ajudando também na identificação de suas potencialidades. Atender até 30 crianças e adolescentes até ao final do projeto. **Metodologia**: O Projeto oferece às crianças e adolescentes de duas 2(duas) aulas semanais com duração de 2 horas diárias, utilizando pintura com tinta guache em telas, panos. **Público Alvo**: Crianças e Adolescentes **Periodicidade**: com aulas 2 vezes por semana, sendo na segunda das 14 às 15h30 e Quarta das 8hs às 9h30 **Forma de acesso**: Procura espontânea, encaminhamento por escolas, pela assistente social e demais encaminhamentos pelas demais políticas públicas. O acesso ao serviço é gratuito e feito por meio de matrícula, onde são exigidos os documentos pessoais, comprovante de escolaridade e comprovante de endereço. O aluno e ou família passa pela avaliação da assistente social, que durante o seu trabalho de triagem poderá fazer contato com a rede socioassistencial e manter contato com os familiares e beneficiários via redes sociais. **Local**: Salão do Prossan.	Professor voluntário, Auxiliar Administrativo Assistente Social e Coordenadora Geral.
3	1	**Oficina com os beneficiários e seus familiares** São realizados bimestralmente roda de conversa com os beneficiários e familiares com a finalidade de promover conscientização e orientação, de acordo com as demandas identificadas no atendimento social, por meio de apresentações em slides, vídeos e relatos concretos do cotidiano comunitário.	Assistente Social e Coordenadora Geral.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico	Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1	Atender até 40 adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, de **12 a 17** anos de idade, na atividade Futsal.	Todo o período de parceria	Maior acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social e maior autonomia, criatividade e cooperação entre as crianças.
	Atender até 20 crianças em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, de **06 a 12** anos de idade, na atividade Jiu Jitsu.		
2	Atender até 30 crianças em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, de **06 até 17** anos de idade, na atividade Pintura em Tecido.	Todo o período de parceria	Aumento da autonomia dos usuários, mobilização para o exercício da cidadania e maior interação social.
3	Realizar até 4 encontros, com atendimento para até 30 pessoas por encontro.	Todo o período de parceria	Fortalecimento do vínculo familiar e social, promovendo a conscientização de demandas levantadas na comunidade.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Indicadores de Aferição	Meios de Verificação dos Indicadores
1- Frequência dos usuários.	1- Relação de Cadastrados, listas de presença, avaliação dos Instrutores, relatório fotográfico, relatório técnico de atendimento e pesquisa de satisfação.
2- Autonomia e socialização.	2- Relação de Cadastrados, listas de presença, avaliação dos Instrutores, relatório fotográfico, relatório técnico de atendimento e pesquisa de satisfação.
3- Fortalecimento de convivência familiar.	3- Lista de presença, relatório fotográfico, relatório de atividade e pesquisa de satisfação.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão anual de receitas é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem repassadas conforme cronograma de desembolso.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO

	Profissional	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	2/3 custeados pela Subvenção
Folha de pagamento	Auxiliar Administrativo	7 meses	1.205,11	8.435,77	5.623,85
	Assistente Social	9 meses	996,94	8.972,46	5.981,64
	Encargos trabalhistas dos funcionários supra citados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e 13º. salário.			5.565,00	3.710,00
	Serviços de Terceiros PJ Serviços Contábeis			3.150,00	2.084,51
	TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL				**17.400,00**
Alimentos: Leite, bolachas, pães, margarina, chocolate, salsicha, salame, queijo, pipoca, café, açúcar, óleo, molho de tomate e batata palha.					1.100,00
Produtos de Higiene e Limpeza: sabão, detergente, água sanitária, sabonete, álcool líquido, álcool em gel, borrifadores, papel higiênico, vassoura, rodo, balde, panos pra limpeza e esponja de aço.					500,00
Material de Papelaria: Caixa organizadoras, fichário, pastas diversas e fichas.					400,00
Manutenção do Prédio: tintas, ferragens, lâmpadas, lavagem de caixa d´água, recargas de extintores; Dedetização.					500,00
Material de consumo: telefone, internet, gás de cozinha.					1.500,00

Material descartável: luvas, máscaras , papel toalha, copos e talhares.				300,00
Material Esportivo: bolas futsal, cones, chapéu chinês, escada de agilidade, coletes, shorts, meiões, colchonete.				500,00
Compra do aparelho Celular				1.100,00
Data Show				1.200,00
VALOR TOTAL:				**R$25.000,00**
11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REFAZER O CRONOGRAMA PARA 9 PARCELAS)				
1º Mês	**2º Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**
Valor R$2.000,00	**Valor** R$2.000,00	**Valor** R$3.000,00	**Valor** R$3.000,00	**Valor** R$3.000,00
6º Mês	**7º Mês**	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**
Valor R$3.000,00	**Valor** R$3.000,00	**Valor** R$3.000,00	**Valor** R$3.000,00	**Valor** R$3.000,00
TOTAL: R$25.000,00				
12. DATA E ASSINATURA				
Pouso Alegre/MG, de de 2022.				
MARIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES				
Presidente				

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8894B9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.414.000,00 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.122.0101.2.006	39	3.3.90.14.00.00	170	Diárias – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
03001001.04.122.0101.2.006	41	3.3.90.33.00.00	170	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	425	4.4.90.52.00.00	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 264.000,00
08003001.12.122.0106.2.789	547	3.3.90.32.00.00	101	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 2.100.000,00
14006001.06.122.0101.2.274	1190	3.3.90.39.00.00	157	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 42.000,00
TOTAL					**R$ 2.414.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.122.0101.2.006	42	4.4.90.52.00.00	170	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	421	3.3.90.40.00.00	101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 186.000,00
08002001.12.122.0101.2.759	438	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000.000,00
08002001.12.122.0106.2.151	444	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.178.000,00
14006001.15.452.0109.1.832	1203	3.3.90.39.00.00	157	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 42.000,00
TOTAL					**R$ 2.414.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73A0D406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
BENS INVENTARIADOS

Patrimônio Protegido:

Nível de Tombamento	Denominação	Localidade	Inventário
Tombamento Municipal	Imagem de Nossa Senhora da Piedade	Igreja Matriz de NS da Piedade; Distrito-Sede	2002
	Casarão da Piedade	Distrito-Sede	2008
	Praça da Piedade	Distrito-Sede	2009
Registro Municipal	Congado de Rio Espera	Distrito-Sede, Piranguita, Moreiras	2010

Patrimônio Inventariado:
ÁREA I – Distrito-Sede

Área 1 - Seção A – Núcleo Urbano do distrito-sede

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 568	Rua Antônio Salim Jorge, 568	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 361	Rua Antônio Salim Jorge, 361	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 462	Rua Antônio Salim Jorge, 462	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 331	Rua Antônio Salim Jorge, 331	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, s/n	Rua Antônio Salim Jorge, s/n	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 311	Rua Antônio Salim Jorge, 311	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 247	Rua Antônio Salim Jorge, 247	2008
Edificação à Praça da Bandeira, 23	Praça da Bandeira, 23	2008
Residência à Rua José Rodrigues de Miranda, 354	Rua José Rodrigues de Miranda, 354	2008
Residência à Rua José Rodrigues de Miranda, 338	Rua José Rodrigues de Miranda, 338	2008
Residência à Rua José Rodrigues de Miranda, 330	Rua José Rodrigues de Miranda, 330	2008
Residência à Rua José Rodrigues de Miranda, 206	Rua José Rodrigues de Miranda, 206	2008
Residência à Rua José Rodrigues de Miranda, 192	Rua José Rodrigues de Miranda, 192	2008
Edificação à Rua José Rodrigues de Miranda, 183	Rua José Rodrigues de Miranda, 183	2008
Residência à Rua José Rodrigues de Miranda, 26	Rua José Rodrigues de Miranda, 26	2008
Casarão da Piedade	Praça da Piedade, 72	2008
Edificação à R José Rodrigues Miranda, 54	Rua José Rodrigues Miranda, 54	2009
Igreja de Nossa Senhora da Piedade	Praça da Piedade, s/n°	2009
Praça da Piedade	Praça da Piedade, s/n°	2009
Edificação à Rua Padre Arlindo Vieira, 139	Rua Padre Arlindo Vieira, 139	2009
Edificação à Rua Padre Arlindo Vieira, 117	Rua Padre Arlindo Vieira, 117	2009
Edificação à Rua Padre Arlindo Vieira, 97	Rua Padre Arlindo Vieira, 97	2009
Edificação à R Padre Arlindo Vieira, 39/43	Rua Padre Arlindo Vieira, 39/43	2009
Edificação à Praça da Piedade, 19/33	Praça da Piedade, 19/33	2009
Edificação à Praça da Piedade, 49	Praça da Piedade, 49	2009
Edificação à Praça da Piedade, 97/129	Praça da Piedade, 97/129	2009
Edificação à Praça da Piedade, 153	Praça da Piedade, 153	2009
Salão Paroquial	Praça da Piedade, s/nº	2009
Edificação à Praça da Piedade, 176	Praça da Piedade, 176	2009
Edificação à Praça da Piedade, 136	Praça da Piedade, 136	2009
Edificação à Praça da Piedade, 126	Praça da Piedade, 126	2009
Edificação à Praça da Piedade, 58	Praça da Piedade, 58	2009
Prefeitura Municipal de Rio Espera	Praça da Piedade, 36	2009
Edificação à Praça da Piedade, 6	Praça da Piedade, 6	2009
Escola Estadual Major Miranda	Rua Major Miranda	2009
Edificação à Rua Carlindo Garcez, 125	Rua Carlindo Garcez, 125	2009
Edificação à Rua Major Miranda, 69	Rua Major Miranda, 69	2009
Edificação à Rua Dr. Carlindo Garcez, 226	Rua Dr. Carlindo Garcez, 226	2009
Edificação à Praça do Rosário, 20	Praça do Rosário, 20	2009
Igreja de Nossa Senhora do Rosário	Praça do Rosário s/nº	2009
Residência à rua Joaquim Murtinho, 707	Rua Joaquim Murtinho, 707	2009
Residência à rua Santo Antônio, 151	Rua Santo Antônio, 151	2009
Residência à Praça da Piedade, 11	Praça da Piedade, 11	2009
Residência à rua Major Miranda, 5	Rua Major Miranda, 5	2009
Residência à rua José Gomes do Carmo, 75	Rua José Gomes do Carmo, 75	2009
Praça do Rosário	Praça do Rosário, s/nº	2010
Antigo Quartel	Rua Prof. Carlos de Carvalho, 81	2020

Bens Móveis - Acervo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade		
Denominação	Endereço	Inventário
Imagem do Senhor Morto	Praça da Piedade, s/nº	2009
Crucifixo – 1	Praça da Piedade, s/nº	2009
Crucifixo – 2	Praça da Piedade, s/nº	2009
Imagem do Divino Espírito Santo	Praça da Piedade, s/nº	2009
Bens Móveis - Acervo da Capela de Nossa Senhora do Rosário		
Denominação	Endereço	Inventário
Imagem de Nossa Senhora do Rosário	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009
Imagem de São Sebastião	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009
Imagem de Nossa Senhora das Dores	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009

Imagem do Senhor dos Passos	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009

Bens Móveis - Acervo da Guarda de Congado de NS. Rosário e Divino Espírito Santo		
Denominação	Endereço	Inventário
Bandeira	Rua Padre Arlindo Vieira, nº63	2010
Indumentária	Vários (em posse dos participantes)	2010
Conjunto de Instrumentos	Rua Padre Arlindo Vieira, nº63	2010

Arquivos		
Denominação	Endereço	Inventário
Cartório de Registro Civil e Notas de Rio Espera	Praça da Piedade, nº72	2009

Bens Naturais		
Denominação	Endereço	Inventário
Morro do Cruzeiro	Morro do Cruzeiro, s/nº	2010

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Festa de Nossa Senhora da Piedade	Celebração	2010
Festa de Nossa Senhora do Rosário	Celebração	2010
Congado de NS do Rosário e Divino Espírito Santo	Formas de Expressão	2010
Folia de Reis São José	Formas de Expressão	2020

ÁREA I – Distrito-Sede
Área 1 - Seção B – Áreas Rurais (Fazendas e Localidades)

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Fazenda Amante	Fazenda Amante – Área Rural	2011
Fazenda Cavalhada	Fazenda Amante – Área Rural	2011
Engenho - Fazenda Cavalhada	Fazenda Cavalhada – Área Rural	2011
Fazenda Bica d'água	Fazenda Bica d'água – Área Rural	2011
Fazenda José Estácio	Fazenda José Estácio – Área Rural	2011
Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Moinho - Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Fazenda Passa Tempo 1	Fazenda Passa Tempo 1 – Área Rural	2011
Fazenda Passa Tempo 2	Fazenda Passa Tempo 2 – Área Rural	2011
Fazenda Rezende	Fazenda da Rezende – Área Rural	2012
Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Engenho da Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Moinho da Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Sítio Baú	Sítio Baú – Área Rural	2012
Forno do Sítio Baú	Sítio Baú – Área Rural	2012
Fazenda no Padilha	Fazenda no Padilha, Área Rural	2012
Fazenda Zé Leoné	Fazenda Zé Leoné, Área Rural	2012
Engenho da Fazenda Zé Leoné	Fazenda Zé Leoné, Área Rural	2012
Fazenda da Penha	Fazenda da Penha, Área Rural	2012
Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre, Área Rural	2012
Moinho da Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre, Área Rural	2012
Fazenda Coelhos	Fazenda Coelhos, Área Rural	2012
Fazenda Dé do Xande	Fazenda Dé do Xande, Área Rural	2013
Fazenda Sr. Almerindo	Fazenda Sr. Almerindo, Área Rural	2013
Fazenda Dona Bilica	Fazenda Dona Bilica, Área Rural	2013
Fazenda Córrego Santana	Fazenda Córrego Santana, Área Rural	2013
Casa de Engenho	Fazenda Córrego Santana, Área Rural	2013
Moinho	Fazenda Córrego Santana, Área rural	2013
Fazenda Pina	Região Pina, Área Rural	2014
Fazenda Taquara	Região de Córrego Santana, Área Rural	2014
Ruínas da Fazenda Boa Esperança	Região da Boa Esperança, Área Rural	2014
Fazenda do Ronaldo	Região da Boa Esperança, Área Rural	2014
Fazenda de João Miranda	Localidade Paula, Área Rural	2014

Bens Móveis			
Denominação	**Acervo**	Endereço	Inventário
Carro de Boi	Fazenda Amante	Fazenda Amante – Área Rural	2011
Carro de Boi	Fazenda Cavalhada	Fazenda Cavalhada – Área Rural	2011
Armário	Fazenda José Estácio	Fazenda José Estácio – Área Rural	2011
Máquina de Costura	Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Relógio de Parede	Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Carro de Boi	Fazenda Passa Tempo 1	Fazenda Passa Tempo 1 – Área Rural	2011
Carro de Boi	Fazenda Passa Tempo 2	Fazenda Passa Tempo 2 – Área Rural	2011
Pedra de Moinho	Fazenda Passa Tempo 2	Fazenda Passa Tempo 2 – Área Rural	2011
Banco	Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Tear	Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Máquina de Costura	Fazenda de Zé Leoné	Fazenda de Zé Leoné – Área Rural	2012
Baú	Fazenda de Zé Leoné	Fazenda de Zé Leoné – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre – Área Rural	2012
Forno	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Oratório	Fazenda de Zé Leoné	Fazenda de Zé Leoné – Área Rural	2012
Máquina de Costura	Fazenda D. Bilica	Fazenda D. Bilica – Área Rural	2013
Oratório	Fazenda Taquara	Fazenda Taquara – Área Rural	
Máquina de Costura	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014
Baú de mantimentos	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014
Debulhador de Milho	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014
Carro de boi	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014

Bens Integrados			
Denominação	**Acervo**	Endereço	Inventário
Oratório	Fazenda José Estácio	Fazenda José Estácio – Área Rural	2011
Oratório	Fazenda Passa Tempo 2	Fazenda Passa Tempo 2/Área Rural	2011
Oratório	Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre – Área Rural	2012
Forno	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Oratório	Fazenda Córrego Santana	Faz. Córrego Santana – Área Rural	2013
Oratório	Fazenda Narciso	Fazenda Narciso – Área Rural do Distrito de Rio Melo	2014
Guarda-louças	Fazenda Narciso	Fazenda Narciso – Área Rural do Distrito de Rio Melo	2014
Arquivos			
Denominação		Endereço	Inventário
Arquivo Bibliográfico da Fazenda Passa Tempo		Fazenda Passa Tempo 2 – Área Rural	2011

Patrimônio Arqueológico		
Denominação	Endereço	Inventário
Conjunto de benfeitorias da Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012

Patrimônio Natural		
Denominação	Endereço	Inventário
Córrego dos Helenos	Área Rural	2013
Cachoeira da Fazenda Boa Esperança	Área Rural	2014

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Endereço	Inventário
Produção Artesanal de balaios de palha	Fazenda da família Egídio, Área Rural	2013
Produção de colchas no tear	Residência de Patrícia Aparecida Moreira e Juliana das Dores Teixeira, Área Rural	2014

ÁREA II – Distrito de Rio Melo

Área II - Seção A – Núcleo Urbano de Rio Melo

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Igreja de Nossa Senhora dos Milagres	Praça Nossa Senhora dos Milagres, s/n	2017/18
Praça de Nossa Senhora dos Milagres	Praça Nossa Senhora dos Milagres, s/n	2017/18
Capela de São Vicente	Rua Dr. Arlindo Garcez, s/nº	2017/18
Casa do Zé Pereira	Rua Dr. Arlindo Garcez, nº18	2017/18
Edificação à Rua Carlindo Garcês, n°16	Rua Carlindo Garcês, n°16	2018
Biblioteca Municipal	Praça Nossa Senhora dos Milagres, n°21	2018

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Sino	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2017/18
Genuflexório	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2017/18
Oratório	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2017/18
Baú de Madeira	Casa do Zé Pereira / Rua Dr. Arlindo Garcez, nº18	2017/18
Cristaleira	Casa do Zé Pereira / Rua Dr. Arlindo Garcez, nº18	2017/18

Área II - Seção B – Localidades Rurais

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Capela de Santa Efigênia	Localidade dos Moreiras, s/nº	2010
Fazenda Narciso	Área rural	2014
Moinho do Tião	Fazenda de Maria Adelina / Rio Melo	2017/18
Fazenda São José	Fazenda São José, s/nº, áreas rural	2018

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Indumentária	Guarda de Congado NS. Rosário e Sta Efigênia Vários (Residência de André de Paula)	2010
Conjunto de Instrumentos		2010
Oratório	Fazenda Narciso / Área Rural	2014
Guarda-louças	Fazenda Narciso / Área Rural	2014
Equipamento do Moinho	Moinho do Tião / Fazenda de Maria Adelina	2017/18

Bens Naturais		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Cachoeira de Rio Melo	Fazenda de Maria Adelina / Rio Melo	2017/18
Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Festa de Santa Efigênia	Celebração	2010
Guarda de Congado de N. S. Rosário e Santa Efigênia	Formas de Expressão	2010
Festa de Nossa Senhora dos Milagres	Celebração	2017/18

ÁREA III – Distrito de Piranguita

Área III - Seção A – Sede

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Praça de Nossa Senhora da Conceição	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n	2020

Igreja de Nossa Senhora da Conceição	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n	2020
Edificação à Praça Nossa Senhora da Conceição, 220	Praça Nossa Senhora da Conceição, 220	2020
Edificação à Rua Waldir Felisberto Henriques, 7	Rua Waldir Felisberto Henriques, 7	2020

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Conjunto de Sinos	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Genuflexório	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Confessionário	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Suporte para água benta	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Imagem NS da Soledade	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Guarda de Congado de Piranguita	Formas de Expressão	2010

Bens Móveis e Integrados - Acervo da Guarda de Congado de NS. Rosário e Santa Efigênia		
Denominação	Endereço	Inventário
Conjunto de Bandeiras e Quadros	Casa Paroquial - Praça Nossa Senhora da Conceição nº8.	2010
Indumentária	Vários (em posse dos participantes)	2010
Conjunto de Instrumentos	Casa Paroquial – Praça Nossa Senhora da Conceição, nº8.	2010

Área III - Seção B –Área Rural

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Fazenda São Lourenço	Fazenda São Lourenço, s/n	2021
Fazenda Monte Líbano	Fazenda Monte Líbano, s/n	2021
Fazenda das Araras	Fazenda das Araras, s/n	2021

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Relação de Escravos da Fazenda Monte Líbano	Fazenda Monte Líbano, s/n, Área Rural de Piranguita	2021
Oratório	Fazenda das Araras, s/n, Área Rural de Piranguita	2021
Conjunto de balanças		2021
Conjunto de pesos		2021
Conjunto de medidores de volumes		2021
Isqueiro portátil		2021
Conjunto de móveis.		2021

Bens Naturais		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Rio Piranga	Área Rural de Piranguita, divisa com Piranga	2021

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8CDAABC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022

PROCESSO:011/2022
PREGÃO ELETRONICO:005/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor:		Fraldas de Fábrica Comercio Eireli				
Cod. Int.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
22741	1	FRALDA ADULTO G - AMPLA CONCORRENCIA	PT	6.000,0000	9,9900	59.940,00
22741	1	FRALDA ADULTO G - COTA MPE	PT	2.000,0000	9,9900	19.980,00
22742	2	FRALDA ADULTO GG - AMPLA CONCORRENCIA	PT	7.800,0000	9,8600	76.908,00
22742	2	FRALDA ADULTO GG - COTA MPE	PT	2.600,0000	9,8600	25.636,00
Total do Fornecedor						182.464,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 182.464,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Santa Bárbara, 17 de março de 2022

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:39FAFC3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 080/2021, Processo n.º 218/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 23/02/2022, cujo objeto é o "Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador, em vias públicas, logradouros de domínio público municipal da sede e distritos como, por exemplo, ruas, avenidas, praças, parques e áreas externas de prédios públicos, tais como cemitérios (áreas de circulação), em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária", conforme especificações do Edital e seus anexos, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor: Minas Controle Profissional de Pragas Ltda						
Lote	**Item**	**Código-Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	29074 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSS	ML	300.000,0000	1,7100	513.000,00
Total do Fornecedor						**513.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

Santa Bárbara, 17 de março de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3A098886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 003/2022 ERRATA Nº 002/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022
PROCESSO 003/2022

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos, serviços elétricos, serviços de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados.

I - Fica **SUPRIMIDO** do Edital o seguinte serviço: "os serviços de borracharia" constantes no objeto no Preambulo do edital, minuta de contrato anexo I, Na - Tabela Única de Preços e no Anexo VI – Termo de Referência.

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	29316	8.500,00	SV	Prestação de serviços de Borracharia em veículos de pequeno e médio porte	R$11,00	R$93.500,00
7	29317	10.500,00	SV	Prestação de serviços de Borracharia em veículos a diesel pesados (maquinas agrícolas e ônibus).	R$ 52,59	R$514.330,20

II - Onde se lê: Valor Total Estimado: **R$ 1.829.450,00** (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

III - Lê – se: Valor Total Estimado: **R$ 1.599.450,00** (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
O Termo Errata será publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 08 de março de 2022.

Santa Bárbara, 17 de março de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9E67F813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2022

PROCESSO: 024/2022
PREGÃO ELETRONICO: 013/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos.

Fornecedor:	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - ME					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ADESIVO COLORIDO	M2	1.000,0000	51,5000	51.500,00
1	4	BANNER COM INSTALACAO-COR 4X0	M2	300,0000	35,5000	10.650,00
1	12	ADESIVO COLORIDO GRAU COMERCIAL	M2	200,0000	74,9000	14.980,00
Total do Fornecedor						77.130,00

Fornecedor:	Contraste Publicidade Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	ADESIVO.	SV	75,0000	38,0000	2.850,00
1	3	ADESIVO 0,60X0,20M	UN	100,0000	73,0000	7.300,00
1	9	PLOTAGEM PARA FROTA MUNICIPAL	M2	300,0000	130,0000	39.000,00
Total do Fornecedor						49.150,00

Fornecedor:	Fabiano Costa Azevedo					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	7	JORNAL TABLOIDE 12 PAG	UN	84.000,0000	0,9600	80.640,00
Total do Fornecedor						80.640,00

Fornecedor:	SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	JORNAL AP 75 G 8 PAG	UN	108.000,0000	0,9000	97.200,00
1	8	JORNAL TABLOIDE 48 PAG	UN	12.000,0000	2,2500	27.000,00
1	10	CARTAZ P/OUTDOOR 9X3	UN	200,0000	437,0000	87.400,00
Total do Fornecedor						211.600,00

Fornecedor:	WBJS COMUNICAÇÃO LTDA - EPP					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	BANNER SEM INSTALACAO-COR 4X0	M2	150,0000	30,0000	4.500,00
1	11	ADESIVO PERFURADO	M2	50,0000	58,9000	2.945,00
Total do Fornecedor						7.445,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 425.965,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Santa Bárbara, 17 de março de 2022

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C166D4EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2022

PROCESSO: 024/2022
PREGÃO ELETRONICO: 013/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos.

Fornecedor:	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - ME					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ADESIVO COLORIDO	M2	1.000,0000	51,5000	51.500,00
1	4	BANNER COM INSTALACAO-COR 4X0	M2	300,0000	35,5000	10.650,00
1	12	ADESIVO COLORIDO GRAU COMERCIAL	M2	200,0000	74,9000	14.980,00
Total do Fornecedor						77.130,00

Fornecedor:	Contraste Publicidade Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	ADESIVO.	SV	75,0000	38,0000	2.850,00
1	3	ADESIVO 0,60X0,20M	UN	100,0000	73,0000	7.300,00
1	9	PLOTAGEM PARA FROTA MUNICIPAL	M2	300,0000	130,0000	39.000,00
Total do Fornecedor						49.150,00

Fornecedor:	Fabiano Costa Azevedo					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	7	JORNAL TABLOIDE 12 PAG	UN	84.000,0000	0,9600	80.640,00
Total do Fornecedor						80.640,00

Fornecedor:	SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	JORNAL AP 75 G 8 PAG	UN	108.000,0000	0,9000	97.200,00
1	8	JORNAL TABLOIDE 48 PAG	UN	12.000,0000	2,2500	27.000,00
1	10	CARTAZ P/OUTDOOR 9X3	UN	200,0000	437,0000	87.400,00
Total do Fornecedor						211.600,00

Fornecedor:	WBJS COMUNICAÇÃO LTDA - EPP					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	BANNER SEM INSTALACAO-COR 4X0	M2	150,0000	30,0000	4.500,00
1	11	ADESIVO PERFURADO	M2	50,0000	58,9000	2.945,00
Total do Fornecedor						7.445,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 425.965,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Santa Bárbara, 17 de março de 2022

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C072BA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 015/2022
Pregão Presencial Nº 011/2021 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA**, localizado na Av. Montes Claros, n°672 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50 e Inscrição Estadual nº 611.974.739.0061, neste ato representado por **Lindolfo Almeida Filho,** inscrito no CPF Nº 205.949.416-87 e Cédula de Identidade nº M-532.232, expedida pela SSP/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores dos **itens 001 e 002** constante na Ata de Registro de Preços nº 015/2022 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	QUANT. REMANESCENTE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
01	Litro	157.300	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP.	R$ 5,80	**R$ 6,898**	**R$ 1.085.055,40**
02	Litro	175.650	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 5,99	**R$ 6,997**	**R$ 1.229.023,05**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 15 de Março de 2.022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Posto Almeida e Freitas LTDA
LINDOLFO ALMEIDA FILHO
CPF Nº 205.949.416-87
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:64536C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018 DE 17 DE MARÇO DE 2022 "DESIGNA OS MEMBROS INDICADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 018 DE 17 DE MARÇO DE 2022

"Designa os membros indicados do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 1.064/2013, tendo em vista a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Glória, **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Glória/MG:

MEMBROS EFETIVOS:

01	Haylander Augusto Moreira Pedrosa	Poder Executivo
02	Paulo Afonso da Silva	Serviço Saneamento Básico
03	Cleone Eduardo Marques	Secretaria Municipal de Saúde
04	Hugo Sttefferson Cunha	Secretaria Municipal de Obras
05	Marilia Dias Moreira	Entidades de Defesa do Consumidor
06	Petrakelly Ferraz Ferreira	Usuária Serviço de Saneamento Básico

MEMBROS SUPLENTES:

01	Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas	Poder Executivo
02	Osmar Carvalho Rodrigues	Serviço Saneamento Básico
03	Davison Carvalho Pereira	Secretaria Municipal de Saúde
04	Juarez Assis Moreira	Secretaria Municipal de Obras
05	Thiago Felizardo Soares	Entidades Defesa do Consumidor
06	Jairo Manoel da Silva	Usuário do Saneamento Básico

Art. 2º - Ficam designados os seguintes Membros como Comitê de Coordenação:

01	Haylander Augusto Moreira Pedrosa	Secretário de Adm., Controle e Finanças
02	José Renato Roriz	Usuário de Saneamento Básico
03	Renata Gomes Carvalho Tófani	Eng. Civil especialista em Eng. Ambiental responsável técnica da empresa Tófani Engenharia LTDA.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes Membros como Comitê de Execução:

01	Paulo Afonso da Silva	Diretor do SAAE
02	Walace Ribeiro de Resende	Químico e Engenheiro ambiental
03	José Santana	Serviço Saneamento Básico
04	Osmar Carvalho Rodrigues	Serviço Saneamento Básico
05	Petrakelly Ferraz Ferreira	Assistente Social
06	Thiago Felizardo Soares	Advogado
07	Inácio Dolizete Ricardo	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art. 4º - Conforme o Art. 12 da Lei Municipal 1.064/2013, a presidência deste Conselho caberá ao Sr. **Haylander Augusto Moreira Pedrosa**, Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, auxiliado pela Sra**. Petrakelly Ferraz Ferreira**, como Secretária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032 de 2019.

São Francisco do Glória/MG, 17 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:58D1407E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
POSTO DA BANDEIRA LTDA- ATA 013/2022						
0001	ETANOL	SADA	700	Lt	4,18	2.926,00
0002	Gasolina comum	PETROBRAS	160.000	Lt	6,32	1.011.200,00
0003	Óleo Diesel Comum	PETROBRAS	300.000	Lt	5,28	1.584.000,00
0004	Óleo Diesel S-10	PETROBRAS	150.000	Lt	5,33	799.500,00
Total do Fornecedor: 3.397.626,00						
POSTO PARDAL LTDA- ATA 14/2022						
0005	Arla 32	DULUB	80	Tambor	99,00	7.920,00
Total do Fornecedor: 7.920,00						
Total Geral: 3.405.546,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E46EC2B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2022

Extrato de Contrato
Contrato n° 23/2022
Processo n° 23/2022
Modalidade de Dispensa n° 16/2022

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e GRAND TOP SOLUCOES EM TOPOGRAFIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA LOCALIZADA NA RUA JOSE DE MIRANDA DE CARVALHO MONTEIRO, BAIRRO: CENTRO, N° 172, MUNICÍPIO: SAPUCAIA - RJ. CNPJ: 27.446.142/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada em topografia e levantamento planialtimétrico para as ruas "P", Danilo Cozolino, Antonio Amorim Quintão a fim de executar a rede de drenagem.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Apresentação dos levantamentos em arquivo no formato dwg. contendo a planta baixa e três perfis longitudinais em cada rua	UNID	1,00	475,00	475,00
002	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Elaboração de notas de serviço para a execução das redes	UNID	1,00	1.050,00	1.050,00
003	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Levantamento planialtimétrico da Rua Antônio Amorim Quintão , com aproximadamente 220,00m de extensão	UNID	1,00	475,00	475,00
004	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Levantamento planialtimétrico da Rua Danilo Cozolino , com aproximadamente 230,00m de extensão	UNID	1,00	475,00	475,00
005	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Levantamento planialtimétrico da Rua "P" , com aproximadamente 350,00m de extensão	UNID	1,00	475,00	475,00
006	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Locação, em campo, das redes projetadas, considerando estacas a cada 20,00m e poços de visita seguindo as diretrizes do corpo técnico	UNID	1,00	1.050,00	1.050,00
007	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Projeção de redes de drenagem, em toda a extensão das ruas supracitadas, seguindo as diretrizes passadas, previamente, pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Volta Grande	UNID	1,00	1.500,00	1.500,00

Valor: R$5.500,00
Vigência: 17/05/2022

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.39.00.2.03.00.17.512.0005.1.0018	00.01.00	ESCOAMENTO PLUVIAL

Data da Assinatura: 17/03/2022

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B445D618

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 16/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 23/2022
Modalidade de Dispensa n° 16/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em topografia e levantamento planialtimétrico para as ruas "P", Danilo Cozolino, Antonio Amorim Quintão a fim de executar a rede de drenagem.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e GRAND TOP SOLUCOES EM TOPOGRAFIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 27.446.142/0001-33)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Apresentação dos levantamentos em arquivo no formato dwg. contendo a planta baixa e três perfis longitudinais em cada rua	UNID	1,00	475,00	475,00
002	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Elaboração de notas de serviço para a execução das redes	UNID	1,00	1.050,00	1.050,00
003	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Levantamento planialtimétrico da Rua Antônio Amorim Quintão , com aproximadamente 220,00m de extensão	UNID	1,00	475,00	475,00
004	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Levantamento planialtimétrico da Rua Danilo Cozolino , com aproximadamente 230,00m de extensão	UNID	1,00	475,00	475,00
005	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Levantamento planialtimétrico da Rua "P" , com aproximadamente 350,00m de extensão	UNID	1,00	475,00	475,00
006	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Locação, em campo, das redes projetadas, considerando estacas a cada 20,00m e poços de visita seguindo as diretrizes do corpo técnico	UNID	1,00	1.050,00	1.050,00
007	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Projeção de redes de drenagem, em toda a extensão das ruas supracitadas, seguindo as diretrizes passadas, previamente, pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Volta Grande	UNID	1,00	1.500,00	1.500,00

Valor Total: 5.500,00
Data da Assinatura: 17/03/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:6D3B9A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4017 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 4017 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 1.196.097,00 (Um milhão e cento e noventa e seis mil e noventa e sete reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	22.400,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.023	SUBVENCAO A CASA DA CULTURA DE PATROCINIO	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	300.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	52.100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.445	SAUDE BUCAL CEO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENCAO DO IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	DEFESA CIVIL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	OLHO VIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.790,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	DEFESA CIVIL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	OLHO VIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.737,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.170,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
TOTAL:		1.196.097,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.400,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
1.837	MANIFESTACAO CULTURAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	ALMOXARIFADO DA EDUCACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.100,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.121	TAPA BURACO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	CADUNICO IGD M	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.737,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.170,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.106	MANUTENCAO IMPLANTACAO DE SEMAFOROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.790,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.852	MANUTENCAO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	257.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.922,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
TOTAL:		1.196.097,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de fevereiro de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC737042

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4028 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 4028 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 500.150,00 (Quinhentos mil e cento e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA**	
02	JUDICIÁRIA	
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENCAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	150,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENCAO DOS CENTROS EDUCACIONAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENCAO DOS CENTROS EDUCACIONAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENCAO DOS CENTROS EDUCACIONAIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENCAO DE ESTADIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL:		500.150,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		

1.187	FENACAFE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL:		500.150,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 22 de fevereiro de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B3B63B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 16/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.712.662/0001-27 situada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. M – 18.044.813 SSP/MG, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 01, Trajeto: ABÓBORAS – GANDAIA – PALMITAL DOS MATEUS – PALMITAL DOS CARVALHOS, do contrato original, acrescendo 4 (quatro) Km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 3,64% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km diário do contrato original	Quant diária de Km aditivado	Quant total deste aditivo	Dias letivos	Valor unit / km	Valor total do aditivo
LINHA 01, TRAJETO: ABÓBORAS – GANDAIA – PALMITAL DOS MATEUS – PALMITAL DOS CARVALHOS.	100 Km	4 Km	696 km	174	R$ 6,25	R$ 4.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 17 de Março de 2022.
.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2A5869C1

